SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3450

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE - PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Airton Antônio Agnolin, Presidente do CIEDEPAR –Consórcio Intermunicipalde Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foramconferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de janeiro de 2026 o Sr. GUSTAVO DOMINGOS FRAIZ, para o cargo de COORDENADOR REGIONAL - Simbologia VM-10, portador do RG nº 5.320.635-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 050.555.449-61, cujas atividades, carga horária, vencimentos, atribuições do cargo e regime de trabalho com fulcro na Resolução nº 013/2022 do CIEDEPAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com sua publicação, assinatura do termo de posse e demais documentos exigidos para exercício do cargo.

Art. 3º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR / Prefeito de Nova Cantu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A58F3353

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 001/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de nitrogênio líquido, lotadas no Departamento de Agricultura conforme programa de Inseminação Artificial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.450,00(vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais):**NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**(09492811000121) com o lote: 1 no valor total de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de janeiro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:488893EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº. 3427/2026

DECRETO Nº. 3427/2026

DATA: 12.01.2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ANTONIO BIANCHINI, Prefeito em Exercício do Municipal do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
ARTIGO 1º - Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2026 na forma dos Anexos do presente Decreto.

ARTIGO 2º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos Especiais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

***ARTIGO 3º** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data de, revogadas as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seiso.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:582DC84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1769, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Altera período concessivo de férias constante na Portaria 1758/2026 do servidor público municipal Guilherme Mainardi, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a data do período concessivo de férias constante na Portaria 1758/2026, alterando o período para 10 (dez) dias, sendo os mesmos compreendidos entre os dias 05/01/2026 a 14/01/2026, do servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 10 (dias) dias já foram usufruídos pelo servidor e os demais, ou seja, 10 (dez) dias serão pagas em pecúnia.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:5E2753CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025
Processo Adm: Nº 185/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição 01 (um) Veículo tipo Minivan 7 (6+1) lugares, fabricação/modelo 2025/2025 (novo, zero km) conforme SAM 34 e Convênio n° 1675/2025 SECID e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 119.699,00(cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais):**CHANSON VEÍCULOS LTDA.**(03326331000295) com os lotes: 1 no valor total de R$ 119.699,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Antonio Bianchini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2265370-9 e do CPF nº 467.029.469-53, e
CONTRATADA: CHANSON VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição 01 (um) Veículo tipo Minivan 7 (6+1) lugares, fabricação/modelo 2025/2025 (novo, zero km) conforme SAM 34 e Convênio n° 1675/2025 SECID e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Edital
VALOR: R$ 119.699,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FEC1DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 002/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA DE URBANISMO.

Objeto: Locação de um imóvel urbano (barracão), sobre o lote 3 da quadra 2, loteamento industrial, na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, registrado sob matricula número n° 40.112, com área total de 800 m² e área construída de 411 m², o qual será utilizado para a Secretaria de Urbanismo.

EMPRESA VENCEDORA: SILVANA MARIA BOGONI SECATO, portador do CPF n° 000.321.609-84 e da cédula de identidade R.G. n° 5.547.626-8 SSP/PR.

VALOR: Valor Mensal R$ 2.227,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais) totalizando em 12 (doze) meses R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BIANCHINI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 002/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SILVANA MARIA BOGONI SECATO, portador do CPF n° 000.321.609-84 e da cédula de identidade R.G. n° 5.547.626-8 SSP/PR.
Objeto: Locação de um imóvel urbano (barracão), sobre o lote 3 da quadra 2, loteamento industrial, na Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, registrado sob matricula número n° 40.112, com área total de 800 m² e área construída de 411 m², o qual será utilizado para a Secretaria de Urbanismo.
Valor Total: Valor Mensal R$ 2.227,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais) totalizando em 12 (doze) meses R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 16/01/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Antônio Bianchini, Prefeito em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E42D762F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.109.700,00 (um milhão cento e nove mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0007.1.021.4.4.90.52 (1177)	5518	314.200,00
06.05.27.812.0022.1.019.4.4.90.52 (1174)	5642	297.000,00
10.01.20.608.0013.1.029.4.4.90.52 (735)	598	498.500,00
TOTAL		**1.109.700,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Vinculados

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5518	314.200,00
EMENDA ESPECIAL - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	5642	297.000,00
TOTAL		**611.200,00**

II- Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.06.00 (180)	598	498.500,00
TOTAL		**498.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de janeiro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:322740FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 30-2022 - LEONIR KRUG - ME

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 30/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leonir Krug - Me. CNPJ nº 28.918.185/0001-37. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Novo Prazo: 09/02/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 195.011,25 (cento e noventa e cinco mil, onze reais e vinte e cinco centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonir Krug, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D69BE58E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 30/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 30/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. De Moraes Transportes. CNPJ nº 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 175.440,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jucelino Jose de Moraes, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AB74A535

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 33/2023.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ nº 09.307.284/0001 -38. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 176.715,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e quinze reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvia Maria Ambrosio Nogueira, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1B3FCA9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 37/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: KRUG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual,

alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 195.250,19 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Diego Krug, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:01CE457C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 39/2023

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 39/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda. CNPJ nº 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual, alteração de gestor e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2027. Valor Total do Aditamento: R$ 242.760,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Luiz Pan, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EEEE8780

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 10-2025 - EXONERA EUNECI DA SILVA

DECRETO Nº 10/2026

Exonera servidor efetivo por aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.007/2023;
DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR o servidor Euneci da Silva, RG nº 4.***.*25-1 SESP/PR, matrícula nº 186-8, ocupante do cargo de Lubrificador, a partir de 16 de janeiro de 2026, por aposentadoria.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:64C002B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 11-2026 - EXONERA JULIANA PAOLA BERNARDO

DECRETO Nº 11/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 066/2026;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Juliana Paola Bernardo, RG nº 12.***.*24-7 SESP/PR, matrícula nº 1918-4, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 13 de janeiro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:21C9765F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 011/2026 - INSCRITOS PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 011/2026
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL
O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Terapeuta Ocupacional, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 120/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - DIVULGAR a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Terapeuta Ocupacional, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de Janeiro de 2026.

CAMILA CANCELIER
Presidente

EDITAL Nº 011/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
8479	CELIA RIBEIRO	16/09/1988
8593	CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA	29/12/1964
8483	ELAINE MARIA LOPES CARVALHO	24/01/1992
8574	FRANCIELLI PATEL	09/05/1981
8588	GILDA MIRIAN BOTTINI GAMBETA	11/10/1983
8422	HAIDE WENDPAP	17/05/1980
8423	JANAINA PRICILA MORAES FERREIRA	28/04/2001
8440	JHONATANN LOTTERMANN	07/10/2002
8447	NADIANI HENGEM	13/05/1990
8419	VALQUIRIA NAIARA DA SILVA	19/08/1990

QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9E736502

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 36-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO MARCIA CRISTINA BERNARDO

PORTARIA Nº 36/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 2.944/2025), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Marcia Cristina Bernardo, matrícula funcional nº 2927-4, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADA2D180

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 37-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO RICARDO SCANDOLARA

PORTARIA Nº 37/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 065/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor Ricardo Scandolara, matrícula funcional nº 2221-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, para fruição de 19 de janeiro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:23D77EC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 38-2026 - PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO MARLI TEREZINHA KLOSOWSKI

PORTARIA Nº 38/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para prorrogação por mais 01 (um) ano do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 014/2026), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Marli Terezinha Klosowski, matrícula funcional nº 1849-1, ocupante do cargo de Professor 20h, para fruição de 03 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A49C9E5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 39-2026 - ALTERA TURNO

PORTARIA Nº 39/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.826/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o turno de trabalho da servidora Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, a partir de 20 de janeiro de 2026, conforme segue:

Matrícula funcional	Cargo	Do período	Para o período
1293-0	Professor	Vespertino	Matutino
1836-8	Professor	Matutino	Vespertino

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FE11921

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 40-2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO SILVIA APARECIDA KOPIK CATTANEO

PORTARIA Nº 37/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 2.826/2025), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Silvia Aparecida Kopik Cattaneo, matrícula funcional nº 1836-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E9258E00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 41-2026 - LICENÇA PRÊMIO CLEUCI GONSALVES

PORTARIA Nº 41/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 035/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Cleuci Gonsalves, matrícula funcional nº 1188-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de abril de 2014 a 12 de abril de 2019, para fruição de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:22FB294D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 43-2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 43/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 056/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
2916-7	Mariane Aparecida Feltraco	Professor	09/02/2024 a 08/02/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
3831-6	Mariane Aparecida Feltraco	Professor	07/02/2025 a 06/02/2026	18/02/2026 a 27/02/2026
1514-0	Adriane Lucca Galera	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2024 a 05/03/2025	13/01/2026 a 1º/02/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E5ADB445

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 44-2026 - FÉRIAS RAFAEL XAVIER FERRARINI

PORTARIA Nº 44/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 126/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rafael Xavier Ferrarini, matrícula funcional nº 3656-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, para fruição de 18 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8AA8C64D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2026 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, realizado de acordo com o edital de abertura nº 064/2024,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:CC5352AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N. 005/26 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: PARTE DO LOTE Nº 05, DA QUADRA Nº 02, MATRICULA Nº 31.944, E LOTE Nº 06, DA QUADRA Nº 02, MATRICULA Nº 19.402, SITUADOS NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 02, Matricula nº 31.944, e Lote nº 06, da Quadra nº 02, Matricula nº 19.402, situados no quadro urbano do Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o pedido de Análise de Projeto nº 004/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos imóveis denominados **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área total de 802,52m², matricula nº 31.944,** de propriedade de Geneci Marcia Baldissera, e **Lote nº 06, da Quadra nº 02, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área de 324,54m², matricula nº 19.402**, de propriedade de Rozeli Aparecida Gaio**,** conforme Análise de Projeto nº 004/2026, e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT 1720257032723.

Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado: **Lote nº 05, da Quadra nº 02, matricula nº 31.944**, situado no quadro urbano de Chopinzinho, com área total de 802,52m², passando a ser **Lote nº 05-D, da Quadra nº 02**, **situado no quadro urbano de Chopinzinho/PR, com área de 552,52 m²,** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.967,093 m Norte e 347.253,476 m Leste, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA ANTONIO VICENTE, com distância de 20,34 m e azimute plano de 179°31'31"chega-se ao P02, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA PAULO CONTE, com distância de 19,61 m e azimute plano de 258°26'54"chega-se ao P03, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 06 E PARTE DO LOTE Nº 05-D, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 13,82 m e azimute plano de 342°16'00"chega-se ao P04, deste segue com distância de 16,80 m e azimute plano de 261°31'01"chega-se ao P05, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTES Nº 07 E 08, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 5,60 m e azimute plano de 348°28'14"chega-se ao P06, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 05-C, DA QUADRA Nº 02,

LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 41,78 m e azimute plano de 78°49'16"chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Unifica os imóveis denominados: **Parte do Lote nº 05, da Quadra nº 02, matricula nº 31.944, com área de 250,00m², e Lote nº 06, da Quadra nº 02, matricula nº 19.402, com área de 324,54m²**, situados no quadro urbano deste Município, passando a ser **Lote nº 06 e Parte do Lote nº 05-D, da Quadra nº 02, com área de 574,54 m²,** situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.955,988 m Norte e 347.230,221 m Leste, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 05-D, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 13,82 m e azimute plano de 162°16'00"chega-se ao P02, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA PAULO CONTE, com distância de 18,51 m e azimute plano de 258°26'54"chega-se ao P03, deste segue com distância de 21,71 m e azimute plano de 260°30'26"chega-se ao P04, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA SANTO EXPEDITO, com distância de 15,02 m e azimute plano de 349°38'22"chega-se ao P05, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTES Nº 07 E 08, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 21,66 m e azimute plano de 81°31'01"chegase ao P06, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE Nº 05-D, DA QUADRA Nº 02, LOTEAMENTO FREI VITO, com distância de 16,80 m e azimute plano de 81°31'01"chega-se ao marco P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:425D2213

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO 01-2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO do ingresso mensal de Interferência financeira do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR para o exercício de 2026.

JULIANO MORELLI Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações constantes no artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício Financeiro de 2026, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Desembolso e a Programação Financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento do ingresso da Interferência Financeira e a compatibilização da despesa as alterações oriundas de abertura de crédito e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3°-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, aos quinze dias de janeiro de 2026.

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:0DBF91C5

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 15-2025

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12012026, DISPENSA 015/2025 do Poder Legislativo Municipal.

Contratante Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR

Contratado Swile do Brasil S.A.
CNPJ: 2*.4**.6*8/0001-0*

Objeto O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão para pagamento do auxílio-alimentação, por meio de cartão com tarja magnética e/ou chip de segurança para os agentes públicos da Câmara Municipal.

Valor: R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: Até o dia 31/12/2026
Data de Assinatura: 12/01/2026

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:D3DAF58B

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 001-2026

RESOLUÇÃO N. º 001/2026

Súmula: Declara o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO ÍGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e declarado como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu –Estado do Paraná, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento

Art. 3° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu.

Parágrafo único. O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 8º - O Poder Legislativo regulamentará a presente lei.

Art. 9 – Revogadas todas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:A95A8389

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1638-2026

LEI No 1638/2026

Revoga a Lei Municipal nº 1.259/2018, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Clube Atlético Paranaense para implantação do projeto social Escola Furacão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº **1.259** de **11** de **dezembro** de **2018**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Clube Atlético Paranaense para implantação do projeto social denominado Escola Furacão.

Art. 2º - A revogação de que trata esta Lei fundamenta-se no desinteresse administrativo superveniente e na ausência de continuidade da execução do projeto ao longo dos últimos anos, inexistindo, na gestão anterior e na atual gestão, Termo de Convênio vigente, obrigações pendentes ou execução de atividades relacionadas ao projeto social previsto na Lei ora revogada.
Art. 3º - Ficam cessados, a partir da vigência desta Lei, quaisquer efeitos jurídicos futuros decorrentes da Lei Municipal nº 1.259/2018, ressalvados eventuais atos administrativos regularmente praticados durante sua vigência e que já tenham produzido efeitos jurídicos perfeitos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F2A2E130

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1639-2026

LEI No 1639/2026

Institui o Programa Municipal de Limpeza de Fossas Sépticas e Similares e de Remoção de Entulhos e Resíduos da Construção Civil no Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Limpeza de Fossas Sépticas e Similares e de Remoção de Entulhos e Resíduos da Construção Civil, a ser executado pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, mediante solicitação do interessado e pagamento de preço público, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Programa tem como objetivo promover a saúde pública, a proteção do meio ambiente e a adequada destinação dos resíduos, especialmente em imóveis não atendidos por rede pública de esgotamento sanitário.
Art. 2º. O serviço de limpeza de fossas séptica e similares prestado pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão de auto fossa mediante contratação decorrente de processo de licitação para realização dos serviços de limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta preção e destinação final dos dejetos em local apropriado de acordo com a legislação ambiental, sendo empresa contratada responsável pela coleta, transporte e destinação final.
Art. 3º. O serviço de limpeza de fossas aplica-se prioritariamente às unidades residenciais, podendo atender unidades comerciais, desde que:
I – os dejetos sejam exclusivamente de origem sanitária;
II – seja vedada a remoção de resíduos ou efluentes industriais.

Art. 4º. O serviço de remoção de entulhos e resíduos da construção civil restringe-se a pequenas reformas de obras particulares e remoção, vedada a utilização do programa para grandes empreendimentos ou obras de caráter comercial e poderá ser realizado por meio da utilização de maquinário próprio e ou mediante contratação decorrente de processo de licitação para realização dos serviços especializados para destinação final de entulhos, resíduo de construção civil em local apropriado de acordo com a legislação ambiental sendo empresa contratada responsável pela coleta, transporte e destinação final.

§ 1º - O Programa também poderá ser utilizado, de forma prioritária, para a remoção de entulhos, materiais inservíveis e resíduos que possam servir de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, no âmbito de campanhas municipais de prevenção e combate à dengue, zika e chikungunya.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º, o atendimento poderá ocorrer de ofício ou mediante convocação pública do Município, observados critérios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e do órgão ambiental competente.

§ 3º - A remoção de resíduos para fins de combate à dengue poderá ser realizada de forma gratuita, conforme regulamentação específica e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. A execução dos serviços deverá observar integralmente:
I – a legislação ambiental vigente;
II – as normas técnicas aplicáveis;
III – as licenças ambientais e autorizações necessárias para transporte e destinação final dos resíduos.

Art. 6º. Pela prestação dos serviços será cobrado preço público, fixado da seguinte forma:
I – limpeza de fossa séptica e similares: 5 (cinco) UFM;
II – remoção de entulhos e resíduos da construção civil: 4 (quatro) UFM por caçamba ou volume equivalente.
§ 1º - O Município poderá regulamentar e alterar o preço público para limpeza de fossa séptica e remoção de entulhos e resíduos da construção cível por decreto, de acordo com o valor a ser pago em decorrência de contrato de licitação;

§ 2º - O serviço será solicitado junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que emitirá a guia para pagamento.

§ 3º - Após a comprovação do pagamento, o serviço será executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa administrativa.

Art. 7º Terão prioridade no atendimento:
I – famílias de baixa renda;

II – situações de risco à saúde pública ou ao meio ambiente;
III – imóveis localizados em áreas sem cobertura de saneamento básico.

Art. 8º. Ficam isentas do pagamento do preço público as pessoas ou famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas com renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, mediante parecer técnico-social emitido pelo CRAS.

Parágrafo único. A concessão da isenção observará limite de duas limpezas de fossa séptica anual e de uma remoção de entulho anual.

Art. 9º. O Município poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo:
I – limites máximos de volume por atendimento;
II – critérios de agendamento e execução;
III – formas de fiscalização e penalidades em caso de uso irregular do programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e o limite mensal fixado na Lei Orçamentária.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B7EC32F7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1640-2026

LEI No 1640/2026

Institui o Programa "Saúde do Trabalhador" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu criando o terceiro turno de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu, o **Programa Saúde do Trabalhador**, com a finalidade de oferecer atendimento médico e multiprofissional em horário estendido aos trabalhadores do Município que, em razão de suas atividades laborais, não conseguem comparecer às unidades de saúde em horário comercial.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:
I – ampliar o acesso aos serviços de saúde;
II – promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de agravos à saúde do trabalhador;
III – reduzir ausências ao trabalho decorrentes de doenças evitáveis;
IV – fortalecer as ações de atenção básica em saúde.

Art. 3º. O Programa Saúde do Trabalhador será executado de segunda a sexta-feira, no horário das **17h00 às 22h00**, na **Unidade Básica de Saúde do Município**, caracterizando o **terceiro turno de atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESTRUTURA E DA EQUIPE MÍNIMA
Art. 4º - Para a execução do Programa será constituída, no mínimo, a seguinte equipe multiprofissional:
I – 01 (um) Médico;
II – 01 (um) Enfermeiro;
III – 01 (um) Técnico em Enfermagem;
IV – 01 (um) Farmacêutico.
Art. 5º. Os profissionais que integrarem o Programa cumprirão **jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais**, a ser distribuída conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço, a legislação trabalhista e estatutária aplicável e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.
DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 6º. A execução do Programa poderá ocorrer mediante:
I – contratação de profissionais por **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, nos termos da legislação municipal vigente;

II – contratação por meio de **procedimento licitatório**, quando cabível, para prestação de serviços na área da saúde;
III – utilização de servidores efetivos já integrantes do quadro de pessoal do Município, na forma prevista nesta Lei.
§ 1º – Poderá, para execução do programa ser realizada a utilização de servidores efetivos já integrantes do quadro de pessoal do Município, na forma prevista nesta Lei
§ 2º - As contratações previstas nos incisos I e II deste artigo terão caráter temporário e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º - A contratação observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 7. Para atender as necessidades temporárias do Programa Saúde do Trabalhador, a Administração poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime jurídico único, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal
Art. 8. Em razão do disposto nesta Lei, ficam criados, os seguintes cargos específicos destinados à execução do Programa Saúde do Trabalhador:
I – 01 (um) cargo de **Médico Generalista** do Programa Saúde do Trabalhador, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com Graduação em Medicina e Registro no Conselho regional de Medicina – CRM, salário bruto mensal de R$ 11.813,51 (onze mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos), nível 62 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal nº 1104/2015.
II – 01 (um) cargo de **Enfermeiro** do Programa Saúde do Trabalhador – 25 (vinte e cinco) horas semanais, com curso com Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, salário bruto mensal de R$ 3.502,24 (três mil, quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), nível 31 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal 1104/2015.
III – 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem** do Programa Saúde do Trabalhador – 25 (vinte e cinco) horas semanais, curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, salário bruto mensal de R$ 1.944,67 (um mil, novecentos e quarenta e quatro raiais e sessenta e sete centavos), nível 16 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal nº 1104/2015.
IV – 01 (um) cargo de **Farmacêutico** do Programa Saúde do Trabalhador – 25 (vinte e cinco) horas semanais, com Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF, salário bruto mensal de R$ 3.238,02 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e dois centavos), nível 29 do anexo III (Tabela de Vencimentos) da Lei Municipal 1104/2015.
Parágrafo único. As remunerações acima especificadas serão reajustadas conforme alteração do quadro geral do Município, inclusive no mesmo percentual, bem como para as atividades consideradas insalubres será efetuado o pagamento do adicional de insalubridade conforme laudo de condições ambientais de trabalho, no percentual estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 9. As atribuições dos cargos criados constarão no anexo I desta Lei.

Art. 10. As contratações serão feitas por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Art. 11. Aos Profissionais temporários serão assegurados os mesmos direitos previstos no Estatuto dos Servidores do Município de Cruzeiro do Iguaçu no que se referir a:
Cobertura previdenciária;

Insalubridade;
III– adicional de férias ao tempo de serviço prestado;
IV- licença-maternidade;
V - licença-paternidade;
VI - gratificação natalina proporcional ao tempo de serviço prestado;
VII – salario-familia;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos;

Parágrafo Único. Em caso de afastamentos a que se refere o inciso VIII e suas alíneas, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão nos seguintes prazos:
I – para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência diretamente ao departamento de Recursos Humanos, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno do trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 12. São deveres do contratado:
I - ser assíduo;
II - ser pontual;
III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - observar normas legais e regulamentares;
V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - tratar a todos com urbanidade;
VII - ser eficiente;
VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
Parágrafo Único. É motivo de exoneração, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 13. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III – repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV – prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado;
IX – recusar-se ao remanejamento do local de trabalho quando necessário e mediante solicitação da Secretaria de Saúde.
Art. 14. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I – pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;
II– por iniciativa do contratado e/ou contratante, a qualquer tempo, sem prévio aviso, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei, em qualquer caso;
III– pela extinção do Programa;
IV – pela conversão do programa temporário, em ação permanente do Governo Municipal.

Parágrafo Único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.

DA ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
Art. 15. O Programa Saúde do Trabalhador poderá ser executado, total ou parcialmente, por **servidores públicos municipais já pertencentes ao quadro efetivo**, ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico.
§ 1º - A participação dos servidores de que trata o caput poderá ocorrer mediante:
I – compensação de jornada; e/ou
II – percepção de gratificação específica pelo desempenho das atividades no horário estendido; e/ou
III – pagamento de horas extras, quando legalmente permitido.
§ 2º - A forma de compensação de jornada, a concessão de gratificação ou o pagamento de horas extras dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação municipal vigente e a disponibilidade orçamentária.
Art. 16. Quanto ao **Médico** integrante do Programa:
I – exercerá suas atividades no horário estendido **mediante compensação de jornada**;
II – a forma de compensação será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a carga horária semanal do cargo;
III – fica **vedado o pagamento de gratificação ou horas extras**, a fim de não ultrapassar o teto remuneratório municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
Art. 17. Quanto aos **demais servidores da equipe** (Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico):
I – poderão receber **gratificação específica** pelo desempenho das atividades no horário estendido, quando compatível com a natureza da função e com a legislação municipal vigente; ou
II – poderão receber **horas extras**, desde que previstas em legislação municipal e expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e/ou
III – poderão exercer suas atividades no horário estendido **mediante compensação de jornada**, respeitada a carga horária semanal do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e operacionalização do Programa Saúde do Trabalhador, Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – planejar, coordenar e avaliar as ações do Programa;
II – manter controle, registro detalhado dos atendimentos realizados;
III – garantir os recursos humanos, materiais e administrativos necessários à execução do Programa.

Art. 20. A contratação do profissional temporário nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 21. É vedada a nomeação e/ou designação do profissional temporário para exercer qualquer função alheia a que se inscreveu no processo seletivo simplificado

Art. 23. Compete a comissão do processo seletivo, a qual será nomeada através de decreto do Prefeito Municipal, iniciando-se o procedimento de seleção, mediante inscrição prevista na Normativa do Processo Seletivo.

Art. 24. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Iguaçu e Estatuto do Magistério de Cruzeiro do Iguaçu, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:43674C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1641-2026

LEI No 1641/2026

Estabelece o valor das obrigações de pequeno valor – RPV, no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Considera-se obrigação de pequeno valor, para os fins do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, aquela decorrente de decisão judicial transitada em julgado que condene o Município de Cruzeiro do Iguaçu, suas autarquias ou fundações, ao pagamento de quantia certa **igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos, por credor individualmente considerado**, incluídos o principal, juros, correção monetária, custas e despesas processuais.
§ 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência constituem crédito de natureza autônoma e serão considerados separadamente para fins de enquadramento como obrigação de pequeno valor.
§ 2º - Por opção expressa do exequente, os créditos enquadrados no caput poderão ser pagos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da **intimação do Município acerca da Requisição de Pequeno Valor**, dispensada a expedição de precatório.
§ 2º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento como obrigação de pequeno valor.
§ 3º - É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma deste artigo.
§ 4º - Quando o valor da execução ultrapassar o limite previsto no caput, o pagamento far-se-á exclusivamente por meio de precatório, salvo renúncia na forma do art. 2º desta Lei.
Art. 2º - É facultado ao exequente renunciar, de forma **expressa, irretratável e nos autos do processo**, ao valor do crédito que exceder o limite estabelecido no art. 1º, exclusivamente para fins de enquadramento da obrigação como de pequeno valor.
Parágrafo único. A opção prevista no caput implica renúncia definitiva ao valor excedente, não podendo ser objeto de cobrança posterior, ainda que decorrente do mesmo processo judicial.

Art. 3º - O pagamento da obrigação de pequeno valor, uma vez comprovado nos autos, importa em **quitação integral do crédito requisitado** e autoriza a extinção do processo, nos termos da legislação processual vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D3B4D183

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1642-2026

LEI No 1642/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar contrato mediante concessão de direito real de uso de bens móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante concessão de direito real de uso, bens imóveis à empresa **ELIZANDRO WILLIAN DZINDZIK**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 51.534.008/0001-79, estabelecida na Rodovia PR 473, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, CEP nº 85.598-000, que atua no ramo de: beneficiamento de mármores e granitos, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, o seguinte imóvel:

I – Um barracão industrial com área de 300 m², construído em alvenaria de tijolos, contendo um escritório, um banheiro, equipado com entrada individual de água e energia elétrica, edificado sobre o Lote Urbano nº 67, da gleba 79-, localizado as margens da Rodovia PR 473, Cruzeiro do Iguaçu Paraná, conforme matrícula nº 21.466, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.320/0001-44.

Parágrafo Único: Para fins da presente concessão, a empresa constante no "caput" terá como atividade principal beneficiamento de mármores e granitos.

Os bens a serem concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos, que constituem o direito real de uso;
b) - Manter no mínimo 03 (três) empregos diretos, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS;
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens ora entregue;

d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
e) - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
f) - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

g) - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
h) - Responder, perante o poder público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel;
i) - Restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei ou ainda não esteja sendo atendida a quantidade mínima de empregos propostos na alínea "b" do Art. 3º.

A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Direto Real de Uso, a ser firmado com a empresa, após aprovação desta Lei.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:56E19CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1643-2026

LEI No 1643/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar contrato mediante concessão de direito real de uso de bens móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante concessão de direito real de uso, bens imóveis à empresa **ZELIA DA LUZ GODOIS DE ALMEIDA**, inscrita no MF/CNPJ sob nº 60.171.752/0001-47, estabelecida na avenida 26 de abril, 820, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, CEP nº 85.598-000, que atua no ramo de: confecções, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, o seguinte imóvel:

I – Um barracão industrial com área de 187 m², construído em alvenaria de tijolos, contendo um escritório, dois banheiros, equipado com entrada individual de água e energia elétrica, edificado sobre o Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 25, do Patrimônio Cruzeiro do Iguaçu, localizado na Rua Nossa Senhora da Saúde, s/n, centro, Cruzeiro do Iguaçu Paraná, conforme matrícula nº 51.171, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.320/0001-44.

Parágrafo Único: Para fins da presente concessão, a empresa constante no "caput" terá como atividade principal confecção.

Os bens a serem concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:

a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos, que constituem o direito real de uso;
b) - Manter no mínimo 03 (três) empregos diretos, preferencialmente deste Município e manter durante toda a vigência da concessão, devidamente registrados em CTPS;
c) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens ora entregue;
d) - Permitir que a concedente realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.
e) - Não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
f) - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;

g) - Zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
h) - Responder, perante o poder público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel;
i) - Restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei ou ainda não esteja sendo atendida a quantidade mínima de empregos propostos na alínea "b" do Art. 3º.

A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Direto Real de Uso, a ser firmado com a empresa, após aprovação desta Lei.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E
Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EBA881F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1644-2026

LEI No 1644/2026

Altera o Art. 3º da Lei nº 380/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 380/2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, será composto pelos representantes dos seguintes setores":

I - Diretor de Habitação, Indústria e Comércio:
II - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
III - Secretário Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas;
IV - Representante da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Iguaçu;
V - Representante de Associação de Moradores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A6ACA18C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1646-2026

LEI No 1646/2026

Altera a Lei n° 1104/2015, que consolida a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa e do Quadro de Pessoal do Regime único do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado, no Anexo II da Lei 1104/2015, item II -Grupo Ocupacional – Saúde, cargos de provimento efetivo, reenquadrando o nível salarial dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

ANEXO II

II – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Denominação	Nível	Carga horária mínima semanal
01	Farmacêutico	41 a 71	40 horas
01	Farmacêutico	23 a 56	20 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CF05CEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1648-2026

LEI No 1648/2026

Altera a Lei n° 1298/2019, que dispõe sobre a reformulação dos Benefícios Eventuais de Assistência Social de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado, o Artigo 3º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias, residentes e domiciliadas no Município de Cruzeiro do Iguaçu, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cuja renda mensal familiar per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, sendo que a participação como beneficiário terá como critério uma avaliação da equipe técnica do CRAS.

Art. 2º - Fica alterado, o Artigo 6º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 6º - O Auxílio Natalidade consistirá na distribuição gratuita de bens de consumo duráveis e não duráveis, na forma de enxoval para o recém-nascido, sendo que a gestão, a operacionalização e a concessão do Auxílio Natalidade ficarão a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, ou órgão equivalente que venha a substituí-la, destinadas a famílias cuja renda mensal familiar per capita seja de até 1 (um) salário mínimo nacional, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único – O requerimento de Auxilio Natalidade deve ser realizado nos 90 (noventa) dias anteriores ou posteriores ao nascimento e a sua concessão deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

Art. 3º - Fica alterado, o Artigo 7º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º - Terão direito ao Benefício Auxílio Natalidade as famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – residência no Município de Cruzeiro do Iguaçu;
II – inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou outro instrumento equivalente que venha a substituí-lo;
III – comprovação de nascimento do(a) recém-nascido(a) ou apresentação de declaração de gestação emitida por profissional de saúde da rede pública ou conveniada;
IV – enquadramento em critérios de vulnerabilidade social, conforme avaliação técnica da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa.

Art. 4º - Fica alterado, o Artigo 8º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 8º - O enxoval a ser fornecido pelo Município poderá conter, entre outros itens: I – roupas básicas para o recém-nascido; II – cobertor ou manta; III – fraldas descartáveis ou de pano; IV – produtos de higiene infantil; V – outros itens considerados essenciais ao cuidado inicial do recém-nascido.

§ 1º - A composição, a quantidade e a qualidade dos itens do enxoval serão definidas em regulamento pelo órgão gestor da política de assistência social no Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º - A concessão do Auxílio Natalidade será limitada a um benefício por nascimento, sendo caso de nascituros gêmeos, o auxilio natalidade será concedido conforme o número de nascimentos ocorridos.

§ 3º - O Benefício Auxílio Natalidade possui natureza eventual e assistencial, não gerando direito adquirido, nem obrigação de pagamento em pecúnia, sendo vedada sua conversão em dinheiro.

Art. 5º - Fica alterado, o Artigo 10º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 10º - o Auxílio Funeral, caracterizado como benefício eventual da política pública de assistência social, destinado a auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social no custeio das despesas decorrentes do falecimento de membro do núcleo familiar, que será concedido mediante repasse financeiro, em parcela única, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º - O valor do Auxílio Funeral será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
§ 2º - O Auxílio Funeral será concedido uma única vez por óbito, sendo vedada sua cumulação com outro benefício de mesma natureza concedido pelo Município.

Art. 6º - Fica alterado, o Artigo 11º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 11º Poderão ser beneficiárias do Auxílio Funeral as famílias que atendam, os seguintes requisitos:
I – residam no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR;
II – possuam renda familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos;
III – o falecido integre o núcleo familiar do requerente, conforme definição da legislação federal aplicável;
IV – tenham a situação de vulnerabilidade social devidamente constatada por avaliação técnica realizada pelo órgão municipal responsável pela política de assistência social.

Art. 7º - Fica alterado, o Artigo 12º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 12º O Auxílio Funeral poderá ser requerido por:
I – cônjuge ou companheiro(a);
II – ascendente ou descendente;
III – responsável legal;
IV – pessoa que tenha comprovadamente arcado com as despesas funerárias, na ausência dos anteriores, observada a regulamentação do Poder Executivo.
V – quando se tratar de usuário de Politica Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, ou órgão equivalente que venha a substituí-la, será responsável pelo requerimento e a concessão do benefício uma vez que não haverá familiar para requerer, sendo pagamento diretamente para funerária responsável pelo sepultamento.

Parágrafo único - A concessão do Auxílio Funeral dependerá da apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – certidão de óbito;
II – documento oficial de identificação do requerente;
III – comprovante de residência no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR;
IV – documentos comprobatórios da renda familiar;
V – outros documentos que venham a ser exigidos em regulamento, necessários à análise socioassistencial.

Art. 8º - Fica alterado, o Artigo 13º da Lei 1.298/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 13º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social:
I – analisar e deliberar sobre os pedidos de Auxílio Funeral;
II – realizar avaliação socioeconômica dos requerentes;
III – fiscalizar a correta aplicação do benefício;
IV – expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.
§ 1º - O pagamento do Auxílio Funeral será realizado por meio de depósito bancário, transferência eletrônica ou outro meio idôneo, diretamente ao beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o óbito.
§ 2º - A concessão do Auxílio Funeral não gera direito adquirido, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 1.338/2019 de 17/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2E2BE9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7644-2026

PORTARIA Nº 7644/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **ANTENOR BELLETINI**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:145AF803

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7645-2026

PORTARIA Nº 7645/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **CESAR JÚNIOR ANDREJOV**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:308C54A0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7646-2026

PORTARIA Nº 7646/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **GILBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:888AEEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7647-2026

PORTARIA Nº 7647/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **LUCAS WELLINGTON FRANÇA GNHOATO**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:

Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:289208A9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7648-2026

PORTARIA Nº 7648/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **JOCEMAR PEDRO DONIDA**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4F5B7DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7649-2026

PORTARIA Nº 7649/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **MARCELO FERREIRA DA SILVA**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:15167D41

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7650-2025

PORTARIA Nº 7650/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **PIERRI FABIO PEIXER**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4667F8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7651-2026

PORTARIA Nº 7651/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **RICARDO ANTONIO PICOLOTTO**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BEF17638

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7652-2026

PORTARIA Nº 7652/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **VANDERLEI GODINHO VOINARSKI**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**

Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:73B539CE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7653-2026

PORTARIA Nº 7653/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**
Função: **Diretor de Epidemiologia**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3B2C6BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7654-2026

PORTARIA Nº 7654/2026

Conceder FÉRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder dez **(10)** dias de Férias ao Servidor **ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE**, portador do RG:**22.357.***-***, função **"Engenheiro Civil"**, a contar de **26/janeiro/2026** a **04/fevereiro/2026**, referente ao período aquisitivo de **16/01/2024** a **15/01/2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D0913D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7655-2026

PORTARIA Nº 7655/2026

Conceder FÉRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder dez **(10)** dias de Férias a Servidora **MARIA LEVANDOSKI FRANCISCHINI**, portadora do RG:**7.889.***-***, função **"Servente"**, a contar de **19/janeiro/2026** a **28/janeiro/2026**, referente ao período aquisitivo de **21/05/2024** a **20/05/2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D54723D2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7656-2026

PORTARIA Nº 7656/2026

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Portaria de previsão Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/01/2026** a **31/12/2026**, conforme segue:

Servidor: **ANDERSON CARLOS PACHECO**
Função: **Motorista**

Cidades: Demais Capitais e ou Cidades de outros Estados com distância superior a 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 5.333,52**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 2.666,76**
Valor Total R$ 8.000,28

Cidades: Londrina, Ponta Grossa, Maringá, Foz do Iguaçu e/ou cidades de outros Estados com distância até 400 km da sede:
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 100% = R$ 3.935,40**
Quantidade de Diárias:**12 diárias x R$ 327,95 correspondente a 50% = R$ 1.967,70**
Valor Total R$ 5.903,10

Cidades: Cascavel, Toledo e Pranchita
Quantidade de Diárias:**15 diárias x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 4.369,05**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 5.825,40**
Quantidade de Diárias:**40 diárias x R$ 291,27 correspondente a 30% = R$ 3.495,24**
Valor Total R$ 13.689,69

Cidades: Municípios de abrangência da AMSOP e demais cidades com distância até 200 km da sede.
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 50% = R$ 5.606,98**
Quantidade de Diárias:**55 diárias x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 3.364,19**
Valor Total R$ 8.971,16

Total Geral R$ 36.564,23 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Justificativa: **Transporte de pacientes para consultas, exames e cirurgias.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3506C743

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA 001/2023
CONTRATO N° 127/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito

no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 08.715.392/0001-87, representada por Stella Maris Resende, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.861.375-2, CPF nº 338.575.201-91, residente na Av. Visconde Guarapuava, nº 5015, Apto 2001, Bairro Batel, Curitiba/PR, conforme consta no contrato 127/2023, processo licitatório Concorrência nº 001/2023.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 18.060,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Atendendo ao TERMO DE CONVÊNIO nº10/2023-SECID que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência até 13/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 15 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Contratante

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome Nome
CPF: CPF:

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:27C74015

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 03/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 01/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de assegurar a elaboração do cardápio da Merenda Escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Enéas Marques – PR., conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento., com valor máximo total estimado R$ 52.806,11 (cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e onze centavos).
Início de recebimento das propostas: 19/01/2026 ás 08:00hrs até 22/01/2026 as 08:00 hrs
Início de julgamento propostas: 22/01/2026 as 08:01hrs
Abertura da sessão pública: 22/01/2026 as 08:30hrs
Duração da sessão: 6 horas
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com
Enéas Marques/Pr, 16 de JANEIRO de 2026

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:793BE8CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O Município de Fênix, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro do ano de 2026**, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objetos	Quantidade	Prazo de Execução
Rua Jaborandi, 135, centro, Fênix - Paraná	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Área Total: 99,60 m²	120 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Fênix, www.fenix.pr.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Fênix, 16 de janeiro de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:5F053B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU E DO ITBI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026;

DECRETO Nº. 06 /2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários da Área Urbana do

Município de Fênix, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI para o exercício financeiro de 2026;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores Imobiliários (valor do metro quadrado m2 de edificações e terrenos) da área urbana, **do Município de Fênix,** para o exercício financeiro de 2026, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI em **3,90% (Três vírgula nove por cento**) estabelecendo correção do INPC acumulado do ano até dezembro de 2025, observando o § 2º do artigo nº 48, da lei municipal 21/2005, código tributário municipal.
Art. 1º Fica atualizada a Planta Genérica de Valores Imobiliários (valor do metro quadrado de edificações e terrenos) da área urbana do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2026.
Parágrafo único. A atualização para fins de cálculo do IPTU e do ITBI será de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC no período de janeiro a dezembro de 2025, em observância ao § 2º do art. 48 da Lei Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal)."

Art. 2º - Para ITBI (Imposto Transmissão Bens "Inter Vivos"), fica estabelecido o valor mínimo para imóveis territoriais até 270,00 m², de R$ 151,70 (Cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), por m².

Art. 3º - Para ITBI (Imposto Transmissão Bens "Inter Vivos"), fica estabelecido o valor mínimo para imóveis territoriais de 271,00 m², até 470,00 m², de R$ 112,75 (Cento e doze reais e setenta e cinco centavos), por m².

Art. 4º - Para ITBI (Imposto Transmissão Bens "Inter Vivos"), fica estabelecido o valor mínimo para imóveis territoriais de 471,00 m², até 800,00 m², de R$ 98,70 (Noventa e oito reais e setenta centavos), por m².

Art. 5º - Para ITBI (Imposto Transmissão Bens "Inter Vivos"), fica estabelecido o valor mínimo para imóveis territoriais acima de 801,00 m², de R$ 83,00 (Oitenta e três reais), por m².

Art. 6º - Para ITBI (Imposto Transmissão Bens "Inter Vivos"), de imóveis prediais qualificados no cadastro imobiliário municipal, previsto os valores territoriais dispostos nos artigos nº 2°, 3° e 4°, soma se o valor de R$ 211,95 (Duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos) por metro quadrado da edificação residencial, comercial ou qualquer outra que possuir no imóvel, para base de cálculo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 16 de janeiro de 2026

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:ED904068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA URM – UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 05 /2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da URM – Unidade de Referência do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado o valor unitário da **URM - Unidade de Referência do Município,** para o exercício financeiro de 2026, em **3,90% (Três vírgula nove por cento)** estabelecendo correção correspondente a INPC acumulado até dezembro do ano de 2025, vigorando o valor de **R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, observando o § 2º do artigo nº 48, da lei municipal 21/2005, código tributário municipal.

Art. 1º - Fica atualizado o valor unitário da **URM - Unidade de Referência do Município,** para o exercício financeiro de 2026, em **3,90%** (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC no período de janeiro a dezembro de 2025, passando a vigorar o valor de **R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** em observância ao § 2º do art. 48 da Lei Municipal nº 21/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 16 de janeiro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:D9C07741

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, com fornecimento de médico generalista em plantão contínuo, visando garantir o funcionamento 24 horas do Pronto Atendimento Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, pelo período de 12 meses, com exigência de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado: R$ 1.056.612,00. Envio das propostas: de 20/01/2026, às 8h30, até 02/02/2026, às 8h30. Abertura: 02/02/2026, às 9h00. Edital: www.bnc.org.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 14 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO –
Prefeita Municipal Interina.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0FBA821A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para Contratação, via Sistema de Registro de Preços, de empresa para fornecimento de GLP (13 kg e 45 kg) e vasilhames, destinado às Secretarias Municipais e à Câmara Municipal. Valor estimado: R$ 45.834,56. Envio das propostas: de 20/01/2026, às 8h30, até 30/01/2026, às 8h30. Abertura: 30/01/2026, às 9h00. Edital: www.bnc.org.br e www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 15 de janeiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9948740B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2026

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- ANDRÉ VINICIUS LADISLAU, matrícula nº 470 – Referentes ao exercício: 03/11/2024 à 02/11/2025.
- Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei, 1177/2025

Período de férias, de: 06/01/2026 à 15/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:21A15FBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor: **LUIZ CUBA FILHO**, matrícula nº 1071, do cargo comissionado – Chefe de Limpeza Pública - Símbolo CC3, a partir do dia: 19/01/2026. A pedido do Servidor.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C3F75A79

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90079/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 79/2025 – Processo nº 362/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção, transporte, montagem e reinstalação de barracão pré-moldado (425m²) incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais acessórios e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Municipal nº 3927 de 30 de março de 2023 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – J A ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ 48.304.194/0001-45. Item: 01 – R$ 50.499,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 50.499,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de janeiro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:4938D8B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 03 2026

PORTARIA Nº 003/2026. de 16 de janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO as solicitações constantes nos memorandos nº 613/2025 e nº 004/2026, ambos tramitados no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Aline Maria Langhinotti Sangaletti	**10**	22/01/2025 a 21/01/2026	02/02/2026 a 11/02/2026
Andreia Giacomini Damski	**25**	01/02/2025 a 31/01/2026	20/01/2026 a 13/02/2026
Daniel G. Dos Santos	**15**	04/07/2024 a 03/07/2025	21/01/2026 a 04/02/2026
Dilvane Rosa	**15** **05**	10/03/2024 a 09/03/2025 10/03/2025 a 09/03/2026	19/01/2026 a 02/02/2026 03/02/2026 a 07/02/2026
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2024 a 31/07/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
Gustavo Schelle	**15**	26/10/2023 a 25/10/2024	02/02/2026 a 16/02/2026
Larissa da Silva	**20**	02/07/2024 a 01/07/2025	04/02/2026 a 23/02/2026
Thays Fernanda Pasquali	**19**	17/03/2025 a 16/03/2026	26/01/2026 a 13/02/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de janeiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D951F4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2026

Decreto nº03 de16 de janeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os Times de Segurança do Paciente na Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada deste município, como instância criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 2º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços do município de Saúde de Abatiá.

Art. 3º. O Time de Segurança do Paciente ficará vinculado sob gestão da Núcleo Municipal de Segurança do Paciente do município de Abatiá, conforme Decreto nº 109 de 05 de Dezembro de 2025.

Art. 4º. Os Times de Segurança serão implantados nos seguintes serviços:
I – Unidade Básica de Saúde / Centro de Saúde de Abatiá;
II – Unidade Básica de Saúde/ Posto de saúde de Abatiá;
III – Unidade Básica de Saúde 24 h. com leito de observação

Art. 5º. O Time de Segurança do Paciente atuará de forma multiprofissional e será composto por servidores das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, designados por ato formal do gestor do serviço, por meio de portaria publicada em Diário Oficial.

Art. 6º. O Time de Segurança do Paciente se reunirá mensalmente, mediante convocação do seu líder, com realização de ata e pauta prévia. Poderá reunir-se extraordinariamente mediante demanda.

Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 8º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar a coordenação da unidade, aos profissionais do serviço de saúde e ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI – Gerenciar o Sistema de Notificação de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de incidentes de sua unidade.

Art. 9º. O Time de Segurança do Paciente deverá planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características do serviço, e baseado nas ações do Plano Municipal de Segurança do Paciente.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
§ 4º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 10º. A sequência de atividades nas reuniões do Time de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do líder e demais membros do Time de Segurança do Paciente;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo líder, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Time de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do Time de Segurança do Paciente poderá requerer ao líder, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem

distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 11. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 12. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o líder lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes.

Art. 13. Ao líder incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Time de Segurança do Paciente, especificamente:
I - Representar o Time de Segurança do Paciente em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice-líder substituir o líder em seus impedimentos.

Art. 14. Ao Líder compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Time de Segurança do Paciente;
IV - Providenciar e distribuir ao Gestor do Serviço de Saúde e outros departamentos, comunicados escritos do Time de Segurança do Paciente;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do Time de Segurança do Paciente;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Time de Segurança do Paciente;
VIII - Providenciar, por determinação do líder, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do Time de Segurança do Paciente.

Art. 15. As atividades dos membros do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação dele.

Art. 16. Será excluído o componente do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Gestor do Serviço de Saúde.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:45355763

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 340/2025

Objeto:Aquisição de uma cadeira de rodas para pessoas obesas a ser utilizada pelos pacientes na UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais):BRASIL TECH REPRESENTACOES LTDA(63891095000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:91771C49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2025

REFERENTE: A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a Celebração de Parceria com o Asilo São Francisco de Assis – Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 78.036.662/0001-09, com sede na Avenida Tibagi nº 388, centro, Abatiá – Paraná, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

TERMO DE FOMENTO COM O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

JUSTIFICATIVA: A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a reconhecer, valorizar e fortalecer o papel dessas entidades na execução de políticas públicas. Essa legislação assegura a efetividade das ações sociais, a promoção da inovação nas tecnologias sociais, a ampliação da participação cidadã e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Neste contexto, a presente justificativa tem como objetivo fundamentar a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Fomento com o Asilo São Francisco de Assis – Sociedade São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos que se constitui como a única organização no município de Abatiá – PR dedicada ao atendimento de pessoas idosas em regime de longa permanência.

A referida instituição encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Pessoa

Idosa, cumprindo os requisitos legais exigidos para a formalização de parcerias com a Administração Pública no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

A entidade tem como finalidade acolher até 36 idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, abandono ou desproteção familiar, promovendo cuidados contínuos, proteção integral e convivência digna. Seu funcionamento é mantido por meio de doações voluntárias e da retenção de até 70% dos benefícios previdenciários dos residentes, conforme previsto no §2º do art. 35 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Todavia, tais fontes de receita não são suficientes para garantir a plena manutenção das atividades e a qualidade do atendimento prestado.

Considerando que não há outras entidades no município com atuação semelhante, verifica-se a inviabilidade de competição, caracterizando a hipótese legal de dispensa do chamamento público. Além disso, é dever do Poder Público assegurar a proteção integral à pessoa idosa, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, especialmente à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

A celebração da parceria visa, portanto, garantir a continuidade, o aprimoramento e a regularidade do atendimento prestado aos idosos, sendo medida indispensável para a efetivação das ações de proteção social no município. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o apoio das áreas técnicas competentes, será responsável pelo acompanhamento sistemático da execução do Termo de Fomento, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público e proteção à pessoa idosa, entende-se plenamente justificada a dispensa de chamamento público, com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, autorizando-se, assim, a celebração do Termo de Fomento com a mencionada entidade.

Abatiá, 16 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5FDE43E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2025

REFERENTE: A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a Celebração de Parceria com a Entidade Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a pessoa com transtorno do espectro Autista do Norte do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.945.820/0001-42, com sede na Rua Cyríaco Russo nº 413, Vila Maria, Bandeirantes – Paraná, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA: A lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, veio para regulamentar o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), garantindo não apenas a promoção, o reconhecimento e a valorização dos trabalhos desenvolvidos pelas organizações sociais, mas também a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
A presente justificativa tem como objetivo respaldar a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a formalização de parceria com a Anjo Azul – Associação de Atendimento e Apoio a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Norte, entidade sem fins lucrativos, cuja atuação é reconhecida e especializada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na região norte do Paraná.
O Transtorno do Espectro Autista (TEA), popularmente conhecido como Autismo, é uma condição de saúde caracterizada por déficit na comunicação social e comportamental, gerando algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para cada indivíduo e normalmente realizadas de forma repetitiva. Não há só um, mas muitos subtipos do transtorno. Tão abrangente que se usa o termo “espectro”, pelos vários níveis de suporte que necessitam. Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Embora algumas pessoas com transtorno do espectro autista possam viver de forma independente, outras têm graves incapacidades e necessitam de cuidados e apoio ao longo da vida, uma vez que o nível de comprometimento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável. O transtorno do espectro autista pode limitar significativamente a capacidade de um indivíduo para realizar atividades diárias e participar da sociedade. Muitas vezes influencia negativamente as conquistas educacionais e sociais da pessoa, bem como oportunidades de emprego. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida. É importante que, uma vez identificadas, as crianças com TEA e suas famílias recebam informações relevantes, serviços, referências e apoio prático de acordo com suas necessidades individuais. A cura para o transtorno não foi desenvolvida. No entanto, intervenções psicossociais baseadas em evidências, como o tratamento comportamental e programas de treinamento de habilidades para pais e outros cuidadores, podem reduzir as dificuldades de comunicação e comportamento social, com impacto positivo no bem-estar e qualidade de vida da pessoa. As necessidades de cuidados de saúde das pessoas com TEA são complexas e requerem uma gama de serviços integrados e especializados, que muitas vezes a rede SUS municipal não consegue oferecer em tempo oportuno e maneira adequada.
A entidade Anjo Azul é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com ampla experiência, equipe técnica capacitada e estrutura adequada para oferecer acompanhamento terapêutico, suporte educacional e inclusão social às pessoas com TEA, além de prestar apoio direto às suas famílias. Sua atuação é consolidada na região, sendo a única com expertise comprovada, metodologias específicas e resultados mensuráveis neste segmento, o que caracteriza a notória especialização exigida pela legislação para a dispensa do chamamento.
Tendo em vista a especificidade dos serviços prestados, o histórico de atuação da entidade, sua capilaridade regional e a ausência de organizações similares com capacidade técnica equivalente, torna-se inviável a realização de chamamento público para este fim. A urgência e a continuidade dos atendimentos, essenciais para a promoção da dignidade e dos direitos das pessoas com TEA, também reforçam a necessidade da formalização imediata da parceria.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais das áreas do município para fiscalizarem a execução da parceria, bem como, deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, toda documentação juntada, atendido os requisitos do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, para a parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Abatiá, 16 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CB72A76B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR), inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

TERMO DE FOMENTO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ - PARANÁ
JUSTIFICATIVA: Consoante a doutrina do Mestre Hely Lopes Meirelles, a Administração Pública orienta-se precipuamente à consecução do interesse público e à promoção do bem-estar coletivo. Para a efetivação desse objetivo, incumbe ao Município, por intermédio de suas Secretarias e Departamentos, assegurar à população a prestação de serviços públicos eficientes, contínuos e de qualidade.
Todavia, reconhece-se que nem todas as atividades de interesse público podem ou devem ser executadas diretamente pelo Poder Público, mostrando-se legítima e necessária, em determinadas situações, a cooperação com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especialmente quando estas detêm expertise técnica, atuação especializada e legitimidade social para a execução de políticas públicas específicas.
Nesse contexto, a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e entidades do Terceiro Setor, permitindo a descentralização da execução de ações de interesse público, de forma participativa, transparente e orientada a resultados, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, controle social e interesse público.
É sob essa perspectiva que se insere o presente pleito de celebração de parceria entre o Município de Abatiá-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Abatiá, entidade sem fins lucrativos, com atuação consolidada há mais de 27 anos nas áreas de educação, saúde e assistência social. A entidade possui reconhecida credibilidade local, experiência comprovada e estrutura técnica adequada à execução do objeto proposto.
Conforme se verifica em seu Estatuto Social, a APAE caracteriza-se como associação civil beneficente, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada, tendo por finalidade a atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, cultura, esporte, lazer, estudo e pesquisa. Sua missão institucional consiste em promover e articular ações de defesa de direitos, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, visando à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.
O Plano de Trabalho apresentado atende integralmente aos requisitos legais e formais exigidos pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, revelando-se tecnicamente consistente e adequadamente fundamentado. Demonstra viabilidade técnica e financeira, apresenta cronograma físico-financeiro compatível com os valores praticados no mercado e prevê mecanismos objetivos de monitoramento e avaliação, os quais serão acompanhados por Comissão de Monitoramento designada pelo Município, com o apoio de profissionais das áreas técnicas competentes.
Resta, portanto, devidamente demonstrada a compatibilidade entre os objetivos e finalidades institucionais da APAE e o objeto da parceria pretendida, bem como sua capacidade técnica e operacional para a fiel execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Quanto à dispensa do chamamento público, esta encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que admite tal hipótese quando se tratar de entidade local especializada, detentora de experiência, conhecimento técnico e atuação exclusiva ou singular na execução do objeto, circunstância plenamente caracterizada no presente caso, diante da atuação histórica e especializada da APAE no Município de Abatiá-PR.
Dessa forma, a documentação acostada aos autos, a demonstração da viabilidade da proposta, a adequação do Plano de Trabalho, a previsão de mecanismos de controle e fiscalização, bem como a compatibilidade entre o objeto público pretendido e as finalidades institucionais da entidade parceira, evidenciam que a celebração do Termo de Fomento está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle social.
Diante do exposto, constata-se a necessidade e a adequação da celebração do Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR, estando presentes todos os requisitos legais para a parceria com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.
Por fim, a Comissão de Monitoramento acompanhará e fiscalizará a execução física e financeira da parceria, utilizando-se dos meios disponíveis e do apoio técnico das áreas competentes do Município, assegurando o cumprimento das metas, objetivos e obrigações pactuadas, em estrita observância ao interesse público.

Abatiá, 16 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CF0A831D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia os membros do time de segurança do paciente das unidades de Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada do Município De Abatiá, que trata o Decreto Nº 109 de 05 de Dezembro de 2025.

A Secretária Municipal de Abatiá, MARA CRISTINA CARVALHO, através do Decreto Municipal Nº 109 de 05 de dezembro de 2025 no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, Anexo I, Item 4; RDC, 36 de 25 de julho de 2013 e considerando a necessidade de NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO TIME DE SEGURANÇA DE ABATIA/PR resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Time de Segurança do Paciente, conforme abaixo:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE DE ABATIÁ
Jacqueline Christina de Lima Nogueira - Enfermeira
Emmanuel Liberato Muzel - Enfermeiro

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE DE ABATIÁ
Priscila Crespo Lourenço - Farmacêutica
Mara Cristina Carvalho - Secretária Municipal De Saúde

AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA UBS 24H. COM LEITO DE v OBSERVAÇÃO
Fernando Lopes Castanho - Assistente Administrativo

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 16 de janeiro de 2026.

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:DA35FAD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Abatiá, que trata o Decreto nº 109, de 05 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Abatiá-PR de que trata o Decreto n.109 de 05 de dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Abatiá- PR:
I – Secretário Municipal de Saúde;
Titular: MARA CRISTINA CARVALHO
Suplente: ELISANGELA APARECIDA ANACRETO

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Titular: JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA
Suplente: EMMANUEL LIBERATO MUZEL

III – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: PRISCILA CRESPO LOURENÇO
Suplente: MARILUCIA DE MORAES

IV – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA
Suplente: LUCIMEIRE DE CASSIA DE MORAES

V - Representante Técnico da Regulação Municipal;
Titular: ELISANGELA APARECIDA ANACRETO
Suplente: DANIELE CAMPOS DIAS

VI - Representante das equipes médica/enfermagem;
Titular: DAYAMI TAMAIO PEREZ
Suplente: JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA

VII - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
Titular: ALTINO ROBERTO DO CARMO

VIII – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA
Suplente: EMMANUEL LIBERATO MUZEL

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 16 de janeiro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:6E4A5C21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o uso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 824/2021 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente realizada em 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a utilização do recurso doações de imposto de renda;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 16 de janeiro de 2026.

GABRIEL DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:B62FA74D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
Processo Adm: Nº 519/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 1.162.930,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$ R$ 1.135.420,00(um milhão e cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais):**SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA**(02044526000794) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 1.135.420,00(um milhão e cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:A4C969AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 004/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
001 – Departamento da Mulher.
14.244.0011.2.023– Manutenção da Secretaria da Mulher.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	11081	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 8.000,00**
Total			**R$ 8.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 16 de janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4961CD54

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS NA LOCALIDADE DE BARRA GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS NA LOCALIDADE DE BARRA GRANDE

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Vandir de Oliveira Rosa, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a todos os munícipes e a quem interessar possa, para que compareçam a sessão da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS NA LOCALIDADE DE BARRA GRANDE, a ser realizada às ***19 horas do dia 30 de janeiro de 2026***, no (CÂMARA DE VEREADROES DE ADRIANÓPOLIS-PR, AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 56), para tratar da seguinte pauta:
Apresentação do Diagnóstico de Ocupação da Localidade de Barra Grande, elaborado pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (2025);
Aprovação da ampliação do perímetro urbano do município de Adrianópolis na localidade de Barra Grande;

O material a ser analisado na referida Audiência Pública está disponível para consulta em:https://www2.uepg.br/geocidades/wpcontent/uploads/sites/209/2026/01/Documento-AMEP-Barra-Grande.pdf

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:118965E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SUELEN APARECIDA BASSETTI

PORTARIA nº 008/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Art. 100 da Lei Municipal 465/94, de 29 de Julho de 1994;
Considerando, o Requerimento Protocolado sob nº 008/2026, de 16 de Janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais,

Resolve Baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srta. **SUELEN APARECIDA BASSETTI**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço público municipal, referente ao período 2020/2025.
Artigo 2º - Fica estabelecido que a servidora gozará de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de **16.01.2026 até 15.04.2026.**
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Janeiro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C0502EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	02/2026	**Vigência:**	16/01/2026 a 16/01/2027
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº:**	01/2026
Contratada:	BV FOGGIATTO DA SILVA SERVICOS TERCEIRIZADOS CNPJ: 37.476.571/0001-07		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, COM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO		
Gestor	MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA	**CPF:**	***.431.249-**
Fiscal	MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA	**CPF:**	***.431.249-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de janeiro de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:B251797E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, COM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO

CONTRATADA: BV FOGGIATTO DA SILVA SERVICOS TERCEIRIZADOS
CNPJ: 37.476.571/0001-07
ENDEREÇO: End. Avenida Brasil, nº 246, Centro, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.000- PODER LEGISLATIVO
01.001- PODER LEGISLATIVO
1.31.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2001 - ESTRUTURAR, MODERNIZAR E MANTER O PODER LEGISLATIVO MUN.
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2026.

MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR

Publicado por:
Jakson Pereira Dos Santos
Código Identificador:0CD9F59B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de janeiro de 2026, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
66º	Magali Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
67º	Daniella Almeida Alves	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4E744F2D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º O candidato remetido para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de janeiro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Wilson Roberto Correa Junior	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da

declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:56E8EAAA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,

CONVOCAR

Art. 1º Convocar a senhora **Flavia Moreira Andrade**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias, a partir do dia 09/02/2026 até 09/07/2026.

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Autodeclaração Étnico-Racial;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia, sendo aceita a carteira de trabalho digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não formalização de interesse em assumir como conselheiro tutelar suplente no prazo do **art.3º**, implicará em recusa tácita e será convocado o próximo da lista de suplentes.

Agudos do Sul, 16 de janeiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:19FEAABD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 184/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 183/2025, de 15 de dezembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
36º	Aline Bhering Gouvea	Enfermeiro	Ampla Concorrência
37º	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	Enfermeiro	Ampla Concorrência
38º	Gustavo de Camargo	Enfermeiro	Ampla Concorrência
39º	Jenifer Paola da Rocha	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
63º	Adriana Preisler	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
64º	Cleusa Aparecida Machado dos Santos da Rocha	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.

§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 19 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CCD834B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 006/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 021/2021 E LEI FEDERAL 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR".

Período: de 21 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital com a orientação para a elaboração do Projeto de Venda (proposta) estará disponível no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Tel. (41) 3699-8734 – e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou através do site www.tamandare.pr.gov.br.

Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8734 – Núcleo de Alimentação Escolar.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:40FF9A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 19/01/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/26 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SEDAN".**

Valor Máximo: **R$ 136.830,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:330DDA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2026

PROTOCOLO 0018.000020563/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DO MEDICAMENTO FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO, DESTINADO AO TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39,** com o valor global de **R$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais e zero centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:472CF6A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

Número Do Processo: 0018.000020224/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 008/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027. Referida prorrogação é limitada ao valor do saldo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
O valor do contrato conforme discriminado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Protocolo 20224/2025 (fl. 32), é de R$ 108.563,20 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). O valor originário do contrato segundo cláusula segunda do contrato administrativo nº 008/2025, é de R$ 112.829,00 (cento e doze mil oitocentos e vinte e nove reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato administrativo nº 008/2025, conforme segue:

Onde se lê:

"10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor ERNESTO ANTONIO ROSSI inscrito no CPF sob nº 685.XXX.XXX-XX, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor Senhor MARCELO CZAKOWSKI inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-XX a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos".

Leia-se:

"10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Sr. **WELLINGTON DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 077.XXX.XXX-XX, coordenador da Unidade de Saúde (US) 24 horas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a gestão do contrato, através da Secretária, Senhora **LUISE CAROLINA WINHASKI**, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-XX, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos".

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0FAA9586

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025

Número Do Processo: 0018.000020112/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 011/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027. Referida prorrogação é limitada ao valor do saldo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
O valor do contrato conforme discriminado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Protocolo 20112/2025 (fl. 28), é de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). O valor originário do contrato segundo cláusula segunda do contrato administrativo nº 011/2025, é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato administrativo nº 011/2025, conforme segue:

Onde se lê:

"10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor ERNESTO ANTONIO ROSSI inscrito no CPF sob nº 685.XXX.XXX-XX, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor Senhor MARCELO CZAKOWSKI inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-XX a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos".

Leia-se:

"10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Sr. **WELLINGTON DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 077.XXX.XXX-XX, coordenador da Unidade de Saúde (US) 24 horas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a gestão do contrato, através da Secretária, Senhora **LUISE CAROLINA WINHASKI**, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-XX, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos".

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F08964A2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

Número Do Processo: 0018.000020199/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação, copa e outros, na metodologia de postos de serviços, para atender as necessidades e demandas dos próprios públicos do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
O valor do contrato será mantido em R$14.486.312,52 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado no primeiro termo aditivo.

Data da Assinatura: 09/01/2026.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:46A8A34E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

Número Do Processo: 0018.000020114/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalar para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 003/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de janeiro de 2026 e término em 15 de janeiro de 2027. Referida prorrogação é limitada ao valor do saldo do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
O valor do contrato conforme discriminado pela Secretaria Municipal da Fazenda – (fl. 37), é de R$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais). O valor originário do contrato informado na cláusula segunda é de R$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato administrativo nº 003/2025, conforme segue:

Onde se lê:

"10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor ERNESTO ANTONIO ROSSI inscrito no CPF sob nº 685.XXX.XXX-XX, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a gestão do contrato, através do Secretário, servidor Senhor MARCELO CZAKOWSKI inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-XX a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos".

Leia-se:

"10.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Sr. **WELLINGTON DE LIMA** inscrito no CPF sob nº 077.XXX.XXX-XX, coordenador da Unidade de Saúde (US) 24 horas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará a gestão do contrato, através da Secretária, Senhora **LUISE CAROLINA WINHASKI**, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-XX, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos".

Data da Assinatura: 18/12/2025.

Almirante Tamandaré, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3AC528A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 16/01/2026
DESCRIÇÃO: Reforma da Mini quadra poliesportiva.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 31.377,06 (trinta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 31.377,06 (trinta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma completa e revitalização da Mini Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Dos Lírios, 82, Altamira do Paraná – PR (Conjunto Habitacional Ivo Pegorer), nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 23.700.938/0001-10.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:D0940998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 056/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, com sede na Rua Rosalina Goncalves da Rocha, nº 70, Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, CEP nº 85-.550-000, inscrita no CNPJ sob o n. 23.700.938/0001-10, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Fernando Gonçalves da Rocha.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma completa e revitalização da Mini Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Dos Lírios, 82, Altamira do Paraná – PR (Conjunto Habitacional Ivo Pegorer), nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 31.377,06 (trinta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato - podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

• Funcional Programática: 06.001.27.812.0018.1121 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES.

• Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

• Fonte de Recursos: 1000 (Recursos Livres / Suplementar - Emenda Parlamentar).

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:CEE809F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma completa e revitalização da Mini Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Dos Lírios, 82, Altamira do Paraná – PR (Conjunto Habitacional Ivo Pegorer), nas condições estabelecidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada **FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 23.700.938/0001-10.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:B0A30D47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 001/2026

Súmula: Declara material inservível a Administração Municipal

Art. 1º - Fica declarado bem inservível ao Município de Altamira do Paraná, o objeto abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO	MARCA	COR	QUANTIDADE	CONDIÇÕES
MESA	760	S/N	BRANCA	01	DERCARTAVEL
MESA	773	S/N	BRANCA	01	DESCARTAVEL
AR CONDICIONADO	2528	ELGIN	BRANCO	01	SUCATA
AR CONDICIONADO	2529	ELGIN	BRANCO	01	SUCATA
MULTIPROCESSADOR	S/N	PHILLIPS	PRETO	01	DESCARTAVEL
FORNO ELÉTRICO	825	BEST	PRETO	01	DESCARTAVEL
VENTILADOR	S/N	FAET	CINZA	01	DESCARTAVEL

Art.2º – Fica autorizado o descarte, pela Prefeitura Municipal deAltamira do Paraná, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, devidamente avaliados pela integrante da comissão de bens inservíveis JHENIFER DE OLIVEIRA INACIO, e classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme relação anexa.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:02C25954

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2026, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **LUCINEA ROSA DE ANDRADE KLOSTER,** matrícula funcional **nº 14088,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/04/2024 à 05/04/2025, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E95BEF38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº 508462,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 à 10/05/2024, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AA86F77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AOROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2026 -REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPA

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Motoniveladora**, por hora **(hora/máquina)**, incluindo operador, combustível e manutenção, para atender às demandas do departamento rodoviário do Município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 001/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ: 82.374.646/0001-01	R$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).
VALOR TOTAL		**R$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).**

Anahy-PR, 16 de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0E807A22

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.208/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Aline Raquel Gatti, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 8214-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, que serão gozadas de: 19 de janeiro à 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B86080FD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.209/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Edineia Andrade Diniz Felipe, portadora do RG. 8.653.527-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 10162-2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, que serão gozadas de: 19 de janeiro à 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77187E73

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL Nº 002/2026

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, VALDEMAR JOSÉ BOSI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Não ter sido cadastrado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura, no prazo de 12 a 14/01/2026, no site da COGEPS/UNIOESTE.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0AE6F00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 106, I e II da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

INEXIGIBILIDADE 001/2025

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
PRESIDENTE

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:5FE6141A

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, o CREDENCIAMENTO das empresas: SHOPPING DO 9 COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.252.898/0001-46; CLARISSE DAS GRACAS TOREJANI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.282.229/0001-82; CRIE MAIS ANDIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.122.548/0001-06; CASA DE MOVEIS PAVIANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 78.037.710/0005-07; 12.972.111 ROSELENE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.972.111/0001-49; CELSO RICARDO DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.029.674/0004-65 e YUZHI WU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.117.354/0001-70 para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025, em conformidade com o art. 74, IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 16 de janeiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FD6DEA1C

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, o CREDENCIAMENTO das empresas: CLARISSE DAS GRACAS TOREJANI, inscrita no CNPJ sob o n° 11.282.229/0001-82; 16.927.797 SILVANA APARECIDA RIBEIRO SIMOES, inscrita no CNPJ sob o n° 16.927.797/0001-07; LA BELLE CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.021.157/0001-00; ANDRIELI RAIANE DE MELO BOCOLAN, inscrita no CNPJ sob o n° 45.900.864/0001-06 e TAMIRES DOS SANTOS CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 31.539.139/0001-31 para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025, em conformidade com o art. 74, IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 16 de janeiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:229B5925

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 079/2024**, a convocação dos licitantes remanescentes, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
LOTE 24 -CHAPEU DE PALHA TAMANHO G

A empresa**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, não aceitou a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre **16/01/2026 a 20/01/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o **Lote 24**, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme os preços registrados em ata.
Ficam desde já convocadas as seguintes empresas, de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: RP COMERCIAL LTDA
3º lugar: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
4º lugar: BARAOSEG LTDA
5º lugar: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	CHAPEU DE PALHA TAMANHO G	UNID	328	12,60	4.132,80

Andirá/PR, 16 de Janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:56A9D4FF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 079/2024**, a convocação dos licitantes remanescentes, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
LOTE 37 -PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO , NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

A empresa**SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, não aceitou a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre **16/01/2026 a 20/01/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o **Lote 37**, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme os preços registrados em ata.
Ficam desde já convocadas as seguintes empresas, de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: RP COMERCIAL LTDA
3º lugar: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
4º lugar: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	PAR DE BOTAS DE PVC INJETADO, PRETA E AMARELA SEM FORRO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO , NUMERAÇÕES DO 34 AO 46 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	UNID	127	32,65	4.146,55

Andirá/PR, 16 de Janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:601B334B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 11.046 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: *Regulamenta a Lei nº 2.638, de 28 de maio de 2015, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes do IPTU e TSU.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o descrito no art. 8º, da Lei nº 2.638/2015 Municipal, que dispõe sobre a remissão de débitos tributários provenientes de IPTU e TSU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no ano de 2026, a concessão de remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e à Taxa de Serviços Urbanos – TSU, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o cumprimento dos requisitos e normativas constantes na Lei 2.638, de 28 de maio de 2015.

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste Decreto o impacto orçamentário e a respetiva demonstração das medidas de compensação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026, 83ª da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7D20A99C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.052 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.135,00 (quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais), autorizado pela Lei n°. 4.004 de 23 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.34.00.00.3000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	42.135,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3000 – Recurso Livre no valor de **R$ 42.135,00** (quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 82 º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58629A5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 72.146,50** (setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3EDED324

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 18.550,00** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DALCI DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4BCEBA1E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1622CD5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BIOPULSE BRASIL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 648,35** (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FCF1519B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4123246C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 2.690,00** (dois mil, seiscentos e noventa reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E22B11D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOAO REINALDO TULIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2D2079E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 10.472,50** (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ISIS SOUZA BARCELLOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7BF6CA28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANALISE MARIGA CHIRNEV
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6C3C1293

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 134.311,60** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROSSANE SERAFIM MATOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C11BD5DC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGINALDO BOMFIM LUIZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:31179105

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 5.231,50** (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CFAD1AD7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 21.496,40** (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:69080984

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 44.715,00** (quarenta e quatro mil, setecentos e quinze reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:59809DD3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 3.650,00** (três mil seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROBERTO CARLOS DE CONTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4DD8A0D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 41.750,00** (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6FA236A5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 8.268,80** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:967B22E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 9.741,10** (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

IRENE LOPES SALVI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:72C16415

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **16/01/2026** e término em **15/01/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 119.871,99** (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.01.2026

Pregão Eletrônico n° 066/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E642F261

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA "CARTÃO LEGAL", PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 681.330,69** (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **16/01/2026 a 15/01/2027.**

DATA: 16.01.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DENY GUAZI RESENDE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AFF9E9C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.773 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOSE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 02-01-2025 a 01-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2BA40CCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.774 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARIANA SELLETI CARVALHO** ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 21-11-2024 a 20-11-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7749F72E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.775 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **BRUNA MURIELE ROMANO REYS** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 07-07-2024 a 06-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F13A0DF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.776 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,**

TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO, referente ao período aquisitivo: 07-02-2023 a 06-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1AE3AA5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.777 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nas Leis Municipais nº. 2.194/2011 e nº. 3.127/2018; e*

Considerando *o resultado das eleições do Funpespa ocorridas no dia 27 de junho de 2023; e*

Considerando *o Decreto nº. 10.004 de 31/07/2023.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026*, ao Servidor Público Municipal* ***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE,*** *ocupante da função de* ***DIRETOR-PRESIDENTE*** *do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá,* ***referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 31-07-2022 a 30-07-2023.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***16 de janeiro de 2026****, 83º da Emancipação Política.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:41CBB7B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.778 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	002/2026	**Vigência:**	16.01.2026 A 15.01.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	069/2025		
Contratado:	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DESTINADOS AO PROGRAMA "CARTÃO LEGAL", PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 681.330,69**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:81237D8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.779 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2024 a 11-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BE564284

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.780 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 07-11-2023 a 06-11-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3ACA2EA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.781 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **TATIANE CAMARGO** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 17-04-2024 a 16-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:04CB52A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.782 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **AILTON BARBOZA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 21-11-2024 a 20-10-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2026,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:997C3911

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.783 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias finais, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2023 a 29-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1E0A3D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº. 05/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 19 DE AGOSTO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco. Participaram da reunião os conselheiros Juliana Casagrande Felix, Daiana de Fatima Costa (Presidente), Mauro Donizete Andrade, Rafael Novais, Lais Aparecida Dias e Tiago Sílvio Dedoné. Na condição de convidados estiveram presentes Silvane Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Aprovação da ata nº 04/2025:** Gabriela explica que a ata será disponibilizado no grupo específico do conselho para aprovação ou possíveis correções pelos conselheiros e posteriormente será publicada no Diário Oficial e no site da prefeitura. **Pauta nº 02 – Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR:** Silvane explica que, como havia sido debatido em reunião anterior, referente a Deliberação nº 005/2025 no valor de R$27.380,45 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) que seria destinado ao CEMAM (Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar) onde seria solicitado aos mesmos que fizessem o projeto com os itens que eles precisariam adquirir e seria sugerido também que direcionassem parte do recurso para curso voltado aos pais das crianças atendidas no centrinho. Diante disso, foi sugerido por representantes do centrinho que o recurso fosse inteiramente utilizado para equipamentos, materiais, entre outras coisas, considerando que os profissionais que trabalham no local já realizam capacitação com os pais. De acordo com o projeto apresentado por eles, os seguintes itens seriam adquiridos: 05 Armários em aço, valor unitário R$517,00 (quinhentos e dezessete reais) e valor total R$2.585,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). 01 Scanner de mesa, valor total R$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais). 01 Microcomputador completo, valor total R$2.478,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais). 02 Ar-condicionado 12.000 BTU, valor unitário R$1.964,00 (mil novecentos e sessenta e quatro reais) e valor total R$3.928,00 (três mil e novecentos e vinte e oito reais). 02

Ar-condicionado 9.000 BTU, valor unitário R$1.781,90 (mil setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos) e valor total R$3.563,80 (três mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). 01 Amário tipo balcão, valor total R$269,00 (duzentos e sessenta e nove reais). 01 Arquivo 4 gavetas, valor total R$549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). 21 Persiana para recepção, valor unitário R$103,00 (cento e três reais) e valor total R$2.163,00 (dois mil e cento e sessenta e três reais). 13 Pasta catálogo, valor unitário R$18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total R$245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). 10 Caixa para arquivo morto, valor unitário R$4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e valor total R$47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos). 07 Base de apoio para monitores, valor unitário R$40,00 (quarenta reais) e valor total R$280,00 (duzentos e oitenta reais). 01 Teste Portage, valor total R$179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos). 01 Teste Vineland kit completo + curso, valor total R$1.046,89 (mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). 20 Teste Vineland formulário pais/cuidadores extensivo, valor unitário R$24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos) e valor total R$483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais). 20 Teste Vineland formulário pais/cuidadores de domínio, valor unitário R$15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$305,00 (trezentos e cinco reais). 20 Teste Vineland formulário professores extensivo, valor unitário R$24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos) e valor total R$483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais). 20 Teste Vineland formulário professores de domínios, valor unitário R$15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$305,00 (trezentos e cinco reais). 20 Teste Vineland formulário entrevista extensiva, valor unitário R$24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos) e valor total R$483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais). 20 Teste Vineland formulário entrevista de domínios, valor unitário R$15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$305,00 (trezentos e cinco reais). 01 Teste – Confias, valor total R$490,67 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos). 01 Teste – ADFLU, valor total R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 01 Teste – Prolec, valor total R$452,54 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). 01 Teste – Prolec – Caderno de respostas reutilizável, valor total R$243,57 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). 01 Teste Columbia 3 – Livro de estímulos, valor total R$560,60 (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos). 01 Teste Columbia 3 – Manual, valor total R$177,38 (cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). 19 Teste – Columbia 3 – Folha de Respostas, valor unitário R$69,92 (sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e valor total R$139,84 (cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). 01 Teste – SRS-2, valor total R$521,75 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). 21 Teste WISC IV – Protocolo de Registro Geral, valor unitário R$50,37 (cinquenta reais e trinta e sete centavos) e valor total R$1.057,77 (mil e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). 21 Teste WISC IV – Protocolo Procurar Símbolos, valor unitário R$32,74 (trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) e valor total R$687,54 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). 21 Teste WISC IV – Protocolo de Cancelamento, valor unitário R$32,74 (trinta e dois reais e setante e quatro centavos) e valor total R$687,54 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). 03 Prancheta em acrílico, valor unitário R$9,60 (nove reais e sessenta centavos) e valor total R$28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos). 02 Quadro branco escolar, valor unitário R$180,00 (cento e oitenta reais) e valor total R$360,00 (trezentos e sessenta reais). 01 Livro/Curso – PROC – Protoloco de observação comportamental, valor total R$65,00 (sessenta e cinco reais). 01 Livro/Curso – Alfabetização Método Fônico, valor total R$151,02 (cento e cinquenta e um reais e dois centavos). 01 Kit 3 Jogos de Cartas Alfabetizei Autismo Dislexia TDAH, valor total R$79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos). 03 Bola de ginástica rítmica, valor unitário R$36,31 (trinta e seis reais e trinta e um centavos), valor total R$108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos). 02 Corda de ginástica rítima, valor unitário R$13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos), valor total R$27,32 (vinte e sete reais e trinta e dois centavos). Considerando a nova proposta e o Plano apresentado pelo CEMAM, o mesmo foi aprovado pela maioria dos conselheiros, sendo efetivado pela Resolução nº 03/2025. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e a lista de presença desta reunião foi assinada por todos os presentes. Andirá, Paraná, 19 de agosto de 2025. Essa Ata foi publicada no Diário Oficil em 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BB3072E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº. 06/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD em sete de novembro de dois mil e vinte e cinco. Participaram da reunião os conselheiros Juliana Casagrande Felix, Daiana de Fatima Costa (Presidente), Mauro Donizete Andrade e Isaque Denner da Silva. Na condição de convidados estiveram presentes Karoline Francisquinho Nunes, Claysse Danielle Morimoto, Silvane Marcela Mazur, Viviani Millani Teixeira Hatori, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Aprovação da ata nº 04/2025:** Gabriela explica que a ata será disponibilizado no grupo específico do conselho para aprovação ou possíveis correções pelos conselheiros e posteriormente será publicada no Diário Oficial e no site da prefeitura. **Pauta nº 02 – Definições sobre a Deliberação nº 009/2024 – Temas para capacitação e computadores adaptados:** Gabriela explica que a reunião de hoje é para a definição de algumas questões que ficaram pendentes em relação ao recurso da Deliberação nº 009/2024. Em reuniões anteriores, ficou definido que parte do recurso seria destinado ao CEMAM do município, 10% seria destinado a capacitação e o restante em computadores adaptados para a utilização pelas pessoas com deficiência. Em relação aos computadores adaptados, o conselheiro Mauro entrou em contato com a instituição Unilehu para mais informações, e o que foi passado é que não existem computadores que vem adaptados de fábrica, e sim computadores comuns que ao serem adquiridos, existem programas e funções do próprio Windows que podem ser instalados e configurados, tornando o computador adaptado. Foi verificado com o técnico de informática da prefeitura e o pessoal do setor de compras que existem computadores com as configurações necessárias já licitados, por isso ficou definido a compra de 02 computadores que será verificado a possibilidade de serem colocados na Biblioteca da cidade, gerida pela Secretaria de Cultura. Como o valor para adquirir os computadores ficou em torno de R$15.000,00 (quinze mil reais), irá sobrar saldo considerando que cada computador custa em torno de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por isso foi dado a sugestão de adquirir uma máquina de Braille. Em relação aos temas da capacitação, foi destacado a importância de Libras e Braille, principamente se for possível adquirir a máquina, para ter pessoas capacitadas que irão auxiliar a pessoa com deficiência. Foi destacado também a importância de temas de capacitação voltado a questões específicas como utilização de bengalas, e como se portar para auxiliar um deficiente visual. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins e a lista de presença desta reunião foi assinada por todos os presentes. Andirá, Paraná, 07 de novembro de 2025. Essa Ata foi publicada no Diário Oficil em 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0B0871B2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.453 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.437 de 05 de dezembro de 2025, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal, **KERLIS SIMONE DE FREITAS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 3422 do dia 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias a partir do dia 20 de janeiro de 2026, da Servidora **KERLIS SIMONE DE FREITAS,** concedidas através da Portaria nº 1.437 de 05 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BA7FC932

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.454, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 19 de janeiro de 2026, devido ao feriado municipal de 20 de janeiro de 2026, que será comemorado o "Dia de São Sebastião", Padroeiro do Município de Andirá, conforme Decreto Municipal Nº 11.051 de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:42573A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO FIRMADO COM A AESBA

PORTARIA N.º 04/2026, de 06 de janeiro de 2026

Designa servidores para compor Comissão de Seleção / Monitoramento e Avaliação de Termo firmado com a AESBA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, de Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração firmado com a AESBA (Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina/PR.)

BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA – Dir de Cultura
KATIELLE C SANTOS FIDENCIO – Chefe de Eventos/Tur
SONIA ALVES CABRAL VIEIRA - Matrícula 323441

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2E4C5934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA , CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 006/2026, de 09 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0079/2026 ,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **18/12/2025 á 16/01/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 0079/2026..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AE535340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, ODAIR FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 007/2026, de 09 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 129/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ODAIR FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **06/01/2026 à 04/02/2026**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 129/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:13ACF27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, GILBERTO CARDOSO – OPERÁRIO

PORTARIA Nº 008/2026, de 09 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, conforme protocolo nº 184/2026.
Resolve:
Conceder a(o) servidor(a) **GILBERTO CARDOSO – Operário,** 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **07/01/2026 à 21/01/2026**, conforme Atestado anexo ao Protocolo nº 184/2026 .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de janeiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E37C47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026 - LICENÇA ESPECIAL , SERGIO LUIZ GASPAR

PORTARIA Nº 009/2026, de 09 de janeiro 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 9057/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SERGIO LUIZ GAZPAR – Matrícula nº 32387-1, Agente Comunitário de Saúde ,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **07/01/2026 à 06/04/2026**, conforme Protocolo nº 9057/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A8FBA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 , THAYANY PINHEIRO CORDEIRO LOPES , PROFESSORA(A)

PORTARIA Nº 011/2026, de 13 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0067/2026-ONLINE ,

Resolve

Conceder a Servidora, **THAYANY PINHEIRO CORDEIRO LOPES , Professora(A) – Matricula nº 6085**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **29/12/2025 à 26/06/2026.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F75328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, RICARDO ADRIANO DA CRUZ SILVA

PORTARIA Nº 012/2026, de 13 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o protocolo nº 0343/2026

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RICARDO ADRIANO DA CRUZ SILVA, Calceteiro ,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **12/01/2026 à 18/01/2026**, conforme o protocolo nº 0343/2026
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:90D5F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026 - LICENÇA ESPECIAL - LINDA MAUREN DURTRA MARTINS

PORTARIA Nº 014/2026, de 13 de janeiro 2026.
A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 8072/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS – Matrícula nº 28835-1, Técnica em Enfermagem,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **14/01/2026 à 13/04/2026**, conforme Protocolo nº 8072/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A4838DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026 - LOTAR SERVIDOR , VANILDO MARTINS

PORTARIA Nº 019/2026, de 15 de janeiro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor relacionado abaixo para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 15/01/2026**.**

VANILDO MARTINS – Auxiliar de Serviços Gerais

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em, 15 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:190F2070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , ODAIR FERREIRA DÉRIO

PORTARIA Nº 020/2026, de 15 de janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 608/2026

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ODAIR FERREIRA DÉRIO, Motorista D/E , Matricula nº 27677-1**, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**09/01/2026a22/01/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS, **CONSIDERANDO na Portaria nº 002/2026** que concedeu 14 dias de licença para tratamento de saúde ao servidor.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –14 (quatorze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de janeiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C54A2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg e 45 kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EDSON MARTINS GIMENES CNPJ: 04.620.716/0001-42, sagrou-se vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07 totalizando o valor de R$ 84.462,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais);
TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GAS PAIÃO LTDA CNPJ: 74.069.964/0001-22, sagrou-se vencedor dos itens: 08 e 09 totalizando o valor de R$ 160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais).

Astorga, 15 de Janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C165F00E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) FALCãO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ: 35.884.194/0001-10, sagrou-se vencedora do lote nº 01, pelo valor total de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);

Astorga, 16 de Janeiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:52E6B753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

APresidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com deficiência– CMPCD, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21/01/2026 (quarta–feira)às 09 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Assuntos gerais.
Apresentação da nova Diretoria.
Projetos para 2026.

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B60247B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 277/2025

DECRETO Nº 277/2025

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.321/2024 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2025.
Decreta
Artigo. 1º- Fica suplementada a dotação abaixo, do Orçamento do Poder Executivo Municipal de Astorga, através de um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa do Poder Legislativo no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).**

Suplementação	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.2030 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
514 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	337.587,00
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2042 ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
723 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102.413,00
Total Suplementação:	**440.000,00**

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento do Poder Legislativo de Astorga no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).**

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA	
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.238,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.599,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	613,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.508,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	86.291,00
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOA JURÍDICA	8.655,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	251.596,00
Total de Redução:	**440.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Adm E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F15950DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 45/2025

À
Everest Empreendimentos SPE - LTDA
CNPJ: 20.516.579/0001-57
Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 1004 – Casa 04 – Chácara Paulista
Maringá – PR – 87.005-090

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 45/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 1, Lote 16, Cadastro Imobiliário 14446** localizado na **Rua Projetada C – Jardim Everest – Astorga - PR**, que apresenta mato alto e entulho, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
Art. 128, § 2º, inc. II - expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 05 de Dezembro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92702E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 46/2025

À
Everest Empreendimentos SPE - LTDA
CNPJ: 20.516.579/0001-57
Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 1004 – Casa 04 – Chácara Paulista
Maringá – PR – 87.005-090
Prezados Senhores,
Na qualidade de **Coordenadora da Vigilância em Saúde do Município de Astorga - PR**, faço uso da presente para adverti-los a respeito do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel**Quadra 7, Lote 15, Cadastro Imobiliário 14631** localizado na **Rua Projetada C – Jardim Everest – Astorga - PR**, que apresentava mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico, em descumprimento ao **Art. 128**, Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
Solicito, assim, aos proprietários do imóvel, uma maior atenção às Leis do Município, a fim de evitar descumprimentos futuros e eventual imposição de multa.
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos vossa colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.
Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 05 de Dezembro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB1590A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 47/2025

À
Everest Empreendimentos SPE - LTDA
CNPJ: 20.516.579/0001-57
Rua Doutor Saulo Porto Virmond, 1004 – Casa 04 – Chácara Paulista
Maringá – PR – 87.005-090

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 45/2025, no valor equivalente a 05 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 265,17 (Duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando **R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 7, Lote 13, Cadastro Imobiliário 14629** localizado na **Rua Projetada D – Jardim Everest – Astorga - PR**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;
A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 05 de Dezembro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:71808968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 45/2025** de **09 de Setembro de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 05 de Dezembro de 2025 às 10:21h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 45/2025** de 09 de Setembro de 2025. O qual foi recebido pelo autuado em 16 de Setembro de 2025, conforme carta (AR) anexada.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 45/2025** de 09 de Setembrode 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 05 Dezembro de 2025 às 10:21h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando

ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 05 de Dezembro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C723C8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 46/2025** de 09 de Setembro de 2025 a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato alto propiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 46/2025** de 09 de Setembrode 2025.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 05 de Dezembro de 2025 às 10:21h, constatamos que o imóvel citado apresentou situação **regularizada**, com limpeza do mesmo, eliminando **RISCO** sanitário.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 46/2025** de 09 de Setembro de 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 88 da Lei Complementar 2.017/2008**, considerando recurso imagem do dia 05 de Dezembro de 2025 às 10:21h anexo ao processo, e também não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**.

Astorga – PR, 05 de Dezembro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2080BCFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 47/2025** de **09 de Setembro de 2025** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 05 de Dezembro de 2025 às 10:21h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 47/2025** de 09 de Setembro de 2025. O qual foi recebido pelo autuado em 16 de Setembro de 2025, conforme carta (AR) anexada.
Não há existência de **Processo Administrativo Sanitário** transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 47/2025** de 09 de Setembrode 2025, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 05 Dezembro de 2025 às 10:21h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de não existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser primário o infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÍNIMO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 1.325,85 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Astorga – PR, 05 de Dezembro de 2025.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9C09A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MIRIAM DE FÁTIMA ROZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-05, **passando para o nível E-05**, a partir de 1º de fevereiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-26.265/2025, de 05/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5804B303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 013/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 243/2025, de 10 de dezembro de 2025, do Departamento Municipal de Assistência Social, com informações sobre fatos ocorridos;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos constantes no ofício acima mencionado, nomeando as servidoras: FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS, ANNA PAULA DA SILVA DUARTE e ANA PAULA MARTINS, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ECE7B3AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 014/2026

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, **AMARO DOUGLAS DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. nº .... - SESP/PR e CPF sob nº ....., nascido aos 22/02/1972, em Iguaraçu - PR, residente e domiciliado à Rua Lídia Cetuco Kosudi, nº 1.240, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Abordagem, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Símbolo CC-06**, a partir de 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F09B8613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 026/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº .... - SESP/PR e CPF nº ...., nascida em 20/02/1993, natural de Apucarana - PR, residente e domiciliada à Rua Miriam Marçal, nº 304, na cidade de Califórnia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BDA03863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 028/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **KELLY REGINA SEGATO MALAGUTTI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº ...- SESP/PR e CPF nº ..., nascida em 20/10/1982, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 429, Jardim Beluco, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 21 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23188F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **IGOR GOMES DE AMORIM**, portador do CPF sob n.º ....., do cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Públicos, Nível 03-C**, permanecendo até o dia 31 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob n.245/2026, de 15/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C081FA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUIS FELIPE LENZI DA SILVA**, portador do CPF sob n.º ...., do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, Nível 09-A**, permanecendo até o dia 14 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado sob n.244/2026, de 15/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:449107F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 001/2026

A Secretária Municipal de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **21/01/2026, às 10h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS
Conforme o Processo nº 962/2026 - SMAMA, a vaga disponível é:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL		
ATUAÇÃO PARA:	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
9°	ARISSA STEFANY NANAMI	24655/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Balsa Nova, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2965066A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 34/2026

PORTARIA N.º 34/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 706/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **RICARDO RODRIGUES VIEIRA**, matrícula n.º 542079, do cargo de "PSS – Engenheiro Civil", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 12.01.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F9186CEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35/2026

PORTARIA N.º 35/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 807/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ANIELLY CARLA CAZASSA,** registrada na matrícula n.º 542091, ocupante do cargo de "PSS – Médico Veterinário", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15.01.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CCEE9C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (PÃES, BOLOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 711.539,90 (setecentos e onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 30/01/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30/01/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 30/01/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:91F6D629

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE A INTEGRAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.808.572,65 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 02/02/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02/02/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 02/02/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 de Janeiro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F516DAC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/ 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14.133/2021 Art. 75 - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor de CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA sob o CNPJ 10.506.134/0001-32, com sede/domicílio na(o) RODOVIA PRC -KM 01 – JARDIM ALEGRE – PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS EM ADUELAS E LAJE ALVEOLAR, A SEREM IMPLANTADAS NOS BAIRROS POÇO AZUL, ÁGUA DO BAGRE E COMUNIDADE SANTA ROSA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 734.095,89 (setecentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/01/2026

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 01/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3B5282D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.654.063/0001-73, com sede na Rua Saracura do Banhado, n.º 58, Jardim Brasil, Arapongas-PR, CEP: 86.707-865.
Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
Valor total, **R$ 44.900,00** (quarenta e quatro mil, novecento reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5980	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6390	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato **Sra. Beatriz Ayumi Sakamoto**. Gestor do contrato **Sr. Roberto Luiz Garcia.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 05 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	***CHARLES BEZERRA DA SILVA*** Representante da Contratada
Testemunhas:	
Roberto Luiz Garcia Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos/Gestor do Contrato	**Beatriz Ayumi Sakamoto** Engenheira/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D7AAE9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL46/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP

CNPJ: 82.527.557/0001-40

Data do Credenciamento: 16/01/2026

Bela Vista da Caroba, 16 de janeiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:972502C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07/2026

DECRETO Nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONSIDERANDO a data de admissão dos servidores públicos municipais,
CONSIDERANDO a errônea classificação de níveis atribuída aos servidores municipais e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos níveis corretos,
CONCEDER

Art. 1º Reenquadrar o servidor SCHARLI SCHARB, RG 30XXX.XXX 87SSP/RS, CPF 005.XXX.XXX-21, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Nível "26", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "28", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de junho de 2018.
Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:22D84137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 08/2026

DECRETO Nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

CONSIDERANDO, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela portaria 0186/2024, resolve:

DECLARAR
Art. 1º: Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CPF
9911	ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-30

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2025,revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:171FC3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PR/SC/SP - SICREDI
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência...: Início: 16/01/2026 Término: 28/12/2030
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL46/2025
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/01/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:140B1FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 05/2026

PORTARIA Nº 05/2025

Nomeia Beatriz Cordeiro Kloster, em cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR, Beatriz Cordeiro Kloster, portadora do RG nº 15.338.341-3 SSP-PR e CPF nº 133.279.949-35, para exercer o Cargo em Comissão CC3 de Assessor Parlamentar, nos termos da Lei nº 951/2017 de 06 de julho de 2017, a partir de 15 de janeiro de 2026.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 15 de janeiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2257C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2025.
CONTRATANTE: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADO SOS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DA LIBERDADE, 248, 248, VILA MUNICIPAL, SALA 01, Pitanga/ PR, CEP: 85200000– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 28.029.531/0001-26
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CARGAS, RECARGAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 24,88 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 25/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAPHAEL QUEIROZ DE MENDONÇA CAPARELLI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 54.827.418/0001-04

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:5A8EE436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Paraíba - até 3319/3320, 1896, Guaíra, Curitiba/ PR, CEP: 80630000– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 33.397.367/0001-40
OBJETO (S): Contratação de empresa especializada para ministrar Formação Continuada Educação Infantil e Fundamental 01 – Semana pedagógica com o objetivo de capacitar os professores da rede municipal, promovendo a troca de experiências e a atualização pedagógica.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10,695.20 (Dez Mil e Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até oito dias de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA : 09/01/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 09/01/2026.

NESTOR KENEAR	***JULIANO ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito	Viver Em Movimento Soluções Em Desenvolvimento Profissional LTDA
	CNPJ sob n.º 33.397.367/0001-40

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B8ED488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº31/2026

PORTARIA Nº31/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria 392/2025 Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, sendo 14 (quatorze) dias do período 01/06/2024 a

31/05/2025 alterado para fruir nos dias 26/01/2026 a 08/02/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:81389585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, matricula de Nº 605-1 nomeado através do Decreto nº 039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 10 (dez) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 28/01/2025 a 28/01/2025 que serão fruídas de 20/01/2026 a 29/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F922E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº 54/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E SÊMEN BOVINO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de janeiro de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 01: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA00.593.476/0001-83 com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
PROPONENTE 02: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA60.431.863/0001-45 com o lote: 8 no valor total de R$ 17.810,00 (dezessete mil e oitocentos e dez reais).
PROPONENTE 03: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES50.381.955/0001-04 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 11 no valor total de R$ 15.210,50 (quinze mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos).
Empresas vencedoras valor total: R$ R$ 109.520,50(cento e nove mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 16 de Janeiro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A8BE1FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 17/2025

DECRETO N.º 17/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.709.197,53 (um milhão e setecentos e nove mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.709.197,53(um milhão e setecentos e nove mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.40	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1980	0102 Fundeb 40%	299.197,53
	SUBTOTAL	299.197,53
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3721	1118 Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1699/2024	65.000,00
3722	1122 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1063/2025 - ONIBUS	700.000,00
3723	1138 Transferências de Outros Programas - RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 TRANSPORTE SANITÁRIO	165.000,00
3724	1121 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1.137/2025	480.000,00
	SUBTOTAL	1.410.000,00
	TOTAL	**1.709.197,53**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01118	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1699/2024	65.000,00
01122	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1063/2025 - ONIBUS	700.000,00
01138	Transferências de Outros Programas - RECURSOS RESOLUÇÃO SESA 1357/2025 TRANSPORTE SANITÁRIO	165.000,00
01121	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - RESOLUÇÃO SESA 1.137/2025	480.000,00
00102	Fundeb 40%	299.197.53
TOTAL		**1.709.197,53**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de janeiro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:90EDDD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 017/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR GLOBAL
LOTE 01 - Construção de pavimentação poliédrica em áreas urbanas, nos seguintes trechos: Rua Albino Nicolau Chernhak com área de 468,00 m²; Rua Francisca Deverciane de Fátima Dias com área de 1.020,00 m²; Rua Três Pinheiros com área de 1.320,00 m²; Rua São Roque com área de 500,00 m²; Rua Nova Casinhas com área de 280,00 m². Com fornecimento de materiais e execução de mão de obra, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.	KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA	R$ 279.000,00
LOTE 02 - Construção de pavimentação poliédrica em áreas rurais, nos seguintes trechos: Linha Água Fria com área de 1.500,00 m²; Linha Treze de Maio com área de 240,00 m². Com fornecimento de materiais e execução de mão de obra, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.	MSJJ TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 115.998,18

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 394.998,18 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2FBE7127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL Nº. 001/2026 AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

EDITAL Nº. 001/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento da população e demais interessados, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de discutir assuntos relacionados à **CAUSA ANIMAL**, oportunidade em que serão tratadas demandas relativas às políticas públicas de proteção e bem-estar animal, tais como controle populacional, atendimento veterinário, fiscalização de maus-tratos, estrutura de acolhimento, bem como demais temas correlatos.

1. Data, Horário e Local:
Data: 06/02/2026
Horário: 19h00
Local: Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 810, Centro.

2. Objetivo da Audiência Pública:
A audiência tem por objetivo proporcionar espaço para o debate público sobre a causa animal, permitindo a participação de autoridades, entidades representativas e cidadãos interessados no tema, a fim de coletar sugestões e informações que possam contribuir para o aprimoramento das **políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.**

3. Participantes:
Serão convidados a participar desta audiência:

• Prefeito Municipal;
• Vice-Prefeito Municipal;
• Vereadores;
• Secretário Municipal de Saúde;
• Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
• Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
• Médico Veterinário do Município;
• Protetores independentes;
• Dr. Rafael Pereira – Promotor de Justiça;
• Deputado Federal Matheus Laiola;
• Andressa Bianchessi - Vereadora de Curitiba e Coordenadora do Projeto Paraná contra maus-tratos;

4. Forma de Participação:
A audiência será aberta ao público e permitirá manifestações orais e escritas dos participantes. Os interessados em fazer uso da palavra poderão se inscrever previamente junto à Secretaria da Câmara Municipal, ou durante a realização do evento mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

5. Divulgação e Transparência:
Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal www.cmbs.pr.gov.br e nos demais meios de comunicação oficiais.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0954A053

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 468/2026

DECRETO Nº 468/2026

Sumula: Determina feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2026.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Determina feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2026.

DATA	DIA	MOTIVO
16.02.26	Segunda feira	Ponto facultativo
17.02.26	Terça feira	Carnaval
18.02.26	Quarta feira	Quarta-feira de cinzas
03.04.26	Sexta feira	Sexta feira Santa
12.04.26	domingo	Aniversario do Município
20.04.26	Segunda feira	Ponto facultativo
21.04.26	Terça feira	Tiradentes
01.05.26	Sexta feira	Dia do trabalho
04.06.26	Quinta feira	Corpus Christi
05.06.26	Sexta feira	Ponto facultativo
13.06.26	Sábado	Santo Antonio Padroeiro do Município
06.08.26	Quinta feira	Bom Jesus do Cedrinho
07.08.26	Sexta feira	Ponto Facultativo
07.09.26	Segunda feira	Independência do Brasil
12.10.26	Segunda feira	Nossa Senhora Aparecida
28.10.26	Quarta feira	Servidor Publico
02.11.26	Segunda feira	Finados
15.11.26	sábado	Proclamação da Republica
20.11.26	Sexta feira	Consciência Negra
25.12.26	Sexta feira	Natal

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:96AFB56E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 469/2026

DECRETO Nº 469/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 15 de janeiro de 2026, Guilherme Novakoski Bandeira CPF ***.740.999.**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CCII.

Art. 2º - Fica excluída o adicional do valor igual a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, como dedicação exclusiva.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BB95B1D8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 470/2026

DECRETO Nº 470/2026

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação da servidora Ana Paula Carneiro de Goes, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5E66570A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 471/26

DECRETO Nº 471/26

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para a servidora pública efetiva abaixo nominada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Kaira Figueiro	Aux. Administrativo	50%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, a servidora fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B489F4D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 472/2026

DECRETO Nº472/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS LEI 14.133/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DECONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO EEQUIPE DE APOIO DE

ACORDO COM A LEI Nº14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais:
Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº14.133/2021;
Considerando que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que caberá à autoridade máxima promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
Considerando que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bocaiúva do Sul/PR a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:
I - Elisangela Keppe;
II - Estefânia Tavares Freitas Silva Busato;
III - Viviane Aparecida de Deus;
Art. 2º. Fica designada a servidora ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO, CPF: 080.886.259-63 como Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Art. 3º. Fica designada a servidora ELISANGELA KEPPE, CPF: 036.189.449-00 como Agente de Contratação a fim de conduzir contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021, que também atuará como Agente de Contratação (Pregoeira) suplente em ocasiões de ausência e impedimentos eventuais do titular.
Art. 4º Ficam designadas as servidoras FLÁVIA MARIA ALBERTI e VIVIANE APARECIDA DE DEUS para atuarem como equipe de apoio do agente de contratação.
Art. 5º Ficam designadas as servidoras FLÁVIA MARIA ALBERTI e VIVIANE APARECIDA DE DEUS como responsáveis pelo Setor de Compras do Município;
Art. 6° Fica mantida a gratificação especial mensal aos servidores supramencionados, conforme previsto na Lei Municipal nº 248/2015.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 1283/2025.

Município de Bocaiúva do Sul/PR, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:74100D30

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 473/2026

DECRETO Nº 473/2026

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Daniela Gallon Corrêa	Fisioterapeuta	16.01.2026
Disneida Geffer Machado Salatta	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Francelise Alves de Souza	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Gilmara dos Santos Martins	Psicóloga	16.01.2026
Ivonete Prestes Teixeira dos Anjos	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Jocilene Santos Sergio	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Josiane Fátima Silva Moreira Aoki	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Karine Aparecida Ceccon de Siqueira	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Karla Campo de Souza	Agente de Combate a Endemias	16.01.2026
Lindalva de Castro Lima Tavares	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Luciane Souza Formigheri	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Marcos Paulo Viana	Técnico de Enfermagem	16.01.2026
Maria das Graças de Lourdes Kantikas	Nutricionista	16.01.2026
Maurea Joice de Brito	Técnica de Enfermagem	16.01.2026
Miterram da Costa Castro	Farmacêutico	16.01.2026
Renato Oliveira Campos	Agente de Combate a Endemias	16.01.2026
Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz	Assistente Social	16.01.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de janeiro de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9661CFD8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2026 À 21/2026

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Nutricionista – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS
CPF: 392.177.109-97
VALOR: R$ 5.109,15 + (GRATIFICAÇÃO RT)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Assistente Social – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ
CPF: 161.421.808-02
VALOR: R$ 5.109,15
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Fisioterapeuta – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 03/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DANIELA GALLON CORRÊA
CPF: 029.604.309-56
VALOR: R$ 2.422,07
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Psicólogo – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 04/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GILMARA DOS SANTOS MARTINS
CPF: 836.283.129-49
VALOR: R$ 5.109,15
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Farmacêutico – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 06/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: FARMACEUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MITERRAM DA COSTA CASTRO
CPF: 830.790.172-34
VALOR: R$ 5.109,15
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 09/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MAUREA JOICE DE BRITO
CPF: 965.671.639-68
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 10/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARCOS PAULO VIANA
CPF: 828.893.681-49
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIANE SOUZA FORMIGHERI
CPF: 037.856.169-37
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 12/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DISNEIDA GEFFER MACHADO SALATTA
CPF: 048.394.619-29
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 13/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOSIANE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI
CPF: 051.953.529-41
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 14/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JOCILENE SANTOS SERGIO
CPF: 064.761.909-11
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 15/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KARINE APARECIDA CECCON SIQUEIRA
CPF: 101.408.399-09
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 17/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES
CPF: 906.051.529-34
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 18/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS
CPF: 057.086.249-30
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Técnico de Enfermagem – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 19/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FRANCELISE ALVES DE SOUZA
CPF: 080.886.209-02
VALOR: R$ 1.902,79
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Agente de Combate a Endemias – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 20/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KARLA CAMPOS DE SOUSA
CPF: 348.869.288-46
VALOR: R$ 3.036,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025
Agente de Combate a Endemias – Saúde

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 08/2025
CONTRATO Nº 21/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: RENATO OLIVEIRA CAMPOS
CPF: 042.521.215-74
VALOR: R$ 3.036,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2028

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DC78146C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 1-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº1/2026.
CONTRATADA: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços para aplicação de vacinas e exames de brucelose e tuberculose.
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 15/01/2028.
VALOR: R$ 62.696,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°93/2025.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB1E1377

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº2/2026.
CONTRATADA: ASSOCIACAO LIGA ESPORTIVA OESTINA.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem.
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 15/01/2027.
VALOR: R$ 182.705,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°92/2025.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7F47607

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 3-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº3/2026.
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 15/07/2026.
VALOR: R$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°96/2025.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0A37461

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 4-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº4/2026.
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 15/07/2026.
VALOR: R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°96/2025.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A0E34FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 5-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº5/2026.
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 15/07/2026.
VALOR: R$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°96/2025.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89DAB955

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 6-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº6/2026.

CONTRATADA: VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 15/07/2026.
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°96/2025.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:177CCB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.776, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 21, de 24 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que passa a ser de R$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos), a partir desta data até 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:045CF604

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Convênio, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., tendo como Objeto: aquisição de equipamento agrícola.

Eduardo Brandalise – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, matricula nº 616-5/3 - Gestor de Termo de Convênio.

Dieckson Alan de Lima – Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, matricula nº 529-0/6, - Fiscal do Convênio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:91803453

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº03/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº03/2023
CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA
CNPJ: 16.841.572/0001-33
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda – Objeto
O objeto do presente contrato trata-se de construção de barracão pré-moldado, com área de 375,00 metros quadrados, sobre o lote nº01, da quadra nº56, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, entretanto em razão de alteração de interesses do município, conforme pontuado pela justificativa do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sr. Fábio Junior de Oliveira, faz-se necessária a alteração da construção do barracão para o lote nº03, da quadra nº51, próximo ao Centro de Eventos Jordan Munaretto, sendo que esse espaço servirá como depósito, para guardar materiais utilizados nas festas do leitão desossado que são realizadas pelo município.
Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E1F5AE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder dez (10) dias de Férias, a Servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Braganey, a ser usufruído no Período de **19/01/2026 a 28/01/2026,** referente ao período aquisitivo de 30/01/2024 á 29/01/2025, nos termos da Legislação vigente**.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 15 de Janeiro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:349BBC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, através do seu prefeito municipal, **SR. VALDIR ZIELINSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **nomeada** a servidora abaixo relacionada, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, para exercer a função de **Diretora Escolar**, no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**:

I – **Escola Municipal Marechal Deodoro**
Maria Alice da Silva Ramos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2026**, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos **16 dias do mês de janeiro de 2026**.

VALDIR ZIELISNKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E41EBD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2026

Súmula: Nomeia Servidores para exercerem a função de Diretores Escolares e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais; e considerado o resultado da consulta pública realizada para a escolha da função de Diretores das Unidades Escolares.
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercerem a função de Diretores Escolares, no período de 01/01/2026 a 31/12/2028.
Escola Rural Municipal Tiradentes
Euclides Antônio dos Reis

Centro Municipal de Educação Infantil- José Teodoro Dias
Sandra Mara Berlarmino Figueira

Centro Municipal de Educação Infantil- Balão Mágico
Jaqueline Rigamonte Andrade

Centro Municipal de Educação Infantil- Amiguinhos de Jesus
Elvira Regina Cogo Figueira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 16 dias do mês Janeiro de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2DB1A693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO por LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, COM JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO POR LOTE, APLICADO SOBRE OS VALORES DA TABELA SINAPI/PR – INSUMOS DESONERADA, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS E VALORES).** Com abertura no dia 30/01/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m ou email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 16 de janeiro de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FBE9EFE3

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	PROFESSOR	GESSICA CRISTINA PAIVA	10º
	EDUCADOR INFANTIL	VANESSA CRISTINA GERVÁSIO	8º
	EDUCADOR INFANTIL	MARIA FERNANDA CUSTÓDIO	9º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	1° (AFRO)*

***ANEXO II DO EDITAL Nº 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)**

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **19 de janeiro à 30 de janeiro de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - VIGIA	Exame Clínico e Hemograma
PROFESSOR	Exame Clínico e Acuidade Visual
EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:

- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 16 de janeiro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:0E95C071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE À PORTARIA N. º 029-2026-DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 029-2026-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16/01/2026, Edição Nº 3449 página 47 a qual nomeia RODRIGO FURLANETTO, para ocupar o Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no que diz respeito ao nome do servidor nomeado:

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR em 19/01/2026 **RODRIGO FURNALETTO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Leia-se:

Art. 1º NOMEAR em 19/01/2026 **RODRIGO FURLANETTO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:10B7758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 030/2026-DRH

PORTARIA N.º 030/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 19/01/2026 **KAREN KAROLINE DE ANDRADE BORGES,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de janeiro de 2026.

ODAIR LUIZ CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:81A564A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 04/2026

DECRETO N° 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução para o Exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

DECRETA:

Art. 1° - A movimentação das dotações dos órgãos e fundos do Poder Executivo, constante da Lei N° 2188/2025 de 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – Relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:
a) as despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei Específica;
c) as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2° - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2025, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes nos anexos deste decreto, e observando as exclusões do art. 1°.

Art. 3° - Observadas as exclusões do parágrafo único do art. 1°, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas fixados nos anexos deste decreto.

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5° - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2026, bem como créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6° - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme com disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7° - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8° - Este decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia, 16 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E2CBCBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 007/2026

DECRETO Nº 007/2026

SÚMULA: Nomeia Diretor de Licitação e Contratos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 13/01/2026**, DANIELE DE LURDES RAMARI MOSSI,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Licitação e Contratos – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/01/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, dia 16º do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:231ECDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 010/2026

DECRETO Nº 010/2026

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

CONSIDERANDO a reorganização da estrutura administrativa municipal, com a alteração da denominação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Publicos – SETOSP, para Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras – SEHADO.

Artº. 1º - NOMEAR partir de 01/01/2026, **SANDRO ESILDO CAMARGO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Habitação,

Desenvolvimento Econômico e Obras, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.
Artº. 2º - A presente nomeação revoga o Decreto nº006/2025, publicada em 02 de Janeiro de 2025.

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 01/01/2026**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 16º dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:ADF90792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2026

Califórnia, 16 de janeiro de 2026.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE ADESÃO

Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Edital 001/2026

CANDIDATA APTA (FEMININO)

01	CLEUZA GONÇALVEZ	29 PONTOS

Se apresentar na Prefeitura Municipal de Califórnia, no dia 19/01/2026, das 08h às 11:45h e das 13h ás 17:00h.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5DC00D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
DAISY MARCIANA MIQUELÃO	10024141	17/05/2024 16/05/2025	a	19/01/2026 02/02/2026	A

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16° dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F63E6D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO**, matrícula sob nr. 10010001, para exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Califórnia, junto a Secretaria de Saúde – SAUDE.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:8FE90BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - DESIGNAR Comissão que institui e regulamenta o Programa de Tratamento Fora do Munícipio – TFD, do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
LUIZ CARLOS LEMOS

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ANA MARIA DOS SANTOS

Representante do Jurídico Municipal:
HELOA RAISA BERNARDES

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA

Representante do Executivo Municipal:
MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI

Artº. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 024/2025 de 08/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.
.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16 dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3ABBC5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei desisgna a conselheira Luzia Regina Tomaz como presidente do Conselho Tutelar Municipal de Califórnia.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica designado a conselheira Tutelar Luzia Regina Tomaz para exercer a presidencia do Conselho Tutelar de Califórnia conforme deliberado em reunião do Colegiado realizado em 10/01/2026.

Artº. 2º - A presidente perceberá um adicional de 20% sobre sua remuneração a titulo de retribuição pela demanda de gestão e representação, conforme o disposto no art.68 paragrafo 2° da lei 1543/2014.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 10/01/2026.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:096893B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 19/01/2026, a servidora DEISYELLE DE SOUZA, matricula nº 640, para exercer suas atribuições de Escriturario, junto a Secretaria de Saúde.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16° dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:61CD03A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

Súmula: O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações, procedimentos auxiliares e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 049 de 30 de março de 2023, e dá outras providências

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023, e demais normas relacionadas:

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear o servidor Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 049/2023.

§1° - O Agente de Contratação será designado PREGOEIRO quando responsável por conduzir as licitações na modalidade PREGÃO.

§2° - Fica nomeada a Sra. Daniele de Lurdes Ramari Mossi, como Agente de Contratação substituta, que ficará responsável pela condução das licitações municipais na ausência do titular nomeado no *caput* deste artigo ou de forma simultânea, em casos onde ocorram mais de uma licitação no mesmo dia.

Artº. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto n° 049/2023.

DANIELE DE LURDES RAMARI
JENIFFER HELEN TEODORO
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
LETÍCIA KARYMEN FOLLADOR

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o (a) Agente de Contratações/Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação, bem como a equipe de apoio, serão nomeados, também, para a Comissão de Contratação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos à PROCEDIMENTOS AUXILIARES em geral no Município de Califórnia – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores no *caput* deste artigo não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação assim exigem.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos jurídicos, para subsidiar suas decisões, caso necessário.

§1° - O Agente de Contratações convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2° - O Agente de Contratação poderá, caso necessário, convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem nos certames.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 312/2025 do dia 17/11/2025, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:EAE799DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1324, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1324, DE 16DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 46.680.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 920de 17de dezembro de 2025- Lei Orçamentária Anual 2026, e o contido na lei nº 921 de 2026.

DECRETA:

Art. 1º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),**na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2079 - Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 400.000,00
Conta Despesa: 3501
Fonte: 850 (Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2079 - Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3502
Fonte: 850 (Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2079 - Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 49.000,00
Conta Despesa: 3503
Fonte: 850 (Convênio Estadual sit nº 71816/2025 – Construção de barracão industrial)

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
850	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial	R$ 400.000,00
850	1.3.2.1.01.1.5.09.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 850	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 450.000,00**

Art. 3º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2080 - Convênio Estadual sit nº 73557/2025 - Programas Estradas da integração
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 3.700.000,00
Conta Despesa: 3504
Fonte: 852 (Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2080 - Convênio Estadual sit nº 73557/2025 - Programas Estradas da integração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3505
Fonte: 852 (Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2080 - Convênio Estadual sit nº 73557/2025 - Programas Estradas da integração
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 99.000,00
Conta Despesa: 3506
Fonte: 852 (Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração)

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
852	2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração	R$ 3.700.000,00
852	1.3.2.1.01.1.5.10.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 852	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 3.800.000,00**

Art. 5º- Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2081 – Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 800.000,00
Conta Despesa: 3507
Fonte: 856 (Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2081 – Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3508
Fonte: 856 (Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2081 – Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 49.000,00
Conta Despesa: 3509
Fonte: 856 (Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central)

Art. 6º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
856	1.3.2.1.01.1.5.11.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 856	R$ 50.000,00
856	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 78525/2025 - Revitalização da Praça Central	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 850.000,00**

Art. 7º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2082 – Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.581.858,40
Conta Despesa: 3511
Fonte: 855 (Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2082 – Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3512
Fonte: 855 (Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2082 – Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 17.141,60
Conta Despesa: 3513
Fonte: 855 (Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas)

Art. 8º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
855	1.3.2.1.01.1.5.12.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 855	R$ 18.141,60
855	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas	R$ 5.581.858,40
TOTAL			**R$ 5.600.000,00**

Art. 9º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2083 – Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 2.800.000,00
Conta Despesa: 3514
Fonte: 857 (Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção Unidades Habitacionais)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2083 – Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3515
Fonte: 857 (Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção Unidades Habitacionais)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2083 – Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 99.000,00
Conta Despesa: 3516
Fonte: 857 (Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção Unidades Habitacionais)

Art. 10º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
857	1.3.2.1.01.1.5.13.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 857	R$ 100.000,00
857	2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais	R$ 2.800.000,00
TOTAL			**R$ 2.900.000,00**

Art. 11º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2084 – Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 487.000,00
Conta Despesa: 3517
Fonte: 858 (Contrato de repasse 983800/2025 - Construção de um campo de futebol society)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2084 – Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3518
Fonte: 858 (Contrato de repasse 983800/2025 - Construção de um campo de futebol society)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2084 – Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 3519
Fonte: 858 (Contrato de repasse 983800/2025 - Construção de um campo de futebol society)

Art. 12º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
858	1.3.2.1.01.1.5.14.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 858	R$ 13.000,00
858	2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria	R$ 487.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 13º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2085 – Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 191.000,00
Conta Despesa: 3231
Fonte: 859 (Convênio Federal 980900/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2085 – Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3232
Fonte: 859 (Convênio Federal 980900/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2085 – Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 3233
Fonte: 859 (Convênio Federal 980900/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos)

Art. 14º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
859	1.3.2.1.01.1.5.15.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 859	R$ 9.000,00
859	2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos	R$ 191.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 15º- Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2086 – Contrato Federal 956549/2024 – Obras em estradas vicinais
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 477.500,00
Conta Despesa: 3521
Fonte: 848 (Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2086 – Contrato Federal 956549/2024 – Obras em estradas vicinais
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3522
Fonte: 848 (Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2086 – Contrato Federal 956549/2024 – Obras em estradas vicinais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 11.500,00
Conta Despesa: 3523
Fonte: 848 (Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas)

Art. 16º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
848	1.3.2.1.01.1.5.16.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 848	R$ 12.500,00
848	2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas	R$ 477.500,00
TOTAL			**R$ 490.000,00**

Art. 17º- Ficaaberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2087 – Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 477.500,00
Conta Despesa: 3234
Fonte: 847 (Convênio Federal 956738/2024 – Máquina agrícola)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2087 – Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3235
Fonte: 847 (Convênio Federal 956738/2024 – Máquina agrícola)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2087 – Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

Valor: R$ 11.500,00
Conta Despesa: 3236
Fonte: 847 (Convênio Federal 956738/2024 – Máquina agrícola)

Art. 18º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
847	1.3.2.1.01.1.5.17.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 847	R$ 12.500,00
847	2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas	R$ 477.500,00
TOTAL			**R$ 490.000,00**

Art. 19º- Fica abertoCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 31.400.000,00(trinta e um milhõese quatrocentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
20.605.0009.1088– Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 31.322.154,12
Conta Despesa: 3524
Fonte: 860(Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
20.605.0009.1088– Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 76.845,88
Conta Despesa: 3525
Fonte: 860(Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
20.605.0009.1088– Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3526
Fonte: 860(Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri)

Art. 20º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
860	1.3.2.1.01.1.5.18.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 860	R$ 77.845,88
860	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri	R$ 31.322.154,12
TOTAL			**R$ 31.400.000,00**

Art. 21º- Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A612C982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO N.º 01/2026 - RESULTADO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO – EXERCÍCIO 2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, CEP 83435-005, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.366, de 23 de janeiro de 2025, que regulamenta o Programa IPTU Premiado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a realização do sorteio do IPTU Premiado, ocorrido em 13 de dezembro de 2025, com base nos resultados da Loteria Federal;

TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio dos cadastros imobiliários contemplados, após conferência da regularidade cadastral e da situação de pagamento do IPTU, conforme segue:

I. RESULTADO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO

Prêmio	Número Sorteado	Prêmio	Situação do Cadastro
1º	3803	Motocicleta	Regular
2º	2146	Smartphone	Regular
3º	6467	TV Smart 42”	Regular
4º	4193	Lavadora de Roupas	Irregular
4º	4194	Lavadora de Roupas	Regular
5º	8308	Forno Elétrico	Regular
6º	9249	Forno Micro-ondas	Regular

II. DA DIVULGAÇÃO, DA REGULARIDADE E DO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS

Nos termos do art. 10 do Decreto nº 2.366, de 23 de janeiro de 2025, a divulgação dos resultados dos cadastros imobiliários sorteados dar-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou em outros meios de comunicação de ampla circulação na cidade, competindo ao ganhador a formulação de requerimento administrativo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal para fins de recebimento do respectivo prêmio.

Conforme dispõe o art. 8º, § 1º, do Decreto nº 2.366, de 23 de janeiro de 2025, caso o número sorteado corresponda a proprietário ou responsável por imóvel cujo IPTU não tenha sido pago integralmente até 03 (três) dias antes da data do sorteio, o direito ao prêmio passará ao número imediatamente superior, desde que este corresponda a proprietário ou responsável por imóvel que atenda a todos os requisitos legais.

O cadastro imobiliário sorteado que apresentar impedimentos legais ou administrativos perderá o direito ao prêmio, hipótese em que será automaticamente convocado o cadastro suplente, observada a ordem do sorteio e a regularidade exigida pelo regulamento do programa.
Os contemplados deverão atender a todas as exigências previstas no Decreto regulamentador, bem como apresentar a documentação necessária dentro do prazo a ser oportunamente divulgado pela Administração Municipal.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul/PR, 14 de janeiro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1015416A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA

Aprova o pedido de terceiro resgate parcial de valores captados ao Projeto Infância 360, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o disposto pela Resolução nº 05/2022-CMDCA e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2022, que aprovou a inclusão do Projeto Infância 360, protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;
Considerando o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 11/2021-CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 142/2025, protocolado em 28/11/2025 – Protocolo 43482/2025 pelo qual solicita o 3º resgate parcial dos valores captados por meio da doação dirigida ao projeto em questão.
Considerando o Parecer Conjunto, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido do terceiro resgate parcial de valores em favor do Projeto Infância 360, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, mediante Resolução n.º 05/2022 – CMDCA, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 28/11/2025 através do Ofício nº 142/2025, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 43482/2025, no importe de R$ 1.178.729,05 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), sendo o plano de trabalho a ser executado no importe de R$ 1.060.856,14 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 117.872,91 (cento e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois e noventa e um), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 11/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de janeiro de 2026

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Elis Marina Milani de Oliveira
Código Identificador:15115A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2026

SUMULA:" ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio;
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Município de Campo do Tenente, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, da Administração Direta, Câmara Municipal e IPRECAMPO.
Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Parágrafo único - Executam–se do disposto no caput das despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da divida publica e as exceções previstas na Lei Municipal nº 1.190/2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para

a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outros providências.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 12 de janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência., Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A63077C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas-máquina e serviços de transporte por Km rodado, pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: 19/01/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av.

Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:BF36F939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRO-F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.412.101/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento em vias urbanas do Município de Campo Magro, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 7655/2025, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA**, pelo período de 90 (noventa) dias, passando de **16 de novembro de 2025 para 16 de fevereiro de 2026,**com fulcro no art. 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo n.º 105 e 107 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2024 e Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5DEBD48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente Termo Aditivo, originário do Protocolo nº 5355/2025 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **13 de novembro de 2025 até 13 de novembro de 2026**
DO VALOR: O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA, para o período de 09/2024 a 08/2025, em 5.130500 %, conforme clausula décima do instrumento contratual. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de **até R$ 188.816,88 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**
DATA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD013098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ADIR MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 581.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria n° 270/1994, matrícula: 704-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2026.
Gabinete do prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9202B39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JOÃO HERIZOR PEREIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 735.xxx.xxx-78, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 10, matrícula: 726-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, por **APOSENTADORIA ESPECIAL**, conforme benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2026.

Gabinete do prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A541A2FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VINÍCIUS SOUSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 153.xxx.xxx-31, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º Designar o servidor para exercer suas funções no **SETOR DE PATRIMÔNIO,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/01/2026.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF2CDE9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, § 4º, art. 15 da Lei Municipal nº 1.631/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Candói;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC;
CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições do servidor municipal lotado na unidade do Procon, assegurando atuação restrita à esfera administrativa, em conformidade com a orientação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

RESOLVE:
Art. 1º Definir as atribuições do servidor lotado na unidade do Procon do Município de Candói/PR, as quais possuem natureza **administrativa, técnica, educativa e conciliatória**, não se caracterizando como exercício de atividade privativa da advocacia
Art. 2º Compete ao servidor do Procon Municipal:
realizar atendimento ao consumidor, prestando orientações gerais sobre direitos e deveres previstos na legislação de defesa do consumidor;
efetuar a triagem das demandas apresentadas, verificando sua adequação ao tratamento na esfera administrativa;
proceder ao cadastramento, registro e gestão das reclamações dos consumidores no sistema ProConsumidor, garantindo a correta inserção de informações e documentos;
promover a notificação administrativa dos fornecedores, por meio do sistema ProConsumidor ou outros meios oficiais, para apresentação de resposta às reclamações, dentro dos prazos legais;
acompanhar a tramitação das reclamações administrativas, controlando prazos e adotando as providências cabíveis;
atuar na mediação administrativa de conflitos entre consumidores e fornecedores, buscando a solução consensual das demandas;
registrar e juntar aos autos administrativos as manifestações e respostas apresentadas pelas partes;
orientar o consumidor a buscar assistência jurídica junto à Defensoria Pública, advogado particular ou outros órgãos competentes, quando a demanda extrapolar a competência administrativa do Procon;
desenvolver e apoiar ações educativas e informativas voltadas à proteção e defesa do consumidor.
Art. 3º É vedado ao servidor do Procon Municipal:
representar consumidores ou fornecedores em juízo ou fora dele;
elaborar peças processuais ou praticar atos privativos da advocacia;
emitir parecer jurídico vinculante ou prestar consultoria jurídica individualizada;
atuar em demandas que ultrapassem os limites da esfera administrativa.
Art. 4º A atuação do servidor do Procon Municipal deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, transparência e equilíbrio nas relações de consumo.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44B659B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2026

Retificar a Portaria n° 037/2026.

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria 037/2026, de 13 de janeiro de 2026, Art 2°, para que passe a constar:
Onde lê-se:
"Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/01/2025".
Leia-se:
"Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/01/2026"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E2A136A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de Setembro á Dezembro de 2025;

Candói, 19 de Janeiro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:C2E940EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 007/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4.861/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA - CNPJ nº 35.589.204/0001-94.

OBJETO: a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 007/2024, "Contratação de serviços de hospedagem nas cidades de Curitiba e Campo Largo - PR".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107, Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/08/2026
VALOR: R$ 164.660,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:26A5A7E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 634.347,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22068429

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 29.304.186/0001-54.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.
VALOR: R$ 44.758,68 (quarenta e quatrao mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F12F0311

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2025

O Agente de Contratação, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho, torna público o resultado do julgamento realizado na terceira reunião que aconteceu no dia 16 de janeiro de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 2.653/2025 de credenciamento nº 90.003/2025 que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":
Habilitado e Credenciado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
6º	GOES & GOES LTDA	13.509.824/0002-14

Nos termos da Cláusula Oitava do Edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 23/01/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 16/01/2026.
Lista atualizada das empresas credenciadas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
2º	S M PELIZARI & CIA LTDA	30.411.654/0002-50
4º	VALDO FONSECA DE ARAÚJO CLÍNICA MÉDICA	27.898.593/0002-92
5º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70
6º	GOES & GOES LTDA	13.509.824/0002-14

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 16 de janeiro de 2026.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6BF7B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 014/2026 DATA: 16-01-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar à servidora **Monica Aparecida Perin**, RG/CPF. nº 088.***.***-71/PR, ocupante do cargo de Contador(a), para desempenhar as funções de análise e emissão de parecer contábil em processos licitatórios, fornecimento de dotações orçamentárias, e outras funções correlatas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - As funções ora designadas, serão desempenhadas durante o período de 06/01/2026 a 18/01/2026, tendo em vista as férias do servidor Clodoaldo Antonio Dallazen, conforme Portaria nº 838/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, PR. 16 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:40F36073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 001/2026 - EXTRATO CTO 004/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

Processo Adm. Nº 003/2026.
Solicitação Nº 004/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, 74, inciso I, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e art. 30, 31 e 32 da Lei Federal. º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. º 091 de 17 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes a espécie, a favor da ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE*** de Capitão Leônidas Marques-PR, localizada na Av. Tancredo Neves 264, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.178/0001-22, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, na modalidade de Educação Especial, com a finalidade de celebrar o Termo de Transferência de Recursos (concessão de repasse financeiro - subvenção social) no valor total de ***R$ 600.200,22 (seiscentos mil, duzentos reais e vinte e dois centavos),*** conforme estudo técnico preliminar, termo de referência e em atendimento a solicitação nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.
Processo Adm. Nº 003/2026.
Solicitação Nº 004/2026.

Fundamentação: Artigo 72, inciso VI, 74, inciso III, ”d”, todos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023 e art. 30, 31 e 32 da Lei Federal. º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n. º 091 de 17 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes a espécie.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

OBJETO: Termo de Transferência de Recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, Educação Infantil, Fundamental, Anos Iniciais, Jovens e Adultos-Fase I, na modalidade de Educação Especial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 600.200,22 (seiscentos mil, duzentos reais e vinte e dois centavos).

FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO: A referida transferência de recursos financeiros se dá com vistas ao provimento de toda a demanda Marquesiense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 198 – 06.004.12.367.1021.2147.3.1.50.43.00.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:44FCA595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 PROCESSO INTERNO Nº 171/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46**
Objeto	Prestação de serviços de manutenção, melhorias e adequações prediais com fornecimento de mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sem desoneração), doravante denominada SINAPI
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/01/2026 à 15/01/2027
Valor Contratual	**R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CBB59BC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2025 PROCESSO INTERNO Nº 208/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento e lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre os valores de referência do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/01/2026 à 15/01/2027
Valor Contratual	**R$ 4.430.952,43 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3C893BB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2025 PROCESSO INTERNO Nº 208/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA – CNPJ Nº 43.195.840/0001-60**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento e lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou

	similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre os valores de referência do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR
Vigência da Ata de Registro de Preços	15/01/2026 à 15/01/2027
Valor Contratual	**R$ 6.027.782,06 (seis milhões e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0609077

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO INTERNO Nº 112/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.094.900/0001-57**
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato:	15/01/2026 à 15/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62B0ABA3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU, CNPJ 09.115.828/0001-60**
Objeto:	Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco
Vigência do Contrato:	16/01/2026 à 16/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 26.062,68 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
26.004.16.482.0400.2.474.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação Contratante
TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9ADE9665

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA, CNPJ 36.534.381/0001-36**
Objeto:	Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco
Vigência do Contrato:	16/01/2026 à 16/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 7.988,88 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78017A63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa

Vigência do Contrato:	16/01/2026 à 16/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A95B211

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO INTERNO Nº 7/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMATICA LTDA - CNPJ 38.597.881/0001-42**
Objeto	Contratação de empresa em emissão, validação e gravação de certificados digitais.
Vigência do Contrato	16/01/2026 à 16/01/2027
Valor Contratual	**R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
25.001.04.123.0332.2.490.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretario Municipal De Fazenda E Desenvolvimento Econômico
Contratante
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E93751F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO INTERNO Nº 112/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 43.435.871/0001-40**
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato:	15/01/2026 à 15/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 498.600,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.011.15.452.0343.2.428.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.306.0501.6.050.3.3.90.30.00.00. - 111 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.6.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D437F30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO INTERNO Nº 7/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico
OBJETO: Contratação de empresa em emissão, validação e gravação de certificados digitais..
VALOR CONTRATADO: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 38.597.881/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EECD64E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024**

De acordo com os termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024**, CERTIFICO que a credenciada SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS apresentou documentação regular conforme edital, se classificando no presente credenciamento conforme tabela abaixo descrita.

ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	Data Hora
19ª	SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS	12/01/2026 15:30

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Centenário do Sul/PR, 16 de janeiro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A39961C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025 - ID Nº 27025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025 - ID Nº 27025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DEUMIRO BESSA BARRETO - MEI
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MUAY THAI, KICKBOXING E CAPOEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 50.306,40 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B901EA36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025 - ID Nº 271/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2025 - ID Nº 271/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LAIS PEREIRA LIMA 08393523958
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MUAY THAI, KICKBOXING E CAPOEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 50.306,40 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:604B2F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 62, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - REMANEJAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2026**,** o servidor público municipal ARI HENRIQUE DOS SANTOS CPF nº 549.XXX.XXX-04 RG nº 4.13X.XXX-7 ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D35BFBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 65, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 65, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **SIMONE DE MOURA COSTA AGNER**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, está **INAPTA** para exercer suas funções laborais, devendo permanecer afastada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 15/01/2026 a 13/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B27BC2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH RAAB, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Elizabeth Raab, ocupante do cargo de Enfermeira.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública Elizabeth Raab, ocupante do cargo de Enfermeira

lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2024 a 25/12/2025. Para usufruir a partir de 21 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:783E6139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR VAZ PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Gilmar Vaz Pereira, ocupante do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Gilmar Vaz Pereira, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 a 01/01/2024. Para usufruir a partir de 19 de fevereiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:312D9C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Fernanda Albuquerque Arraes, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Fernanda Albuquerque Arraes, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 25 de fevereiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2A95EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 13 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMILSON MANGGER OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE RAIO X.

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal Admilson Mangger ocupante do cargo de Operador de Raio X.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Admilson Mangger, ocupante do cargo de Operador de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/05/2025 a 01/11/2025. Para usufruir a partir de 16 de fevereiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:2BF22D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias e 10(dez) dias remunerados regulares a servidora pública municipal Jaciara do Rocio Donato Braine, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Jaciara do Rocio Donato Braine, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 07/02/2025 a 06/02/2026. Para usufruir a partir de 15 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:615062EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE MACHADO DE BOMFIM BARBOSA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias remunerados regulares a servidora pública municipal Cristiane Machado de Bomfim Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Cristiane Machado de Bomfim Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 13/02/2024 a 12/02/2025. Para usufruir a partir de 09 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:78F1FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias remunerados regulares a servidora pública municipal Bruna Rosa da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Bruna Rosa da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 05/08/2024 a 04/08/2025. Para usufruir a partir de 17 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5F250AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 54, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias remunerados regulares a servidora pública municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Sonia Costa Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2024 a 27/12/2025. Para usufruir a partir de 01 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F595B2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEUZIELI DOS SANTOS DE PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias e 10(dez) dias remunerados regulares a servidora pública municipal Deuzieli dos Santos de Pontes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Deuzieli dos Santos de Pontes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 24/02/2024 a 23/02/2025. Para usufruir a partir de 25 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:55F75B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

PORTARIA Nº 56, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Jamerson Raimundo de Matos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 19 de fevereiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EA4A2521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 15 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTONIO PAULUS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO.

PORTARIA Nº 58, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares ao servidor público municipal Luiz Antonio Paulus ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 26 de janeiro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de janeiro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:843975D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDEPAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n° 71, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio FUNDEPAR com sede na Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral, Curitiba, representado pelo Diretor Técnico de Engenharia Sr. Marcello Marcondes de Albuquerque, doravante denominado ESTADO, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação institucional entre os partícipes para viabilizar a execução de serviços de

terraplanagem e preparação do terreno, a serem realizados pelo MUNICÍPIO, no local onde serão instalados módulos de madeira engenheirada destinados à substituição das antigas salas de aula do Colégio Estadual Indígena Nitótu, localizado no Município de Clevelândia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO

A presente cooperação fundamenta-se no interesse público, social e educacional, visando à melhoria da infraestrutura escolar do Colégio Estadual Indígena Nitótu, em benefício da comunidade indígena atendida, mediante atuação conjunta e colaborativa entre os entes públicos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

I – atuar de forma cooperativa para o fiel cumprimento do objeto deste Acordo;
II – prestar, de forma tempestiva, as informações necessárias à execução do objeto;
III – observar a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança e de proteção às comunidades indígenas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Compete ao MUNICÍPIO:

I – executar, os serviços de terraplanagem, nivelamento e preparação do terreno, conforme os projetos e orientações técnicas fornecidos pelo ESTADO;
II – disponibilizar máquinas, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços;
III – observar rigorosamente os projetos, medições, especificações técnicas e demais orientações fornecidas pelo ESTADO;
IV – cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
V – comunicar ao ESTADO o cronograma previsto para execução dos serviços e eventuais intercorrências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ

Compete ao ESTADO, por intermédio do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco:

I – fornecer ao MUNICÍPIO o projeto técnico, as medições, as especificações e todas as informações necessárias à correta execução dos serviços de terraplanagem;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo emitir orientações técnicas quando necessário;
III – adotar as providências necessárias, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para a posterior instalação dos módulos de madeira engenheirada no local preparado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da terraplanagem correrão exclusivamente à conta do orçamento próprio do Município de Clevelândia, enquanto as demais ações permanecerão sob responsabilidade orçamentária do ESTADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos empregados na execução deste Acordo permanecerão sob responsabilidade exclusiva de cada partícipe, não implicando cessão de servidores nem geração de vínculo de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação do diário oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que preservado o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Acordo será publicado no diário oficial do Município de Clevelândia e nos meios oficiais do Estado do Paraná, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RAFAELA MARTINS LOSI
Município de Clevelândia

MARCELLO MARCONDES ALBUQUERQUE
FUNDEPAR/ Estado Paraná

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:57CCFB10

GABINETE
DECRETO: 13/2026

DECRETO: 13/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.254.081,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.254.081,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 1.254.081,46
Total: R$ 1.254.081,46

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

925 - SIT 72158 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.
R$ 1.254.081,46

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 16 de janeiro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C96D984D

GABINETE
EDITAL Nº 15/2025 – PSS 2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 506/2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.925/2025, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a Resposta aos Recursos da Publicação das Inscrições, a saber:

Não houve recursos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	*ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1539404E

GABINETE
EDITAL Nº 15/2025 – PSS 2026

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 506/2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.925/2025, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a Homologação das Inscrições dos candidatos inscritos, a saber:

08 Vagas: Professor de Artes - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alauana Querino
2	Aline Vitoria Reis
3	Fernanda Pedroso De Souza
4	Gabriel F. Barbosa
5	Jessica Arruda
6	Jéssica Da Silva Lisboa
7	Juliana Toniolli
8	Karoline Ferreira Santos
9	Laís Cristine Machado Santos
10	Ligiane Chaves Dambroz
11	Luciane Sampaio Da Silva
12	Luiz Carlos Valério Jr
13	Maria A Santos De Oliveira
14	Natanael Pirãmy Bandeira
15	Patrick Anderson Mathias
16	Renan De Lima
17	Ricardo Thrun
18	Romário Muller
19	Rosângela Aparecida Dos Santos Damascena
20	Vandressa Magri Da Silva

08 Vagas: Professor de Artes – 20h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Romário Muller

08 Vagas: Professor de Língua Inglesa - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Ariadne Deotti
2	Bruna Marques
3	Fernanda Guimaraes Siqueira
4	Janaína Maciel Ogliari
5	Juliana Bozza Da Luz
6	Luciane Arruda
7	Suélen Catarina Duarte Dos Santos
8	Vera Regina Kuchenny

08 Vagas: Professor de Língua Inglesa – 20h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Fernanda Guimaraes Siqueira
2	Luciane Arruda

12 Vagas: Professor de Educação Física - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Andronico March Fiorio
2	Bianca Alves Borges
3	Carlos Eduardo Pereira Moura
4	Claudimir Alves De Oliveira
5	Erik Matheus De Oliveira
6	Fernanda Zampieri Barboza
7	Francieli Paim De Fparias
8	Jhenniffer De Freitas Santana
9	Joao Alberto Rosa De Souza
10	Jose Marcelo De Mello
11	Jussara Helena Sarda Danguy
12	Kalana Pellizzaro Alves

13	Karyn Alana Schneider
14	Kelly Gustmann
15	Laura Do Amaral
16	Luciano Dos Santos Pontes
17	Mariana Francisca Gonzaga Moreira
18	Matheus Alves Soares
19	Matheus Eduardo Maciel
20	Milena Bihlan Pereira
21	Paolla Rizzardi Portes
22	Patrícia Pedroso Silva
23	Priscila Aparecida Lima Ferreira
24	Ricardo De Vargas Pires
25	Samuel Dos Santos
26	Tiago Da Silva Simão
27	Valéria Dos Reis Farias

12 Vagas: Professor de Educação Física - 20h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Luciano Dos Santos Pontes
2	Milena Bihlan Pereira

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Dos Santos
2	Adriana Joaquim Da Silva
3	Airton Andrade Macedo
4	Alaise De Souza Stanguerlin
5	Alcionara Fatima Arruda Lima
6	Alessandra Biedermann De Jesus
7	Aline Polo Fortunato
8	Allanna Beathriz Da Gloria Poncio
9	Ana Luiza Carvalho Cella
10	Ana Paula Candido Galvão
11	Ana Paula Da Silva
12	Ana Paula Guerreiro
13	Ana Paula Trautmann Bresolin
14	Andréa Cristina Casagrande
15	Andreia Dos Santos De Freitas
16	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
17	Barbara Luana Kleinibing
18	Bianca Liz Marques Lebkuchen
19	Bruna Danieli Pereira Da Silva
20	Bruna Tainara De Jesus Paz
21	Camila Caroline Fremel
22	Carla Negretto
23	Crislaine Da Rosa De Oliveira
24	Cristiane De Fátima Da Luz
25	Daiane Guimaraes
26	Danieli Duarte Pacheco
27	Daysi Regiane Prestes De Lima
28	Eduarda Gabriele Mendes Aires
29	Elis Regina Correia De Castro Lima
30	Elisandra Correia De Oliveira
31	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues
32	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
33	Fabiane De Araújo Chaves
34	Gabriela Inocencio Lopes
35	Gabriely De Lima Melo
36	Geovana Mara Ogliari
37	Getulio Pereira Guedes Junior
38	Giovana Maria Sampaio Da Silva
39	Gisele Da Rosa
40	Glauciany Gregolon

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
41	Graciele Kulmann Borba
42	Gracieli De Chaves Maciel
43	Grasieli Carneiro Cechetto
44	Helieiny Maria De Morais Ramos
45	Iara Gomes
46	Jaderson Votri
47	Janaína Medeiros Da Silva
48	Jessica Cappellaro Faoro
49	Jessica Conte De Souza
50	Jessica Maria Dal Sant
51	Jovelly Dos Reis Farias
52	Jozeane De Jesus Chaves
53	Joziane Ferreira
54	Ketlin Amanda Nunes
55	Lavínia Prigoli
56	Leandro Mendes Bueno
57	Leticia Brandalise
58	Letícia Vilhalva Pereira
59	Liliane Padilha Schauss
60	Lislaine Joaquim Da Silva
61	Luana Giselli Dos Santos Pacheco
62	Luana Mara Reis
63	Luanna Bello Sinhorim
64	Luciane Rempel Medeiros
65	Lucineia Da Silva Dias
66	Márcia De Fátima Da Silva
67	Maria Clara Ferreira Domingues
68	Mariana Valenga Valério
69	Marieli Soares Dos Santos
70	Marilene Dos Santos Pereira
71	Marina Falavigna Dalfovo
72	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues
73	Marisa Aparecida Barrabarra Vaz
74	Maritânia Inocêncio
75	Marizete Souto Fracalossi
76	Marley Casanova Farias
77	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
78	Mayra Eduarda Marmentini
79	Maysa Lazicmb
80	Michele Duglas Damasceno

CR: Professor Educação Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
81	Michele Fatima De Bortoli
82	Moacyr Rodrigues Dos Santos
83	Monica Campanha
84	Natieli Do Amaral
85	Neuza Guedes
86	Noemi Aparecida Dos Santos
87	Patricia Aparecida Dos Santos Pereira
88	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos
89	Rita De Cássia Schovai De Oliveira
90	Roneide Fatima De Oliveira
91	Rosa Eni Nunes Gonçalves
92	Rosana Ribeiro Dos Santos
93	Rosane Maria Zorzivalério
94	Rosane Silva De Jesus
95	Roselei Aparecida Zago
96	Roseli De Fátima Ambros
97	Rudinei Cassiano Santos
98	Rute Nazarena Pacheco Pilantil
99	Sandra De Fatima Ribeiro
100	Simone De Fatima Crozetta
101	Sonia Mara Portela
102	Sueli Aparecida Da Silva
103	Tais Guesser
104	Thainara Garcia Da Silva
105	Thais Regina Padilha Da Silva
106	Vanderleia De Brito Moreira
107	Vanessa Elisios Dos Santos
108	Vanessa Magri Silva
109	Vanessa Ribeiro
110	Vera Da Silva
111	Veronica Raquel Leal Grignani
112	Vivian Scheffer

CR: Prof. Ed. Básica - Ensino Fund. Séries Iniciais – 20h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alaise De Souza Stanguerlin
2	Ana Paula Guerreiro
3	Andreia Dos Santos De Freitas
4	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
5	Fabiane De Araújo Chaves
6	Luanna Bello Sinhorim
7	Marilene Dos Santos Pereira
8	Monica Campanha
9	Noemi Aparecida Dos Santos
10	Patricia Aparecida Dos Santos Pereira
11	Rosane Silva De Jesus
12	Sueli Aparecida Da Silva
13	Thais Regina Padilha Da Silva

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:83C30DE6

GABINETE
ERRATA DECRETO N°504/2025

ERRATA
DECRETO N°504/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°504/2025, publicada na Edição n°3421, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de Dezembro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Glaucia Riani Marquati Berno	05/01/2026 à 24/01/2026

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Glaucia Riani Marquati Berno	05/01/2026 à 16/01/2026

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº504/2025, publicado em 05/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E932D24D

GABINETE
ERRATA DECRETO N°525/2025

ERRATA
DECRETO N°525/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°525/2025, publicada na Edição n°3432, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de Dezembro de 2025, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, abaixo relacionado:

Servidor (a) Municipal	Período
Marcio Lemos Dias	19/12/2025 à 02/01/2026

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, abaixo relacionado:

Servidor (a) Municipal	Período
Marcio Lemos Dias	19/01/2026 à 02/02/2026

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº525/2025, publicado em 22/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2C93B460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 21/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE
Nomear a senhora ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO, brasileira, casada, Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.965.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 088.***.***-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 13 de janeiro de 2026.
Colombo, 13 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:7BB6BCB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 041/2025

EXTRATO N.° 041/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Renovação da Cessão Funcional da Servidora **RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI**
PRAZO: de 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 05 de Dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e João Carlos Ortega

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9A77B980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2025

PORTARIA N.º 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da servidora **RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI**, portadora do RG n.º XX.197.407-X, matricula n.° 19607, para atuar no Casa Civil do Paraná, com ônus para o órgão de origem,mediante ressarcimeto, pelo período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A8412337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2025

PORTARIA N.º 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANISE ALVES GONCALVES SARTO**, portadora do CPF n.º 044.XXX.XXX-28, matrícula n.º 9940, para a função de Coordenadora de Planejamento Orçamentário, no Departamento de Gestão Orçamentária, vinculada á Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0DA9B8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2025

PORTARIA N.º 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL,** portador do CPF n.º 820.XXX.XXX-49**,** Matrícula funcional n.º 15069, do Cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL,** portador do CPF n.º 820.XXX.XXX-49**,** Matrícula funcional n.º 15069, para o Cargo de Diretora Executiva, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6F38ED58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2025

PORTARIA N.º 043/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA DOS SANTOS ANDRADE,** portadora do CPF n.º 058.XXX.XXX-94**,** Matrícula n.º 19345, para Cargo de Gestora do Núcleo de Apoio de Eventos, no Departamento de Cerimonial, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:57801AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2025

PORTARIA N.º 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ELIZIANE CHEMIM,** portadora do CPF n.º 036.XXX.XXX-38**,** Matrícula n.º 17319, do Cargo de Coordenadora de Medicina e Segurança do Trabalho, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **ELIZIANE CHEMIM,** portadora do CPF n.º 036.XXX.XXX-38**,** Matrícula funcional nº 17319, para Cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Designar o senhor **DANIEL VICENTE ODA,** portador do CPF n.º 386.XXX.XXX-07**,** Matrícula funcional nº 17439, para Função de Coordenador de Medicina e Segurança do Trabalho, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1870E3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA 104/2025.

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 104/2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/12/2025 Edição 3421.

Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 104/2025.

Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 104/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1575F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 005/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo: 38136/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: AFA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.134.559/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos Gestores de Contrato Sr. Leandro Maschio, portador do RG nº 7.xxx.xxx-6 e o CPF nº 033.xxx.xxx-32 e a Sra Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, portadora do RG nº 10.xxx.xxx-0 e do CPF nº 069.xxx.xxx-45, Fiscal de Contrato/ Técnico Sra. Annelize Mercurio, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-4 e o CPF nº 057.xxx.xxx-30.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de locação de containers metálicos sanitários, incluindo o transporte, instalação, desmobilização e manutenção dos mesmos, para atender o público durante a realização da 59ª Festa da Uva, a serem executados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 62.699,91 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela na Cláusula Primeira.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
,**Local e data da emissão**: Colombo, 14 de janeiro de 2026.
Assinatura: Ana Paula Polli.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:931D5D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 273/2026.

Nº do Empenho:	**273/2026.**
Data:	**16/01/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 27.270,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta reais)
Nº da Dispensa de Licitação	**007/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **MACPET EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 11.659.958/0001-05**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de garrafas Pet biodegradáveis de 750 ml para envase de vinho local a ser comercializado durante a 59ª Festa da Uva de Colombo que ocorrerá no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, visando reduzir o passivo ambiental e o risco de acidentes com vidro.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6957E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE COLOMBO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, CNPJ Nº 76.105.634/0001-70, E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ (IEPTB/PR), CNPJ Nº 04.208.514/0001-98.
Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa-CDA's do Município de Colombo, suas autarquias e suas Fundações Públicas e das Certidões de Crédito Judicial- CCJ's decorrentes de decisões judiciais, líquidas, certas e exigíveis em favor do Município de Colombo, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos de forma eletrônica.
Vigência: O termo terá vigência por 48 (quarenta e oito meses) prorrogáveis, a contar da data de sua publicação, facultando aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, desde que devidamente motivado, com prazo mínimo de antecedência não inferior a 60 (sessenta) dias.
Colombo, 13 de janeiro de 2025.

GREICE BOBZIAK
Procuradora Geral do Município

JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES
Presidente do IEPTB/PR

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BEF02DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Processo: 1073/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS – EPP, CNPJ n.º 16.921.417/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Senhora Valquíria de Oliveira, telefone: (41) 3675-599, email: bolsafamilia.colombo@gmail.com e a Fiscal Senhora Zenaide Fustinoni Vinhaes, telefone: (41) 3675-599.
Objeto: O registro de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistadores/digitadores do Cadastro Único para atendimento das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social – postos de atendimento fixo e domiciliar, nos termos da tabela abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 649.988,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de janeiro de 2026 à 27 de janeiro de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de janeiro de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:564514D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023.

Processo: 43194/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO –Secretaria Municipal Interino de Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ R$ 6.178.650,00 (seis milhões e cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). Aplicou-se o IPCA de 4,46% conforme termos legais contido na Cláusula Oitava do Contrato para a apuração do valor corrigido acima.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1900/25.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de janeiro de 2026 à 16 de janeiro de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de janeiro de 2026.
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:56673275

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.004, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº.004, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.491.200,99 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos reais e noventa e nove centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.491.200,99 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos reais e noventa e nove centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercícios Anteriores	2.200.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Anterior	67.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação - Exercício Anterior	386.700,00
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Anterior	537.500,99
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Anterior	300.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**3.491.200,99**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 3.491.200,99 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de janeiro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9E71CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00795

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Everson Fernando Leite de Farias, CPF/CNPJ nº 695.045.479-15que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s)62no Processo Administrativo Ambiental 41492/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 17,1UFC (Dezessete vírgula uma unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):

Promover o recolhimento e correta destinação dos materiais descartados.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:9A0F9C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – SRP
N.º 90002/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005PA/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Contenda, pelo período estimado de 12 meses, de acordo com condições, quantidades e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)

Valor Total Máximo: R$ 35.903,53 (trinta e cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h59min do dia 09/02/2026.
Início da Sessão da Disputa: Às 09h00min do dia 09/02/2026.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor Valor Unitário por Item.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 16 de janeiro de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Pregoeira

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:F2A92CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 331/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos, Recreativos e Pedagógicos, incluindo bolas diversas, equipamentos esportivos, jogos educativos e materiais psicomotores, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 848.493,28 (Oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/01/2026 as 08h30m do dia 30/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 30/01/2026 as 09h:00m do dia 30/01/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 30/01/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de janeiro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5121E0B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições de longa permanência (pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos), para a prestação de serviços continuados de acolhimento institucional de pessoas idosas (graus de dependência I, II e III) e pessoas com deficiência - PCD (modalidade Residência Inclusiva), em regime de proteção social especial de alta complexidade, para atendimento de demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Contenda/PR, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega de envelopes no período de 20/01/2026 a 19/01/2027 das 08h00min às 12h00minh e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão pública para abertura e análise no dia 09/02/2026, às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 16 de janeiro de 2026.

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº 003/2026

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1FC3B138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 13.971,47 (Treze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete reais)
CONTRATADA: LUANA SOBOTA – CPF sob nº 083.912.179-22
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:61B67486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 15.183.18 (Quinze mil, cento e oitenta e três reais e dezoito centavos)
CONTRATADA: DENISE BOJANO – CPF sob nº 063.747.539-92
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A64A751A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 11.386.40 Onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: JORGE STABACH – CPF sob nº 015.246.879-01
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:508C46EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0015.2.027.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
VALOR: R$ 12.938,12 (Doze mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos)
CONTRATADA: ROGERIO KOSINSKI – CPF sob nº 030.676.749-01
DATA: 09/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:631478BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024
INEXIGIBLIDADE Nº 001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,000 (Cinco mil reais),
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 23 DE janeiro DE 2026 ATÉ 23 DE janeiro DE 2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 23 DE janeiro DE 2026 ATÉ 23 DE janeiro DE 2027
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
DATA: 14/01/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6D5711EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ANDREA COTOVICZ	062.831.569-40	Atendente Infantil - Pss	04/08/2026
GIOVANA RENATA LOURENCO PINTO	117.762.229-70	Atendente Infantil - Pss	19/08/2026
RAQUEL SIMONE BARREIROS ALICRIM MORAIS	074.982.319-48	Atendente Infantil - Pss	05/08/2026
CARLOS ALBERTO WALLES	487.532.979-20	Motorista – Pss	13/08/2026
DAYANE SKRABA	087.588.999-95	Técnico Administrativo - Pss	06/08/2026

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E8D7662D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO N° 07 ao Contrato nº 03/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 07 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027. O valor mensal a ser repassado é de R$ 110.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 1.320.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FC104EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 05/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DO CONTRATO
Contrato nº 05/2026 - Pregão Eletrônico nº 83/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão SA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos. VALOR TOTAL R$: 54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais) Prazo: 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2026.

JOÃO MARCOS MIOTTO,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:36B397C8

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO Nº 1.469/2025

PORTARIA nº 006, de 16 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 1.469/2025, instaurado pela Portaria nº 12, de 17 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 1.469/2025, instaurado pela Portaria nº 12, de 17 de março de 2025, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.382.621/0001-52, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **01 (um) ano**, bem como de **multa** no valor correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nº 66/2024**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:4C8A0326

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO Nº 6.963/2025

PORTARIA nº 005, de 16 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 7.055/2025, instaurado pela Portaria nº 56, de 12 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 6.963/2025, instaurado pela Portaria nº 57, de 12 de agosto de 2025, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **J V S VAZ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.023.859/0001-57, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A8D6463E

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO Nº 6.963/2025

PORTARIA nº 007, de 16 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 6.963/2025, instaurado pela Portaria nº 57, de 12 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 6.963/2025, instaurado pela Portaria nº 57, de 12 de agosto de 2025, no Relatório Final confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **M. GIROLDO DECORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.900.026/0001-51, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **30% (trinta por cento) sobre o valor do Empenho nº 008596/2025**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:E9117273

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINAR EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO Nº 6.979/2025

PORTARIA nº 004, de 16 de janeiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 6.979/2025, instaurado pela Portaria nº 54, de 12 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo Administrativo Sancionatório nº 6.979/2025, instaurado pela Portaria nº 54, de 12 de agosto de 2025, no Relatório Final

confeccionado pela Comissão e pela Decisão Final do Secretário Municipal de Administração, a aplicação, em desfavor de **CAMARA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.185.521/0001-08, das sanções de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como de **multa** no valor correspondente a **30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos**, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JOÃO MARCOS MIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:C89FD9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 PROCESSO Nº 183/2025

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025
PROCESSO Nº 183/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 90/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 14.24, incluindo a alínea "a" no subitem 14.24.1 e incluir o subitem 14.24.3, o qual passa a ter a seguinte redação:
a) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pela ANM – Agência Nacional de mineração;

14.24.3. Quando a licitante não for a própria mineradora, deverá ser apresentada comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso (Declaração de Solidariedade/Vínculo) a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios assegurando a disponibilidade do material e o quantitativo necessário para a execução do objeto e, neste caso, os documentos supracitados nos itens 14.24 e seguintes, deverão ser apresentados em nome do **EMISSOR** do Termo de Compromisso.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/01/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 14 de janeiro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7835CC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025 PROCESSO 193/2025

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 95/2025
PROCESSO 193/2025

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da licitação divulgada através do edital nº 95/2025, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 20/01/2025 às 13:30, tendo por objeto a **contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo UTI (Unidade de Terapia Intensiva), com suporte avançado de vida, zero km, ano modelo 2025/2025, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade.**
MOTIVO: Em virtude de pedido de impugnação do edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Cruz Machado, 16 de janeiro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A0B6ED6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 03/2026

PORTARIA N° 03/2026
16/01/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 19,20 e 21 de janeiro de 2026, para ir tratar sobre convênio na SETU e SECID.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:08A18C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 75

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 253/2025, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 75/2025, MENOR PREÇO POR LOTE. Contratação locação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, montagem, desmontagem e acompanhamento de evento, incluindo a locação de estruturas (incluindo tendas, arquibancadas, parque de exposições, brinquedos

infláveis, equipamentos e estrutura completa de rodeio, com premiação aos competidores classificados em 1º ao 5º lugar, além da contratação de juiz de bretes, juízes de pista, locutor comercial com voz padrão, comentarista técnico, locutor profissional de rodeio, salva-vidas, touros, médico veterinário com CRMV, sistemas de segurança, sistema de filmagem profissional e demais itens correlatos), destinadas à utilização em ambientes internos e externos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante D'Oeste, durante a realização da Expo Diamante e das comemorações alusivas ao 38º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Diamante D'Oeste. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, determinados pela administração do evento, sem ônus para a contratante; através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 08 de Janeiro de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"3w soluções e servicos ltda", CNPJ sob nº. 49.622.956/0001-14, Contrato sob nº 01/2026.	03.	19.149,00
"janete rosa - mei", CNPJ sob nº. 49.775.397/0001-82, Contrato sob nº 02/2026.	04.	28.703,94
"id miranda rodeio show ltda", CNPJ sob nº. 03.491.956/0001-21, Contrato sob nº 03/2026.	02.	288.915,50
"jpr estruturas para eventos ltda", CNPJ sob nº. 09.185.999/0001-65, Contrato sob nº 04/2026.	01.	189.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FEBC07C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, compreendendo roçadeiras, lavadoras de alta pressão e sopradores, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamante do Sul/PR.
PROCESSO ADM.: 03/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2026
DATA DA SESSÃO: 29 de janeiro de 2026, às 08h15min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/01/2026
TIPO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para download
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 42.476,27** (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/), no Portal da Transparência, por meio do endereço eletrônico https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ – aba "Licitações", e ainda no site www.bll.org.br.

Diamante do Sul/PR, 16 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:EA42CEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3475

DECRETO Nº 3475
DATA: 15/01/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1611/2026 de 15/01/2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 996.000,00 (Novecentos e noventa e seis mil reais):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-070 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CAMINHÃO)
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 829 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 900.000,00
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 96.000,00
Total.....R$ 996.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1398/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2110) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Total.....R$ 996.000,00
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B13FF190

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3476

DECRETO Nº 3476
DATA: 15/01/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1612/2026 de 15/01/2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 2.226.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte seis mil reais):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-071 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 830 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 2.000.000,00
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 226.000,00
Total.....R$ 2.226.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1532/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2110) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
Total.....R$ 2.226.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:497E3793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3477

DECRETO Nº 3477
DATA: 15/01/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1613/2026 de 15/01/2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 863.633,33 (Oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-072 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (caminhão caçamba)
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 831 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 820.451,66
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 43.181,67
Total.....R$ 863.633,33

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1397/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 820.451,66 (oitocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2110) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 43.181,67 (quarenta e três mil centos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Total.....R$ 863.633,33

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:EFB7EA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3478

DECRETO Nº 3478
DATA: 15/01/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1614/2026 de 15/01/2026,
DECRETA
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 1.612.466,66 (Um milhão seiscentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-073 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (escavadeira hidráulica)
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 832 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 1.612.466,66
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 84.866,67
Total.....R$ 1.697.333,33

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1533/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 1.612.466,66 (Um milhão seiscentos e doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2130) 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 84.866,67 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Total.....R$ 1.697.333,33

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:987EADEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3479

DECRETO Nº 3479
DATA: 15/01/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1615/2026 de 15/01/2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 6.703.034,94 (Seis milhões setecentos e três mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-074 – PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 886 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 6.703.034,94
Total.....R$ 6.703.034,94

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 2076/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 6.703.034,94 (Seis milhões setecentos e três mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Total.....R$ 6.703.034,94

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:9B0583BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3480

DECRETO Nº 3480
DATA: 15/01/2026

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1616/2026 de 15/01/2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 4.059.105,39 (quatro milhões e cinquenta e nove mil e cento e cinco reais e trinta e nove centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-075 – PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 887 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 3.856.150,12
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 202.955,27
Total.....R$ 4.059.105,39

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1948/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 3.856.150,12 (Três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais e doze centavos).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2130) 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 202.955,27 (duzentos e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Total.....R$ 4.059.105,39

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:01B20EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1611

LEI Nº 1611
DATA: 15/01/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 996.000,00 (Novecentos e noventa e seis mil reais):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-070 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CAMINHÃO)
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 829 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 900.000,00
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 96.000,00
Total.....R$ 996.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1398/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2110) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Total.....R$ 996.000,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F24A5E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1612

LEI Nº 1612
DATA: 15/01/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 2.226.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte seis mil reais):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-071 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 830 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 2.000.000,00
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 226.000,00
Total.....R$ 2.226.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1532/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2110) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
Total.....R$ 2.226.000,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:559CAF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1613

LEI Nº 1613
DATA: 15/01/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 863.633,33 (Oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-072 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (caminhão caçamba)
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 831 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 820.451,66
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 43.181,67
Total.....R$ 863.633,33

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1397/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 820.451,66 (oitocentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2110) 33.90.30.00.00 – Material de consumo
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 43.181,67 (quarenta e três mil centos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
Total.....R$ 863.633,33

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D09CA501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1614

LEI Nº 1614
DATA: 15/01/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 1.612.466,66 (Um milhão seiscentos e noventa e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-073 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (escavadeira hidráulica)
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
REC 832 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 1.612.466,66
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 84.866,67
Total.....R$ 1.697.333,33

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1533/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 1.612.466,66 (Um milhão seiscentos e doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2130) 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 84.866,67 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Total.....R$ 1.697.333,33

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:742238BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1615

LEI Nº 1615
DATA: 15/01/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.
Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 6.703.034,94 (Seis milhões setecentos e três mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-074 – PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 886 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 6.703.034,94
Total.....R$ 6.703.034,94

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 2076/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 6.703.034,94 (Seis milhões setecentos e três mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Total.....R$ 6.703.034,94

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:9B9C9CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1616

LEI Nº 1616
DATA: 15/01/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1589, de 15/10/2025, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 4.059.105,39 (quatro milhões e cinquenta e nove mil e cento e cinco reais e trinta e nove centavos):
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1-075 – PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC 887 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 3.856.150,12
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 202.955,27
Total.....R$ 4.059.105,39

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Termo de Convênio Nº 1948/2025, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R$ 3.856.150,12 (Três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais e doze centavos).

II – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes
08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.1501.1-048 – Construção e Reforma de Obras
(2130) 44.90.51.00.00 – Obras e instalações
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.....R$ 202.955,27 (duzentos e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Total.....R$ 4.059.105,39
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:8177FC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Objeto: Contratação de serviços de instrução cultural.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 19/01/2026

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2EEFA1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 001/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICA VETERINÁRIA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Anabele Pires Santos	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD95DCC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – ENGENHARIA CIVIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Joares Tartari Junior	1° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 07 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C67D93BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Igor Daniel Sapper	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0A8B797

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ENFERMEIRO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Priscila da Silva Antunes Vieira	12° Lugar

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Romulo Felipe de Souza	9° Lugar
Diésica Suiane Ferreira	10° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rosineia Claudin dos Santos	41° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26099165

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Edina Francisca Rosa Tracznski	10° Lugar*
Ana Leticia Carvalho Machado Glienke	69° Lugar
Maria Oracilda Castanha dos Santos	70° Lugar
Elaine Letsch Borges	71° Lugar
Fernanda Lucia Moreira	72° Lugar
Rafaela de Cól Vodzinski	73° Lugar
Angélica Giacomini	74° Lugar
Cassiane Sant Ana de Oliveira de Brito	75° Lugar

*Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marciana de Oliveira	32° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE0D8E65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2960/2026

LEI Nº 2960/2026

Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, consistente em ganho real de 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento), acrescido de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice de reajuste federal aplicável ao magistério, totalizando um reajuste de 4,00% (quatro por cento).
Parágrafo único. Na hipótese de edição de norma federal que estabeleça reajuste em percentual superior ao previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a diferença, de modo a adequar os vencimentos ao padrão federal superveniente.

Art. 2º Os Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional, perceberão a título de diferença, a importância que seja necessária para atingir o valor do piso.

Art. 3º Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:732D3BD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2962/2026

LEI Nº 2962/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas indenizatórias para reparação de danos decorrentes de obra pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de natureza indenizatória, destinadas à reparação dos danos causados na estrutura da edificação e no muro existentes no lote de terras urbano nº 12, da quadra nº 57, do Patrimônio de Dois Vizinhos, parte norte, com área de 977,68 m², de propriedade de Graciema Lúcia Pagnocelli, inscrita no CPF nº 572.676.349-15, em decorrência da execução da obra de ampliação, reforma e construção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Pró Vida.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente à execução dos serviços necessários à correção e reparação dos danos materiais constatados, vedado o pagamento direto de valores à proprietária do imóvel, devendo os serviços serem executados diretamente pelo Município ou por empresa por ele contratada, mediante prévia avaliação técnica e laudo do setor competente.

Art. 3º A execução dos serviços de reparação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, limitando-se estritamente à recomposição das condições originais do imóvel afetado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B2768FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2963/2026

LEI Nº 2963/2026

Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2026, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 1,1% (um inteiro e dez centésimos por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 3,9% (três inteiros e noventa centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2033FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2026

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2026

Data da assinatura: 16 DE JANEIRO DE 2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Rua Abrão Jak Duck, 35 – Município de Curitiba, Estado do Parana, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.741.843/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÕES DE ESTOJOS ESCOLARES E MOCHILAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

Valor Global: R$ 33.732,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 16 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEDD25FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
DANIELE APARECIDA DE ANDRADE	475	EDUCADOR SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16/01/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE0C2663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - : UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/01/2026
e) Objeto Homologado :	A aquisição de estojos escolares e mochilas escolares é necessária para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, garantindo aos alunos melhores condições de organização, transporte e conservação dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas.
f) Processo Adm Nrº :	1/2026

12.365.0003.2.016. - Aquisição de Material Didático - Educação Infantil
12.361.0004.2.021. - Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 10.741.843/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	estojo escolar com a logo da prefeitura, tamanho: 7 cm de altura, 20 cm de largura e 5 cm de profundidade		900	R$ 7,8000	R$ 7.020,0000
2	mochila escolar com a logo da prefeitura, tamanho: 41 cm de altura, 32 cm de largura e 19 de profundidade		720	R$ 37,1000	R$ 26.712,0000

Valor Total Homologado - R$ 33.732,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de janeiro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:319C82FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

CONTRATO 006/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CNPJ: 03.802.018/0009-52

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços educacionais para 08 estudantes selecionados pela contratante para cursarem o Ensino Médio (3ª série), incluindo formação técnica em robótica educacional.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR ANUAL: R$ 72.285,52

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro/PR, 16 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:87F2EE70

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, NA REGIÃO COMPREENDIDA COMO ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**

Forma de Julgamento: MELHOR TÉCNICA

Início do Recebimento das Propostas: Das 08:00h do dia 22/01/2026 às 08:30h do dia 16/03/2026.
Abertura das Propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 16/03/2026
Início da Sessão: Das 09:00h às 09:05h do dia 16/03/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:CFE737B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 11/2026 SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR".

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança, escoamento da produção agrícola e acesso da população às comunidades do interior do Município;
CONSIDERANDO o interesse público na execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Rural de Assungui – Trecho 03;
CONSIDERANDO que a referida intervenção atende às diretrizes de desenvolvimento rural e mobilidade municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **Utilidade Pública**, para fins administrativos, ambientais e de regularização junto aos órgãos competentes, a área correspondente ao traçado da obra de **Pavimentação da Estrada Rural de Assungui – Trecho 03**, no Município de Fernandes Pinheiro/PR, com extensão total de **2.942,82 metros**.
Art. 2º O trecho objeto deste Decreto possui as seguintes referências geográficas, em coordenadas UTM:
Ponto Inicial:
Latitude: **7.180.853,03 m S**
Longitude: **545.122,46 m E**
Ponto Final:
Latitude: **7.178.696,36 m S**
Longitude: **546.751,04 m E**
Localizado na **Estrada Rural de acesso ao Assungui – Trecho 03**, zona rural do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se a viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica, bem como instruir processos de licenciamento, captação de recursos, autorizações administrativas, eventuais intervenções em áreas lindeiras e demais atos necessários à plena implementação do empreendimento.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à execução da obra, inclusive firmar convênios, contratos, termos de cooperação e promover os atos indispensáveis à sua efetivação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR,
em 16 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BC28E441

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 12/2026 SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TRECHO DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO/PR, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO".

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana, com vistas a proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade à população;
CONSIDERANDO o interesse público na execução da obra de pavimentação da Avenida Ivo Leão, situada na sede do Município;
CONSIDERANDO que a intervenção atende às diretrizes do planejamento urbano municipal e à legislação de uso e ocupação do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública**, para fins administrativos, urbanísticos, ambientais e de regularização junto aos órgãos competentes, o trecho urbano correspondente à obra de **Pavimentação da Avenida Ivo Leão**, localizada na sede do Município de Fernandes Pinheiro/PR, com extensão total de 237,49 metros.
Art. 2º O trecho objeto deste Decreto possui as seguintes referências geográficas, em coordenadas UTM:
Ponto Inicial:
Latitude: **7.189.343,852 m N**
Longitude: **545.837,353 m E**
Ponto Final:
Latitude: **7.189.422,322 m N**
Longitude: **546.027,125 m E**
Situado na **Avenida Ivo Leão – Sede**, Município de Fernandes Pinheiro/PR.
Art. 3º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se a viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica, bem como instruir processos de licenciamento, captação de recursos, autorizações administrativas, eventuais intervenções em áreas lindeiras e demais atos necessários à plena implementação do empreendimento.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à execução da obra, inclusive firmar convênios, contratos, termos de cooperação e promover os atos indispensáveis à sua efetivação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em 16 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BFD50AEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 14/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 22/01/2026, das 08:30h às 11:30h munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 02/2025, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO
BITUVA DOS MACHADOS

Candidato	Pontuação	Classificação
Tais Bienarski	16,5	6°

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 14/2025- PSS n° 02/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá

ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BDFBAE72

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 28/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 22/01/2026, das 9h às 11h30, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nome	NOTA
11	Simone Skubisz Lopes	63
12	Arlete das Graças Matozo Jesus	62,5
13	Marciele Hilgemberg	62,5
14	Marciane Maria De Castro	61,5

A contratação dependerá de oferta de vaga. O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 16 de janeiro de 2026.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 28/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS se tiver modelo físico (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, modelo em anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo. Todos os documentos deverao ser entregues de forma física.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D381B8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – LEI Nº 952/2025

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 952/2025, a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público, visando ao credenciamento e seleção de centros comunitários interessados em receber repasse financeiro para custeio de reformas, ampliações ou melhorias estruturais.

I - DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de centros comunitários regularmente constituídos e sediados no Município de Flor da Serra do Sul/PR, para celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com vistas ao repasse financeiro anual previsto na Lei nº 952/2025.

II - DO VALOR DO REPASSE
O valor do repasse será de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por entidade credenciada, em parcela única anual, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

III - DAS ENTIDADES PARTICIPANTES
Poderão participar do chamamento os centros comunitários que:
I – possuam sede no Município de Flor da Serra do Sul/PR;
II – estejam regularmente constituídos e em funcionamento;
III – desenvolvam atividades de cunho social, assistencial, comunitário, cultural ou religioso;

IV – atendam integralmente aos requisitos deste Edital e da legislação vigente.

IV - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo prazo mínimo de 15 (quinze) corridos, contados da data de sua publicação oficial.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, as entidades deverão apresentar:
I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – estatuto social registrado;
III – ata de eleição da diretoria vigente;
IV – certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;
V – declaração de funcionamento ativo, emitida por Secretaria Municipal competente ou órgão idôneo;
VI – plano simplificado de aplicação dos recursos, contendo descrição da obra ou melhoria pretendida e estimativa de custos.

VI - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO
A seleção das entidades observará critérios técnicos objetivos, tais como:
I – relevância social do projeto apresentado;
II – adequação do plano de aplicação à finalidade da Lei nº 952/2025;
III – número de pessoas beneficiadas direta ou indiretamente;
IV – estado de conservação da estrutura física do centro comunitário;
V – regularidade jurídica, fiscal e documental da entidade.

VII - DAS PRIORIDADES
Terão prioridade na seleção:
I – centros comunitários que não tenham sido contemplados em exercícios anteriores;
II – projetos que apresentem maior impacto social;
III – entidades localizadas em comunidades com maior vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamento.

VIII - DA IGUALDADE DE ACESSO
O presente chamamento assegura igualdade de acesso entre as entidades interessadas, vedada qualquer forma de discriminação, favorecimento pessoal ou político.
A análise e a seleção serão realizadas por comissão designada por ato do Poder Executivo Municipal, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

XI - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO
As entidades selecionadas celebrarão Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.
O repasse dos recursos ocorrerá somente após a assinatura do respectivo termo e a abertura de conta bancária específica pela entidade beneficiada.

X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A entidade beneficiada deverá prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos, mediante apresentação de:
I – notas fiscais ou recibos;
II – relatório simplificado das ações executadas;
III – registros fotográficos ou documentais das melhorias realizadas.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo celebrado implicará impedimento de novos repasses, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, à luz da legislação aplicável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 16 de janeiro de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:8461F2C7

RH
PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DEISY CRISTINA REINA**, inscrita no RG sob nº 12791501-6- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cursos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5AD3BF49

RH
PORTARIA 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 19 de janeiro de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga	2022/2023 2023/2024	10 dias 05 dias	03/02/2026
Drieli Pazinato Do Nascimento	Enfermeira	2022/2023 2023/2024	11dias 14 dias	13/02/2026
Eliane Marilu Demartini	Téc. de Saúde Bucal	2024/2025	15 dias	03/02/2026
Luis Carlos Guimarães Junior	Odontólogo	2024/2025	15 dias	03/02/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8ED78920

RH
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 524/2025

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a necessidade da administração:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **PARCIALMENTE REVOGADA**, a partir de **19 de janeiro de 2025**, a Portaria nº 524/2025, que havia concedido férias aos servidores lotados na Secretaria de Saúde abaixo relacionados. Os períodos remanescentes poderão ser usufruídos em nova data a ser oportunamente definida:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Dias já gozados	Saldo a gozar
Moacir Fernandes de Oliveira	Motorista em Saúde	2024/2025	30 dias	21 dias	09 dias
Vilson Paulus	Operador de Máquinas	2023/2024 2024/2025	20 dias 10 dias	21 dias	09 dias

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de janeiro de 2026.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BEFDBCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 805, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

LEI Nº 805, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, autoriza a aplicação do art. 7º, *caput*, IV e do art. 39, §3º da Constituição Federal à remuneração dos servidores públicos, autoriza o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, e garante o piso nacional mínimo para os integrantes do Magistério Municipal, Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, incluindo Administração Direta e Indireta, no importe de 5% (cinco inteiros por cento), referente ao percentual acumulado do IPCA, de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, no montante de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), acrescido de ganho real de 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2026, inclusive aos servidores detentores de cargos em comissão.
Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, conforme art. 7º da referida emenda.

Art. 2º - Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração, proventos de aposentadoria e pensão que não alcançarem o valor do salário-mínimo nacional fixado para o ano de 2026, mesmo após a aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no art. 7º, *caput*, IV e no art. 39, §3º, da Constituição Federal.
§1º - Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 2008, caso este não seja alcançado, mesmo após a aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei.
§2º - Fica garantida aos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs e aos Agentes de Combate às Endemias – ACEs, a remuneração correspondente ao vencimento mínimo previsto na Emenda Constitucional nº 120, caso este não seja alcançado, mesmo após a aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41, concedidos sem paridade, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º - Em decorrência da revisão geral constante nesta Lei, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos previstas na Lei nº 383 de 2011, na Lei nº 372, de 2011, e na Lei nº 086, de 2004, devidamente atualizadas pela Lei nº 767, de 2025, ou seja, a aplicação do percentual de revisão geral previsto no art. 1º, *caput*, ocorrerá sobre os valores constantes nas tabelas atualizadas pela Lei nº 767, de 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Flórida-PR, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9883D9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A.I. KAMITAMI INFORMATICA - ME, com o valor de R$ 18.610,00 (dezoito mil e seiscentos e dez reais);
L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 90.610,00 (noventa mil e seiscentos e dez reais).

Flórida, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5A5738B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de

preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 15 de janeiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,89 % (três inteiros e oitenta e nove centésimos) do acumulado do INPC do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
120	Fórmula infantil fases- de 0 a 6 meses.	R$ 46,66	R$ 48,48
122	Fórmula infantil fases - zero lactose, fórmula infantil sem lactose para bebês de 0 a 12 meses.	R$ 84,00	R$ 87,27
123	Fórmula infantil para APLV - Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância.	R$ 160,00	R$ 166,24

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 27.678,04 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 77.060,12 (setenta e sete mil sessenta reais e doze centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de janeiro de 2026.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:96B88AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTRIA 009/2025

PORTARIA N.° 009/2026, de 16 de janeiro de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando: Portaria de n.º 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de **21/01/2026 a 25/01/2026.**

Art. 3º O saldo de férias serão gozadas em período a ser definido posteriormente.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:83DD40B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 402 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 19 de Janeiro de 2026, **JUNIOR BATISTA KRUSKIEVITZ,** no cargo de **MOTORISTA "D" - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B7905A5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 403 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 16 de Janeiro de 2026, **LUIZA EDUARDA DE LIMA VARGAS** Matrícula n.º. 2883, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Concurso Público 01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito em 16/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B147BFB7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sra. **IVONEI DAS GRAÇAS LOPES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 16 dias referentes ao período aquisitivo 2021 a 2022, a partir de **19/01/2026 A 30/01/2026** com retorno em **02/02/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DAE380F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo 2025 a 2026, a partir de **19/01/2026 A 23/01/2026** com retorno em **24/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:56262C30

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referentes ao período aquisitivo 2023 a 2024, a partir de **19/01/2026 A 23/01/2026** com retorno em **24/01/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A80B57AB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **50** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDIR SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 20 dias referentes ao período aquisitivo 2023 a 2024 e 30 dias referentes ao período aquisitivo 2024 a 2025, a partir de **19/01/2026 A 09/03/2026** com retorno em **10/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:47A65A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **011/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **SEMACON & CIA LTDA**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR**.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D47BEB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de scanner biométrico, destinado ao Posto de Identificação e Junta Militar do Município de General Carneiro/PR, visando atender às demandas de coleta, captura e digitalização de impressões digitais para emissão de documentos oficiais, cadastros biométricos e procedimentos administrativos vinculados aos sistemas de identificação civil e militar**, **conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:234B5158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2026

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Emerson Rogério Loverra	Agente Fiscal	GOM3-02	GOM3-03
Eliane Mascalhusk	Assistente Social	GOP2-02	GOP2-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD8F6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA GABRIELE DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 11/02/2026 a 12/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD3C1D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de janeiro de 2026, a senhora NICOLLE OHARA CHIGNALIA, portadora do RG. nº. 13.271.313-8 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1B0B2DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GABRIELA ZANATTA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 23/02/2026 a 24/03/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42C6C527

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: NOVOS AEROPORTOS SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA
Valor: R$ 44.957,00
Vigência: Início: 19/01/2026 **Término:** 19/01/2027
Concorrência nº 13/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste Termo de Contrato compreende a prestação de serviço de medição, análise e elaboração do relatório para índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, das pistas de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeródromo Municipal Manoel Ribas (SSGW) – Goioerê-PR, para atendimento das normas técnicas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC.
Goioerê/PR, 16 de Janeiro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CE762E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor	
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/01/2026	8.283,89	
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	16/01/2026	2.299,18	

Goioerê, 16 de Janeiro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:F8680AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 002, DECLARA RECESSO E FERIADO MUNICIPAL

DECRETO N° 002
EM 15 DE JANEIRO DE 2.026

Súmula: Declara recesso e feriado municipal, nas repartições públicas do Município de Goioxim - PR, em razão do Dia do Padroeiro do Município de Goioxim - PR, (São Sebastião).

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a importância em razão das festividades religiosas em homenagem ao Santo Padroeiro do município, "São Sebastião".

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado recesso administrativo no dia 19 de Janeiro de 2.026 (segunda-feira), em razão a comemoração ao Dia do Padroeiro deste Município de Goioxim – PR 'São Sebastião", (do dia 20 de janeiro de 2.026), não Havendo trabalho nas repartições públicas, somente nas áreas essências de acordo com organização das secretarias municipais, conforme descrito no art. 3º deste decreto.
Art. 2º Fica determinado o fechamento das repartições públicas municipais, decretado feriado municipal no dia 20 de Janeiro de 2.026 (terça-feira) em razão a comemoração ao Dia do Santo Padroeiro deste Município de Goioxim – PR 'São Sebastião".
Art. 3º Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços públicos considerados essenciais, conforme organização e planejamento definidos pelo secretário da respectiva pasta. Sendo as repartições públicas municipais, (essenciais), como saúde, segurança pública e limpeza urbana, estas não podendo serem dispensados do expediente nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

§1º Os órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias para a continuidade dos serviços essenciais durante o recesso e feriado, a fim de garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 15 de Janeiro de 2.026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:9AADCC67

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, GISLAINE ZELLA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora GISLAINE ZELLA DE ALMEIDA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal

nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a contar a partir da data de 21 de janeiro de 2026, a servidora GISLAINE ZELLA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matrícula funcional nº 137878.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de janeiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:45FF6D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 192/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais)**, é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis- pessoal civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AED38544

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 193/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 192/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 476.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 476.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5F814640

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **02/02/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de gestão de internet – Fibra ótica em regime de empreitada por preço unitário**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **02/02/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:AE93C6B9

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 011/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando o Edital nº 008/2026 com a homologação das inscrições, publicado em 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, locais e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do CONSAMU, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia 25/01/2026, no período Vespertino (tarde), conforme quadro de horários abaixo:
Data da Realização da Prova 25/01/2026
VESPERTINO (Tarde)
Abertura dos Portões 13h00
Fechamento dos Portões 13h30
Início das Provas 13h40
Término das Provas 17h10
Término das Provas cargo de Agente Administrativo 17h40
Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas nos Municípios de Cascavel e Toledo, conforme locais abaixo:
CASCAVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS CASCAVEL
R. Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Cascavel – PR
https://maps.app.goo.gl/WUsGJDfja4HkGACu6

TOLEDO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS TOLEDO
Rua Guaíra, 3141 - Jardim Santa Maria, Toledo - PR
https://maps.app.goo.gl/nDpwRKa8xyPkWJSGA

Art. 4º - O portão destinado ao fechamento às 13h30 será a porta de vidro do bloco de salas. Recomenda-se que o candidato esteja atento ao horário de fechamento para evitar atrasos. Ademais, ressalta-se que, em dias de concurso, o fluxo de trânsito na região tende a aumentar, o que pode dificultar o estacionamento nas proximidades do local de prova. Portanto, é fundamental que o candidato planeje seu tempo de deslocamento de forma adequada para evitar imprevistos ao chegar ao local de prova.
Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 6º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.
Art. 7º - A prova objetiva terá a duração improrrogável 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para todos os empregos públicos e duração de 04h00min (quatro horas), exclusivamente para o cargo de Agente Administrativo.
Art. 8º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
Art. 9º - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo Único – Ensalamento da Prova Objetiva

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado
Inscrição Candidato Documento Cargo Escola Sala
004108 ADSON CRISTIAN CORDEIRO VEADO **04635** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001293 CAETANO CARLOS OATAVIANO **335.199** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001831 CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES **6015** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001033 DANRLEY MASCARELLO **27146** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000820 DARLAN FABIANO BRESSAN **5450** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
004847 DEIVID SCHULTZ **4213** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003347 ELIS VALERIA BROCHI RAMOS **595616** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003665 ELVES CORRÊA DE PAULA **475.7** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003543 EMILIO RODRIGUES DA SILVA **7915** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000031 EVANDRO APARECIDO PEREIRA **03485** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002799 EVERTON CAMARGO DE SOUZA **3820** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003308 IARA CRISTINA FALCADE **8594** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001139 JAIR JARDELI NOVACK **08153** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
004350 JOAO CARLOS NUNES BENEDITO **9798** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003572 LEANDRO DOMINGES **2081** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002375 LEANDRO REBELLO LOEHDER **0179** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003778 LUCAS ALVES DE CARVALHO **52361** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001526 LUIZ ALBENEIR FLORESTIN **16022** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003958 LUIZ ANTONIO ZANOTO **15190** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003554 MARCIO HESPER **23809** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000207 MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE CASTILHO **42243** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002644 MIRIAN SILVEIRA DE LIMA **98002** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000557 OSMAIR MENDES **035** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A

002076 OTHON MATEUS BIANDARO **92213** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000356 PAULO RICARDO DUARTE COSTA **88023** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003862 RICARDO DALLELASTE BORILLI **29423** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001784 RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO **21683** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001457 RODRIGO DE ARAUJO CALODINO **05475** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002316 RONALDO MARIANO **9924** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001476 SANDRO LOUBACK SIMAO **6676** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003407 TINO ROSA **8934** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001336 WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS **1504299** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000229 WILLIAN BORTOLOTTO **43675** BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000803 CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO **.112.292** BOA VISTA DA APARECIDA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
004574 PAULO CESAR CAETANO **7483** BOA VISTA DA APARECIDA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001276 POLYANA DE MORAIS FARIAS **94137** BOA VISTA DA APARECIDA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
002150 THALIA GABRIELE MARTA DOS REIS **15226** BOA VISTA DA APARECIDA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003082 ADRIANA MEZZAROBA **3475** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002622 ANA PAULA ARUEIRA RODRIGUES **2754478** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000513 ANGÉLICA ANDRÉ CHAGAS **24339** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002396 BERENICE ROCHA CAMARGO BATISTA **09369** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001737 CAROLINE RODRIGUES DE AGUIAR TEIXEIRA DE ARAUJO **59745** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001505 CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA **79625** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000805 CEZAR HENRIQUE UEKITA GENITORI **1286** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001763 DIENNIFER DOS SANTOS **71968** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002322 EDUARDO DIBA NETO **40013** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
003735 ELENIR ELINO DA SILVA MARTINS **8095** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002319 ELISIANE MARTINS DE SOUZA **06043** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A119ESP-1º/A
002127 ELOISE CAROLINE MOTTER **58394** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
004714 FABIANO CASANOVA **6581** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001173 FRANCIELI LUZIA BRITO FOSCARINI **2859** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002263 GILMAR SILVA GUIMARAES **40044** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000042 GIOVANI HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA **17591** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
004357 GUILHERME IOP **4790659** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001845 GUILHERME REGO DOURADO **693419200** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
003747 IGOR EDUARDO GULAK **23231** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001118 JHENIFFER DALMAGRO BUGLIANI **77826** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
003000 KEILA PATRICIA RIBEIRO OLIVEIRA **6732** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002299 LELIANE BATISTA **0845722** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002144 LUCAS SILVA FERREIRA **9.795.179-** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001148 LUIZ JUNIOR DOS SANTOS CARDOZO **21200** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002503 LUIZ OZENIO DOS SANTOS **172.506** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001927 MAIRA DE PAULA MARQUES **81059** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000610 MARCOS JOSE DOS SANTOS **6280** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
003330 MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA **.187.245** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
002085 RENARA RIBEIRO KRAUSE **799562** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
004627 ROMUALDO DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR **49** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000993 SILVANA PEREIRA **00641** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000821 SINÉIA MELO DE MOURA **8270** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
004222 TAINA MORAIS RAMIRO **33600** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
003229 VANESSA FERNANDES DOS REIZ **1853609** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
000853 VINICIO COELHO DA SILVA **56633** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Cascavel A105-1º/A
001184 CAROLINA CLODA DOS SANTOS **757610** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001273 DAIANE MAIARA MOURA **67825** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001097 DAIANE TEIXEIRA DOS REIS **.060.001** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000233 DANIELA DE AQUINO TENÓRIO **504** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000978 EVELYN THAINARA SALES **32379** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
004774 JEANILSO MUNHOZ MACEDO **7782** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000241 MIGUEL LEONIR DE MARINHO **3682** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000895 PAMELA BALDUSSI **5169** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A

003316 REGINALDO FERNANDO GATI **4209** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002257 ROSEMERI APARECIDA BATISTA DO PRADO **0304** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001110 SIMONE APARECIDA CHIRNEV **04294** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000797 ANA PAULA PEREIRA **77837** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001537 ANGELA LOPES DE SOUSA **.278.301** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003536 BRUNA LUZIA SASSO **8755649** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001076 BRUNA RAFAELA JASPER **09976** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003931 CELIA APARECIDA KINUPP **0019** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002180 DEOZANE DE FATIMA RONFIM GONÇALVES **81309** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000071 DIANA CATANEO AVANCINI **.243.303** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000686 ELEINE PATRICIA GUSSON **8587** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002116 ELENARA TAINÁ FERRETI **64825** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
004383 GEYSIBEL PEDROSO FUZER **8328** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000126 HYNAE BRIANA DA PAZ **154** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003001 IVONETE SAMPAIO **0.774.5** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003212 JAQUELINE PASETTI MARTINS **69138** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002586 KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR **60658** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002657 KAUANNY MURIEL PAVAN **86555** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000059 LEIDIANE CATIA DA HORA **1167** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003780 LUCIANA KARLA COELHO **1855** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004565 MAICON REULISON DA SILVA ARAÚJO **76** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004227 MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA **33555** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000190 MIREILE CRISTINA CONSTANTINI **6733** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
001685 NIVETE PERUZZO ZANINI DOPICO ULLIVARRI **8291** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000811 POLIANE CATELANI **43570** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003706 SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS **1254** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002867 TALITA GRECCO **42719** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002028 ANNY KAROLLINNY ARAUJO NUNES **31170** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004403 CAMILA RENATA CADAMURO LEMOS **38525** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004702 CRISTIANY LUCIANO **263.9** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000763 DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA **2504** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002052 EVANDRO JOSÉ AGOSTINI **6138** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004268 FERNANDA SCHUROFF SILVA **47037** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000045 FLAVIA BARBOSA **51577** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000680 GIOVANNI WILTGEN **5720** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004837 JULIA ROBERTA LOURENÇO **26070** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000019 MICHEL HIDEKI YAMAMOTO **3** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003295 NELSON DE JESUS BARBOSA **701044** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000462 PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS **07998** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003872 VINICIUS ADAMO DE ANDRADE **446.6** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004849 ALEXANDRE OMAIRI **97779** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003739 ANA CAROLINA VIEIRA DUARTE DE SOUZA **80831** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000516 ANSELMO SILVA LUZ **074** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002211 DEBORAH TAVARES BIEZUS **6732** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003629 ELOISA DE ALMEIDA **72227** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000933 HELLEN PINHO CANDADO **12140** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004459 HENRIQUE DE CARVALHO SOLTOSKI **.027.791-** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002947 ISABELLA PROKOPOWISKI BOCHI **5943189** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003579 JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA **8786** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000098 JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER **4490** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003674 JHOAN HENRIQUE VALGAS MENDES **06189** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004759 MATHEUS ARENGHERI VICENTE **49483** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
001846 VITHÓRIA CRISTHINE CASTANHETTI **54744** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003471 ANGELA RAFAELA BERLATTO **0685** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004688 BRENO PRIMON BRITZKE **155** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002705 BRUNA TAINÁ MARIA FERREIRA DE MATOS **05151** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003797 BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS **6371001** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003632 CAROLINA NUÑO MOREIRA **.033.699** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A

003247 CAROLINA ZARO CORREA **2259579** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003586 DANIEL MAINAR MOMBELLI **2086169** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
000760 DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA **61708** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004558 DANTE HENRIQUE COSTA INKOT **874.576** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004730 DÉBORA TAYNÁ BERTI DE LIMA **1061** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003413 ELIDE ANDRADE CATANIO **08038** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002368 EMELIN KISSNER **22526** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002685 ERICK CAMPOS **1661039** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004814 FERNANDO MITSUHIRO FUSANO **4053** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
001117 FRANCISCO MACENA ALVES JÚNIOR **2** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004787 GABRIEL DE SOUZA CRUZ **675** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003625 GABRIEL PRESTES **94330** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
004686 GABRIELA TAMIRES DA CONCEIÇÃO **90757** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
001186 GABRIELLE NAKAYAMA DORETO **63138** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002869 GREICY DA ROCHA SANTOS AMORIM **1486** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
002960 KELLY CRISTINA REZZADORI MULLER DE SOUZA LIBANIO **5051** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003313 LINDSEY MIKULSKI ITAHIDES **63143** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
001887 MARCOS ADRIANO MENDONÇA DA SILVA **30473** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A207-2º/A
003994 MARIA CLARA FURLAN GASPAR **6289789** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002225 MARIA EDUARDA SOUZA CRISTOFOLINI **88472** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002392 MARIA VITORIA SILVA DE MATOS **18911** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002559 MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES **864101** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002024 MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES **51207** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002732 MATHEUS ALEIXO DA COSTA **0126669** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
000754 MATHEUS RAMOS PINTO **92455** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002951 NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO **44113** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003097 PABLO POMPEU QUINI **1495489** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
001279 RHENAN TOLENTINO TANAKA **70050** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003765 ANA PAULA LOPES MACIEL **83882** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003220 CAMILA FRANCO PAZZINATTO **48552** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004480 GABRIEL HENRIQUE LARREA TOLEDO **05856** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
001867 KELVIN DOLVITSCH FAREZIN **115790** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003470 LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES **63368** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004785 NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES **53707** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003670 NATALIE SOUSA FARIA BATISTA **042** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004705 SOPHIA LUCIANO MUNIZ **6688549** CAFELÂNDIA - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
000230 ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA HORA **2863** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000418 ANA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA **70443** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003155 CRISTINA MADALENA BANDEIRA **2510471** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001660 DANIELE SILVA DE PAIVA **6879612012** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000107 DENISE DE FREITAS DE ANDRADE **411.647** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000275 DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA **95102** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003884 ELIANE TERESINHA DAL MASO **6870** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000768 ELIZETE APARECIDA NUNES DOS SANTOS **6670** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001369 INES FORMAIO DE MORAES **77830** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000777 IRIS LUNA FERREIRA **18736** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000549 IVONE RIBEIRO DOS SANTOS **1.229.0** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000556 JUREMA RIBEIRO BRAVATTI **09336** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001165 KATIA DA SILVA FREITAS **85207** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
004483 LARISSA ELEN ZANOTO **0950** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000347 LAURA BECKER BUENO DE LACERDA **536** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000299 MARILZA SALVADOR DE OLIVEIRA DA SILVA **8728** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A

000273 MARINES DIEHL SIMOES **6977** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001151 MAURI DE OLIVEIRA **74913** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001721 MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES **0739** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
002035 SILVANA APARECIDA GAIOTTI DE OLIVEIRA **77502** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000198 SONIA FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO **330.108** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001164 DANIELY DOS SANTOS CORREIA **7535** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003219 HELOISA APARECIDA SEITZ PEREIRA **5.012.159-** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000050 JAQUELINE MARTINS GARCIA **72657** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001924 JORGE MIGUEL SILVA CANTANHEDE **97909** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
004288 LUCIANA BARBOSA DA SILVA **7168659** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003084 LUZINETE FAGIONATO DE LIMA **2149** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
002058 SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS **56342** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003303 ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET **9010** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003032 ALINE ANTUNES KUNZEL **79531** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001283 ANA MARIA SANTIN RAUCH **14822** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000111 BRUNA MARTINS GEREMIA **48731** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000908 CAMILA VALERIA RAUBER **82650** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
002794 CAMILA ZANG BERNO **17243** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003961 CARLA NELIDA JUNGBLUT **1520** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
004344 CILIANE RIBEIRO DE LIMA **5049** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000476 CLEIDE MARIA GUTH **7979** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000914 DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL **45841** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
004242 DEBORA WAZEN **6821369** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001030 DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES **06846** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002249 EDI MARCIA MAZUREK **960** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
004061 ELIS REGINA CAUMO **9217** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002825 FERNANDA VALERIO DIAS **58930** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001057 FRANCIELI DOS SANTOS **63893** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001034 GUILHERME TEODORO MAIER **77683** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001642 JANICE ALVES VISSOTO **6328583** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002660 JAQUELINE KALINOSKI KRAUSE **915** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002596 LETICIA REBELLO LOEHDER **.836.382** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
003597 MARIA MARILVA MAESTRO **8940** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002756 MARISETE MARTINS MORAIS **4663759** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001101 ONEDIA FONSECA DE VARGAS **676579** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001209 TANIA FERNANDES MELO **37076** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002224 VALERIA LOPES BIAZZI **368710** CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000455 ADRYELLE CECILIA GIMENES PEREIRA **1778001** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
001949 ÁGATHA ZAMPIERI COSTA **139** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003779 ALESSANDRA SANTA HELENA HEIDEMANN **99370** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003533 ALEX SAYEV MARTINS SALES **429** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003713 ALEXANDRO TINTI ROLIM **906506** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004369 ALINE DE FATIMA BALBINO PASQUALI **30410** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
000692 ANA CAROLINE MUNCHEN BUSATTA **94714** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004771 ANA CLÁUDIA FERNANDES CASTAGIN **.429.830** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004099 ANA JULIA PIZZATTO BECKER **34991** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002089 ANA MARIA ALVES DE SOUZA **56139** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003256 ANDRE FELIPE VELOSKI PERETO **67041** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004134 ANE NATACHA MENEGUETTI **59664** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002020 ANNA CAROLINA JOST SARTORI MENEGAT **81075** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A

000206 ANNA JULIA MORAES TURCATTO **1091259** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
001701 BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA **01174** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
004461 BRUNNA ALYNE TEIXEIRA **66911** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
003515 CAIO MENDONÇA JANNUZZI MARTINS **18678** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A208-2º/A
002288 CAMILA DE LIMA DIAS **97482** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001607 CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA PAIVA **069** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004511 CLEONICE WAGNER NEGRÃO **4562** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000223 DANIELA MARCON **47909** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003731 DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA **6740** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000512 DIEGO CARDOSO TORRES **902** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004716 EDIANE PRUDENTE DE OLIVEIRA **22462** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
002282 EDUARDO NATANIEL SOARES **9706** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004765 ELEOMAR WONS DA SILVA **9126** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000527 ELIZETH CRISTINE DE MELLO RIBEIRO **.644.258** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000766 ERICK DIEGO AUGUSTO **81293** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000841 EVELIN DANIEL **9839359** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000791 FERNANDA EUGENIA DE SIQUEIRA LINN MIYAZAKI **2** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004100 FLAVIO LUIS DOS SANTOS **4589** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001225 GABRIEL GATTI SOUZA **.427.936** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004058 GABRIEL LEITZKE LIRA **41271** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004526 GABRIELLE LOPES **29923** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003246 GUSTAVO HENRIQUE MARTINES **46414** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004041 GUSTAVO JOSE MAZZARINO **76317** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001047 GUSTAVO PISTA SILVA **95271** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000938 HELAINE MACHADO DOS SANTOS **0687** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003133 HELLEN RODRIGUES DA SILVA **80409** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000311 IGOR APARECIDO TIBES **.074.362** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000276 JAINE RIBEIRO **38435** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000020 JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA **5778** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000269 JOAO FELIPE PERIOLO **34977** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
002171 JOSE MAURICIO CAZAROTTO **9747** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003587 JUAN KIRATCZ FRAGOSO BRUNHEROTTO **0082329** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003758 JUANA RANAKOSKI BARBOSA **234820** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004406 JULIA DALLA SANTA DOS SANTOS **92657** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004758 JULIANA PADILHA DE VASCONCELOS MEDEIROS **6626** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004598 JULIANES MORAES DAS CHAGAS JUNIOR **111** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004564 KAILANE SOUZA ESPÍRITO SANTO **608820** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001205 KAUANY VITÓRIA DE FRANÇA **798123** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003135 LAISA DURANTE CHAVES **71425** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004707 LARA MARUZKA **07908** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
002701 LETICIA RODRIGUES DAROS **31075** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001523 LUANA PAN MATTOS **47511** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003584 LUCAS GONÇALVES BARBOSA **021422** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000558 LUCAS MELLO RODRIGUES **.103.404** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000195 MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA **40691** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001971 MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA **37755** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000138 MARCOS VINICIUS DA SILVA **81988** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
002071 MARIA LÚCIA MACHADO DE SOUZA **.484.041** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004050 MARIANA RABEL **71190** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004471 MARIANE APARECIDA PEREIRA **01183** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003207 MARÍLIA GABRIELA LORENÇO PONCIO **0872** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
001244 MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS **.777.646** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004604 MILENA APARECIDA DOMENI **825833** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004561 PAULA JOANNA BROGNI **8257** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
002107 PEDRO HENRIQUE BALBINOTTI DE PAULA NEVES **97387** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003566 PEDRO HENRIQUE PRATTO **54257** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000266 PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **03489** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
002458 PEDRO YGOR OLIVEIRA DOS SANTOS **953** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004139 PRISCILA BRANCO DE SOUZA **58307** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A

002981 RAFAEL DO PRADO MAY **40902** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
003569 RAFAELA JUSTEN MATSUNAGA **13552** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000076 RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS **88884** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004278 RENAN DO NASCIMENTO STEIN **0880** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
004421 RONEY CARLOS BECKER **7721** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A209-2º/A
000136 ROSENEIDE FERREIRA MANOEL **2558** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000169 SAMARA ZIMERMANN ALIPIO **8506** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003328 SARAH REGINA DE OLIVEIRA **5600089** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000308 SOLANGE NOVAES DE SOUZA **413** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
001957 THAINE MOSSULIN MENDES **71541** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003380 THALIA DE JESUS MACHADO **455539** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
004820 THIAGO CAMPOS MACEDO **35620** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
001951 VITOR BARBOSA PINTO **190** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003130 VIVIANE DE FATIMA FRANCA **89717** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
001222 WANDERLÉIA PEREIRA GOMES GAIDARJI **4435** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003933 WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO **33139** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
002417 ALANA VITORIA DE LIMA ZIELINSKI **40301** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
001064 ALEXANDRE KEHL PEREIRA **624001** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
004521 ANDRÉIA DE SOUZA LIMA **21298** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
002455 ANGELICA RIBEIRO **887573** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003136 ARIELLI SZEREMETA FIORAVANTE DOS REIS **2335** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003644 CLOVIS ANGELO ARAUJO SILVA **8737** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003801 DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS **863.414** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000247 DOUGLAS DE SOUZA **748299** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000755 DWER WEWER VITKOWSKI **69266** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
001420 EDNA APARECIDA CECCHIN **2873** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003913 EDU FELIPE MACEDO SILVA **7082** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003940 EMERSON ANDRE TONETO **0800** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
004284 FABIO DE LARA **8436** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003146 GEOVANE LUIZ DOS SANTOS **527336** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003715 JOISILAINE MARCHI DE PAULA **69315** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000439 KARINE DA SILVA BIANKI **99235** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003766 MARIA EDUARDA BUCHNER **0136839** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
004203 MARIA GABRIELLE OLIVEIRA ALVES **85574** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003142 TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM **9882** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
004425 TUANY CAROLINE BAUMGARTNER JOHANN **382491** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000305 VALDINEIA LOCATELLI **94680** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000919 ACASSIO LUIZ ROSSETTO BARRETO **4766** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000370 ADILSON DA SILVA RIBEIRO **678.085** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
002852 ADRIANA DE FATIMA DUARTE GONCALVES **37310** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003449 ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS **007563** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003814 ALCIDA MARIA LINDA DA MOTA **59625** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
000769 ALESSANDRA FONSECA DO AMARAL **32692** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
002645 ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA **0949** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
003799 ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS **90124** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A210-2º/A
004102 ALINE FERNANDA KECHI BERNARDES **1172** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003459 ALLICYA ANDREZA MORAIS TORRES **679** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001007 ALTAIR JOSE STEIN **** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002941 AMANDA BANDEIRA SCOPEL **76694** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003398 AMANDA CAROLINA CORDEIRO PEREIRA **332** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
000816 AMANDA DA ROCHA MARTINS **741** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001253 AMANDA MASOTTI **.182.054** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001300 ANA CAROLINE BARBOSA CASSIANO **41707** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
004741 ANA CLAUDIA AMARO DOS SANTOS **70661** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002055 ANA GRAZIELLE SOEIRO BARROS **651731201** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
000093 ANDERSON KALINOSKI **58305** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002573 ANDERSON RODRIGUES **74500** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003386 ANDREIA GRITHEN DOS SANTOS **.400.396** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003164 ANDREIA SCHLICKMANN **4224** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001275 ANDRESSA CAROLINA DA CONCEIÇÃO **5207** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001433 ANDRESSA KOMINEK **45208** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002665 ANDRESSA MARCANTE DE PAULA **21743** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A

000743 ANDREZA GUIZZO **5900** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003963 ANNA GABRIELLA MAINO STEFFLER **36212** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002636 APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE ZENATTI **8274326** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003104 ATARRILSON PINHO DA SILVA **06620** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
004307 BARBARA BACHIEGA DOS SANTOS **60724** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
000346 BEATRIZ FERNANDA CADINI **67076** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001834 BEATRIZ MAGALHÃES OST **81479** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002863 BIANCA BAUER **0779089** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
000186 BRUNA DE OLIVEIRA MARTELLI **6844409** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002677 BRUNA GABRIELA SLOVINSKI **2914** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001542 BRUNA SAYURI YOKOYAMA MOREIRA **38842** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003249 CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO **416983** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002555 CARLA MARIA GRACIANO ALVES CORREA **882.291** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
004076 CARMELINDA FABIANE SCHLEDER MONTEIRO **2150** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001036 CAROLINE SILVESTRO **95918** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003481 CASSIA ALVES DE CAMPOS **57571** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003878 CINTYA MICHELLA BENTO **.658.078** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
004612 CLAUDIA ALISSA LIRIO ANDRES **31678** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
000891 CLAUDIOHANA CARRER **75712** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002533 CLEBER CLEYTON FERNANDES KLOSTER **4361** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
001802 CLEUNI APARECIDA DA SILVA **19593** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
000300 CRISTIANE QUADROS DA SILVA **99416** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
003873 CRISTIANE SANTOS NICOLAU **2947** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A211-2º/A
002768 DAIANE APARECIDA DOS SANTOS **54090** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
000069 DAIANE DEWES **71281** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003669 DANIEL ALVES LUSTOSA **99** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
004021 DANIELA ALVES ROCHA **9985** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
004018 DANIELA NICOLAU BORBA FRANCISCO **21399** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003206 DANIELE CRISTINA NARDI **3389018** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001776 DANIELE VITORIA BILESKI **6909919** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
000099 DANIELI DAMASCENO SOARES BRENNER **10** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003711 DANIELLA GOMES FONSECA DE FARIAS **050** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001731 DANIELLY APARECIDA NENEVE **11562** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002395 DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO **20778** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002748 DAYANE FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA **99457** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
000237 DHEINIFFER MAIKELLY BATISTA **94596** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001681 DIENY THAISA RIBEIRO CAMARGO **5462** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003860 DIOGO ALEXANDRE RIBEIRO **95237** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002603 DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS LEAL **9100** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
004579 DIRLEI SANDRA CARNEIRO **3620** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003199 EDENILSON DIAS ANTUNES **0806** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001817 EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA **3555** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
000281 EDINA DE OLIVEIRA **73916** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002394 EDIVANE SALETE DE MATTOS **72678** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002397 EDUARDA GILIO **37632** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A101ESP-1º/A
003506 EDUARDO AUGUSTO DA SILVA **50645** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003749 EDUARDO GOUVEIA FRANCISCO **8013267** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
000526 ELEN BRUNA FERREIRA ALVES **57701** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
003746 ELENICE VIEIRA FREITAS **4074** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002689 ELEUZA CABRERIA MENDONÇA **1820** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001006 ELISANDRA DA SILVA BARROS **08221** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
002431 ELISÂNGELA RODRIGUES **92236** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001953 ELIZETE LUIZA HASSELMANN **1782** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
001612 ELOISA PEREIRA DE PAIVA **2667** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
004629 ELORAYNE DANUBIA SANTOS DA SILVA **80761** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A212-2º/A
004054 ERIC FERRETO DE LIMA **54453** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
000407 ERONI PILONETO EVANGELISTA **248** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001370 ESTELINA DA HORA GUILHERME **95953** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003180 EUNICE RAQUEL DE OLIVEIRA KRAKOVVSKI **911.930-** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A

002883 EVANILDA DA SILVA **4108** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003924 EZAMILDE MARIA DA SILVA **7496** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003410 FABIANA DO NASCIMENTO **1606689** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
002737 FABIANA NUNEZ **0229** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001933 FABIANE RIBEIRO DA SILVA **4634996** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003324 FABIENNE JACQUET **54952** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001663 FATIMA APARECIDA GARCIA **4124** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003786 FERNANDO DA COSTA XAVIER **95054** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
000517 FORLAN DE OLIVEIRA FILHO **15767** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
002290 FRANCIELE PEREIRA SOVRANI RIBEIRO **60795** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
000547 FRANCIELLY APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA **54954** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004170 GABRIEL JAUREGUY BENITES **349235** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003195 GABRIEL MENDES PEREIRA **8015309** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003300 GABRIEL SCHMITT **23885** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004241 GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA LINKOSCKI **07942** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
000153 GABRIELA CHASTALO SANDRI **75014** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
002823 GABRIELA FERNANDES KONZEN **889437** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
002864 GABRIELA MOURA TOBALDINI **78323** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001543 GABRIELE DA SILVA BORGES **74600** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003651 GABRIELLY YUKI DA GLORIA YONEDA CIRILLI **4616348** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004400 GENEZI GUEDES DA SILVA **6868** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001403 GESSICA DE LIMA **6372080** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004119 GESSICA SANTOS PEREIRA **96974** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004346 GILMARA GONCALVES BATTISTI **88219** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
000456 GILSON PEREIRA DOS SANTOS **879** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001662 GILVANA ISABEL RIGO **2972** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004193 GIOVANA APARECIDA DE MOURA **930** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
003179 GIOVANA CAROLINA XAVIER **92884** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001277 GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES **9676** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
000846 GISLAINE DOS SANTOS **3411605** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
002714 GISLAINE HERTHCAPF PLANK **6322** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001447 GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ **35765** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001918 GLEYDSON LUIZ PAIVA **07106** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004720 GRAZIELE APARECIDA SCHOFFEN **1571** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
001679 GREICE MIRIANI LOTHERMANN **83935** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
002846 GUILHERME EDUARDO FRANÇA **1505679** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A213-2º/A
004548 HANNA LAURA BOHNERT **97790** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000005 HARISSA ROSCOZ REZENDE **37942** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001098 HELLEM CRISTINA MACHADO CAMPOS **4446102** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004432 HEMILLY LUIARA CALEGARO CHAFRE **92020** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003954 HENRIQUE CORDEIRO GONCALVES **65693** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001822 IANARA OLIVEIRA MORAES **77093** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001390 IOLANDA DE MATOS PAIN **5756** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003283 ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE **383.272** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003204 ISADORA GABRIELLE SANTANA COSTA **98232** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000659 ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO **54146** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001219 ISAIAS YAMIL FERNANDEZ JARA **49431** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003666 IVANILDO SOUSA AZEVEDO **6297** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
002153 IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA **6570** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004200 IVONETE LUIZA MOREIRA MIRANDA **8508567** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000950 IZA DE OLIVEIRA **8714** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001167 JAMILLY FERREIRA GALDINO NEVES **681** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001638 JANAINA FORTUOSO MUJOL **38097** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000162 JAQUELINE DE LIMA **48408** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000066 JAYNI APARECIDA AGRA **63685** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003611 JEFERSON COELHO RAMOS **981** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
002694 JENNYFER MARIA MARCHETTI MARTINS **44077** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003093 JESSICA BORGES LUCIO BARHART **57969** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003798 JESSICA IZAURA BATISTA DA PAIXÃO **39160** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
002296 JESSICA PORTILHO DA SILVA **25753** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000562 JHENIFER RIGOTTI **57264** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A

000444 JHENYFER EDUARDA RHODEN **329** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003361 JHULLYEN VANI TEIXEIRA BARROS **32588** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004235 JOAO ITALO LINDA DOS SANTOS SILVA **0837051** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004871 JOAZ IANI PACZKOWSKI MORAIS **40019** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
002797 JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA **191** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001838 JOSELAINE MEURER **9607** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001143 JOSIANE DEMETRIO GALLERT **95** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001794 JOSIANE SIEVES DOS SANTOS **713308** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004060 JOSILENE DAMIAO DA SILVA PEDROSO **831** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003699 JULIA CRISTINE GUIMARAES **090415** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000358 JULIA MILENA PAPINI DOS REIS **20211** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001617 JULIANA ALVES VIEIRA **03968** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001688 JULIANA DOS SANTOS **4377** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003487 JULIANA RAZINI **89593** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
002170 JULIANA SANTOS BAPTISTA **.917.495** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001816 JULIANA TEIXEIRA AGUIAR CORREA **05177** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001208 JULIANE DA SILVA REGINATO **9608** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
003254 JULIANO JOSE CASOLA **7292** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004709 JULY MIHO DAIKUBARA **37343** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000632 KARINE ARGENTE **2852161** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004399 KAROLINE MARTINS **3507079** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001879 KÁTIA DOS SANTOS STEINHEUSER **659** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004031 KAYLA ARAÚJO BENITES **421** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
000401 KELLY CRISTINA BRAGA **81033** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
001372 KELLY DENISE MACHADO MOTTER **5757** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A215-2º/A
004378 KELLY SUMANI DA ROSA **849012** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004530 LARINE BARBOSA VASQUEZ **1123189** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002295 LARISSA BLANK DA ROCHA **54123** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003190 LARISSA CARNIEL **39822** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001226 LARISSA DA COSTA MIRANDA **84978** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003709 LARISSA MENEZES DOSSENA **54175** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004739 LAURA JACOMINI **00799** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004267 LAYS CRISTIANNY DA SILVA DUARTE **6598** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003305 LEONARDO BATISTA DE FIGUEIREDO **97460** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002629 LETHICIA DE QUADRA GALVÃO **89111** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001571 LIDIANE RIBEIRO DA SILVA **25982** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001620 LUANA RIBEIRO DA SILVA **67118** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003694 LUCAS GONZALES **.690.975** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
000737 LUCAS RENAN DOS SANTOS **99387** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001218 LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS **540860** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002128 LUCIDEIA PINTO SOARES **14** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001049 LUCIMAR CONCEIÇÃO CARVALHEIRO BERNARDES **61167** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001880 LUCIVANI KREIN **2465** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004547 LUIZ GUSTAVO ARFELLI **9717** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004580 LUIZIANE AGOSTINE ALVES DE SOUZA **88932** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
000194 MAIARA THIESEN NOETZOLD **534.803** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001674 MANUELA PIRES GONZALES **2391** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001888 MARCIA KELLY PERATT **7844** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002057 MARCIA NAHUM DOS SANTOS **21** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003225 MARIA CAROLINA FERNANDES NODARI **75041** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003276 MARIA EDUARDA FERREIRA CAMILO PEREIRA **87171** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002376 MARIA JULIA NAVARRO KASSIM **54898** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004684 MARIA PATRICIA SANINI VIEIRA **06298** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002198 MARIA VITÓRIA LORENZETTI **91340** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004572 MARIANA RIBEIRO ARAUJO **97218** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003729 MARIANE CAMILA CANTELE **.008.264** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004829 MARÍLIA ATAYANE DOS SANTOS **.006.215** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
001588 MARISETE GAYARDO **6775969** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004224 MARIZETE DA SILVA DE SOUZA **9.114.489-** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004271 MARLENE MARCAL **3975** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002247 MARTA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES **62891** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A

002978 MARTIMIANA DE SOUZA SUTIL **05701** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
003845 MARYANNA DE ANDRADE **85706** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
002980 MATEUS TERRAS DE CAMPOS **46347** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
000679 MATHIAS NETO DA SILVA XAVIER **08185** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A216-2º/A
004415 MAYCON RODRIGO PETRECHEN **.688.221** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002413 MILENA MUSSI BAZZO **6560** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003288 MILENA SILVA ANTUNES **82835** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003647 MIRIELLE RAMOS FERREIRA **35070** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002940 NATAN GABRIEL MENDONÇA **00555** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003697 NIKOLAS SCHWARTZ GRANIERI **69** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003637 OSMAIARA SILVA DE SOUZA **15** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003110 PAMELA CRISTINA MACIEL HIRT **00944** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000492 PAMELA DA SILVA **16427** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
004331 PAMELA IZABELA MORAES SANTOS **40902** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000539 PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO **1815** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000935 PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS **5718** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002507 PAULA DANIELLY WILHELM MANFE **0098** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002835 PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA **99641** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001313 PRISCILA BATISTA GONTIJO GARCIA **099** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003728 RAFAEL ALVES **** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001881 RAFAELA BARBOSA E SILVA **695142201** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003152 RAIANE MAIARA BLACHAK **08081** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000363 RANIEL RIVAS JEAN **9164** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003537 RAPHAELA BOLIGON **07668** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000100 RAQUEL FATIMA BORTOLI MONTEIRO **8467** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000633 REGINA APARECIDA DA SILVA KURMANN **9595** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001486 RENATA TAVARES **5387** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003855 RICARDO FRANCO MEIRELES **370169** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003504 ROBERTA ANTUNES BOBROSKI **59339** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003548 ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA **826334** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002054 ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS **5495** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001348 ROSANA BARBOSA **33731** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
000918 ROSANE DA SILVA LIMA **32456** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003230 ROSANE QUINOR GARCIA PORTELA **7208** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
004080 ROSENILDA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA **4768** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002243 ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK **1004** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002073 RUTECLEA DA COSTA OLIVEIRA **3970962** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001055 SALUHU IBRAHIM **75021** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002630 SAMARA DE SOUZA PINTO **31292** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002199 SANDRA BEATRIZ DIAS **93** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002519 SARA SCHINDLER **3945** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001189 SAULO IGOR SANTANA DA SILVA **35** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
003088 SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO **89346** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
001135 SILVIA PRESLAK DE ANDRADE MATOS **3761539** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A217-2º/A
002642 SIMONE DE FATIMA RIBAS **580** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002687 SIMONE MELO DOS SANTOS **21** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002348 SOFIA REGINA MORELLO GONGORA **81274** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001235 TAIANE FERNANDES BARRICHELLO **17548** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000698 TAILA THISSIANE OLIVEIRA DA SILVA **00269** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000833 TAIS VIEIRA DOS REIS **88131** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001478 TALITA IARA LEMOS SANTOS **292** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000528 TATIANA DOS SANTOS TONIN **.975.977-** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
004062 THAIS KINSEL **3.004.259-0** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001284 THAIS ISABEL LOPES **21375** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000128 THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITAS **42031** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
004631 THAISE MOREIRA DA SILVA **62628** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002943 THANIA RAQUEL KREBS BAGLI **54334** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002952 THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO **51460** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A

001195 THIAGO HENRIQUE LUIZ DA SILVA **4877** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002807 TIAGO ZORNITTA **877** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
004165 VANESSA ALESSANDRA KUSKVINSKI DE OLIVEIRA DE LIMA **00145** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001095 VANESSA GRETA BOTTINI **0450** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000108 VANESSA ZATESKO DA SILVA **45434** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000702 VEREDIANA ALMEIDA MAGALHAES **60513** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002741 VICTORIA STEFANI STEINBACH ORRU DE LEMOS **4317** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001909 VINICIUS HENRIQUE DO NASCIMENTO **.656.267** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001621 VINICIUS JOSE DOS SANTOS **00881** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001375 VITORIA CAROLINE MEDINA CORDEIRO DE OLIVEIRA **46231** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001182 VITORIA CAROLINE SOARES **205912** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002001 VITÓRIA SOARES SILVA **16264** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
001212 VITORIA THOME **42118** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
003106 WANDERSON WILLIAN DOS SANTOS BLANCK **3.083.902-** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000823 WANDRESSA ARGENTE **0664979** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
003769 WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA **00732** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002572 WESLEY RODRIGUES PIRES **03069** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002002 YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI **59624** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
000636 YASMINNE CORREA LOPES **9798160** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
002468 YNGRID SHIRLENE BARROS DE LIMA **14** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
003696 ZILDA DE OLIVEIRA **6457** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A218-2º/A
004528 ALESSANDRA SANTOS LIMA CAMBÃO **50489** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001508 ALEXSANDRA APARECIDA MEDEIROS **8282** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002631 ALINE NEMOTO FERNANDES **44795** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002589 ANA CAROLINE ROCHA BARBOSA **7572** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003650 ANDRÉIA BOSSONI GALINDO DE ASSIS **7316** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002399 ANDRESSA ANJOS DE SOUZA **205** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003185 ANDRESSA PAULA DE SOUZA DUARTE **3494689** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000074 BARBARA FRATA **73927** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002609 BRUNA LUISA THEISEN **08044** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002378 BRUNA RAFAELA CORREIA **1695** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003223 BRUNO ARAGAO DOS SANTOS **15202** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000675 CAMILA ALVES DE OLIVEIRA **62422** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004136 CAMILA JONSSON OLIVEIRA **07006** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001667 CARLA FRANCIANY SKALESKI SIQUEIRA WILLE **8740639** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000178 CAROLINE SIMON **00965** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002836 CINARA REGINA SCHAPPO **1.604.269-4** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004146 CLAUDIA GOMES DA SILVA **5475979** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003732 CRISTIANO CORREIA BACARIN **05878** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004723 DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES **8073179** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000683 DANIELLY FREITAS DE SOUSA **82191** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003439 DEBORA LORENA QUEIROZ **6470649** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001397 ELIZETE NUNES **5200** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002754 FELIPE GORONSKI **239969** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002279 FERNANDA PEREIRA RIGON **84741** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002272 FRANCIELE APARECIDA FÁVARO **1440** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003273 FRANCIELE DE LIMA SILVA **4963** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003804 GABRIELLE DOS SANTOS CAMARGO **.941.550** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003211 HUGO LEONARDO ZECHIN **7003789** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003068 ISABELA GASPARIN SOLIGO **69538** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003736 ISABELLA BOIS FERREIRA **426.837** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004202 JANETE KOAKOSKI **1918277** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001488 JEFFERSON GOULART GOMES **19403** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002386 JESSICA SANTOS SOUSA **43294** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004595 JÚLIA THAYS KAVA MARTINS **9938519** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001671 JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO **1164** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000201 KAMILA LUIZA DE TONI **2090859** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004298 KARINE DA SILVA SANTOS **19249** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001018 KARINE SARTORO TURATTI **8** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000627 KAUANE LETICIA DOS SANTOS **99524** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001992 LAHURA RODRIGUES **973** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A101ESP-1º/A
001676 LARISSA VIDAL VIDOVIX **318** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A

000192 LEANDRO JOSÉ WARKEN **731.876** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001495 LEONARDO MARGARIZO REBOLHO **5256929** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002133 LETICIA MOREIRA OLIVEIRA **59734** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000134 LUANA CANAVIER DA SILVA **11406** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
001340 LUANA STEFANI COELHO DE MOURA **425001** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000977 LUANA VOLKMANN SIQUEIRA **63027** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004070 LUIZA MOTA VARGAS **.340.994** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004303 MARA LÚCIA TOLENTINO **4529559** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000947 MARCIA SOUZA LOPES **793339** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002595 MARCOS PAULO WILLE **4803** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003100 MARIA CAROLINA EPIFANIO PIMENTEL **4261** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002220 MARIA EDUARDA CARBONIÉRI **00971** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000751 MARIA ISABELA VASCONCELOS DA SILVA **1** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000185 MARLENE DE FREITAS **166** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003698 MATEUS BOITA DE ALMEIDA **59332** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
003785 MATEUS FOLTZ DELABENETA **8121405** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
004168 MATHEUS YURI ANTUNES **78695** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000219 MYLENA DIAS DE OLIVEIRA **78239** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
000430 NATÁLIA ARISA NAKAMURA LIMA **21765** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002949 NATHALIA APARECIDA MILANSKI **5890279** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A219-2º/A
002450 PAULA CAROLINE DE FAVERI DIAS **.106.960** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001255 RAFAELA DE SOUZA MARQUEZONI **6** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000244 RENATA HAYASHI HIGUCHI **9078** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
002381 RHAMON ANTONIO MARTINI **99544** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001331 RUBIO CESAR BASSO **2575** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003495 SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA **875** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000628 TALITA HELENA SANTOS DA SILVA **37387** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
002895 TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN **5882** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
002813 VINÍCIUS SOARES DE ARAÚJO **7059244** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
002334 VITOR CARREIRA GAIOLA **72602** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001196 WANDERSON DAMASCENO BRAGA **9431** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003042 WELBERT AUGUSTO DA SILVA **9882** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000646 EMYLLI DE OLIVEIRA **11954** CASCAVEL - Fonoaudiólogo UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004366 ADELIA GONCALVES DA SILVA **15873** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000544 ALAN CRISAN ZOCCHE **7875** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000801 ALANA RICIELI MAFFINI **44344** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003821 ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI **101** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001823 ALESSANDRA FLÁVIA MARIN **147424** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003558 ALEXANDRA CANDIDO MEDEIROS **07977** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003321 ALEXANDRE DENARDIN **94779** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004505 ALEXANDRE SIMÕES FLÓRIO JUNIOR **5421499** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004182 ALINE MARTINS MOURA ZARDO **4** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001530 ALINE PEDROSO MOSCAL **91068** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003342 ALISSA HIDEMI HACHIYA **.412.150** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003783 AMANDA BACKES DOS SANTOS **3** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003280 AMANDA EBERT BRIANCINI **843** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
002985 AMANDA FAUTH DE PÁDUA COELHO **15243** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003571 AMANDA FRANCO MARTINS **76606** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004038 AMANDA GONÇALVES TOCHETTO **99187** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000962 AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI **9527097** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004150 AMANDA MOTTA SCALIANTE **8262** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003635 AMANDA RODRIGUES DE SOUZA **77576** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003620 AMANDA SALVATI BECK LIMA **97430** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004880 AMANDA SARMENTO CORREA **08065** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003565 ANA CAROLINA LENZI BERTOLUCCI **5** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000141 ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA PAGNONCELLI RAYZER **8248439** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001586 ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA **0950259** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000828 ANA CAROLINA SOUZA DEITOS **95873** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003771 ANA FERNANDA DAKA VIEIRA **35347** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000447 ANA LAURA TORETTA **86641** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A

001813 ANA LETÍCIA PESSATTO **60944** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000097 ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ **32407** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004861 ANA PAULA ZAMPIERI LAGO **22632** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000579 ANANDA RENATA MIAN **67799** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
003781 ANDRÉ BASTAZINI LOPES DE OLIVEIRA **57880** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001026 ANDREISI ALINE REBELLO **4109** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000694 ANDRESSA NAOMY TAMURA **60920** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
004007 ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER **2489** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
001391 ANDRYELA TAUANA BRESOLIN **66384** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000868 ANGELA SOLEDADE SACHINI **3420** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A220-2º/A
000285 ANGELICA BOLZAN STREDA **922706** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003593 ANNA CAROLINA CURSINO FACUNDES **91982** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003108 ANNA JULIA WUNSCH DIAS **75444** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003027 ARTHUR DE SOUZA BORDIN **.076.819** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000685 ARTUR GASPAROVIC CHAGAS **16833** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003570 BARBARA FRANCO MARTINS **76609** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000271 BÁRBARA PASQUALOTTO **18215** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004708 BEATRIZ DE BRITO FRACARO **74783** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001958 BEATRIZ MARIA ANDREOLI FELLINI **66862** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003168 BEATRIZ PASCOALI CUNHA **43671** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004673 BEATRIZ POMPEU DE ABREU **26649** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004053 BERNARDO ANTÔNIO VERÍCIO DOS SANTOS **13749** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003516 BIANCA MICHELIN SMANIOTTO **0661729** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003107 BIANCA RIKA EBE ISHISAKI **3025749** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001016 BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN **94276** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001803 BRENDA DE FREITAS RODRIGUES **079618** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
002488 BRUNA RIBAS GELNSKI **2159** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003532 BRUNO LEANDRO MAXIMILIANO BARBOSA **4333** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000815 BRUNO MARCEL HUKUSINA **3003** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000749 CAMILA MONTIBELLER PERETO **66898** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003137 CAMILA RIGOLIN CROZATTI **35577** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004525 CAMILE BEATRIZ STERTZ **202** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004026 CAMILLE SCHMIDT DE PROENÇA **9837** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003320 CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO **309** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003574 CARLOS EDUARDO DE BRITO **30169** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000695 CARLOS EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO **63885** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
002563 CARLOS HENRIQUE SODRÉ BARREIRA **9642699** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001546 CAROLINA BONIFÁCIO GOMES **348** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003156 CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA **47316** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004848 CAROLINE BORTOLOSSI **1** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003721 CAROLINE DRESCH SABADIN **22656** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003858 CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD **2879746** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
002164 CECÍLIA SAMPAIO DE SOUZA **0837809** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
002340 CELSO FAGUNDES **2574** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000738 CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE **1026** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003865 CLEANE FERNANDES PONTES **0801097** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004490 CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO **49892** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003677 CLOVIS CASAGRANDE JUNIOR **5309** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004316 CRYSTAL DIAS D'LABANCA **4288** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001161 DAFFINE AMANDA SOTA KUTZ **56571** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003817 DAIANA TORRES PERES DE SOUSA **.018.457** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003317 DANIELE CRISTINA APOLUCENO DE SOUZA CAMPELO **38** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000357 DANIELE CRISTINA VICENTIN **40882** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003742 DANIELE HERMES **9119** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004841 DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO **151406** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004127 DEBORA RUBINATTO ROSOLEM **22543** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000954 DELIS MARQUES GREGOSKI **46795** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004822 DIANEFER LUDMILA VENANCIO IMOLESI ROSA **17535** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004133 DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN **.456.619** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000384 EDUARDA BACCIN DA LUZ **52629** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A

001470 EDUARDA CAVALET LUBENOW **4678** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004689 EDUARDA RANPANI DIAS **5** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001405 EDUARDO HENRIQUE MARTINAZZO ANGELO **75218** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
002859 EDUARDO RABELO FONTENELE **070310065** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003525 EDVALDO LISBOA SANTOS **97197** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
000060 ELAINE CRISTINA DAKA MOI **07890** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
003891 ELAINE WERNCKE **35104** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004035 ELEANDRO ZANON **0012799** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
002983 ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI **4502** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
001514 ELOISA MACHADO FERREIRA **80718** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A221-2º/A
004786 ELYTANIA MARIA NEVES DA COSTA LIMA **16812** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
000379 EMILLIE PINHEIRO BARROS **68347** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003065 EMILYANE BATALHA **95198** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
000343 ESTEFANY CAROLINA DAKA MOI **07890** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002014 FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS **97144** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003009 FELIPE YUDI MARCINIAK ARAKE **23330** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002353 FERNANDA DA COSTA GOLFIERI HENZ **4929** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002729 FERNANDA MARASSI **39612** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003334 FERNANDO GUARANHA **523093** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004210 FLAVIA CRISTINA OSAKU MINELLA **1365** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
000274 FLORENCE FANTIN DE VARGAS **19611** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
000310 FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR **066** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004752 GABRIEL ALVES PEREIRA DE SOUZA **94627** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002670 GABRIEL PEREIRA TOSSIN **15834** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
000916 GABRIELA DE OLIVEIRA BENI **37157** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002567 GABRIELA DIAS VAGETTI **83854** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004172 GABRIELA GRAGEL DINIZ **3242289** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004479 GABRIELA RIEGER BIAZUS **59740** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004052 GABRIELLA COLODEL BAZZI **81226** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002950 GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN **996083** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003209 GABRIELLE PORTO MAGALHÃES ALVES **1882769** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002920 GABRIELLI PARZIANELLO **34455** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003284 GEAN CARLOS COSTA **70442** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001188 GEORGE HENRIQUE GNASS **04254** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004144 GEOVANA CORREIA DE MENEZES **.956.210** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003371 GEOVANA MARIA DUARTE **.078.467** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002773 GESSICA THAIS SINHORIN **24077** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001774 GEZANIA DANIELI BERCHEMBROCK SCHULTZ **1090** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002262 GIOVANA PELLIN DOS SANTOS **19789** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001568 GIOVANNA BRAMATTI SANTONS **76210** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001214 GIOVANNA CATHARINA DE CASTRO **0261329** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
002870 GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE **2523** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001596 GIULIA WICHOSKI CAMPIOL **367880** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001966 GRAZIELE CARVALHO DA SILVA **11214** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004646 GREIZLE SCAPINI VON MUHLEN **2101** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
004640 GUILHERME FERNANDES KULA **35176** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
001228 GUILHERME MORILLOS DA COSTA **.079.002** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003279 GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA **0595** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A222-2º/A
003607 GUSTAVO DA SILVA BRITO **.147.475** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
001768 GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN **.240.780** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003726 GUSTAVO KENZO KATSUMATA **0127878** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
000381 GUSTAVO MORENO FREDERICO **6641** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003208 HARIANE FATIMA MENIN **85127** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
001757 HELCIUS MENEGON BERTOLDI **8830** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004306 HELLEN LORRANY BARBOSA DE SOUSA **244** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004131 HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA **60377** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002189 HELOÍSA MARTENDAL PAZINI **54965** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003441 HENRIQUE VITOR BEVILAQUA **45600** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002640 INGRID CARA LIMA **3** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004440 INGRID VITORIA SIMARDO **9340458** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A

002887 ISABELA CATANI **1** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002505 ISABELLA FILIPAKE PABIS **93833** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003215 ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA **07976** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002704 ISABELLA RODRIGUES PEZZINI **73179** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003595 ISABELLE DE ALMEIDA MATRONE **69098** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003617 ISABELLE THAIZ MARTINI **70760** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004263 ISADORA ALENCAR MARTINS **73271** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002599 ISADORA MARCON **3276849** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003023 IZABELLY NUNOI SOBREIRA DE OLIVEIRA **253** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003483 IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA **1192** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003113 JACIRA ESPÓSITO DOS SANTOS DURAN SCHATZMANN **25** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
000595 JACKSON GUEDES DOS SANTOS **10458** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002434 JAIR FRANCISCO NUNES JUNIOR **37846** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003448 JAQUELINE APARECIDA TOIGO **8935** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003793 JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI **41395** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003719 JEAN CARLOS VANELLI **9** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
001385 JESSICA BEATRIZ VOIDELO **61152** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003856 JOANA ROSA RODRIGUES **11489** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004087 JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA **5362560** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002406 JOAO LUIS BARP DE SOUZA **7162** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004746 JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES **8580969** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004110 JOÃO PAULO BOCCA PAULIN **0224626** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004630 JOAO PEDRO BORTOLOSSI **1050** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
003385 JOÃO PEDRO SILVA MOREIRA **207** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
000270 JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA NONAKA FRADE **49615** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
001589 JONAS ANDRE JACHIMOWSKI PINHEIRO **02807** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
002410 JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO **785** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
004850 JOSE EID LEAL DA SILVA **441432** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A223-2º/A
000703 JOSÉ RAFAEL GOVATISKI **72294** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003704 JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO **7917** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002204 JULIA MAYUMI UEDA **61571** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003326 JULIA NAOMI VADA **3211809** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003437 JULIANA PERES **9032309** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
000523 JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA **812509** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
001245 KAIO LUÍS PUNTEL **052** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003864 KALIANDRA SCHREINER CRUZ **11273** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003877 KAMILA VARGAS PLEUTIM **5228** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002289 KAMILY SILVA NAKKA **64345** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003929 KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI **500112** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004672 KARINA DA SILVA ARNOLD **7** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002946 KAROLINE ZOTTI **934** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003076 KASSIO RIOS DA SILVA **9164** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003861 KESSIA ALLANA BAIOCCO **502.702** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
000597 KETHELLYN DAYANNE **94636** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004587 LABINE KRELLING MOUSSE **3047059** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004650 LANA FERREIRA PORTO COELHO NETTO **2840** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002426 LARISSA BACK **10228** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002424 LARISSA ISRAEL FONSECA **72778** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004066 LARISSA PAULA ZATTI **89443** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002718 LARISSA ROCHA ALMEIDA **99326** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
000291 LARISSA TORRES SANT ANNA DE ANDRADE **032608** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
001749 LAURA ENDERLE BERNARDI **70530** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002666 LAURA FIORENTIN CAVALHEIRO **8075940** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003866 LAURA MACEDO LINHARES **2683671** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002096 LAUREN VALENTHINA PERES TIMM **207839** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003568 LAURIANE GASPARELLO **4758** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004379 LEONARDO RIBEIRO **89485** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
002643 LESSANDRO KARDEK DA SILVA MIRANDA **.195.945** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004085 LETICIA DALLA VECHIA **55438** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003905 LETICIA DAMBROS **5869** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003374 LUAN PEREIRA SANTOS **42143** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004721 LUANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA **767** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003681 LUCAS MEINE **6324** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A

003624 LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS **18681** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003842 LUCAS RIBAS ANGELI **67786** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
000940 LUCAS WERNECK MOURÃO **09.9** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
003934 LUCIANE GIL VARASCHINI **5856** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
004491 LUISA BIANCA REIS PARODE **4501649** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel A224-2º/A
001767 LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA **50859** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004495 LUIZ BRESSAN **8369069** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004017 LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER **.895.050** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004289 LUIZ HENRIQUE DIAS GEIER **4940** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
001043 LUIZA MORANDINI GASPAR DA SILVA **5594049** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003486 LUIZE MARQUES LODI **694** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003363 MAIRA ROCHA ALMEIDA **99326** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003010 MANOELA DE MOURA GERVAZONI **141024** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002540 MANOELA LOURDES DOS SANTOS **474489** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003530 MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM **2** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003991 MARCO ANTONIO MASOCHIN **57013** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003640 MARIA CÂNDIDA FIORENTIN CAVALHEIRO **.099.554** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004232 MARIA CAROLINA CASAGRANDE **97137** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002878 MARIA EDUARDA IGNCHEVSKI POPPI **.166.761** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004164 MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN **49311** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003161 MARIA ISABELA OENING **97455** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004509 MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES **03008** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
001017 MARIANA DE FATIMA MELO **47550** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002213 MARIANA MARTINS **3762** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004619 MARIANA REGINA DUCHESQUI **18254** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002000 MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA **66854** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002187 MÁRJORY SCHIAVO MARTINS **85858** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003722 MARTIN IRION ALMEIDA **730251** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002242 MATEUS HECK DE SOUZA **2025** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004215 MATEUS VAGNER STEINBACH **47433** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004047 MATHEUS ARPINI CORADI **30855** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
001989 MATHEUS BALABUCH NEUMANN **62605** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004811 MATHEUS PEREIRA GUARINI **46395** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003679 MATHIAS IVAN RIVERO **4686** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
000784 MAURA OMORI MORITA **035977** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003576 MAURÍCIO BATISTA TEIXEIRA **70520** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002377 MAURICIO MIGLIORINI STELO **271** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004447 MAYARA DUMKE DA SILVA **40100** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
000102 MAYARA ORTOLANI MATERA **42949** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
001601 MAYRA SANTOS DE LIMA **5729** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
004438 MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA **6112211** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003490 MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY **9286** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
001680 MIRIAN GRASIELE DE BORTOLI **1919** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
002108 MONICA GABRIELLE DO PRADO **7358** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003551 MONICA YANARA DE ARRUDA **07939** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B002-Térreo/B
003614 MONIQUE EVELYN VENTURIN **097508** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
004735 MORIGLIANE PINHEIRO BERTOLIN **36145** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001316 MURILO GODOY KLEIN **338380** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001388 NATALIA FABRIS LOCKS **97350** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001815 NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA **83844** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003645 NATALIA MALINOSKI FRANCIO **68570** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
000149 NATALIA OLIVEIRA DE CARVALHO **358811** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
004875 NATHÁLIA FORNARI DAMBROS **48413** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002355 NATHALIA ROBERTA GIANOTO **65147** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001533 NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO **79579** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002781 NAYARA DA SILVA PAZETTO **5722** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003442 NICOLE SCHNEIDER **08142** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003813 ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO **01635** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002065 PATRICIA ENGELMANN **25677** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002997 PAULA CRISTINA BREDA COLPANI **.956.684** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B

004124 PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL **288** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003604 PEDRO ARTHUR DALLMOLIM REIS SILVEIRA **2200** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002789 PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO **994** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003092 PRISCILA ACCACIO CORREA **947** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
000449 QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR **590670** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002613 RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL **6** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003764 RAFAELA ALVES GONÇALVES MARIOTO **2985979** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001693 RAFAELA BUZOLIN HARTMANN **54066** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001673 RAFAELA CANDIDO **61596** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003026 RAFAELA PFEFFER **4361729** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
004715 RAFAELA RIBEIRO D AZEVEDO CARNEIRO **32389** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
004117 RAFAELA SCHELBAUER **2165209** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002419 RAFAELI VIDALETTI BARBOSA **6979891** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003932 RENAN HAMUD **06090** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003241 RENATA GARCEZ DA LUZ **81296** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002851 RENATA YUMI VADA **97267** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
000917 RENE AUGUSTO WEIRICH **15173** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001738 RICARDO ACADROLI **031738** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
000761 RODRIGO PIMENTEL SANTIAGO **245609** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001037 RODRIGO SILVA OLIVEIRA **62** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002625 RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA **8217156** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001765 SERGIO HENRIQUE MARRAFON **4698** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001908 SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS **24837** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003482 SOPHIA MANDELLI PETRACCA **38079** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002403 STHEFANI KLOCK THIESEN **3219** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003829 SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO **171** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003187 TAYONARA GEORGIANE NEPPEL **5863** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003683 THAIANE REGINA COUTO HURTADO **5254** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002459 THAIS BEDIN FELSKY **4802** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003205 THAIS RIBEIRO FAVORETTO **83533** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
003988 THAYLISE CAROLINE YURK **59069** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
001364 THIAGO ASSIS SANTOS **241858** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
004312 TYAGO ORTOLAN ARANTES **4297** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
004216 VALQUIRIA WEILLER HERMES **5636** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002706 VICTOR HUGO DRANKA MORI **77573** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B003-Térreo/B
002454 VICTOR HUGO PIZZAIA **62809** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003072 VICTOR MARCHESAN DIAS **00142** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003445 VICTORIA RIBEIRO DE MEDEIROS **20892** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003274 VINICIUS GUTH **39442** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003922 VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS **G-22.129.7** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
002341 VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA **377** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
002443 VITTORIA MARTELLI **.612.619** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003789 WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO **9** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
001493 WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA **10197** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
000479 YARA LUIZA DONDONI CELONI **31483** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
002982 YASMIN LARISSA SPRICIGO **81030** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
001132 YUDIT RAMIREZ VILLA **78825** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
002844 ANA CAROLINA PRUCHAKI GARROTE **90795** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003400 ANA PAULA CERIOTTI CAMBOIN **3416** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
002965 BARBARA COSTA PAULINO **655** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
004710 BRUNA LETICIA MULLER BISINELA **98504** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
000167 DANIELI GALLINA **6422** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003938 DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES **832** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003352 FABIANA ZULIAN **5219** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
001075 FELIPE DE SOUZA ANDRADE **5540696** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
004042 FERNANDA LOZOWEI **91657** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003115 FRANCIELY MESSIAS **588.750** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A225ESP-2º/A
004234 GIOVANA CARAÍBA DE AGUIAR **402.7** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003528 ISABEL CRISTINA TEIXEIRA PROENÇA **712027** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
001615 ISABELLA CAROLINA CHIARADIA **2168** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B

002293 ISABELLA MARANHÃO SANTANA **424** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
001328 ISAMIELI RODRIGUES BUZELI **38884** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
002475 JORDANA GONCALVES DOS SANTOS **1930649** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
001866 JOSENE CRISTINA BIESEK **729** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
000720 KALLYAN GONTIJO DOS SANTOS **447** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
004468 KAROLINE ZAMPIVA RABELO **00373** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B004-Térreo/B
003474 KATIUSCIA DIER FRANCISCO **1294** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001107 KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO **8874** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000838 KETLLEN CAUANY GONÇALVES EING **75287** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001912 LEONARDO PAN WERTHEIMER **09787** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001419 MARCELO PIO DA SILVA TAVARES **601** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000298 MAYZA REGO GALVÃO NESTOR **46035** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
003393 MICHELE CARVALHO MARTINS **7311486** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
004807 RENATA GABRIELI CAMERA **03946** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001942 ROSANGELA WEIZENMANN **9155** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001764 SEBASTIANA DE OLIVEIRA ROSA **50600** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000676 SHAUANA COSTA PERON **1029** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001849 THAILA CRISTINA ORBEM **579** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel A225ESP-2º/A
004092 THAIS DE OLIVEIRA **34819** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
004023 VANESSA DA CRUZ **2137** CASCAVEL - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001633 ALANA PACZKOVSKI **4089789** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
003172 ALEXIA CRISTINE MACHADO **3818199** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
002473 AMANDA MARQUES DE ALMEIDA **54139** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000472 ANA CAROLINA ROCHA SOARES **95009** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
003514 ARTHUR KRUEGER RANSOLIN **4455** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000234 BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA **08264** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001238 BIANCA MARTINS DE SOUZA **61194** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
002853 CAMILA DE MARI **79203** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000782 CAMILA MARTINS NASCIMENTO **81014** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000211 CAMILA TIEMI OUTA **33562** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
004171 CARLOS EDUARDO PERUFO **1.155.409-** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
004605 CLAUDIANE APARECIDA PEREIRA ALIXANDRE **33361** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
002104 CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN **99818** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
004484 CRISTIANE GABRIELE DE ALMEIDA IRENO **5182039** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
000260 CRISTINA AKI SAORI GIOMO SAITO **34423** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
004888 DANIELI BORTOLINI **29365** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
003186 DEBORAH PINHEIRO **.749.335** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B006-Térreo/B
001510 DEISE APARECIDA MITRUT **61160** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003589 DHENIFER CHRISTINE SANTOS DE VARGAS **58186** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004660 DOUGLAS WILLIAM ALVES **/351** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003105 ELAINE CRISTINA DA SILVA **39751** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002046 ELSO ALVES PEREIRA **850.534** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003132 GABRIEL SALES DE OLIVEIRA **72353** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004255 GABRIELLA FIGUEIREDO **86477** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002757 GABRIELLI NATALIA GERHARDT **/452** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004474 GERMANICE NUNES DE SOUSA **8346624** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004654 GIOVANNA LEONARDI **22077** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004233 GUILHERME MIOLO **.155.839** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002256 IZABELA SCHVAN VILACA **99570** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004091 JERSON LUIZ VANELLI **34767** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003992 JOAO EDUARDO CORDEIRO PEREIRA **99301** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002391 JOÃO VICTOR LAURIANO **18202** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003341 JONATAN JOSÉ ARANTES **3339339** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003372 JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA **45484** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004079 KAMILA SILVA DE OLIVEIRA **20288** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003140 LUCAS EDUARDO VOINASKI DALL AGNOL **88345** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
000757 LUCAS LUIZ DOS SANTOS **348** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002478 LUKAS FORTES DE ALBUQUERQUE **279820** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002110 MAKELLE DA COSTA QUINOR **38389** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003472 MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI **94360** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004647 MARIA FATIMA DA SILVA VIEIRA **5556** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
000552 MARIA JULIA FILUS PÉRICO **35391** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
001207 MARIELLI ZANELLA DUTRA **08034** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004259 MARINA COLOMBO BRUNO **1522** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B

002552 MATHEUS FERNANDO SANTOS **3216559** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
000852 MONIQUE CAROLINA DO NASCIMENTO **51285** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004687 NATHALYA REMPEL TORRES **17098** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004669 NIKOLLY DALLA COSTA DE SOUZA **59794** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
003834 RAFAEL LOPES NOMELINI **.076.829** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002896 RAFAELA MATOS RODRIGUES **.373.476** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
002218 RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO **40240** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
004374 REGIS MALISZEWSKI DA SILVA **287277** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B101-1º/B
000079 SABRINA GABRIELLA SPOHN **1562099** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
002380 SANDRA VENTURA DA SILVA **48184** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
004237 SARA GABRIELLE BARBIERI **.736.418** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000332 SARA MARTINS CLAUDIO **2526605** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000221 SIMONE RODRIGUES DA SILVA **59453** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001848 SUELI DOS SANTOS **95509** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
003868 SUELLEN KUHN **178885** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001575 SUZANA PAULA MENDES FERRAZ **2523** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000210 THAIS APARECIDA BARBOSA **754** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
004456 THAIS PELENTIER **333700** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000519 THAIS RAMOS JOSUE THOMA **797812** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000715 VANDERLEIA LARA DA SILVA **0145** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000750 VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI **13554** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001008 WALTER MAYKON DA SILVA **67685** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001094 WESLEY FERNANDO MULLER DE SOUZA **/221** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
004308 ADRIANO DA LUZ SILVA **47812** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004590 ALEXANDRE DOS SANTOS **6417193** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001310 ALICE DOS SANTOS BARBOSA **95790** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001561 ALINE CRISTINA SILVA **29157** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002025 ALINE MARIA ALLEBRANDT **53252** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000974 ALYSSON WENDELL DOS PASSOS PEREIRA **3770** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000251 ANA CARLA RODRIGUES PASTRI **87344** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002759 ANA CAROLINA KRONBAUER WEIMER **72492** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000319 ANA JULIA LOPES DOS SANTOS **03711** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002648 ANDRE AUGUSTO MARTINS **2758** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001168 ANNE CAROLINA DOS SANTOS **89660** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000971 ANNE CAROLINE FERREIRA **55885** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003432 BRUNA ESTER ECKHARDT OJEDA **54549** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001983 BRUNO GAUER **7867** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004305 BRUNO HENRIQUE IBERSE **02696** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000844 CAMILA BRESSIANI DO NASCIMENTO **0982** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003261 CARLOS ALBERTO BACK JUNIOR **30820** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003841 CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR **40026** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003832 CARLOS EDUARDO CORREIA **55978** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002317 CAROLINE MARTINS WILL REIS **26345** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001361 CASSIANO CLECIO HENICKA **1795** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002550 CINTHYA CRISTINA PASSOS ALVES **23694** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A214ESP-2º/A
003912 CRISTIANA FATIMA GONZAGA DA SILVA **48705** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004187 CRISTIANE DOS SANTOS LONHESKI **60532** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004729 DANIEL DHUAN ESPOSITO **3440** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
003319 DANIEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR **7955** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
003509 DANIELI DO NASCIMENTO **227733** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001819 DANIELI SAMAI ROCHA **3353** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004414 DEBORA PILARSKI DA SILVA SANTOS **34475** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004250 ELIOMAR MELO AUGUSTO **9579630** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
000591 FABIANA SCHROEDER **33058** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004583 FELIPE AUGUSTO COSTA **00200** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
000335 FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA **.447.397** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004504 FERNANDA GONÇALVES DA SILVA **8.104.069-** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004356 FERNANDO THOMAZELLI DA SILVA **63221** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001302 GABRIEL UCHÔA GURGEL **88910** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
000248 GABRIELA BARBARA DA SILVA **40933** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001853 GEOVANE APARECIDO DA CRUZ **0294** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004434 GEOVANE JOSÉ GENTIL **8172** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004236 GILSON DE MATOS RIBEIRO **63682** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004614 GUSTAVO RODRIGUES ALVES **08198** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A

000057 GUSTAVO URBANOWISKI RAMOS **36623** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
002183 IGOR CALZAVARA EICHINGER **2971799** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
003216 IVONETE TERESINHA GONÇALVES **288** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
002964 JEAN MARCELL MOURA **8836** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
000330 JHENIFER CHICOSKI **85518** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
002414 JOÃO PAULO VIEIRA PEREIRA **4630042** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
000261 JOÃO VITOR BEILKE CALZA **.915.747** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004497 JOÃO VITOR KISIEL **81037** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004196 JOAS ALMEIDA SOUZA **8.066.677-** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001105 JOHNNY BONZANINI **8901** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
002728 JONATHAN WEVERTON QUADROS CARAIBA **79232** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004325 JOSÉ ROBERTO ALVES DE MELO **9521329** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
003306 JOYCE APARECIDA MONTEIRO BOPP **32759** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001185 JULIA BARBOSA BLANCH ZAPAROLLI **54454** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
003748 JULIANA DOS SANTOS COSTA **45180** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001362 JUVITE MAYER **02614** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004816 KELLY CRISTINA BARBOSA **50893** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
003638 LAURA BEATRIZ ROSA **6499769** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
001257 LAURO SANTANA DOS SANTOS NETO **30275** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004825 LIVIA CAROLINA DA SILVA **61841** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004876 LUANA QUADROS GONÇALVES DA SILVA **1.394.959-** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004286 LUCAS ELIEL NEVES LIMA **5319794** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
004817 LUIZ FELIPE BARBOSA PAIVA **61845** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A106-1º/A
002730 LUIZI DAIANE LOUNAY BATELS **59077** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004877 MAIARA SANTOS **5867** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
002139 MARCIA CHIES MILIORANSA **2774** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004582 MARCOS EDINEI DE OLIVEIRA **7224** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003475 MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS **60337** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004577 MARIANGELA TOCCOLINI **10314** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004473 MARILUS TEREZINHA NOVAK **9984** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001711 MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI **61420** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001160 MELISSA PAOLETTI DE SOUZA **7073551** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001088 OSMAR DE OLIVEIRA **0105** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
002193 PAMELA CAROLINE CAETANO **93057** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001554 PAMELA PICHETTI DE LIMA **88274** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004818 PAULO VITOR SANDERS **8561** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003751 PEDRO GABRIEL GODINHO DA SILVA **19414** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
000327 RAFAEL BRACIAK CERQUEIRA LEITE **.364.012** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003628 RAUL ALEXANDRE **25123** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
002872 RICARDO MURILO LUCIETTO **2231029** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
000068 SAIMON ELISACOSKI DE OLIVEIRA **82182** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004886 SANDRAMARA APARECIDA SCHUCK **43792** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003975 SOELI MIGLIORINI **4974** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
000187 STEFANI EVANGELISTA DA SILVA **47425** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001742 STHEFANI DUARTE DO NASCIMENTO **08292** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001206 SUELEM RODRIGUES COSTA **14264** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001901 THAIANY RAFAEL **18830** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001857 THAIS DE SOUZA **74833** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001159 THALUAN RAFAEL DEBARBA BAUMBACH **2354** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001179 TIAGO VIEIRA MARCELINO **6921724** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004633 VALDINEI SANTOS CIRIACO **57629** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
000295 VANUSA MARIA DA SILVA **065** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003184 VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA SILVA **78437** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
002514 VINICIUS FERREIRA FREITAS **7078417** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003701 WAGNER ROCHA **1090520** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003499 WANDERSON GOMES BALTAZAR **0.495.729-1** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
002508 WILLIAN EDER DE ALMEIDA RUDNICK **2573679** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
003182 YARA BANDEIRA ORLANDINI **15101** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004518 ALINE RIBEIRO DE CRISTO MAIER **70702** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A

000175 ALYSSON DITZ **53265** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
000879 ANA KAROLINA MATOS **91194** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
004793 ANDERSON BRAGANHOLI **8839** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
001665 ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA **34545** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A107-1º/A
000105 ANTONIO MANTOVANI **4262839** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001999 BRUNA CATARINE DA GUARDA **09662** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
004767 CAROLINE BATISTA DA SILVA **99373** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
004835 CASSIELE CRISTINA DA SILVA **54050** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003712 CINTHIA IARA CARNIEL **1126153** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001548 DANIELA FATIMA FICANHA SCHMITZ **14842** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001712 DELSIRENE PEREIRA **229** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000021 EDUARDO AFONSO MARCANTE **60075** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001154 ELOISA DA SILVA LEAL **76226** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003425 ERIC MARQUES PITA DE SOUZA **1560939** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000706 ERICA CRISTINA NUNES DA CUNHA **8588419** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003761 ERIKA DOMINGUES BENEDITO **370** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001078 EUNICE NAITZK **7262** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
004883 FABIANE DE OLIVEIRA BARBARA **81235** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001889 FABIANE NOVAES DOS SANTOS **47429** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
004458 FERNANDO HENRIQUE MILKE **3091029** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000255 GUILHERME ANTONIO GUSMAO CARVALHO **62925** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
002439 GUSTAVO DE PAULA SANTOS **.253.892** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
002349 JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN **55323** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001626 JOÃO HENRIQUE DE PAULA SALES **72069** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003260 JULIA MARIA SEDREZ ALBERTI **78239** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003734 JULIANA MARIA DO NASCIMENTO **40672** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000924 JUSSARA TRENTO **8880** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003189 KRISLAINE DRUM MORALES RUSSIN **4462449** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000426 LARISSA CAMILA PUERTAS BERNARDI **08190** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
002833 LUCAS PEREIRA DE BRITO **7997849** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000792 MAIKEL DULCIR FIM **43821** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001480 MARCELO CHALITO DOS SANTOS **7274** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
002114 MÁRCIA REGINA SILVA DOS REIS **1700** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
000364 MARIA JOSÉ AIRES **1.003.9** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001357 MATEUS CARVALHO CANDIDO **2898777** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
001487 MÔNICA MARIA DE LIMA NERIS DA SILVA **.931.790** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A101ESP-1º/A
004020 NOELI PEREIRA DE CALDAS **6141** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003282 PATRICIA RIBEIRO DOS REIS **74118** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
002461 PEDRO HENRIQUE ALVES BATISTA **51874** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
002495 PEDRO RAFAEL SANTINE DOS SANTO **62752** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A108-1º/A
003524 ROSANGELA DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA **8200** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
000313 SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA **1629** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A101ESP-1º/A
004394 SILVANA MARIA PARECY **1420** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003090 SUELLEN SILVA DE SOUZA **99545** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
003412 TAIRA VITORIA SANTOS DE SOUZA **38876** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001468 TALITA DOS ANJOS **83680** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001307 TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI **52665** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
001766 THAYNA MARIA DELAZZARI **41880** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
004347 VERONICE APARECIDA DE LIMA **9921529** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A

004270 VITHOR GRIGOLETTO PAIXÃO **69669** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
002241 VITÓRIA MARIA SANTANA FARIAS **8313769** CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica UNIOESTE - Campus Cascavel A109-1º/A
004428 ADEMAR DE MORAES **2456** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001801 ADRIANA CALDEIRA DE ASSIS BENEDITO **4464** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002837 ADRIANA DA SILVA **77747** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000321 ADRIANA MARCULINA GONCALVES PEREIRA **71648** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002826 ADRIANA MENDES **77664** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000976 ADRIANA MICHEL **29627** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000475 ADRIANA PAULA DA SILVA **6819** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
003451 ADRIANE DA ROCHA **9209** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000865 ADRIANE MARCELINA LAVORATTI **9109** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001549 ADRIANO CANDIDO MARICAUA **2640952** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001748 ADRIANY CRISTINA GONCALVES **48213** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
004463 ALANA CRISTINI GALAN **81711** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002159 ALESCIA BELO **.827.122-** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000900 ALESSANDRA CARLA LUIZ **54470** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000553 ALESSANDRA FILUS PERICO **682** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
001935 ALESSANDRA IVANI BARTNIK **03487** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
004239 ALESSANDRA SCHITKOSKI DE AQUINO **630.673** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
004296 ALEXANDRA MODEL DA SILVA **0240** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002484 ALEXANDRE CAMPOS LINS **07509** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002015 ALEXANDRE MELO **4575** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000827 ALICE SOARES CORONEL **0948** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
002611 ALICIO DOS SANTOS **57311** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000577 ALINE ANDIARA TONINI PEREIRA **9706** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A110-1º/A
000158 ALINE APARECIDA BATISTA **22810** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002521 ALINE FERNANDES FIGUEIREDO **7.945.089-4** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000728 ALINE MARIA FRANCISCHETO **23716** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
003158 ALINE MORAES **713** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000813 ALINE SILVEIRA DA LUZ **91979** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004658 ALISSON DA COSTA RIBEIRO **1.128.8** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001499 ALLAN JACKSON MAGALHÃE SORTI **94747** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002283 AMANDA KAROLAINE KACZMARECK **01258** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000035 ANA BEATRIZ LEOCADIO NUNES **36672** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004712 ANA CAROLINA LOPES POMBAL **33738** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004567 ANA CAROLINE NICACIO **71857** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001236 ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA **47456** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004148 ANA CLÁUDIA MAGALHÃES **9311** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002491 ANA INÊS MALLMANN **3727** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001762 ANA JULIA BLANCK **76867** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000405 ANA KELLI GOMES FERREIRA **99423** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004211 ANA LETÍCIA CORDEIRO DE ALMEIDA **16344** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002888 ANA PAULA CURTY DE OLIVEIRA **10499** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002655 ANA PAULA PEGORARO **1190** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
003844 ANA VITORIA PILLONI TOMINC **93062** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002606 ANALISSA DOS SANTOS MORAIS **07719** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000441 ANDREA FAGUNDES DE SOUZA BOEHM **0.953.4** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004496 ÂNDREA FREITAS DE SÁ **232** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001009 ANDREA LUCIA ARAGAO ARANGO **06276** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001897 ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS PIMENTA **16431** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
003953 ANDREIA MATIAS DA SILVA **2927** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004866 ANDREIA PACIFICO CHIMANSKI **6087** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
003095 ANDREIA PARUSSOLO WILCZAK **17078** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001241 ANDREIA ROCHA **09501** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004173 ANDRESSA CRISTINA ALVES **86482** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002654 ANDRESSA DA SILVA LO **38503** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
002221 ANGELA MARCIA AZELINO **429647** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000869 ANGELITA APARECIDA DE LIMA SILVA **6798** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000862 ANGELITA DA ROCHA **81053** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A

004045 ANTÔNIA RIBEIRO CARLOS **62676** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
001593 ARIANE APARECIDA RODRIGUES GOSSMANN BRASIL **34921** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000023 AUREA ADRIELLE AREVALO COSTA **802** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004065 BEATRIZ RIBEIRO SOUZA **01241** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
004466 BEATRIZ SILVA DOS SANTOS **4110388** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
000662 BIANCA PEREIRA ONIAS PAIVA **2189220** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A112-1º/A
003202 BRUNA CRISTINA RAMOS **4369** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002219 BRUNA DAIANI GARCIA DOMINGUES **99374** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000621 BRUNA MARIA FONTANA **04461** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004348 BRUNA RENATA ALVES STIMER **12997** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002010 BRUNO CALDEIREIRO BRITO **0577569** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004427 CAMILA LOPES DA SIVA **2244779** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000922 CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE **5.372.519.** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002325 CARLA VERÔNICA DE JESUS **7487** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004695 CARMEN LUCIA VIANA GUIMARAES **.206.509** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001224 CAROLINE GOMES DE AGUIAR SCHEREDER **25177** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000290 CATIA BEATRIZ SCHULTZ **9712** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003600 CHARLINE DA ROCHA OVIEDO **8284** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001518 CHEILA REIMUNDI SCHREIBER BRZOZOSKI **41382** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002538 CHRISTIANE DOS SANTOS AJALA **46499** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000392 CIBELLI ANDREA BRISTOTI **7234** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002806 CINTHIA GONCALVES **38893** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001930 CÍNTIA MICHELE RAUBER **154654** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003489 CLARICE DE FATIMA MACIEL PRUZAK **43984** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004599 CLAUDETE LESME NUNES **1883** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001891 CLAUDIA REGINA DE JESUS **07939** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000604 CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS **** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003200 CLAUDINEIA OLENICZ NOVO **00119** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004551 CLAUDINEIA PADILHA **70674** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000708 CLEDIR LOURDES GENEWEI **92488** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002427 CLERIA FATIMA MIKULSKI **7261** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002467 CLEUNICE ALVES MARTINS **5692** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004000 CLEUNICE FERREIRA DE SOUZA **6669** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002774 CLEVIS GIACOMIN LAGNI **0437** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001251 COSMO DE PAULA ARAUJO **13063** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001659 CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA ROCHA **7368232** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001758 CRISTIANE BARCELLOS **21294** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000263 CRISTIANE DE SOUZA **1683** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001071 CRISTIANE ROSSI **0686** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003296 DA LUZ PEREIRA **4490** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001203 DAIANE ALBERGHINI **5842** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003619 DAIANE BEDIN **17925** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003502 DAIANE GOMES DOS SANTOS **.080.531** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001946 DAISY VIEIRA FIGUEREDO DE OLIVEIRA **99226** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000389 DANIEL JOAQUIM DE BRITO **3410** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002917 DANIELE CRISTINA SCARAVONATO DE SOUSA **8170** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004067 DANIELE DE MAGALHAES GOMES **369** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000509 DANIELE LORENA GIMENES **01232** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003902 DANILO CARRI WORDELL **84237** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002605 DARLENE DE LARA QUAGLIOTTO **3861213** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
001629 DAYANE SILVA DOS SANTOS **9831** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
003676 DÉBORA KOENE **4971** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002122 DEBORA LUCIANE DA SILVA **40412** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002743 DEBORAH CRISTINA JAGAS **.351.056** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002231 DEISE BONILHA PINHEIRO DAMAZIO **1324** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002930 DEISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI **26388** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004294 DENILDA CEZARIO **9887** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002594 DERONI DOS SANTOS **0472** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004569 DEVID WILKISON NOGUEIRA DE SOUSA **593542201** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000666 DIANA DA LUZ TOZATTI **17300** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004775 DIEGO LUIS SANTOS DIAS **100613** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A

002444 DIOANE CRISTINA DA SILVA BUCHINGER **38961** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004467 DIRLENE DE SOUZA BONET **0452** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004869 DOUGLAS PEDRO PAMOCENE FELIX **08442** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
000482 DYULI DE SOUZA OLIVEIRA **86513** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
004201 EDIANE CAROLINE DE SOUZA VARGAS **68329** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A113-1º/A
002690 EDILAINE MORETTI **67808** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003807 EDINEIDE MARCELA KIRATCZ FRAGOSO **3628** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
002210 EDMEIA LEOPOLDINA DE SOUZA **9361** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000850 EDNEIA FIDENCIO CUNHA **0857** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000029 EDSON GONZAGA DOS SANTOS **14697** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
002191 EDUARDA NATIELLE GEREMIA **75010** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001836 EDUARDA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE **316703** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000669 EKTA HIKIRIS DOS SANTOS DA SILVA **21** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
004246 ELAINE BOCHENECKI DE LIMA **509970** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003468 ELAINE CRISTINA DAS NEVES **0459** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001806 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS **8949** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001452 ELAYNE CRISTINA DE ANDRADE BACELAR ALBUQUERQUE **527** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
004788 ELBER OLIVEIRA PEREIRA **647** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000671 ELENIR MARQUES **8189** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001752 ELEXSANDRA FERREIRA DE CARVALHO PACO **45568** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001350 ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA **5758** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000926 ELIANE BARBOSA DA SILVA **50495** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003882 ELIANE COSTA **2039** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000842 ELIANE MAGALHAES BAZZANELLA **3372** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003384 ELIANE MARIA ZICH **080157** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
004027 ELIANE SALETE ZACHI **4654** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003238 ELIRES SALETE DOS SANTOS **872559** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003939 ELISANGELA DA ROCHA RAFAEL **55767** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
004446 ELOIR DA SILVA BERGAMIM **8394** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001702 ELOIZA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO GIMENES REPINSKI **0514** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
004010 ELYS BALESTRIN SILVA **9195622** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003695 EMANUELLY PELTZ DE FREITAS **1910** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
002254 ERICA VARGAS SANCHES **3483** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000218 ERIK GUILHERME ROWEDER THOMAS **18491** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001657 ERIKA CRISTIANE SILVA **82739** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001664 ESTHER CHAVES EMERICK **43562** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
002974 EVA FONSECA DE OLIVEIRA **1768** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000433 FABIANA PEREIRA DOS SANTOS DALA COSTA **7229** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001507 FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO **474.672** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001755 FÁTIMA RENATA DO SANTOS LIMA **604** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001145 FELIPE EDUARDO FELIX NICHETTI **99168** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000554 FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA **.576.193-** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000678 FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER **5326** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003058 FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO **81021** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000522 FERNANDES ALVES MARTINS **04388** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
002078 FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS **26650** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000648 FRANCIELI DA SILVA SOUZA **99545** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000238 FRANCIELLE JANKE PEDROSO **08019** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001496 FRANCIELLE TAUANE PEREIRA TORRALBO **44992** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003741 GABRIEL DIAS ROCHA **5548069** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
001494 GABRIELA DE OLIVEIRA SOARES **.346.647** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003810 GABRIELA FERNANDA MACHADO **64858** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000565 GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO STEIN **84557** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
000583 GABRIELY SILVA AMARAL **316** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
004859 GENNESIS NATHALI VELÁSQUEZ **79** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A114-1º/A
003768 GEOVANE RODRIGUES FORTES **59605** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A

002526 GERALDO VICENTE DA SILVA JUNIOR **1483** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001136 GILVANETE DE MORAES **111** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000495 GIOVANA FERNANDES SANTANA **10819** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000929 GISELE ALINE DOS SANTOS BRAGA **99261** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002692 GISELE APARECIDA DA ROSA **070685** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002398 GISELLY GONCALVES MOREIRA DE MATOS **14354** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002147 GISLAINE DE LIMA KRAUSS FORTES **93015** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004777 GISLENE PRAINHA DE ASSIS **276621** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001775 GLAICE SILVA LIMA **7411583** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004396 GRAZIELI FIGUEREDO **90852** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003839 HAYSSA SAMARA MENDONÇA MACHADO **.367.500** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000122 HELEN FABIANE NASCIMENTO LIMA FURTADO **596334** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000631 HELIA ZAVELINSKI **5121** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001435 HELMA DE ANDRADE OLIVEIRA NOBREGA SOUZA **3338** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001753 IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE **1.690.3** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003333 IDALINA BONIFACIO **4776** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002308 ILCELEIA AMADO JOSE FERRAZ **9065** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002330 INES SCHROEDER **8280174** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003033 INGRID LETÍCIA LAVANDOSKI ALTÍSSIMO **.533.552** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001865 IONEIDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO **91522** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000617 IRENE OLIVEIRA DE SOUZA **9491** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001060 ISABELLY MARIA DA SILVA SOUZA GONCALVES **01863** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000710 ISABELY PELLOSO DOS SANTOS GONÇALVES **7386** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004824 ISADORA LOURENÇO **11773** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003129 IVANIR DO NASCIMENTO DA SILVA **9165** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001894 IVETE CITADIN **67642** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000872 IVONE APARECIDA CORREA DA SILVA **7378** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001952 IVONE SENDOSKI **75340** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004865 JACKELINE DE JESUS MEDINA DE FIGUERA **9347** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000361 JANAINA RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS **2058686** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000053 JANE VIEIRA **0215** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000515 JANETE APARECIDA RIBEIRO **278.419** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001407 JAQUELINE GOMES DA SILVA **9910** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000550 JAQUELINE RIBEIRO RAMOS DA SILVA **4.835.477-1** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002490 JENNIFER FERNANDA SOUZA MACHADO **.484.535** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001545 JESSICA APARECIDA GOETZ **48853-** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000733 JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI **42724** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004247 JESSICA LYSZMANN PEREIRA **57655** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001327 JESSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON **905** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003351 JESULA FILS AIME **49767** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000624 JHENIFER RAFAELA SEUBERT TERUEL **5321820** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004523 JHONATAN ALCANTARA DA SILVA **25144** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001563 JOANA GABRIELA FERNANDES MACENA DA SILVA **6720** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001675 JOCIMAR DA SILVA LEAO **6383** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003702 JOCINETE DE MELLO FERREIRA VALVERDE **26475** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003534 JOELMA DOS SANTOS POKREWIESKI **16393** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001242 JOICE CAROLINE PACÍFICO TRATES **20014** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004003 JOSÉ APARECIDO FRANÇA JUNIOR **60129** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003147 JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO **6389** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003658 JOSIANE RODRIGUES **5411** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003577 JOSIANI DE ALMEIDA GHELLERE **21784** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001599 JOSIELI OLIVEIRA **24906** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000668 JOZEMARI RODRIGUES DOS SANTOS **16916** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002610 JUARESSA MONTANARI FABRIS **9717219** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003424 JULIANA DA SILVA COLAÇO **74684** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A

000834 JULIANA DOS SANTOS MOREIRA **54035** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000083 JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS **1282** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
003903 JULIANA VITORIA FRANCISCO **436587** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001747 JULIANE KARVAT **8665** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001661 JULIANY EMILIA MOREIRA **** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
002967 JUSSARA ELAINE LAUTENSCHLEGER **6080** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
004105 KAREN GRAZIELI GULARTE PENTEADO **00581** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001824 KARINA DOS SANTOS SILVA **57192** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
001354 KARINA PEDROZO DE ANDRADE **24991** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A115-1º/A
000732 KARINE SAMARA LOPES RAMOS **76460** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003538 KAUANY BERNARDI RUAZ DOS SANTOS **08181** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000830 KEILA ALVES TRINDADE **93927** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
004143 KEILA ARCIELI GULARTE PENTEADO **01095** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002156 KEILA MONTEIRO SILVA DOS SANTOS **8721399** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000496 KELLY BATTISTUSSI **5348** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001296 KELLY CRISTINA ANDRADES DE MATTOS **4650649** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000906 KELLY CRISTINA TEIXEIRA **9823** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000778 KETLEN THAIS DA ROSA **81437** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003535 KEZIA BONIFACIO **18246** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001028 LAINE SOARES DOS SANTOS **.422.845** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001639 LARISSA CRISTINA BAPTISTA HELENO **60288** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
004129 LARISSA GABRIELY AMARO **05614** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001099 LEANDRA APARECIDA PIRES SOARES **4244** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001438 LEANDRO SOARES DE SOUZA **4970** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003693 LEONICE MARIA RIBEIRO **1630** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003622 LEONIR TASCA DE LIMA **4985** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003086 LESANGELA DOS REIS **8019** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000849 LIAMARA CANDIDO DE MOURA **95100** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001744 LOHANA FOGACA DE ALMEIDA ZANINI **18359** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002909 LOIRI TEREZA GUARNIERI **5680** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003353 LORECI DE FATIMA MORAES RIBEIRO **914** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002401 LUAN MILLER BARBOSA FERRAZ **452** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003318 LUANA CAVALHEIRO TITTON **07948** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001172 LUANA PLONKOSKI PENA **57579** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000121 LUANA THAIS DE ALMEIDA **47058** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
004813 LUCAS SANTOS HERNANDES **80140** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001513 LUCELIA GORETE DA CRUZ DE OLIVEIRA **7618** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002908 LUCIA MARLI GRYMUZA **1116** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001791 LUCIANA DOS SANTOS MELO SITTA **8276** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002820 LUCIANA FONTANA **8969** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002436 LUCIANE BROETTO **6364709** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000984 LUCILENE APARECIDA DA COSTA **8266** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002313 LUCIMARA NUNES GONCALVES **09406** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001366 LUCIMARA SOUZA DO NASCIMENTO **342.813** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001783 LUCINEIA SIQUEIRA NUNES **27319** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
004299 LUIS FERNANDO BOZIO **31617** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000434 LUIZ CARLOS NUNES **5424** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000503 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA **60362** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
004527 MAIARA ANIBAL DO NASCIMENTO **8761215** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000661 MAIKON RUIZ **669** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002509 MAIZA PESSOA VASCONCELOS **6602** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003292 MALOEDE FREITAS DE ALENCAR JUNIOR **338688** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002580 MARAISA SILVA LAZAROTO **53867** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
002044 MARCELA CRISTIANE DE PAULA **1573** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
003228 MARCELO EVANGELISTA BARBOSA **3253** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000360 MARCELO LOPES DE OLIVEIRA **35508** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000942 MARCIA REGINA DA SILVA **4781** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
001825 MARCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA **54135** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A

000428 MARCO ROGERIO BOEHM **574.212** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A116-1º/A
000840 MARCUS VINICIUS BISAGGIO FILHO **5668227** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
002639 MARIA APARECIDA LALAU DE SOUSA **79508** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000912 MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA **111.888** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000931 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES **8295** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001424 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA **6331** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001972 MARIA EDUARDA BERNARDES VENTURIN **21126** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004393 MARIA EDUARDA DE MELO DUARTE **27794** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
002429 MARIA EDUARDA SAUER **86890** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004585 MARIA GERALDA GONSALVES SANTOS **4307059** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000863 MARIA ISABELA DORNELAS SANTOS **98644** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004858 MARIA TERESINHA KRUK NASCIMENTO DOS SANTOS **90719** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004212 MARIANE APARECIDA KACZMAREK PEREIRA **34606** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001947 MARIANE LAIS DA SILVA **30825** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000730 MARILDE DA SILVA **4473** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003399 MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER **620.012** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000406 MARILIA INES DO NASCIMENTO **4778516** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004353 MARINA THAIS BUENO AMARO **78252** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004363 MARISA PANTOJA NUNES **4188958** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
002174 MARISETE MACHADO DE ALMEIDA **8604** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003370 MARISTELA PELIZZONI DE SOUZA **328.543** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001684 MARISTER NENEVE **7849** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003484 MARIZA GREGÓRIO **0329** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000716 MARIZETE VALANSUELO FRANCO DOS SANTOS **7825208** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000672 MARLENE APARECIDA DE JESUS **70543** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004315 MARLI FATIMA NEUBERGER **4703** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000460 MARLISE SALES NEVES **9506** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003691 MARY IVY CORDEIRO DA SILVA **0782992** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003145 MATHEUS ALVES DA SILVA **779** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003836 MATHEUS WITT KNACK **03960** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
002652 MATILDE NARCISO **8734379** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000044 MAURILIO ALEXANDRE **6944** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004549 MAYARA DA CRUZ DE BRITO **19251** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000419 MAYARA PAIM DA SILVEIRA **01350** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000173 MAYSA TAMIANE SCHAEFERDECKER DE SOUZA **54449** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001689 MELANIE LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA **0315** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
004464 MEURICLÉBIA DE MORAES DA FONSECA **8567** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000854 MICHELE APARECIDA GODOY **56139** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001668 MIRELI DA SILVA CASTRO **77639** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000555 MIRIAN CAMPOS BISPO ARAUJO **16740** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
002446 MONIQUE ALVES DA FONSECA **70850** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000809 NAELY PEREIRA DOS SANTOS **38276** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001023 NATHALIA KAROLINA BELLO DOS REIS DE MENEZES **65526** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000493 NAYURI SOARES CRESTANI **41911** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
003236 NELCI PINHEIRO DOS REIS SILVA **1699** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
001153 NEUZA LUZIA SUSSI **3656375** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A117-1º/A
000533 NILZA NIZ DA LUZ **5490** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000500 NOELI OVIEDO **6642** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
002466 OLITA TRISAN DE MELO **42210** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
004798 PAMELLA BARRETO LUCIANO **58508** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000220 PATRICIA BATALLA CARDOSO **601575** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001450 PATRICIA DE FRANCA MACHADO CAMILO **6098** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001683 PATRICIA LOPES **2717** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
002141 PATRICIA PINHEIRO MARIANO **173783** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003794 PATRICIA POLIANE PRADA DOS SANTOS **0110** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000264 PATRÍCIA VIEGAS BADZIAK **663618** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A

001056 PAULA FRANCIELE THOMAS LIMA **47989** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
002876 PAULINA FORTESKI DA SILVA **9623** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
004792 PEDRO TABORDA MIRANDA **5739210** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
002074 PRISCILA DONATO **5103** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000660 PRISCILA FARIAS BARROS **15422** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001111 RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE **68813** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
004051 RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI **97423** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000030 RAQUEL CORDEIRO GRANT **831098** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001192 RAQUEL NEVES AMARAL **4805** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001547 RAYANE RABELO GOMES **7516782** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001722 REGILANIO SALES ROCHA **020292366** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003368 RENATA TATIANA PRESTES **11346** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001003 RICARDO ALVES ANDRADE DA SILVA **8224** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000995 ROBSON APARECIDO BUSS **72045** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003418 RODISON PINTO SOARES **09** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003083 ROGER GUILHERME RAMOS **0170** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003895 ROMILDA FRANCISCO **2194** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
004722 ROSANA MARIA DA SILVA **2137** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000243 ROSANE MAYEVSKI **738.645** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001818 ROSANGELA ALBINO AHLMANN **0135** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
002568 ROSANGELA GOMES ALVES **1900** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003875 ROSANGELA LIMA DOS ANJOS **8528395** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001921 ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO **90** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
004512 ROSARIA DINIZ **0140** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
001868 ROSELAINE CAVICCHIOLI DE LIMA **5609** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000183 ROSELEI XAVIER NOVO **0982** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000415 ROSELYA DIZELAINNY PAES LEME **72614** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000458 ROSEMERI APARECIDA RIBEIRO **5890** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
002973 ROSENI DELORDES ALFF MERLO **1042** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
003555 ROSIANE KRASNIEVIZ GOMES **64454** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A118-1º/A
000927 ROSILÉIA SOARES DOS SANTOS **5786** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001870 ROSIMERI MARLI ALVES DE OLIVEIRA **4463** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002979 ROZILDA APARECIDA DE LIMA **7662** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000902 ROZIMERE ALVES CASEMIRO **97134** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000166 SABRINA FERNANDA PAVOSKI **.464.395** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000690 SABRINA RODRIGUES AMARANTE **99396** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000788 SALETE RODRIGUES DA SILVA PARANHOS **838.717** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003457 SANDRA AMELIA ARRAIS PEDROSA BARRETO DA SILVA **134702** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000796 SANDRA DA COSTA PESSATTO **378.672** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004517 SANDRA MARA LUFT **683.678** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004863 SARA GABRIELE MARTINS **58756** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002063 SELIUZA DE SOUZA PEREIRA **7903** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001779 SELMA FÁTIMA LOURENÇO **20709** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000713 SHEILA GABRIELA MARTINS **23527** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003849 SHIRLEI CRISTIANE CARDOSO SANTANA **7990525** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000808 SIDINEI VARGAS SANCHES **2051371** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004380 SIDINÉIA MARIA JOSÉ CANGUÇU **9148** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001456 SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER **4754** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004056 SILVANA APARECIDA DA SILVA SANTOS **8954** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001150 SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES **71792** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002588 SILVANA PADILHA GONCALVES **17518** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003762 SILVANA SANTOS **7843** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001809 SILVANA VEIGA PIETROSKI **5553** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000688 SILVIA GOMES DE SOUZA **5243** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003428 SILVIA GONÇALVES CLAUDIO **92812** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000168 SILVIO RERESON SERRAO CORREA **181** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001716 SIMONE BARBOSA PROGENIO **267** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001529 SIMONE CAMILO BATISTA **3.466.102-0** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A

001525 SIMONE FERREIRA DA SILVA **49519** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001119 SIMONE LIMA DE SOUSA **546898200** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003998 SIMONI DA SILVA MACHADO **8482** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001720 SIRLEI FÁTIMA VEIGA **914** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004482 SIRLENE MADUREIRA BRANCO MATIAS **993.687** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000991 SOELI LOURENCO PIRES **97468** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004524 SOELI PEREIRA VESCOVI **19577** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002226 SOLANGE CRISTINA FERREIRA DE LIMA **35656** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004340 SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA **62861** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004314 SOLANGE WILLRICH MATTOS WELLER **184.550** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001995 STEFANI JULIANE SANTOS DE SOUZA **58897** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001820 SUELEN ALEXANDRE VIECILI **78624** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002702 SUELI MENDES **296.751** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003388 SUSANA MARGARETE THOMAZINE TRINDADE **4259** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002236 SUZANA BRUGNAGO **6509** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002861 SUZANA MOURA **689.856** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004610 TALITA CAROLINE ALVES **182570** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001739 TALITA MARRIE DE ALMEIDA PIRES **77310** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004784 TATIANA SANTOS PEREIRA **009** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004302 TATIANE CAROLINA DA SILVA **59644** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004084 TATIANE CORREIA CAUTON **9817** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
003956 TATIANE FERREIRA **.184.185** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004360 TATIANNY DA SILVA NOGUEIRA **37473** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002312 TEREZINHA DE JESUS LIMA RIBEIRO **381** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
001482 TEREZINHA DE LIMA **26323** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
004101 THAINARA CRISTINA DOS SANTOS **99486** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
002525 THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA **48060** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A203-2º/A
000867 THALIA SANTOS BEZERRA DA MATA **96363** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003091 THAYNARA REGINA ZANINI CAMPOS **06733** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000848 THUANNY VANESSA TORRES DA SILVA **235** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001837 URSULA RODRIGUES FERREIRA **01075** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002612 VALDINEI DOS SANTOS **02993** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001787 VALDIRENE ARANTES DE MATOS ANDRADE **44128** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000770 VALDIRENE GARDIN DE CERQUEIRA LUCAS **474.735-** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003585 VALQUIRIA POTIN PACHECO **50** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
004121 VANDERLEI DIAS DE LIMA **6967** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
004827 VANDERLÉIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTO **5953** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001147 VANDESON DA SILVA FERREIRA **94** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000452 VANESSA CECILIA DE SOUZA **7103099** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
004472 VANESSA GAMA DOS SANTOS **87769** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003094 VANESSA KLABUNDE NIRES **2095** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003562 VANESSA RIBEIRO DE SOUZA **91072** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003942 VANIA OLENIK **9019** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002442 VANUZA GONCALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS **29359** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
004009 VERA LUCIA DOS SANTOS REIS **4626** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003379 VILMA APARECIDA GONCALVES CORREIA **53177** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000664 VINICIUS ROSA DE ALMEIDA **13883** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002775 VITORIA APARECIDA DOS SANTOS **68039** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002626 VITORIA BOSI MARTINS DE MORAES **03479** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
004621 VITORIA COSTA DE CARVALHO **06657** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
004711 WASHINGTON ANDERSON MOURA DE ALMEIDA **1038** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001959 WEMERSON BERNARDES DE OLIVEIRA **2179** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000881 WILIAM NASCIMENTO ARAUJO **66417** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001524 YASMIN REGINA DOS SANTOS **99424** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000998 ANA CLAUDIA CHAGAS MACHADO **36201** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001449 ANDERSON LUIZ SMANIOTO **2084459** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A

004416 CLICIONI SOARES ALVES DIAS **053.073** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000711 EDUARDO GONCALVES **97370** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002030 JANAYNA PYL **42934** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001062 JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA **624001** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000259 KEMBERLYS GRACIELA HOLDER CORRALES **9535** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000572 KLEBER SAATKAMP **8776** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
004853 LUCIA GREGORIO FELIPE **93593** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000272 MATEUS ALVES DE MENESES **55243** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000988 MATHEUS FORNARI SALING **2131** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003498 NEUCELENE GONCALVES DIAS **09507** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
000056 PRISCILA GONCALVES DO ROSARIO **.862.155** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003496 RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER **08008** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
001406 REGINA PEREIRA DA SILVA **03870** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
003014 ROSIMERI CRISTINA NAIVERTH **7647519** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002087 SUZETE ROMILDA MEIRA **3287** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A206-2º/A
002367 VITOR MATEUS PERON **3518** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Cascavel A101ESP-1º/A
002911 ANTONIO CARLOS LOPES **.810.914** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
004238 ARLINDO FARIAS **5253969** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003848 DANIEL DE OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS **50590** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001873 DIEQUISON CESAR CORREA **3145** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001356 ERMISON LUIZ RIBEIRO **5650** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001504 GILMAR GONÇALVES JUNIOR **0996687** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003128 JUNIOR CEZAR DAMASCENA ANTUNES **80642** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002361 LEANDRO RIBEIRO **62907** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002708 LUCIANO REBTT DE MORA **985.774** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
004520 RODRIGO CARDOSO **3698615** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001970 RODRIGO DOS SANTOS SOARES **376109** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
002451 SAMUEL ROCHA DE SOUZA **02509** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001968 SILVIANE ALVES DA SILVA **2560** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003485 VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS **66165** CATANDUVAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
003166 ANDERSON JOSE LUCIANO **50133** CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000785 GISLAINE FERREIRA GONCALVES **81160** CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001654 LUCIA JANAINA GARCIA **00845** CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002126 ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES **680970** CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001625 STELIANNY PATRICIE VAZ **18307** CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003981 ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MARANGON **9032889** CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
003438 GIOVANA BALDEGA MIRANDA **62131** CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001694 JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL **8988** CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002281 LUCAS DE FREITAS DA SILVA **2011** CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001718 POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER **5274** CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001936 MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS **05152** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
003517 ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO **84100** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
003429 GABRIEL PINATO ORTI DE ARAUJO **78066** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
004581 KELLY LETICIA ZAMPIERI SOARES **95598** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000885 ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR **3** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000966 AUGUSTO DOS SANTOS GOMES **02744** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001376 EDUARDO ALI DOMINGUEZ **97715** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000645 GABRIEL CORDOVA **40353** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
002620 GIOVANE FARIAS AITA **02296** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000113 ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME **35819** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
003291 ISMAEL MONDESIR **599** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000489 JOÃO PEDRO GONÇALVES COSTA **62475** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001386 LEONARDO LUIS ARCEGO **10818** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
000518 MARIA EDUARDA DA SILVA PELINCEL **61621** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
004868 MARIA LUIZA DIAS NOLETO VASCONCELOS **01** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
004075 PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES **59815** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
002812 SERGIO GABRIEL GERONAZZO **786119** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001200 VINICIUS FERNANDES **37821** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
003853 ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS **8479** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
000208 ADRIANO PEREIRA **7134809** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A
001560 CARLOS EMILIO HONIG **41614** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A102-1º/A

003947 DJALMA PEREIRA DO AMARAL **97097** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004279 EDINEI CHAGAS DE MORAES **30178** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002131 FELIPE DA SILVA VIEIRA **65020** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004478 LEANDRO CEZAR DE RAMOS **801** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004311 LEONARDO DOS SANTOS RIBAS **76980** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000973 MARWIN ADRIEL BORTOLOTI **5400269** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000609 MATEUS ELIZEIRE BILH **9822** GUARANIAÇU - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002958 ANA CRISTINA RIBEIRO TURCATTO **7593949** GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
001000 DIRCE SOARES DOS SANTOS **2074** GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
002742 KARINA DE FATIMA SANTOS **35359** GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A204-2º/A
000997 VITORIA EDUARDA SOARES CARRIEL **61605** GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000344 WAGNER JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA **85244** GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003500 ANA PAULA CRIVELARO DOS SANTOS **00327** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
001044 EDUANE RITHELI GONÇALVES BARBOSA **978** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B102-1º/B
002671 GEOVANA SCHMIDT **61691** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004069 JESSICA STRANBURGER DA SILVA **05930** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002003 MARIANA COSTA E SILVA **70700** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003782 NÁTALY DIAS DA SILVA TEMISTOCLE **15457** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel A225ESP-2º/A
003539 AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO **376150** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003497 ANA CLARA BERTOTTI BRANCAGLIÃO **82940** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001199 DAIANA ZUBKO LUCAS **3000** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000780 GUSTAVO COSTA CONCI **09699** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002798 UDSON VIEIRA VELOSO **129** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004607 VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS **.776.459** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003307 ADRIANO MOTA DE MENEZES **.6** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002069 ALCIONE BASÍLIO DE ABREU **882** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003051 ANA PAULA APPELT **042138** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001415 ANGELA RAIANE DE LIMA MENDES **726** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004055 CAMILLA ROMAN **53863** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003165 CARLOS DANIEL BREDOW **98** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003950 CESAR AUGUSTO BECKER LONGEN **11869** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004724 ERMERSON MACHDO TIMM **996** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003299 FELIPE FERREIRA SANTOS **.748.716-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003951 GUILHERME DE FREITAS OLIVEIRA **686** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000465 HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA **53433** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000072 JOÃO PAULO DE ARAUJO LIMA MENDES **0924421** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004532 JOÃO VITOR DE AZAMBUJA SILVA **99596** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001727 JULIA MARTINS XIMENES **1195761** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004651 LARISSA MAYUMI SATO **.142.047** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004104 LEONARDO NERY **09003** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004819 LEONARDO RAFAEL KAYSER TORRES DOS REIS **02889** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001528 LILLIAN KARLA BERTACCHINI MOREIRA SILVA **0720** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001190 LUCAS CABRIANA FAJARDO **733** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002865 MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH **71605** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003067 MARIA FERNANDA MUNHAK DA SILVA **15335** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003063 MARIANA PIANO VARGAS **59323** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003344 MATEUS AHLERT **5960** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003513 NATHALIA LARISSA DE MATOS ABE **.714.236** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002496 NATHAN DOS SANTOS ROCHA **141** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000145 PABLO MILHORANÇA PINHEIRO **14235** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B

003900 PEDRO GUSTAVO MASSING **38191** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004611 RICARDO ZEFERINO PACHECO **08267** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004682 VICTOR EDUARDO KAYSER TORRES DOS REIS **2711209** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003434 VINICIUS ANTONIO DA SILVA MARTINS **50803** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002966 YASMIN CORTEZ COMINETTI **4061** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
002510 ALEXANDRE ALI AWADA **12485** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003087 GENIVALDO FERRAZ DA GRAÇA **21302** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001339 MARCEL FELIPE MULLER **8.184.659-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000301 MÁRCIA BECKER **027** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000199 PATRICIA EUSTAQUIA AGUILERA DE GUIMARAES **4003509** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001337 CINTIA MAYARA DOS REIS MULLER **.422.691** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000921 CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA **32465** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000487 MORGANA SIEBRE TRINDADE **138716** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003609 SILVANE SOARES DE LIMA **.189.704-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001666 SIRLEI APARECIDA DA SILVA FERNANDEZ **964.289** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000359 FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ **21860** NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003767 GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA **16357** NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004223 JULIANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA **1928129** NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002906 MÔNICA DE OLIVEIRA SILVA MARCHINIAKI **6944** NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001342 ROSÂNGELA DA SILVA MONTEIRO **32818** NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001169 CLAUDIA GUAREIS PETRY **41675** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002097 FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA **3773** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001324 JESSICA DAIANE HENCKLEIN GRANVILE DE SOUZA **85975** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003598 JULIANA DOMINGUES ANTONIO **57959** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000606 LARISSA ALINE IRAO **.894.138** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000566 POLLYANA MARQUES CARMO **406** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000586 SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR **.632.300** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004068 SUELI BARBOSA SHIMIZU TABORDA **09594** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003776 VALCIRLEY BARBOSA ENIDIO **12661** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001906 ANTONIO BANDEIRA GOMES NETO **154** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002607 FELIPE LOURENÇO DE AZEVEDO **06141** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002194 GESIEL HELIO BARROS OSSUNA **9023179** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000091 JOSE ROMAO DA SILVA NETO **19221** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000431 ROBERTO SOUZA DA COSTA **509830201** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002581 WANDERSON JOSE WINKERT **674464** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003567 ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA **06241** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004422 ANDRESSA SCHERER MO **3183** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004742 EDUARDO MARCONDES **32510** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004365 FLÁVIA LAÍS PEREIRA **23350** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002902 IGOR COSTA ARAUJO **28219** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001040 LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA **29207** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003350 ROSELI FONSECA DA SILVA **4669** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002135 ROSENILDA ALVES DE LIMA **22491** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004733 SARA FERNANDA ROBERTO **22461** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000542 THAYNA KARINE DA SILVA SANTOS **1542074** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003556 ACACIO SANTOS DE PAULA **6476** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003327 ALYSON JOSÉ KOCHHANN **00751** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004754 ANA LUIZA ROTH **07328** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001460 ANDREIA SCARLETTI LUGLI **5760** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000701 ANIELLE DE SOUZA BUBIAK **0** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004455 CINDY NATANRI CORREA **3021381** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000262 CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA **646** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
003048 CRISLAYNE SHARLINE PEFFE **5768** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004404 DAIANE RECH PIVA ROCHA **8** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000653 DAYANI DE MORAIS **1148** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
004678 DEBORAH SANTOS ANGELI **4345** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
001464 DIOGO FERNANDO DA ROSA **1887** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B103-1º/B
000104 EDINARDO ALVES SANTOS **9876** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B

000471 FERNANDA RAFAELA MANSOUR **1782** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
001553 FERNANDO SILVA LEITE **5955** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
001950 FLAVIO ANTONIO VINCENZI **21670** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004435 GLAUBER FERNANDO RATZKOB **5712719** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
002791 GRAZIELI ANDREA FERRAZZO BORGES DOS SANTOS **67817** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
002173 HENRIQUE ENGELHARDT DO PRADO **740** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
003806 HUSSEIN HAIDAR ISMAIL **8250** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000372 ISAAC CARVALHO HOFFMANN **61635** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
003923 JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAS **3678394** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004804 JOAO EDUARDO SOUZA SAMEK **1100** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
003395 JONATHAN DE SOUSA GOMES **026** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004601 KAMILA CRISTINA MOREIRA **.571.306** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000531 KAMILLA RAFAELE VILELA TURRA **2399** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000077 LEONEL AUGUSTO DA CRUZ **8** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004392 LETICIA LOPES ANESI **6597349** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004033 LOHRAN DA SILVA DE FREITAS **.477.545** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000147 LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA **535** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
003682 LUIS HENRIQUE SOARES **04351** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
002276 LUKA VALCARENGHI PANNEBECKER **35140** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
002230 MARCELO LIMA FEITOSA **7037762** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000438 MARCOS CORREIA DE SOUZA **390/** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000329 MARIANA RITTER NIZER **0570** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
001603 MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF **32112** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000131 NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA **226** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
001732 NATASHA ALVES ABOUD **60316** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004799 PEDRO GUILHERME MIRANDA **70536** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000979 PEDRO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA **7932739** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004764 PEDRO NARCIZO CAMBÃO SOUZA **6** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
004338 PHILIPPE DE OLIVEIRA MATTA DOS SANTOS **18571** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000067 RUBENS ARY JUNIOR **8848808** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000309 RUBER GLAUBER BATISTA DE ANDRADE **64** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000987 VAGNER OLIVEIRA **9798** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
002556 WELLINGTON JOSE ABADE CORREA **151.281** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
001422 LUAN HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS **44422** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002803 ADAN LUIS DE SOUZA **22247** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002208 ALEXANDRE MARQUES **1322** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004142 ANDRE DIAS DA SILVA **9548** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004343 ANDRE LUIZ RODRIGUES NOGUEIRA **84931** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004231 BELONI APARECIDA DOS PASSOS **7018629** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003550 BRUNO PATRYCK DA CRUZ **03872** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001517 CLAUDENIR FERNANDES DE MARÃES **44675** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001703 CLEBER BATISTA DOS SANTOS **3.861.618-** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002102 DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA **06997** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000402 DANIEL HENRIQUE DA SILVA **05609** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003837 DANILTON ALVES LUSTOSA **359** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003053 DENIZE APARECIDA MORETI **5100** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002577 DHESS WULLI FOGACA **.497.908** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001410 DOUGLAS CARDOSO FIGUEREDO **17441** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000024 EDILAINE VANESSA DA SILVA **70576** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004157 ELTON JUCELI MACEDO PINTO **9213** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002383 ERIVALDO DA SILVA E SILVA **013** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004113 ERYCK CAMARGO DO PRADO **74219** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000878 EVERTON GOMES RODRIGUES **55514** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003005 EVERTON PLACIDO DOS SANTOS **3272** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000453 FRANCYS JULIA GOLFETTO **96647** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000103 GEVAIR MARCELO DE SOUZA **5219** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A

000383 HENRIQUE COSTA GOMES **202** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002516 ISRAEL VARGAS **665.518** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000289 JEAN LEAL **66320** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000983 JORZIMÁRIO SANTOS CAVALCANTE **5554** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003775 KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS **12328** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000612 LEONARDO MARCHETI GOMES **78988** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004398 LUCAS LIVIO BRASIL **47485** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000746 LUIZ EDUARDO DAMBROSIO DA SILVA **24879** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004226 LUIZ FERNANDO ANTUNES **6756** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001374 MATHEUS ARTHURO MOURA **86242** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001559 PATRICK LOPES PANTALEÃO **01** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002744 PERLA PIANA TADIOTO **92** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001355 ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA **5005** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
003409 SERGIO LUIZ TUSSOLINI **8924** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002497 SONIA APARECIDA NAITZK **2941552** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
002593 TAYLOAN MOREIRA DE TOLEDO **73321** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
001503 VALDEMIR RODRIGUES **6635** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
000567 WALTER JUNIOR DA SILVA **0010908** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A103-1º/A
004330 WANDERSON DA ROCHA **4127** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002766 WILLIAM DE LIMA ROMANO **72582** SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003989 ANGELINA BARBOSA VIEIRA **22428** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003120 BRUNA RAFAELI ANTUNES **35556** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001358 DOLORES GUIMARÃES **3646** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003615 DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER **.259.235** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000982 ELIANE APARECIDA NERIS **44104** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004354 JANAINA LONGEN **131894** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003661 KETLYN FERNANDA SILVA BIAZETTI **9731772** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002385 KLEBER WALLACE KMIECIK FARIAS **18405** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003447 MIRIA APARECIDA DOS SANTOS **24440** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002373 TIAGO DA SILVA **54167** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004781 VALDENEI CARLOS DOS SANTOS **49497-** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001948 VINICIUS CASAIS DE MORAIS **85081** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000123 WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO **13215** SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000267 MILENI RODRIGUES DA SILVA **29723** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003656 ALEX SANDRO ENEAS **38812** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B104-1º/B
000812 BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO **165** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000936 EMANUELLE DA SILVA KANIGOSKI **.559.691** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004355 GABRIEL VIEIRA DA SILVA **66765** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002277 KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO **26476** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003085 MARIA EDUARDA BORCHART **70383** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004001 MARIANA HALAT FRESKI **83947** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000491 PETTY GENICOR CHUNG **568.670** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003263 SABRINA LOCATELLI GEHLEN **07171** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002936 FRANCIELE RUTHES RESTELATTO BARBOSA DE LIMA **3314** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004326 AMANDA BERNAL BERTOGLIO MONTEIRO **07932** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002570 ANA JÚLIA VENDRAMETTO **66385** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
001174 ANDRESSA BIASUZ CAMPOS **33334** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004844 DAYANE LAIS ROSSI **67821** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003581 EDUARDA MARAN **31998** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003971 EMANUELLY VITÓRIA DALLA VALLE **54199** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003580 EVELYN EIDRI ACKERMANN COELHO **52755** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002523 FRANCIELI MANICA **495.112** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000240 GABRIELA KAROLAINE TEIXEIRA **37535** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003854 GABRIELA LARSSEN **3930** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003262 GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA **90** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002092 GUSTAVO SILVEIRA GIROTTO **63315** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004470 JHESSICA MARTELLI SEIBERT **03404** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B

001982 JULIA GABRIELA FRANCK **22312** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004856 LARISSA ROSSI **.050.391** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004040 LETICIA FERNANDA COLTRI **59884** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
001271 LETICIA MARTINUSSI **73640** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000156 LUANA GABRIELA BARP **8117** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002474 LUANA LINDNER CRUZ **54159** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004534 LUIZ CARLOS MENZEL **30059** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004887 MILENA GOMES **154865** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003838 RODRIGO AMARAL GUIMARÃES **81195** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003935 RODRIGO SANTOS DA SILVA **2551582** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
001994 SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES **0267** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002925 WILTON LOPES GALVÃO **859388** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004675 ALESSANDRA DA COSTA **03311** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003343 ALEXANDRE HENRIQUE LACERDA DE MARI **5119064** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003529 ALINE BRANDÃO QUEIROZ PRATIS **35893** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003138 ALYSSON GABRIEL PRESTES **3** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002433 ANA BEATRIZ FLORES **71282** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000365 AUGUSTO BERTOLDO **54080** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003469 BÁRBARA PIRES BUENO **627** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000602 BIANCA DA SILVA PRADO **781** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002545 BRENO BATISTA TAVARES **51496** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
000246 BRUNA CAROLINE SACCHET **4095900** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004498 BRUNA FERREIRA RAMOS **26922** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004545 CAMILA RUBIO **10470** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004152 DIEGO DA **340262** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
004808 ELOISA GONCALVES BRITO **82881** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
002297 EVA GONÇALVES E SILVA **9271332** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
001434 FATIMA HARUMI TAKIGUCHI **1580** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B105-1º/B
003974 FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO **6738** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000085 GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO **.628.659** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003549 GABRIELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA SIQUEIRA **8463** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004546 GRASIELLE MELISSA TAVARES MOREIRA **5** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000336 GUILHERME MARTINS DE FARIAS **7543** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000258 HELTON JEFFERSON FARIAS **141** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003944 IGOR SCHNEIBERG ORANGES D'ALESSANDRO VIANA **18658** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002602 ITALO EDUARDO FRANCOLINO GUIRRO **96184** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001502 JAQUELINE TRENTIN **66664** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001795 JOÃO DALTO VIGANÓ PASTRO **487990** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002849 JOAO VITOR OLIVEIRA SENE **81206** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004214 JOSE LUIS PINHEIRO BARCESSAT **63** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002304 JÚLIA ZOBOLI CHIODI **6953** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001050 KAMILA BORBA COELHO DE OLIVEIRA **11068** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003329 LAYSA BOEING **607.8** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004006 LEONARDO FLAVIANO FAGUNDES DE OLIVEIRA **95389** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004333 LETHICIA FERRARIN **5** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004024 LUANA DE CARALHO ARAUJO **4082** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001250 LUANA PACHECO DE SOUZA **6957660** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000486 LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO **72898** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001485 LUCAS EDUARDO JOCHINS **38196** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004424 MATHEUS FIDELES SCARAVONATTI **6234** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003169 MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN **5629** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001965 NATÁLIA PERÃO DE LIZ **8136** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003602 PATRICK WESLEY FERRI CARDOSO **57973** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003040 PAULO SILAS BELTRAMI **609428** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002934 RICARDO BARBOSA DE LIMA **7** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001713 ROSELAINE WENTZ KOCH **13108** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002678 THALITA IAROCZINSKI ALVES DOS SANTOS **62024** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003692 THIAGO NEVES GERBER **5287** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001714 VITÓRIA DAL PAI MELO **34922** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000712 WANDEMARIO LIRA DE BRITO **35383** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003605 WITAKER DEUNER GONÇALVES **5862** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A101ESP-1º/A
003191 YUNET ACEVEDO VELAZQUEZ **41081694** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001109 ALLAN CEZAR FARIA ARAUJO JÚNIOR **76251** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000507 ALYSSON AÑEZ ALCANTARA **5** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001120 ANA CAROLINE DA COSTA **540** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B

003753 ANA CRISTINA HRECIUK **8813** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003791 ASSIA JIHAD JOMAA **30284** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003030 BARBARA BREDOW **67964** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004862 BIANCA LIMA ALESSI **67506** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004162 BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS **5402453** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003450 CAROLINA MULLER DIAS **20911** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
000043 CLEVERTON ESMA LIMA **194374** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001115 CRISTIANE RIBEIRO **0118** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
001106 DANIEL VIEIRA DA CRUZ **302283** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002357 EDUARDA SILVA MULLER **7396** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002493 ELENARA BRIDA RIBEIRO DE ASSIS **2175** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
003221 ESTEFANY SARTORELLI ALCANTARA **93301** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
004831 GABRIEL EDUARDO AMARAL **62053** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002197 GABRIEL TURRA KUCHINISKI **5973457** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B106-1º/B
002703 GABRIELLA FLORES COMARELLA **8396509** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001937 GABRIELLA KOZA **9899339** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
000318 GISELA MALENA MACHADO PIENIAK **4409291** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004801 GIUSEPPE OLIVEIRA ZANDONÁ **47752** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004680 GUILHERME HENRIQUE ANDERLE **89774** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001892 GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES LIMA **237** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003387 ISABELA MONTEIRO HORTOLAM **7647** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004167 ISADORA ORIGE RAUEN **5466** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002927 ISRAEL DALMINA EMILIO AMADEU **6634668** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003002 JHONATHAN DA SILVA TEOTONIO **68294** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002051 JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA **93282** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003277 JOANA MARTINS PACHECO **3199329** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001431 JOANA SIMIONI **7562** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003114 JONATA MARCIEL MARTINS FERREIRA **414477** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003673 JULIANA ARAUJO FARIAS VESCOVI **0402081** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003621 KAMILI CRISTINA DA SILVA **.092.702** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004719 LARISSA COMPANHONI PANIS **938** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003957 LARISSA PORTILHO AGUIAR **1579843** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004436 LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN **511** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003376 LEDIANA PEREIRA CARDOSO **9725** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004048 LETÍCIA RIBEIRO COSTA **05954** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004154 LUANA DA CRUZ DICK **63434** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
000548 LUCAS BADO **34452** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004408 LUIZA TUSSET BOTTEGA **035280** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001851 LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS **95955** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001899 LYANDRA CRISTINA BOSI **46039** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001945 MARIA AUGUSTA BRACHT **31222** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002382 MARIA EDUARDA ESTEVES NUNES **141510** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004135 MARIA EDUARDA TURCATTO **669611** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004854 MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO **3164101** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
001632 MARIAM WALID HAMDAN **6025** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004795 MARIANA CASTRO OLIVEIRA **634** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003618 MATHEUS CARVALHO DOMINGUES **67811** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002238 MATHEUS FELIPE BERNARDI **596882** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002125 MATHEUS NEVES DE LIMA **** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003310 MATHEUS ROCHA JAVAROTTI **66448** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002217 MAYARA GESSI ZANETTIN **8033** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002453 MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA **37501** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003355 NATALIA MARQUARDT ITO **84424** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003800 NATANI GAIO **66654** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
000532 NICOLAS TACIANO KUNKEL **59167** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002166 OLGA CARVALHO GOMES DA COSTA **47161** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004274 PAULA VENTURINI PIVOTTO **80519** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002129 PEDRO HENRIQUE MACHADO **33679** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004554 PEDRO REZEC RODRIGUES **765** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004329 RAFAEL MESSIAS DE ARAUJO **500920** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002365 REGIANE RIBEIRO LIDUARIO **7476** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004166 REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO **91343** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003453 RICARDO CORDEIRO BATISTA **85784** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
000217 ROSANE MULLER DOS SANTOS **81066** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002384 SÂMERA HENDGES HEIDEMANN **414191** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B

000601 SILVIO TAVARES NETO **357** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003364 TAÍSA YAMAGUCHI **6931519** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002986 VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES **016207** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002717 VICTÓRIA SULDOFSKI LUCCA **60106** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
002664 VINICIUS FURLAN ERKMANN **85162** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003545 VITÓRIA CAROLINE EGUES CASTRILLON **54107** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003759 WALDICLEA CARDOSO FONSECA **7041986** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004770 YASMINE OLIVEIRA LUNELLI **531** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
003685 ADEMAR BARBOSA DA SILVA **8576319** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000967 DIONATHAM BLOCHENSKI **76840** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004842 FLAVIO PINHEIRO **4181559** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001131 GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ **31382** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001985 LAYRA CRISTINA ARUDA **20642** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000041 LUIZ FERNANDO CHAVES **87950** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004123 MARCIANO ANDRE WECKER **22494** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002994 SAMUEL SYLVESTER FERREIRA **59995** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004320 TIAGO CARDOSO SIEVES **9317889** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003788 WILLIAM DIEGO CAIRES **3067686** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001475 HYRANA GABRIELA LUCAS GUADAGNINI CANDIDO **22379** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Cascavel B107-1º/B
004158 ALEXSANDRO ROSA **62558** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000687 GIRLAYNE FRAZAO BEZERRA **22647** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003268 GISELI APARECIDA FERREIRA **3416319** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002192 IANCA FONTANA DA SILVA **99175** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000388 JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA **38039** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003346 JOAO VITOR LUIZ **29994** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001893 ROSANE OLIBONI DA SILVA **28806** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003959 VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI **43906** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002136 ANDREA BURDELAKE **02194393* TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000342 FABIO MENDES **994467** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002168 MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA **35972** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002676 ORLANDO JOSÉ CORREIA **3872** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
004851 RODRIGO GONÇALVES BORGES **8183212** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001035 ADEMIR WENDLING **5665** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001363 ALBERTO LUIZ VANONI JUNIOR **95986** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002280 ALEX JUNIOR DE LIMA LEONARDO **.407.831** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
001855 DIVONEI GOMES DE LARA **253.878** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000735 FELIPE GABRIEL FERNANDES SPIERING **06177** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002215 JEFERSON LUIZ MARTINI **1811** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002549 NELSON EDUARDO BACKES **64377** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000625 RAFAEL VAN DER VEEM **03633** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
000353 SILVALDO BATISTA DOS SANTOS **6277** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
002551 VANIRA LUIZ **9087** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Cascavel A104-1º/A
003170 ADRIELLI MENDES NOGUEIRA **8304** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
000585 ANA PAULA BLODOW **01265** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002811 ANGELA MARIA VICENTE **4936** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
003756 ARY DOMINGUES NUNES JUNIOR **0261** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001877 IVANILDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR **026633** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004515 JESSICA CRISTINA TODESCHINI SEIBT **75231** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002824 MAIARA VIRLAINE RODRIGUES SOARES **2.286.6** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002252 MARIA APARECIDA DE LIMA LEONARDO **1133** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
002056 NATAN PEREIRA RODRIGUES **97022** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
001569 SABRINA CACERES MARTINI **06269** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Cascavel A205-2º/A
004370 ADRIELE SICATI **6878869** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004857 ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI **45184** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004562 ANDREIA APARECIDA NERIS PEREIRA **9348** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003920 ANDRESSA PRISCILA BARBOSA BERTOGNA **03287** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D

000616 ELIZABETH JULIA DE OLIVEIRA **295** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003366 ERINALDO BARBOSA DIAS **726** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000883 FERNANDA APARECIDA MOSCA GAIAS **69390** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
001697 GEANE VALÉRIA CORDEIRO RIZZIERI **7991** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000312 LILIAMAR LOURENÇO TAVARES **40680** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004190 LUCIANE ELISA BASOLI DOS SANTOS **7169** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
002477 MAGDA MARIA GRASSI DE MELO **3018** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004324 MARIA FERNANDA BASOLI DOS SANTOS **64879** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
001805 MARILENE SILVÉRIO **116789** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003993 NATHALIA MARIA DOS SANTOS **67765** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
001862 PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA **1.624.138-3** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003201 PAULA KAROLAINE ALVES MUNIZ **58548** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003160 SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO **7281** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004295 VALDINEIA RINK ORTIZ **7009499** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004153 VANESSA SIQUEIRA RODRIGUES **96435** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003857 VILSAMAR THOMAZINI **4345** ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
001611 CLÉIA FABIANE MORAES CARLI **8327** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Toledo 26-Térreo/B
004683 DIRCE MARIA PAULI **4145** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Toledo 26-Térreo/B
002988 NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO **4878** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Toledo 26-Térreo/B
003680 THAYNARA THALLYA DURAN **63517** CAFELÂNDIA - Agente Administrativo UNIOESTE - Campus Toledo 26-Térreo/B
001544 FERNANDA THOMAZ **7134209** CAFELÂNDIA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004451 ALIANE DA SILVA DE SOUZA **4.251.429-** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004205 EDICLÉIA TEIXEIRA DA SILVA **1107** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003980 GRETE DE OLIVEIRA FRAGOSO **.150.434** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003044 JULIANA BERNARDES LOPES **42841** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000209 MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA **3251** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000779 MATEUS WELLINTON DE ANDRADE MEIRA **97012** CAFELÂNDIA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000324 ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA **226** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003218 DANIELI FERMINO **0829** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000432 EDER LUIZ CASQUETE **6319** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
001295 FABRICIO DIAS DOS SANTOS **5500379** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004648 JOSIMARI FERNANDES DE OLIVEIRA ARISTIDES **7299** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001338 LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO **0779983** CAFELÂNDIA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001829 ANY KARINE FRUHAUF **05927** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001630 FLÁVIA POLATTO PEPECE **72880** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004756 JANIELE STAIANOV SCHINDLER **74243** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000362 JOÃO VÍTOR DA COSTA **094** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004155 LUANA ISABELA BACARIN **50253** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003720 MYLENA DE OLIVEIRA **96159** CAFELÂNDIA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
002912 ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA **242** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001804 AUGUSTO FERNANDES CHAVES **97387** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004747 EVANDRO SMIGUEL DE GODOY **11128** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004644 JOÃO VICTOR SILVA FACCIN **88485** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004791 LUCAS RIBEIRO COSTA **81298** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003997 MATHEUS FREITAG MACORIM **40783** CAFELÂNDIA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
002842 AYRTON SENNA VAN DAL LIMA **25789** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
002840 MARIA JOSE DA SILVA LIMA **3723** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004776 LUIZ ELIAS DE SOUZA **.729.877** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003061 REGIANE FERRAZ DA SILVA **726922** CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004228 ALESSANDRO RESENDE **9090** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003820 ANA FABYA CORIOLANO CAVALCANTI OLIVEIRA **94172** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004789 ANDRESSA IZABELA DE SOUZA **90658** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004339 ARIANE FAZOLO IPÓLITA **12202** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001934 ARTHUR FELIPE BECKER VOGT **67880** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004677 CLÁUDIA NATHÁLIA BOFF **71122** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003653 CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO **48656** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000316 DAYANE ALEIXO PRIETO **52544** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003050 GABRIELLA FRIZON DE ARAUJO **20303** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D

001038 HALISON MEURER CORREIA **66819** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000767 JESSICA KAROLINE ALVES BENTO **92391** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
002830 JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM **382820** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003717 JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA **242** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003730 LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ **64263** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000890 MANOEL JUNIOR DIEMER ROSA DE LIMA **66315** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000125 MATHEUS BERNARDO BACK RECH **93187** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001967 POLYANNA MORAES MACHADO **2966** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003193 RICARDO CESAR DA SILVA PAULINO **1** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
004034 RICARDO SAMPAIO DOS SANTO S **69442** CASCAVEL - Assessor Jurídico UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000435 JUDITE PEREIRA **2535** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003270 JULIA REBELATO ALBARELLO **20236** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000375 VITOR NUNES DE SOUZA **5514** CASCAVEL - Contador UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
002942 DANIELE APARECIDA SIGNORI **919** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
000216 GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ **4916** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
003501 ROSANGELA PIRES VIEIRA NOVAIS DA SILVA **9782** CASCAVEL - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 15-1º/D
001640 ANA LETICIA LEMKE PADILHA **6623779** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003394 ISABELA TAVARES RAMPIM **69111** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003945 JAQUELINE DA COSTA LIMA **688** CASCAVEL - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 06ESP-Térreo/D
002062 ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES **7** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
000858 GABRIELA VANZELA **92231** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002346 JOSE LUIZ OCHOA **7963** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002402 JULIANA TADEU THOMÉ **1479** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001380 KELLY ABREU ARMELIN **157038** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
004662 LARA AUANA DA ROSA **86602** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003217 LUANA RAIZER DA SILVA **60920** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002471 MAIELI VIEIRA GUEDES **9.398.139-** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002389 RAQUEL LAIS KREUZ **44134** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003175 VANESSA SCHIAVO **0393** CASCAVEL - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
004626 BEATRIZ PEIXOTO PONTES **.243.504** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
004864 EDUARDO HENRIQUE SUCHENSKI **743001** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001025 ERICA BARTOLOMEU BUERA **74326** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001084 JOÃO HENRIQUE NUNES DA ROSA **.664.043** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
000876 MARIANA PENA MIRANDA PAUPÉRIO **12021** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001573 RICARDO RODRIGO FRANÇA DA SILVA **8109** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002307 ROBERTA HELENA REISDORFER **1990579** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001896 ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA **40935** CASCAVEL - Psicólogo UNIOESTE - Campus Toledo 06ESP-Térreo/D
000670 ALESSANDRA FERNANDES DE FRANCA **1942** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004004 JEFFERSON JARDIM ESPINDOLA **026** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003198 KHAMYLLA SOUZA **14495** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
002105 NATHIELLE DA SILVA **40018** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
001498 VALDECIR DE CUFFA **1885** CASCAVEL - Rádio Operador UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000860 ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI **6701** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000736 KEILA RIBEIRO DOS SANTOS DE SOUZA **2515** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004606 MARCELIO ALVES FERREIRA **1161** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000734 RAQUEL APARECIDA MENDES MACENA **52240** CASCAVEL - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
001065 GESSICA FERNANDA ROBERTO **05974** CASCAVEL - Técnico em Farmácia UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
002082 ANDRESSA DE PAULA BORGES **64081** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001729 BIANCA DE LIMA DOS SANTOS **9680753** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003688 CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES **.636.751-** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001606 ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS **8008839** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
000596 GABRIELA CAVALCANTE LEAL **4890433** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
000599 NOEMI SILVANA MORAES **187** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001306 VALERIA APARECIDA GATO **1407** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001156 VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA **.904.814** GUAÍRA - Assistente Social UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002566 AGOSTINHO BESPALEZ FILHO **171 - CRF ** GUAÍRA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001594 FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO **9432** GUAÍRA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001961 FRANCISCO TALYSON ESTEVAM **09047517** GUAÍRA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003874 RICHARD LINO IMENO LA ROSA **16777** GUAÍRA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001886 SABRINA ROSA RIEDI **4980238** GUAÍRA - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
002423 ALNO POIARES VIEIRA **263** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
004625 ARTHUR MARTINS TAMIOZZO **819.059** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003633 KELLY CRISTINA AGOSTINI **15417** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
004198 MARCELO ROXINSKI **7178** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
001140 MICHELE LUISA PETRIW **9309** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D

002422 PATRICIA RODRIGUES MELO **179** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003492 VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI **8174** GUAÍRA - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
003671 ANA CAROLINNE FLORES AMARAL **19529** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 16-1º/D
000265 ANNE CAROLINE BORESKI DOS SANTOS **58762** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002463 CAMILA FRANCIELE MOREIRA DE JESUS **7344389** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003157 CARLA MARIA DO NASCIMENTO **59315** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000116 EDUARDO FLORES DA FONSECA **69073** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003235 ELIANE MARCONDES DE CAMPOS **9** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002828 ELISANA LARISSA ABEL **1880** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000799 ERICA NICCHIO NORVILA **98168** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
001973 FABIANA CORRÊA NOGUEIRA LATRÔNICO **3747** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
004098 GABRIELA STEFANELLO PALAORO **49074** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000999 GABRIELLA FEILSTRECKER BALANI **6163501** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003064 IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER **61191** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003375 JOAO PAULO STECCA **6113** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000638 LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI **5** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002790 LARISSA GIOVANA DA SILVA PORTO **15496** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003737 LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA **739** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000588 LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO **324** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003069 LUIGGI VASCONCELOS VITO **9324** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003271 MARCELLY PEREIRA PACHECO **7702481** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002961 MARIA FERNANDA LAVA **.486.516** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002534 MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA **6244909** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
004132 MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES **18617** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002464 NATALIA MENDES GAMARRA DA SILVA PINTO **6230081** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
001728 PAOLA DOURADO NEVES **9233231** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000490 PAULO VITOR VICENTE ROSADO **4195069** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000320 PEDRO GUILHERME STRAESSER **85716** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003642 RAYANA ENDY MAZIERO **12681** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000182 SAMIS FARIAS SIMAS **3181** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002390 SARA DE LOS ANGELES ROJAS BALBUENA **3662139** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
004797 TAÍS DA SILVA SCHMIDT **88505** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002786 TANIELLY CELLI JULIÃO **992** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
002700 TATIANE MARIA PEREIRA COLLA **18** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003822 VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI **53626** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003876 WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO **4** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000593 WENYO JOSE CARVALHO SANTOS **631984200** GUAÍRA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
001090 ALESSANDRA DA MOTA SACAKURA **3350744** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
001053 AMANDA DE OLIVEIRA BARBALHO **24394** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
000722 ANA LUIZA GRENZEL **57459** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
001484 ANDREIA TRIBESS **0037** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
001827 BÁRBARA HUGEN **84056** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
003124 CAMILA BRANDÃO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE **48282** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 17-1º/D
004602 CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA **04395** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002919 CARLOS PEDRO MAGALHAES DA SILVA **961** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003103 CLODOALDO CARMINDO HENRIQUE **09392** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001274 EDICLEI LIMA **54538** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
000232 EDLA SAMARA WILMSEN BATISTA **4395** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
000986 ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES **9951** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002565 ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE BESPALEZ **350836** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001204 FERNANDA GRACIELI SLOMP **7970** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004728 FRANCIELE DA COSTA **55784** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004290 GABRIELA AGUIAR GARCIA **600** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001541 JESSICA SCHAEDLER **6559** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003427 KAILAINE DA SILVA PORTO **1868149** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004823 LALIDANE BERLANDA ANTONIO **8950** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002972 LEUZA BATISTA SILVA **583** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004292 LUMA CEQUINATO PARLATO **70904** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004269 MIRLENE GONTIJO LOPES **45791** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001166 ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA **8870** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003636 SIMONICA DA ROCHA **36722** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D

001345 TATIANE APARECIDA WANSOVSKI BENDER **5195** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001645 TATIANE PAULA LOPES **098** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001883 WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS **91334** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001085 DAFNE DA MOTA GURGEL **6** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
000227 EDNA CRISINA FERNANDES **27649** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003843 JANAICE DE OLIVEIRA NOLASCO **89131** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001521 JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA **171** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003616 JHONNY VIEIRA DA SILVA **09331** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
000880 JULIANA MIKI NAKANISHI **10440** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003757 KAUAN PEREIRA DA SILVA **893955201** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001610 MAIRA ALANA HOLLMANN **6241** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004666 MARIA DOS REIS DOS SANTOS **5684219** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
004448 MIRIAN EDNA GIBBERT **0552** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002064 NATHALY DE MATOS QUIOZINI **46379** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
001682 RAFAELA SILVA SARRI **492** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002839 SALETE MARTINS **116009** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002539 TÂNIA DOS SANTOS FARIAS **03964** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002993 THAIS DE LARA SEGUNDO **34450** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002987 ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH **47454** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
003176 CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS **44521** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002531 EDER RICARDO HAAG **1429** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 07ESP-Térreo/D
000920 EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO **643332** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
002866 FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA **7501** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 18-1º/D
000165 GABRIEL DA SILVA FRAGA **477609** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
003382 GABRIELA CAROLINA CREMONESE VON BORSTEL **1638** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
003446 GUILHERME ALLAN BEZERRA SEVERO **77643** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004622 IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA **00** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001932 LETÍCIA CARVALHO NASCIMENTO SANTALHA **77586** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004334 RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS **25992** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001112 RUAN ARAÚJO FARIAS PASSOS **876943** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
000239 RUTE SANTANA **80677-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001903 SUSAN FISCHER MULLER **91010** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
000473 VICTOR FAJARDO BORTOLI **05406** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
003523 BRUNA LENHARDT SOARES **8005** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002113 CAROLINA DE SOUZA SETTE **05062** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
003177 GABRIELA ENGERS LUNARDI **267** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001627 HANIELI DALFOVO DO CARMO ELIZIARIO **6822** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002971 IVAN MAURICIO BATSCHKE **0782** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001552 IVANETE RIBEIRO CAIRES DALBOSCO **1327** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002764 JACKSON FERREIRA TEZA **8783** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002547 JAQUELINE DANIELE BATISTA DE SOUZA **.526.235** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002273 JEAN CARLOS PRADO DA SILVA **27712** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
000543 JEISE JULIANA DOS SANTOS **75629** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002482 LUCAS ALEXANDRE ECCO POLTRONIERI **219320** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004376 LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE PIOVEZANI **86087** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002500 NATÁLIA GURGEL DO CARMO **558** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002901 RAFAELA ROHL FERRANDIN **8311769** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004174 RAFAELLA FERNANDA ROESLER **.877.647** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002347 RHAFAEL FERREIRA OCHOA **338873** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001077 RONEY RICARDO MENEGHETI **48365** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D

000284 SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS **12118** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002740 TATIANA HONORIO GARCIA **1103** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
000794 THAIENE PINHEIRO STURM **4** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001187 VITOR HUGO NERES GOVEIA **31935** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001628 ADIEL IVAN SANTOS ELIZIARIO **4472** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003590 EDERSON DE PAULA TAIT **34023** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001988 FABIO BERNARDES DE SANTANA **90829** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003458 LILIAN STELGER WALDOW **.011.664** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
004699 LUIS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA **58088** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002843 MARCOS ALEXANDRE DE MELO **569.988** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001600 MARIA TEREZINHA FINK ALVES **21870** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000090 VALDIR CARDOSO HOFMAN **5027339** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001108 ALINE JAQUELINE AMES **.304.078** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001463 ANDREIA CATARINA DOS SANTOS **9011** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
003541 CLARICE BRAGA DE AMORIM MOKFA **1727** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001317 DYONI KAMILA DA ROSA **38334** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004696 EDUARDO DA SILVA **9776653** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000429 ELIANI PATRICE BESEN FURTI **9872** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004244 FERNANDA DESENGRINI REDIESS **20374** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004044 FREDERICO MIGUEL FERRON **91075** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004600 JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA **90667** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
003805 JOICE SIQUEIRA DA SILVA **74370** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002111 JOSINALDO GOMES MACEDO **0.831.592-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002953 LETÍCIA CRISTINA FERREIRA VIEIRA **37708** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002448 MIRIAN GRACIELI SIMSEN SIMON **4862** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004063 MIRIAN ZANON **0998** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004291 OSLEANDRA DE OLIVEIRA DIAS **18937** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004094 PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA GOES **91541** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004309 ROSELI GERMANO PEREIRA **1702** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000352 SAMARA KRUMMENAUER DE OLIVEIRA FLORES **9312250** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002739 SILVANE DE OLIVEIRA CARDOSO **004026** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002013 SIMONE APARECIDA AMBROSINA SOUSA SANTOS **9873** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001812 SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA ELIZEO **7624** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000955 SOLANGE ALINE SCHMIDT BUTKE **74942** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
003599 TATIANE SIMOES DE MORAES **95719** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
003527 VANESSA LUIZA FERREIRA **3313239** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001221 ADRENICE MUCH **617.170** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004620 ANGELA BEATRIZ TERRA **292767** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002031 ANGELA MARIA DE SOUZA **7174** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000006 ANGELICA FAUSTO DA COSTA **337226-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000582 ANGELICA GONZALVES DA LUZ **.982.792** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
004704 ANI LIZE LOFF ANTONELO **65394** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002094 CAMILA MISLAINE MORAES MULLER **7245339** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001178 CLAUDIA ROBERTA MANICA **98205** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002669 CLEONICE RIBEIRO LASKE **9827** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000231 DAIANE DENISE PARECY **0486083** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002435 DAIANE REGINA DOS SANTOS **04177** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001321 DANIELE CAROLINE GONÇALVES **01475** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D

004137 DANIELLY SOARES DA SILVA BOESING **198684** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
002598 DARLAN MARINHO DE MELLOS **21309** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
000856 DIANE DA SILVA SOARES **3369269** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 05-Térreo/D
001396 ESTEFANI CUNHA **53741** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002246 FABIANA DA SILVA UCHOA **857** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003153 GECIELI FHINBEEN SOARES **64727** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000007 GISELE CRISTINA SENGER TONELLI **60631** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000776 GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR **6088** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003377 JANE RUVER GENZ **14313** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002327 JOICI DO CARMO GULARTE **121646** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
004830 JOSIANE PEREIRA PADILHA **501** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002356 JUDIVANE MELO DUARTE **2812809** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000658 JULIA MARIA LUDVIG **74946** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000142 JULIANA RODRIGUES **85241** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002562 KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER **2213319** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000673 LOVANI COLOMBELLI **9285** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
001384 MAIARA DE LIMA RODRIGUES **55450** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002050 MARCIA CRISTINA RIBEIRO **9.361.199-** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000466 MARCIA MADALENA RAMBO **6304** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002668 MARLI DOS SANTOS ROGOGINSKI **6795** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000129 MICHELLY DAIANE PEDRY **00451** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003415 NOELI HACHMANN CERNY **4894** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
004584 ORSON SANTOS DE MORAIS **97** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002037 OZANA MARIA DOS SANTOS **20046** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
001692 RAFAELLA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO **2.361.7** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000563 REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO **33297** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003233 ROSEMERY KERBER **9873** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003272 SILVANE SERVELIN GOTARDO **4315** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002499 TATIANA RIBEIRO DA SILVA **33793** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000753 TATIANE CORREA BRITO **1711** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000443 TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN **23603** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003269 THAYNA BRITO BENTES **20568** MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital) UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002624 ERICA COSTA DOS SANTOS CORDEIRO **1548489** NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
004873 ADENILSON SEHNEM **255.728** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002093 ADIEL OLIVEIRA DE SA **80999** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000112 CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS **74** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003898 CLAUDINEI DOS SANTOS **8.648.249-6** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002270 CLEBER LEANDRO FONTANA **7080** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000205 CLEIPSOM ALAN PEREIRA ALVES **62945** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
004809 CLEONEI ALEXANDRE WEBER **974** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
004046 ERICSSON SCHUTZE **04028** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000130 JOSE IGNACIO VOGINHAK MARTINS **80415** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001811 MARCOS SELL **17434** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
004083 MILTON BEIGUE SOARES RIBEIRO **5165** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000888 NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA **5532** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003163 RODRIGO PEREIRA BERTO **91399** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001960 TAINARA FOKS DO NASCIMENTO **97699** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003985 TIAGO VALADÃO DA SILVA **68143** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D

002447 VALDIR BERNARDO SOBRINHO **6438** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003465 YASMIN MONANDRA DA SILVA **66413** OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000913 ADRIANA LOPES DO PRADO FONTES DA SILVA **2037** OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000257 GRACIELI DE OLIVEIRA JOSE **5058** OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003074 NATALINA GERALDA GRACIANA DOS SANTOS MEDEIROS TABORDA **706491** OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
001381 VITÓRIA EMANUELLE BARBOSA **70743** OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000304 VITÓRIA NATIELE VENÂNCIO ALVES **44228** OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000839 VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER **32364** OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003047 AGILENO ANTONIO DA SILVA **27090** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
000843 AMANDA BUTTINI RAIDE **09853** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004462 BEATRIZ GRIS BASSO **04042** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
001427 BRUNA KATIELY PEREIRA **0010829** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002041 CAMILA VANESSA ZSCHORNACK **3357** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004553 CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO **29209** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
002882 CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR **93743** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
004766 CÁSSIA LAURINDO SOARES **85415** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
003627 DANIEL ROBERTO DOS SANTOS **68610** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 19-1º/D
003173 FRANCIELE MARTINS DA SILVA **3809** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002969 GABRIELA SANTI MARIANI **6703** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000790 GRASIELLI PRADO BERALDI FELICIO **02468** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003231 LORENA BRINHOLE TEODORO DOS REIS **.004.714** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000758 LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA **9747** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003452 MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY **77223** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
001781 MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA **5520318** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004541 MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA **280** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
001980 PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA **22901** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002769 PATRICIA ALVES DA SILVA **14570** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000944 PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO **7281269** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004011 RENATO IURI BARAVIERA TOSTA **9604** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004834 RYAN MARCOS BACKES **.642.527** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000793 THAIS APARECIDA WESTPHAL **.591.037** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000368 UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA **471579** PALOTINA - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000154 ANDERSON RAIMUNDI **65837** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
004782 CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES **550.379** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000341 CARLOS EDUARDO ANDRADE **9903** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002623 CHARLES WILLIAN DE OLIVEIRA ALVES **612265** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001305 CLAUDEMIR DA SILVA **52277** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002267 CLEISON ANDRÉ DOS SANTOS **7276785** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003285 CLEITON DA SILVA ROMERA **1501** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000033 DHIONATA CARVALHO FARIA **99036** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003369 EDILSON LUIZ DA SILVA **3488** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002910 ELAINE BARREIROS RODER **8989559** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
000140 ESRAE DA SILVA **7455442** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002970 FABIANO MARTINS BRANDORFF **178.2** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
003123 FABIO APARECIDO SANTANA **00961** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
001916 ILSIVAN MENDES VIEIRA **1706** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 01-Térreo/D
002770 IONOMAR DALLA VALLE **470.207** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003367 JARDEL AUGUSTO COSTA **3939** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000684 JOÃO PAULO CORREA **5382** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001048 JOHNNY CARDOSO **40048** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000451 JOSÉ RENATO DOS SANTOS **4153474** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000534 LEANDRO RICARDO **15556** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000032 LEONARDO FRATA ALVES **677601** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000204 LUCAS DOS SANTOS **55459** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000958 MARCO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO **69052** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001907 MARCOS GUALBERTO DA SILVA **3191893** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
004321 MATHEUS AUGUSTO SOMENSI DE SOUZA **0927984** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001163 MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN **24511** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001024 RENATO VIEIRA BARBOSA **377** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001624 ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES **14166** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
004878 ROGERIO DOMINGOS DA SILVA **5417** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003823 ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS **4394** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000932 SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA **58756** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D

001032 TANIA DOS SANTOS DA SILVA **28945** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001061 VAGNER GONÇALVES MINCOFF **5490** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
004812 VALMIR NOGUEIRA **8456** PALOTINA - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003402 ADRIANA PEREIRA **651.805** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
002344 CRISTIANE APARECIDA DEOLA **8053** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
000256 ELIARA DE LIMA DA SILVA **80135** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 09-Térreo/D
003302 INARA DOMINGUES GOMES **55906** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000704 JAQUELINE WASOVICZ **23374** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000656 JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA **6245910** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001940 JULIANA DO CARMO DA SILVA **641** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
002585 JULIANA GUEDES SOUZA MORAES **7853** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
003301 MIQUELE OLIVEIRA DOS SANTOS **48934** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001477 MÔNICA DA SILVA DE MENEZES **96067** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004596 NILTON CESAR DA SILVA DEMAZZI **20789** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001539 RAILA JULIANE DA SILVA **098405** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
002405 RAQUEL THAIS CASARIN **28798** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
003575 ROSÂNGELA APARECIDA BORGES **66155** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004761 ROSELI ALVES MARTINS **9469** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001584 SIDCLEIA GARCIA DE OLIVEIRA **87707** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004665 SUELI SILVA DE SOUZA **1805** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000303 TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE **19529** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000014 THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA **648** PALOTINA - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004656 BÁRBARA THAINÁ DE SOUZA **14100** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002314 CLAUDIO CAMILO **8485** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003995 DAIANA APARECIDA SILVA SILVESTRE **279** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003116 JESSICA THAÍS SWALUK **09689** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002430 JOÃO PEDRO BARUKI MELO LEITE **049** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
001041 NEWTON DA SILVA NASCIMENTO BLACK **4519939** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002850 PATRÍCIA PEREIRA SANTANA SOUZA **4953601** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003461 VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO **85** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004623 ZAENNY DE SOUSA MORAIS **8** SANTA HELENA - Médico 24h UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000424 CLEBERSON RIBEIRO **78213** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003819 DIONILSON ANTONIO GALDINO **940110** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
002323 ELIANE DE CESARO **3019** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003815 FLAVIO ALVES MARTINS NOGUEIRA **4331876** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001746 GENIVAL ALVES COUTO **3048** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
002250 JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA **46847** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001367 LUCIANO JUNIOR VIEIRA **41074** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
004575 MARCOS MARTINS IANEGITZ **1394945** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001987 MILTON GONÇALVES JUNIOR **66605** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
002042 TADEU DE JESUS CRUZ FERREIRA **974911** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000146 ALINE NEGRINI DE MIRANDA **69404** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001210 EDINA RODRIGUES DA SILVA **6422478** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
003013 FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO **.899.813-** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
002621 GABRIELA DA SILVA NUNES **15524** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000771 JAKELINE KLASSEN MACEDO **6399799** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
002954 LETICIA CAROLINA VERA MELLO **.318.152-** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000403 MONIQUE RITIELI DO CARMO **004584** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004256 SAMARA CRISTINA SCHU **7948** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004773 ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI **80178** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003389 BEATRIZ BIBIANO DA ROCHA **06206** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004372 BERENICE FATIMA ALVES **6321** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004642 BRUNA FRAGATA DOS SANTOS **64963** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004634 BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO **07260** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002408 BRUNA WEBER **214197** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
001152 CAIO VINICIUS FERREIRA TEODORO **4032892** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002877 CAMILA VITORIA BORGES PARRA **98984** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
001123 CARLA SCHNEIDER VOSS **242589** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D

002860 CIRENE HERMOGENES DA SILVA **82** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002880 DALILA SANTOS DO NASCIMENTO **7736** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004543 DAYANE PEREIRA BERNINI DE SOUZA **06771** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
003852 DEBORA MARTINS DE CASTRO **790** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
000787 DEUZILENE DA SILVA OLIVEIRA **13** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
002736 EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ **44120** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004115 EDNA FERREIRA DUTRA **5402** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 20-2º/D
004074 EDUARDA DIAS SEVERO **51895** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002309 EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA **79313** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003286 ELIANEAPARECIDA DA VEIGA **44118** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002749 ELINEIA DE SOUSA FONTOURA **49** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
004206 EMERSON SULZBACHER **8562610** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003812 FABIANA CORIOLANO CAVALCANTI **113** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002924 FABIOLA QUEIROZ **5265** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003763 FERNANDO DA SILVA WALOSZEK FERNANDES **125** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
004570 FRANCIELLE DOS SANTOS MARTINS **63179** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
001634 GABRIELA MARCONI DE SOUZA DOS SANTOS **6343389** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000613 GABRIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA **8589229** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002011 GRACIELI NESKE **2882** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003373 GREICY KELLY DA SILVA GOMES **31076** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000748 GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES **90345** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
004664 GUSTAVO SILVA MORAIS **23878** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002661 IDIAMARA MARIA RECH CASTILHO **58322** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003916 ISABEL QUINONEZ ARGUELLO **63307** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
001454 ISABELA GUZZI PERUÇO **43374** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
001926 ISADORA KHAUANA ANTONIO GONÇALVES **99556** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000480 JOSIANE SPOHR **4501** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002200 KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI **35348** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000214 KARINA TONO DOMICIANO **0.387.249-** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002772 KATHLEENN NOGUEIRA LESSI **09830** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
004362 KATIANE MARTELO **8213** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003378 LARISSA GENERALI OLIVEIRA ZANONI **63669** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000179 LAUANA EMANUELLY FERREIRA **512** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003649 LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA **33929** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
001039 LUIZ RAIMUNDO DA SILVA **2091** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000719 LUIZA DE MARCHI FELINI **05908** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
001437 MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS **5796** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002370 MARCIO LUIS ODY BEVILAQUA **7551309** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003391 MARILENE GONÇALVES LEITE **26** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000551 MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER **61127** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002885 NATHANY CRISTINA GARDASZ PETRIU **65** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002658 PRISCILA ANDREIA MENTZ **6914** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000421 QUELLEN JASMINE OLIVEIRA RODRIGUES **09605** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002889 RAFAEL EDUARDO FANTINATI **9494** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
004860 RAVENA CAMILA LOPES NASCIMENTO **27177** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
000393 RAYSSA FERNANDA MACHADO DE SOUZA BROTTO **09595** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
002529 ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA **0381692** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 21-2º/D
003117 ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES **510.012** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002560 SAMUEL MENDES DA SILVA **1400054** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001913 SANDRA BREMER DE OLIVEIRA **3871** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002582 SAULO DIVINO MOREIRA BENTO DE OLIVEIRA **683** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002931 SOLANGE MARIA ZIMMER **683** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
004493 STEFFANI RODRIGUES DE SOUZA **510** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002999 VANDA FARIAS BATISTA **.079.763** TOLEDO - Enfermeiro UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002209 ADRIANA HARTMANN **4728** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
004078 ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA **33961** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
003526 AMANDA JAHN VINHOLIS **5096229** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000847 ANA TERESA PANDOLFO **20810** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002641 ANIELA POLIANA DUMKE MUELLER **88507** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002819 CAMILA DE FREITAS ANTUNES **.226.132** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
004738 CELINA KIMIE KUMAGAI NAKAMURA **7141** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
004560 CIMARA FRANCIELI BUDSKE **56073** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000941 DANIELY ZANOTTI **94008** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
003348 DINAIR DA SILVA KAISER SOUZA **4161** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002760 DOUGLAS RAFAEL BOCK **5371** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002109 EDUARDO AUGUSTO SCHAHCT KONZEN **8.302.439-** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001931 FILIPE ALMEIDA NERY **8964875** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000717 GISLAYNI CAROLINI DA SILVA **43177** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002535 IGOR FABRICIO DOS SANTOS **4357165** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001408 ISABELLY ZABINI CICOTE **6794709** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D

003949 JANAINA SARTORELLI **139.587** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000837 KARINE DE FREITAS INFANTINO AMBROZINI **51163** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000894 KAUANA EDUARDA DE SOUZA ALVES **0981179** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001091 LUANA PAOLA HAUPENTHAL **66454** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001928 MARCIA CRISTINA THOME **16832** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
003560 PEDRO AUGUSTO DE MATOS **760393** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002292 RAFAELI STRACKE **645085** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002998 SAMOARA GIACOMETTI **40587** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000875 TATIANY ALVES NIERRI **56353** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
003248 THALIA DA SILVA DE MATOS **2631829** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
003967 THAYNARA MARIS FERREIRA **53249** TOLEDO - Farmacêutico UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000859 ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE **72649** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001618 ALAN RICARDO NABARRETE **3046** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002098 ALESSANDRA MEIRA PONTES DA SILVA **19824** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
000181 AMANDA CRISTINA POHL **59331** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
004522 ANA PAULA PARCIANELLO **37954** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
002445 ANGÉLICA FACCO COCCO **1990** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 22-2º/D
001346 ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA **928899** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003639 BRENO EMANUEL SANTANA REGO **1877** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002733 BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA **68088** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002318 DANIELE VERÔNICA WEILER **37264** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002544 DEBORA GIACHINI LENHARDT **59348** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004199 EDUARDA FERRETO **41037** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003006 EDUARDO LANG TEN CATEN **7085659** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
000911 ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA **86543** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004114 HENRIQUE PRATI **7402** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003126 IGOR ALEXSANDRO FURMANN DA SILVA **7571592** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
000835 INGRID NASCIMENTO LIMA **39641** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003055 JAYME EUCLYDES PICASKY DA SILVEIRA FREITAS **00588** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
000649 JEAN CARLOS BEZ FONTANA **9239** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002337 JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA **61641** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003019 JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO **4987** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004430 JOYCE REGINA DA CRUZ **2145** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003111 JULIANA YUKARI OSHIRO **15195** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003125 LETICIA SILVA BARROS **1428** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004391 LIA AGUIAR DA SILVA **01995** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003099 LIANARA KETLIN TAUCHERT **11651** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 06ESP-Térreo/D
002771 LUANA BEATRIZ KOSMANN **35071** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002374 LUIS GUSTAVO PAGLIARIN **9495239** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003345 LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI **376569** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003151 LUIZ EDUARDO DAMBROS **.9** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004593 MARCELA YUMI OBATA **688938** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003336 MARCOS VINICIUS DA SILVA **4452** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002682 MAYANE TAYNÁ DA SILVA **01426** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004552 MAYLA DANIELLA BRAZ PINTO **50342** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002838 MILENA BELLI BOCHNIA **23888** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
000985 NELSON SALDANA BAPTISTA **5** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002787 PATRICIA CRISTIANE RIBEIRO PINHEIRO **9173** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002441 RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDA **5533** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002713 RODOLFO DOS SANTOS BARROS **9396** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002407 SARAH EVELYN SILVA FERNANDES **410** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
002721 STEPHANIE PIANARO DE CASTRO **2403219** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003323 THAYNA CRISTINE DE SOUZA **1663** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
000184 VINICIUS EDUARDO RIBEIRO SALLES **58195** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 07ESP-Térreo/D
001998 WADAD GABRIELLY HAMAD **23221** TOLEDO - Médico 12h UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004749 ADRIANO ANDRE SILVA SANTOS **03** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
001672 AMANDA FREIRES DA SILVA **175262** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
001869 ANDRÉ AUGUSTO FUJIKI **38248** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
003022 ANNA LUIZA TEIXEIRA DELLA COSTA **53442** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 23-2º/D
004122 BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA **63134** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
002358 BRUNO LUÍS PINTO MOURA **5659911** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000537 CAIO HENRIQUE NOBRE CABRAL **4.933.689-** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
001325 EDUARDO FICAGNA **.534.414-** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003244 ELIANE FERREIRA GHIDINI **2483** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004743 ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO **548404** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004285 FERNANDA BÁRBARA MACÊDO RIBEIRO **3210925** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
002179 IGOR DAL POZZO DA COSTA **59451** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004769 JOÃO VICTOR FÁVERO LENHARDT **1.552.809-** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
002324 LEONARDO JOSÉ KUHN **31007** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D

002646 LEONARDO MENEGUESSO BIDÓIA **27531** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004805 LETICIA HELENA DOS REIS SILVA **264** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000963 LUIZ ANTONIO FERREIRA PENHA JUNIOR **0** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003904 LUMA MAGALHAES FERREIRA **652** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000323 MARA MILENA AGUERO VALENSUELA **9050151** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003828 MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES **6268979** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004594 MARIO WESLEY FERREIRA **42672** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000249 PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR **7** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004500 SERGIO RODRIGO BECKER QUADROS DA SILVA **21532** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004591 SIMONE FERREIRA ALVES **9** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
002752 THIAGO PANTOJA CORREA **225** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004794 VITÓRIA CAROLINE REIS BONAFEDE **918** TOLEDO - Médico 24h (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000629 AMANDA ZAMONER **0028159** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000864 ANA BEATRIZ DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES **49582** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
001582 ANA CAROLINA GRANDE **5355598** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003036 ANA PAULA ASCARI MEURER CORREIA **54999** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
002315 ANNA VICTORIA VERGINASSI **131.3** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003745 BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU **686** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004494 CAMILA CRISTINA STEINMETZ BECKER **5841** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003613 CAMILA MOREIRA BARBOSA **.431.8** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000877 CARLOS FERNANDO ZORZI FILHO **60198** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003662 CAROLINY GEHLEN **536** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
001707 CESAR KUHNEN **5743** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003426 CLAUDETE BRIETZKE **305306** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003727 CLAUDIA REGINA STIIPP **9547** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000990 CLEISON FERREIRA DA SILVA **55000** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003725 DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE **50817** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
003066 DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS **54689** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
000622 DANIELA DE CAMPOS PERIN **.738.639** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004806 DANIELA VIEIRA DE PAULA **85099** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 24-2º/D
004489 DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA **52416** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001243 DARLAN BORGES MACEDO **395** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003390 DÉBORA DA SILVA CONCEIÇÃO **4280** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
000928 DEBRAIL ALVES NETO **889** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
002155 ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES **07557** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003463 ELOISA CRISTINA PIEZZOTI OLIVEIRA **84032** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003251 FABIANO WICTHOFF DITTERT **6665789** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
000188 GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS **1764889** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
000795 GABRIELA BRAVIM DE ARAUJO **789** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
004839 GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS **1015** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003194 GUILHERME AUGUSTO DE BORBA **205685** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003630 GUILHERME RAMOS LIMA **29512** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
002106 IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA **484** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
002995 IGOR EIDI PIRES KAWAMOTO **31142** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001590 ISABELA MACEDO RIBAS **34234** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001087 JAÍNE FRIGHETTO **016659** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003056 JENNEFER DE SOUSA LUZ **01961** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001981 JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA **2927311** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
004737 JOAQUIM FERNANDO VARGAS DORNELLES DA ROCHA **3733** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
000951 JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI **1820** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001011 KAIK GABRIEL MORAES **85049** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003024 KATRINE DE SOUZA FERREIRA **529** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001416 LAURA BEATRIZ SEGAT **51946** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003667 LEONARDO DE FREITAS CARDOSO **49708** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003467 LEONARDO YUDI MATSUMOTO **15162** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001014 LETÍCIA LUMI NAKAMURA **25946** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001335 LUANI RISSO CARDOSO **1** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001448 LUCAS MOTTA PAZ **31096** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
004506 LUIS HENRIQUE FERREIRA **90037** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
004221 LUNA DE CASSIA BONOMO **00432** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003700 MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO **89424** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003059 MARIA LUIZA CAMPAGNOLO **2290416** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
000576 MATEUS BELL'AVER **82810** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003652 MATHEUS LIRA HENZ **16480** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
003511 MATHEUS NOZOMI TSUTUMI **5782279** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
002848 MATHEUS PEREIRA CRUZ **44273** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
001778 MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN **70539** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
000747 MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI **69176** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
002157 MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR **4722** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D

002066 MONICA PATRICIA DE SOUZA **35057** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 25-2º/D
004019 MONIQUE VIEIRA GERALDO **82657** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002751 NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA **253117** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002922 NATYELE RIPPEL SILVEIRA **17999** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002935 NICOLY MAGNES SEHN **67658** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002684 PABLO GUARISCO FERREIRA **5831** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001294 PAOLA BERNARDI DA SILVA **3057** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000689 PAOLA LIS OCHIAL DE BARROS **23910** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002948 PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON **84441** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002680 PAULO VITOR LEAL PEREIRA **9532194** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000897 PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA **.567.551** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000889 RAFAELA BEARZI RESTON **9** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002991 RAFAELA POLONI FERREIRA **90645** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
004159 RAMILLE MACHADO SALES NEULS **9381945** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000637 RAYSSA CRISTINA SOUZA **866** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003131 SABIN KHOURI **1578** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000620 SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA **5336** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001643 SAULO GUILHERME SILVA RIBEIRO **595** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003542 THALIA MAYUMI KIMURA **70772** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003552 TIAGO SPRICIGO **8991** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001231 VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS **46534** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002513 VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS **59351** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000798 VINICIUS KLOSOWSKI **59867** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002647 VINÍCIUS MENEGUESSO BIDÓIA **27526** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003522 VITÓRIA ADAMEK PILOTO **92461** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003480 VITORIA GABRIELA GRANDO **8414229** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003289 WANDERSON WRUK **9212** TOLEDO - Médico 24h (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002758 ADEMAR WAGNER **7.043.739-0** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
004503 ADRIANO JANN MOTTA **5379** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003242 ANDERSON LUÍS MAFFIOLETI **3282019** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003999 ANDERSON RODRIGO DE SOUZA **3879** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
004744 ARGEO MONTEIRO DA SILVA **9791** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
003531 ARISTON JOHN BORGES RODRIGUES **38081** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
002016 CLEOFAS GONCALVES **3454** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000592 CLODOALDO VIEIRA **4124599** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
001882 CRISTIAN DIEGO ALMADA BALBINO **8267** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 02-Térreo/D
000721 CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA **69062** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001698 DIEGO ALAN DREY DA ROCHA **6501084** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004502 DOUGLAS DA COSTA **3.768.329-** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000964 EDEVILSON DE SOUZA LEAL **1494** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001126 EDUARDO COSMANN **73489** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002481 EDUARDO FERREIRA RAMOS **9990** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000959 EVELTON DOS SANTOS PEREIRA **3075** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001977 EVERTON JÚNIOR MIGUEL **37335** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000477 FÁBIO GONÇALVES DIAS **44857** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001229 FÁBIO JUNIOR PEREIRA **63791** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002707 GELCIMAR ALVES PEREIRA **2660989** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000611 GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA **2763036** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
003265 GUSTAVO HENRIQUE SANDESKI **56834** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002411 HERNAN JOSE DE LIMA SANTOS **537** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000800 JEFERSON RICARDO CARDOZO **33849** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000469 JOSUE MARCOS DA SILVA **55703** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004542 LOYANE GABRYELLE MARQUES VARJAO **70621** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004659 LUCAS LISOWSKI CARVALHO **5484389** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004039 LUIZ ARAUJO DOS SANTOS **9314** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002036 LUIZ VILSON SCHEID **2201** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
003964 MADERSON ALVES FERREIRA **59438** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004588 MAIARA ALVES DE JESUS **7624479** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
003250 MAYCON ANTÔNIO HEREK **1090509** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004889 MICHAEL LARIO HIRSCH **736979** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
000825 OZIEL MELO DE VASCONCELOS **68283** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004367 RODRIGO RUIS DE OLIVEIRA **4276077** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004641 SANDRO JUNIOR VALENTE QUEIROZ **7503** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004025 UESLEN BARBOSA CARDOSO **46984** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
004703 VAGNER RENAN SANTANA LINK **4486486** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001022 VALDINEI DE OLIVEIRA GUERRA **2201869** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002761 VINICIUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA **5078900** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002923 WILLIAN CESAR BLOOT **7458** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D

001002 WILLIAN VICTOR DE SOUSA **16804** TOLEDO - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002184 ANGELA MARCIA DOS SANTOS **6718918** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003826 BIANCA WATANABE **96436** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000202 ELIANA DE SOUZA DE SA MOTTER **793** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
000896 EVELINE DALLA COSTA MARTINS DA SILVA **1258** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001872 GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES **51473** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
004361 JOICE MAYARA CARDOSO DE ARAÚJO **608351** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
004481 JORGE MACHADO ALENCAR **4** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001404 MARIA EDUARDA CAMARGO **65299** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003462 MARIANE BARBOSA **61964** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
002904 MILENE APARECIDA DE MOURA GLAAB **68806** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001922 NICOLE TERRA DA SILVA **01190** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003750 PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE **6509** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
003122 PRISCILA KIELING **35880** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
004725 RAFAEL BARACY MARQUES **18499** TOLEDO - Nutricionista UNIOESTE - Campus Toledo 26-2º/D
001619 ADELSO ROBAK ROSA **22344** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001298 ANA PAULA THOME **04283** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
003686 ANGELA CRISTINA BENASSI BACCHI BASTOS **501.527** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001730 ARNALDO GABRIEL MARECOS JAIME **15957** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001644 BRUNA SOUZA DOS SANTOS **52287** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004846 CARLIANE PINTO BARBOSA **544** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
002801 CAUANA CORREIA DE SOUZA **5880** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001974 CINTIA CRISTINA DOS SANTOS **88926** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000930 CLIZZILA SAMANTHA TEIXEIRA **37006** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
003070 DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING **13897** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001058 DAYANNE DE ALMEIDA MATOS **387368201** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
001444 ELAINE MARIA PICK **896032** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000714 ELIZABETE PIRES NUNES **34821** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
003332 ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA **7917** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
000587 FABIANE SOARES DIAS ALMEIDA **0797979** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 10-1º/D
004694 FABIO DE SOUSA FERREIRA **978** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003454 GABRIELA CAROLINE FERGUTZ **51617** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000623 GEANE APARECIDA NASCIMENTO **56443** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
001149 GISELE BATISTA DOS SANTOS FERREIRA **95982** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002651 GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA **57820** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002019 HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA **17458** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003325 IZABELA REGINA SAVARIS **.518.566** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000975 JAQUELINE DUARTE DO NASCIMENTO **77966** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000826 JÉSSICA CAROLINE SANTANA **5503159** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002873 JESSICA XAVIER CARMO **997710** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002178 JOANA DARC OLIVEIRA RAMOS DE ALCANTARA **634** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003518 JOÃO TOMAZ DA MOTA **0159** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000395 JOEL FLORENTINO DE SOUZA **6605296** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000397 JOSIMAR FRANCISCO VIEIRA **6243** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002747 JULIANA CRISTINA FIUSA **35847** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002579 JURACI CARDOSO GERONIMO **13931** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000143 KAINAN GABRIEL DE CAMPOS **956800** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000051 KEILA REGINA ORTIZ **1331** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003809 KETLYN PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA **00253** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003831 LAURA HELENA MAIA DA COSTA **1.131.1** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002753 LIDIANE DE SOUSA VASCONCELOS **68287** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000614 LUCIANA CALOU DA PAIXAO **882460** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
001423 LUCILENE SOUZA DA TRINDADE **8381** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003540 LUIZ CARLOS PAIM DE ANDRADE **6127** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
004488 MATHEUS HENRIQUE DOS REIS LIMA **9.944.009-** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D

004608 NELSON FAGUNDES **4** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002886 PÁBILA DOS SANTOS COSTA **15451** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
001821 PATRICIA SOUSA PEREIRA DO NASCIMENTO **0804089** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
001769 PRISCILA REFATTI **95985** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000818 RAQUEL CRISTINA CARRARO **10525** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
004197 REGIANE CRISTINE BISPO **05776** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
002504 REGINA COELHO SIQUEIRA **7762** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003139 ROSELI FERRREIRA COELHO **6314** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
001929 SIDINEIA LUIZ GONÇALVES **441496** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
001272 SUELI MEZABARBA DE OLIVEIRA **7126** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
003473 TATIANI PRADO DA SILVA ALEIXO **50318** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000008 TOMAZ LIMA DOS SANTOS **9460** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000731 VALDIRENE APARECIDA FERMINO **04959** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000326 VANESSA DOMINGUES GARCIA **63731** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 11-1º/D
000396 VANIA FATIMA GEHLEN **94263** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002009 YARA ANGELO MARTINS **4899732** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000802 ADCLEY DOS SANTOS MORAES **96907** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002502 ADRIANE CRISTINA HUBNER **7495** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
004107 ALINE FRANCIELLE GOMES **7842** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003101 ANA CLAUDIA WRUK STARK **66489** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
004195 ANA CRISTINA CAMPOS **4192** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
001736 ANABEL MEDEIROS DOS SANTOS **6334** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002731 ANDRE CARLOS DE SOUZA **05976** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000253 ANDREIA PONTIM DO NASCIMENTO **2754** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
004734 ANDREIA SANTANA SCAIN **09942** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003479 ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS **02693** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002561 BRUNA FRANCIELE DE PAULA **3158** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002587 BRUNA JENNIFER BIAZOTO **32475** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000461 CARLA DIONISIO BINOTTO **72836** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003833 CINTIA CAROLAINE SCHONS DOS SANTOS **05059** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003264 CLAIR ELIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO **4794** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002518 CRISTIANE DA SILVA LIMA **22807** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003232 CRISTIANE SCHMIDT FRANCA **421** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003914 DALVA WALTEMAN ZANROSSO **6808** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000348 DANIELE MARIA DE SÁ CERQUEIRA **467522** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003493 DOUGLAS RAYSON SILVA COSTA **9227585** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000089 ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS **9501837** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003255 ELIANE APARECIDA BELLON REIS **1234619** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000752 ELIANE DE OLIVEIRA ABREU **826.737** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000589 ELIELMA MATOS DE SOUZA **98281** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003708 ELISETE APARECIDA MOREIRA **9346** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003098 ELLEN PATRICIA DE FREITAS **5646** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000925 EVELIN TATIANE JEGGLE SERAFIM **.598.870** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000355 FRANCIELE LUCIA BELLON **9979749** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
001418 FRANCIELE PADILHA **0932** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
000448 INGRID APARECIDA XAVIER DOS SANTOS **5091** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
004576 IONI ALVES CARDOSO FERNANDES DE ARAUJO **3606** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002275 IVANIR DE ALMEIDA PINHEIRO **540.894** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
002462 IZAURA CLAUDETE DE MERCEDES IARUCHWSKI **18815** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
003591 JADSON SILVA DOS SANTOS **379** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
001777 JANAINA BARRETO DA SILVA **0327727** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D

003678 JESINARA SILVA LEITE **629** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
004149 JESSICA TALITA FILHO **05942** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 12-1º/D
001669 JOICE CAROLINE KUHN **94790** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
001341 JOSELI STROHER **45287** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004095 JOYCE GONÇALVES DA SILVA **64296** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004885 JUCELIA VIEGAS PEREZ **84316** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
001299 JUCENI DOS SANTOS DREY **0561619** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000373 KARINY COSTA DE OLIVEIRA **96599** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002881 KELLY CARINA LOHMANN **7083** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000845 KIMBERLI FERNANDA ALVES DE LIMA **** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002268 LARISSA GOMES PEREIRA **25579** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
003796 LAUCIELI DIAS CORREIA **00** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
003969 LEIA FERNANDA BARTOLOMEU **.014.050** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004449 LEIGESIANE DOS SANTOS **2917** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000898 LORENI PAULINO **7059981** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002124 MAGNA CARLYLE MILNIKEL **932945** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
003034 MARIA APARECIDA FERREIRA GANDARA GONÇALVES **988.214** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
001031 MARIA BERNÁGINA ALVES MAGALHÃES **9355** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004264 MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA **5395435** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002746 MARIA MARCIELE KOSTKA DE SALOMAO **4.850.559-** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000028 MARIANA MALVESTIO **17614** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
001678 MARLENE ORTIZ DE ARAUJO **8919** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002635 MARLI DILL **2796719** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004663 MAYCON DOUGLLAS BERALDO SILVA **94418** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002915 MONICA BUENO VALADAO **5813** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
003648 NATÁLIA VITÓRIA FREITAG **04208** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000657 NILSON CAMILO DE ANDRADE **9279** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002959 PATRICIA MAIARA DA SILVA FERREIRA **696** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
001760 PATRICIA SIMONE DO CARMO GABRIEL **1465** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000725 PEDRO HENRIQUE DA FONSECA **01535** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002336 PETTERSON CARLOS BATISTA SANTOS **030** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000314 RAFAELLA ZOTTIS SANCHES **1556** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
003846 REBECA SILVA LEITE **42569** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000857 ROBERSON THIAGO BERTOLIN **7743** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004176 ROSANGELA LUIZA RODRIGUES BARBOSA DE JESUS **1134** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002266 ROSANI SANTA MARTINELLI GROELER **1006** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002808 ROSELI ROSA DA SILVA MOTA **413.931** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
001635 ROSENEIDE DO NASCIMENTO LIMA **4525** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000939 ROSENI ROSA DE SOUZA **6418157** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
000655 ROSILENE ELIZA DE SOUZA BRAGA **67966** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
002291 ROSINETE FABIAN PIANCOL **14765** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 13-1º/D
004439 SABRINA AVELINO BARBOSA **563** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000235 SAMIRA BAHIA FACCIOCHI **204** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000654 SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS **5967** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004571 SILVANIA CRISTINA JOSÉ AGOSTINHO **5913** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003259 SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO **468.584-** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000884 SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS **89091** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000412 TALITA MARTINES NEVES DE LIMA **385163** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000340 TATIANE OLIBONE DE CAMARGO **18745** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003419 THAINÁ DE MELO COELHO **59422** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
002228 THIAGO PIRES SOARES **21101** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003770 VILMA VIEIRA LIMA **5236** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
002372 WANDERLEY DA SILVA FIRMINO **5776** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003360 WANESSA BEATRIZ DIAS CARDOZO **94830** TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA) UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D

002832 CLEITON DOMINGUES PIVA **65942** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001751 EURICO DE OLIVEIRA **5282347** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
003311 JOAREZ DE OLIVEIRA THOMAZ **08194** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001743 ROGERIO DEBONI SEREIA **6207** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
001745 SIMONE DE OLIVEIRA MARTINS **7213** TUPÃSSI - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
003243 CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO **0354** TUPÃSSI - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D

000948 LENIR OLIVEIRA MARTINS DE FREITAS **38867** TUPÃSSI - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003743 MARCIA DAPONT DA SILVA **4835** TUPÃSSI - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000017 NIVALDO DUTRA PASTUSKO NEUBERGER **468** TUPÃSSI - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004275 BRUNO GUILHERME PIRES FERREIRA **4211** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 03-Térreo/D
002302 CLAUDINEIA LAGO DE MOURA **57236** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000225 CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA **08147** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000411 GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS **4455** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
002723 ISAEL PEREIRA DA SILVA **7952** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
004828 LUCAS PARDINHO DA FONSECA **11416** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
000893 THIAGO DORNELLES BRAJAK **3618** VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista UNIOESTE - Campus Toledo 04-Térreo/D
003547 DEISE DE OLIVEIRA NARCISO **5571789** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
003237 DENISE RODRIGUES DA SILVA GATES **01403** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004336 GILVANEIDE ROBERTA DA SILVA **364** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
001602 GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH **92110** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
001308 HADSON FELIPE DA SILVA **16734** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004106 JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR **959** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000474 LEONICE ROCHA CEZIMBRA ROSA **19453** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
000969 REGIANE MEDINA **59521** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
002905 ROSINEIDE PEREIRA NEVES ANTUNES **99516-** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
001079 SANDRA REGINA DE MORAES **839** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D
004671 SANDRA REGINA NEGRAO DA SILVA **1276** VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem UNIOESTE - Campus Toledo 14-1º/D

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:699CAA2D

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	2/08/2025	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	654.335,88	15/10/2025 a 31/12/2025
CASCAVEL	2/51/2025	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	363843,44	02/12/2025 a 31/12/2025
CORBELIA	2/88/2025	09.311.360/0001-89	ZAIRA DENIZE FORTUNARO DE ALMEIDA	300.000,00	11/12/2025 a 31/12/2025
MARECHAL CANDIDO RONDON	2/24/2025	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	104.971,68	15/10/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Municipal 2025
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260116_144149_58.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260116_144104_9.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260116_143908_35.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260116_143959_44.pdf

Cascavel – PR, 19 de janeiro de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A75B436A

CONSAMU
PORTARIA Nº 006/2026

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

Art. 1º - Considerando as Leis Federais nº662/1949, nº6.802/1980, nº 14.759/2023 e nº9.093/1995, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;

Art. 2º - Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços administrativos;

Art. 3º - Ficam estabelecidos os dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente da Administração para o ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 16 de fevereiro - segunda-feira: (ponto facultativo);

- 17 de fevereiro - terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);

- 18 de fevereiro - quarta-feira: Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

- 03 de abril - sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional);

- 20 de abril – segunda-feira: (ponto facultativo);

- 21 de abril – terça-feira: Tiradentes (feriado nacional);

- 1º de maio – sexta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

- 04 de junho - quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);

- 05 de junho - sexta-feira: (ponto facultativo);

- 07 de setembro – segunda-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);

- 12 de outubro – segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

- 28 de outubro – quarta-feira: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

- 02 de novembro – segunda-feira: Finados (feriado nacional);

- 14 de novembro - sábado: Aniversário do Município (feriado municipal);

- 15 de novembro - domingo: Proclamação da República (feriado nacional);

- 20 de novembro – sexta-feira: Consciência Negra (feriado nacional);

- 24 de dezembro – quinta-feira: Véspera de Natal (ponto facultativo);

- 25 de dezembro – sexta-feira: Natal (feriado nacional);

- 31 de dezembro – quinta-feira: Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 4º -Os dias de feriados e ponto facultativo previstos nesta Portaria não se aplicam ao serviço ininterrupto (24 horas).

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/Pr, 16 de fevereiro de 2026.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F5C595F5

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 010/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **19/01/2026 a 23/01/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	019/2025	Luana Arielli Bassegio	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3BCDCF71

PROJUR

2.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACZ0F86	275710S000000964	04/11/2025	56732	
ARR5F19	275710S000001038	06/11/2025	56732	
BEO0H58	275710S000000989	05/11/2025	56732	
DIQ9052	275710S000000774	04/11/2025	56732	
OOG7F31	275710S000000779	04/11/2025	56732	
TBT8J91	275710S000000848	05/11/2025	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/01/2026 13:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:017D13A7

PROJUR

DECRETO 032/2026 DATA: 16.01.2026 EMENTA: ATUALIZA TABELA DE BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE PARA OS ESTAGIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2009 E 2.168/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e das Leis Municipais nºs 1.616/2009 e 2.168/2021, e,
Considerando que a bolsa auxílio e o auxílio transporte dos estagiários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, são atualizados com base na Unidade Fiscal de Guaíra (U.F.G.),
Considerando o Decreto nº 643/2025 que fixou em R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Guaíra – U.F.G. a vigorar durante o exercício de 2026, e,

Considerando o memorando online sob nº 200/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte para os Estagiários, em conformidade ao "ANEXO 01-B - Contratos Celebrados a partir da alteração - Lei nº 2.168/2021", nos seguintes termos:

Níveis de Estágio	Carga horária dia	Bolsa Auxílio		Auxílio Transporte	
		Quantidade de U.F.G.	Valor	Quantidade de U.F.G.	Valor
I - Educação Especial e Fundamental (Inc. I, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	4,5	R$ 286,02	3,5	R$ 222,46
II - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	7	R$ 444,92	3,5	R$ 222,46
III - Educação de Nível Médio Regular e Profissional do Nível Médio (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	10	R$ 635,60	3,5	R$ 222,46
IV - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	4 horas	14	R$ 889,84	3,5	R$ 222,46
V - Educação de Nível Superior (Inc. II, art. 10 da Lei 11.788/2008)	6 horas	20	R$ 1.271,20	3,5	R$ 222,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58E000FF

PROJUR

DECRETO Nº 031/2026 DATA: 16.01.2026 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 016/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 016/2026 de 14 de janeiro de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento n° 1128/2026 protocolado por MARIA VERÔNICA BIANCHINI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.148.629-XX, sito a Comunidade Rural Cruzeirinho no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 07 (sete) sacos de milho no valor total de R$ 1.954,44 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 1.954,44 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1135/2026 protocolado por JOÃO CARLOS FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.661.379-XX, sito Comunidade Rural São Domingos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 1 (um) saco de milho no valor total de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1125/2026 protocolado por EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.630.399-XX, sito a Comunidade Rural São José no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 04 (quatro) sacos de milho no valor total de R$ 1.116,80 (um mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 1.116,80 (um mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1131/2026 protocolado por NADIR ALVES DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.142.179-XX, sito a Comunidade Rural São Domingos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 12 (doze) sacos de milho no valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1134/2026 protocolado por JOSÉ CARLOS DE FREITAS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.363.029-XX, sito a Comunidade Rural São Domingos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 1 (um) saco de milho no valor total de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1132/2026 protocolado por JOSE GERALDO VAZZOLER, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.085.519-XX, sito a comunidade rural do São Domingos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 1 (um) saco de milho no valor total de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1130 /2026 protocolado por JANILSON LUIS HOBOLD, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.344.969-XX, sito a comunidade Rural do Santo Antônio no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 3 (três) sacos de milho no valor total de R$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1126 /2026 protocolado por HELIO FALKOSKI, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XX.X64.599-XX, sito a Comunidade Rural do Cachimbeiro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 5 (cinco) sacos de milho no valor total de R1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais), perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1127/2026 protocolado por VILSON PEREIRA BARROS, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.179.496-XX, sito a Comunidade Rural do Cachimbeiro no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 8 (oito) sacos de milho no valor total de R$ 2.233,60 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 2.233,60 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1129/2026 protocolado por ROSANE DE SOUZA ROMÃO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.280.639-XX, sito a comunidade Rural Agua Verde no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 3 (três) sacos de milho no valor total de R$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 837,60 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1138/2026 protocolado por SILVANIR ROSSET, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.508.909-XX, sito a Comunidade Rural Maracajú dos Gaúchos no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 20 (vinte) sacos de milho no valor total de R$ 5.584,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 5.584,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1137/2026 protocolado por LEONARDO MANAGO, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.146.419-XX, sito a Rua Altemar Dutra, Comunidade Vila Alta no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 1 (um) saco de milho no valor total de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Requerimento n° 1139/2026 protocolado por IVONE ANDRADE BORGES TOSTE, pessoa física, devidamente inscrito no CPF n° XXX.583.349-XX, sito a estrada da Subestação, Comunidade Rural Água do Bugre no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual o solicita via fomento o incentivo de insumos (semente de milho para a produção de silagem) sendo 8 (oito) sacos de milho no valor total de R$ 2.233,60 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) perfazendo assim o valor total de fomento de R$ 2.233,60 (dois mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D7FB046

PROJUR
DECRETO Nº 033/2026 DATA: 16.01.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO, matrícula 24350-01, admitida em 09/09/2010, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 03/02/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA82C021

PROJUR
DECRETO Nº 034/2026 DATA: 16.01.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LEANDRO CESAR MARCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **LEANDRO CESAR MARCIANO, matrícula 31108-01, admitido em 16/09/2025, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos, com desligamento em 17/01/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2CE1820

PROJUR
DECRETO Nº 035/2026 DATA: 16.01.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO EDUARDA BARBOZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **EDUARDA BARBOZA, matrícula 30463-01, admitida em 22/05/2023, concursada para o cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos, com desligamento em 19/01/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7330F44E

PROJUR
DECRETO Nº 036/2026 DATA: 16.01.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CARLA PAGANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **CARLA PAGANELLI, matrícula 28037-01, admitida em 22/04/2013, concursada para o cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação - Efetivos, com desligamento em 15/01/2026, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D95734C9

PROJUR
ERRATA Nº 001/2026 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 085/2025

Na Portaria nº 026/2026 de 13.01.2026, concernente Férias do Servidor Público Municipal, a seguir mencionado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.01.2026 - Edição nº 3447 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13510 de 14.01.2026 – página B 14– caderno de publicações legais.

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
João Carlos Gambim Junior	29363-01	2023/2024	04/02/2026 a 05/03/2026

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
João Carlos Gambim Junior	29363-01	2023/2024	31/01/2026 a 01/03/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8DD7637

PROJUR
PORTARIA Nº 044/2026 DATA: 16.01.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.377/2024, 065/2025, 1.419/2025, 1.997/2025 e **036/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Alessandro Rocha Rodrigues	19607-01	2025/2026	19/01/2026 a 11/02/2026
Alexandra de Cassia Soares Largura	30740-01	2024/2025	18/02/2026 a 28/02/2026
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez	24503-01	2023/2024	20/01/2026 a 13/02/2026
Flavio Cesar Ames	29823-03	2025/2026	26/01/2026 a 04/02/2026
Luana Mayara de Almeida	29767-01	2023/2024	03/02/2026 a 22/02/2026
Monica Calistro Miculis Soares	30596-01	2024/2025	19/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B3DE43A

PROJUR
PORTARIA Nº 046/2025 DATA: 16.01.2026 EMENTA: SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo Digital sob o n° 782/2026 e o memorando online sob o nº 2041/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho daservidorapública municipal **GLACI VIEIRA**, Matrícula Funcional nº 1155-01, admitida para o emprego deAgente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, a partir de 12 de janeiro de 2026, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à data de 12 de janeiro de 2026 .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AEADEA9F

PROJUR
PORTARIA Nº 047/2026 DATA: 16.01.2026 EMENTA: EXONERA SERVIDORA DA COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada Carla Paganelli, da Função de Coordenadora de Sistemas de Informação, simbologia FG4, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 15 de janeiro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A84F8E95

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 013/2026 DATA: 12.01.2026 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos, artigo 46 da Lei Municipal nº 1.247/2003, CC artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 3.797/2025,

DECRETA:

Art. 1o Conceder a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais à servidora **DANIELI DE OLIVEIRA BARBIERO,** matricula nº 29339-1, admitida para o cargo de Educador Físico, lotada na Diretoria de Esporte e Lazer - Efetivos, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2o Não haverá prejuízo na remuneração, conforme decidido do Acordão do Recurso Extraordinário nº 1237867.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta redução será definida pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 12/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC83EAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE (MULTIBRINQUEDO) PLAYGROUND, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 11,20 COMPRIMENTO X 2,50 LARGURA X 3,50 ALTURA, CONFORME DESCRITO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **26 de janeiro de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:116835AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 009/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

30.002.12.361.0013.2059 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – Equipament e Material Permanente - fonte 3000 -	60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3000 – Recursos Livres Exercício anterior	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13D75EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 16/01/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Rosangela Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE560009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Extensão de Carga Horária conforme dispõe a Lei Municipal nº 1867 de 06 de janeiro de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Servidor	**Cargo**	**%**	**Base Legal**
Beatriz Cristina Pedrozzani	Arquiteta	100	Art. 1º,I,"d"
Diego de Melo Paulo	Professor de de Educação Física	100	Art. 1º,I,"d"
Edilaine Cristina Laurindo Silva Clímaco	Nutricionista	50	Art. 1º,I,"b"
Ednilson da Silva	Professor de Educação Física	100	Art. 1º,I,"d"
Hingredy Cassimiro Maratti	Dentista	100	Art. 1º,I,"d"
Jivago Jose Lucas de Souza	Professor de Educação Física	100	Art. 1º,I,"d"
Josiane Alvares	Farmacêutica	100	Art. 1º,I,"d"
Josimara da Cruz Matheus	Assistente Social	100	Art. 1º,I,"d"
Marcio Antonio de Oliveira Franco Rosseto	Dentista	100	Art. 1º,I,"d"
Mariele Rosa dos Santos Portuguez	Psicóloga	50	Art. 1º,I,"b"
Naiara Lilian Favatto de Andrade	Fisioterapeuta	50	Art. 1º,I,"b"
Rafael Vitore	Professor de Educação Física	100	Art. 1º,I,"d"
Rose Meiry Sassazawa	Veterinário	100	Art. 1º,I,"d"

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3F25907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) A.F.O.M. e S.P. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, no dia 15 de janeiro de 2026, nas cidades de Arapongas e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) L.O.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 16 de janeiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente(s) E.M. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 18 e retorno às 23:00h do dia 19 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para realizar deslocamentos a serviço do departamento de cultura (buscar banda para apresentação), nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2025, nas cidades de Florestópolis e Londrina – PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Ademir Trombini, para realizar deslocamentos a serviço do setor de obras (levar trator em manutenção mecânica e material vidro para reciclagem), nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2026, respectivamente nas cidades de Cambé e Londrina – PR.

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social N.C. e F.J.S. em atendimento multissetorial (Atendimento na polícia federal), nos dias 13 e 15 de janeiro de 2026, na cidade de Assaí, Londrina – PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social F.J.S. em tratamento centro de apoio, com saída às 00:30h do dia 16 e retorno às 00:30h do dia 18 de janeiro de 2026, na cidade de Guaratinguetá - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuário(s) da assistência social J.A.A. em centro de reabilitação, com saída às 01:00h do dia 21 e retorno às 01:00h do dia 22 de janeiro de 2026, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4669DDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS,

Sumula: Publicação de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, referente a Reforma e Revitalização do Trapiche da ilha as Peças”

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável vem tornar público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS referente a reforma e revitalização do trapiche na comunidade de Ilha das Peças.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F56CF28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição anual do valor do Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, nos termos da Lei nº 028/2014.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO que a Lei nº 028/2014 que instituiu o auxílio alimentação aos Servidores do Poder Legislativo Municipal prevê a atualização anual pelo índice IGP-M e, que o valor se encontra estagnado desde junho/2018, data da última recomposição, sem a devida aplicação dos índices inflacionários previstos em Lei

CONSIDERANDO o princípio da irredutibilidade nominal, que impede a aplicação de índices negativos (deflação) sobre o valor do auxílio,

CONSIDERANDO que este ato visa cumprir a Lei nº 028/2014, promovendo mera atualização monetária obrigatória diante de omissão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de recomposição no valor do Auxílio Alimentação previsto na Lei nº 028/2014, referente aos períodos acumulados de 2018 a 2025, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do § 2º, do art. 2º da Lei.
§ 1º. A recomposição indicada no *caput* dar-se-á pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, acumulado no período de 01/06/2018 à 01/06/2025, divulgado pelo FGV (https://portal.fgv.br/indices-economicos), desconsiderando a deflação, se houver.
§2º. A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/06/2025 (inclusive).

Art. 2º O valor do auxílio passa a ser de **R$ 930,87 (novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, apurado até a data-base de 01 de junho de 2025, após a aplicação dos índices acumulados do IGP-M e observada a não incidência de deflação.

Art. 3º A recomposição prevista nesta Resolução possui natureza de mera atualização monetária obrigatória, decorrente da Lei nº 028/2014, que determinou a aplicação anual do índice IGP-M ao auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu.
§ 1º Considerando a omissão administrativa verificada desde junho de 2018, a presente atualização não constitui concessão nova, mas sim o cumprimento tardio de obrigação legal já existente, razão pela qual seus efeitos financeiros são retroativos a 01 de junho de 2019, abrangendo todo o período em que não houve a aplicação dos índices previstos em lei.
§ 2º Por se tratar de direito adquirido dos servidores, não incide prescrição administrativa sobre os valores ora reconhecidos, devendo ser assegurado o pagamento integral dos retroativos, ainda que de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Os valores retroativos devidos em razão da atualização do auxílio-alimentação deverão ser apurados individualmente, com base em memória de cálculo própria, e pagos integralmente a cada servidor, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros convalidados a partir de 01 de junho de 2025 (inclusive), considerando que o direito decorre de omissão administrativa, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
09 de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JOSUÉ DE LUCAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO
Primeira Secretária Câmara Municipal de Iguaraçu

MARCOS DA SILVA AGLIO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Iguaraçu

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a recomposição do valor do auxílio alimentação concedido aos

servidores públicos da Câmara Municipal de Iguaraçu nos termos da Lei nº 028/2014.

O valor do auxílio está defasado, considerando que, em 01 de junho 2019 não sofreu recomposição conforme é determinado na citada Lei.

Conforme tabela abaixo e, considerando os índices oficiais do IGP-M, o valor após incidência das correções pelo IGP-M, deve ser de **R$ 930,87 (novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, senão vejamos:

Data-base (junho)	Período de Apuração	Percentual de Recomposição (IGP-M)	Valor Devido
01/06/2018	Valor base fixado	Valor base fixado	R$ 500,00
01/06/2019	01/06/2018 a 31/05/2019	7,642900%	R$ 538,21
01/06/2020	01/06/2019 a 31/05/2020	6,509050%	R$ 573,24
01/06/2021	01/06/2020 a 31/05/2021	37,039140%	R$ 785,56
01/06/2022	01/06/2021 a 31/05/2022	10,723390%	R$ 869,80
01/06/2023	01/06/2022 a 31/05/2023	-4,467660% (irredutibilidade)	R$ 869,80
01/06/2024	01/06/2023 a 31/05/2024	-0,338180% (irredutibilidade)	R$ 869,80
01/06/2025	01/06/2024 a 31/05/2025	7,021170%	R$ 930,87

A medida encontra respaldo legal no princípio da valorização do servidor público, previsto no artigo 39, §3º da Constituição Federal, que assegura a concessão de benefícios que contribuam para o bem-estar e a dignidade dos trabalhadores do serviço público. **A recomposição visa preservar o poder de compra dos servidores frente à inflação acumulada nos últimos anos, garantindo-lhes condições mais adequadas para suprir suas necessidades básicas.** Ressalta-se que a presente atualização não constitui aumento real de vantagem funcional; não cria nova despesa, mas recompõe valores já previstos em lei; decorre de determinação legal expressa (§2º do art. 2º da Lei nº 028/2014); atende aos princípios da legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que a correção monetária de valores indenizatórios, quando prevista em lei, independe de nova autorização legislativa, desde que respeitado o índice legalmente adotado.

Diante do exposto, a atualização proposta mostra-se necessária, legal e juridicamente adequada, garantindo a manutenção do valor real das auxilio alimentação, conforme originalmente fixado pelo legislador municipal, e assegurando segurança jurídica à Administração e aos agentes públicos.

Importante destacar que a proposta respeita os limites orçamentários e financeiros do Poder Legislativo Municipal, estando as despesas devidamente previstas nas dotações orçamentárias vigentes, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, o projeto ora apresentado reflete o compromisso da Câmara Municipal de Iguaraçu com a legalidade, a responsabilidade fiscal e, sobretudo, com a valorização de seus servidores, pilares essenciais para a construção de uma gestão pública eficiente, humana e transparente. Assim, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução nos termos regimentais.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
09 de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JOSUÉ DE LUCAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO
Primeira Secretária Câmara Municipal de Iguaraçu

MARCOS DA SILVA AGLIO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Iguaraçu

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:32EBAB58

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;
RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 19 de janeiro (segunda-feira) até o dia 23 de janeiro (sexta-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

121871	Professor 20 Horas	**MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**	**25º**
121089	Professor 20 Horas	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**	**26º**
123474	Professor 20 Horas	**ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**	**28º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29E724DD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

Súmula: Anula os efeitos da Portaria nº 318/2025, que concedeu férias à servidora pública municipal que especifica, por interesse público, e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Municipal nº 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, razões de interesse público superveniente que impossibilitam a fruição das férias no período anteriormente concedido;

CONSIDERANDO, que a servidora já percebeu o pagamento do terço constitucional de férias, restando apenas o gozo do período correspondente;

RESOLVE

Art. 1º Anular, por interesse público, os efeitos da Portaria nº 318/2025, que concedeu férias à servidora **LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER**, matrícula nº **170/1**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, relativamente ao período de fruição fixado de **19/01/2026 a 02/02/2026**.

Art. 2º Esclarecer que o pagamento do terço constitucional de férias já foi devidamente percebido pela servidora, permanecendo pendente apenas o **gozo do período de 15 (quinze) dias** de férias.

Art. 3º Determinar que a fruição do período remanescente de férias será objeto de **nova programação**, a ser oportunamente definida pela Administração, mediante ato próprio, observada a conveniência do serviço público.

Art. 4º Determinar a devida anotação nos assentamentos funcionais da servidora, para fins de registro e controle interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:723DC63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADA (LOCADORA): IMOBILIARIA DIEGO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 57.875.368/0001-10
Objeto: Locação de imóvel com área construída total de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), e Área de terreno de 9.240,00 m² (situado a Rua Luís Fernando Gomes n° 120 e 130, Centro, na cidade de Irati/PR, CEP: 84.500-077, com Registro de imóvel/matricula N° 23.921, destinado à instalação e ao funcionamento de Posto Avançado da Polícia Científica do Paraná, a ser implantada para atendimento no âmbito regional do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional – CONDER,

visando à realização de atividades técnicas e atendimentos operacionais.
Valor Mensal: R$ 15.000, 00 (quinze mil reais);
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
Prazo de Locação: 12 (doze) meses, prorrogáveis
Data de início da execução contratual: 02/02/2026
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 13 (TREZE) meses a partir da data de assinatura;
Data de assinatura: 16/01/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:78A88745

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DO TERMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADA (LOCADORA): **IMOBILIARIA DIEGO OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: 57.875.368/0001-10
Endereço: Rua Asser Garzuze, nº 40B, Bairro Jardim California, na cidade de Irati/PR, CEP 84.506-890

Objeto: Locação de imóvel com área construída total de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), e Área de terreno de 9.240,00 m² (situado a Rua Luís Fernando Gomes n° 120 e 130, Centro, na cidade de Irati/PR, CEP: 84.500-077, com Registro de imóvel/matricula N° 23.921, destinado à instalação e ao funcionamento de Posto Avançado da Polícia Científica do Paraná, a ser implantada para atendimento no âmbito regional do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional – CONDER, visando à realização de atividades técnicas e atendimentos operacionais.

Municípios consorciados/participantes: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares

Valor Mensal: R$ 15.000, 00 (quinze mil reais);
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
Prazo de Locação: 12 (doze) meses, prorrogáveis
Data de início da execução contratual: 02/02/2026
Fundamentação Legal: ART. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21.

Irati, 16 de janeiro de 2026

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional - CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:778DD55C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 007/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação 012/2025, para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo III do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

Lote 2	**ODONTOLOGIA** **Atendimento no CEO**	**VALOR UNITÁRIO**

22	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (90365)	DE	PARA
		R$ 53,00	R$ 58,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4911F438

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº04/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 08/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 03	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2191	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – ITINERANTE *cód. 90587	R$ 80,00
2192	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS – ITINERANTE *cód. 90588	R$ 120,00
2193	BERA/PEATE – COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica) *cód. 90589	R$ 1440,00

LOTE 06	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
2194	TROPONINA QUANTITATIVA *cód. 90590	R$ 25,00
2195	TROPONINA QUALITATIVA *cód. 90591	R$ 25,00

Art. 3º - Esta resolução vem INCLUIR no ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS, Edital 08/2025, a Descrição e Especificações dos Exames:

MAPA E HOLTER – ITINERANTE
A realização dos exames de MAPA e Holter no próprio município garante maior qualidade e precisão diagnóstica, pois evita deslocamentos longos que podem alterar os resultados — como elevação artificial da pressão arterial no MAPA ou mudanças no ritmo cardíaco no Holter devido ao cansaço da viagem. Também reduz riscos clínicos e desconforto, especialmente para idosos, hipertensos e cardiopatas, que ficam mais suscetíveis a intercorrências durante trajetos prolongados, comprometendo segurança e bem-estar. Além disso, a oferta local dos exames melhora a eficiência logística, diminui

o absenteísmo causado por dificuldades de transporte, baixa renda e incompatibilidade de horários, facilitando o acesso, aumentando a adesão ao tratamento e fortalecendo o acompanhamento clínico.

Especificações exames:

MAPA – itinerante

• 1 aparelho em comodato mediante demanda mínima de 15 exames/mês por aparelho.
• Fornecimento de aparelhos adicionais a cada múltiplo de 15 exames/mês.
• Laudos liberados em até 72 horas úteis.
• Manutenção completa sem custos (exceto mau uso).
• Inclusos carregadores e pilhas recarregáveis (troca a cada 6 meses).
• Instalação e treinamento no próprio município.

HOLTER – itinerante
1 aparelho em comodato mediante demanda mínima de **10 a 15 exames/mês** por aparelho.
Fornecimento adicional a cada múltiplo de 15 exames/mês.
Laudos emitidos em **até 72 horas úteis**.
Manutenção completa sem custos (exceto mau uso).
Inclusos carregadores e pilhas recarregáveis (troca a cada 6 meses).
Instalação e treinamento **no próprio município**.

Laudos à distância com aparelhos em comodato: Os médicos disponibilizados pelo prestador, realizarão os laudos à distância a partir dos dados coletados pelos aparelhos fornecidos em comodato aos municípios. Após a instalação do equipamento no paciente e a conclusão do período de monitorização, os registros deverão ser, automaticamente, enviados ao sistema digital do prestador, através da Plataforma Web. Os médicos especialistas através dos dados, devem realizar a interpretação técnica completa e emitir o laudo conforme os padrões clínicos exigidos, os laudos são disponibilizados através da mesma plataforma. Os resultados de dos exames podem ser acessados de qualquer local através de login na plataforma Web, e também devem/poder ser impressos pelo município para cada paciente. Todo o processo deve ocorrer de forma segura, com transmissão eletrônica das informações e disponibilização do laudo final ao município dentro do prazo estabelecido.

Insumos Sob Responsabilidade dos Municípios:

• Eletrodos descartáveis
• Micropore
• Malha tubular
• Lâminas para tricotomia
• Álcool 70% (gel e líquido)
• Gaze, algodão e demais materiais de uso único

Configurações Mínimas do Computador (município) para a implementação do Sistema:

• Sistema operacional Windows 11
• 8 GB de RAM DDR4 ou superior
• SSD 480 GB ou superior
• Processador Intel 9ª geração ou superior
ou AMD Ryzen 3ª geração ou superior

Qualificação exigida:
Os laudos deverão ser emitidos por médicos devidamente habilitados, com formação comprovada em Cardiologia (RQE) e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
EXAME BERA/PEATE - COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica)
O exame BERA/PEATE é um procedimento diagnóstico objetivo, não invasivo, utilizado para avaliar a **integridade da via auditiva** desde o ouvido interno até o tronco encefálico. Ele registra as respostas elétricas geradas pelo sistema nervoso auditivo diante de estímulos sonoros, permitindo identificar alterações auditivas, perdas neurossensoriais, neuropatias e outras disfunções auditivas, especialmente em pacientes que não respondem de forma confiável aos exames comportamentais.

A sedação é indicada apenas em **casos excepcionais**, quando o paciente não consegue permanecer imóvel, o que prejudica a qualidade técnica do exame.
Públicos Aptos à Realização do Exame com Sedação (Mediante Indicação Médica):
Crianças pequenas de até 5 anos, Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Pacientes com Deficiência Intelectual, Transtornos Neurológicos, Transtornos Psiquiátricos, Demências ou Alzheimer, Deficiências Múltiplas (limitações motoras, sensoriais ou cognitivas), Outras Situações Clínicas Especiais – atestadas pelo profissional médico.

• O exame com sedação **somente poderá ser realizada** mediante **prescrição médica com justificativa técnica**.
• O prestador deverá dispor de equipe habilitada, sala preparada, monitorização e suporte básico.
• O uso da sedação deve seguir **protocolos clínicos e legislação aplicável**.
• Sedação não é permitida por conveniência, apenas por **indicação clínica justificada**.

Qualificação mínima exigida: Fonoaudiólogo;
Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM; Especialista **otorrinolaringologista** com RQE; Anestesiologia com RQE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D3A6B039

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizada a dispensa do chamamento público prevista no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins, visando o repasse de R$ 142.917,46 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) para pagamento de pessoal e custeio, e, neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade (APAE) comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR.
Inácio Martins-PR, 16 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:64278CE9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizada a dispensa do chamamento público prevista no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins, visando o repasse de R$ 70.000,04 (setenta mil reais e quatro centavos) para auxílio no pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, e, neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade (APAE) comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR.
Inácio Martins-PR, 16 de janeiro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:43D609DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 12 de janeiro de 2026, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade CPF/MF sob nº. 730.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AA06508

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.078.xxx.xxx-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7DB315A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de janeiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 109.xxx.xxx-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F9B72CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de janeiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade CPF/MF sob nº. 730.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **MEDICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D3597A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 039/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de janeiro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 045.xxx.xxx-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:534B41AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-007/2026 e considerando:

o parecer do Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 093.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:156FDD8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 037/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de dezembro de 2025, 31 (trinta e um) dias de AUXILIO DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD5FD3D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 038/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 30 de dezembro de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 706.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE326420

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2026

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE**, o Senhor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, a viajar no dia 19 de janeiro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6E7620B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3927/2025.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:767226B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3929/2025.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 18 de dezembro de 2025, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº. 060.xxx.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:485FDA26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3928/2025.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de dezembro de 2025, 45 (quarenta e cinco) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 555.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70A6B40C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANALIGIA DE SANTANA ABREU, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-009/2026 e considerando:

o parecer do Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **ANALIGIA DE SANTANA ABREU**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 107.xxx.xxx-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de janeiro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de janeiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:13D1B646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036/2026

DECRETO N° 036/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **IVO BASILIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **pintor C-12,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.316-3/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.389-20, a partir de 16/01/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.205,79 (três mil duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.112,03 (mil cento e doze reais e três centavos), perfazendo um total de 4.327,82 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), os valores de referência são do mês de dezembro de 2025.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:4D088B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2026

DECRETO N° 037/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **DIRCEU GONCALVES**, ocupante do cargo de **vigia C-12,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.298-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.859-53, a partir de 16/01/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.010,16 (três mil e dez reais e dezesseis centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.053,56 (mil e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um

total de 4.063,72 (quatro mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), os valores de referência são do mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,** em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EE57785B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2026

DECRETO N° 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **DELZIRA DE FATIMA PAES LAROCA**, ocupante do cargo de **Professor III – Pos,** da Lei Municipal n° 4.746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.914-3/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.289-49, a partir de 01/02/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.257,22 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) de quinquênio no valor de R$ 851,44 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de 5.108,66 (cinco mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos), os valores de referência são do mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,** em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:31693A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2026

DECRETO N° 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ANA ILDA CARRARA**, ocupante do cargo de **Professor III – Pos,** da Lei Municipal n° 4.746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.420-3/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.729-95, a partir de 01/02/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.516,49 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.129,12 (mil cento e vinte e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de 5.645,61 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), os valores de referência são do mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:59B19891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2026

DECRETO N° 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **AMBROSIO HLATIKI**, ocupante do cargo de **motorista B-12,** da Lei Municipal n° 4.614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.156-1/PR, inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.719-04, a partir de 16/01/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.850,67 (três mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.347,73 (mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), perfazendo um total de 5.198,40 (cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), os valores de referência são do mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de JANEIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1598ACD7

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA "ADOTE O VERDE" – MUNICÍPIO DE IRATI/PR

O Município de Irati/PR torna público o Chamamento Público nº 001/2026, destinado à celebração de convênios com pessoas jurídicas interessadas na instalação, manutenção e exploração publicitária de Totens de Hidratação (com ou sem jato refrescante; com ou sem estrutura adicional) e de Totens de Distribuição Gratuita de Filtro Solar e Repelente em áreas verdes, parques, praças, jardins e canteiros públicos, conforme a Lei Municipal nº 1.431/1997 – Programa "Adote o Verde".

Inscrições: gratuitas, de **19/01/2026 a 19/01/2027**, via protocolo eletrônico (https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno – código 388) ou presencialmente no Paço Municipal (Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro).

Objeto: adoção de áreas verdes para instalação e manutenção dos totens, incluindo eventual uso de painel de LED, com exploração publicitária limitada à estrutura do equipamento, conforme parâmetros urbanísticos e ambientais definidos pela Administração.

Contrapartidas:
Município: fornecerá base civil, ponto de energia e água até o limite do local de instalação, além das autorizações necessárias.
Adotante: aquisição e manutenção dos totens, manutenção da área verde adotada, monitoramento, limpeza, vigilância e demais custos, sem ônus ao Município.

Os interessados deverão apresentar formulário, documentação e projeto técnico conforme edital. As propostas serão analisadas por comissão designada pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

O resultado será publicado no Diário Oficial da AMP.

O Termo de Convênio deverá ser assinado em até 5 dias úteis após o deferimento.

O edital completo e anexos estão disponíveis na sede da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e no portal oficial (site) do Município.

MUNICÍPIO DE IRATI, 16 de JANEIRO de 2026.

DANILO FILLUS DE SOUZA
Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D6D6433A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 003/2026. Processo Administrativo nº 162/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, por demanda, de manutenção com deslocamento, conserto, recape, vulcanização dos pneus dos veículos da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Irati-PR.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 004/2026. Processo Administrativo nº 181/2025.
Objeto: Aquisição de tablets para uso dos Agentes de Controle de Endemias do Município de Irati-PR, custeados com recursos do Ministério da Saúde por meio da Resolução SESA nº 605/2024 - (ProVigia – PR), visando apoiar as ações de vigilância em saúde, e de painéis eletrônicos de chamada de senha para as Unidades Básicas de Saúde.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 005/2026. Processo Administrativo nº 203/2025.
Objeto: Registro de preços para aquisição de motoniveladoras novas.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 006/2026. Processo Administrativo nº 231/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis planejados para o novo estabelecimento do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Programa Municipal de Imunização, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária de Irati.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 03 de fevereiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão, na forma eletrônica nº 007/2026. Processo Administrativo nº 248/2025.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos laudos de insalubridade, laudos de periculosidade, PGR, PCMSO e LTCAT de acordo com as leis vigentes, normas legais em especial atendendo a Lei Federal 8.112/1990 e as normas do Regime CLT, controle e envio dos eventos SST junto ao E-social, e demais serviços pertencentes a SST (Segurança e saúde do Trabalho).
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 06 de fevereiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 16 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2026. Processo Administrativo n° 229/2025.
Objeto Contratação de pintor para realizar serviços de pintura externa no Bloco 2 e Bloco 3 na Escola Municipal Mercedes Braga., conforme Resumo do processo de seleção - 02371/2026 e 02372/2026 - CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: Luciano Tiuman 81988109949. CNPJ: 24.711.869/0001-02. Valor global contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 16 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:95445087

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 006/2026. Processo Administrativo n° 245/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, incluindo serviços médicos de consultas ambulatoriais, plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, consultas em diversas especialidades, procedimentos médicos ambulatoriais, bem como, contratação de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 02 de fevereiro de 2026 até o dia 01 de julho de 2026 por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/ ou diretamente no setor do protocolo junto ao Paço Municipal
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Inexigibilidade nº 007/2026. Processo Administrativo n° 241/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para locação de caminhões com operadores e caminhão prancha com operador.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 05 de fevereiro de 202 até o dia 01 de fevereiro de 2027 por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/ ou diretamente no setor do protocolo junto ao Paço Municipal
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Irati, 16 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AEAC34F1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato Prestação de Serviços nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025 – PMI. Contratada: Kopas Projetos e Serviços Ltda, CNPJ 34.145.662/0001-71. Objeto: Prestação de serviços de execução de sondagem geológica, incluindo a realização de furos de sondagem à percussão, tipo S.P.T. (Standard Penetration Test), que atenda aos critérios de paralisação de sondagem a percussão, com emissão de relatório/laudo com a indicação da solução de fundação e suas características; boletim contendo a classificação tátil visual das camadas de solo, identificação do nível do lençol freático, conforme parâmetros estabelecidos na NBR 6484/2020; ensaios de campo e Laboratório; perfil geológico; croqui de locação dos testes e ART de profissional habilitado (o pagamento da ART será de responsabilidade do contratado). Incluindo mobilização e desmobilização. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do valor original do contrato. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 219/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024 – PMI. Contratada: Leve Comercio de Gás Ltda, CNPJ 11.723.354/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gás e água. Do Reequilíbrio financeiro: Fica reequilibrado a importância de R$ 17.337,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais) para os itens GLP P13 e GLP P45. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 – PMI. Contratada: Kits Brasil Bonés Ltda, CNPJ 27.784.408/0001-58. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de camisetas e leões PROERD. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) de acréscimo contratual para o item 107010 - Camiseta 65% poliéster 35% viscose, gola redonda na cor estabelecida pela secretaria demandante com artes disponibilizadas no empenho, máximo 5 cores na estampa, tamanhos PP ao EXG. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 076/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Manutenção e adequação de vias urbanas, através da implantação de lombadas e travessias elevadas em CBUQ. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor original do contrato de R$ 602.686,00 (seiscentos e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), passando para R$ 634.206,48 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos) – em conformidade com a variação de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) do índice IPCA (IBGE). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1DA34388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 054/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 025/2026 do Ofício nº 008/2026 da Secretária Municipal de Saúde que solicita de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		Período de Fruição	
					INICIO	FIM
RODRIGO APA RAMOS	200821	MOTORISTA	04/08/2024	A 03/08/2025	19/01/2026	17/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D9F9AB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 055/2026

Súmula: Dispõe sobre a Alteração na Portaria nº 032/2026 de 05 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 032/2026 de 05 de janeiro de 2026, acrescentando as servidoras abaixo relacionadas, que passa a ter a seguinte redação.

Lilia Maria da Silva	200917	Assistente Adm.	02/05/2025 A 31/12/2025	02/01/2026	31/01/2026
Simone da Silva Costa	200861	Merendeira	01/02/2024 A 31/01/2025	02/01/2026	31/01/2026
William Matsui Carnaval	200915	Assistente Adm.	02/05/2025 A 31/12/2025	02/01/2026	31/01/2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AC2B8A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Ariel de Christo Paulo** , **matrícula nº 2025** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A7A48E04

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Josias de Oliveira Geffer** , **matrícula nº 3004** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:82EE8F38

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Rogério Moraes de Lara** , **matrícula nº 3002** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:269ABE9D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Jorge Mauro Joekel Vaz** , **matrícula nº 2026** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a**

31/12/2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.
Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9C632AD3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Jean Gomes Castro** , **matrícula nº 2028** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B51C5309

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Orlando Vidal de Freitas** , **matrícula nº 84267** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2DB2740A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Claudinei Costa** , **matrícula nº 84268** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5473002A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Amadeu Costa Rosa** , **matrícula nº 84269** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A6A19990

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Gilson Pereira da Silva** , **matrícula nº 84270** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:75540684

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Reinaldo Moreira dos Santos** , **matrícula nº 84271** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CC059FC3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao agente político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao agente político **Benedito Vieira Guimarães Neto**, **matrícula nº 84272** , ocupante do cargo de **Vereador** , referente ao Período Aquisitivo **01/01/2025 a 31/12/2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12/01/2026 a 10/02/2026**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao agente político nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Janeiro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:7E8187A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer a função de Agente de Contratação interinamente na data de 19/01/2026 à 28/01/2026.

Secretaria Municipal de Administração:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO	******* 336	Agente de Contratação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 19/01/2026, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4D4CF1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, que tem como objeto a **"Locação de Imóvel para realização de projetos para os idosos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura de Itaperuçu/PR",** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de EVERTON BUENO DE CASTRO, inscrito no CPF: 057.099.179-44, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 16 de janeiro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2B1824DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025

EDITAL N°003/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VALMIR DELMIRO CODATO	739.8**.***-15	3º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 23/01/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D11E65DE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 019/2026

PORTARIA N° 019/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a Senhora Josiely Lisboa Benvindo da Silva, matrícula nº 958, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-0/PR e inscrita no CPF sob o nº 05*.***.***-93, com o cargo comissionado de Diretor Executivo de Saúde, a partir de 17 de janeiro de 2026, conforme requerimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EEAFC0EC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Renato lima da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Renato lima da Silva, matricula nº 281**,** CPF 057.3**.***-77, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na função de Controle Interno, lotado no Paço Municipal, – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 19/01/2026 e 02/02/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32750F8D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza, matricula nº 152**,** CPF 128.2**.***-30, com o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:
II - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 19/01/2026 e 02/02/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:54ACC8D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza, matricula nº 89**,** CPF 942.6**.***-91, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

II - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 19/01/2026 e 02/02/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:540B1C6D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Conselheira Suplente de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a suplente Sra. Tatiane da Silva Costa Veiga, CPF 08*.***.***-06, para substituição de Férias dos Conselheiros Titulares.

Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, permanecerá nas funções no período de 19/01/2026 a 19/05/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:97161687

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar Tania Mara Martins Gines e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora Tania Mara Martins Gines, matrícula nº 895, CPF 05*.***.***-79, período aquisitivo 2025/2026, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/01/2026 a 17/02/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6E5B752D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 002/2025 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato Edson Dias de Souza, CPF 02*.***.***-08, aprovado para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5B100258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 010/2026

DECRETO Nº 010/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELAINE APARECIDA DE LIMA,** RG N.º 083.224.029-02 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de COZINHEIRA, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A8022379

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2026

DECRETO Nº 009/2026

Súmula: Exonera Servidora.

O Senhor**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a Servidora Municipal Sra.**TAYNARA DA LUZ, RG Nº117.260.719-28 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Divisão de Habitação Urbana, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BEB63FA4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO SANSANA DE CRISTO**, Secretário Municipal de Esporte e Turismo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 07/01/2025 à 06/01/2026 no período concessivo de 15 de janeiro à 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D3163692

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **DEBORAH TAMILLY PEREIRA GALVAO**, Diretora do Departamento de Fiscalização do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 09/01/2025 à 08/01/2026 para o período concessivo de 26 de janeiro 2026 a 04 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6D3B3404

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DANIELI SANTOS DA LUZ**, Agente Comunitária de Saúde Psf, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025 no período concessivo de 19 de fevereiro à 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:7CDF6874

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MARCIA MANFRON**, Professora, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito no período concessivo de 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:43FABD40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANALIESI FELEMA**, Professora, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito no período concessivo de 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de janeiro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4BE961DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Drielle Tomaz Lino, matricula nº 472, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024 e 5 dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, a partir de 12/02/2026 retornando em 04/03/2026, conforme Protocolo Administrativo nº. 071/2026 - PMI de 12/01/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CAA39220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Josiane de Oliveira Santi, matricula nº 262, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Fundo de Previdência, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a partir de 20/01/2026 retornando em 04/02/2026, conforme Protocolo Administrativo nº. 044/2026 - PMI de 08/01/2026.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D2003DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 12 dias de férias à servidora Natieli Gomes Charamba – matrícula nº.698, ocupante do Cargo de Assessora Especial I – CC2 lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, a partir de 09/02/2026 retornando em 21/02/2026, conforme o Protocolo Administrativo nº.035/2026 - PMI de 07/01/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:28E2190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2026

Designa servidora municipal para desempenho das atribuições de Coordenadora da Atenção Primária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora **AMANDA CAMILA MANSANO**, matrícula n.º **607**, detentora do cargo de Assessora Especial, Cargo em Comissão- CC2, lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. Nelson Gomes, para desempenhar as atribuições de Coordenadora da Atenção Primária a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 16 de Janeiro de 2026

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:78A2F41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.262.622/0001-14

CONTRATO Nº: 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRODUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 NAS RUAS BAHIA, CAMBÉ E GOIÁS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, A MONTAGEM, A REALIZAÇÃO DE TESTES E AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: 270 (duzentos e setenta) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 a 16/01/2031.

DATA: 16/01/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F4BBC86C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4X4 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E MELHORIA DE TODA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE CISMEL/NCP OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 E DO CONVÊNIO SEAB 784/2025.

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

DATA: 16/01/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6BF682C3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 175/2021

16º Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 175/2021, decorrente do Pregão nº 047/2021.

Contratante: Município de Jaguapitã – PR.

Contratada: Ecotech Soluções Inteligentes para Impressão Ltda, CNPJ nº 11.309.442/0001-30.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme edital e anexos.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de 25% ao item 1 do contrato, correspondente a 237.500 páginas impressas, com valor de R$ 30.115,00 (trinta mil, cento e quinze reais).

Justificativa: Aumento da demanda pelos serviços de impressão, ultrapassando a estimativa inicial, sendo necessário o acréscimo para garantir a continuidade e regularidade dos serviços administrativos municipais, em caráter excepcional e temporário, até a realização de nova licitação.

Fundamentação Legal: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Jaguapitã-PR, 16 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4F4979E0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 76/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR

Contratada: Luciano Ciribolla 01706291981 – CNPJ nº 14.506.883/0001-10

Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2025

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de chaveiro para atender as diversas Secretarias Municipais.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo unilateral ao contrato, consistente no aumento de 30 (trinta) unidades do Item 1 – Cópia de Chave Yale.

Valor do Aditivo: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: Aumento da demanda pelos serviços de chaveiro nos prédios públicos municipais, em razão de alterações na ocupação de imóveis, substituição de fechaduras, confecção de novas chaves e reorganização administrativa.

Jaguapitã - PR, 16 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0EB941AD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2024

Pregão nº 086/2023

Contratante: Município de Jaguapitã/PR – Prefeitura Municipal de Jaguapitã, CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

Contratada: E M Murta Clínica Veterinária Ltda, CNPJ nº 15.232.419/0001-46.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para contratação de clínica veterinária para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, de rotina ou de urgência/emergência, em animais oriundos de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à proteção de animais vítimas de maus-tratos, animais abandonados, vítimas de doenças e/ou atropelamentos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação unilateral do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o término para 21/01/2027, sem alteração de valores.

Justificativa: Necessidade de garantir a continuidade dos serviços veterinários, considerados de natureza contínua e essenciais às políticas públicas de bem-estar animal e saúde pública, bem como em razão da existência de saldo contratual superior a 80% dos quantitativos originalmente contratados, o que dispensa, neste momento, aditamento de valores.

Fundamentação Legal: Artigos 107 e 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 16 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:28B9E5CA

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°03/2026

Data : 16/01/2026

Endereço: Avenida Ana Alves Camargo, 211

Proprietário ou responsavel: Espólio de Juraci Severo Carvalho

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: Avenida Ana Alves Camargo, 211. Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.

Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água.Também é proibido atear fogo no mato seco.Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Fiscal
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1122

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5BE2B335

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°04/2026

Data : 16/01/2026

Endereço: Rua Izaura Alves de Carvalho, 280

Proprietário ou responsavel: Espólio de Juraci Severo Carvalho

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Rua Izaura Alves de Carvalho, 280**
. Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água.Também é proibido atear fogo no mato seco.Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fiscal
Informações: (43) 3272 1122

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2809AE94

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°05/2026

Data : 16/01/2026

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1160

Proprietário ou responsavel: Marilia Teixeira de Faria Marques

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Rua Rio Grande do Norte, 1160**
. Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".

Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água.Também é proibido atear fogo no mato seco.Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos
Fiscal
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1122

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5713D2CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Loanda – Pr., para levar paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico Novo Lar Loanda. Saída no dia 10/01/2026 às 09h00, e retorno às 19h00 do dia 10/01/2026, conforme Processo nº.165/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:027842B6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para transferência para o Hospital Pequeno Príncipe. Saída no dia 14/01/2026 às 10h00, e retorno às 04h00 do dia 15/01/2026, conforme Processo nº.187/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A632A2E9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS À ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA, A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO INTERNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.° 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS EIRELI – EPP

CNPJ: 18.016.106/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS À ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA, A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO INTERNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.

VALOR: R$ 10.189,60 (DEZ MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA: 16/01/2026.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:DE2AD43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 253-2026

DECRETO Nº 253/2026

Dispõe sobre a vinculação das responsabilidades administrativas às programáticas orçamentárias das ações da Cozinha Piloto Municipal, conforme o Quadro do Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Cozinha Piloto Municipal foi criada e vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Governo, para fins de apoio operacional às políticas públicas municipais, com o objetivo de compatibilizar a execução das despesas públicas com a finalidade das políticas públicas setoriais, especialmente nas áreas de educação e assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/1964, quanto à correta execução orçamentária e financeira da despesa pública; a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), quanto à responsabilidade na gestão fiscal e à segregação adequada de funções e a Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento adequado das contratações, vinculação da demanda à área requisitante e definição clara de responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos administrativos, com vistas à transparência, controle e rastreabilidade das despesas públicas e a necessidade de assegurar a correspondência entre a finalidade da despesa, a política pública executora e a unidade administrativa responsável;

CONSIDERANDO o Quadro do Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2026, que define ações orçamentárias específicas vinculadas à Cozinha Piloto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Programática de Gestão e Operação da Cozinha Piloto. Fica atribuída à Secretaria Geral de Governo a responsabilidade pela execução administrativa da programática:

• Função: 04 – Administração

• Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
• Programa: 1700 – Cozinha Piloto Municipal
• Ação: 2.387 – Coordenação da Cozinha Piloto (Gestão e Operação)

Parágrafo único. Está programática compreende as despesas de pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, serviços de terceiros e demais custos necessários ao funcionamento e manutenção da Cozinha Piloto Municipal.

Art. 2º – Programática de Alimentação Escolar (Educação). Fica atribuída ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade pelo planejamento, solicitação e acompanhamento das despesas vinculadas à seguinte programática:

• Função: 04 – Administração
• Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
• Programa: 1700 – Cozinha Piloto Municipal
• Ação: 2.385 – Cozinha Piloto – Alimentação Escolar (Educação)

§ 1º Esta ação destina-se à execução das despesas relacionadas à alimentação escolar, inclusive aquisição de gêneros alimentícios, materiais e serviços necessários à preparação e distribuição das refeições.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação responderá integralmente pela conformidade da execução da despesa com as normas do PNAE, bem como pela correta indicação da dotação orçamentária e fonte de recursos.

Art. 3º – Programática de Alimentação em Programas Sociais (Assistência Social). Fica atribuída ao Departamento Municipal de Assistência Social a responsabilidade pelo planejamento, solicitação e acompanhamento das despesas vinculadas à seguinte programática:

• Função: 04 – Administração
• Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
• Programa: 1700 – Cozinha Piloto Municipal
• Ação: 2.386 – Cozinha Piloto – Alimentação em Programas Sociais (Assistência Social)

§ 1º Esta ação compreende as despesas destinadas à execução de programas, projetos, oficinas e demais atividades socioassistenciais que demandem preparo e fornecimento de alimentação.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir a compatibilidade da despesa com os objetivos da política socioassistencial e com a respectiva fonte de recursos.

Art. 4º – Segregação de Responsabilidades. Os Departamentos Municipais de Educação e de Assistência Social responderão exclusivamente pelas despesas vinculadas às respectivas programáticas orçamentárias, não lhes cabendo despesas relacionadas à gestão geral, manutenção estrutural ou pessoal da Cozinha Piloto Municipal.

Art. 5º – O presente Decreto constitui ato de organização administrativa e orçamentária, não implicando alteração da estrutura administrativa, criação de unidades ou modificação do orçamento aprovado, limitando-se a explicitar responsabilidades já previstas no QDD.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda – PR, 05 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:DA5C05D1

GABINETE MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº - 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação, execução, controle e pagamento da despesa pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim Olinda/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº - 4.320/1964;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº - 101/2000 (LRF);
CONSIDERANDO a Lei nº - 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº - 163/2025, que regulamenta as compras e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº - 989/2025 (LOA 2026);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos padronizados para a execução da despesa pública, compreendendo as fases de solicitação, empenho, liquidação e pagamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Toda despesa pública deverá observar, obrigatoriamente, as fases legais previstas na Lei nº - 4.320/1964, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, ressalvadas as exceções legais.

CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A execução da despesa terá início com a Solicitação de Emissão de Nota de Empenho, a ser formalizada exclusivamente por meio de Formulário próprio no Sistema (Oxy Protrocolo).
§1º - O formulário deverá conter, no mínimo:
I – identificação do setor solicitante;
II – descrição clara e objetiva do objeto;
III – justificativa da necessidade da despesa;
IV – enquadramento legal da contratação;
V – indicação da dotação orçamentária;
VI – valor estimado da despesa;
VII – declaração de inexistência de fracionamento.

§2º - Nas hipóteses de compras e serviços de pequeno vulto e pronto pagamento, deverá ser observado integralmente o disposto no Decreto Municipal nº - 163/2025.

CAPÍTULO III – DA FASE DO EMPENHO

Art. 4º - O empenho da despesa constitui o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 5º - O empenho será emitido pelo setor competente após:
I – conferência da regularidade da solicitação;
II – verificação da dotação orçamentária suficiente;
III – compatibilidade com a LOA 2026;
IV – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O empenho será registrado na rubrica orçamentária correta, conforme Projeto/Atividade, Elemento de Despesa, Fonte de Recursos e Código Reduzido.

CAPÍTULO IV – DA FASE DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 6º - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 7º - A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante a comprovação documental plena, observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – comprovação da efetiva entrega do bem ou da prestação do serviço, conforme objeto empenhado;
II – verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do bem ou serviço com as condições estabelecidas no empenho, contrato, autorização de compra ou instrumento equivalente;
III – apresentação de documento fiscal hábil, regular e válido, emitido em conformidade com a legislação tributária aplicável;
IV – anexação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou documento fiscal eletrônico equivalente) ao processo administrativo no Sistema (Oxy Protrocolo), com a informação obrigatória da respectiva chave de acesso;
V – conferência da integridade, autenticidade e veracidade do documento fiscal eletrônico, inclusive mediante a checagem da chave de acesso junto ao ambiente autorizador, com validação dos dados do emitente, destinatário, objeto, valores e datas;
VI – atesto formal do responsável pelo acompanhamento da despesa, declarando que o bem ou serviço foi recebido ou executado em conformidade com o objeto contratado.

§ 1º - O atesto de que trata o inciso VI deverá ser formal, expresso, datado e identificado, constando no processo administrativo eletrônico, com a indicação do nome, cargo e assinatura eletrônica do servidor responsável.

§ 2º - É vedada a liquidação de despesa sem a correspondente nota fiscal eletrônica válida, bem como a liquidação baseada em documento fiscal incompleto, inidôneo, irregular ou sem a devida conferência da chave de acesso.

§ 3º - A utilização de documento fiscal eletrônico com divergência de dados, inconsistência na chave de acesso ou incompatibilidade com as informações registradas na liquidação caracteriza irregularidade formal da despesa.

§ 4º - O ordenador da despesa, o responsável pelo atesto e os demais agentes que participarem da fase de liquidação responderão solidariamente, nos termos da legislação aplicável, por eventual liquidação realizada sem observância das exigências previstas neste artigo, sem prejuízo das demais responsabilizações administrativas, civis e perante os órgãos de controle.

CAPÍTULO V – DA FASE DO PAGAMENTO

Art. 8º - O pagamento da despesa somente será efetuado após:
I – regular empenho;
II – regular liquidação;
III – disponibilidade financeira;
IV – observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

Art. 9º - O pagamento será realizado pelo setor de Tesouraria, mediante ordem bancária ou outro meio legalmente admitido.

Parágrafo único. É vedado o pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente autorizados em lei.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 Compete aos setores solicitantes:
I – planejar adequadamente suas demandas;
II – justificar a necessidade da despesa;
III – acompanhar a execução do objeto;
IV – atestar a liquidação.

Art. 11 Compete ao Departamento de Finanças e Contabilidade:
I – verificar a regularidade orçamentária e financeira;
II – emitir e registrar os empenhos;
III – controlar os limites legais;
IV – zelar pela correta execução da despesa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É vedado o fracionamento de despesa, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº - 163/2025.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Finanças, em conjunto com o Controle Interno.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as despesas executadas a partir do exercício financeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:475E70E7

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA 012-2026

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a concessão do benefício Aluguel Social à Sra. Juliana Clemente da Silva e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 983/2025**, que institui o benefício assistencial e habitacional denominado **Aluguel Social**, bem como sua regulamentação por meio do **Decreto Municipal nº 205/2025**, que define o fluxo administrativo para concessão do referido benefício;
CONSIDERANDO que o processo administrativo foi devidamente instruído com análise técnica social, atendimento aos requisitos legais e apresentação de Contrato de Locação de Imóvel, conforme exigido pelo art. 11 do Decreto nº 205/2025;
CONSIDERANDO o Contrato de Locação de Imóvel firmado entre Maria Helena Gonçalves Souza, locadora, e Juliana Clemente da Silva, locatária, referente ao imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 351, Casa, Bairro Centro, Jardim Olinda/PR, com vigência de 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
CONSIDERANDO que o contrato apresentado atende às exigências legais quanto à localização do imóvel, valor do aluguel e ciência do locador acerca da natureza assistencial do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão do benefício Aluguel Social à Sra. Juliana Clemente da Silva, CPF nº 087.***.***-05, nos termos da Lei Municipal nº 983/2025 e do Decreto Municipal nº 205/2025.
Art. 2º O benefício consistirá no pagamento mensal do valor do aluguel do imóvel locado, limitado ao valor máximo previsto em lei, atualmente no montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme contrato apresentado.
Art. 3º A concessão do benefício terá vigência inicial de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, desde que mantidas as condições que lhe deram origem e mediante nova avaliação técnica, nos termos do art. 17 do Decreto nº 205/2025.
Art. 4º O pagamento do benefício ficará condicionado à apresentação mensal do recibo de aluguel, conforme dispõe o art. 14 do Decreto nº 205/2025, sob pena de suspensão automática.
Art. 5º O Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de sua equipe técnica, ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização e eventual revisão do benefício concedido.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda 16 de janeiro de 2026.

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Assistência Social

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:6DFFB869

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.95/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.. decorrente de Pregão n° 18/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. Aditivam o contrato na importância de R$ 210.055,68 (duzentos e dez mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Jardim Olinda, 14 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:FDF01007

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da designação de servidor para responder por funções de chefia interina no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 679/2013 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a designação da servidora **REGIANE MAIARA SCHIMITZ** para responder, de forma interina, pela função de confiança de **Coordenadora do CRAS**.

Art. 2º – Fica revogada a portaria administrativa n° 034 de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, 15 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E54ACACD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública Srª. **REGIANE MAIARA SCHIMITZ,** matrícula nº 944, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 329 de 13 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda-PR, 15 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:821F3488

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ANDREA APARECIDA FERREIRA,** correspondente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:6E6E9DBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ESLEY PEREIRA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de março de 2024 a 23 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:644352D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ELIABE DA SILVA CARDOSO,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:48BB6AD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **RONIL PAULO GOMES,** correspondente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:D427B876

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ROZENILDA DE FREITAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:E569D7C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **VANIA REGINA DOS SANTOS**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:3107EA6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **REGIANE MAIARA SCHIMITZ,** matrícula nº 944, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a Função Gratificada de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE COMPRAS**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 16 de janeiro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:68759C04

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
RH Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srº. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado **Thaina Reis Pacheco Silva**, casada, portadora do RG nº ** 002.***-2, e inscrita no CPF nº ***. 785.989-**, residente e domiciliada à Rua 15 De Novembro, Nº 271, casa B, no município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Complementar nº 3 de 14 de fevereiro de 2020 com as alterações posteriores, Lei Municipal N° 541/2009 do magistério público municipal, Lei Municipal N° 753/2015 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Pelo presente Contrato, o(a) Contratado(a) se obriga à prestação dos serviços de **PEDAGOGO**.

Cláusula Terceira – Da Forma e Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados pelo(a) Contratado(a) de segunda-feira a sexta-feira, numa jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário estabelecido pelo Contratante, junto ao Departamento Municipal de Educação.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente contrato vigorará no prazo de 340 (trezentos e quarenta) dias, a partir da assinatura do mesmo, com data prevista para o término no dia 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta – Do Valor e das Condições de Pagamento

Obriga-se o Contratante, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao(a) Contratado(a), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a importância mensal de R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) correspondente ao proporcional de 20 (vinte) horas semanais, do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, conforme preceitua o disposto nas Leis n° 11.738/2008 e n° 14.113/2020.
Parágrafo único. O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, salvo em caso de reajuste salarial do PSPN do magistério.

Cláusula Sexta – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
acompanhar a execução dos serviços requeridos;
notificar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
efetuar os pagamentos ao(a) Contratado(a) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
fornecer ao(a) contratado(a) os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do(a) Contratado(a):

a) cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
b) executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pelo Contratante;
c) garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
d) Estende-se ao servidor contratado temporariamente os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações.

Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas

As infrações disciplinares atribuídas ao(a) Contratado(a) serão apuradas mediante sindicância nos termo da lei, assegurado ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção do Contrato ou Rescisão

O presente contrato extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas posteriores alterações;
IV - Mediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - Por interesse público do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
VI - Nomeação de novo servidor para o cargo, admitido por concurso público.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 2 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.
Nas hipóteses de previstas nas alíneas 'I', 'II', 'III', 'IV', 'V' e 'VI' do *caput* o(a) Contratado(a) somente fara jus ao recebimento dos direitos trabalhistas previsto na CLT, observada a legislação pertinente.

Cláusula Décima – Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes: **04.002.12.361.0006.2.417.**

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Paranacity/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 16 de janeiro de 2026.

Município De Jardim Olinda	***THAINA REIS PACHECO SILVA***
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	Contratado(a)
Prefeito Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG n°
Assinatura:

TESTEMUNHA 2
Nome:
RG n°
Assinatura:

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C22F540B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
PORTARIA N.º 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição da remuneração do DIRETOR EXECUTIVO do CIAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, **SR. PAULO ROBERTO PEDRO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Considerando a ata da reunião realizada em 30/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida recomposição salarial sobre o vencimento básico ao cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do CIAS, a partir do dia **01/06/2025** em **31,198980% (trinta e um virgula cento e noventa e oito porcento).**

Art. 2º - A recomposição da remuneração dos servidores públicos do Consórcio intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, previsto no artigo anterior, é referente ao não repasse da inflação acumulada de **01/2021 a 05/2025,** medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento retroativo, tendo como base o mês **06/2025,** dos vencimentos bem como seus reflexos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Joaquim Távora /PR, em 16 de janeiro de 2.026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente do CIAS

ANEXO I

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:30CC0B1D

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 02/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº02/2026 - De 12/01/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robson Mariano Lopes	Motorista	Londrina	12/01/2026	Levar atleta no treinamento.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2F5A90C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

Processo Administrativo nº001/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação do Consórcio Municipal de Serviços – CISNORPI, para a prestação de serviços públicos suplementares de natureza multiprofissional, compreendendo atendimentos especializados nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo, entre outros, serviços realizados por Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Psicopedagogo, em caráter de Extra Cota, destinados a suprir as demandas dos Departamentos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Jundiaí do Sul, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as ações de saúde pública, visando ao melhor atendimento da população, em conformidade com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas públicas municipais correlatas, através do Art.º 75 Inciso XI e Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 1.820.150,56 (um milhão oitocentos e vinte mil cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da Empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, CNPJ: 00.476.612/0001-55.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de janeiro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6515619F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Adm: Nº 030/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul
Empresas vencedoras valor total: **JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA** (03884211000122) com os lotes: 3, 4, no valor total de R$ 181.563,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:75608787

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Adm: Nº 030/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul

Empresas vencedoras valor total: **JURACI DO CARMO DA SILVA MORAES LTDA** (03884211000122) com os lotes: 3, 4, no valor total de R$ 181.563,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C6ADB331

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 04/2026

DECRETO Nº. 04/2026

SÚMULA: Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural destinada à implantação e expansão do Distrito Industrial de Jundiaí do Sul, no âmbito do PRODESUL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 2º e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o adequado ordenamento territorial, o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda, nos termos dos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 782/2025, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Jundiaí do Sul – PRODESUL e criou o Distrito Industrial do Município como política pública permanente de fomento à atividade produtiva;

CONSIDERANDO que o PRODESUL tem como objetivos expressos a atração de investimentos privados, a ampliação do parque industrial, a geração de empregos formais e o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO que a atual área destinada ao Distrito Industrial encontra-se com capacidade de ocupação comprometida, tornando necessária a sua ampliação para viabilizar a instalação de novos empreendimentos industriais;

CONSIDERANDO que estudos técnicos e urbanísticos realizados pela Administração Municipal identificaram como estrategicamente adequada, do ponto de vista logístico, urbano, ambiental e socioeconômico, a área objeto deste decreto, por sua proximidade à malha urbana e às rodovias estaduais, o que maximiza o impacto positivo na geração de empregos locais;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal envidou esforços para aquisição consensual do imóvel, não logrando êxito em razão da incompatibilidade do valor exigido pelo proprietário com os preços praticados no mercado imobiliário regional;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade da área compromete a execução da política pública de desenvolvimento econômico instituída em lei;

CONSIDERANDO que a implantação e expansão de distritos industriais constituem hipótese legal de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público primário, consistente na promoção do desenvolvimento econômico, social e fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a fração de imóvel rural situada no Município de Jundiaí do Sul – PR, com área aproximada de **338.800,00 m²**, correspondente a 14,000 alqueires paulistas de terras, integrante da matrícula nº **8.046** do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR, de propriedade de APARECIDO PINTO DA SILVA, brasileiro, motorista, divorciado, portador do CPF/MF nº. 209.570.179-87, residente e domiciliado na Rua Florindo do Rio, nº. 260, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR., destinada à **implantação e expansão do Distrito Industrial Municipal**, no âmbito do PRODESUL.

Parágrafo único. A fração de imóvel de que trata o artigo consta: 1 (um) lote de terreno rural, denominado Fazenda São José, com área total de 31,618 alqueires paulistas de terras, num total de 765.155,60 metros quadrados, iguais a 76,5155 hectares, situado na Fazenda São Francisco, no Município de Jundiaí do Sul, desta Comarca, contendo benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: Partindo do marco A0, cravado na estrada, que liga a BR-153 à Jundiaí do Sul, segue confrontando com Salvador Fermino Fraga, com o rumo de 08º 52'45" NE, com a distância de 1.317,11 metros até o marco nº. 01; daí segue confrontando com Celso Gaudêncio Garibaldi com o rumo de 83º 06'55" SE", com distância de 270,01 metros até o marco nº. 02, daí segue, confrontando com o mesmo com o rumo de 86º 23'34" SE com distância de 281,31 metros até o marco nº. 3; daí segue confrontando com a Fazenda São João com o rumo de 06º 40'30" NE, com a distância de 559,89 metros até o marco nº. 04; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 30º 36'16" NE com a distância de 416,27 metros até o marco nº. 05; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 19º 10'19" NW com a distância de 145,04 metros até o marco nº. 06, daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 25º. 43'08" NW com a distância de 179,19 até o marco nº. 06-A; daí segue confrontando com a mesma com o rumo de 12º 06'21" NW com a distância de 43,31 metros até o marco nº. 07, cravado na estrada, daí segue confrontando com a estrada que liga a BR-153, com a cidade de Jundiaí do Sul, com a distância de 501,29 metros até o marco A0, onde teve início os levantamentos, objeto da Matrícula nº. 8.046 do Serviço de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destinar-se-á exclusivamente à implantação de infraestrutura e à formação de lotes industriais, para posterior alienação ou concessão de direito real de uso, mediante procedimento licitatório, a empresas que atendam aos requisitos do PRODESUL, observada a Lei Municipal nº 782/2025 e a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A desapropriação poderá ser realizada por via administrativa ou judicial, às expensas do Município, observados o devido processo legal e o pagamento de justa e prévia indenização.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizando o Município a requerer a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito judicial do valor apurado em avaliação prévia.

Art. 5º Fica estimado, para fins de depósito judicial e instrução do procedimento de desapropriação o valor de **R$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais),** conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, instituída pela Portaria nº 195/2025, (Ata de Avaliação anexo), constante do processo administrativo próprio.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

§1º A notificação de que trata o**caput**deste artigo conterá:

I - cópia deste decreto de declaração de utilidade pública;
II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;
III - valor da oferta, (Ata de Avaliação);
IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;
VII – Matrícula do Imóvel atualizada.
§2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.
§3º Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o poder público procederá na forma dos arts. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, promovendo o processo judicial de desapropriação.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul – PR, 16 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B5F05C6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 803/2026

LEI Nº. 803/2026

SÚMULA.“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ESPÉCIE CARGA, TIPO CAMINHÃO 3/4, COM BAÚ, COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS, PARA A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO – LA VITTA, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE TRANSPORTE DE PRODUTOS DA LA VITTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, mediante convênio para a **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.574.389/0001-90,** inscrita nesta municipalidade.
Artigo 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência dos recursos financeiros é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**
Parágrafo Único. A transferência de que dispõe este artigo tem por finalidade a aquisição de **01 (um) Veículo, Espécie carga, tipo caminhão 3/4, com baú, com no mínimo 6 toneladas,** destinados exclusivamenteao transporte de produtos da **LA VITTA,** do Município de Jundiaí do Sul/PR.
Artigo 3º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.
Artigo 4º A **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA** deverá prestar constas à Administração Municipal referente aos recursos recebidos, em até **30 (trinta) dias** após o devido recebimento, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas, dos recursos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instituídos com as Cláusulas do Termo de Convênio.
Artigo 5º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas relativa a referida transferência.
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Gabinete da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

ANEXO I
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 000/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul e a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA, o presente Convênio de Cooperação que reger-se-á pelas cláusulas e condiçõesabaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.408.061/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito, **SR. PAULO ROBERTO PEDRO**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS HORTICULTORES DO NORTE PIONEIRO – LA VITTA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.574.389/0001-90,neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Belmiro Carlos da Silva**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem na melhor forma do direito, celebrarem entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo de Cooperação Financeira tem como objetivo o estabelecimento de sistema de cooperação em regime de parceria entre a CONVENENTE e CONVENIADA, visando custear a aquisição de **de 01 (um) Veículo, Espécie carga, tipo caminhão 3/4, com baú, com no mínimo 6 toneladas**.
§ 1º Neste ato, a CONVENENTE formaliza à CONVENIADA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas dos veículos adquiridos.
§ 2º A CONVENIADA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido recurso para uso de transporte de produtos para a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor a ser transferido à Conveniada será de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Parágrafo Único.O veículo a ser adquirido **DEVE** possuir as seguintes **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**, espécie carga, tipo caminhão 3/4, com baú, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2000,com no mínimo 6 toneladas, **(em boas condições de uso)**, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial **MÍNIMA** de **90 (noventa)** dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triângulo e os demais equipamentos exigidos pelo departamento de trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante, frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR por conta do fornecedor.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente convênio condiciona as seguintes obrigações:
I – Para a CONVENIADA:
a) Usar o veículo ora adquirido adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR);
b) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
c) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
d) Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente ao transporte de produtos da LA VITTA, conforme definido pela referida Associação;
e) Promover a aquisição de seguro do veículo adquirido, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, acidentes pessoais e danos a terceiros.

II – Para a CONVENENTE:

a) Entregar a quantia líquida e certa de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;
b) Realizar Relatório de Vistoria dos veículos adquiridos, evidenciando em que estado se encontram, bem como o valor de mercado, no momento da efetiva entrega e no momento da restituição (caso necessária);

CLÁUSULA QUARTA
Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Cessão de Uso vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado a critério da Administração Municipal, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **CONVENENTE**.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a **CONVENIADA** se compromete a restituir os veículos adquiridos objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.
CLÁUSULA SEXTA
Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.
Pelo representante da CONVENIADA, foi dito que RECEBE os valores para promover a referida aquisição do veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.
E, por assim se declararem ajustados, assinam CONVENENTE e CONVENIADA, por seus representantes legais.

Pelo Convenente:
PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Pela Conveniada:
BELMIRO CARLOS DA SILVA
Presidente

AAssociação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA
Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:3AF0C92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 01/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 14 de Janeiro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6288092D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.746.444/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDIEL DE MORAES PINHEIRO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 13, 72 E 73.
VALOR GLOBAL: R$ 2.293,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 15/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0CA2DDA6

GABINETE
LEI N° 4514, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Altera o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4155, de 13 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.155, de 13 de novembro de 2023, com redação dada pela Lei Municipal nº

4.175, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§ 2º O subsídio será de 48,8703924% do montante total de passagens vendidas durante o exercício do contrato, observado o valor da tarifa pública vigente. "

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.155, de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:99D03D34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 456, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 04/2026;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 06/01/2026, PENSÃO POR MORTE, à BENEDITO CELSO GONÇALVES DE CARVALHO, cônjuge de SILVETE ADÃO DE CARVALHO, servidora pública, matrícula 690-01, falecida em 26/12/2025, com fundamento no art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) beneficiário acima nominado, terá o valor mensal de R$ 3.004,78 (Três mil, quatro reais e setenta e oito centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:60358B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 001/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para serviços técnicos diversos relacionados a projetos, conforme tipologia da edificação.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/03/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 24/03/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.
MODO DE DISPUTA: Fechado.
VALOR MÁXIMO: 5.921.135,36 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:534D6971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação das competições que serão realizadas pelo Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/02/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/02/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 325.247,35 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0103F068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia, pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/02/2026 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 05/02/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B28FE4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para Secretaria Municipal de Obras.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 06/02/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 06/02/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Lote.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 167.771,50(cento e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B8CE1787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 077/2025 – UASG 987657-

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 cujo objeto trata-se de Aquisição de motoniveladoras, conforme convênio nº 581/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/02/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 04/02/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$$ 4.156.000,00(quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3431 na data de 19/12/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 16 de janeiro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1CBA7858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLARICE DE JESUS ALVES ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Lapa, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7E3D951C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NICOLE ALINE BUSATO	ARQUITETO URBANISTA

Lapa, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AB63CAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BIANCA HYGINO DE LIMA	ENGENHEIRO CIVIL

Lapa, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:38E6CFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
IARA MARIA KARAS FURMAN	PROFESSOR
ROSEMERY DE FÁTIMA RUTHES DIAS	PROFESSOR

Lapa, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:59404E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 57.394.275/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 17, 77 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 11.098,10 (ONZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 15/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F0B15835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.836.567/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILHERME BERRIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO

HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 9, 10, 36, 45, 46, 47, 85, 86 E 87.
VALOR GLOBAL: R$ 26.809,20 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 15/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:999B08C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 (PD Nº 22817/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 8, 26, 38, 69, 71, 74, 75, 88 E 90.
VALOR GLOBAL: R$ 6.220,025 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO MILÉSIMOS DE REAL), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE
DATA: 08/01/2026
DATA ASSINATURA: 15/01/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E710E9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 01/2026

EDITAL Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **19 de Janeiro de 2026, as 10:00 horas,** onde serão votadas as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 01/2026
PROJETO DE LEI Nº 02/2026
PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Laranjal, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:22E1E814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
O Municipio de Laranjal - Pr. torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma licitardigital.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Centro de convivência	786,72 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.laranjal.pr.gov.br e na plataforma www.licitardigital.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Laranjal - Pr, 16 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2D3FB7F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.
O Municipio de Laranjal - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma licitardigital.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Pinhal Grande	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	56.811 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal e na plataforma licitardigital.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Laranjal - PR, 16 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:4BB0FF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTAIRA 58/2026

PORTARIA N°58/2026

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, servidora ELAINE DUTRA, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção – Saúde Matricula de nº286999.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de janeiro e 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:18598BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2026

PORTARIA Nº 55/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** à servidora pública municipal **FLAVIANA LACHESKI DE BARROS**, matrícula nº **286931**, ocupante de cargo **comissionado de Diretor do Departamento de Saúde**, relativas ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **14 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de janeiro de 2026**.
Laranjal/PR, **14 de janeiro de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:BA0D9AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56/2026

PORTARIA Nº 56/2026
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **Maycon Lopes Simioni**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora pública municipal **ALINE DE SOUZA PINTO**, matrícula nº **286866**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira Padrão**, relativas ao período aquisitivo **2024/2025**, a serem usufruídas no período de **15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **15 de dezembro de 2025**.
Laranjal/PR, **15 de dezembro de 2025**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8EF8D6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57/2026

PORTARIA N°57/2026

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, servidora MARIA QUELE CHAVES SIQUEIRA, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção - Promoção Social Matricula de nº 286978.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 15 de janeiro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de janeiro e 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5A1279A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 01/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2026

OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, sendo classificada para tanto a empresa: **MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA CNPJ: 02.800.587/0001-49.**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 16 de janeiro de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B748A222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°0012025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 referente ao Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR MÁX.
1	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA.TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104. JOHN DEERE 524P	1	R$ 705.000,00	R$ 705.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O maquinário deverá ser entregue no prazo e local abaixo indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA CRISTINA CALAÇA
Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40A96CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2026

PORTARIA Nº. 043/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora RENATA LITCHTENEKER DE ARAUJO, CPF/MF nº. 05*.***.***-09, 40ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.108,57 (três mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C9B9B39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2026

PORTARIA Nº.044/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora GISELE MARCELINO DA SILVA, CPF/MF nº. 08*.***.***-35, 41ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.108,57 (três mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BB1BB17F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2026

PORTARIA Nº. 045/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora LARYSSA DA SILVA LIMA, CPF/MF nº. 09*.***.***-64, 35ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:91B15D07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2026

PORTARIA Nº.046/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF nº. 09*.***.***-44, 36ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:48049C78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº. 047/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora ELAINE RODRIGUES DE CASTRO CRESPILHO, CPF/MF nº. 04*.***.***-57, 37ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$

4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B36B9E5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº.048/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA, CPF/MF nº. 31*.***.***-50, 38ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D94192D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2026

PORTARIA Nº.049/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora ADRIANA DOS SANTOS BALANI, CPF/MF nº. 02*.***.***-80, 40ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:37791C45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2026

PORTARIA Nº.050/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora DAIANE BERTÃO MUNHOZ, CPF/MF nº. 08*.***.***-43, 41ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:39600F8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2026

PORTARIA Nº.051/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:
Nomear a Senhora VIVIANE FERNANDES DA SILVA ALEGRANCI, CPF/MF nº. 03*.***.***-82, 43ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CC9DB995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2026

PORTARIA Nº.052/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora JAQUELINE LUZIA DOS SANTOS, CPF/MF nº. 08*.***.***-59, 48ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FE49EE2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2026

PORTARIA Nº.053/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora FRANCIELE FERNANDES DE LIMA MAGALHÃES, CPF/MF nº. 08*.***.***-43, 50ª colocada no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3673F9F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2026

PORTARIA Nº.054/2026

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Considerando o item 8 do Edital de Abertura, que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes;

Resolve:

Nomear a Senhora JHENIKELLY PEREIRA VIEIRA, CPF/MF nº. 01*.***.***-07, 4ª colocada da vaga de Afrodescendente, (61ª colocada ampla concorrência) no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 4.440,85 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20762115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lobato – PR, inscrita no CNPJ nº 86.877.743/0001-60.
CONTRATADA: Globo Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.249.356/0001-40.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato Administrativo nº 002/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de circuito de dados para provimento de serviços de valor adicionado via fibra óptica com velocidade simétrica de 250 MB full, com serviço de IPFIXO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de janeiro de 2026 e término em 20 de janeiro de 2027.
VALOR E REAJUSTE: Mantém-se o valor originalmente pactuado, correspondente a R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais) a ser pago em parcelas mensais de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), assegurada a aplicação de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato aditivado correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro correspondente.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de janeiro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 002/2021, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Lobato – PR, 19 de janeiro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:416F6BBF

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 004/2026-L

PORTARIA Nº 004/2026-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, inciso II, do Anexo IV, da Resolução nº 005/2009-L:
RESOLVE: Promover a partir de 01/01/2026, por **Progressão Vertical por Tempo de Serviço**, nos termos previstos no inciso II, do artigo 2º da Resolução nº 005/2009-L, de 02 de outubro de 2009, as servidoras públicas municipais detentoras de cargo de provimento efetivo, lotados na Câmara Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
Ivanete Gimenes Lima Cardoso	22	23
Talita Alves Gonzales de Oliveira	39	40
Lilian Rute Cotrim de Souza	41	42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:007A43D1

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 005/2026-L

PORTARIA Nº 005/2026-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, inciso I, c/c art. 3°, alínea "g", do Anexo IV, da Resolução nº 005/2009-L:
RESOLVE: Promover a partir de 1º/01/2026, por **Progressão Vertical por Titulação**, nos termos previstos na alínea "g", do artigo 3º do Anexo IV, da Resolução nº 005/2009-L, de 02 de outubro de 2009, as servidoras públicas municipais detentoras de cargo de provimento efetivo, lotadas na Câmara Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROPOSTO
Ivanete Gimenes Lima Cardoso	23	24
Talita Alves Gonzales de Oliveira	40	41
Lilian Rute Cotrim de Souza	42	43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:7679D6A9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.610/2026-E DE 16 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E/OU VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, conselheiros tutelares, detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, alcançando, inclusive, a autarquia SAMAE/Lobato, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder devida recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, conselheiros tutelares, detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo desta municipalidade, alcançando, inclusive, a autarquia SAMAE/Lobato, os quais serão recompostos em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação do Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
Paragrafo Único - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01.01.2025 à 31.12.2025), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br,* e na homepage do IBGE: *https://www.ibge.gov.br*, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal).

Art. 2.º - Aos cargos e/ou empregos públicos alcançados pela LF n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, diante dos efeitos do §9.º do art. 198

da CRFB, com redação dada pela EC n.º 120, de 05 de maio de 2022, será devida a contraprestação calculada com base no Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. Considerando as disposições do *caput*, as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizadas dos cargos públicos em tela serão divulgados nos termos do art. 5.º desta Lei.

Art. 3.º - Aos cargos públicos alcançados pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério Público da educação básica no exercício de 2026, será devida a recomposição nos termos do §1.º do art. 1.º desta Lei, do percentual remanescente àquele definido pelo Ministério da Educação para as respectivas jornadas laborais.

Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da unidade de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, divulgará em sua *homepage* oficial: www.lobato.pr.gov.br, na aba "PESSOAL", as tabelas salariais e/ou vencimentos atualizadas dos cargos, empregos, subsídios e demais verbas alcançadas por esta Lei, prevendo no quadro de cargos e vencimentos os percentuais e valores recompostos.

Art. 5.º - As despesas advindas da eficácia desta Lei correrão por conta de rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, com fulcro no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29.01.1999, à partir de 01/01/2026 (inclusive) revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato/PR., aos 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E0513AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-PML

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORES, REMOÇÃO E/OU REBAIXAMENTO DE TOCOS DE ÁRVORES E RAÍZES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE.
PROCESSO ADMISTRATIVO: 13/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 02/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 03 de fevereiro de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 03 de fevereiro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 643.590,00 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 16 de janeiro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação.
Decreto Municipal Nº. 17/2025 De 27 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:63E96DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: A.R LIMA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 50.079.501/0001-83, com sede na Avenida Afonso Pena, 2240 - Sala 62 - DT-197, bairro CENTRO, CEP: 79.040-010 Campo Grande/MS, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON ROGÉRIO LIMA.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 041/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

Prazo de vigência: 31/01/2026 até 31/01/2027.

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12)meses.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/01/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:0A3C445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.850.753/0001-96, com sede na RUA DEPUTADO NÉO ALVES MARTINS, Nº 864, ZONA 03, CEP: 87050-110, município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. **ALYSSON PINTO DE ANDRADE.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 061/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

a) Prazo de execução: 20/01/2026 até 20/01/2027.
b) Prazo de vigência: 20/01/2026 até 20/01/2027.

Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 17.477,64 (dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 66.208,44 (sessenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/01/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6578815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA MARA DE BRITO

PORTARIA Nº. 031/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Keila Mara de Brito,** portadora do RG. nº. 8.***.***-1 e CPF nº. 051.***.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga horária semanal de 20 horas, nomeada a partir de 10/11/2025, tendo em vista a cessão funcional do município de Santa Fé-PR, exercendo as atribuições do seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a serem usufruídas de **16/01/2026 a 04/02/2026**, referente ao período aquisitivo de **06/03/2024 a 05/03/2025.**

Art. 2º - O valor correspondente à remuneração e indenização do terço constitucional do período de gozo de férias a que se refere o artigo anterior será custeado pelo Município Cedente de Santa Fé, Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:1BCB9325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026, PRORROGAR A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 13/01/2026 A 13/03/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE ALVES CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 032/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 60 e § 3º da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social do Regime Geral do INSS;

II – Considerando o contido na Portaria nº. 421/2025 de 18/12/2025;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **13/01/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 223.662,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a concessão da **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **13/01/2026 a 13/03/2026,** a servidora pública municipal **Lucilene Alves Carvalho de Souza**, portadora do RG nº. *.652.***-* e CPF nº. ***.503.059-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Odontologia**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** regida pelo Regime Geral de Previdência Social a cargo do INSS.

Art. 2º - Os ônus financeiros ficarão a cargo do INSS, regime jurídico a que pertence, cabendo à servidora buscar junto ao INSS o benefício previdenciário de auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento ocorrido em 28/01/2026, nos termos do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/01/2026, data do atestado médico apresentado.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria ficarão prorrogados até a data da alta da servidora, com atestado de capacidade laborativa de retorno ao trabalho, obtida junto ao INSS e à perícia da municipalidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:41BF4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 10/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**12/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**14/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	12/2026
b) Nr. Licitação:	10/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	14/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.*

Participante: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/5727-60)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA PARA PRESTAÇÃO DE	1,000	SV	7.000,00	7.000,00
Total do Participante:					**7.000,00**
Total Geral:					**7.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 7.000,00

Lobato, 14 de Janeiro de 2026

FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:6E0521B2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2026 - SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, **Autarquia Municipal,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.
Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL., inscrita sob o CNPJ. 76.483.817/0001-20, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Orleans, Curitiba, Paraná, CEP: 81200-240.
Objeto da Contratação Direta: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS SOB A RESPONSABILIDADE E TITULARIDADE DESTA AUTARQUIA.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023.
Valor total anual: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
Vigência: A presente contratação vigerá de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 16/01/2026.
Lobato/PR, 16 de janeiro de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6ACDD3BA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da corporação **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, com cadastro **CNPJ/MF: 76.483.817/0001-20** no valor global de **R$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais).
RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo de Contratação Direta, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 16/01/2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:32E90601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 03/2026

Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. José Carlos Tibério, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 149-A da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a instituírem contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 019/2002, que instituiu no Município de Lupionópolis a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevendo a possibilidade de atualização anual dos seus valores com base no índice de reajuste da tarifa de energia elétrica;

CONSIDERANDO o reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública, fixado em 1,97% (uma vírgula noventa e sete por cento), conforme a Resolução ANEEL nº 3.472, de 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção, expansão e melhoria contínua do serviço de iluminação pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no âmbito do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2026, mediante aplicação do

percentual de reajuste de 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento) sobre os valores vigentes.

Art. 2º A atualização de que trata este Decreto observará integralmente os critérios, faixas de consumo e demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 019/2002, aplicando-se de forma automática às unidades consumidoras sujeitas à contribuição.

Art. 3º A arrecadação dos valores atualizados da COSIP será realizada por intermédio da fatura de energia elétrica, conforme convênio e procedimentos operacionais firmados com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de receitas próprias vinculadas à COSIP, destinadas exclusivamente ao custeio, manutenção, ampliação e melhoria do serviço de iluminação pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:AC5339DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOEL ALEXANDRE DUARTE	32	04/01/1963	**23º**
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	32	24/03/1988	**24º**
KAYQUE DANIEL DOS PASSOS MARIANO	32	05/08/2004	**25º**
VICENTE ALVES DOS SANTOS	30	21/04/1966	**26º**

As aprovadas acima, deverão comparecer conforme convocação, no Almoxarifado e Centro de Referência e Assistência Social - CRAS desta cidade, **no dia 16 de janeiro de 2026 (sexta-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis 16 de janeiro de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:4C807330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2026

DECRETO N.º 034/2026

Designa servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no processo cloud n° 0057/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designado como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, o servidor Dyego Francisco dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60.438.
Art. 2°. O servidor mencionado no artigo anterior ficará responsável pela condução administrativa da Secretaria Municipal de Saúde durante o referido período, respondendo pelos atos necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, até o retorno da titular da pasta do período de férias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75F13437

SECRETARIAS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO DA FEIRA CULTURAL E DA ROTA DO TURISMO DE MALLET – PR

REGIMENTO INTERNO DA FEIRA CULTURAL E DA ROTA DO TURISMO DE MALLET – PR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Feira Cultural e a Rota do Turismo de Mallet, instituídas no âmbito do Município de Mallet – Paraná, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituem-se como ações permanentes de valorização cultural, histórica, artística, gastronômica, artesanal e turística do município, regendo-se pelo presente Regimento Interno.
Art. 2º – A Feira Cultural e a Rota do Turismo caracterizam-se como espaços públicos de promoção da cultura local, fortalecimento da economia criativa, incentivo ao turismo e valorização dos produtores culturais, artesãos, artistas, agricultores, empreendedores e prestadores de serviços turísticos.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º – São finalidades da Feira Cultural e da Rota do Turismo de Mallet:
I – Promover e difundir a cultura local, regional e tradicional;
II – Incentivar o artesanato, a gastronomia típica, a música, a dança e demais manifestações culturais;
III – Fortalecer o turismo cultural, rural e histórico do município;
IV – Estimular a geração de renda e o desenvolvimento econômico local;
V – Valorizar a identidade cultural e a memória histórica de Mallet.
Art. 4º – São princípios norteadores da Feira Cultural e da Rota do Turismo:
I – Democratização do acesso à cultura e ao turismo;
II – Valorização das culturas predominantes em Mallet;
III – Sustentabilidade ambiental, social e econômica;
IV – Transparência, organização e participação comunitária;
V – Respeito às normas legais, sanitárias e de segurança.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 5º – A organização, coordenação e fiscalização da Feira Cultural e da Rota do Turismo ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora formada pelo poder público, privado, sociedade cívil e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio de entidades parceiras e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º – Poderá ser constituída Comissão Organizadora da Feira Cultural e da Rota do Turismo, com caráter consultivo e operacional, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 7º – Em caso de vacância do cargo de Presidente, este será automaticamente substituído pelo Vice-Presidente. Na ausência ou vacância do Vice-Presidente, a função será assumida pelo Tesoureiro. Persistindo a vacância, caberá ao Secretário assumir o cargo.
Não havendo disponibilidade de nenhum dos cargos mencionados, será realizada eleição informal entre os feirantes, com o objetivo de eleger um Presidente interino, que exercerá a função temporariamente, até que seja convocada nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único – O procedimento de substituição previsto neste artigo aplica-se igualmente a todos os cargos eletivos previstos neste Regimento Interno.

Art. 8º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e acompanhar a realização da Feira Cultural e da Rota do Turismo;
II – Definir critérios de participação dos expositores;
III – Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;
IV – Propor melhorias, alterações e inovações para as edições futuras;
V – Apoiar ações de divulgação e promoção dos eventos.

CAPÍTULO IV
DOS EXPOSITORES E PARTICIPANTES
Art. 9º – Poderão participar da Feira Cultural e da Rota do Turismo:
I – Artesãos, artistas e produtores culturais;
II – Empreendedores da gastronomia em geral e produtos coloniais;
III – Agricultores familiares;
IV – Grupos culturais, musicais e folclóricos;
V – Prestadores de serviços turísticos do município;
VI – Empresários e varejista.

Art. 10º – Dos requisitos obrigatórios:
I – Os participantes precisam ser membros do Conselho de Cultura e Conselho de Turismo e participar em pelo menos 1 (um) reunião durante o ano;
II – Ter o cadastro atualizado no CADASTUR (atualizado anualmente).

Art. 11º – A participação estará condicionada à inscrição prévia, conforme critérios e prazos definidos pela organização.

Art. 12 – São deveres dos expositores e participantes:
I – Respeitar as normas deste Regimento;
II – Manter organização, limpeza e conservação do espaço utilizado;
III – Zelar pela boa convivência e respeito ao público;
IV – Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
V – Utilizar apenas produtos e serviços previamente autorizados.

Art. 13 – É vedado aos participantes:
I – A comercialização de produtos ilícitos;
II – A prática de manifestações político-partidárias ou religiosas;
III – A venda ou consumo de substâncias proibidas por lei;
IV – Qualquer forma de discriminação, intolerância ou desrespeito. (OBS: Será permitido apresentações e atrações de cunho religioso como forma de entretenimento por parte da COMISSÃO ORGANIZADORA).
CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 14 – A Feira Cultural poderá ocorrer em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disponibilidade no calendário oficial, preferencialmente em locais públicos do município.

Art. 15 – A Rota do Turismo compreenderá pontos turísticos, culturais, históricos, gastronômicos e rurais, oficialmente reconhecidos e divulgados pelo Município.

Art. 16 – Os horários de funcionamento serão definidos pela organização, respeitando a legislação vigente.

Art. 17 – A Feira Cultural e a Rota do Turismo poderá ser cancelada por decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da comissão organizadora, sempre que houver motivo de força maior, interesse público, condições climáticas adversas ou situações que comprometam a segurança dos feirantes, participantes e do público. Em caso de chuva persistente por 02 (dois) ou mais dias consecutivos, a Feira será cancelada; o evento poderá ser cancelado, sem que disso decorra qualquer direito a indenização aos participantes.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 18 – O descumprimento das normas deste Regimento sujeitará o participante às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Suspensão da participação em edições futuras;
III – Exclusão imediata do evento.

Art. 19 – As penalidades serão aplicadas pela comissão organizadora.

Art. 20 – 02 (duas) faltas no evento durante o ano será motivo para exclusão do expositor, exceto com justificativa de força maior ou atestado médico documentado e entregue a comissão.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DOS FEIRANTES QUANTO ÀS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Art. 21 – Cada feirante participante da Feira Cultural será integralmente responsável por providenciar e trazer seus próprios equipamentos de trabalho, utensílios, mobiliários e demais materiais necessários ao exercício de sua atividade.

Art. 22 – Caberá ao feirante a responsabilidade pelo fornecimento, montagem, desmontagem e conservação de gazebos, tendas, barracas, mesas, cadeiras, expositores, equipamentos elétricos e quaisquer outras estruturas utilizadas durante a Feira Cultural.

Art. 23 – As estruturas utilizadas deverão estar em boas condições de uso, garantindo a segurança dos participantes, do público e do patrimônio público, respeitando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

Art. 24 – É vedada a fixação de estruturas no solo, árvores, postes ou equipamentos públicos sem autorização prévia da organização do evento.

Art. 25 – O Município de Mallet e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam por danos, extravios ou acidentes envolvendo equipamentos, estruturas ou materiais de propriedade dos feirantes.
Art. 26 – Por regra o tamanho das barracas, gazebos e afins será de 3x3m tento limite máximo de 5x5m com no máximo 3m de altura, o uso desse segundo modelo será apenas com autorização da comissão.
CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES DE FORA DO MUNICÍPIO DE MALLET

Art. 27 – A participação de feirantes de fora do município somente será autorizada quando:
I – Não houver número suficiente de expositores locais inscritos para determinado segmento;
II – O produto ou serviço ofertado não for produzido ou disponibilizado por feirantes do município;
III – A proposta apresentada agregue valor cultural, turístico ou econômico comprovado ao evento.

Art. 28 – Os feirantes externos estarão sujeitos a análise e aprovação prévia da Comissão Organizadora, que poderá indeferir a inscrição sem necessidade de justificativa individual, sempre que entender que a participação não atende aos objetivos do evento.

Art. 29 – Em todas as situações, a participação de feirantes de fora do município deverá respeitar o princípio da valorização da cultura, da economia criativa e dos empreendedores locais, finalidade principal da Feira Cultural e da Rota do Turismo de Mallet.

Art. 30 – Será aplicada taxa de participação diferenciada aos feirantes de fora do município, em valor superior ao praticado aos expositores locais, como forma de priorização e incentivo à economia local, conforme valores definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará o apoio para a realização da Feira Cultural e da Rota do Turismo.

Art. 32 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora, quando houver.

Art. 33 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou da Comissão Organizadora, respeitada a legislação municipal.

Art. 34 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 16 de janeiro de 2026.

YURI PAULUK
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0FC4221D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RESUMO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo de Contratação Pública nº 029/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transmissão em vídeo ao vivo, via redes sociais, das sessões, eventos, audiências públicas e reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Fundamento Jurídico: Art. 6, inciso XLI e Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, **n° 01/2026,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do Art. 6, inciso XLI e Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços:	Até o dia 30/01/2026, até às 09:00.
Realização de sessão pública presencial para análise das propostas:	30/01/2026, a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário.
Modo de disputa/ duração da disputa:	Sistema aberto / 06 (seis) horas.
Código Unidade Compradora COMPRASNET.	**928198**
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema COMPRASNET.
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de licitação é **R$105.825,00 (cento e cinto mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**. Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.
- Ampla Concorrência
PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Mandaguari (PR), 16 de janeiro de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E7C33C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 017/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.365.0006.2.052		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
346 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.365.0006.2.052		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
349 - 3.3.90.46.00.00	1024	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DDE7EA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 023/2026

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
98199	VANESSA BRENDA CORAZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	15/04/2025	15/01/2026	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9912F5AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

DECRETO Nº. 024/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas no **Conselho Municipal de Cultura – COMCULT**, nomeado através do Decreto nº 462/2023, de 17/11/2023, a saber:

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: RHUANNA GABRIELA DE FARIAS LUVIZETTO ASSIS, (Vice-Presidente) em substituição à DERCÍLIO DE SANTANA JÚNIOR
Suplente: MARIA INÊS BOTELHO
Titular: THIAGO KNUPP, em substituição à MARIA MARTINS GOMES HENRIQUES
Suplente: AMIRA NUNES MENDONÇA, em substituição à ILDA VALÉRIO
Titular: ÂNGELA AL SAMRA
Suplente: DERCÍLIO SANTANA JÚNIOR, em substituição à IZABEL CRISTINA VALÉRIO NAVARRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4507B73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 026/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES	16/01/2026	AUXILIAR SAUDE BUCAL-TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F2A4C3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2026 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 025/2026

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
MARCOS JOSE FACIO	16/01/2026	DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.
Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:96B8474B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 034/2025

EDITAL Nº 017/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 034/2025 de 03/02/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 034/2025 de 03/02/2025, homologado em 24/02/2025, visando a contratação do cargo TÉCNICO DESPORTIVO.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1F5B01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 001/2026

PORTARIA N° 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.
Portaria republicada para correção da numeração.

Súmula: "Estabelece os índices para reajuste dos benefícios previdenciários em 2026".

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 27 da Lei nº 514/2009, bem como em cumprimento ao §8º do art. 40 da Constituição Federal e em atenção ao art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 85/2025, que dispõe sobre os critérios para correção dos benefícios previdenciários, **RESOLVE**:
Art. 1º Reajustar os benefícios previdenciários para o ano de 2026 pelos percentuais abaixo, deduzindo-se dos índices eventuais reajustes já concedidos:

	INPCDEZ/24A NOV/25		
	Mensal	Acumulado	Proporcional
Dez/24	0,48%	0,48%	4,18%
Jan/25	0,00%	0,48%	3,68%
Fev/25	1,48%	1,97%	3,69%
Mar/25	0,51%	2,49%	2,18%
Abr/25	0,48%	2,98%	1,66%
Mai/25	0,35%	3,34%	1,18%
Jun/25	0,23%	3,58%	0,83%
Jul/25	0,21%	3,80%	0,60%
Ago/25	-0,21%	3,53%	0,39%
Set/25	0,52%	4,12%	0,60%
Out/25	0,03%	4,15%	0,06%
Nov/25	0,03%	4,18%	0,03%

Art. 2º Os valores reajustados serão vigentes a partir de 01/janeiro/2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva do Mandiprev

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:A9DD6F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
Processo Administrativo: 36/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 181/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se o posto de trabalho de 2 (dois) ocupante da função de Motorista Categoria D, os quais

desempenham sua atividade laboral na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que a partir de 13 de janeiro de 2026, realizar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A partir desta data, a responsabilidade pela fiscalização da efetiva prestação dos serviços, passa a ser da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 13 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0709D606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
Processo Administrativo: 36/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do protocolo n.º 172/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se o posto de trabalho de 1 (um) ocupante da função de Assistente Administrativo, o qual desempenha sua atividade laboral na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para que a partir de 19 de janeiro de 2026, realizar suas atividades na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

2.2 A partir desta data, a responsabilidade pela fiscalização da efetiva prestação dos serviços, passa a ser da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 15 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:093D6C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 01/2024

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 01/2024
Processo Administrativo: 18/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84, sediado(a) na RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 356, SALA 01, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.071.***.***-89, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1. Por este instrumento de Apostilamento, altera-se o cronograma físico-financeiro de execução da obra referente ao Contrato n.º 38/2024, para adequação do real andamento da obra com o previsto no cronograma, conforme justificativa apresentada no parecer técnico e no protocolo n.° 9017/2025.

1.2. O cronograma físico-financeiro de execução da obra, passa a vigorar conforme planilha anexa a este termo, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

1.3. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir

os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Mandirituba, 15 de janeiro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J. Lopes Construções LTDA
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:170C5572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 3-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARISA APARECIDA PEREIRA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.467,64(Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/01/2027**, conforme Processo dispensa nº 1/2023 e Contrato original nº 3/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 16/01/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:0093D265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2026

DECRETO N.º 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Julio Cezar Dorini Moraes, para a função de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, em exercício, do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, **BRUNO CARLOS DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 16 de janeiro de 2026, **Julio Cezar Dorini Moraes, CI/RG nº 6.***.***-2,** para a função de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.18 da Lei Municipal nº 2319/2023, com remuneração conforme anexo I da lei nº 2383/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 006/2025 e nº 008/2025, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

BRUNO CARLOS DE AGUIAR
Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:A5A32AB4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2026

DECRETO N.º 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Manuel Ricardo Mordaski de Almeida, para a função de Secretário Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, em exercício, do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, **BRUNO CARLOS DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 16 de janeiro de 2026, **Manuel Ricardo Mordaski de Almeida, CI/RG nº 5.***.***-8,** para a função de Secretário Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.33 da Lei Municipal nº 2319/2023, com remuneração conforme anexo I da lei nº 2383/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

BRUNO CARLOS DE AGUIAR
Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:6D6E1CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária,constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação

no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787377	DANIEL EDUARDO LISBOA	OPERADOR MÁQUINAS	03º CONVOCAÇÃO FINAL DE FILA

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:07161C35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1365	ERICA FABRIS POLIDORO	MONITOR (A) DE CRECHE	30°
268	ELAINE MARIA DOS PASSOS	MONITOR (A) DE CRECHE	31º
774	CRISTINA FONSECA MACHADO	FISCAL DE TRIBUTOS	05º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D135FF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4644/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 32175/2025, decreta a:

RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA

Retificação do Decreto nº 4411/2025 de aposentadoria, conforme parecer jurídico do processo de nº 38489/2025. Recalculando os proventos.
Onde se lê: "R$ 5.455,13"
Leia-se: "R$ 5.496,14"
Art. 1º Fica concedida aposentadoria à servidora **KATIA MARIA VIANA,** portadora da C.I.R.G. n.º 4.028.965-8/SESP/II/PR, inscrita no CPF sob n.º 559.337.859-20, matrícula 6548-01, cargo de técnico administrativo, grupo Técnico Operacional e Administrativo, classe I, nível 3K , Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.455,13.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BAC873F

GABINETE
EDITAL Nº 011/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 21 de janeiro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	Classificação	LOTAÇÃO
Eduardo Freire Duarte	36º	Secretaria Municipal de Saúde
Dienifer Viviane Rodrigues Favo	37º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;

m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADCAACC2

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.748, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.319/2022 e da Lei Municipal nº 1.430/2011, cria o cargo de Diretor de Departamento de Trânsito e altera a função na Divisão de Engenharia de Tráfego, altera a composição dos membros da JARI, institui o pagamento de JETON e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DOS CARGOS E REESTRUTURAÇÃO

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.430/2011, 01 (um) cargo de Engenheiro de Tráfego, com carga horária de 40 horas semanais, exigência de Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, e que tenham Especialização em Engenharia de Tráfego/Trânsito e registro no respectivo conselho de classe.

§ 1º O cargo integra o Grupo Ocupacional IV (Profissional Técnico Operacional e Administrativo) classe V.

§ 2º As atribuições, requisitos e vencimentos dos cargos criados neste artigo passam a integrar os Anexos da Lei Municipal nº 1.430/2011, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Símbolo CCE, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.319, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu inciso I:

"**Art. 3º (...)**

I- Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito;"

Art. 4º Altera o § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.319/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito compete a administração e gestão do órgão, a implementação de planos, programas e projetos, estando hierarquicamente subordinado ao Secretário Municipal de Segurança e Trânsito."

Art. 5º Revoga o parágrafo segundo do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.319/2022.

Art. 6º Cria o artigo 4º-A da Lei Municipal nº 2.319/2022 com a seguinte redação:

"**Art. 4º-A** Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito do município, ocupante de cargo efetivo, compete:

I- Exercer a administração e gestão geral do DEMUTRAN, planejando, organizando, dirigindo e controlando as atividades de engenharia, fiscalização e educação de trânsito;

II- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;

III- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, bem como as medidas administrativas cabíveis, pelas infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

IV- Celebrar convênios e consórcios com vistas a maior eficiência do sistema de trânsito;

V- Gerir o Fundo Municipal de Trânsito (FUNTRAN), autorizando despesas e zelando pela aplicação dos recursos conforme legislação;

VI - Representar o município junto ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) e demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

VII - Fiscalizar a atuação dos agentes de trânsito;

VIII - Promover a articulação com os demais órgãos da administração municipal para o planejamento viário e urbano."

Art. 7º Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 2.319/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** Cada Comissão da JARI será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

I- 01 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de trânsito ou Guarda Civil Municipal lotado no órgão que aplicou a penalidade, que presidirá;

II- 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores;

III- 01 (um) representante com nível superior em Direito, preferencialmente com especialização em Trânsito, indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

§ 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 3º Caso a Câmara Municipal de Vereadores não indique um representante da sociedade civil no prazo assinalado caberá ao chefe do executivo proceder a referida escolha.

Art. 8º Caso haja demanda excessiva de recursos que comprometa a celeridade dos julgamentos, o Chefe do Poder Executivo poderá constituir, mediante Decreto, uma ou mais Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs).

§ 1º As Juntas criadas em decorrência do excesso de demanda deverão obedecer rigorosamente à mesma composição colegiada, requisitos de investidura, regimento interno e estrutura de funcionamento da JARI titular prevista nesta Lei.

§ 2º A remuneração via JETON para os membros das Juntas adicionais seguirá as mesmas regras, valores e limites de sessões mensais estabelecidos para a Junta titular, sendo vedada a acumulação de remuneração por participação em mais de uma Junta pelo mesmo membro.

CAPÍTULO II - DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI (JETON)

Art. 9º fica instituído o pagamento de JETON aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Matinhos, por sessão que comparecerem e efetivamente atuarem nos julgamentos.

§ 1º O JETON de que trata o caput deste artigo será devido aos membros titulares presentes às reuniões e, aos suplentes, apenas quando no efetivo desempenho da função em substituição ao titular.

§ 2º Considera-se efetiva atuação do membro da JARI nas sessões de julgamento o comprovado comparecimento e o cumprimento das funções julgadoras, mediante assinatura em ata.

Art. 10. O JETON de que trata esta Lei terá o valor correspondente a 01 UFM's para cada membro, por sessão de julgamento.

§ 1º O pagamento do JETON será realizado na mesma data de pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, no mês subsequente ao de sua apuração, mediante comprovação da efetiva atuação do membro da JARI nas sessões de julgamento.

§ 2º A comprovação de que trata o § 1º deste artigo será realizada através de:

I - assinatura do membro na folha de presença da JARI e nos demais documentos de julgamento;

II - registro de comparecimento dos membros às sessões de julgamento, efetuado pela Secretaria Executiva da JARI.

§ 3º O JETON será calculado tendo como base o número de sessões de julgamento em que o membro da JARI efetivamente atuou.

Art. 11. As sessões de julgamento da JARI serão realizadas em dia e hora previamente determinados em Regimento Interno. § 1º Deverão ser julgados em cada sessão, no mínimo, 05 (cinco) processos/recursos de relatoria de cada membro, totalizando no mínimo 15 (quinze) processos por sessão. § 2º Poderão ser realizadas até 4 (quatro) sessões mensais remuneradas da JARI, vedada a remuneração de sessões extraordinárias que excedam este limite.

Art. 12. O JETON não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou vencimento do servidor público que compuser a JARI, não incidindo sobre ele quaisquer vantagens ou descontos previdenciários do regime próprio.

Art. 13. O pagamento do JETON não caracteriza vínculo empregatício com a Administração Municipal aos membros representantes da sociedade civil que não sejam servidores públicos municipais.

Art. 14. Não será devido o JETON em caso de o membro afastar-se do efetivo desempenho das funções na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, seja por licença, férias ou ausência injustificada.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAC8AD6C

GABINETE
PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008 e suas alterações e de acordo com o memorando 020/2026 (SMECE), resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 181 do dia 03 de fevereiro de 2025, referente a concessão de licença prêmio da servidora DABINEI LIMA FERREIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Art.1º Conceder a servidora **DABINEI LIMA FERREIRA** matrícula nº **62146/1,** ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180**(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2013 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Leia-se:
Art.2º Conceder a servidora **DABINEI LIMA FERREIRA** matrícula nº **62146/4**, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180**(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2025**, referente aos período aquisitivo de **2013 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D837E9C5

GABINETE
PORTARIA Nº 054/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº32637/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **MARIZA BACH KRUGER** matrícula nº **61948/4,** ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4098116

GABINETE
PORTARIA Nº 055/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº35769/2025, resolve:

CONCEDER
Art.1º A servidora **SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA** matrícula nº **70726/3,** ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026**, referente aos períodos aquisitivos de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A61773D3

GABINETE
PORTARIA Nº 056/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº35769/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **SIDNEIA APARECIDA FERREIRA SILVA** matrícula nº **70726/4,** ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0418A018

GABINETE
PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100858/1	Márcia Bombardelli	Cozinheiro/Merendeira	2024/2025
101472/1	Rosilaine Freitas da Silva	Professor	2024/2025
101547/1	Stephanny Bitencourt Bestel	Professor	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57F0AE79

GABINETE
PORTARIA Nº 058/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1078/2026, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 20 de janeiro de 2026, conforme portaria n° 1580/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82970/2	Sergio dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3EF98A0

GABINETE
PORTARIA Nº 059/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº98/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES** matrícula nº **15032/2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026**, referente aos períodos aquisitivos de **2007 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).
.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE9BE6B8

GABINETE
PORTARIA Nº 060/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº98/2026, resolve:

CONCEDER
Art.1º A servidora **SUZIANE ADELAIDE RAMOS RODRIGUES** matrícula nº **15032/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCDB217B

GABINETE
PORTARIA Nº 061/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº375/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ELENI RODRIGUES** matrícula nº **16136/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67801D44

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 050/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 1287/2026, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59331/1	Cesar Fabiano Chiqueto	Motorista D	2024/2025
83224/1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista D	2020/2021
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71F61BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO de MATINHOS, torna público que realizará, às 09h00min horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
R. Felix Ferrarini, S/n - Gaivotas.	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Matinhos, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:421321F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°208/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$463.959,16 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/02/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:3113179B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°110/2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

O Agente de Contratação do Pregão Eletrônico para Registro n° 110/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/01/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

DESCRIÇÃO DO ITEM 05

ONDE SE LÊ:

ITEM 5. VIBROACABADORA DE ASFALTO COM ESTEIRA, NOVA, especial para serviços de pavimentação, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES : A vibroacabadora deve possuir peso operacional de 9 toneladas, com dimensões adequadas para transporte, incluindo mínimo de largura de 2 m, mínimo comprimento de 5 m e altura de até 4 m. Deve ser equipada com motor refrigerado a água, com 4 cilindros e potência mínima de 100 hp, operando no mínimo a 1.600 rpm. O equipamento deve oferecer capacidade de produção teórica de no mínimo 350 toneladas/hora, possibilitando a aplicação de camadas de no mínimo 200 mm. O sistema transportador deve ser composto por silo com capacidade mínima de 9 toneladas, com acionamento simultâneo ou independente das laterais, além de dois transportadores acionados por conjunto helicoidal de no mínimo 260 mm de diâmetro e com ajuste na altura. A tração deve ocorrer por meio de esteiras, permitindo giro sobre o próprio eixo e controle via joystick ou sistema equivalente. A mesa de pavimentação deve possuir largura básica entre 1,75 m e 4,05 m, expansível até 4,50 m ou superior. Deve apresentar sistema de compactação por vibração com frequência mínima de 40 Hz (2.400 vpm), aquecimento elétrico e ajuste de abaulamento entre -2% e 4%. A vibroacabadora deve contar com tanques com capacidade mínima de 100 L de combustível, no mínimo 800 L de óleo hidráulico, 10,5 L de óleo do motor e 27 L para o sistema de arrefecimento. O sistema elétrico deve operar no mínimo em 12 V, com bateria de 150 Ah. GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventivas, logística, e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período da garantia ou 2.000 hrs, ENTREGA tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do município, TREINAMENTO, sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.

LEIA-SE:

ITEM 5. VIBROACABADORA DE ASFALTO COM ESTEIRA, NOVA, especial para serviços de pavimentação, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES : A vibroacabadora deve possuir peso operacional NO MÍNIMO DE 9 TONELADAS, com dimensões adequadas para transporte, incluindo mínimo de largura de 2 m, mínimo comprimento de 5 m e altura de até 4 m. Deve ser equipada com motor refrigerado a água, com 4 cilindros e potência mínima de 100 hp, operando no mínimo a 1.600 rpm. O equipamento deve oferecer capacidade de produção teórica de no mínimo 350 toneladas/hora, possibilitando a aplicação de camadas de no mínimo 200 mm. O sistema transportador deve ser composto por silo com capacidade mínima de 9 toneladas, com acionamento simultâneo ou independente das laterais, além de dois transportadores acionados por conjunto helicoidal de no mínimo 260 mm de diâmetro e com ajuste na altura. A tração deve ocorrer por meio de esteiras, permitindo giro sobre o próprio eixo e controle via joystick ou sistema equivalente. A mesa de pavimentação deve possuir largura básica entre 1,75 m e 4,05 m, expansível até 4,50 m ou superior. Deve apresentar sistema de compactação por vibração com frequência mínima de 40 Hz (2.400 vpm), aquecimento elétrico e ajuste de abaulamento entre -2% e 4%. A vibroacabadora deve contar com tanques com capacidade mínima de 100 L de combustível, no mínimo
80 L DE ÓLEO HIDRÁULICO, 10,5 L de óleo do motor e 27 L para o sistema de arrefecimento. O sistema elétrico deve operar no mínimo em 12 V, com bateria de 150 Ah. GARANTIA de 24 (vinte e quatro) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventivas, logística, e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período da garantia ou 2.000 hrs, ENTREGA tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do município, TREINAMENTO, sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 29/01/2026, às 09h00min

Matinhos, 16 de janeiro de 2026.
.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:B4F965C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZO a contratação direta, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 02.402.788/0001-98
CONTRATADO(s)	**Razão Social:** E. BRITO CONSTRUÇÕES CIVIS **CNPJ nº** 09.321.333/0001-97
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA.**
VALOR TOTAL	R$ 20.598,16
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, inciso VIII, lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva - PR, 16 de janeiro de 2026

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1EF77523

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 03/2026 – "Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, sua unificação a outros imóveis de propriedade do Município, e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, acompanhado de solicitação para convocação de Sessões do Período Legislativo Extraordinário, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 008/2026 – GP, datado de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal se encontra em período de Recesso Parlamentar, ínterim este em que as Sessões do Período Legislativo Ordinário são suspensas; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **3ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2026, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 03/2026**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, sua unificação a outros imóveis de propriedade do Município, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 15 de janeiro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3D68C6CF

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **4ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2026, posteriormente ao encerramento da 3ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 03/2026, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 03/2026**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, sua unificação a outros imóveis de propriedade do Município, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1° Turno de Votação, durante a 3ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 15 de janeiro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:BCC493C5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR VENTOS FORTES E CHUVA DE GRANIZO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM REFERÊNCIA ÀS TABELAS SINAPI E ORSE**., com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

E. BRITO- CONSTRUCOES CIVIL
CNPJ: 09.321.333/0001-97

Valor total do Fornecedor: R$ 20.598,16 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA	01	01	R$ 20,598,16	R$ 20.598,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.598,16 (vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Miraselva - PR, 16 de janeiro de 2026

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:BDAEA57B

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 02-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, em atendimento à **Secretaria de Educação** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 44.114,20 (quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e vinte centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 16 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:187BDAA7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 063/2024 – DISPENSA FÍSICA NO 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.436.624/0001-80**, sediada na Estrada Cambota, 81, Vila Vitória, na cidade de Mandaguari - PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **DANIEL SACRAMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.440.411-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.255.759-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º, inciso XVII, fica prorrogado o **prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, a contar de 14/01/2026, passando seu término para 14/01/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 12 de janeiro de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Construtora Tecnica Angra LTDA - EPP
DANIEL SACRAMENTO
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:99276532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 002/2026

"Concede período de férias ao Senhor Allan da Silva Neto e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** nos dias 19 a 23 de janeiro de 2026, correspondente a 05 (cinco) dias, o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor **ALLAN DA SILVA NETO** identidade RG/PR nº5.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF nº 87X.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Fabiano Cit.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:90F7B01A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

EDITAL Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo

Simplificado nº 02/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 02/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **19 a 21 de janeiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
07	JOAO MANOEL DA SILVA DERIO	21/09/2000	13.113.855-5	111.986.469-00

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:4A8AB041

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 28, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito no item 5 do edital nº 01/2025.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 19 à 21 de janeiro de 2026, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000.

MÉDICO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação Nome Completo Data Nascimento RG CPF
6 TOMIKO SHIOKAWA 19/08/1959 1914120-9 56621167920

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);
3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:18A6D3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2614 DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2614/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal 945/2025 de 12 de dezembro de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.612.800,01 (dois milhões seiscentos e doze mil oitocentos reais e um centavo), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	
09.001.15.451.0241.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1.377.300,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.13.392.2178.1.024	Patrimônio Histórico e Atividades Culturais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	R$ 1.020.319,00
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 215.181,01
	Total Suplementação:	**R$ 2.612.800,01**

Receita:1.7.2.4.99.01.18.000000	Fonte: 1000	729.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.19.000000	Fonte: 1000	648.300,00
Receita:2.1.1.9.99.01.01.000000	Fonte: 1009	215.181,01
Receita:2.4.1.4.99.01.07.000000	Fonte: 1006	1.020.319,00
Total da Receita:		**R$ 2.612.800,01**
Total Vinculado:		2.612.800,01
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.377.300,00
1006	Transferencia Voluntarias Publicas Federais	1.020.319,00
1009	Operações de Crédito Internas	215.181,01
	Total	**2.612.800,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBD7415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2615 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2615/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2026, aprovado pela Lei Municipal 945/2025 de 12 de dezembro de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 911.818,54 (novecentos e onze mil oitocentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.235,08
13	Secretaria Municipal de Comunicação	
13.001.04.122.0040.2.241	Manutenção adm. e operacional da Secretaria de Comunicação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.583,46
	Total Suplementação:	**R$ 911.818,54**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.235,08
13	Secretaria Municipal de Comunicação	
13.001.04.122.0040.2.242	Capacitação de Servidores na Comunicação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.583,46
	Total Redução:	**R$ 911.818,54**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	911.818,54	911.818,54
Total		911.818,54	**911.818,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:810CCC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O CARNAVAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL N° 001/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O CARNAVAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE CERVEJAS, DESTILADOS, CHOPP E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PRONTAS PARA CONSUMO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL**

2026, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA COM COMPROVANTE DE ATIVIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE BEBIDAS, CERVEJAS, DESTILADOS E CHOPP (PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS EM MORRETES) DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.
Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, contendo **05 (cinco)** espaços de **9 m²**, com estruturas de tendas de 3 x 3 m, para a exploração de atividade econômica de comércio de bebidas localizadas na Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município;
2.1. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de **12 de fevereiro** de 2026, a partir das **15h**, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

3. JUSTIFICATIVA:

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência do Carnaval 2026, tradicional festividade do Município, no período de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turístico e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.
O Carnaval 2026 de Morretes será realizado na Praça dos Imigrantes, e nas vias públicas da Rua XV de Novembro, Rua Coronel Rômulo José Pereira e Largo Dr. José dos Santos Pereira.

O presente credenciamento tem como principal objetivo fomentar a economia local, incentivando a comercialização de produtos fabricados em Morretes e promovendo o reconhecimento da produção artesanal da cidade. A restrição da exploração comercial de cervejas, chopes e destilados apenas para produtores locais visa valorizar os pequenos negócios e fortalecer a identidade cultural e gastronômica do município, alinhando-se às diretrizes de incentivo ao comércio e turismo sustentável previstas na Lei Municipal nº 599/2020.

A produção de cervejas, chopps e destilados artesanais em Morretes vem se consolidando como uma atividade econômica relevante, gerando empregos, impulsionando o turismo e fortalecendo a imagem do município como um destino diferenciado. Dessa forma, a comercialização exclusiva desses produtos por empreendedores locais durante o Carnaval 2026 visa garantir que os benefícios econômicos da festividade sejam direcionados para os produtores e comerciantes do próprio município, contribuindo para a circulação de renda dentro da cidade.

Além disso, a medida busca reforçar a autenticidade da experiência oferecida aos turistas e foliões, promovendo produtos que carregam a identidade e a tradição local. Ao incentivar o consumo de bebidas produzidas em Morretes, o evento se torna uma vitrine para a produção artesanal da cidade, possibilitando maior visibilidade para os empreendedores e fortalecendo o setor de bebidas especiais como um dos atrativos turísticos do município.

Por fim, a concessão de uso temporário dos espaços públicos para os produtores locais também se justifica pela necessidade de organização e ordenamento do comércio durante a festividade, garantindo uma experiência segura e de qualidade para os participantes, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico de Morretes por meio do turismo e do empreendedorismo regional. Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os produtores de cervejas, chopps e destilados locais Morretenses para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio do Carnaval 2026 de Morretes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem no ramo de produção e distribuição de bebidas, cervejas e chopps, no Município de Morretes.

4.1. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar, que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no Carnaval 2026, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **19 à 30 de janeiro de 2026**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Carnaval 2026” ou;
II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item **6”** em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no "item 9".

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, e acompanhado dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços, se:

6.1.1. De 9 m² (3 x 3 m), destinados a comercialização e exposição de produtos/serviços, distribuídas pela Praça dos Imigrantes no Centro Histórico do Município;

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, disponível em: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes ;

V - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes.

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

III - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes ;
V - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes; e

VI - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização do Carnaval 2026, constante no **Anexo II.**

6.5. Os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

6.6. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.7. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Secretaria de Cultura e Turismo, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição**.**

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br , indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **03 de fevereiro** de 2026, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2026**.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em https://morretes.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento que providenciará as correções necessárias.

8.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá em **09 de fevereiro de 2026**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

A homologação definitiva e a ordem de classificação dos interessados na "Autorização de Uso Temporário" para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços no CARNAVAL 2026 será realizada no dia **09 de fevereiro de 2026, às 15 horas**, na Prefeitura Municipal de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº 10 – Centro, em Morretes.".
9.1. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item "2".

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.2.1. O participante que provar a procedência local de seus produtos, com produção própria; e
9.2.2. Maior número de participação comprovada nas edições do Carnaval de Morretes;

9.3. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.4. A homologação definitiva das inscrições e a resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na *"Autorização de Uso Temporário*" para prestação de serviços no "Carnaval 2026" será realizado no dia **12 de fevereiro de 2026**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Prefeitura de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº10 – Centro, em Morretes.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Será realizado sorteio, destinados ao preenchimento das vagas e estruturas de tendas na "Praça dos Imigrantes", reservadas a "Comércio de Bebidas";

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (tendas);

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;
10.1.6. O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8.A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.
10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item "2".

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, desde que respeitada a setorização indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo, e deverão informar a Comissão quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até **17 de fevereiro de 2026**, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da "Ata de Credenciamento", contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea "j"1

11.1. Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **12 de fevereiro de 2026, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço à Rua Praça Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado, no prazo acima estipulado.

11.3. O valor fixado para utilização do espaço público deverá ser recolhido pelos Credenciados, como condição de participação no Carnaval 2026, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III.

11.4. As entidades assistenciais que demostrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público.

11.5. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

11.6. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas, perderá o direito de obter a licença de funcionamento, devendo a Secretaria de Cultura e Turismo fazer a convocação do próximo classificado.

1 Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS/OU TENDAS

As barracas/ou tendas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas/ ou tendas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar das 15h às 02h. E, excepcionalmente, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade do Carnaval 2026.

12.2. As barracas/ ou tendas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.3. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de tendas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Secretaria de Cultura e Turismo, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas/ ou tendas, e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca/ ou tenda, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca/ ou tenda, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

XIV - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

XV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

XVI - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

XVII - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XVIII - Manter preços compatíveis com o mercado;

XIX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as **12h** do dia **18 de fevereiro** de 2026, sob pena das responsabilidades legais; e

XX - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

14.1. O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

14.2. É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta/avental promocional do Carnaval 2026, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

14.3. O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o Carnaval 2026, que ocorrerá no período compreendido de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Compartilhar tendas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

IV - A venda de bebidas destiladas, exceto os produtos devidamente cadastrados;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

VI - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VII - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das tendas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

VIII - Dispor e utilizar de mais de 02 (duas) chopeiras elétricas por barraca;

IX - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

X - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas/ ou tendas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

XI - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

XII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos Arts.155 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II- Multa;
III- Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como feirante;
IV-Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

16.3. É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria de Cultura e Turismo, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br , por protocolo recebidos online, até **23 de janeiro de 2026.**

17.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portado a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades do Carnaval 2026 de Morretes, a ser realizado durante 04 (quatro) dias, nos dias **14 de fevereiro a 17 de fevereiro**, das 15h às 02h.

20.1. Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

21. CRONOGRAMA:

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	**Datas**
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	19 de janeiro de 2026
Período de impugnação ao Edital	Até 23 de janeiro de 2026
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 27 de janeiro de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	**de 19 de janeiro a 30 de janeiro 2026**
Homologação da Habilitação Preliminar	03 de fevereiro de 2026, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	De 04 a 06 de fevereiro de 2026
Homologação da Habilitação Definitiva	09 de fevereiro de 2026, a partir das 15h
Pagamento da taxa pelo credenciado	De 10 a 11 de fevereiro de 2026
Sorteio das vagas das barracas	12 de fevereiro, 15:00
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	**DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 92001-7291ou pelo e-mail: turismo@morretes.pr.gov.br

22.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

22.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de Página **14** de **19**

divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.
22.3. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese
alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

22.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

22.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

22.6. As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

22.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

22.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

22.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Secretaria de Cultura e Turismo, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

22.10. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I - Anexo I – Croqui do Carnaval 2026 de Morretes;
II - Anexo II – Formulário de Inscrição no Carnaval 2026 de Morretes; e
III - Anexo III – Tabela de Valores de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO I

https://drive.google.com/drive/folders/1CuQoL6X339qpTKUblE22H32wfD4SDf9D

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CARNAVAL 2026

Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1CuQoL6X339qpTKUblE22H32wfD4SDf9D

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP nº
Nome do Representante (se Pessoa Jurídica):	
RG nº	CPF nº
Telefone:	E-mail:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO	
Comercialização de Bebidas, Cervejas, Destilados e Chopp) produzidas em Morretes Descreva os produtos e/ou serviços: _____ ____ ____ ____ ____	
Local de instalação: Praça dos Imigrantes	Tamanho da Tenda: 3 x 3 m² - 9 m

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);
Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);
Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;
Cópia da Licença Sanitária;
Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação no Carnaval 2026, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal; e

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, ___ de _____ de 2026.

_____
Solicitante

ANEXO III

TABELA DE VALORES

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO CARNAVAL 2026	
PRAÇA DOS IMIGRANTES	
Espaço	**Valor**
Tenda 3x3	R$ 382,68

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50A20E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7804 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7804 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: "Altera a Portaria n.º 7785, de 09 de janeiro de 2026, que trata da instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alteração da composição dos membros que integram a comissão de processo administrativo disciplinar
RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria altera os arts. 2º da Portaria n.º 7785/2026, para o fim de alterar os membros da comissão de processo administrativo disciplinar e respectiva suplência.

Art. 2º Retira-se da comissão a **Sra. Caroline da Rocha Parodi** (Matrícula 213347), sendo substituída pelo servidor Sr. **Clodoaldo Tonetti** (Matrícula nº 221571).

Art. 3º Fica designado o servidor **Agner Lourenço** (Matrícula 213522) para ser o primeiro suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Parágrafo único: Os demais membros da comissão permanecem inalterados.

Art. 4º As demais disposições da Portaria n.º 7785/2026 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81C58CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7805 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 7805 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação do edital de credenciamento para comércio de cervejas, destilados, chopps e bebidas não alcóolicas no Carnaval de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial de Avaliação do edital de credenciamento para comércio de cervejas, destilados, chopps e bebidas não alcóolicas no Carnaval 2026 de Morretes.

Art. 2º. As propostas serão analisadas verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital específico, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise, como instrumento para classificação das inscrições dos interessados;

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Avaliação que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise das inscrições cadastradas, verificando se a proposta apresentada atende as condições mínimas exigidas;

II - Avaliar visualmente os materiais a serem expostos, se cumprem as exigências do chamamento, se compatível com o escopo do evento e com as normas de proteção ao consumidor, às crianças e aos adolescentes, às normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis; e

III - Emitir relatório que indique se há compatibilidade ou incompatibilidade ou descumprimentos nas inscrições apresentadas com as especificações solicitadas.

Art. 4º. Após a emissão do relatório que identifique o preenchimento dos requisitos exigidos, a Comissão de Avaliação homologará os resultados das propostas realizadas, e promoverá o encaminhamento ao Setor de Controle Interno para providências.

Parágrafo único. Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas propostas apresentadas com as especificações solicitadas, a Comissão formalizará os procedimentos para desclassificação da inscrição realizada.

Art. 5º. A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 115554;

II – Richardson Fulgêncio do Nascimento, registrado na Matrícula Funcional nº 115519;

III – Wagner do Rosário Lourenço, registrado na Matrícula Funcional nº 115701;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação será presidida pelo servidor denominada no inciso I deste artigo, nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7B00F78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 – ID Nº 93/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 – ID Nº 93-2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NOAR TURISMO LTDA.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **o Sr. LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 078.XXX.XXX-47, e RG n° 9.40X.XXX-0, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022; com supedaneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021,

CONTRATADA
e do outro lado, a empresa **NOAR TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, n° 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-550, neste ato representado pelo **Sr. MAURO ALVES FERREIRA,** portador da identidade n° 39XXX-56, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.XXX.XXX-01, **CONTRATADA.**

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **NOAR TURISMO LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021, Contrato Administrativo n° 030/202 - ID n° 93/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 023/2025, cujo objeto é a *"contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)", em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, perlo período de 24 (vinte e quatro) meses",* nos termos e condições expressos no contrato, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Insta salientar que o valor total do acréscimo quantitativo solicitado é de R$ 14.531,20 (quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte

centavos), o que corresponde a 25 % (vinte e cinco porcento) ao valor original do contrato.
As despesas para a cobertura do valor neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Governo

02.001.04.122.0040.2.004
19 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00.
1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conforme demonstrativo de despesas anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2025, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo, bem como os termos de apostilamentos.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo

Noar Turismo LTDA
SR. MAURO ALVES FERREIRA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:81D8AD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, Inexigibilidade n. 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **a Sra. ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022.

CONTRATADA

e do outro lado, a **empresa CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n° 22.184.160/0001-70, estabelecida na Rua Catharina Signori Vicentin, n° 58, bairro Cidade Universitária, na cidade de Campinas-SP, **neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO DANTAS DE ARAUJO SILVA,** inscrito no CPF sob n° 014.XXX.634-XX, portador do RG n° 00xxx23 SSP/RN. CONTRATADA, **CONTRATADA.**

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, no Contrato Administrativo nº 16/2023, vinculado à Inexigibilidade nº 02/2023, que tem por objeto *"contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada presencial e/ou online dos professores, alunos e equipe pedagógica e de implantação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico das Escolas: Escola Municipal Arlindo de Castro, Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, Escola Municipal Miguel Schleder, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte",* firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 16/2023, **pelo período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0190.2016 Manutenção do Ensino Fundamental
Reduzida 181 – Fonte 1103 – R$ 100.000,00
Reduzida 182 – Fonte 1104 – R$ 350.651,44
Reduzida 183 – Fonte 1107 – R$ 1.000,00

06.001.12.365.0220.2020 Manutenção da Educação Infantil
Reduzida 312 – Fonte 1103 – R$ 30.000,00
Reduzida 313 – Fonte 1104 – R$ 35.000,00
Reduzida 314 – Fonte 1107 – R$ 10,00

Conforme demonstrativo de despesas anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 016/2023, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo, bem como os termos de apostilamentos.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, datado e assinado digitalmente.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Clickideia Tecnologia Educacional LTDA
ALEXANDRO DANTAS DE ARAUJO SILVA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:5B65F5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 - ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste

ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**, brasileiro, portador do CPF/MF n° 078.XXX.XXX-47, e RG n° 9.40X.XXX-0, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 30/2025, ID nº 93/2025, oriundo do Pregão Eletrônico 023/2025, que tem por objeto "*contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta 'on-line' de auto agendamento (self-booking)", em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.*
O presente instrumento advém do Pregão n° 023/2025, contrato administrativo n° 030/2025, com a empresa **NOAR TURISMO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.780.623/0001-90, estabelecida na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, neste ato representada pelo **Sr. MAURO ALVES FERREIRA**, portador da identidade n° 39XXX-56, e inscrito no CPF/MF sob n° 036.XXX.XXX-01. CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2025, Pregão nº 023/2025, ID 93/2025, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula segunda da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, passando a incluir o seguinte:

Reduzido – **19 - 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00 -** Fonte 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2025 – ID nº 93/2025, Pregão eletrônico nº 23/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:AEE85289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
DECRETO 01/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES

DECRETO 01/26
de 16 janeiro de 2025

Concede Férias à Servidor Efetivo.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER férias a(ao) Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Picolloto, Técnica Legislativa, referente ao período aquisitivo de 04/2024 a 04/2025, conforme abaixo:

Período de gozo: 02/01/2026 à 21/01/2026
Período de Abono: 22/01/2026 à 31/01/2026

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Nova América da Colina, 16 de janeiro de 2025

HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:30665520

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DP 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2025

PROCESSO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº01/2025

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.966.470/0001-00, com sede administrativa à Avenida Iguaçu, nº 171, Centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sra.**Henriqueli Campos**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Nova América da Colina, Estado do Paraná.

CONTRATADA:**58.921.642 TANIA TIEMI IZUMI CAMPOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 58.921.642/0001-03, com sede na R. Circular Leste, 87, Centro, na Cidade de Nova América da Colina, Paraná, neste ato representado(a) por seu(ua) proprietário(a), Sr(a). Tania Tiemi Izumi Campos, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº 069.553.229-40, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial.
Por força do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2025, as partes, de comum acordo, decidem alterar disposições do contrato original firmado em**03 de fevereiro de 2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no**Artigo 107, § 1º, Incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato ficará prorrogado por**12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência contratual original, ou seja, terá como nova data de encerramento o dia**03 de fevereiro de 2026**, podendo ser novamente prorrogado nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor original do Contrato, permanece.

3.2 As demais condições financeiras e de pagamento do contrato original permanecem inalteradas, conforme expressamente pactuado no item 3.2 da Cláusula Terceira e na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2024 que não forem expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Nova América da Colina, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, observando-se as alterações e suplementações legais que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Termo Aditivo será parte integrante do Contrato nº 01/2025, para todos os fins de direito, como se nele estivesse transcrito, vinculando-se às demais cláusulas previstas originalmente.

6.2 Ficam as partes cientes de que eventuais casos omissos e de dúvidas quanto à execução do presente Termo Aditivo serão resolvidos à luz da**Lei nº 14.133/2021**.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas em todas as suas páginas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova América da Colina/PR,**16 de janeiro de 2026**.

Contratante
HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina
CPF: 083.021.589-17

Contratada
TANIA TIEMI IZUMI CAMPOS
Representante Legal
CNPJ: 58.921.642/0001-03

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:8005DD4D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
QUARTO TERMO ADITIVO - DP 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2024

PROCESSO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº01/2024

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.966.470/0001-00, com sede administrativa à Avenida Iguaçu, nº 171, Centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra.**Henriqueli Campos**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Nova América da Colina, Estado do Paraná.

CONTRATADA:**ELIZANA VIEIRA AQUINO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.298/0001-12, com sede na Avenida Iguaçu, nº 185, Centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, representada pela Sra.**Elizana Vieira Aquino**, inscrita no CPF sob o nº 026.473.949-38, brasileira, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial.
Por força do presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2024, as partes, de comum acordo, decidem alterar disposições do contrato original firmado em**16 de julho de 2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses**, com fundamento no**Artigo 107, § 1º, Incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato ficará prorrogado por**12 (doze) meses**, ou seja, terá como nova data de encerramento o dia**16 de janeiro de 2027**, podendo ser novamente prorrogado nos termos do Artigo 107, § 1º, da Lei 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 O valor fixado em**R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em razão do presente aditamento.

3.2 As demais condições financeiras e de pagamento do contrato original permanecem inalteradas, conforme expressamente pactuado no item 3.2 da Cláusula Terceira e na Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
4.1 Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2024 que não forem expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da mesma dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Nova América da Colina, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, observando-se as alterações e suplementações legais que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O presente Termo Aditivo será parte integrante do Contrato nº 01/2024, para todos os fins de direito, como se nele estivesse transcrito, vinculando-se às demais cláusulas previstas originalmente.

6.2 Ficam as partes cientes de que eventuais casos omissos e de dúvidas quanto à execução do presente Termo Aditivo serão resolvidos à luz da**Lei nº 14.133/2021**.

6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas em todas as suas páginas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova América da Colina/PR,**16 de janeiro de 2026**.

Contratante
HENRIQUELI CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina
CPF: 083.021.589-17

Contratada
ELIZANA VIEIRA AQUINO
Representante Legal
CNPJ: 23.518.298/0001-12

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:D05AACEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº 05/2026

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Nova América da Colina para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a elaboração e publicação da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas, garantindo o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, devidamente aprovada e publicada;
DECRETA:
Art. 1º
Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira do Município de Nova América da Colina, relativos ao exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), conforme demonstrativos constantes dos Anexos I e II, que integram o presente Decreto.
Art. 2º
A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso estabelecem os limites de movimentação e empenho das despesas, compatibilizando a realização da despesa pública com a efetiva arrecadação das receitas, observando-se o equilíbrio fiscal.
Art. 3º
Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão observar rigorosamente os limites fixados neste Decreto, sendo vedada a realização de despesas sem a correspondente disponibilidade financeira.
Art. 4º
Caso se verifique, ao longo do exercício, frustração na arrecadação das receitas ou necessidade de adequação do fluxo financeiro, poderão ser promovidas alterações na programação financeira e no cronograma de desembolso, mediante ato do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º
Este Decreto será amplamente divulgado, inclusive por meio eletrônico, em atendimento ao princípio da transparência previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Art. 6º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:83454E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2026

CERTIDÃO DA ATA Nº 001/2026 DO LIVRO ATA Nº 01 FOLHAS 3 E 4.

ATA Nº 001/2026 – ATA DA SESSÃO SOLENE DE TRANSMISSÃO DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL ELIZETE CAVAZIN AO VICE-PREFEITO SERGIO VITALI.

Ata nº 001/2026

Ata da Sessão Solene de Transmissão de Cargo da Prefeita Municipal Elizete Cavazin ao Vice- Prefeito Municipal Sergio Vitali do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, a Prefeita Municipal Elizete Cavazin, o Vice-Prefeito Municipal Sergio Vitali, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Diretores de Departamentos, os Servidores Públicos, as lideranças políticas, as autoridades municipais, os familiares, a imprensa e demais munícipes, para a solenidade de transmissão de cargo da Prefeita Municipal Senhora Elizete Cavazin, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, portadora do RG nº 6.788.984-3/SSP/PR e CPF nº 042.444.599-95, residente e domiciliada na Rua José de Souza, 106, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, ao Vice-Prefeito Municipal Senhor Sergio Vitali, brasileiro, maior, capaz, casado, agricultor, portador do RG nº 5.842.392-0/SSP/PR e CPF nº 980.015.159-15, residente e domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, 818, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Fundamentado pelo Decreto do Legislativo nº 02/2025, datado de quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, publicado na data de dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o qual dispõe sobre autorização de Licença a Prefeita Municipal Elizete Cavazin para afastamento de seu cargo, com fundamento nos artigos 66 da Lei Orgânica Municipal, artigo 110, parágrafo V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, no período compreendido entre 12 (doze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis à 10 (dez) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Iniciando a sessão solene, com a composição da mesa, na sequência a Prefeita Municipal Elizete Cavazin, agradeceu a presença de todos, explanou sobre a situação do município e os trabalhos já realizados, comentou que se orgulha em oportunizar ao seu vice continuar a administrar com competência e seriedade, depositando toda confiança na continuação dos trabalhos e desejando sucesso no período. Continuando o Vice-Prefeito Municipal Sergio Vitali fez suas considerações, agradeceu a presença de todos, comprometeu-se em cumprir com empenho e dedicação suas funções, trabalhar com determinação, comprometimento e responsabilidade, durante o período que lhe foi confiado, dando continuidade aos trabalhos da Administração, finalizando agradeceu aos Servidores Públicos pelos trabalhos prestados junto a Administração e solicitou a colaboração e ajuda de todos para juntos realizarem um bom trabalho. Após os pronunciamentos, foi realizado o ato de transmissão de cargo de Prefeito Municipal em Exercício ao Senhor Sergio Vitali, tendo seus efeitos válidos a partir do dia 12 (doze) de janeiro do corrente ano, em conformidade com o Decreto do Legislativo nº 02/2025. Passando a palavra aos demais pronunciamentos e benção do Pároco e dos Pastores presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, brasileira, maior, capaz, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 855.709.829-49 e RG nº 4.733.495-0/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Carlos Bellé, 199, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes e assim surta os efeitos legais. (A.A). Elizete Cavazin, Sergio Vitali, Adenilson Bianchini, Alexandre Pereira dos Santos, Marcio Runhke, Volnei Luiz Anzilieiro, Adroaldo Hoffelder, Rosemari Weber Vitali, José Trentin, Matilde Weber, Valmir Marcos Bertoglio, Jaci Giotti, Joelson Gregolin, Adenilson Barbon, Denival da Silva Oliboni, Bruno da Silva Kanieski, Airton Pasqualon, Edilaine Hoepers, Cleone Mara Schmitz Paz, Marcos Pauli, Douglas Copetti, Solange Oliveira, Sergio Eduardo Weber Vitali, Vinicius Weber Vitali, Felipe Weber Vitali, Cleonice Genuino Vissoto, Ronaldo Gonçalves da Silva, Divo Malacarne, Ivanir Cristani, Fábio Dalberto, Vilmar da Costa, Santo Grahl, Cristiane Pavan, Indiamara Ribeiro Vieira das Neves, Carina Rita de Lima, Arlindo Thomazi, Andrei Adriani Michels, Neivo Borsatto, Everaldo Cousseau, Neocir Belon, Edson Calgaroto, Leticia Koerich, Eloisa Anzolin, Elisabete P. Santos, Francieli Savanhago Anzolin, Claudia Buzin, Mariana Bellé, Andre Faust, Seres Regina Malacarne, Clair Macarello, Adriana Iraci da Rocha, Gerson Zatta, Rodrigo Antonio Pigozzo, David Vega, Valeria Onetta Hoinaski. Eu Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, secretária digitei e assino a presente ata.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BD899958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 (90006/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Oficinas de Música, Dança e Karatê, em atendimentos as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com o objetivo de promover formação complementar, incentivar práticas culturais e esportivas, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BEB3ACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4041/2026

DECRETO Nº 4041/2026
DATA: 15/01/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, para mais 12 (doze) meses, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com as Leis nº 1717/2022 e 1899/2024 e com base no ofício enviado pelo Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo exercício de suas funções.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, para mais 12 (doze) meses, em conformidade com as Leis nº 1717/2022 e 1899/2024 e Edital nº 001/2024 item 8.8.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 29 de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:875A4A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022-2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SÉRGIO VITALI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.842.392-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 980.015.159-15, e
CONTRATADA: MINERPAV LTDA, CNPJ 46.782.494/0001-04, localizada Rod Pr - 182, km 488, s/n, bairro Industrial, Município de Realeza- Pr, representada por Sr. MICHAEL CEZNE DE SOUZA portador da cédula de identidade R.G. n. º 106701601, inscrito no CPF sob n. º 073.353.609-35.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 1.805,70 m², incluindo serviços preliminares, reperfilamento com bica corrida, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual Trechos: Rua José de Souza (Entre as ruas Ermogênio Souza Machado e rua Regina Tessaro Anzolin), convênio Sam 71.
VALOR: R$ 286.901,21 (duzentos e oitenta seis mil novecentos e um reais e vinte um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu/Pr, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F42230D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2026
CONTRATO Nº 399/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gabriel Gomes Transportes e Serviços Ltda - CNPJ nº 44.815.845/0001-00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata de aumento até o percentual de 25% (vinte e cinco) porcento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha, conforme abaixo descrito:
Linha 02 – Alteração de roteiro, com o acréscimo de **11,0 (onze) km ao dia**, referente ao transporte escolar do período final da tarde saindo garagem cidade, passando todas as escolas e CMEIS, aviário do Ilson Grassi, aviário do Nene Acre, indo até a comunidade da Linha Guarani, casa do Dirceu do Néquinho, aviário do Sassá, Prainha do Néquinho, Loteamento Marinas Iguaçu, retorno até a garagem, incluindo novo percurso na propriedade do Sr. Buffon, onde somou-se a mais 11km diário, passando de 44 km/dia para 55km/dia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de **R$ 15.334,00 (quinze mil trezentos e trinta quatro reais)**, para custeio do acréscimo de trajeto conforme alteração, passando o contrato original de 61.336,00 (sessenta um mil trezentos e trinta seis reais) para o valor de R$ 76.670,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:176DE7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6059/2026

PORTARIA N.º 6059/2026
DATA: 15/01/2026

SÚMULA: Revoga as férias do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, concedida através da Portaria nº 6039/2025, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga as férias que foi concedido através da Portaria nº 6039/2025 do Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, **GEOVANE TOMAZ KNIHS**, matricula funcional nº.9591-01, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidades administrativas, a partir de 05 de janeiro de 2026, ficando 16 dias em haver deste período aquisitivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DC6E2350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6060/2026

PORTARIA N.º 6060/2026
DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Concurso Público Municipal nº 001/2025, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do candidato **Luis Eduardo Nandi,** no cargo de Médico EDF – 40 horas, do Concurso Público Municipal nº 001/2025, transferindo sua colocação para última da fila.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:81F5CE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6061/2026

PORTARIA Nº 6061/2026
DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Alan Edilson Junior Biandaro, matricula funcional nº 142329-06 ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, de 14/01/2026 a 28/01/2026 (15 dias).

Cândida Bruna Pereira, matricula funcional nº 11541-01, ocupante do cargo de Enfermeira 40 horas, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, de 19/01/2026 a 02/02/2026 (15 dias).

Celso Spessoto, matricula funcional nº 13261-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, de 21/01/2026 a 09/02/2026 (20 dias).

Lenir dos Santos, matricula funcional nº 8841-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023 e 14/12/2023 a 13/12/2024, de 06/01/2026 a 25/01/2026 (20 dias).

Maico de Azevedo, matricula funcional nº 142563-01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, de 01/03/2026 a 30/03/2026 (30 dias).

Maria Regina Morgan, matricula funcional nº 15111-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025, de 02/02/2026 a 16/02/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BAD71511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6062/2026

PORTARIA N.º 6062/2026
DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Prorroga licença sem vencimentos para membro do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos por mais 30 (trinta) dias, para membro do Conselho Tutelar **MARLETE BLASIUS**

KOERICH, portadora da matrícula nº. 142471-2, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2B60D14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6063/2026

PORTARIA N.º 6063/2026
DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

MOTORISTA

*Ricardo Adriano Buzin
*Juliano Bellé
*Maxmiller Queiroz de Azevedo Bortoluzzi
*Jeferson Cesar de Santi

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B53C31C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6064/2026

PORTARIA N.º 6064/2026

DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

SEGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO - 40 HORAS

***Karina Biavatti Zavarezzi**
***Karla Luiza Mayer**

Art. 2º - As candidatas convocadas deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.

*Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
*Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
*Cópia do documento de Identificação;
*Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
*01 (uma) foto 3X4 recente;
*Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
*Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
*Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
*Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
*Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
*Cópia do comprovante de residência;
*Número do PIS/PASEP;
*Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
*Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F715BFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6065/2026

PORTARIA N.º 6065/2026
DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, a partir de 13 de janeiro de 2026, conforme segue:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

***ADRIANO PEREIRA PEDROSO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DB2A5452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6066/2026

PORTARIA N.º 6066/2026
DATA: 16/01/2026

SÚMULA: Revoga as férias da Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, concedida através da Portaria nº 6052/2026, e dá outras providências.

SERGIO VITALI, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga as férias que foi concedido através da Portaria nº 6052/2026 da Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, **GISLAINE FÁTIMA DANIEL**, matricula funcional nº.13061-01, ocupante do cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidades administrativas, a partir de 19 de janeiro de 2026, ficando 08 dias em haver deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E0105B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO – PROGRAMA HABITACIONAL - PRO MORADIA 50 UNIDADES

Relatório Final da Comissão de Habitação – Programa Habitacional - Pro Moradia 50 Unidades

RELATÓRIO FINAL DE SELEÇÃO E JUSTIFICATIVA

Programa Habitacional – Lei Municipal nº 1.973/2025
Data da Lei: 29 de setembro de 2025
Município: Nova Prata do Iguaçu/PR

1. APRESENTAÇÃO
O presente **Relatório Final** tem por finalidade registrar, justificar e formalizar o resultado do processo de análise documental pela **Comissão de Habitação**, **(nomeada pela portaria 5919/2025 de 19/08/2025)** classificação e seleção dos candidatos inscritos no Programa Habitacional do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, em estrita observância à **Lei Municipal nº 1.973/2025, de 29 de setembro de 2025**.
O processo foi conduzido com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e justiça social, garantindo igualdade de condições a todos os inscritos.

2. DO UNIVERSO DE INSCRITOS E ANÁLISE DOCUMENTAL
Foram analisadas as inscrições de **83 (oitenta e três) candidatos**, os quais apresentaram documentação para fins de comprovação do atendimento aos critérios legais estabelecidos na Lei nº 1.973/2025.
Durante a análise técnica e documental, verificou-se que **parte da documentação apresentada não atendeu integralmente aos critérios legais exigidos**, motivo pelo qual alguns candidatos foram **considerados inabilitados**, sendo, portanto, **declarados inativos no Programa Habitacional Pro Moradia,** não prosseguindo para a fase de classificação.
A inativação ocorreu exclusivamente por **descumprimento dos requisitos legais**.

3. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO
Foram considerados habilitados apenas os candidatos que comprovaram o atendimento integral aos seguintes critérios:

I - Residência mínima no Município
Residência no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR há, pelo menos, **03 (três) anos**, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
a) Declaração ou Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral, em nome do titular do cadastro, vinculada ao Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
b) Comprovantes de endereço dos últimos três anos, expedidos por concessionária de água ou energia elétrica, em nome do titular do cadastro;
c) Contrato de aluguel dos últimos três anos, de imóvel situado em Nova Prata do Iguaçu/PR, em nome do titular do cadastro, com firma reconhecida em cartório na data inicial;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, com contrato vigente há, pelo menos, três anos.

II - Não ter sido beneficiado anteriormente
Comprovação de que o candidato **não foi beneficiado por financiamento habitacional** em âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive com consulta ao **Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT**, ou sistema equivalente.

III - Comprovação de renda
Apresentação de **CTPS devidamente assinada** ou outro documento legalmente aceito que comprove renda compatível com os parâmetros do Programa Habitacional.

IV - Cadastro Único (CadÚnico)
Apresentação obrigatória do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, quando aplicável, conforme o **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**.

V - Não ser proprietário de imóvel
Comprovação de que o candidato **não possui imóvel urbano ou rural**, mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, bem como declaração de que **não foi beneficiado por programa habitacional em qualquer município do Brasil**.

VI - Regularidade fiscal municipal

Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pelo Fisco Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO SOCIAL

A classificação dos candidatos habilitados observou os critérios técnicos e sociais previstos no **art. 4º da Lei nº 1.973/2025**, priorizando-se:

I - Famílias com pessoas com deficiência, idosos ou doentes crônicos em sua composição;
II - Famílias residentes em áreas de risco;
III - Maior tempo de residência no Município;
IV - Maior número de dependentes menores de idade;
V - Famílias com capacidade econômica comprovada para arcar com as parcelas, sem comprometer o sustento familiar.

5. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Após a conclusão da análise documental e da aplicação dos critérios de classificação, foram:

* **Selecionadas 50 (cinquenta) famílias titulares**, em conformidade com o número de unidades habitacionais disponibilizadas;
* Verificada a **insuficiência de candidatos habilitados** para compor integralmente o **cadastro reserva**, correspondente a **50% das unidades habitacionais**, ou seja, **25 (vinte e cinco) famílias**.

Diante desse cenário, considerando a existência de candidatos que tiveram sua inscrição **inativada por não atendimento aos critérios legais**, torna-se necessária a **abertura de novo Edital Público**, com **prazo a ser definido**, destinado exclusivamente à apresentação de documentação para fins de composição do **cadastro reserva**.

6. CADASTRO RESERVA

O cadastro reserva será composto por **25 (vinte e cinco) famílias**, correspondentes a **50% das unidades habitacionais disponibilizadas**, e terá por finalidade:

* Substituir beneficiários titulares em caso de desistência;
* Substituir beneficiários que venham a ser desclassificados;
* Substituir beneficiários que descumprirem quaisquer disposições legais ou contratuais.

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e aos critérios estabelecidos na Lei nº 1.973/2025.

7. RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Constituem responsabilidades do beneficiário do Programa Habitacional:

I - Zelar pela conservação do imóvel;
II - Utilizar o imóvel exclusivamente como residência familiar;
III - Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
IV - Cumprir integralmente o contrato e as normas do Programa Habitacional.

Parágrafo Único: O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou disposições legais implicará na **perda do direito ao imóvel**, com a **substituição imediata do beneficiário** pelo próximo candidato classificado na lista de cadastro reserva.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo de seleção do Programa Habitacional do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR foi conduzido em estrita observância à **Lei Municipal nº 1.973/2025**, assegurando transparência, legalidade e equidade.

A abertura de **novo edital** para composição do **cadastro reserva** mostra-se necessária e juridicamente adequada, garantindo a continuidade do Programa e a correta aplicação da política pública habitacional.

Nova Prata do Iguaçu, PR, 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE HABITAÇÃO

CLAIR MASCARELLO

NIQUELI DUARTE

MAURÍCIO ANTÔNIO PEREIRA

ANDRÉ FAUST

BRUNO DA SILVA KANIESKI

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8A941FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ANUAL DE 2024, DO RECURSO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Aprova prestação de contas relativa ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024 do exercício financeiro anual de 2024, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Janeiro de 2026, ata nº 001/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas relativa ao período de 01/01/2024 até 31/12/2024 do exercício financeiro anual de 2024, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:B9DBDA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO PERÍODO DO PAGAMENTO ATÉ 31/12/2024 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DO RECURSO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Aprova prestação de contas relativa ao período do pagamento até 31/12/2024 do exercício financeiro de 2024, do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de Janeiro de 2026, ata nº 001/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas relativa ao período do pagamento até 31/12/2024 do exercício financeiro de 2024, do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 13 de janeiro de 2026.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:B3673165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Tendo em vista as informações prestadas por vossa pela diretoria-geral e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa para **aquisição de bandejas de toners e toners para impressoras**, destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, em favor da empresa M M & TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.481.277/0001-19, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total: R$ 1.277,50 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 16 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:67D778B7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA N.º 568/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 24 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora SIRLENE VASSELAI ROSARIO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.048-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 792.***.529-**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO da Fundação Municipal de Saúde , desde 22 de agosto de 2024. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2075E2FF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 556/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***7 a 16 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.681.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.958.***-77, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 03 de outubro de 2019. . Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62DA39A4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 557/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *LEONICE BOZA DE CAMPOS,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.949.***-6 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.724.***-47, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 18 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADE0E881

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 558/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora LUCINEIA LOPES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.007.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.163.***-76, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 5 de agosto de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A95D13F3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 559/2025

de 23 de dezembro de 20245

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 24 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de CONTINUO desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F154FCD4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 560/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 24 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MAIARA ANDREZZA ZAGO TELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.593.***-35, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 04 de fevereiro de 2020..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:99DC199F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 561/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIA JUCELEIDA MIRANDA GUEDES, portadora da cédula de identidade registro geral nº *.530.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.770.***-20, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 04 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA5DE5ED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 562/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***5 a 24 de janeiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.676.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.***.789-**, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICA , desde 20 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F93478B0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 563/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MARLY SALETE NETH DE SOUSA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.642.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.051.***-00, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DFF0081A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 564/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***12 a 26 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.835.***-26, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desde 21 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:00421868

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 565/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA MARIA FELICIA DA SILVA GALLO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.462.** SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.565.***-34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 29 de julho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F1889910

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 566/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,*** ao servidor público municipal, Senhor PAULO CEZAR VERSARI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.542.***-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.180.***-87, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 04 de março de 2002..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A7127542

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 567/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor ROBERTO NAKA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.246.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.683.***-20, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 01 de Abril de 1992..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:870F0D7D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 569/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SIRLEY APARECIDA RAMALHEIRA GALVANI,

portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.854.***-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 06 de julho de 2004.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:752D1321

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 570/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SONIA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.333.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.466.***-15, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, desde 01 de março de 1994.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7564051D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 571/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor TIAGO HENRIQUE DOLPHINE ALVES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.575.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.401.***-83, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO desde 04 de março de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:07BFC209

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 572/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SUELY DE SOUZA SENA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.576.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.285.***-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F9A0442

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 573/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **12 de janeiro *a 10 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZA CRISTINA ZANIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.252.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.266.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE11813B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 574/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 5 de março de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *MELISSA JUNQUEIRA GATTO,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.970.***-5 SSP/PR,

devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.096.***-80, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 05 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6FD35D44

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 575/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias, no período compreendido entre ***12 de janeiro a 12 de março de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora SANDRA REGINA DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.***.339-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.***.849-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F08063A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 576/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora *ANDREIA LETICIA ZIRONDI,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.287.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.445.***-96, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO desde 16 de março de 1999.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F858B378

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 577/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora BRUNA FRANCIELE TEIXEIRA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.816.***-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.638.***-59, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC369ADA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 578/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora ELAINE CONTI MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.835.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4BC69F8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 579/2025

de 23 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7

SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19E1E96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA DO PAÇO MUNICIPAL COM BASE NA TABELA – SINAPI
PERCENTUAL DE DESCONTO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI' % MAXIMO DE (3,40)% (três vírgula quarenta por cento).	(3,40)% ÚNICO DE DESCONTO PARA OS ITENS 1.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
VALOR: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 16 de janeiro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:81658343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1396/2026 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS À SERVIDORA DÉBORA STELLE

PORTARIA Nº 1396/2026

Ementa: Concede e converte férias à servidora Débora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 21/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Débora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação e Compras da Câmara Municipal, no período de 25/02/2026 a 06/03/2026.

Art. 2º Converter 2/3 do período de férias (20 dias) em pecúnia, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/1994, conforme requerimento da servidora e interesse deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8DB44612

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1.259 DE 16/01/2026 NOMEAÇÃO DE LUCAS HENRIQUE FONSECA PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 1.259 de 16/01/2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio do Edital nº 17.001/2022;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Lucas Henrique Fonseca, portador do R.G. nº 1.3xx.xx8-8 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 105.xxx.xx9-82, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino
(Portaria nº 1257 de 19/12/2025)

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:AD13AD7F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Edital de Convocação nº 004/2026 – Concurso Público nº 001/2021 – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º - O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA o candidato aprovado abaixo referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR **até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2026**, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo:	Contador
Posição:	10º
Nome:	LEONARDO ADAM POTH

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer munido de documento de identidade original juntamente com todos os

documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:
1. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
2. Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino do RPPS
(Portaria nº 1257 de 19/12/2025)

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:E738014A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
DESISTÊNCIA – NÃO COMPARECIMENTO

Edital nº 003/2026 – Concurso Público nº 001/2021
Desistência – Não comparecimento

O Diretor Presidente Interino do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, convocou a candidata abaixo identificada para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando sua admissão, contudo**acandidata não se apresentou,**resultando em sua**desistência**, conforme previsto no item 19.2. **"**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado."

Nome completo: LILIANE HEUERT
Cargo público: CONTADOR

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Diretor Presidente Interino – RPPS
(Portaria n° 1257 de 19/12/2025)

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6079193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.847 DE 16/01/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
243 – 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$1.000,00

Total Suplementação: R$1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.005.00.000.0000.0.000. Gestão de Proteção
08.005.04.122.0020.2.059. Manutenção do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
363 – 3.3.90.40.00.00 – 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00

Total Redução: R$1.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:5A20EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 18.849 DE 16/01/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis

Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.062. Ampliação da estrutura cultural
370 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$15.000,00

Total Suplementação: R$15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.062. Ampliação da estrutura cultural
368 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

Total Redução: R$15.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9CF89DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 16 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 28079/2025.

Nutricionista:

HELOÍSA PALHÃO CASTILHA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E89B9B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO 18.848 DE 16/01/2026 - DESIGNA A SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, MATRÍCULA 203862 PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 518/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal **CLECIANE ROBES MONIGATE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº **203862**, para exercer a função deSecretáriojunto a Unidade Educacional – Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 12/01/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6326CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 18.850 DE 16/01/2026 - DESIGNA A SERVIDORA ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora ***ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI*****,** inscrita no CPF sob o nº. 063.xxx.xxx-30, a partir de 19/01/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, para exercer o cargo em Comissão de ***DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO***, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:82A4E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 18.851 DE 16/01/2026 - DESIGNA O SERVIDOR ERISON FERNANDO MULLER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designado o servidor ***ERISON FERNANDO MULLER*****,** portador do R.G. nº. 10.xxx.xx5-0, inscrito no CPF sob o nº. 069.xxx.xxx-37, a partir de 19/01/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, para exercer o cargo em **COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A9C7C1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 18.852 DE 16/01/2026 - DESIGNA A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 821/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora ***DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA*****,** inscrita no CPF sob o nº. 034.xxx.xxx-47, a partir de 19/01/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo em Comissão de ***ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:642F627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - NUTRICIONISTA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712. Convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas,** passando, dessa forma, para o final da fila, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **KARLA ANDRIELLI DE GOES**
Inscrição: 222544
Emprego público: NUTRICIONISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6E65515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.551 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR FERREIRA JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 505/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 02/02/2026 à 03/03/2026 referente ao período aquisitivo de 18/01/2025 à 17/01/2026, ao servidor **GILMAR FERREIRA JUNIOR,** matrícula 203479, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:287B5628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.552 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 403/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **CLECIANE ROBES MONIGATE**, matrícula 203862, admitida em 13/04/2015, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:831FC0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.553 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 339/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI,** matrícula 203940, a partir de 02/01/2026 até 30/06/2026, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FB3C60C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.555 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR TIAGO DOMBROSKI MOREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 471/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/02/2026 à 05/03/2026 referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, ao servidor **TIAGO DOMBROSKI MOREIRA,** matrícula 204257, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:18D7503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.557 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 507/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 02/02/2026 à 16/02/2026 referente ao período aquisitivo de 14/05/2024 à 13/05/2025, ao servidor **RAPHAEL JOSEPH CABRAL,** matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B19F6C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.558 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 557/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 04/02/2026 à 05/03/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, a servidora **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8BB6CD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.559 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 87/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/02/2026 à 05/03/2026 referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 à 08/03/2025, a servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS,** matrícula 203930, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C702551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.560 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JONATHAN DIOGO RIBEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 104/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 02/02/2026 à 16/02/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, ao servidor **JONATHAN DIOGO RIBEIRO,** matrícula 204406, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C45A2B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RESERVA DE VAGA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

A candidata adiante identificada e qualificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025, publicado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocada para a apresentação dos documentos exigidos, visando sua contratação. Diante disso, manifestou-se por meio dos protocolos n. 28755/2025 (31/10/2025) e n. 30501/2025 (18/11/2025), tendo, expressamente, demonstrado interesse pela vaga.

Porém, considerando que se encontra no período de vigência de licença-maternidade, demonstrado por meio dos mencionados protocolos administrativos, lhe foi concedida a **reserva da vaga** para a qual foi convocada, nos termos dos arts. 7º, XVIII; 37, II; e 39, § 3º; da Constituição Federal, e 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Postergando-se sua entrada em exercício para a data imediatamente posterior à data do término da respectiva licença-maternidade.

Com isso, possibilitando ao Município prosseguir como a convocação de candidatos classificados nas posições subsequentes.

Para que fique devidamente registrado a reserva de vaga, firmo o presente termo, nesta data.

Nome completo: RENATA MARQUES KAPP
Inscrição: 1113
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto 18.772 de 18/12/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6CFB2EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 048/2026

PORTARIA N.º 048/2026

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A Servidora **IRACI RIBEIRO DE FARIAS,** portadora do RG n. º 8.***.**8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 054.***.***-30, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Assistência Social.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DEA1625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 049/2026

PORTARIA N.º 049/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Dois (02) dias férias aos Servidores abaixo nominados de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Nome do Servidor
ROBERTO CARLOS ROSSI
DIEGO PADILHA DE JESUS

Período Aquisitivo – Período de Fruição
2024/2025 – 19/01/2026 a 20/01/2026
2024/2025 – 19/01/2026 a 20/01/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:990FFD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 050/2026

PORTARIA N.º 050/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 19/01/2026 a 23/01/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de janeiro de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C92B48D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 03/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 - CREDENCIAMENTO 04/2024

Contratante:	Prefeitura Municipal do Pontal do Paraná
CNPJ:	01.609.843/0001-52
Responsável pela assinatura:	**RUDISNEY GIMENES FILHO** – Prefeito Municipal
Contratada:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – Presidente do CISLIPA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, Hospital Silvio Bittencourt Linhares no Município de Antonina e prontos atendimentos do Município de Pontal do Paraná.
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00
Valor	R$ 405.326,00 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais)
Prazo/Vigência	12 (Doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	29/12/2025

Paranaguá, 29 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:EB5D736F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

Processo Administrativo n.º 494/2025
Processo Licitatório n.º 65/2025
Dispensa de Licitação n.º 40/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 40/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Pás descartáveis para desfibrilador destinadas ao atendimento das demandas do SAMU no Litoral do Paraná**''.**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 494/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 29.178.366/0001-37**, valor total contratado de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 30 de Dezembro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:05BECB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 71.448/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF/CONFEF, PARA MINISTRAR TREINAMENTOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME HORÁRIOS E ESPAÇOS INDICADOS PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: AC Costa Eventos Esportivos Ltda - ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07

• ITEM	• • ESPECIFICAÇÃO	• UNID	• QUANT. ESTIMADA / ANO	• VALOR MÉDIO	• VALOR TOTAL
• 1	• Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física para treinar equipes de alto rendimento, rendimento, iniciação, qualidade de vida e em demais modalidades esportivas, nos espaços e horas sugeridos pelas Secretarias Requisitantes, com a obrigatoriedade de Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF, como também de profissionais das modalidades esportivas que a regulação dos mesmos estejam enquadradas no Art. 75 da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)	• Hora	• 25.200	• R$ 36,00	• R$ 907.200,00
• VALOR DO LOTE 01				**• R$ 907.200,00**	

* Não houve Cadastro de Reserva devido à falta de manifestação das empresas em assumir compromisso no Cadastro com o mesmo valor do licitante vencedor, como também em assumir com seu próprio preço.

Paranaguá, 15 de janeiro de 2026

•***JOSÉ MIGUEL PEREIRA***
•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•

•***CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO***
•Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6227E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18
- CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56
- ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51
- CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76
- ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

Objeto: "Contratação de Instituições Educacionais Privadas e/ou suas Mantenedoras, que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Paranaguá e que interesse em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração, para o atendimento de demanda de 1.161 (Um mil, cento e sessenta e um) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, que será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº 01/2015 do Conselho Municipal de Educação/COMED, Lei Federal n° 13.019/2014, Instrução Normativa n° 97/2014 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie", através de Credenciamento, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 020/2025 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 91.373/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 91.373/2025

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O valor previsto para celebração do Termo de Colaboração com as instituições participantes atinge o montante de R$ R$ 6.687.360 (seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) por um período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: · 11.01.012.2080.0012.20361.335043 fonte 1103 – Ref. 550
· 11.01.012.361.0012.2080.335043 fonte 1103 – Ref. 551 · 11.02.012.365.0012.2282.335043 fonte 1103 – Ref. 559
· 11.02.012.365.0012.2282.335043 fonte 1103 – Ref. 559
· 11.02.012.365.0012.2282.335043 fonte 1104 – Ref. 600
· 11.02.012.367.0012.2283.335043 fonte 1103 – Ref. 615

Paranaguá, 16 de janeiro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:43D0CF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
MFM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 07.333.044/0001-82

Objeto: **"Contratação de apresentação artística da banda TCHAKABUM no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)", para enaltecimento das festividades do carnaval em Paranaguá.** Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. A Praça de Eventos recebe os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da banda **TCHAKABUM** o número de pessoas para prestigiar o show e o evento do carnaval, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo. Será de grande relevância para o município a execução deste evento com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 1808/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 1808/2026

Dotação orçamentária: 06.01.2021.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/01/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:35CDD937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 06059615/0001-70

Objeto: **Contratação de apresentação da banda JAMMIL E UMA NOITES, no dia 08 de fevereiro de 2026,com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada para a festividade alusiva ao carnaval que acontecerá nesta cidade de Paranaguá – Pr, no horário a ser definido.** Será de grande relevância para o município a execução deste evento com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 1154/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 1154/2026

Dotação orçamentária: 06.06.2322.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 16/01/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9CFE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 16 de Janeiro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:79D17DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AE2C62C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B7B2A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Sr Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto: **"**Contratação de Instituições Educacionais Privadas e/ou suas Mantenedoras, que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Paranaguá e que interesse em firmar com a Administração Municipal, Termo de Colaboração, para o atendimento de demanda de 1.161 (Um mil, cento e sessenta e um) alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial, que será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº 01/2015 do Conselho Municipal de Educação/COMED, Lei Federal n° 13.019/2014, Instrução Normativa n° 97/2014 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie", através de Credenciamento, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 020/2025 conforme inteiro teor do processo administrativo nº 91.373/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de janeiro de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:65EA739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, que tem por objeto: **"Contratação de apresentação artística da banda TCHAKABUM no dia 07 DE FEVEREIRO DE 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)", para enaltecimento das festividades do carnaval em Paranaguá.** Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. A Praça de Eventos recebe os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com a vinda do show da banda **TCHAKABUM** o número de pessoas para prestigiar o show e o evento do carnaval, deverá aumentar, desenvolvendo o turismo. Será de grande relevância para o município a execução deste evento com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 1808/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MFM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** - C.N.P.J. nº 07.333.044/0001-82

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:09331DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto: **Contratação de apresentação da banda JAMMIL E UMA NOITES, no dia 08 de fevereiro de 2026,com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. A apresentação deverá ser realizada na estrutura montada para a festividade alusiva ao carnaval que acontecerá nesta cidade de Paranaguá – Pr, no horário a ser definido.** Será de grande relevância para o município a execução deste evento com um SHOW de renome nacional, além de atender e incluir o estímulo à interiorização do turismo. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 1154/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - C.N.P.J. nº 06059615/0001-70.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4A646991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 007/2026 – INCLUSÃO NA DIVERSIDADE

Recibo de Captação 007/2026 – Inclusão na Diversidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **Cattalini Terminais Marítimos S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Inclusão na Diversidade – 2026.**

Recibo de Captação para:
Projeto Social Ágape
Projeto: **Inclusão na Diversidade – 2026**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 18.370,53 (Dezoito mil trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1B52401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO Nº 008/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Recibo de Captação nº 008/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **Cattalini Terminais Marítimos S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Projeto Pietá
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:C06A1989

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.463

DECRETO Nº 1.463

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.945.400,98 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01895 - M.Educação - Novo PAC n.º 958964/2024 - CEF 647116-6	R$ 5.945.400,98
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.945.400,98		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2412509101 - M.Educação - Novo PAC n.º 958964/2024 - CEF 647116-6 (F-895) da fonte 1895 - M.Educação - Novo PAC n.º 958964/2024 - CEF 647116-6 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22A6F3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.464

DECRETO Nº 1.464

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Departamento Juridico	
05.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.002.0003.0092.0055.2343	- Representar o Município em processos judiciais, em todos os níveis (municipal, estadual e federal), e em procedimentos administrativos. Isso inclui a elaboração de defesas, recursos, pareceres e demais manifestações técnicas. - Defender o patrimônio público, os direitos e os interesses do Município em questões cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais, de direito público e outras áreas pertinentes. - Prestar suporte jurídico consultivo a todos os órgãos e secretarias municipais para a tomada de decisões e a elaboração de atos normativos. - Acompanhar o andamento de todos os processos judiciais e administrativos, assegurando o fiel e tempestivo cumprimento de sentenças, acórdãos, decisões liminares e determinações judiciais. - Atuar de forma proativa para mitigar riscos jurídicos, fornecendo orientações preventivas para evitar novos processos e litígios contra o Município, promovendo a legalidade e a transparência em todas as ações governamentais. - Redigir ou revisar instrumentos jurídicos essenciais, como contratos, convênios, leis, decretos, portarias e regulamentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00016 - COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00016 - COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12DE6EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.462

DECRETO Nº 1.462

"Retifica o Decreto n° 2.395, de 30 de janeiro de 2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob n° 20.553/2025,

CONSIDERANDO o erro material apurado no processo nº 20.553/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n° 2.395, de 30 de janeiro de 2012,

I - ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica denominada de "RUA EDEVINO GRANI", a via pública localizada entre o Rio Itiberê e a Rua Domingos Peneda, que tem início a 45 (quarenta e cinco) metros do alinhamento da continuação da Rua Comandante Dídio Costa e finda a 280 (duzentos e oitenta) metros sentido Sudoeste, paralela a Rua Domingos Peneda, no Bairro Estradinha"

II - LEIA-SE:

"Art. 1º Fica denominada de "RUA EDEVINO GRANI", a via pública localizada entre o Rio Itiberê e a Rua Domingos Peneda, que tem início a 45 (quarenta e cinco) metros do alinhamento da continuação da Rua Comandante Dídio Costa e finda a 178 (cento e setenta e oito) metros sentido Sudoeste, paralela a Rua Domingos Peneda, no Bairro Estradinha".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4FFEBB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.751

PORTARIA N° 1.751

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor Ademir Pinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.225/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 12 de janeiro do corrente, o servidor ADEMIR PINTO, Agente Operacional, matrícula nº 4.793-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B243080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.744

PORTARIA Nº 1.744

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.589/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 6.589/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:576CAC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.745

PORTARIA Nº 1.745

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 80.731/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 80.731/2025, tais como supostas condutas incompatíveis com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE0CB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.746

PORTARIA Nº 1.746

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.996/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 14.996/2023, tais como a suposta conduta incompatível com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1; FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1 e ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B9FE3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.747

PORTARIA Nº 1.747

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.121/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.121/2025, tais como suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA8DFCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.748

PORTARIA Nº 1.748

"Relota a servidora municipal Sueli Nascimento Baldoino para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 476/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SUELI NASCIMENTO BALDOINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.137-1, na Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7647622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.749

PORTARIA Nº 1.749

"Exonera, a pedido, Fernanda Cristina Oliveira Amaral Mendes do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.412/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 94.823-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58E5D8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 188/2021
CENTRO DE APOIO OS MARINHEIROS DE PARANAGUÁ
CNPJ: 04.184.637/0001-36

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 188/2021
CENTRO DE APOIO OS MARINHEIROS DE PARANAGUÁ
CNPJ: 04.184.637/0001-36

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CENTRO DE APOIO OS MARINHEIROS DE PARANAGUÁ

Data: 19/01/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **188/2021**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **17 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 047/2021
Processo Administrativo n°: 96881/2025

Valor: R$ 202.429,08 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
NIVALDO APARECIDO CAVALLARI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:6AFE320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.210.810/0001-60

EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Data: 19/01/2026

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº **172/2021**. "O presente Termo de Aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-financeiro Contratual em razão do aumento do combustível conforme memória de cálculo entre fev/22 a dez/22 realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, que consta no Processo Administrativo n° 101276/2025."

Concorrência n°: 010/2020
Processo Administrativo n°: 101276/2025

Valor: R$ 1.124.212,04 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
GUILHERME GOLIN MACEDO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:59B74BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026 APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.276.398/0001-75

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026
APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.276.398/0001-75

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA

Data: 19/01/2026

Objeto: Contrato nº **005/2026**. "Contratação de serviços médicos contínuos, em regime de plantão diurnos e noturnos, em dias úteis, finais de semana e feriados, para complementar as demandas do Município de Paranaguá, conforme descrito no Termo de Referência."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Chamada Pública n°: 016/2025
Processo Administrativo n°: 3664/2025

Valor: R$ 6.082.394,40 (Seis milhões, oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
ALCYR DOS REIS MIRANDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:24ACEEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2025 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ: 03.273.207/0001-28

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2025
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Data: 19/01/2026

Objeto: Termo de Convênio nº **002/2025**. "O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)."

Prazo de Vigência: A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.
Processo Administrativo n°: 73431/2025

Valor: R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:C0D1DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 006/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ7H20	277450T000046581	29/10/2025	72340	
AWX0I14	277450T000045662	28/10/2025	57463	00546195310
TAS4E38	277450T000044941	29/10/2025	73400	08402289533

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5C140E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 001/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA7H74	277450T000049508	28/12/2025	76331
ANM5374	277450T000045687	28/12/2025	66531
ANM5374	277450T000045685	28/12/2025	50100
ANM5374	277450T000045686	28/12/2025	51180
ANM5374	277450T000045684	28/12/2025	65992
ARH8C01	277450T000049510	28/12/2025	51851
AXE8J02	277450T000003603	28/12/2025	60501
BCC6D23	277450T000047815	28/12/2025	73400
BDJ5E05	277450T000003601	28/12/2025	66531
BDJ5E05	277450T000003602	28/12/2025	60501
BEH0I38	277450T000048161	28/12/2025	57200
BEH0I38	277450T000048159	28/12/2025	50100
BEH0I38	277450T000048160	28/12/2025	51180
BEV4G34	116100T002846224	20/12/2025	76251
CHY6I23	277450T000049512	28/12/2025	51851
LZE8451	277450T000046006	28/12/2025	55411
MGA0D71	277450T000047814	28/12/2025	73400
SEK1H67	277450T000047816	28/12/2025	73400
SFA8E77	277450T000049509	28/12/2025	73400
TBH9H24	277450T000049309	28/12/2025	66531
TBL8I06	277450T000049511	28/12/2025	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DE0F767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 002/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGY1J12	277450NIC0045154	13/12/2025	50020
ARZ3218	277450NIC0045159	13/12/2025	50020
AZR8I82	277450NIC0045163	13/12/2025	50020
BDS1E60	277450NIC0045150	13/12/2025	50020
CNR7F44	277450NIC0045164	13/12/2025	50020
GDW8I48	277450NIC0045156	13/12/2025	50020
GKW1A66	277450NIC0045165	13/12/2025	50020
JQI2C42	277450NIC0045161	13/12/2025	50020
KAI6117	277450NIC0045158	13/12/2025	50020
KCX0G38	277450NIC0045155	13/12/2025	50020
MAS9825	277450NIC0045149	13/12/2025	50020
QHZ8633	277450NIC0045153	13/12/2025	50020
QPM7F16	277450NIC0045152	13/12/2025	50020
SEW0G32	277450NIC0045147	13/12/2025	50020
SLX2C24	277450NIC0045160	13/12/2025	50020
SYB6D99	277450NIC0045148	13/12/2025	50020
TAI8F98	277450NIC0045162	13/12/2025	50020
TAO4H33	277450NIC0045151	13/12/2025	50020
TAY0F43	277450NIC0045157	13/12/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4AB422E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 007/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAZ8002	277450NIC0045179	16/12/2025	50020
ABH9358	277450T000045689	03/01/2026	50100
ABH9358	277450T000045690	03/01/2026	51180
ANN0E39	116100T003268517	30/12/2025	55500
AOH4A23	277450T000045694	04/01/2026	50291
ASU9E42	116100T003268519	30/12/2025	54870
AUM8F72	277450T000049537	05/01/2026	54600
AXC5G59	277450T000049529	02/01/2026	76332
AXJ6F40	277450NIC0045171	16/12/2025	50020
AZM0B61	277450T000049526	01/01/2026	76332
BAH3H17	277450T000041716	04/01/2026	76332
BAJ2550	277450T000049527	02/01/2026	76332
BBE0987	116100T003268518	30/12/2025	55500
BDL6C64	277450T000047821	05/01/2026	61220
BDO7D50	277450NIC0045178	16/12/2025	50020
BET3E16	277450T000048930	05/01/2026	55414
EDD2C82	277450NIC0045170	16/12/2025	50020
FRE9D86	277450T000048929	05/01/2026	76252
GCA0H06	277450NIC0045169	16/12/2025	50020
GCA0H06	277450NIC0045168	16/12/2025	50020
GEF4J95	277450NIC0045173	16/12/2025	50020
QHX5G03	277450T000049528	02/01/2026	76332
RDK9D12	277450T000049538	05/01/2026	54600
RGD4G04	277450T000049525	01/01/2026	76332

RHK0E92	277450NIC0045181	16/12/2025	50020
RIT6B13	277450NIC0045177	16/12/2025	50020
SED3G65	277450NIC0045172	16/12/2025	50020
SED9F05	277450NIC0045166	16/12/2025	50020
SEM2A03	277450T000048931	05/01/2026	55680
SFM4I12	277450T000048933	05/01/2026	73400
SFO1B65	277450NIC0045174	16/12/2025	50020
SXJ5C59	277450NIC0045175	16/12/2025	50020
TAM4I92	277450NIC0045180	16/12/2025	50020
TAM6J51	277450T000049539	05/01/2026	73400
TAT8G24	277450T000037727	02/01/2026	76332
TBV7I97	277450NIC0045167	16/12/2025	50020
UAA7C54	277450NIC0045176	16/12/2025	50020
UBF9E45	277450P000333402	21/12/2025	50100
UBF9E45	277450P000333401	21/12/2025	58350

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0ADE38AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 003/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARW7J99	116100T003261202	22/10/2025	55411	R$ 195,23
BET3I80	116100T003261201	22/10/2025	55411	R$ 195,23
BWF0202	277450T000044914	27/09/2025	55500	R$ 130,16
GDE1G92	277450NIC0044904	10/10/2025	50020	R$ 390,46
IEP6D09	277450NIC0044903	10/10/2025	50020	R$ 390,46
KEQ3H27	277450NIC0044905	10/10/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:28F955BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 005/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ7H20	277450T000046582	29/10/2025	60412	R$ 195,23
ABJ8E68	277450T000041229	28/10/2025	55413	R$ 195,23
ASW9J00	277450T000047619	29/10/2025	55411	R$ 195,23
AVA1D33	277450T000034996	29/10/2025	55414	R$ 195,23
AVK9099	277450T000044357	29/10/2025	60412	R$ 195,23
AXM3256	116100T000443006	23/10/2025	55090	R$ 130,16
AYF5B69	277450T000047614	29/10/2025	60412	R$ 195,23
AYK3C39	277450T000047622	29/10/2025	76332	R$ 293,47
BAK2F99	277450T000047616	29/10/2025	60501	R$ 293,47
BCU3C52	277450T000045661	28/10/2025	57463	R$ 130,16
BDC0E30	277450T000045660	28/10/2025	57463	R$ 130,16
BDL8E31	277450NIC0044906	11/10/2025	50020	R$ 390,46
DPB1F23	277450T000047615	29/10/2025	57463	R$ 130,16
EOE9E85	277450T000043109	29/10/2025	55411	R$ 195,23
EWZ1G85	277450T000047613	29/10/2025	51851	R$ 195,23
GFS5I62	277450T000047611	29/10/2025	76332	R$ 293,47
GHH8C90	277450NIC0044908	11/10/2025	50020	R$ 260,32
KAT1I16	277450T000047620	29/10/2025	55411	R$ 195,23
MDI6G99	277450NIC0044907	11/10/2025	50020	R$ 260,32
MDV5E44	277450T000034372	29/10/2025	55250	R$ 130,16
MKB9B40	277450T000043108	29/10/2025	55250	R$ 130,16
PRN7B54	277450T000038166	29/10/2025	55411	R$ 195,23
QCC3I33	277450T000045659	28/10/2025	57463	R$ 130,16
QIU6H95	277450T000047618	29/10/2025	61220	R$ 293,47
QJM5J19	277450NIC0044909	11/10/2025	50020	R$ 390,46
QOO2D11	277450T000046114	29/10/2025	55414	R$ 195,23
RAR0D23	277450T000047612	29/10/2025	57463	R$ 130,16
RHW7J30	277450T000034374	29/10/2025	56570	R$ 130,16
RSE6B12	277450T000045658	28/10/2025	57463	R$ 130,16
SET9H38	277450T000047624	30/10/2025	57463	R$ 130,16
SFH1F16	277450T000047617	29/10/2025	55417	R$ 195,23
SFK9H70	277450T000047621	29/10/2025	57463	R$ 130,16
SFN5B84	277450NIC0044910	11/10/2025	50020	R$ 260,32
SXG7F85	277450T000046115	29/10/2025	76252	R$ 293,47
SYU4J54	277450T000046580	29/10/2025	60501	R$ 293,47
TBD5C51	116100T002617813	23/08/2025	55500	R$ 130,16
TBH5F77	277450T000044358	29/10/2025	54010	R$ 195,23
TBH5F77	277450T000046250	29/10/2025	53980	R$ 88,38
TBI7H91	277450T000034373	29/10/2025	54521	R$ 195,23
TGW9B15	277450T000047623	30/10/2025	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:44FF3143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma física, nº 001/2026,do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a contratação de empresa e de consultoria especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de portal institucional, personalizado conforme a lei de transparência, lei de acesso a informação e índices de transparência, migração de dados e hospedagem, e-mail e ftp (em português protocolo de transferência de arquivos), podendoser sftp (ssh) ou ftps (tls), do website do consórcio intermunicipal caiuá ambiental (cica), envolvendo a análise e avaliação do ambiente atual, backup integral dos dados, planejamento, migração dos arquivos e do banco de dados (aproximadamente 2 gb), testes de funcionamento, suporte pós-migração e manutenção contínua do ambiente/servidor em nuvem nacional, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana e pelo período de 12 meses

O recebimento das propostas poderá será realizada pelo e-mail controle.cica@gmail.com, conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 horas do dia 19/01/2026 até as 17:00 horas do dia 21/01/2026.

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do Portal da Transparência, disponível no site www.consorciocica.com.br, ou no link: https://consorciocica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes**.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: controle.cica@gmail.com.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0942F25A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 14/2026

PORTARIA Nº14/2026

A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contrato referente ao processo Licitatóriopara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA APLICADA AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES,**visandoatender a demanda deste órgãonos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ELOISA DE MELO BRITO	FISCAL	Nº 506-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	SUPLENTE	Nº 427-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de Janeiro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:31EFEC10

CONTROLADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos, instituída pela **Portaria nº 2.273/2025**, torna público o **resultado da etapa competitiva – Envelope nº 01**, referente aos Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme segue:

Edital nº 001/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Basquetebol
Associação Paranavaiense de Voleibol – APAVOL
Situação: Não habilitado – **Pontuação:** 2,7

Edital nº 002/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Voleibol
Associação Paranavaiense de Voleibol – APAVOL
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 7,9

Edital nº 003/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Handebol/Handbeach
Associação Amigos do Handebol de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 6,6

Edital nº 004/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Futebol
Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí – ERA
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 7,9

Edital nº 005/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Futsal
Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí – ERA
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,0

Edital nº 006/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Badminton / Beach Tennis
Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí
Situação: Não habilitado – **Pontuação:** 4,8

Edital nº 007/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Karatê
Associação Paranavaiense de Karatê Kemtiam
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,5

Edital nº 008/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Taekwondo
Associação Polli Taekwondo de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,0

Edital nº 009/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Jiu-Jitsu
Associação Jiu-Jitsu de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 6,7

Edital nº 010/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Capoeira
Situação: Deserto

Edital nº 011/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Judô
Associação Judô de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 8,3

Edital nº 012/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Pedestrianismo
Instituto VC RUN
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,5

Edital nº 013/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Atletismo
Associação de Atletismo de Paranavaí – AAP
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,5

Edital nº 014/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Projeto Multiprofissional de Tratamento da Obesidade (PMTO)
Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,5

Edital nº 015/2025 – Projeto de Desenvolvimento Esportivo – Ginástica Rítmica
Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,5

Edital nº 016/2025 – Projeto de Atividade Física – P.G.D
Associação de Esportes de Raquete de Paranavaí
Situação: Habilitado – **Pontuação:** 9,5

A Comissão de Seleção designada pela Portaria **2.273/2025, abre prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso.** Caso as OSC's apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, deverão apresentar declaração assinada pelo presidente da Organização.

Paranavaí, 15 de janeiro de 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:5F9EC81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2025 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 1662/2026)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2025
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 1662/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrito no CPF 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa **O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº F: 02.976.530/000,

estabelecida à Rua Washington Luiz, 1010, Vila Bom Gosto – CEP 13863-024, na cidade de Aguaí – São Paulo, e-mail licitacao@o2pluscard.com.br, neste ato representada por **THANYLLA DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF 221.254.148-13.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 124º, da Lei nº 14.133/21, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 185/2025, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 022/2026/SEDUC.
Novas Dotações Orçamentárias:
Referência: 828
Ação: 2466
Vínculo: 104 – Demais Impostos Vinculados à educação básica

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 185/2025).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:AAFFEC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.693/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.693/2026

Nomear Equipe de Apoio com função de realizar a Avaliação do Plataforma (Prova de Conceito), referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 76/2025.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de realizar a Avaliação do Software (Prova de Conceito), nos termos do item 3 do Anexo I do edital, no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025,**que tem por objeto a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, através da Secretaria Municipal de Administração:

- ANDREW PICIONERI;
- JÉSSICA BOSCARIOL REIS;
- ROGER JOSÉ AMÂNCIO FRATUCCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7D47B89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2.026
PREGÃO Nº 68/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa **MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, estabelecida à Rua Erechim, 1454 - Centro, na cidade de Cascavel – Paraná, CEP 85812-260, e-mail contato@medversus.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GUILBER GONÇALVES DIAS**, inscrito no CPF 066.499489-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de **R$ 18.139,50 (dezoito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

PRAZO DE ENTREGA: Para os Materiais/equipamentos: em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio medicinal, em até 02(duas) horas após solicitação da secretaria.
Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio industrial e acetileno, em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação da secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante da Empresa Medversus Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2EEB966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **GARRAFÃO PRUDUÇÃO MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.695.710/0001-04 estabelecida à Rua Iroi nº 1685, Térreo, Qd 18 – Lt 08, Graciosa - Paranavaí/PR , CEP 87.722-000 e-mail: garrafao2019@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA,** inscrito no CPF 729.349.059-34, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa Garrafão Produção Musical Ltda-ME destinada aapresentação de show da banda GARRAFÃO, para o Festival de Carnaval 2026, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2026, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, alimentação (abastecimento do camarim), logística, carregadores, encargos fiscais, com o tempo de duração da apresentação de show de 02h30 (duas horas e trinta minutos).

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 32.795,70 (Trinta e doismil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta reais),** incluídas as despesas com cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação (abastecimento de camarim) e carregadores, com o tempo de duração da apresentação de show e demais condições conforme previstas na proposta da empresa e termo de referência, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, será realizado o Show no dia 14 de fevereiro de 2026 às 20:00, na Praça dos Pioneiros – centro - Paranavaí/Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de reagendamento.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
Representante da empresa Garrafão Produção Musical LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:59B2017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 2512/2026 – SESAU)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Saúde Sra ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.7 e, por outro lado, denominado CONTRATADO **TIM/SA,** estabelecida à Avenida João Cabral de Mello Neto, BCL 001, Salas 0501 a 1208, CEP 22.775-057, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.421.421/0001-11 neste ato devidamente representada por UMBERTO NAPOLITANO, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro - RJ, Rua Avenida João Cabral de Mello Neto, BLC 001, SAL 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.775-057, portador da Cédula de Identidade RG. nº RNE NºV287108-5 expedido pela DPF/DF, e inscrito no CPF sob nº 719.778.641-04, e BERNARDHESKIA ZEITUNE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 020206306-1 expedido pela DIC/RJ, e inscrito no CPF sob nº 101.984.957-65.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), na área de registro de Paranavaí – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartfones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago ou controle, para atender as necessidades da Administração Municipal, através das Secretarias Municipais de Fazenda, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Assistência Social, Educação e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 084/2022.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 105/2022**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 19/2026 - SESAU, somente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 459
Ação: 2348
Subelemento: (333904014) – Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022), datada de 14 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7C55B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIADOS

TERMO DE CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe
São conferidas, disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 01de 2026de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta aprestar os serviços:

-**MARCIO ROBERTO DE SOUZA 04556414121**, inscrito no CNPJ sob nº 36.408.833/0001-33, interessada em Prestar Serviços de Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos).

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,16 de janeiro de 2026.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:35F1F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o(a) candidato(a) abaixo(a) relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de janeiro de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
60º	ANA CAROLINE DA SILVA EDUARDO TORRENTE	XXX.012.459.XXX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:64F1DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo Odontólogo, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o(a) candidato(a) abaixo(a) relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ODONTÓLOGO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **21 de janeiro de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
10º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	XXX.471.066.XXX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96179873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o(a) candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público para o cargo de Agente de Manutenção Geral, de provimento efetivo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **REINALDO GOMES DE ALMEIDA, CPF n° 014.XXX.XXX-78,** nomeado nos termos da Portaria nº 2.478/2025, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 279/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:557F8EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata **ALESSANDRA DE BRITO NEIVA BONFIM, CPF nº 072.XXX.XXX-06**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **CUIDADOR**, de ocupação temporária, conforme **Edital nº 009/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de janeiro de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90983F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Odontólogo, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata **GISELMA LEITE DOS SANTOS, CPF nº 072.XXX.XXX-06**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Odontólogo, de ocupação temporária, conforme **Edital nº 026/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de janeiro de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FDEDB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 98/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIDNEA SOARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 98/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIDNEA SOARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5452-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 98/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/03/2026 e término em 20/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:8DCF3A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 99/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI, protocolado sob n° 99/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 2880-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 A 01/03/2008 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 99/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 03/02/2026 e término em 18/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE JANEIRO DE 2026.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:54D64643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração
cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ
até 06/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYP7786	277490F000190386	06/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B03CB526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026
ERRATA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010.
Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025 que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização de ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Metrópoles.
Considerando as deliberações em plenária extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a adesão ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de janeiro de 2026.

JÉSSICA MAYARA DOS SANTOS SILVA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:CC6BDD79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PORTARIA N° 101/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Conselheira Suplente para compor a equipe do Conselho Tutelar, durante o período deconcessão de férias das Conselheiras Tutelares de Paranavaí - Paraná.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010;
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando o Ofício nº 79/2025/CT com solicitação e escala de férias das conselheiras tutelares para o ano de 2026;
Considerando o Edital nº 010/CMDCA/2023 e Decreto nº 25.693 de 2024, publicado em 10/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios, que por sua Presidente torna público o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí, gestão 2024/2028;
Considerando a Portaria do CMDCA nº 067/2026 que dispõe sobre a vacância em virtude de férias no Conselho Tutelar de Paranavaí;
Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 068/2026, que determina que o não comparecimento no prazo estipulado pelo art. 2º da mesma portaria, autoriza o CMDCA a convocar a suplente seguinte, seguindo a ordem classificatória.
RESOLVE:
Art. 1ºConvocar a quarta suplente a Conselheira Tutelar, **GISLAINE GERMANO GEREMIAS,** atendendo a prerrogativa do processo de escolha unificado dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio 2024-2028, conforme pleito realizado no dia 01 de outubro de 2023. A Conselheira Tutelar compareceu na Secretaria dos Conselhos Municipais, com sede na Rua Pernambuco, 517, no dia 16 de janeiro de 2026 para tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno das Conselheiras Tutelares, em afastamento temporário para o gozo de férias, a partir da data de 22/01/2026 à 23/04/2026.
Art.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 16 de janeiro de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:D55D2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N° 001/2026

SÚMULA: Aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí para confecção de camisetas, cartazes e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de ações, atividades institucionais e campanhas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n°4.453 de 2015; Considerando as deliberações da plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Paranavaí para confecção de camisetas, cartazes e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de ações, atividades institucionais e campanhas como Dia Internacional da Mulher, Caminhada ao Meio-Dia/Paraná Unido no Combate ao Feminicídio e Agosto Lilás.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de janeiro de 2026.

ISABELA CANDELORO CAMPOI
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:F24E6C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 59, de 8de dezembrode 2025 – Beneficiário:** Fabrício Preis de Melo.**Matrícula:**1344-7/1.**Data de saída:** 8/12/2025. **Data de retorno:** 10/12/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda com o Deputado Estadual Gugu Bueno, com o Presidente da ALEP e com Diretor do Detran/PR, nos dias 8/12/2025 a 10/12/2025, na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 2,5(duasdiárias e meia) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$1.272,58.

·**Ato nº 60, de 11de dezembrode 2025 – Beneficiário:** Rodrigo José Correia.**Matrícula:**1342-0/1.**Data de saída:** 16/12/2025. **Data de retorno:** 19/12/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda no Centro Dia Amigo Curitibano, Fundepar e ALEP, nos dias 16/12/2025 a 19/12/2025, na cidade de Curitiba/PR**Quantidade de diárias:** 3,5(trêsdiárias e meia) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$1.781,61.

·**Ato nº 61, de 16de dezembrode 2025 – Beneficiário:** Fabrício Preis de Melo.**Matrícula:**1344-7/1.**Data de saída:** 16/12/2025. **Data de retorno:** 19/12/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda institucional, com o objetivo de buscar recursos, fortalecer parcerias e viabilizar melhorias nos serviços prestados à população de Pato Branco/PR, nos dias 17/12/2025 a 19/12/2025, na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(trêsdiárias e meia) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$1.781,61.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:E842245C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.753, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.52 – 9031 (38473)	Equipamentos e Material Permanente	3.700.000,00

TOTAL	**3.700.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
9031	Convênio Termo 220/2025 - SEAB - Programa Estradas da Integração - SIT 73092	3.700.000,00

TOTAL	**3.700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AC6F18F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS I EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 - PROCESSO Nº 147/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90075/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens em apreço.
DATA DA ANALISE: 20 de janeiro de 2026, às 09h00min.
LOCAL: Sede administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 600 - Bairro Fraron - Pavilhão do Centro de Eventos Astério Rigon junto ao Parque de Exposições de Pato Branco.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:D2FFB8BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024. PROCESSO N° 124/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio Viver Bem Ltda.OBJETO: A futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para pessoas de ambos os sexos, com idades entre 18 a 59 anos e para idosos, com Grau I, II ou III de dependência, em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do item 4.1 da Ata de Registro de Preços, as partes pactuam prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 31/01/2027. A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente do item registrado.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 15 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:23282ED4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 100/2020/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020. PROCESSO Nº 131/2020.**

PARTES: Município de Pato Branco e Emiteli Indústria Eletrônica Ltda – S/A.OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m² (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com fundamento no Decreto 10.706/2025, considerando o reajuste anual correspondente a 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) fica reestabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, passando a ser o seguinte valor R$ 5.689,51 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 15 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C69C1F31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 90/2018/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018, PROCESSO Nº 118/2018.**

PARTES: Município de Pato Branco e Akiyama S.A. – Indústria E Comércio De Equipamentos Eletrônicos E Sistemas.OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m 2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.APOSTILA-SE: Do Reajuste, Com fundamento no Decreto 10.706/2025, considerando o reajuste anual correspondente a 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) fica reestabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, passando a ser o seguinte valor R$ 6.094,34 (seis mil, noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 15 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:577DE245

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 138/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2019. PROCESSO Nº 160/2019.**

PARTES: Município de Pato Branco e Softfocus Soluções Tecnologicas Ltda.OBJETO: A objeto a utilização a título precário, oneroso e intransferível, doespaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m 2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com fundamento no Decreto 10.706/2025, considerando o reajuste anual correspondente a 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) fica reestabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, passando a ser R$ R$ 5.834,74 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) mensais.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 15 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:3F3FFA64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 45/2018/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018. PROCESSO Nº 49/2018.**

PARTES: Município de Pato Branco e Emiteli Indústria Eletrônica Ltda – Me.OBJETO: a utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m 2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco – PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com fundamento no Decreto 10.706/2025, considerando o reajuste anual correspondente a 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) fica reestabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, passando a ser o seguinte valor R$ 6.094,33 (seis mil, noventa e quatro reais e trinta e três centavos) mensais.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 15 de Janeiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:B1F51332

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 99/2020/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020. PROCESSO Nº 125/2020.**

PARTES: Município de Pato Branco e Bitz Softwares Ltda.OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m² (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco – PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco.APOSTILA-SE: Do Reajuste, Com fundamento no Decreto 10.706/2025, considerando o reajuste anual correspondente a 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) fica reestabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026, passando a ser o seguinte valor R$

5.689,51 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)mensais.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 15 de Janeiro de 2026.
GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2E9F4A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 003/2025 - SS

Instaura processo administrativo sancionador a fim de apurar possível conduta infratora na execução do Contrato nº 63/2025, cometida pela empresa Smart Link Soluções Ltda. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 19.809/2025; RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Smart Link Soluções Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.613.941/0001-70, para apurar possível conduta infratora na execução do contrato nº 63/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:36C83859

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 09.004/2025– PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL Nº 09.004/2025 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO MANHÃ			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Instrutor de Aprendizagem – Cuidado Ambiental	26	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9D67353F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09.004/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.004/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 21 de dezembro de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/01/2026 até às 23h59min do dia 20/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 15 de janeiro de 2026.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:909AE19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10.004/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 10.004/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos d**o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 16/01/2026 até às 23h59min do dia 20/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 15 de janeiro de 2026.

GERI DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DDED1B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35, DE 15 JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

Considerando o contido no Memorando nº 39.170, de 23 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20 HORAS
CANDIDATO (A)	**CLASSIFICAÇÃO**
Janete Pagnoncelli	419º
Tainara Alves Barcarol	420º
Dhanyeli Khellen Toldo Dos Santos	421º
Natalia De Arruda Motta	422º
Joalda Sarda	423º
Paulo Arlei Dos Santos	424º
Angelo Paulino De Souza	425º
Karina Aparecida Silva Ortolan	426º
Jaine Maira Alves	427º
Fabiana Francielle Culau Leite Werner Bellei	428º
Andressa Machado Carvalho	429º
Graciele Kramer Ribeiro Busnello	430º
Loreni O. Duarte	431º
João Victor De Oliveira	432º
Francisca Paula Almeida	433º
Francieli Maria Zibetti Lima Oliveira	434º
Micheli Colla Kostek	435º
Daniela Merlo	436º
Francieli Aparecida Hermann De Almeida	437º
Daiane Vidal Dos Santos Rodrigues	438º
Aline Fernanda Bosio	439º
Victoria Leticia Stangherlin	440º
Claudia Delfe Pereira	441º
Márcia Bernardi	442º
Fátima Zanesco Simionato	443º
Maisa Morelatto	444º
Keterlyn Reis	445º
Eliane Carneiro	446º
Caroline Daroit Bez	447º
Neiva Teresinha Ribeiro Dresch	448º
Aline Schlindwein	449º
Ana Paula Krasniak	450º
Juliana Da Luz Silveira	451º
Regiane Moreno De Godois	453º
Juliana Fressato Carvalho	454º
Diego Sagaz	455º
Luciane Mattos Carvalho	456º
Matheus Brito Telo	457º
Kátia Cavalheiro	458º
Juviane Fátima Fontana	459º

*Candidato nº 452º já foi anteriormente convocado em vaga/pcd.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na perda do direito à nomeação, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2E5A61DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 772, de 14 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **SONIA MARIA PAGNONCELLI,** Matrícula nº 7888-3, do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Saúde Bucal 40h - T, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CF5F72A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Memorando nº 269, de 06 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **FERNANDA CRISTINA SEGALIN,** Matrícula nº 10504-0, do cargo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:67BDEF67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 453 de 09 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida à servidora pública efetiva **FRANCIELI NUNES DIAS CORREIA**, Matrícula nº 6254-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1326, de 17 de novembro de 2025, a qual concedeu a licença sem vencimentos à servidora que trata o Art. 1º.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DF2E9E88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 453 de 09 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida através da Portaria nº 763 de 30 de maio de 2025 a servidora pública efetiva **FRANCIELI NUNES DIAS CORREIA**, Matrícula nº 6254-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, lotada junto à Secretaria Administração e Finanças.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:75D4B3B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 453 de 09 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **FRANCIELI NUNES DIAS CORREIA**, Matrícula nº 6254-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Eventos.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DAFF2402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas na Requisição de Diária nº 1/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 2,5 = R$ 1.194,50
VALOR TOTAL: R$ 1.194,50 (mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação no curso "Fortalecendo o Mandato Parlamentar – Início da 2º Sessão Legislativa e os Desafios do Ano Eleitoral", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 21 a 23 de janeiro de 2026, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:AE056E93

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N° 3 DE 16 DE JANEIRO E 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento as solicitações descritas na Requisição de Diária nº 2/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 477,80 X 1,5 = R$ 716,70
VALOR TOTAL: R$ 716,70 (setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Participação na solenidade de Posse dos Desembargadores Eleitorais, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2026, às 17 h na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D55A8EAF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade a servidor do Poder Legislativo de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 473, III da CLT e art. 1°, II da Lei n° 1.473, de 3 de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder licença-paternidade de 20 (vinte) dias, sem prejuízo a remuneração, ao servidor Leandro Weisshaar, contados a partir da presente data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de janeiro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:FC0E351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 02/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis e eletrônicos, em
atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Entrega das propostas: até 29/01/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 29/01/2026 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
16/01/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C0FC8C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3362/2026 – DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **JOZENEIA DE CRISTO RITZEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº ***.214.239-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Casa Lar - Símbolo- CC-5, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3251/2025 de 09 de junho de 2025.
.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9545D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
04º Lugar	Marcio Ultchak
05º Lugar	Silvio Renato Lalik
06º Lugar	Clarete Aparecida de Ramos

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:123C934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 de novembro de 2024 e Prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025,, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental -20 horas

Classificação	Nome
24º Lugar	Leila Maria Almeida Koloda
25º Lugar	Adriana Aparecida Micalski
26º Lugar	Andreia Patricia Bueno Correa

27º Lugar	Roseni Denize Aparecida da Rocha Zanoni
28º Lugar	Marilene Fenker Franco

Cargo: Professor –Educação Infantil -40 horas

Classificação	Nome
13º Lugar	Andriely Lara Marques

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7E37EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
17.º Lugar	Jordan Luis Pazdziora	143204

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome	Inscrição nº
03.º Lugar	Maria Diva de Oliveira	143305

Cargo: Educador Infantil

Classificação	Nome	Inscrição nº
17.º Lugar	Juliana do Carmo Batista Gargiel	142530

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B6F99355

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 016/2026- DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

vDispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido do servidor **FRANCIS RAFAEL DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade RG nº ***29-7- SC, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 069/2017 de 03 de julho de 2017.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1C935336

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2026 – DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **VINICIUS ADELINO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº ***.426.309-**/PR aprovado em concurso público, Edital nº 001/2020, para o cargo efetivo de Técnico Agrícola, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C978FCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 23 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 23 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 260.131,42.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 260.131,42, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1071	0501 Receitas de Alienações de Ativos	260.131,42
	SUBTOTAL	260.131,42
	TOTAL	260.131,42

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....260.131,42

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Alienações de Ativos	260.131,42
	TOTAL	260.131,42

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....260.131,42
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A5442DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATAS
ATAS 01 a 07/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos que restaram desertos e/ou fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou de interessados no Pregão Eletrônico N° 52/2025, para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Ata 01/2026: 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.705.865/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.948,86 (um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Ata 02/2026: LG SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.426.113/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).
Ata 03/2026: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.546,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
Ata 04/2026: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.331,91 (doze mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).
Ata 05/2026: R.A HERNANDES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.745/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
Ata 06/2026: FRANCIELE ELETRO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).
Ata 07/2026: 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.088.755/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:01D9F3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 alterada pela Lei Municipal 1.524/2023 e pelos Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LG SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.426.113/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 37.470,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais).
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Piên/PR, 16 de janeiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:14CED188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 004/2026

PROTOCOLO: 2049/20265

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em fisioterapia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR., vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 FISIOTERAPIA PIEN LTDA

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FISIOTERAPIA PIEN LTDA	08.640.169/0001-18	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FISIOTERAPIA PIEN LTDA
CNPJ: 08.640.169/0001-18
VALOR: R$ 214.867,20 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 16/01/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:52770E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2026, ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8823CF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 021 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, ao servidor público **Eduardo Araujo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4FFA6ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2026, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-11/PR matrícula funcional nº 1321, ocupante do cargo público de **Técnico Em Informática.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1A3A3D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 024 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Larissa do Carmo Honorio,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4766101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:25E6D69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 025 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão da Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:ECB28916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de maio a 29 de maio de 2026, ao servidor público **Ricardo Polidoro Reda,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 0******/PR matrícula funcional nº 4765973, ocupante do cargo público de **Farmacêutico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F167EC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025
CONCORRÊNCIA 003/2025

Retifica o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3289, página 86, por erro de digitação:

Onde Lê-se:

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
CNPJ: 79.390.530/0001-43

OBJETO: Pavimentação Estrada Municipal KO 402 - Trecho 2 - Campina dos Maia em CBUQ com área de 5.025,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.019.099,98 (Um milhão, dezenove mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Leia-se:
CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.
CNPJ: 79.390.530/0001-43

OBJETO: Pavimentação Estrada Municipal KO 402 - Trecho 2 - Campina dos Maia em CBUQ com área de 5.025,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 1.019.999,98 (Um milhão, dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:434A60AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **29/01/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de veículos automotores para Secretaria de Saúde".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 16/01/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5FED695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 19/2026

DECRETO 19/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1.094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1.064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes.

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3E8CC35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos combustíveis fornecidos no âmbito do Contrato nº 174/2025, em razão do pedido de supressão dos preços contratados, conforme solicitação formal da CONTRATADA, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	5,84	5,79
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	5,94	5,89

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de janeiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2CD76390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a Portaria nº 070/2025 publicada em 1º abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3247.

Art. 2º Exonerar sem verbas rescisórias DENIS MOTTA SILVA, portador do RG n.º 13.430.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 012.107.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP – CC4, através da Portaria N° 070/2025 de 31 de março de 2025 e publicada em 1º de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3247. A exoneração será efetivada em 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Nomear DENIS MOTTA SILVA, portador do RG n.º 13.430.XXX-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 012.107.XXX-08, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Acervos, Informações e Memórias Legislativas – CC4, lotado na Diretoria de Câmara Memória, na data de 16 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à data constante nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de janeiro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7C90277C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.372/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Diego Oliveira da Silva Brito** do cargo Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF808739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.373/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Dayane Elizabete Pinto** do cargo Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:96BE4A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.374/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Ana Karina Winter,** no cargo comissionado de Diretora de Urbanismo - CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 16 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3ABA114D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.375/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Henrique Garcia Mendes	9582921552	Engenheiro Agrônomo	05/01/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A55BEE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.376/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Natalia Basilio	992282	Cirurgião Dentista 40 Horas	01/01/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D21D7668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.377/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor **Tiago de Oliveira** do cargo de Chefe de Divisão de Cultura - CC-3, da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/01/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de janeiro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B64B203A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025 – PROCESSO N.º 38.119/2025

Objeto: aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atendimento das demandas futuras e eventuais do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, - Ata n.º39/2026 – Detentora: AGRO LACTUS VGO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 50.916.842/0001-66, vencedora dos itens 24,44,67,70 e 71 pelo valor total de R$ 25.673,35 (Vinte cinco mil seiscentos e setenta três reais e trinta cinco centavos); **- Ata n.º40/2026 – Detentora**: ALC MORAES COMERCIAL LTDA Inscrita no CNPJ sob n.º 46.339.373/0001-92,

vencedora dos itens 53,54 e 56 pelo valor total de R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta cinco reais);**- Ata n.º41/2026 – Detentora**: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 48.214.791/0001-89, vencedora dos itens 1,2,5,11,13,20,25,39,43,59 e 61 pelo valor total de R$ 19.374,35 (dezenove mil trezentos e setenta quatro reais e trinta e cinco centavos);**- Ata n.º42/2026 – Detentora**: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.074.376/0001-02, vencedora dos itens 7,26,27,36,47 pelo valor total de R$ 10.619,20 (dez mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos);**- Ata n.º43/2026 – Detentora**: CLINICA VETERINARIA VETS & PETS LTDA inscrita no CNPJ sob. n.º 17.979.656/0001-09, vencedora dos itens 64 e 65 pelo valor total de R$ 53.960,00 (cinquenta três mil novecentos e sessenta reais);**- Ata n.º44/2026 – Detentora**: DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 07.288.761/0001-30, vencedora dos itens 12,18,38,41,42,62,68,69 e 74 pelo valor total de R$ 28.583,50 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);**- Ata n.º45/2026 – Detentora**: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. n.º 37.054.879/0001-64 vencedora dos itens 4,8,14,15,16,19,23,28,29,30,31,32,33,40,48,49,50,51,52,55,57,58,66,73 pelo valor total de R$ 55.404,29 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte nove centavos);**- Ata n.º46/2026 – Detentora**: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob. n.º 36.192.034/0001-72 vencedora dos itens 6,60,63,72 pelo valor total de R$ 24.807,00 (vinte quatro mil oitocentos e sete reais);**- Ata n.º47/2026 – Detentora**: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 14.792.179/0001-71 vencedora do item 17 pelo valor total de R$ 2.608,50 (dois mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos);**- Data da assinatura das Atas: 15/01/2026**- Vigência das Atas será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A782EF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - COMPIER

SÚMULA: Aprovar a substituição dos Conselheiros representantes do Poder Público para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara- COMPIER.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara - COMPIER**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025. **RESOLVE:**

Art. 1º Substituição do (a) Conselheiro (a), representante da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial de Piraquara;
Titular: Cristina Maria Rizzi Galerani – matrícula 9582922663.
Suplente: Regina Aparecida de Almeida – matrícula 447331.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial
Resolução 03/2025 – COMPIER

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47A9DD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - COMPIER

SÚMULA: Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia para compor as vagas destinadas a Sociedade Civil do COMPIER.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara - COMPIER**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2026. **RESOLVE:**
Art.1º - Fica instituída à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Assembleia;
Art.2º - Nomear os seguintes Conselheiros (as) do COMPIER para compor a Comissão Organizadora da Assembleia, com objetivo de compor as vagas em aberto destinadas a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial de Piraquara – COMPIER;
Representantes da Sociedade Civil:
I. Cristina Maria Rizzi Galerani
II. Regina Aparecida de Almeida
Representantes Governamentais:
I. Carlos Augusto de Jesus
II. Marcelo Braga de Rezende
Art.3º - Compete à Comissão Organizadora da Assembleia;
I. Elaborar o Regimento Interno e submeter à aprovação do Conselho - COMPIER;
II. Convocar a Assembleia em Diário Oficial e dar publicidade;
III. Conduzir o processo eleitoral na sua integra;
IV. Realizar publicação do resultado final do processo.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial
Resolução Nº03/2025 – COMPIER

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:955D0C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **CLAUDIA KRÜGER,** portadora do CPF nº 056.***.***-43, classificada em 319º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 16 de janeiro de 2026

CLAUDIA KRÜGER
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C77853CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA,** portadora do CPF nº 034.***.***-44, classificada em 315º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 14 de janeiro de 2026

MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3C360A24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, FERNANDA DOS SANTOS CHAFRON**,** portador(a) do CPF nº 082.***.***-81, classificado(a) em 226º lugar para o cargo de Professor PSS do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 16 de janeiro de 2026

FERNANDA DOS SANTOS CHAFRON
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:378EFAAE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ROSANGELA CHECHELAKY,** portadora do CPF nº 924.***.***-20, classificada em 322º lugar para o cargo de PROFESSOR do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 16 de janeiro de 2026

ROSANGELA CHECHELAKY
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5935615D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Nomear Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JURACI DE FARIAS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os subsídios de lei, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o decreto nº 346 de 2025, o qual nomeou o senhor Deonizio Cedorak secretário interino da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:26CF7956

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto nº 277/2017, que denominou vias públicas no Parque Industrial de Pitanga/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando nº 550/2026, da Assessoria de Planejamento/Topografia,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação vigente às alterações urbanísticas no Parque Industrial,

RESOLVE

Art. 1º Fica parcialmente revogado o artigo 1º do Decreto nº 277/2017 que denominou a via pública conhecida como Rua Projetada C, João Kerniski, por perda do objeto, conforme cópia do memorial descritivo anexo.
Art. 2º Permanecem em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 277/2017, especialmente aquelas que denominam as demais vias do Parque Industrial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO
RUA JOÃO KERNINSKI
Área – 3.579,00m²
Desafetação da Rua João Kerniski
QUADRO URBANO
MUNICÍPIO DE PITANGA- PR
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o rumo NO 86º15’ SE medindo 196,95 metros confronta com área institucional 01 da quadra 02 e os lotes nº 25, 13, 12 da quadra 02.

LESTE: Com o rumo NE 03º45’ SO medindo 20,00 metros confrontam com a desafetação da Rua João Alceu Mazur.

SUL: Com o rumo SE 86º15’ NO medindo 196,95 metros confronta com os lotes nº 01, 24, 36 da quadra 03 e área institucional 01 da quadra 03

OESTE: Com o rumo SE 03º45’ NO medindo 20,00 metros confrontam com área de Daniel Conrado

ALEX ANTONIO DOS SANTOS
Engº Civil Crea: 144568/D

Data: 13/01/2026

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:D654EF24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.122.0602.2.027		Despesas com Educação não consideradas no índice	
153 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
193 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			110.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
109 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
192 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
Total anulação:			110.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EA3FF8AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 5, DE 07 DE JANEIRO DE 2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
110 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	490.000,00
Total Suplementação:			490.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
113 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
165 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
170 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00
Total Redução:			490.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:EDC1D730

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DITAL DE CONVOCAÇÃO – EXAME ADMISSIONAL – 2

O Município de Pitanga, **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr no dia **27 de janeiro de 2026 às 13:30hs** para realização do exame admissional.

Agente Comunitário de Saúde – Esf São João da Colina

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
14	ROSENILDA DOS SANTOS	1

Motorista de Veículos - Saúde

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
113	VALDECI MENDES CARDOSO	1

Agente de Combate às Endemias

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
269	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	1

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
302	EVELIZE DIANE ARAMONI	1

Pitanga, 15 de janeiro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A5D0D053

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 122° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **19, 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1716	ALESSANDRA GOMES	324
133	IVONE NEDUZIAK	325
4321	FRANCIELE DE PAULA FERREIRA	326
3277	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	327
3011	KELI APARECIDA DE OLIVEIRA DO PRADO	328
3794	MARIA CAROLINA CORNELIUS	329
199	ROSELI FAGUNDES CELLA	330

Pitanga, 16 de janeiro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certificado de reservista **(cópia autenticada).**

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B18BE839

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 6° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, para enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br até o dia **23 de janeiro de 2026 às 17:00hs**.

Motorista de Veículos - Agricultura

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
72	VALDECI MENDES CARDOSO	1

Pitanga, 15 de janeiro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Registro Geral (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D9A8DD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a cessão da servidora pública municipal Sra. Regina Mara Alexandre para a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Prorroga a cessão da servidora Pública Municipal **REGINA MARA ALEXANDRE**, matrícula 51645, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL GERAL**, Lotada na Secretaria da Fazenda, para a Fundação Estatal de Atenção a Saúde do Paraná - FUNEAS, com ônus para o Município de Pitanga, mediante ressarcimento, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 05 de Janeiro de 2026, podendo ser revogado ou prorrogado pelos gestores atuais ou seus sucessores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ACBD946D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 36, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço ao servidor na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	De	Para
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	Operador de Máquinas	C11	C12

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A738C0D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 38, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 20 **(vinte) dias de férias** ao servidor **JHONATHAN CAYRES VIEIRA,** ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista,** matrícula nº 50278**,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AD04B758

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez) dias de** Férias a servidora **EDILAINE PEREIRA ,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** matrícula nº **506584,** referente ao período aquisitivo 2023/2024, a contar de 12 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0401D95D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta) dias de Férias** ao servidor **DAVI DEQUECH FERREIRA,** ocupante do cargo de **Médico – 20 Hs,** matrícula nº **51384,** referente ao período aquisitivo 2017/2018 - (20 dias) e 2018/2019 - (10 dias), a contar de 15 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8A5455BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 10h30min, foi dada a posse pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 2.459 de 31 de março de 2023 e Lei nº 2500/2024, que alteram a Lei Municipal n° 1.647 de 6 de julho de 2011, à **Elenice de Lima**, Conselheira Tutelar suplente do Município de Pitanga/PR, eleita na Eleição Suplementar realizada no dia 15 de dezembro do ano de 2024, para mandato até janeiro de 2028, considerando a renúncia do Srº. Pedro Castelari.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar e Presidente do CMDCA.

ELENICE DE LIMA
Conselheira Tutelar

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pitanga, 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2CB9E07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO PREFEITO RECURSO PREGÃO 70-2025

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Pregão Eletrônico nº 070/2025
Município de Pitanga – Paraná

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela empresa **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA.,** em face da decisão da Pregoeira que **habilitou e classificou a empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.,** para os Lotes 02, 03, 04 e 08 do Pregão Eletrônico nº 70/2025.

Após detida análise do recurso, das contrarrazões apresentadas, bem como do **relatório técnico constante dos autos**, verifica-se que as alegações da Recorrente foram devidamente apreciadas, não se constatando qualquer ilegalidade, irregularidade ou afronta às disposições do edital ou à Lei nº 14.133/2021.
Restou demonstrado que, eventuais apontamentos referem-se a **falhas formais de natureza sanável**, devidamente regularizadas, inexistindo prejuízo à isonomia entre os licitantes, à competitividade do certame ou ao interesse público, prevalecendo, ainda, o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Assim, **acolho integralmente a decisão do Pregoeiro**, por seus próprios fundamentos, entendendo que o recurso não apresenta elementos jurídicos ou técnicos capazes de ensejar a modificação do resultado do certame.
Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo, por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se **inalterada a habilitação e classificação da empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**, determinando o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se.
Cumpra-se.

Pitanga/PR, 16 de janeiro de 2026.

Original Devidamente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1CFD84CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISAO RCURSO PREGÃO 70-2025 TENDAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 070/2025
Município de Pitanga – Paraná
I – RELATÓRIO
Trata-se de **recurso administrativo interposto pela empresa EMPÓRIO EVENTUALL LTDA.,** contra a decisão da Pregoeira que **habilitou e classificou a empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.,** para os Lotes 02, 03, 04 e 08 do Pregão Eletrônico nº 70/2025, cujo objeto consiste no **registro de preços para locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos oficiais do Município de Pitanga/PR**.
Em síntese, a Recorrente alega:
a) suposta **irregularidade nas certidões de registro da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA**, por estarem vencidas à época da habilitação;
b) ausência de **Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU**, bem como da **consulta ao SICAF**, em afronta às disposições editalícias.
Regularmente intimada, a empresa **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA., apresentou contrarrazões**, sustentando a legalidade da decisão administrativa, a natureza sanável das alegações e a inexistência de qualquer prejuízo à Administração ou à competitividade do certame.

II – DO MÉRITO
II.1 – Das certidões do CREA
Inicialmente, verifica-se que as certidões do CREA apresentadas na fase de habilitação encontravam-se com prazo de validade expirado em razão da **alteração da data do certame**, circunstância superveniente e alheia à vontade da licitante.
Contudo, restou devidamente comprovado nos autos que:

•A empresa **sempre manteve registro ativo e regular junto ao CREA**;

•Os **responsáveis técnicos permaneceram devidamente habilitados**, sem qualquer interrupção ou penalidade;

•As certidões foram **prontamente atualizadas e juntadas**, tão logo solicitada a regularização.

Cumpre destacar que a **certidão do CREA possui natureza meramente declaratória**, servindo apenas para comprovar situação jurídica preexistente. O seu vencimento **não invalida o registro profissional**, tampouco caracteriza inabilitação técnica.
Nos termos do **art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é plenamente admissível a **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta**, desde que não se trate de substituição de requisito inexistente à época, o que não ocorre no caso concreto.
Assim, a inabilitação da empresa vencedora com base em tal fundamento configuraria **formalismo excessivo**, vedado pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.
II.2 – Da alegada ausência de certidões do TCU e consulta ao SICAF
No que se refere à suposta ausência de **Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU** e da **consulta ao SICAF**, verifica-se que tais informações **são de acesso público e de consulta direta pela Administração**, por meio de sistemas oficiais.
A legislação vigente e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União orientam que **a ausência de documento cuja verificação possa ser realizada eletronicamente pela própria Administração não constitui vício insanável**, sobretudo quando inexistem registros de sanções, impedimentos ou inidoneidade.
No caso concreto, **não há qualquer restrição ou penalidade ativa** em nome da empresa vencedora, inexistindo fundamento legal para sua inabilitação.
II.3 – Da inexistência de prejuízo à Administração
Registre-se, por fim, que:

•Não houve violação à isonomia entre os licitantes;

•Não houve comprometimento da competitividade do certame;

•Não se constatou qualquer prejuízo ao interesse público;

•A proposta apresentada mostrou-se **mais vantajosa à Administração**, atendendo aos critérios editalícios e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Verifica-se que o recurso interposto expressa discordância quanto ao resultado da licitação, sem, contudo, apresentar fundamentos jurídicos ou técnicos capazes de alterar a decisão adotada.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **CONHEÇO do recurso administrativo**, por ser tempestivo, **MAS NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se **integralmente a decisão que habilitou e classificou a empresa RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**, por estar em estrita consonância com o edital e com a Lei nº 14.133/2021.
IV – DECISÃO
INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela empresa EMPÓRIO EVENTUALL LTDA., mantendo-se inalterada a habilitação e classificação da empresa **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.,** no Pregão Eletrônico nº 70/2025.
Determino o **regular prosseguimento do certame**, com a adoção das providências administrativas subsequentes.
Pitanga/PR, 16 de janeiro de 2026.

Originalmente Assinado
JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:77404CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 654/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Matheus Andrade de Souza**, portador da CI/RG n° *.424.***-4 SESP/SE e do CPF n° ***.666.135-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 20 de janeiro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 071/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5138E2FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 655/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Alan Cristian da Silva Mattos**, portador da CI/RG n° **.017.***-3 SESP/PR e do CPF n° ***.155.159-**, para ocupar o cargo de **Oficial Administrativo II**, Nível 8, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 09 de fevereiro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 071/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E51A2ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PSICÓLOGO:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Wellington da Silva Nicolau	0010674	24/12/1991	2°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de janeiro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACFFE66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO N º 5723 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N º 5723 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Planalto – UFP para vigorar a partir do mês de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e **CONSIDERANDO** o Art. 434 da Lei Complementar Municipal n.º 03/2009 – Código Tributário Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal de Planalto – UFP, a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2025, será de R$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos).
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:55FBCF41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AIRTON LUIZ LIBARDI.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 123.595,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:76484C84

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2025

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços especializados de instalação, limpeza e higienização e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores, com o objetivo de atender às demandas específicas de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 28.010,00 (vinte e oito mil e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B8DCC4E6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 356/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LUAN JOSE DREY LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LUAN JOSE DREY LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **LUAN JOSE DREY**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 356/2024, firmado entre as partes em data de 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUAN JOSE DREY
Luan Jose Drey LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8409D447

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 358/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Moacir Poposki**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 358/2024, firmado entre as partes em data de 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MOACIR POPOSKI
Poposki e Ruoso Veterinária e Eng. LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:14C3EE31

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 358/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **Moacir Poposki**, resolvem em comum acordo prorrogar do Termo de Adesão nº 358/2024, firmado entre as partes em data de 20 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MOACIR POPOSKI
Poposki e Ruoso Veterinária e Eng. LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3150ECE1

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.316.162/0001-45, com sede à Rua Cinco, 09, Sala 03, Industrial, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 080.501.879-42, residente e domiciliado, na Cidade de Pérola d'Oeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2023, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 096/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para Link E1 - prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, ILIMITADO, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional e internacional nas formas fixo para fixo e fixo para móvel, serviço telefônico fixo comutado e serviço de telefonia móvel celular, destinado ao Município de Planalto – PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 009/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de janeiro de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 009/2023 passa a ser até 31 de janeiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 009/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 009/2023, cujo valor global é de R$ 77.616,00 (setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 096/2022, tendo sido

ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01060	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
01730	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02450	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 009/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, PR., 14 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALLAN NARESSI FRIZZO,
Eaí Telecomunicações LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FD575C27

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS ME.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOAO KAUE KAIBERS ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOAO KAUE KAIBERS**, resolvem em comum acordo prorrogar do contrato administrativo nº 013/2025, firmado entre as partes em data de 10 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação visando a aquisição de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sexta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOAO KAUE KAIBERS
João Kaue Kaibers ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3531CA05

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ALEXANDRE GULIN**, resolvem em comum acordo prorrogar prazo do contrato administrativo nº 332/2023, firmado entre as partes em data de 28 de dezembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (Planalto x Curitiba, Curitiba x Planalto), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN,
Expresso Princesa Dos Campos S.A.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:18930BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 1/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, PARA ELABORAR PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO) NA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELLING (BIM), OBTER APROVAÇÕES/LICENÇAS, EXECUTAR AS OBRAS CIVIS E DE INFRAESTRUTURA, FORNECER E INSTALAR SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, REALIZAR COMISSIONAMENTO, TESTES, OPERAÇÃO ASSISTIDA E ENTREGAS FINAIS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE 144 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DISTRIBUÍDAS EM DOIS LOTES, COM TODAS AS INFRAESTRUTURAS INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, CONTENÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TELECOM, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, MUROS/GRADIS, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES), E ENTREGA DAS UNIDADES APTAS À HABITABILIDADE, COM MANUAL DO USUÁRIO E DO CONDOMÍNIO.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 24/04/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br**

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E4B23807

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2026

10PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE N° 8/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 54.510.994 JURACI PIEDADE ROCHA, inscrito no **CNPJ n.º 54.510.994.0001 15**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.632,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:0752AA53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 634/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 634/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA VENCEDORA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA, inscrita no **CNPJ sob nº 18.499.902/0001-80,**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRAIA, COLETA E TRANSPORTE DE CASCAS DE COCO VERDE NA ALTA TEMPORADA, VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 1.331.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

DA VALIDADE DA ATA: de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 334
Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade: 09002
Natureza Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
Desdobramento do objeto: 8202

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:68BCFFD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 635/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 635/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

EMPRESA VENCEDORA: **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.893.216/0001-38**DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE PRAIA, COLETA E

TRANSPORTE DE CASCAS DE COCO VERDE NA ALTA TEMPORADA, VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO RASPAGEM DE AREIA (BEIRA DE MEIO-FIO), DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

VALOR REGISTRADO: R$ 1.551.299,20 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A VALIDADE DA ATA: de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 334
Dotação: 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade: 09002
Natureza Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços
Desdobramento do objeto: 8202

Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:180FD4E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 656/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 656/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA VENCEDORA: **LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 00.959.390/0001-21.**
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.378.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão / secretaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
Administração, Inovação e Tecnologia	03.001.04.122.0003.2.007	3.3.90.30.00.00	1000	44
Saúde	12.001.10.303.0030.2.056	3.3.90.30.00.00	303 971	548 716
FUNREBOM	03.002.06.182.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	515	55
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	09.001.18.541.0020.2.034	3.3.90.30.00.00	1000	300 349
Educação	10.002.12.365.0027.2.042.	3.3.90.30.00.00	103 104	403
Obras e Serviços Públicos	11.001.15.452.0029.2.049.	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	2 504 512 1000 1000	450 450 450 450 457
Turismo e Desenvolvimento Social	07.002.23.695.0012.2.026	3.3.90.30.00.00	3000	246
Segurança Pública	08.004.26.125.0017.2.073	3.3.90.30.00.00	3509	288
Família e Desenvolvimento Social	06.002.08.243.0008.6.010	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	1745	149 158

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:EE253083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 24/2026
Inexigibilidade Nº. 22/2026
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 22/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: 11.280.478 ADELIA TEREZINHA ALVES, inscrita no CNPJ nº 11.280.478/0001-39 Data da ratificação e homologação**:** 16 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 8.104,00 (Oito mil cento e quatro reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:187A5C57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 25/2026
Inexigibilidade Nº. 23/2026
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 23/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: 56.050.803 MARCIA SELENKO RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 56.050.803/0001-05 Data da ratificação e homologação**:** 16 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 8.104,00 (Oito mil cento e quatro reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:19E17FB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 26/2026
Inexigibilidade Nº. 24/2026
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 24/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: CONECT SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.883.736/0001-02. Data da ratificação e homologação**:** 16 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 922.443,60 (Novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).** Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0055.2.137.3.3.90.39.00.00- CR 609 - FR 303. Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:878B18B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 27/2026
Inexigibilidade Nº. 25/2026
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 27/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores) nos PAs 24h de Shangri-lá e Praia de Leste, com plantões de 12h (diurnos e noturnos), para atendimento de urgência e emergência, garantindo atendimento ininterrupto 24h/7d, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.431.088/0001-07. Data da ratificação e homologação**:** 16 de janeiro de 2026. Valor homologado: **R$ 922.443,60 (Novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).** Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0055.2.137.3.3.90.39.00.00- CR 609 - FR 303. Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:BBA72253

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE N° 3/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: **52.168.566 NALANDA FUSCULIN**, inscrito no CNPJ n.º **52.168.566/0001-20**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VALOR DO CONTRATO: 90.812,00 (noventa mil, oitocentos e doze reais)

DO PRAZO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E632F7A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE N° 6/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52..

EMPRESA CONTRATADA: **53.163.304 ROGER LIMA FUSCULIN**, inscrito no CNPJ n.º **53.163.304.0001 36**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VALOR DO CONTRATO: 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:DDB1E143

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE N° 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: **53.284.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO**, inscrito no CNPJ n.º **53.284.632.0001 90**,
DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VALOR DO CONTRATO: 18.632,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/07/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:5738FFD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE N° 10/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: 47.720.515 NAYARA MOTA FERREIRA, inscrito no **CNPJ n.º 47.720.515.0001 20.**

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

VALOR DO CONTRATO: 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	107	432

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:8699745E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: **61.686.745 NATALINO TEIXEIRA DE LIMA,** inscrita no **CNPJ n.º 61.686.7451/0001-40**.

DO OBJETO: A prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia e serviços de costura de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2025, Secretaria Municipal de Educação - SMED

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

DO PRAZO SERVIÇOS E VIGÊNCIA: 09/01/2026 a 09/07/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	432

Pontal do Paraná, 09 de janeiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:646F2602

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATADA: **58.785.204 MATEUS DE PAULA,** CNPJ n.º **58.785.204/0001-65,**

DO OBJETO: A prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA: 14/01/2026 a 14/072026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.001.08.244.0007.2013	3.3.90.34.00.00	1000	107

Pontal do Paraná, 14 de janeiro 2025

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E29EE6FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 256/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 50.760.516 GABRIEL KEREK FANINI, inscrito pelo **CNPJ n.º 50.760.516/0001-02.**
DO OBJETO: A execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/10/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	1000	432

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:C62D30FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.579.613/0001-07**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é A contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais (estatutários,comissionados e agentes políticos) da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Decreto n.º 4.759 de 05/05/2014, Lei 2.326/2022 e Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 11.841.612,80 (Onze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO / SECRETARIA MUNICIPAL	Projeto Atividade	CR	FR	CENTROS DE CUSTOS
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	02.001.04.128.0002.2.004.3.3.90.46.00.00	33	1000	99
EDUCAÇÃO	10.003.12.361.0028.2.045.3.3.90.46.00.00	434	104	51
SAÚDE	12.001.10.122.0030.2.053.3.3.90.46.00.00	493	511	145
	12.001.10.301.0031.2.057.3.3.90.46.00.00	518	494	
DESDOBRAMENTO	00.00			

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento De Licitação E Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:CE503FF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: IRINEU ZIMMER JUNIOR ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.254.093/0001-31**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de estruturas e equipamentos para comemorações alusivas ao aniversário de Pontal do Paraná "Pontal 30 anos". Para realização de show nacional, em (20/12/2025)."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021,

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa	CR	FR
07.002.23.695.0012.2026	249	1995
	249	3000

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2025.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:EE43762F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025

655PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 655/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.291.197/0001-47**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de estruturas e equipamentos para comemorações alusivas ao aniversário de Pontal do Paraná "Pontal 30 anos". Para realização de show nacional, em (20/12/2025)."

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 92.723,23 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais com vinte e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesa	CR	FR
07.002.23.695.0012.2026	249	1995
	249	3000

Pontal do Paraná, 19 de dezembro de 2025

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:F8508B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13285/2026 DE 16/01/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13285/2026 de 16/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.900.000,00 (três milhões, novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
609 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.900.000,00
		Total Suplementação:	3.900.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0055.2.137		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	
607 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 3.900.000,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	
		Total Redução:	3.900.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3F47ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 1016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 30.644/2025 e Oficio nº365/2025-** GAB -GUARATUBA/PR.

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o (a) servidor (a) **JEMIMA ALIANO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, cedida com ônus ao destino **no Município de Guaratuba**, no período de **1 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3 º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:630D028A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS

A **Prefeitura Municipal de Porecatu**, por meio da **Assessoria de Meio Ambiente,** torna pública a notificação para execução de serviços de manutenção de limpeza, consistindo em roçagem, capina e/ou aplicação de herbicidas, nos terrenos abaixo relacionados, os quais se encontram em condições inadequadas de conservação, com acúmulo excessivo de vegetação, ocasionando transtornos à vizinhança e riscos à saúde pública. Os serviços, executados pela **Prefeitura Municipal,** terão o custo de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado, valor que será lançado no IPTU do respectivo imóvel, conforme legislação municipal vigente.
TERRENOS NOTIFICADOS
Proprietário: COFERCATU – Cooperativa Agroindustrial (Armazém de Café)
Endereço: Rua Padre Luiz Giavarini, esquina com Rua da Saudade
Área do terreno: 19.585 m²
Proprietário: Espólio de Clemência Saraiva de Oliveira
Endereço: Rua Brasil, nº 748 – Centro
Área do terreno: 300 m²
Proprietário: Coseti Bongiovani
Endereço: Rua Governador Paulo Pimentel, nº 855 – Centro
Área do terreno: 150 m²

Porecatu, 12 de janeiro de 2026.

EDVALDO GOZZI
Assessoria de Meio Ambiente

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:20C4B464

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA TOP BEEF CASA DE CARNES

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede RUA Barão do Rio Branco n:344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** na cidade de PORECATU/PR, com intervenção das Secretarias Municipais de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), representadas por seus secretários **SAÚDE:** Arilda Batista de Araujo, **EDUCAÇÃO:** Bruna Aparecida do Amaral Costa, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIAS, **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) MARCOS ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS – TOP BEEF – CASA DE CARNES, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.954.497/0001-88, sediado(a) na* RUA IGUAÇÚ N°1428, BAIRRO ALTO BOA VISTA na cidade de PORECATU-PR o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante

denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, *neste ato representado(a) por* MARCOS ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS, portador do RG n. 100367017 devidamente inscrito no CPF sob o n. 069.484.589-20, com endereço eletrônico markintavares@gmail.com, *conforme atos constitutivos da empresa* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 06/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**, decorrente do Pregão Presencial nº **02/2025,** Processo Administrativo nº **06/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a **R$ 285.334,92 (duzentos e oitenta e cinco mil,trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo o aditivo no valor de R$ 71.333,73 (setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 12(doze) meses a contar do dia 28 de fevereiro de 2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de janeiro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***TOP BEEF CASA DE CARNES***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8253F48D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°09/2022

RETIFICAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2022

Na publicação do dia 16/01/2026, edição nº 3449, página 272, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F37EEE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20(vinte) dias de férias ao servidor(a) CRISTIANE MOREIRA DA SILVA ocupante de cargo eletivo de conselheiro tutelar, matrícula 99100145 referente ao período aquisitivo 10/01/2025 á 09/01/2026, a serem gozadas no período de 20/01/2026 08/01/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AD278347

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 19 de Janeiro de 2026 até às 17h00min do dia 22 de janeiro de 2026,** estará buscando propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferrira.com.br** até a próxima **Quinta-feira (22/01/2026)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 16 de janeiro de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2ED5DFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
2 - MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná

Medidas de Combate a Evasão Fiscal e à Sonegação - Exercício 2026 (LRF, art. 13)

Atualização do Cadastro Predial e Territorial

Programa de Financiamento da Dívida Ativa com Desconto de Juros e Multas - REFIS

Execução Fiscal dos créditos tributários vencidos

Fiscalização

Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa (LRF, art. 13)
Quantidade de Ações Ajuizadas: 1492
Valor das ações ajuizadas: R$ 12.623.948,49

Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa (LRF, art. 13)

2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL
7.539.162,84	5.170.840,74	4.859.908,58	4.299.735,36	9.703.294,39	31.572.941,91

ÉDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6D286B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11396/2026

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2026, bem como, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº. 1733, de 05 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1751, de 19 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como as medidas de combate à evasão e à sonegação, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, para o Exercício Financeiro de 2026, juntamente com a quantidade e os valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, na forma dos anexos deste Decreto,

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará por fonte de recurso, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº. 1733, de 05 de novembro de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 1751, de 19 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3DC3F6CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REPUBLICADO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO
MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização da Assembleia/Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer gestão 2026/2027.

1. DO OBJETIVO
O presente edital estabelece as normas, critérios e prazos para participação da sociedade civil no processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Quatro Barras, garantindo a representatividade e o caráter democrático deste colegiado.

2. DA ASSEMBLEIA / FÓRUM DE ELEIÇÃO
A eleição ocorrerá em:
Local: Auditório da Secretária de Educação
Data: 04/02/2026
Horário: 15h às 18h
A assembleia será aberta às entidades, organizações, coletivos, associações e cidadãos atuantes na área de Esporte e Lazer no município.

3. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar:
Representantes da Sociedade Civil:
Representantes das academias do município;
Representantes dos clubes esportivos sediados em Quatro Barras;
Representantes dos profissionais de Educação Física com atuação no município, indicado pelo conselho regional ou por entidades locais.;
Representantes de igrejas, associações comunitárias ou entidades de bairro.
As entidades deverão apresentar, no ato do credenciamento:
Documento oficial da entidade (estatuto ou registro) – quando aplicável;
Indicação de representante com documento pessoal;
Ficha de inscrição (modelo disponível no dia do evento).

4. DAS VAGAS

Serão eleitos:
4 (quatro) representantes da sociedade civil – titulares
4 (quatro) representantes da sociedade civil – suplentes
Conforme legislação municipal vigente.

5. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
A eleição ocorrerá de forma aberta e democrática, seguindo as seguintes etapas:
Credenciamento dos participantes: Das 15h00 às 15h30. Serão credenciados apenas os representantes legais das entidades e indivíduos pertencentes aos segmentos da Sociedade Civil previstos na Lei Municipal.
Apresentação das entidades e candidaturas: Os candidatos (titulares e suplentes) de cada segmento deverão se apresentar para o processo eletivo.
Votação:
O processo de votação será realizado de forma aberta (por exemplo, por aclamação ou levantamento de mãos) na Assembleia.
Cada entidade ou indivíduo credenciado e apto terá direito a 1 (um) voto para a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes do seu segmento.
Serão eleitos 4 (quatro) representantes da sociedade civil como titulares e 4 (quatro) como suplentes.
Caso o número de candidatos de um segmento seja igual ou inferior ao número de vagas, a nomeação poderá ser feita por aclamação.
Apuração: Imediatamente após a votação.
Registro em ata e publicação do resultado no site oficial do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2026.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 10370/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E41FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 72/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara nula a inexigibilidade de licitação abaixo especificadas
Processo 10.696/2025, Inexigibilidade de licitação nº 72/2025 e contrato nº 101/2025

CONTRATADA: MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA
CNPJ: 38.537.651/0001-98
VALOR MENSAL: 15.579,21
VALOR TOTAL DE: R$ 186.950,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20- 03001041220002200833904000000 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ
53- 03003041260025221133904000000 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ

Declara a nulidade Com fundamento no art. 71, inciso III, §1º e §4º, art. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ausência de comprovação da exclusividade funcional da solução de TIC, uma das condicionantes do Parecer Jurídico nº 229/2025 e insuficiência técnica dos documentos apresentados, fatos que persistiram mesmo após contraditório, ofertado no processo de representação administrativo nº12.615/2025
Determinar que a nulidade produza efeitos retroativos (ex tunc), tornando sem efeito todos os atos do procedimento de contratação a partir de sua formalização irregular;
Dispensar qualquer indenização à empresa contratada, nos termos do art. 149 da Lei 14.133/2021, uma vez que não houve execução contratual, prestação de serviços e que a contratada não demonstrou a incorrência em despesas em função da avença;
Determinar a publicação imediata deste ato decisório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, bem como expedição de comunicação à empresa MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA e ao autor da representação administrativa.
Determinar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que, se persistir a necessidade do objeto, dê início a novo procedimento de contratação, o qual deverá ser precedido de licitação que assegure a competitividade e a melhor proposta para o interesse público;

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5D695DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NULIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do Processo Administrativo nº 10.696/2025, apenso ao processo 12.615/2025;

CONSIDERANDO:

Que foi instaurado procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços de monitoramento de ocorrências urbanas mediante uso de inteligência artificial;
Que, após a formalização do contrato, foi interposta representação administrativa protocolada sob o nº 12.615/2025 pelo Sr. Ruy Pereira Camilo Júnior, questionando a legalidade da contratação direta e requerendo sua imediata suspensão;
Considerando que, diante da representação, o contrato foi suspenso por 60 dias a partir de 13 de agosto de 2025, com prorrogação por igual período em 06 de novembro de 2025, sem que a empresa tenha iniciado a prestação dos serviços;
Que, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi aberto processo de contraditório à empresa MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA, oportunidade em que apresentou sua defesa, sustentando a legalidade da contratação e a exclusividade de sua solução com base em documentos registrais (certidão ABES e registro INPI);
A constatação de que a contratação foi formalizada sem o cumprimento integral das condicionantes estabelecidas no Parecer Jurídico nº 229/2025, notadamente sem a análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e sem a comprovação da exclusividade funcional da solução, garantindo a singularidade do resultado entregue ao Município que demonstraria a inviabilidade de competição;
Que a após a interposição da representação administrativa o Departamento de Tecnologia da Informação, em manifestação técnica, concluiu que os documentos apresentados pela empresa (certidão da ABES e registro no INPI) não conferem exclusividade funcional, não sendo aptos a respaldar a inexigibilidade;
O contido no Parecer Jurídico nº 009/2025 exarado no processo administrativo 12.615/2025 opinou pela declaração da nulidade da contratação, por vício insanável de legalidade;
Que cumpre ao gestor, diante de irregularidade constatada, avaliar os aspectos elencados no art. 147 da referida lei antes de decidir pela nulidade;

Em análise aos requisitos do art. 147 da Lei 14.133/2021:

Verificando os impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato (I), constata-se que estes são inexistentes, uma vez que o contrato encontra-se suspenso desde agosto de 2025 e a empresa não iniciou a prestação

dos serviços, de modo que não há fruição a ser interrompida nem prejuízo financeiro imediato.
No que se refere aos riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso (II), também não se aplicam, pois o serviço de monitoramento por inteligência artificial jamais entrou em operação, não gerando, portanto, qualquer risco à população com sua eventual descontinuidade.
Quanto à motivação social e ambiental do contrato (III), embora o monitoramento urbano apresente potencial benefício social, essa motivação não se mostra urgente ou essencial que justifique a manutenção de um contrato com insubsistente demonstração de legalidade, especialmente diante da possibilidade de contratação precedida de licitação;
No tocante ao custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas (IV) e à despesa necessária à preservação das instalações e serviços já executados (V), tais fatores são inaplicáveis, já que não houve execução física do objeto, não existindo parcelas entregues, instalações implantadas ou serviços em andamento a serem preservados.
No que concerne à despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades (VI), não se verifica ocorrência, pois a empresa não mobilizou recursos ou iniciou atividades relacionadas ao contrato.
Sobre as medidas efetivamente adotadas para o saneamento das irregularidades apontadas (VII), constata-se ausência de comprovação da exclusividade funcional, que embasaria a contratação pelo art. 74, I da Lei 14.133/2021 requisito que não pode ser suprido posteriormente à contratação.
Quanto ao custo total e estágio de execução física e financeira (VIII), verifica-se estágio zero de execução, sem qualquer desembolso comprovadamente realizado pela contratada, de forma que os danos se restringem aos custos administrativos do processo.
No que tange ao fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação (IX), não há empregados alocados especificamente a este contrato, seja pela Administração, seja pela contratada.
Relativamente ao custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato (X), embora o procedimento licitatório seja mais caro e complexo que a contratação direta, a disputa poderá revelar condições mais vantajosas para o erário.
Por fim, quanto ao custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação (XI), não há capital investido, de modo que a extinção do contrato suspenso não gera ônus financeiro adicional.

Ante o exposto, DECIDO:

Com fundamento no art. 71, inciso III, §1º e §4º, art. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO A NULIDADE** da contratação direta por inexigibilidade de licitação sob nº 72/2025 e do contrato dela oriundo sob nº 101/2025 celebrado com a empresa MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA, em razão da ausência de comprovação da exclusividade funcional da solução de TIC, uma das condicionantes do Parecer Jurídico nº 229/2025 e insuficiência técnica dos documentos apresentados, fatos que persistiram mesmo após contraditório.
Determinar que a nulidade produza efeitos retroativos (ex tunc), tornando sem efeito todos os atos do procedimento de contratação a partir de sua formalização irregular;
Dispensar qualquer indenização à empresa contratada, nos termos do art. 149 da Lei 14.133/2021, uma vez que não houve execução contratual, prestação de serviços e que a contratada não demonstrou a incorrência em despesas em função da avença;
Determinar a publicação imediata deste ato decisório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, bem como expedição de comunicação à empresa MAPZER INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA e ao autor da representação administrativa.
Determinar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que, se persistir a necessidade do objeto, dê início a novo procedimento de contratação, o qual deverá ser precedido de licitação que assegure a competitividade e a melhor proposta para o interesse público;

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7CD5049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 239/2026
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 379/2026
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 22/01/2026(07h) a 22/01/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para passeio Turístico SCFV Idosos, na cidade de Carambeí/PR.

Requerimento de Diária n° 240/2026
IVANIR DE FATIMA BORGES – CPF. XXX.253.969-XX
I)Processo Administrativo n° 379/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO– SMDSF
III)Período de afastamento: 22/01/2026(07h) a 22/01/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para passeio Turístico SCFV Idosos, na cidade de Carambeí/PR.

Requerimento de Diária n° 241/2026
MARI ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS – CPF. XXX.474.719-XX
I)Processo Administrativo n° 379/2026
II) Cargo do servidor: AUXILIAR DE ENFERMAGEM– SMS
III)Período de afastamento: 22/01/2026(07h) a 22/01/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para passeio Turístico SCFV Idosos, na cidade de Carambeí/PR.

Requerimento de Diária n° 242/2026
WILSEN ANDREATTA – CPF. XXX.526.539-XX
I)Processo Administrativo n° 379/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA– SMDSF
III)Período de afastamento: 22/01/2026(07h) a 22/01/2026(19h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para passeio Turístico SCFV Idosos, na cidade de Carambeí/PR.

Quatro Barras, 16 de janeiro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CD2BCF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°001/2026

EDITAL Nº. 001/2026

SÚMULA: Convoca candidatos(as) aprovados(as) no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito em Exercício do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **MARCIO CRISTIANO ESSER**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares;
CONSIDERANDO a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024;
CONSIDERANDO as Licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;

RESOLVE:
Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	50	1º	PROFESSOR
CARMEM GHELLER BERTOZZI	50	2º	PROFESSOR
MARIA IVONETE AMORIM ROOS	50	3º	PROFESSOR
CREICIMAR SOUZA SANTOS BARTH	50	4º	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	50	1º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES*	50	5º	PROFESSOR
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	50	6º	PROFESSOR
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	50	7º	PROFESSOR
ANDRÉA GOMES STEINHAUSER	50	8º	PROFESSOR
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	50	9º	PROFESSOR

*já convocada como afrodescendente
Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ROSIMEIRE SALES DA SILVA**	50	2º	PROFESSOR
CLÉIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI**	50	3º	PROFESSOR
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	50	4º	PROFESSOR

**já convocada na ampla concorrência

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
SANDRA DA C. NASCIMENTO BERNARDI	50	10º	PROFESSOR
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO*	50	11º	PROFESSOR
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	50	12º	PROFESSOR
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	50	13º	PROFESSOR
EUZELINA DOS SANTOS	46	14º	PROFESSOR

*já convocado como afrodescendente
Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	50	5º	PROFESSOR

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
VANUSA MIRANDA PENTEADO	46	15º	PROFESSOR
MARIA DE FÁTIMA VELÊNCIO REGINATO	45	16º	PROFESSOR
MÔNICA DE ANDRADE RAMALHO	45	17º	PROFESSOR

Os candidatos interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 19/01 a 23/01/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:23CE3CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.328/2026

DECRETO Nº 328, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Reajusta valor das diárias no âmbito do Poder Legislativo.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 15 de Janeiro de 2026, em 3,90% (três vígula noventa por cento), em virtude das perdas decorrentes da inflação compreendida entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2025, medida pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Artigo 2º - O Anexo I da Resolução nº 272/2023, fica substituído pelo que segue:

ANEXO I
VALOR DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Diária Parcial (superior a 03 horas e inferior a 08 horas)	R$168,89
Diária sem Pernoite (superior a 08 horas e inferior a 16 horas)	R$253,33
Diária com Pernoite (superior a 16 horas, até 24 horas contínuas)	R$810,70

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:BA156532

LICITAÇÃO
1 TA INEX 63/2025

M U N I CÍ P I O D E Q U E R Ê NC I A D O N O R T E
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 191/2025
CREDENCIAMENTO nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025
Vencimento 05/03/2026

- "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas 62.027.346 MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 62.027.346/0001-30 com sede na Rua Florianópolis, 1147, CASA - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
- REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito em exercício,
Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, e a empresa MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira.
- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 3.289,30 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MARCIO CRISTIANO ESSER:0761496 8905
Assinado de forma digital por MARCIO CRISTIANO ESSER:07614968905 Dados: 2026.01.08 16:51:52 -03'00'

Querência do Norte – PR, 08 de janeiro de 2026.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

MARCIA FRANCISCA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F.

C.P.F.

Rua: Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP: 87.930-000, Fone-Fax: (044) 3462-1222, E-mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br**

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BC0E4AD0

LICITAÇÃO
4 TA INEX 48/2024

M U N I CÍ P I O D E Q U E R Ê NC I A D O N O R T E
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 182/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024
Vencimento 30/06/2026

- "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.866.545/0001-41, com sede na Rua OSVALDO BERTOZZI,
1044 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
- REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito em
exercicio, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, e a empresa ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nessa cidade.
- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 30/06/2026 ou rodízio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 08/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil qautrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ESSER:07614

MARCIO CRISTIANO

Assinado de forma digital por MARCIO CRISTIANO

Querência do Norte – PR, 08 de janeiro de 2026.

968905

ESSER:07614968905 Dados: 2026.01.08 16:52:43 -03'00'

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

ANA MARIA BISPO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. C.P.F.

Rua: Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP: 87.930-000, Fone-Fax: (044) 3462-1222, E-mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br**

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:955BBC5A

LICITAÇÃO
5 TA INEX 09/2024

M U N I CÍ P I O D E Q U E R Ê NC I A D O N O R T E
Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 14/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
Vencimento 13/02/2026

- "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.566.694 NILVA BARBOSA DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.566.694/0001-95, com sede na Rua BENTO SIMÕES DOS SANTOS, 1249 - CEP: 87930000 - bairro:
Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
- REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito em
exercício, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa NILVA BARBOSA DA SILVA, brasileira.
- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 2.240,28 (Dois Mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MARCIO CRISTIANO ESSER:076149 68905
Assinado de forma digital por MARCIO CRISTIANO ESSER:07614968905 Dados: 2026.01.08
16:53:54 -03'00'

Querência do Norte – PR, 08 de janeiro de 2026.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito

NILVA BARBOSA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F.

C.P.F.

Rua: Waldemar dos Santos, nº 1197, Cx. Postal 01, CEP: 87.930-000, Fone-Fax: (044) 3462-1222, E-mail: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br**

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3DC329BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /2026

CONTRATANTE: Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua Waldemar dos Santos, inscrito no CGC/MF nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Cristiano Esser, portador da Cédula de Identidade RG nº 96***30-* e do CPF/MF nº 068. ***.779-**, e

CONTRATADA: S KAMEL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

VALOR: R$ 181.400,00 (CENTO OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte - PR, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EDB30829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 01/2026

PORTARIA N° 01/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Arlindo Ribeiro	14/04/2024	13/04/2025	15/01/2026	03/02/2026
Brigila Andreia Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	07/01/2026	26/01/2026
Carlos Roberto Kruk	01/08/2024	31/07/2025	13/01/2026	11/02/2026
Cassiana Piscke Lavandoski/Padrão I	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Cassiana Piscke Lavandoski/Padrão II	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Claudia Simone Machado Padilha	04/04/2024	03/04/2025	05/01/2026	24/01/2026
Cleonice Padilha De Oliveira Dos Anjos	01/08/2024	31/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
Daniel Lesniovski Muniz	04/06/2022	03/06/2023	02/01/2026	21/01/2026
Daniela Parastchuk Ramos	01/02/2024	31/01/2025	05/01/2026	24/01/2026
Daniele Bockne	16/03/2024	15/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
Danilo Moyses Taborda Ribas	01/08/2024	31/07/2025	05/01/2026	24/01/2026
Desiree Da Silva Baptista	15/02/2024	14/02/2025	12/01/2026	31/01/2026
Divaneia De Fatima Gabardo	01/01/2025	31/12/2025	12/01/2026	10/02/2026
Edna Leopoldina Fernandes	01/02/2024	31/01/2025	12/01/2026	10/02/2026
Eurico Kusdra	19/07/2023	18/07/2024	05/01/2026	24/01/2026
Eva Maria Padilha	06/03/2024	05/03/2025	05/01/2026	24/01/2026
Eveline De Lima Wenski	01/01/2025	31/12/2025	07/01/2026	26/01/2026
Gilberto Filla	29/08/2022	28/08/2023	05/01/2026	24/01/2026
Gracy Kelli Tamanini	24/09/2024	23/09/2025	05/01/2026	24/01/2026
Hilario Setheliki	24/04/2024	23/04/2025	05/01/2026	03/02/2026
Indianara Regiane De Medeiros	13/03/2024	12/03/2025	21/01/2026	09/02/2026
Ines de Almeida Kolachinski	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Ines de Almeida Kolachinski	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Janete Rodrigues	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Jakeline Calizario Prado	06/09/2024	05/09/2025	05/01/2026	24/01/2026
Jaqueline Daniel	10/03/2024	09/03/2025	19/01/2026	07/02/2026
Joao Samuel De Lima	08/08/2023	07/08/2024	05/01/2026	24/01/2026
Jorge Augusto Czarneseki	01/07/2024	30/06/2025	05/01/2026	03/02/2026
Jose Airton Ribeiro Dos Santos	01/02/2023	31/01/2024	05/01/2026	24/01/2026
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/07/2024	29/01/2025	06/01/2026	25/01/2026
Juarez Rogoski De Almeida	31/07/2024	30/07/2025	16/01/2026	04/02/2026
Keli Karina Da Cruz	01/02/2024	31/01/2025	05/01/2026	03/02/2026
Lisiane Laskowski De Moura	01/02/2024	31/01/2025	05/01/2026	24/01/2026
Luana Mlenek Mordaski Freire	19/07/2023	18/07/2024	19/01/2026	17/02/2026
Lucia Milchevski	22/08/2024	21/08/2025	05/01/2026	03/02/2026
Luciana Moreira Da Silveira	01/02/2024	31/01/2025	02/01/2026	31/01/2026
Luis Henrique Lemos	01/06/2024	31/05/2025	05/01/2026	24/01/2026
Marhyane Dominique Cardoso	01/01/2025	31/12/2025	05/01/2026	24/01/2026
Merian Nataly Scheidt De Souza	01/07/2024	30/06/2025	07/01/2026	05/02/2026

Dos Santos				
Nadia e Cesar Sankio	10/04/2022	09/04/2023	05/01/2026	24/01/2026
Nelson do Nascimento	14/04/2023	13/04/2024	05/01/2026	24/01/2026
Reginaldo Sokoski Duarte	09/07/2024	08/07/2025	05/01/2026	24/01/2026
Sabrina Guiessman	20/03/2024	19/03/2025	05/01/2026	24/01/2026
Sandra Edenise Selucinak Karasawa	02/05/2022	01/05/2023	05/01/2026	24/01/2026
Silmara Andrade Ferreira Da Silva	01/02/2024	31/01/2025	05/01/2026	24/01/2026
Simone Terezinha Pinheiro	11/06/2024	10/06/2025	12/01/2026	31/01/2026
Tatiane Moreira Da Silva	16/03/2024	15/03/2025	05/01/2026	03/02/2026
Valdemar Ruvinski De Souza	02/07/2024	01/07/2025	05/01/2026	03/02/2026
Valdir Levandoski Dos Anjos	22/08/2024	21/08/2025	05/01/2026	03/02/2026
Vanessa Mika	01/08/2024	31/07/2025	07/01/2026	26/01/2026
Wanusa Riba	01/01/2025	31/12/2025	24/12/2025	22/01/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06EBFB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 05/2026

PORTARIA N° 05/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, SAMIRA DOS SANTOS IEGER, portadora do RG nº 13.341.687-0/PR, do cargo em comissão de Secretária Executiva, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01016D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 06/2026

PORTARIA N° 06/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, CAMILA WOSNIAK CRUZ, portadora do RG nº 12.656.663-8/PR, do cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0096D62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 07/2026

PORTARIA N° 07/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, PAULO CEZAR HAUS, portador do RG nº 9.445.910-9/PR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Servicos Urbanos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E814D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 08/2026

PORTARIA N° 08/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Obras e Serviços Urbanos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0E84091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 09/2026

PORTARIA N° 09/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, do cargo em comissão de Secretário Executivo, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2958CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 10/2026

PORTARIA N° 10/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 84/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 08/01/2026 a 17/01/2026, para SILVANA SURECK MUNIZ, RG nº. 5.061.412-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89E41B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 11/2026

PORTARIA N° 11/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 109/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 07/01/2026 a 21/01/2026, para PEDRO DE LIMA SOARES, portador do RG nº. 10.698.484-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56466948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 12/2026

PORTARIA N° 12/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALTAIR JOSE RIBEIRO, portador do RG nº 8.371.732-7/PR, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de janeiro 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C7F9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 13/2026

PORTARIA N° 13/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada SAMIRA DOS SANTOS IEGER, portadora do RG nº 13.341.687-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Executivo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CCB239CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 14/2026

PORTARIA N° 14/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada CAMILA WOSNIAK CRUZ, portadora do RG nº 12.656.663-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D56BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 15/2026

PORTARIA N° 15/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado PAULO CEZAR HAUS, portador do RG nº 9.445.910-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A3CCABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 16/2026

PORTARIA N° 16/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado SILVESTRE BASSO RIBAS, portador do RG nº 4.018.703-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Conservação e Sustentabilidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D05A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 17/2026

PORTARIA N° 17/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C3D5E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 18/2026

PORTARIA N° 18/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado ALTAIR JOSE RIBEIRO, portador do RG nº 8.371.732-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Frota e Transporte de Passageiros, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D83C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 028/2025
Protocolo(s): Nº(s) 2204/2025

Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **152/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **028/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 XI da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **028/2025** à empresa CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, inscrito sob o CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com o valor global de R$ 866.246,57 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), para ADESÃO AO COMESP PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1260	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.71.70.30.01	Do Exercício
2025	1260	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.71.70.32.02	Do Exercício
2025	1261	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.71.70.30.01	Do Exercício
2025	1261	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.71.70.32.02	Do Exercício
2025	1262	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.71.70.30.01	Do Exercício
2025	1262	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.71.70.32.02	Do Exercício
2025	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.02.00	Do Exercício
2025	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.07.00	Do Exercício
2025	1270	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.72.32.08.00	Do Exercício
2025	1271	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.72.32.02.00	Do Exercício
2025	1271	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.72.32.07.00	Do Exercício
2025	1271	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.72.32.08.00	Do Exercício
2025	1272	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.72.32.02.00	Do Exercício
2025	1272	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.72.32.07.00	Do Exercício
2025	1272	06.601.10.301.0007.2008	494	3.3.72.32.08.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:9E7DD338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: A M SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº49.305.747/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK E 01 (UM) TABLET, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE -PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.498,90 (Cinco mil quatrocentos e noventa oito reais e noventa centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/12/2025
DATA DO CONTRATO: 16/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de Janeiro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C6D4C9FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: ESPACO ENCANTART LTDA– ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 27.553.795/0001-11.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (MONITORES, OFICINEIROS E RECREADORES) NO ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 11 ANOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER POR 10 (DEZ) DIAS DO PROJETO "FÉRIAS FELIZES", EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:15/01/2026
DATA DO CONTRATO: 16/01/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 16/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 16 de Janeiro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:48030435

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, Secretaria de Turismo do Paraná – SETU e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **18/01/2026 à 21/01/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 16 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:F26D4FC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para acompanhar demandas do Município perante o TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acompanhar o Prefeito para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, Secretaria de Turismo do Paraná – SETU e Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB em acompanhamento a demandas do Município.
III – Data: **18/01/2026 à 21/01/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 13 de janeiro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:DA390C1D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/09/2026

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 19/01/2026 a 12/07/2026 (175 dias) por motivos descritos pelo CID G90 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 19/01/2026 a 12/07/2026 ao Servidor Público Municipal, Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES, ocupante do Cargo de FISCAL MUNICIPAL, mediante apresentação de atestado e laudo médico em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **FISCAL MUNICIPAL,** ao Servidor Público Municipal, **Sr. ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, no período de **19/01/2026 a 12/07/2026 (175 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo do Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **19/01/2026 a 12/07/2026 (175 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 19/01/2026 a 12/07/2026.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020**, com o recebimento do referido benefício no período de 19/01/2026 a 12/07/2026.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D1B508AA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/09/2026

SÚMULA: NOMEIA o Sr. EDICLAUDIO MAICON DA SILVA, para responder pelas atribuições do Cargo de COORDENADOR ESPORTIVO, de conformidade com a Lei Municipal nº 1000/09/2025 de 26/12/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 19/01/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Sr. **EDICLAUDIO MAICON DA SILVA,** portador da RG nº 9.472.812-6/PR, inscrito no CPF nº 061.216.119-60, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ESPORTIVO**, **a partir de 19 de janeiro de 2026.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 19 de janeiro de 2026 no Departamento de Esporte, Lazer e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-7**, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1000/09/2025, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4AEF6726

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm. Nº 118/2025

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, localizada na Rua Espírito Santo nº 130 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais

condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo
Empresas vencedoras valor total: R$ 626.752,55(seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos):**O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA**(27943728000103) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 626.752,55 (seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:13638866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO DE REMANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA

DECRETO Nº 2/2026
16/01/2026

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Realeza, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme segue:

01	Legislativo
031	Ação Legislativa
0101	Gestão Legislativa
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
VALOR	**R$70.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

01	Legislativo
031	Ação Legislativa
0101	Gestão Legislativa
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	**R$70.000,00**

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao decimo sexto dia do mês de Janeiro de 2026.

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:05168539

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.590/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **09/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
2721	Roseli Aparecida Nichel	Auxiliar de Secretaria	02/04/2023 até 01/04/2024

Art. 2º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
2721	Roseli Aparecida Nichel	Auxiliar de Secretaria	02/04/2024 até 01/04/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5BAA5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE-RP 69

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JSLC COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material apostilado para a Educação Infantil e Ensino Básico.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2025.
VALOR TOTAL: R$253.510,00 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:17432DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SANCIONADOR

DECISÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PEDIDO DE DESISTÊNCIA/RECUSA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025.

I. RELATÓRIO
1.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2025, teve por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES EM GERAL E OUTROS SERVIÇOS, com vigência de
1.2. A requerida O. C. MIOTTO E CIA LTDA, sagrou-se vencedora do certame, apresentando proposta dentro das condições estabelecidas no edital, e foi devidamente convocada, no prazo de validade de sua proposta, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
1.3. Não obstante a convocação regular, a requerida manifestou, desistência da assinatura da Ata, referente aos itens 96; 97; 119; 13 sendo sua recusa injustificada.
1.4. Diante da recusa, a Pregoeira/Comissão de Licitação, encaminhou para decisão do Chefe do Poder Executivo.
1.5. É o breve relatório.
II. FUNDAMENTAÇÃO
2.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, quando devidamente convocada dentro do prazo de validade da proposta, configura infração grave ao dever de colaboração no certame licitatório, nos termos do art. 90, inciso 5° e artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações),.
2.2. A instauração de processo administrativo sancionador é medida que se impõe, conforme o dever-poder da Administração Pública (art.

5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988), garantindo o contraditório e a ampla defesa.
2.5. As sanções cabíveis, a depender da gravidade e da dosimetria, incluem: advertência; multa (proporcional ao valor da proposta ou conforme edital); suspensão temporária de participação em licitação por 30 a 60 dias; ou impedimento de contratar com a Administração por até 2 anos, sem prejuízo de outras cominações.
2.6. O Tribunal de Contas da União (TCU), em julgados como o Acórdão nº 1.793/2011 Plenário, reforça a obrigatoriedade de sanções em casos de recusa injustificada, independentemente de dolo comprovado, bastando a evidência do ato ilegal. III. DECISÃO Diante do exposto, em exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo da Constituição Federal, e pela lei 14.133/21, DECIDO:

3.1. ABRIR o presente Processo Administrativo Sancionador em desfavor da requerida O. C. MIOTTO E CIA LTDA, para apuração da infração decorrente da recusa injustificada em assinar alguns itens da Ata de Registro de Preços.
3.2 PUBLICAR esta decisão no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para fins de ampla divulgação e registro no SICAF/SICON. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BAF5F7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE-RP 69

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2025
ABERTURA: DIA 26/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento de material apostilado para a Educação Infantil e Ensino Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA:
JSLC COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, lote 01 e lote 02, COM VALOR TOTAL DE R$ 253.510,00 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Realeza, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:57509BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-RP 69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 69/2025, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material apostilado para a Educação Infantil e Ensino Básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 12 dias de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:2BBCE35F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2667, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Corrige o valor das diárias instituídas pela Lei nº 1282/2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 1282/2013 e Art. 1º da Lei 1775/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores das diárias fixadas pela Lei nº 1282/2013 e Lei 1775/2022, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), que reflete a variação do Valor Básico de Referência – VBR do ano de 2025.

	Inciso	Valor em Reais
Artigo 1º	I	815,60
	II	610,76
	III	508,34
	IV	202,94
Artigo 2º	I	713,16
	II	508,33
	III	407,77
	IV	102,42
Artigo 3º	I	610,74
	II	407,77
	III	305,36
	IV	144,00
Artigo 4º	I	141,53
	II	182,48

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:355E3B54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **02 de fevereiro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
08	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	29/07/1998	64.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 02 de fevereiro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5EEB15AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Retifica a Portaria nº 448 de 24 de junho de 2025.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria 598 de 22 de setembro de 2025, para alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleusa Pilati	Aux. De Serviços Gerais "A"	01/04/2024 a 31/03/2025	19/01/2026 a 02/02/2026

Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 448 de 24 de junho de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F9F8D11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	04/05/2024 a 03/05/2025	19/01/2026 a 02/02/2026
Cleusa Aparecida Capoani	Agente de Combate as Endemias	13/02/2021 A 12/10/2022 13/10/2024 a 12/10/2025	02/02/2026 A 06/02/2026 09/02/2026 A 18/02/2026
Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto	Farmacêutica	27/06/2024 a 26/06/2025	23/02/2026 a 14/03/2026
Giseli Vanessa Bettiolo	Psicóloga	29/08/2024 a 28/08/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
Kevin Manys Zilnyk	Medico	01/02/2025 a 31/01/2026	02/02/2026 a 16/02/2026
Leticia Dall´agnol Colla	Chefe da Divisão de Transp. de Pacientes	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 16/02/2026
Patricia Zanesco Simionato	Odontóloga	06/03/2024 a 05/03/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
Raphaelle Aparecida Stedille Graebin	Medica		23/01/2026 a 06/02/2026
Roselene da Cruz Baseggio	Medica	23/06/2024 a 22/06/2025	16/02/2026 a 02/03/2026
Tatiane Aralde	Aux. Serviços Gerais "A"	12/03/2024 a 11/03/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	01/02/2024 a 31/01/2025	23/02/2026 a 24/03/2026

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:722CC81F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Retifica Portaria nº 006 de 14 de janeiro de 2026**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 006 de 14 de janeiro de 2026 que prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Kellen Fernandes Krenchinski,** matrícula nº 14583-1**, Fonoaudióloga,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 14 de janeiro de 2026 a 29 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2EB91AA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
08º	Sirlene Niejelski*	60,00
09º	Marcia Aparecida Colla*	60,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F83C86C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
14º	Bárbara Cassandra da Silva Speorin	24,00
15º	Joslaine Santos de Lima	20,00
16º	Ana Paula Marcello	17,00
17º	Mônia Quagliotto Cruz	11,00
18º	Jaqueline de Oliveira Hart	04,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0C4E8969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: IRACLIMA CLIMATIZAÇÕES E SERVIÇOS ME - CNPJ nº 37.217.963/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, BEM COMO PARA A**DESINSTALAÇÃO, REPOSICIONAMENTO E INSTALAÇÃO**de aparelhos existentes, incluindo todo o material necessário, para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$40.967,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta e sete reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 20/01/2026 à 19/01/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 19 de janeiro de 2026.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara

JEFERSON BOSCARDIN DE PAULA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:02A2B05A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2026

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 227/2025, de 1º de outubro de 2025, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:25994477

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **GABRIELA MARKOVICZ MEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal II - Coordenador de Compras e Licitações, símbolo CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EA3525F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Contrato: 153/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 019/2024. **Objeto:** Execução de Pista de Skate em Concreto Armado. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 131.289,51. **Motivo:** Prorrogação de Prazo por 180 dias e 24,58% de acréscimo na quantidade. **Prazo de Execução:** 18/07/2025 até 13/01/2026. **Vigência:** 16/11/2025 até 15/05/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fiscal de Contrato. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansao. **Data da ratificação:** 16/1/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:C62F1BBC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 023/2025, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia de muro de contenção da RUA ANTÔNIO ELIAS, da região do Bairro NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, conforme abaixo:

Empresa habilitada:

LDK CONSTRTUTORA LTDA

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 16 de janeiro de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:96C7272E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 4/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 137, de 9 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 137, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta o uso de uniforme na Prefeitura de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
...
X – Gabinete do Prefeito
a) ...
~~1. Camisa polo, manga curta, em tecido malha piquet (100% algodão), na cor rosa (tonalidade definir na hora da compra), com gola em V, com botões, bordado, slogan da Secretaria/Departamento/Programa de política públicas para mulheres no lado esquerdo do peito, e nas costas a frase "Pelo fim da violência contra a mulher".~~ (REVOGADO)

1.Camisa polo, manga curta, em tecido malha piquet (100% algodão), na cor rosa (tonalidade definir na hora da compra), com gola em V, com botões, bordado, slogan da Secretaria/Departamento/Programa de política públicas para mulheres no lado esquerdo do peito, e nas costas a frase "Pelo fim da violência contra a mulher", e Brasão do Município nas mangas direita e esquerda."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 137, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:279D01C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 004/2026

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025 e Edital 150, de 5/12/2025. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º e 13º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 13º
0013322	Aline Sabrine Brandembug	14º

FARMACÊUTICO - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 64, de 7/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025 e Edital nº 124, de 24 de outubro de 2025. Os classificados em 2º e 3º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 4º
0010350	Jhordi Paulo Deniz (reconvocação)	2º

O não comparecimento dos acimas (re)convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.
Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59955DCC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 005/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA O FESTIVAL DE CULTURA GERMÂNICA – RIO NEGRO/PR

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO,** Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção e ao credenciamento de expositores para participação no **Festival de Cultura Germânica de Rio Negro**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **seleção e o credenciamento de expositores para ocupação dos espaços físicos do Festival de Cultura Germânica de Rio Negro**, distribuídos da seguinte forma:

I – ÁREA INTERNA DO ESPAÇO PRINCIPAL DO FESTIVAL

a) **05 (cinco) espaços destinados a projetos gastronômicos de comidas típicas germânicas;**

b**) 05 (cinco) espaços destinados à alimentação complementar**, voltados a alimentos de preparo rápido e consumo imediato;

c) **01 (um) espaço destinado à comercialização de souvenires culturais**, não integrando a área de preparo de alimentos.

II – ÁREA EXTERNA DO FESTIVAL

a) **03 (três) espaços destinados a cervejarias artesanais**, para comercialização de chopp;

b) **02 (dois) espaços destinados à alimentação que utilize churrasqueira, fogo aberto ou equipamentos geradores de calor intenso.**

Parágrafo único. A definição exata da localização e da numeração dos espaços será realizada pela organização do Festival, observados critérios de **segurança, fluxo de público, normas sanitárias e prevenção contra incêndio.**

2. DA FINALIDADE

I – Preservar e valorizar a cultura germânica;
II – Fortalecer a identidade cultural do Município de Rio Negro;
III – Incentivar a economia criativa e a produção local;
IV – Promover o turismo cultural e gastronômico;
V – Garantir organização, diversidade e adequado atendimento ao público.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar deste chamamento:
I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;
II – Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
III – Associações e entidades culturais.

4. DOS PROJETOS DE COMIDAS TÍPICAS GERMÂNICAS

4.1 Os projetos deverão apresentar **receitas tradicionais germânicas vinculadas às etnias historicamente presentes no Município de Rio Negro**, sendo admitidas **releituras, adaptações e versões de receitas familiares**, desde que **preservada a identidade cultural do produto e seus ingredientes característicos.**

4.2 Cada expositor poderá inscrever **01 (um) produto/prato-base**, admitindo-se variações de sabores, desde que claramente descritas no projeto.

5. DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 A alimentação complementar possui **caráter acessório**, não integrando a gastronomia típica germânica.

5.2 Nos espaços internos de alimentação complementar é **vedado o uso de churrasqueira, fogo aberto ou equipamentos geradores de calor intenso.**

5.3 Os espaços externos destinam-se exclusivamente a operações que utilizem **churrasqueira, grelha ou fogo aberto,** inclusive carnes, espetinhos e grelhados.

6. DOS SOUVENIRES CULTURAIS

6.1 Poderão participar empresas, empreendedores ou artesãos que comercializem produtos de caráter cultural e turístico relacionados à temática germânica ou à identidade cultural de Rio Negro.

6.2 É vedada a comercialização de produtos não previamente descritos e aprovados pela Comissão de Avaliação.

7. DAS CERVEJARIAS ARTESANAIS

7.1 Poderão participar **exclusivamente cervejarias artesanais locais**, com sede e produção no Município de Rio Negro – PR, que atendam às exigências sanitárias e legais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão gratuitas pelo link https://forms.gle/GGGgWLaS4mYzX4LE8 para pessoas jurídicas e https://forms.gle/5merX2Yh4DbyqVUU9 para pessoas física e ocorrerão no período de 19/**01**/2026 a 27/**01**/2026, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2 Publicação dos ganhadores será realizada no dia 27/01/2025.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação será **designada por ato oficial do Município** e composta **exclusivamente por servidores públicos efetivos**, com a seguinte composição mínima:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II – 01 representante da Assessoria Jurídica do Município;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

9.2 As decisões da Comissão serão registradas em **ata circunstanciada**, integrando o processo administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1 COMIDAS TÍPICAS GERMÂNICAS (AVALIAÇÃO PONDERADA)

Critério	Nota Base	Peso	Pontuação Máx.
Identidade cultural germânica	0 a 10	× 3	30
Relevância histórica, cultural ou familiar	0 a 5	× 3	15
Coerência das variações propostas	0 a 5	× 2	10
Viabilidade operacional	0 a 5	× 2	10
Apresentação do prato	0 a 10	× 3,5	35
TOTAL			**100**

10.2 ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Critério	Nota Base	Peso	Pontuação Máx.
Adequação à proposta do Festival	0 a 10	× 2,5	25
Capacidade de atendimento ao público	0 a 5	× 4	20
Organização e clareza do cardápio	0 a 10	× 2	20
Experiência em eventos	0 a 10	× 2	20
Viabilidade operacional e segurança	0 a 5	× 3	15
TOTAL			**100**

10.3 CERVEJARIAS ARTESANAIS

Critério	Nota Base	Peso	Pontuação Máx.
Produção local comprovada	0 a 10	× 3	30
Qualidade e diversidade dos produtos	0 a 5	× 3	15
Capacidade operacional	0 a 5	× 3	15
Experiência em eventos	0 a 10	× 4	40
TOTAL			**100**

10.4 SOUVENIRES CULTURAIS

Critério	Nota Base	Peso	Pontuação Máx.
Relação com a cultura germânica/local	0 a 5	× 4	20
Qualidade estética	0 a 10	× 3	30
Originalidade	0 a 10	× 3	30
Viabilidade de produção e atendimento	0 a 10	× 2	20
TOTAL			**100**

11. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

11.1 A avaliação dos projetos será realizada **em sessão conjunta da Comissão de Avaliação**, mediante **análise técnica coletiva**, observados rigorosamente os critérios, pontuações e pesos definidos neste edital.

11.2 A Comissão avaliará **projeto a projeto**, atribuindo **pontuação única consensual por critério.**

11.3 A pontuação final corresponderá à **soma ponderada das notas consensuais** atribuídas.

11.4 A sessão será válida com a presença mínima de **03 (três) membros**, sendo obrigatória a participação do representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5 As decisões serão registradas em **ata circunstanciada**, contendo pontuação, classificação e justificativa sucinta.

11.6 É vedada a votação por maioria simples ou pontuação individual isolada.

11.7 Na impossibilidade de consenso, será adotada a **nota média das propostas apresentadas**, com registro expresso em ata.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

Os projetos serão classificados por categoria, em ordem decrescente de pontuação, sendo os demais incluídos em cadastro de reserva.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Descumprimento do edital, informações falsas, uso indevido de fogo, produtos não aprovados ou infrações sanitárias implicarão desclassificação imediata.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.2 A ocupação dos espaços pelos expositores será gratuita, inexistindo cobrança pelo uso do espaço físico disponibilizado pela organização do Festival.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

LUIZ FELIPE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA4EBF1C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 023/2026

Dispõe sobre lotação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1° de janeiro do corrente, o servidor municipal ***Jorge Felipe Pfeffer***, com matrícula nº 2441-4/1, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 390, de 15 de abril de 2024 e Portaria nº 755, de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A85CD703

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 028/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1711, de 10 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25450/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3955FE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 029/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1774, de 26 de novembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1774, de 26 de novembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 25209/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C75E6671

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 030/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81DDAF53

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 031/2026

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FD6FF6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 033/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação do Edital nº 005, de 16 de janeiro de 2026, Chamamento Público.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, como Comissão de Avaliação do Edital n° 005, de 16 de janeiro de 2026, de Chamamento Público – Seleção e Credenciamento de Expositores para o Festival de Cultura Germânica, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Luisiane Krachinski, matrícula nº 9164-01, representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
II – Patricia Finamori de Souza, matrícula nº 19196-1, representante da Procuradoria Geral do Município;
III - Leoni Aparecida Jollembeck, matrícula nº 2399-2, representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Cássio Gramlich Coelho, matrícula nº 1101699-2, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09D6C7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 001– PROCESSO N° 003/2026

Objeto: Aquisição de picolés para a semana pedagógica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF0F1085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de agentes culturais para o 4º Encontro de Veículos Antigos - Velhos Guerreiros no dia 25 de janeiro. INTERESSADO: MATHEUS RIBEIRO SIQUEIRA. CPF.: 113.478.179-21. INTERESSADO: WAGNER BZUNEK. CPF.: 067.924.579-06. INTERESSADO: VIVIAN GEOVANA DUTRA KOGG. CPF.: 086.055.739-10. INTERESSADO: FABIO DOS SANTOS PAQUEIRA. CPF.: 052.550.619-56. INTERESSADO: CLEITON PIGATTO. CPF.: 037.525.589-38. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou os agentes culturais para participação no evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 15 de janeiro de 2026.

MARCELO WOTROBA –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2BD9252B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 025 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais da Avenida Expedicionários e Adjacências, Jardins Imperial, Caviúna e Roland, em Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende a Avenida Expedicionários e Adjacências, Jardins Imperial, Caviúna e Roland, em Rolândia, uma faixa de terras localizada no interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, matrícula nº 13.954 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, faixa esta com área aproximada 1.095,00 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se esta descrição em um ponto localizado na divisa com a Rua Francisco Tonsic e no alinhamento do eixo da Rua José Gonçalves. Deste ponto, segue pela divisa com a Rua Francisco Tonsic, no rumo SE 15º40'33" NW, numa distância de 4,85 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, no rumo N*W 71º13'58" SE*, numa distância de 3,55 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue ainda pelo interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, no rumo SE *21º15'13" NW*, numa distância de 36,30 metros, até encontrar a divisa com a Chácara 2, destacada do Lote nº 100 da Gleba Patrimônio Rolândia. Deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa com a Chácara 2, destacada do Lote nº 100 da Gleba Patrimônio Rolândia, no rumo NW *76º31'17" SE*, numa distância aproximada de 9,75 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, no rumo N*W 21º15'13" SE*, numa distância de 38,10 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue ainda pelo interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, no rumo NW *53º02'30" SE*, numa distância de 86,80 metros, até encontrar a margem direita do Córrego Caviúna. Deste ponto deflete à direita e desce pela margem direita do Córrego Caviúna, numa distância aproximada de 9,70 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, no rumo SE *53º02'30" NW*, numa distância de 92,50 metros. Deste ponto, deflete à esquerda e segue ainda pelo interior da Área de Lazer/Preservação de Fundo de Vale do Jardim Imperial, no rumo SE *71º13'58" NW*, numa distância de 6,10 até encontrar a divisa com a Rua Francisco Tonsic. Deste ponto, segue pela divisa com a Rua Francisco Tonsic, no rumo SE 15º40'33" NW, numa distância de 4,85 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Art. 2°. Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AAEA22F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 026 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais da Rua Professor João Cândido e Adjacências, Jardim Terezópolis, em Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão de passagem do emissário da rede de drenagem de águas pluviais que atende a Rua Professor João Cândido, Rua Dr. Ferreira Braga e Adjacências, no Jardim Terezópolis, em Rolândia, uma faixa de terras localizada no interior do Lote nº 85-A/REM da Gleba Patrimônio Rolândia, matrícula nº 26380 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, faixa esta com área aproximada 1.093,00 m2, conforme a descrição a seguir:

Inicia-se esta descrição em um ponto localizado na divisa do Lote nº 85-A/REM com a Rua Dr. Ferreira Braga, numa distância aproximada de 8,00 metros da divisa com o Lote da SANEPAR. Deste ponto, segue pelo interior do Lote nº 85-A/REM, no rumo NW 15º42'30" SE, numa distância aproximada de 158,00 metros até encontrar um ponto localizado na margem esquerda do Córrego Marabú. Deste ponto, deflete à direita e sobe pela margem esquerda do Córrego Marabú, numa distância aproximada de 7,50 metros. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo interior do Lote nº 85-A/REM, no rumo SE 15º42'30" NW, numa distância aproximada de 154,00 metros até encontrar um ponto localizado na divisa com a Rua Dr. Ferreira Braga. Deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa com a Rua Dr. Ferreira Braga, no rumo SW 38º22'39" NE, numa distância de 8,65 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Art. 2°. Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7A329045

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.205, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. Carolina Nagy Correia, portadora do RG sob no 13576196-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob no 095.931.359-10 servidora pública desta Municipalidade para responder pela fiscalização, lançamento e cobrança de ITR (Imposto Territorial Rural) para municípios conveniados, por meio da Receita Federal do Brasil, em conformidade com os acordos de cooperação técnica firmado entre o Município de Rolândia e órgão competente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7917539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026

CREDENCIAMENTO

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MARIA IZABEL FRACAROLLI DO CARMO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.570.660/0001-10, estabelecida na Avenida México, n.º 38, Distrito de São Martinho, CEP 86609-000, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Credenciamento estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, com o objetivo de fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno",
Descrição: CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo: 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações anexas no edital. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.

VALOR: R$ 302,48 (trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) por voucher.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:DC95A137

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026

CREDENCIAMENTO

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: CIOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.368.312/0001-69, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 1.047, centro, CEP 86600-001, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Credenciamento estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, com o objetivo de fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno",
Descrição: CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo: 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações anexas no edital. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.

VALOR: R$ 302,48 (trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) por voucher.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6EB14795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026

CREDENCIAMENTO

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MARCELO PERUSSU ZORZETTI ROLÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.560/0001-56, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º 735, centro, CEP 86600-059, na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Credenciamento estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, com o objetivo de fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato, nos Decretos e regulamento do Programa Bora Estudar - Bolsa Rolândia Aluno",
Descrição: CONJUNTO COMPLETO DE UNIFORME ESCOLAR, contendo: 02 (duas) Camisetas manga curta, 01 (uma) Bermuda ou saia shorts, 01 (uma) jaqueta e 01(uma) calça, conforme especificações anexas no edital. TOTALIZANDO 5 PEÇAS POR CONJUNTO.

VALOR: R$ 302,48 (trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos) por voucher.

PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 26 de janeiro de 2026 com a validade dos vouchers até 31 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:25929B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2025

EXTRATO DE RENOVAÇÃO 01/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA - CNPJ: 11.279.026/0002-18, com o valor total de R$ 341.000,00
Valor Total: R$ 341.000,00
Vigência: Início: 18/01/2026 Término: 18/01/2027
Licitação: Pregão Nº: 64/2024
Recursos: Dotação: 244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030
1 - Município de Salgado Filho
8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1000 - Recursos Ordinários Livres
3 - Despesas Correntes

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO" para o município de Salgado Filho-PR.(REABERTURA)
NILMAR FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Salgado Filho, 16/01/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9848C31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO 05/2026
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** sistema registro de preços, por período de 01 (um ano), admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 16 de janeiro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61B16F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Coletor de Lixo, de forma emergencial, para a coleta de lixo domiciliar, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, com retentor de efluentes
CONTRATADO:	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ:	06.986.647/0001-10
VALOR:	15.400,00
VIGÊNCIA:	16/02/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54645F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

OBJETO:	Aquisição, em caráter emergencial, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, fornecido em toneladas, para aplicação em serviços de tapa-buracos e reparos pontuais em vias públicas urbanas e rurais do Município, com o objetivo de mitigar riscos à segurança de usuários, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar o agravamento dos danos à malha viária, atendendo às necessidades imediatas da Secretaria Municipal administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	58.000,00
VIGÊNCIA:	16/01/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 16 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFFC5223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet na zona rural do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PROVEDOR DE INTERNET SANTI LTDA - ME
CNPJ:	07.556.701/0001-50
VALOR:	19.091,80
VIGÊNCIA:	17/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97BE6BE6

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1274/2026

DECRETO Nº 1274, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido o Servidor Municipal DOUGLAS PIOVESAN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 16/01/2026 o servidor municipal Sr. **DOUGLAS PIOVESAN**, brasileiro, portador da matrícula 14427/1, admitido em 08/04/2004, ocupante do cargo de Recepcionista.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:805AA8E8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1275/2026

DECRETO Nº 1275, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Declara vacância do cargo de Recepcionista, ocupado pelo servidor municipal DOUGLAS PIOVESAN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor municipal **DOUGLAS PIOVESAN**, brasileiro, portador da Matrícula 14427/1, admitido em 08/04/2004, conforme decreto de exoneração nº 1274 de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:47F31024

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 006/2026

PORTARIA N°. 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 21 de janeiro de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **ELENIR SILVA DOS SANTOS FACHINELLO**, brasileira, portadora da Matrícula 6866/1 admitido em 02/02/2009 período aquisitivo 2020 a 2025, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 21 de janeiro de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **MARIZETE SILVEIRA DA CUNHA**, brasileira, portador da Matrícula 11800/1 admitido em 02/12/2019 período aquisitivo 2019 a 2024, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2EECC97F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 008/2026

PORTARIA Nº. 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Licença para Tratamento de Saúde de Membro da Família a Servidora Municipal, LILIANE HAUENSTEIN, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença para Tratamento de Saúde de Membro da Família a partir de 19 de janeiro de 2026, a servidora municipal **LILIANE HAUENSTEIN,** brasileira, solteira, portadora da Matricula 15407/1, ocupante do Cargo Agente Educacional I 20hs, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 15/07/2024, com base na Lei Municipal 315/1977, artigo 81º, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de janeiro 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F31123EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 080/2026

Concurso Público 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 30 de janeiro de 2026, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ANDERSON ALMAGRO	130,75	9º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 02 de fevereiro de 2026 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins, n.º 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6F599B95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 01/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 01/2026** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 23/01/2026**	**Horário: 09:00h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 23/01/2026**	**Horário: 09:01h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:97585338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015/2026

PORTARIA N.º 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias no mês de janeiro de 2026, ao Servidor Municipal **JOÃO MARIA DO PASSOS** matrícula 405.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:E1D2A7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016/2026

PORTARIA N.º 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais no período de fevereiro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descritos abaixo:

- ANTÔNIO APARECIDO SANTANA, matrícula 143;
- JOSE PEDRO DA SILVA, matrícula 100053.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:147AEE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DISP 03-2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISE COMPLETA E BÁSICA DAS ÁGUAS DO LENÇOL FREÁTICO DO ATERRO SANITÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 16horas00min do dia 13 de janeiro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.736/2025, estando presentes os seguintes membros: Andressa Xavier Catossi, Elizabete Scorpione.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se que **não houve apresentação de proposta à presente licitação**, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório.

1.3. Ocorre que de acordo com o *Artigo 18 do Decreto 2.435/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021*, o município pode valer-se para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

1.4. Desta forma, a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado foi a **Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.615.284/0001-42.
Em razão disso, foi concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir do envio de e-mail, para que a referida empresa manifestasse interesse e apresentasse a proposta atualizada, bem como os documentos de habilitação.
A empresa fez uso do prazo concedido e prontamente encaminhou a proposta de preços, mantendo o valor constante na pesquisa, além dos documentos de habilitação.
Durante a análise da documentação, foi verificado que a **Certidão de Falência e Concordata** apresentada encontrava-se vencida. No entanto, considerando que se trata de empresa enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme prevê o art. 43 da **Lei nº 123/2006**, foi concedido prazo para regularização da documentação, o que foi

devidamente atendido, com a apresentação da certidão vigente dentro do prazo legal.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais Ltda	34.615.284/0001-42	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ n° 34.615.284/0001-42, com valor TOTAL **R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).**

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 16 de janeiro de 2026, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:50615DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 02-26

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **002/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Pantheras Educacional Serviço De Educação E Comercio Varejista Ltda **CNPJ nº:** 61.649.977/0001-29
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 06.001.12.365.0025.2032 - Manutenção das atividades da educação infantil - Creche 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fontes: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3F72E21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA 03-26

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **003/2026**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Cidade Alta Laboratório de Análises Ambientais Ltda **CNPJ nº:** 34.615.284/0001-42
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISE COMPLETA E BÁSICA DAS ÁGUAS DO LENÇOL FREÁTICO DO ATERRO SANITÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15.452.0020.2023 - Manutenção do Aterro Sanitário, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 1001 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CF53B758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 05 de fevereiro de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, do(s) seguinte(s) objeto(s):

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus Escolar 42 lugares	1	R$ 962.000,00	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de janeiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D0EC19A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2768 - 2026 FÉRIAS PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO (1)

PORTARIA N.º 2.768/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO NETO,** matricula 1354, ocupante do Cargo Comissão de ASSESSOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a partir de 05/02/2026, devendo retornar a atividade em 07/03/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/02/2026 revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0ABA0E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11/2026

Dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio da Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio de Licitação para efetuar as várias modalidades de Licitação, entre elas: Dispensa, Concorrências, Pregões, Leilões, Concurso e Diálogo Competitivo no Município de Santa Fé.

I – Adriana Pereira dos Reis dos Santos;
II – Regina Doriana Grolla;
III – Bruno Henrique Peitl;
IV – Cátia Mantuani Masson;
V – Dalvan Tadeu Dourado;
VI – Lívia Paula Medeiros;
VII – Rodrigo Nunes Marinho;
VIII – Geisislania Oliveira Santos.

Parágrafo único. Fica definido que caberá à primeira as funções de Pregoeira de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, e os demais como membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 047 de 09 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2609C8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 3º, do art. 94, da Lei Complementar nº 002/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Ficam cancelados os débitos tributários processados indevidamente pelo sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado. Uma vez que, por se tratar de Microempreendedor Individual, o mesmo foi isento da taxa de fiscalização de funcionamento pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor Principal
Adalberto de Oliveira – Rua dos Gerânios, nº 101 – Jd. Primavera III	2. 551481	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	2023 a 2025	R$ 1.848,42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 16 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:315012B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2026

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que trata do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
I – **DANIELA MORIS**, CPF Nº 059.230.129-01, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenadora da comissão;
II – **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, CPF Nº 903.705.469-20, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **LESLIER MARIA PELEGRINI**, CPF Nº 488.741.409-91, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:
I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;
V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 4º - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto anteriores.

Santa Fé, em 15 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:50B8E5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025-PMSF PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: S O M NASSER ALIMENTOS - ME
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 60.533,86 (sessenta mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:32A411F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo, de acordo com seu estatuto social, promover e articular ações de defesa e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária, garantindo um ambiente propício à educação e ao desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, e como Objeto a realização do projeto "CUIDANDO DE QUEM CUIDA" e outras atividades tanto no complexo escolar como em outros locais, conforme o planejamento da equipe pedagógica e do setor de assistência social e psicologia.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.430 de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2026, com a finalidade de promover repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS), visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 16.205,64 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 15 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E128FC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - PSS Nº001/2026

Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº002/2026, de 05 de janeiro de 2026.

A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos :
I – Marta Eloisa Lalli, Professora, CPF nº 019.241.579-42, Matricula nº 200816.
II - Catia Mantuani Masson Nascimento, Agente Oficial administrativo, CPF nº.046.878.989-80, Matrícula nº. 201424
III – Maraisa Lucio de Santana, Psicóloga, CPF nº. 077.204.359-07, matrícula nº201647.
IV – Nivaldo Cesar Passari, Agente Administrativo, CPF nº. 804.384.319-87, Matrícula nº201663.
V – Cleide Moraes – Professora de Educação Infantil - CPF nº022.335.699-97, Matrícula nº201380;

§ 2º. A Comissão terá como Presidente a servidora Marta Eloisa Lalli, Professora, CPF nº 019.241.579-42, Matricula nº 200816, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à

elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D26C4AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANDREA KOWALSKI.

PORTARIA Nº 15.718
Data: 19.01.2026

Conceder Licença Prêmio à servidora ANDREA KOWALSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 364/2025;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
ANDREA KOWALSKI	093.***.***-27	1º	02/03/2015 a 01/03/2020	19/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de janeiro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1BDCC1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°21/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 08/2026 AO CONTRATO Nº 21/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Luk Industria e Comercio de Usinas Geradoras de Oxigênio LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo até 17/01/2027.

DATA: 12/01/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:5A167BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936,** inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001-06, com sede na localidade de Reservado II, s/n Bairro Reservado II na cidade de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **LAURECI TIBURCIO MAIA** , portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II, letra b, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme trata a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 225/2025, referente à **contratação de empresa para a realização de serviços de reforma da UAPSF (Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família) Centro, do Município de Santa Maria do Oeste/PR, incluindo melhorias estruturais, instalações, encanamentos, substituições e acabamentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 225/2025 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **17 de janeiro de 2026** e término previsto em **16 de março de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de setembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 16 de janeiro de 2026

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936***

Testemunhas	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9CAED749

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 006/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 58.598.368/0001-83, Localizada na Rua Manoel Ribas Garção, nº 77, Centro, CEP 88301-425, Itajaí/SC, para a **"AQUISIÇÃO DE**

ARQUIVO DE LICENÇA DE SOFTWARE AGFA NX PARA APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR 12-X."
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Janeiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º006/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE ARQUIVO DE LICENÇA DE SOFTWARE AGFA NX PARA APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS CR 12-X."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 58.598.368/0001-83, Localizada na Rua Manoel Ribas Garção, nº 77, Centro, CEP 88301-425, Itajaí/SC.

- Valor Total: R$ 4.655,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Janeiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:45A871A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2024 PREGÃO Nº 61/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2024
Pregão Nº 61/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS STIHL, MOTOSSERRAS STIHL, MOTOPODAS STIHL, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL, SOPRADOR STIHL, TRATORES DE CORTE HUSQVARNA, CORTADOR DE GRAMA, PULVERIZADOR). As peças, bem como os serviços, deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA;
VALOR: R$ 3.450,03 (Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Dimorvan Davi Menegusso - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:58A2FE10

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 023/2026 CONCORRÊNCIA Nº 032/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 023/2026
CONCORRÊNCIA Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de 20 Unidades Habitacionais do MCMV FNHIS no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/MCIDADES/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 3.272.300,00 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/09/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6F328A2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ Nº 30.759.356/0001-74
Representante: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
CPF nº 217.333.090-04
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 7.879,20 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F5A3DC0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 3.350,00 (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:770C2C8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 07.245.458/0001-50
Representante: DARLAN CARLOS TOMAZELLI
CPF nº 017.662.210-17
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.632,98 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3BEF8DAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: 1.1. Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 561.792,60 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BCA012A3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 14.711.959/0001-40
Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
CPF nº 023.355.239-10
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 36.238,59 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C3F1102E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ Nº 54.494.740/0001-50
Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
CPF nº 075.961.479-25
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.788,62 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA66F4D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA
CNPJ Nº 60.950.324/0001-12
Representante: MATHEUS PEREIRA GURGEL
CPF nº 101.591.256-77
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.837,63 (Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C4A2B82F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 272.443,09 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 14/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:68A2D49E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 57.707.826/0001-02
Representante: ELLEN CAROLINE LIMA SANTOS COSTA
CPF nº 135.091.359-62
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.542,75 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 15/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E13FBEF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA
CNPJ Nº 18.828.722/0001-02
Representante: SIRIO CASSIUS HEINEN
CPF nº 219.283.989-87
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.107,36 (Treze Mil, Cento e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 15/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA37B679

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PORTO ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 42.572.060/0001-29
Representante: MATTHEW SINDRA PORTO
CPF nº 162.555.107-00
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 73.195,50 (Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 15/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ACAEB41D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 62.110.122/0001-98
Representante: LUIZ CEZAR WESSELOVICZ
CPF nº 040.857.969-25
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F18441C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 04.949.630/0001-68

Representante: CLAUDIMAR LUBIAN
CPF nº 839.614.619-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/01/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C0721172

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 20 e 21, da Lei 2.172/2010, que trata do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Municipal,

R E S O L V E:

PROMOVER, a partir de 16 de JANEIRO de 2026 a servidora municipal **RENATA CARLET LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora para a classe C, por haver concluído curso de pós-graduação em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, permanecendo na mesma classe que se encontrava.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de janeiro de 2026.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8D2551CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, com sede administrativa na Praça Coronel Deolindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4CBB2384

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, Centro, na cidade de Assaí/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. MICHEL ANGELO BOMTEMPO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para rodução de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito de Assaí

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6E7B7727

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2026 (TAXA ADMINISTRATIVA)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede administrativa na R. Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos entes consorciados e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$9.147,36 (nove mil, cento e quarenta e sete mil e trinta e seis centavos)**, para custeio das taxas administrativa do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$762,28 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito de Bandeirantes

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4A385DA8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 599, Centro, na cidade de Congonhinhas/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito de Congonhinhas

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4A7FE8A5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência

bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.
São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito de Cornélio Procópio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D4BE8B8B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, com sede administrativa na Av. Antônio Cunha, 81, Centro, na cidade de Curiúva/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CHRISTIANO GUINTA BORGES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa

desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.
§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CHRISTIANO GUINTA BORGES
Prefeito de Curiúva

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:CFD2CC72

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, com sede administrativa na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, na cidade de Itambaracá/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO TOSTES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão

fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).
§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

AMARILDO TOSTES
Prefeito de Itambaracá

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:ECEB474E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.827.204/0001-08, com sede administrativa na R. Pedro Domingues de Souza, 374, Centro, na cidade de Leópolis/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR MONTEIRO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito de Leópolis

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:12508CD1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com sede administrativa na Av. Paraná, 276, Centro, na cidade de Nova América da Colina/PR, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. TÂNIA BASSO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

TÂNIA BASSO
Prefeita de Nova América da Colina

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FF6431DD

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede administrativa na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, na cidade de Nova Fátima/PR, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de

Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.
São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita de Nova Fátima

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:0B70E099

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.968.064/0001-42, com sede administrativa na Rua Paraná, 983, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:095916F2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede administrativa na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em

conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:00720BCA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, com sede administrativa na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, na cidade de Santa Cecília do Pavão/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO COVRE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná

– CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CLÁUDIO COVRE
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8E968F99

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é

de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito de Santa Mariana

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5DC5FC88

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. DEVANIR MARTINELLI, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito de Santo Antônio do Paraíso

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7D68C0AE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa na Rua Papa João XXIII, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, na pessoa da Prefeita Municipal, Sr. EXILAINE GASPAR, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui

a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

EXILAINE GASPAR
Prefeita de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:15FAD7E3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 818, Centro, na cidade de Sapopema/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é

de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeita de Sapopema

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6CA3DF6F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro, na cidade de Sertaneja/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL CARLOS DO PRADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é

de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

SAMUEL CARLOS DO PRADO
Prefeito de Sertaneja

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:ADA7AC41

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2026 (PATRULHA DO ASFALTO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE URAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, na cidade de Uraí/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. ANGELO TARANTINI FILHO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa do Consórcio e também a manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui

a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 22.959,06 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento".
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$1.913,30 (hum mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa "Patrulha do Asfalto – Micro Pavimento", sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito de Uraí

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B04407D8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, com sede administrativa na Praça Coronel Deolindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6878EBC4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.709/0001-30, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º andar, Centro, na cidade de Assaí/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. MICHEL ANGELO BOMTEMPO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos

de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é comptente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito de Assaí

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7C6ED084

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 22/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede administrativa na R. Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito de Bandeirantes

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5D8E0375

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.968.064/0001-42, com sede administrativa na Rua Paraná, 983, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na

Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:16E911D5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel

Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito de Cornélio Procópio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:94A339BF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 25/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.738/0001-08, com sede administrativa na Av. Interventor

Manoel Ribas, 06, Centro, na cidade de Itambaracá/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. AMARILDO TOSTES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro
.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

AMARILDO TOSTES
Prefeito de Itambaracá

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:02076752

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.827.204/0001-08, com sede administrativa na R. Pedro Domingues de Souza, 374, Centro, na cidade de Leópolis/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR MONTEIRO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.
.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito de Leópolis

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4B714913

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 27/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito de Santa Mariana

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:28A1E73B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 28/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede administrativa na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, na cidade de Nova Fátima/PR, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.
São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita de Nova Fátima

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:025C642D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 29/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 599, Centro, na cidade de Congonhinhas/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito de Congonhinhas

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3831A85A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 30/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001-77, com sede administrativa na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, na cidade de Santa Cecília do Pavão/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO COVRE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CLÁUDIO COVRE
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F82C2974

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 31/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 818, Centro, na cidade de Sapopema/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito de Sapopema

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:31E90019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 32/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora do Rocio, 233, Centro, na cidade de Sertaneja/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL CARLOS DO PRADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação

prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

SAMUEL CARLOS DO PRADO
Prefeito de Sertaneja

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:73E05D44

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 33/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, com sede administrativa na Av. Antônio Cunha, 81, Centro, na cidade de Curiúva/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CHRISTIANO GUINTA BORGES,, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CHRISTIANO GUINTA BORGES
Prefeito de Curiúva

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:39BDA607

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 34/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, na cidade de Andirá/PR, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES B. GODOY FERREIRA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).
§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento

não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.
E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.
São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

EDNYRA APARECIDA SANCHES B. GODOY FERREIRA
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:089CD007

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 35/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16, com sede administrativa na Av. Brasil, 256, Centro, na cidade de Rancho Alegre/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito de Rancho Alegre

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D5F4D24F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. DEVANIR MARTINELLI, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito de Santo Antônio do Paraíso

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:FEFB0A4B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 37/2026 (TAXA ADMINISTRATIVA)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.235.761/0001-94, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, na cidade de Andirá/PR, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES B. GODOY FERREIRA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos entes consorciados e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$9.147,36 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, para custeio das taxas administrativa do Consórcio Público.
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 762,28 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 e janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

EDNYRA APARECIDA SANCHES B. GODOY FERREIRA
Prefeita de Andirá

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:7F2F366F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2026 (TAXA ADMINISTRATIVA)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na R. Walfredo Bittencourt de Morães, 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos entes consorciados e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$9.147,36 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, para custeio das taxas administrativa do Consórcio Público.
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 762,28 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito de Nova Santa Bárbara

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:85D0765C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 39/2026 (TAXA ADMINISTRATIVA)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16, com sede administrativa na Av. Brasil, 256, Centro, na cidade de Rancho Alegre/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos entes consorciados e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$9.147,36 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, para custeio das taxas administrativa do Consórcio Público.
§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 762,28 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado para implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.
.
§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:
Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 02 de janeiro de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito de Rancho Alegre

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:84B6A4C7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 40/2026 (SERVIÇO DE INSPEÇÃO)

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na R. Walfredo Bittencourt de Morães, 222, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara/PR, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**, na qualidade de associação pública, inscrita no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, com sede na Praça Coronel Doelindo, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86.270-000, na pessoa do atual Presidente, Sr. VENÍCIUS DJALMA ROSA, portador do RG nº 8.241.196-8 e CPF nº 036.270.189-07, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE RATEIO** nos exatos termos das cláusulas dispostas abaixo, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções e na Ata de Fundação nº 001/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objetivo do presente é regulamentar a contribuição financeira do Município ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP para manutenção da estrutura técnica-administrativa, operacionalização e funcionamento do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, em atenção às legislações pertinentes e demais atos normativos aderidos pelo ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS:
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste instrumento contratual, assim como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e a apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiras, é de responsabilidade da Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, a qual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, como estabelecido no Estatuto do Consórcio Público.

Parágrafo único. Os entes consorciados que integram o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP são partes legítimas para, isolados ou em conjunto, exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, assim como o próprio Consórcio Público, na forma estabelecida pelo Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Fica estabelecido que, à título de rateio das despesas relativas às atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP nos municípios consorciados, o valor total (anual) do presente contrato é de **R$ 38.706,48 (Trinta e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**, para custeio das taxas de manutenção do programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público.

§1º. O valor total (anual) será repassado em parcelas mensais de **R$ 3.225,54 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, a serem pagas durante o exercício de 2026 por cada ente consorciado que integra o programa do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal do Consórcio Público, sem prejuízo das correções anuais e dos acréscimos devidos.

§2º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do ente consorciado, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

§3º. Poderá haver alteração dos valores de rateio mediante aditivo contratual caso haja novos municípios que aderirem ao programa desenvolvido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, havendo nova distribuição dos custos de manutenção do serviço.

§4º. Os entes consorciados se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no *caput* desta cláusula, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito identificado na conta corrente do Consórcio Público (Banco SICREDI – 748; Conta corrente: 77891-2; Agência: 0717; ou outro que vier a ser indicada).

§5º. O repasse do valor referido no *caput* desta cláusula deverá ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês pertinente à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
Este instrumento de contrato vigorará entre o período de 01 de Agosto de 2026 e 31 de dezembro de 2026, devendo os entes consorciados, por força do pactuado, consignar em sua dotação orçamentária e financeira o suficiente para suportar as despesas assumidas perante o Consórcio Público durante este exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

Em caso da retirada do município do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná

– CODENOP no decorrer do prazo de vigência do presente instrumento, o mesmo deverá emitir comunicação prévia com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência, em conformidade com as previsões contidas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo único. A retirada do município não o desobriga de arcar com as despesas decorrentes do presente instrumento, devendo cumprir o compromisso assumido pelo período descrito no *caput* da Cláusula Sétima, nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação de seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes mediante a notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:
O contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que regerá o presente instrumento, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de notificação prévia, no caso de inadimplência ao disposto em suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por se tratar da sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

E por estarem justos e acordados os termos acima, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas signatárias para produção de todos os efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo da Serra, 01 de Agosto de 2026

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito de Nova Santa Bárbara

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:DFD6D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista

Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	ODIVANE SANTO
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	12/01 a 30/01/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jô Camargo de Souza
Cargo/Função	Motorista
Data	16/01/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Deslocamento para levar os caminhões Volvo para realização de garantia das caçambas na empresa Germani e buscar uma retroescavadeira que estava em manutenção.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Darcy Rodrigues de Oliveira Júnior
Cargo/Função	Operador de Máquina
Data	16/01/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Deslocamento para levar os caminhões Volvo para realização de garantia das caçambas na empresa Germani e buscar uma retroescavadeira que estava em manutenção.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	18/01 a 04/02/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D0F61227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2692025/2025 de 15 de Dezembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	99.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	99.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:57D7623A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ATUALIZA MONETARIAMENTE A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 691/2026

Súmula: Atualiza monetariamente a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o que dispõe o artigo 74, parágrafo único, da Lei municipal nº 518/1999 que estabeleceu o Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.007/2021 que estabelece o IPCA como índice oficial de atualização monetária do valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 2026.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:7AEDB35A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ATUALIZA MONETARIAMENTE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 690/2026

Súmula: Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.007/2021 que estabelece o IPCA como índice oficial de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2026.

Art. 2º. Fica fixado em R$ 80,18 (oitenta Reais e dezoito centavos) a Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:6A4BD317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2026 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002/2026
DATA: 16 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro, a senhora **ELIZETE RAUBER SENI,** portadora do CPF 10X.XXX.X29-24/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F8FBB76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2026 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003/2026
DATA: 16 de janeiro de 2026

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro, a senhora **BEATRIZ APARECIDA CASANOVA NASCIMENTO,** portadora do CPF 09X.XXX.X79-90/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de janeiro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BF2CACFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2026 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026
DATA:16 de janeiro de 2026

SÚMULA: Concede gratificação por função

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022, art. 19º,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de gratificação por função a servidora pública municipal Senhora **ISABEL OLIVEIRA DE MELO**, matrículas funcionais 1740-1 e 2410-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** para atuar como COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria n° 021/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 16 de janeiro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0A9DC9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 001-2026

PORTARIA Nº 01/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a requisição formal expedida pelo Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 27, §3º, inciso V, da Lei Complementar nº 088/2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 057/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão do servidor efetivo MARCELO ANTONIO FERNANDES, ocupante do cargo de Contador, para exercer a função de Controlador Interno do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Paraná – RPPS.
Art. 2º A cessão ocorrerá sem ônus para o RPPS, permanecendo sob inteira responsabilidade da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná o pagamento da remuneração do servidor, nos termos da legislação municipal.
Art. 3º O servidor permanecerá vinculado funcionalmente ao Poder Legislativo, não havendo alteração de cargo, regime jurídico, lotação originária ou incorporação de vantagens.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, pelo período em que perdurar a necessidade do serviço, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da Administração.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:2853D495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 15/2026

DECRETO Nº 15/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de palanques e lascas de madeira e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de palanques e lascas de madeira, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **ELIEZER ANDRADE DURAES MADEIREIRA–ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.819.867/0001-60, com o valor de **R$ 37.405,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinco reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 DE 16/01/2026
OBJETO: aquisição de palanques e lascas de madeira
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
03.001.04.122.00002.2008 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:852389A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 18/2026

DECRETO Nº 18/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de cadernos personalizados e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de cadernos e agendas personalizados para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino de São Pedro do Paraná-PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **61.499.004 PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.499.004/0001-50, com o valor total de **R$ 3.886,00 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026
OBJETO: aquisição de cadernos e agendas personalizados
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3F9FCADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº19/2025

DECRETO Nº 19/2026

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 565/2025, revoga a Inexigibilidade nº 96/2025 e dá outras providências.

VAnderlei caetano de castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº 565/2025 e revogada a Dispensa nº 96/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. A presente revogação não gera indenização a qualquer das partes, considerando que o contrato não foi celebrado, tampouco houve início da prestação dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D23D064E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 17/2026

DECRETO Nº 017/2026

São Pedro do Paraná-PR, 16 de janeiro de 2026.

Súmula: Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado-PSS.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado no dia 13 de janeiro de 2026;

Art. 2º - A homologação refere-se ao Edital de Resultado Final nº 02/2026 do PSS 1/2025, publicado no órgão oficial do Município no dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5C02BDE3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DESIGNA CONTROLADOR INTERNO

Dispõe sobre a nomeação de Controle Interno no âmbito do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná – PR.

O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 089/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 088/2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 057/2024 e Decreto Municipal 192/2025;
CONSIDERANDO a autorização formal de cessão expedida pela Câmara Municipal de São Pedro do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELO ANTONIO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Contador do Legislativo, para exercer a função de Controlador Interno do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Paraná – RPPS.
Art. 2º A presente designação ocorrerá sem ônus para o RPPS, permanecendo a remuneração do servidor sob responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo Municipal, conforme previsão expressa do art. 27, §3º, inciso V, da Lei Complementar nº 057/2024.
Art. 3º O exercício da função não implica criação de cargo, alteração de vínculo funcional ou incorporação de qualquer vantagem remuneratória.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

TEOBALDO DIAS MARTINS
Presidente do RPPS

Publicado por:
Tathianne Aparecida da Trindade
Código Identificador:2C580FCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 005/2026

LEI MUNICIPAL Nº 005/2026.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de Janeiro de 2026, reajuste salarial aos Agentes Políticos, Servidores, Aposentados e Pensionistas do Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, num percentual de 4,26% quatro virgula vinte e seis por cento), (INPC - IBGE período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025 e Art. 44, parágrafo único da Lei n° 91/2025 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026), referente à reposição do poder aquisitivo do salário, sobre o último reajuste concedido, nos termos do Art 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de janeiro de 2026, aumento real aos Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Legislativo Municipal de São Pedro do Paraná, num percentual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento), em conformidade com Art. 43, parágrafo único da Lei n° 91/2025 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C5DAC915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2026 ASSUNTO: LIMPEZA DE TERRENOS

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, comunicamos que será realizado, pela prefeitura, a limpeza de terrenos privados que não estiverem com a devida manutenção: roçado, sem entulhos e outros objetos, uma vez que, são causadores de criames de insetos e do mosquito da dengue, prejudicando moradores no entorno.

O serviço será cobrado de acordo com o Decreto nº 437 de 10 de dezembro de 2025:
"Art. 2º – A Unidade Fiscal do Município (UFM) de São Sebastião da Amoreira passa a ter o valor unitário de R$ 201,42 (duzentos e um reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026".

E de acordo com o Decreto nº 31 de 06 de fevereiro de 2025:
"Art. 22º – A taxa de serviços diversos prestados pelo Poder Público, conforme art. 181 e seus incisos do Código Tributário Municipal serão cobrados de acordo com o anexo VIII do Código Tributário Municipal no ato do recebimento do pedido de execução deste ou no ato de sua efetivação".

Penalidades:
I – Os serviços de limpeza de terrenos executados pela prefeitura, após os prazos legais da notificação, serão cobrados pelos seguintes preços públicos:
a) Da limpeza dos Terrenos.....R$ 1,21 m² (um real e vinte e um centavos) por metro quadrado.
b) Locação de Caçamba para Coleta de Entulhos.....R$ 40,28 (quarenta reais e vinte e oito centavos) por unidade.

Após dia 21/01/26 a prefeitura estará realizando a limpeza conforme cronograma já definido.

Lembrando que os custos dos serviços serão lançados no IPTU.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CD56B5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOW COM O CANTOR PANDA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Diante a Autorização para homologação SAM, o prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior, em conformidades com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA, CNPJ:** 28.773.491/0001-22.

Sapopema Pr, 16 de janeiro de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:13BF85DF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 06/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item*, nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Produtos de limpeza, Higiene Pessoal e utensílios diversos para as Secretarias Municipais**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/01/2026 as 08:00 h à 30/01/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 30/01/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 16 de janeiro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D25DFB37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2026

DECRETO Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Clelson da Silva Almeida, matrícula nº 7425-1 nomeado pelo Decreto nº 314/2025 para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 002/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros para dia 01/01/2026.

Sapopema, 16 de janeiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:094719F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Srtª, Debora Maravilha Pereira CPF Nº 130.696.799-60, para exercer a função de Pedreiro, cargo temporário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir de 19/01/2026

Sapopema, 16 de janeiro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:70E8C132

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2026

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: DEBORA MARAVILHA PEREIRA CPF sob nº 130.696.799-60
Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 16/12/2026, sem prorrogação.
Sapopema, 19/01/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DEBORA MARAVILHA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF9EAF94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 125/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Clelson da Silva Almeida CPF sob nº 035.071.699-40
Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 01/01/2026, a pedido, PSS Nº 02/2024
Sapopema, 01/01/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLELSON DA SILVA ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97916B68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00.

CONTRATADA: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOW COM O CANTOR PANDA PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

VALOR CONTRATO 02/26: 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:69B9F24C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 39/2025, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 25/2025**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau-SC. Av. José Deeke,197-Sala 01-Escola Agrícola - CEP: 89031-400. Telefone (47) 3057-3902-email-propostas3@portaldasatas.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.659.136/0001-49 neste ato representada pela Srª. Viviane Lopes Fraga, brasileiroa, maior, portadora do CPF: Nº 890.525.440-34, residente e domiciliada na cidade de Blumenau-SC.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2025**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR,** com as características e quantidades assim especificadas:

2ª COLOCADA DO LOTE Nº 20.

VALOR TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2026.

Sapopema, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D3D36B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 30 de janeiro de 2026.

Data e horário da abertura da sessão: dia 30 de janeiro de 2026, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 16 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:504BB8C6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	E. BEVILAQUA – CONSERTOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ	09.064.984/0001-49
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, CONFECÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURAS EM FERRO, E SERVIÇOS CORRELATOS**, POR 12 MESES, A PARTIR DE 21/01/2026 A 21/01/2027, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VIGÊNCIA	21/01/2026 A 21/01/2027
ASSINATURA	16 DE JANEIRO DE 2026

SARANDI/PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F783E65E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	DALEM – DISTRIBUIDORA DE EPI'S LTDA
CNPJ	82.262.718/0001-10
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), por 12 meses, a partir de 22/01/2026 a 22/01/2027, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA	22/01/2026 A 22/01/2027

ASSINATURA	14 DE JANEIRO DE 2026

SARANDI/PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:88D3443A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ	02.863.499/0001-96,
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), por 12 meses, a partir de 22/01/2026 a 22/01/2027, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA	22/01/2026 A 22/01/2027
ASSINATURA	14 DE JANEIRO DE 2026

SARANDI/PR, 16 DE JANEIRO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral

AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:43725EA7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 14/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para ocupar Função de Confiança da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VANESSA ELOI DE SOUZA TOWS**, CPF n° 102.XXX.XXX-04, matrícula nº **2863**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotada no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da Divisão Comercial e de Atendimento ao Público da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-XVIII.

Art. 2º Compete à servidora as atribuições previstas no artigo 28 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança a servidora passará a receber conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 20/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:EF507BAA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 15/2026/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar Função de Confiança da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o § 2° do artigo 1° da Lei n° 2786/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **SILLAS SANTOS**, CPF n° 050.XXX.XXX-62, matrícula nº **2877**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Departamento Operacional de Água, para ocupar a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, Serviços Gerais e Controle de Frotas da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo FC-1-VIII.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 18 da Lei nº 2786/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função de Confiança o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 2786/2022.

Art. 4º Revogar a portaria nº 22/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:86319EFC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 16/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDIMIS DAGMAR SVAIGEN**, CPF n° 958.xxx.xxx-49, matrícula nº **1931**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-04.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 12 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 56/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:E4E5D85B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 17/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDUARDO AMARANTE DA SILVA**, CPF n° 139.xxx.xxx-86, matrícula nº **2909**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, lotado no Departamento Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-18.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 26 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 119/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de janeiro de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:90627F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,resolve:

01. ADJUDICAR E HOMOLOGARO PREGÃO ELETRÔNICO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:015/2025-CMS
PREGÃO ELETRÔNICONº:2/2025-CMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de Estágio remunerado para estudantes de nível médio, técnico e superior matriculados em instituições tanto de ensino público quanto privado no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

02. DOS ITENS E FORNECEDORESVENCEDORES:
EBCP CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 41.813.282/0001-23

Item	Descrição	Valor máximo das bolsas (24 meses)	Percentual da taxa administrativa	Valor total da taxa administrativa
1	Serviços de agenciamento e integração de Estágios para estudantes regularmentematriculados em instituições tanto de Ensino público quanto privado no âmbitoda Câmara Municipal de Sarandi, sendo: 03 (três) Estagiário para Ensino Médio/Técnico; 02 (dois) Estagiário para Ensino Superior	R$205.920,00	4,6%	R$9.472,32

VALOR HOMOLOGADO: R$ 215.392,32 (duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
03. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Autorizo a emissão do contratocorrespondente ao Processo Administrativon°15/2025/CMSe Pregão Eletrônico n°2/2025/CMS.
Sarandi, 16 de janeiro de 2026

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:2D0DE8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO

Teste Seletivo nº 001/2025

Contrato Administrativo Nº. 01/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Joseli Rodrigues de Souza.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.

Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 02/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Rosangela Aparecida Scussel.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches - FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 03/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Márcia Cristina Marreiro dos Santos.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 04/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Adriely Marques dos Santos.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches – FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 05/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Tatiane Aparecida de Lima da Silva.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 06/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Maricelma Moreira Viana Hoffman.
Objeto: Prestação de Serviços de Cozinheiro.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 07/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Elaine Cristina de Almeida Silva.
Objeto: Prestação de Serviços de Cozinheiro.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 08/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Rosemara Alves.
Objeto: Prestação de Serviços de Cozinheiro.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches – FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 09/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Berenice dos Santos de Oliveira Giliet.
Objeto: Prestação de Serviços de Cozinheiro.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches – FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 10/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Maria Lucia Gonçalves Pinto.
Objeto: Prestação de Serviços de Cozinheiro.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 11/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Katia de Mello Ferreira.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 25 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 12/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Silvia de Oliveira Constante.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches – FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 25 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 13/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Simone de Mello Waurof.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches – FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026.
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 26 de Junho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 14/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Ozeias de Jesus.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017.2052 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
5540 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
5550 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
5560 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 15/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Josias Lopes Filho.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB
3720 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3740 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3760 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 16/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Edio Branco Ribeiro.
Objeto: Prestação de Serviços de Operador de Máquinas II.
Valor: R$ 2.741,82 mensais.
Dot.Orç.: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017.2052 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
5540 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
5550 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
5560 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 17/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Rafael Pereira Borges.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional em Educação Física (Bacharel).
Valor: R$ 2.686,99 mensais.
Dot.Orç.: 9 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0014.2045 – Manutenção do Depto de Esportes
4560 – 3.1.90.11.00.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4570 – 3.1.90.13.00.00.0 – Contribuições Patronais
4580 – 3.1.90.16.00.00.0 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 18/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Pamela Coppetti de Melo.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional em Educação Física (Bacharel).
Valor: R$ 2.686,99 mensais.
Dot.Orç.: 11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2066 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social – Proteção Básica
6650 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
6660 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
6670 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 19/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Jair Jacinto de Almeida.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2066 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social – Proteção Básica

6650 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
6660 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
6670 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 20/2025 – DRH
Partes: Município de Sengés e Celia Maria Santos Cavalcante.
Objeto: Prestação de Serviços de Zelador.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2041 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil Creches – FUNDEB
4290 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4310 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 21/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Anderson Aparecido dos Santos.
Objeto: Prestação de Serviços de Executor de Serviços Gerais.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2055 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
5850 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
5860 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
5870 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 22/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Márcia Selina Leite da Rosa.
Objeto: Prestação de Serviços de Executor de Serviços Gerais.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2055 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
5850 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
5860 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
5870 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 23/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Edemilson Alves de Melo.
Objeto: Prestação de Serviços de Executor de Serviços Gerais.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2055 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
5850 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
5860 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
5870 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 24/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Eurico Sandim Gomes Neto.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017.2052 – Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
5530 – 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
5540 – 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições Patronais
5550 – 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 09 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 25/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Nereu Carlos Cunha Junior.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física (Licenciatura).
Valor: R$ 2.506,06 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/07/2025 a 23/01/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 26/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Rafael Braatz Moreira.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional em Educação Física (Bacharel).
Valor: R$ 2.686,99 mensais.
Dot.Orç.: 9 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0014.2045 – Manutenção do Depto de Esportes
4560 – 3.1.90.11.00.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4570 – 3.1.90.13.00.00.0 – Contribuições Patronais
4580 – 3.1.90.16.00.00.0 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 27/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Camila Aparecida Praxedes de Oliveira.
Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Língua Estrangeira.
Valor: R$ 2.506,06 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 23/07/2025 a 23/01/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 23 de Julho de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 28/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Helio Neves de Mello.

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4900 – 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4940 – 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições Patronais
4960 – 3.1.90.16.00.00.303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 04 de Agosto de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 29/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Ana Lucia Miranda.
Objeto: Prestação de Serviços de Cozinheiro.
Valor: R$ 1.699,93 mensais.
Dot.Orç.: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0011.2035 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental – FUNDEB
3820 – 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3840 – 3.1.90.13.00.00.101 – Contribuições Patronais
3860 – 3.1.90.16.00.00.101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 01 de Outubro de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 30/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Derli de Lima Paz Soares.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4900 – 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4940 – 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições Patronais
4960 – 3.1.90.16.00.00.303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 07 de Outubro de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 31/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Danilo Silva Danielewski.
Objeto: Prestação de Serviços de Profissional em Educação Física (Bacharel).
Valor: R$ 2.686,99 mensais.
Dot.Orç.: 9 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0014.2045 – Manutenção do Depto de Esportes
4560 – 3.1.90.11.00.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4570 – 3.1.90.13.00.00.0 – Contribuições Patronais
4580 – 3.1.90.16.00.00.0 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 20 de Outubro de 2025.

Contrato Administrativo Nº. 32/2025 – DRH

Partes: Município de Sengés e Joares Ferreira Simão.
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista.
Valor: R$ 2.193,46 mensais.
Dot.Orç.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
4900 – 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
4940 – 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições Patronais
4960 – 3.1.90.16.00.00.303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.
Foro: Comarca de Sengés
Sengés, 02 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A9E4437D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.902/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sra. LIDIA MARIA MARRERO, inscrito sob o C.P.F. n.º 099.XXX.909-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe Div Assist Ao Pecuarista, lotada na Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 14/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:576B0BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026

Objeto: contratação de empresa para a realização de **serviço de formação continuada**, a ser executado de forma **presencial**, destinado aos profissionais que atuam diretamente no **transporte escolar municipal**, compreendendo **monitores e motoristas**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:810E812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Objeto: contratação de empresa para realização de evento presencial de formação continuada para professores da rede municipal de ensino, na área de Matemática, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas destinadas aos professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e 8 (oito) horas destinadas aos professores da Educação Infantil – Infantil 5 ao 2º ano do Ensino Fundamental, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB8937F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

Objeto: contratação de empresa para a realização serviços formativos destinados à continuidade e ao aprimoramento das ações e gestões educacionais do Município de Sengés ao longo do ano de 2026, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação,** fixando seu preço máximo total em **R$ R$ 62.350,20 (Sessenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais e vinte centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2BB10E95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de Capacitação em Educação Antirracista em Prática – Letramento Racial e o Papel Transformador do Professor, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:126F9287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 20.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placa TBP-2I16, TBP-2I23, TBP-2I29, TBP-2I39, TBP-2I44, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 5.387,95 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 16 de Janeiro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D45E3F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
(Processo Licitatório nº 263/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de expediente e escolar, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VENCEDORES:
KIZAG MAIS PAPELARIA LTDA inscrito pelo **CNPJ 54.092.405/0001-26**, nos lotes 001, 002, 005, 007, 008, 011,014, 015, 021, 026, 027, 029, 030, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 047, 053, 054, 055, 058, 059, 062,063, 065, 067, 071, 072, 073, 074, 075, 076,077, 078, 079, 080, 081, 083, 086, 087, 088, 091, 092, 093, 096, 097, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 158, 165 e 169 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 72.817,09 (setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos).
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo **CNPJ 57.707.826/0001-02**, nos lotes 003, 016, 019, 031, 033, 068, 069, 070, 090, 155, 166, 172, 173 e 174 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.044,87(nove mil quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

J.S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA inscrito pelo **CNPJ 55.782.107/0001-20**, nos lotes 004, 006, 012, 013, 018, 022, 025, 034, 035, 036, 044, 045, 046, 050, 056, 057, 082, 084, 099, 111, 113, 120, 139, 141, 161, 163, 167, 168, 170 e 175 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 20.475,84 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA inscrito pelo **CNPJ 35.137.952/0001-36**, nos lotes 017, 098 e 103 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.381,61 (cinco mil trezentos e oitenta e hum reais e sessenta e hum centavos).

RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA inscrito pelo **CNPJ 61.237.085/0001-10** nos lotes 020, 130 e 135 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.936,50 (sete mil novecentos e e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA inscrito pelo **CNPJ 62.350.851/0001-11**, nos lotes 024, 028, 051, 052, 085, 089 094, 095, 146, 150, 154 e 156 do objeto desta licitação com o

valor total de R$ 29.407,35(vinte e nove mil quatrocentos e e sete reais e trinta e cinco centavos).

M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrito pelo **CNPJ 54.494.740/0001-50**, no lote 160 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 298,35 (duzentos e noventa e oito reaie e trinta e cinco centavos).
POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA inscrito pelo **CNPJ 18.828.722/0001-02**, nos lotes 060, 061, 064, 066 E 176 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 11.769,70 (onze mil setecentos e sessenta e nopve reais e setenta centavos).

JDC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito pelo **CNPJ 57.087.387/0001-82**, nos lotes 023, 123 E 162 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.019,82(nove mil dezenove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2026

Obs: LOTES 009, 010, 108, 119, 147, 157 e 159 - DESERTOS

Sengés, 16 de janeiro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AA31BF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
(Processo Licitatório nº 267/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de aparelhos de academias ao ar livre para terceira idade e parques (playgrounds) infantis, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito pelo **CNPJ 33.493.200/0001-82**, nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA inscrito pelo **CNPJ 30.871.504/0001-48**, nos lotes 003 e 004 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/01/2026

Sengés, 16 de janeiro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD828FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3380/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 1800 OBRAS E INSTALAÇÕES
- 4.4.00.00.00.00 1800 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1800 APLICAÇÕES DIRETAS
683 - 4.4.90.51.00.00 1800 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.660.000,00
Total Suplementação: 3.660.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A0340DD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3375/2025 de 21/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 21011 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFL
674 - 3.3.50.41.00.00 21011 CONTRIBUIÇÕES 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
675 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
676 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
677 - 3.3.90.30.00.00 21011 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
678 - 3.3.90.39.00.00 21011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 4.0.00.00.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
679 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação: 340.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D6A7852

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 012 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3387/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.052. Manutenção do Conselho Tutelar.
- 4.0.00.00.00.00 1802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4.4.00.00.00.00 1802 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1802 APLICAÇÕES DIRETAS
672 - 4.4.90.52.00.00 1802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 115.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 1803 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4.4.00.00.00.00 1803 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1803 APLICAÇÕES DIRETAS
673 - 4.4.90.52.00.00 1803 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 215.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CCFFFF1

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
540 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
582 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”,16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD6584C9

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 014 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula:Designa a Senhora BRUNA RIBEIRO DA SILVA, para responder pelas funções de Assessor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **BRUNA RIBEIRO DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 13.555.401-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 111.360.289-94, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3B703D5

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.395, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios do Município de Sertanópolis, incluindo suas autarquias, SERMUSA e SAAE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por seu representante legal, autorizado a proceder a revisão geral e aumento nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo e comissionado do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo índice de **5,00% (cinco por cento)**, sobre os vencimentos vigentes em 01/01/2026.

§ 1º A revisão geral de que trata este artigo será concedida nos termos do INPC-IBGE acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025 no importe de 3,90% acrescido do aumento de 1,10%.

§ 2º A revisão geral de que trata este artigo abarca todo o quadro de servidores efetivos e comissionados do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, incluindo a Administração Direta e Indireta, abarcando, desta forma, as autarquias SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 3º A Revisão Geral de que trata este artigo se aplica aos subsídios dos Secretários, Diretores Municipais, demais cargos comissionados e, quanto ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, está limitada a variação inflacionária apurada em 2025, no percentual de 3,90%.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2026.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 001/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA0FE0CE

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.396, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza proceder à revisão geral nos vencimentos do quadro de pessoal efetivo, comissionado e nos subsídios da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder a revisão geral anual e reajuste nos vencimentos do quadro pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo índice de 5,0% cinco por cento) sobre os vencimentos vigentes em 01 de janeiro de 2026, de acordo com a previsão contida no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

§1º A revisão geral anual de que trata este artigo será concedida nos termos do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, no importe de 3,90% acrescido de aumento de 1,10%.

§2º A revisão geral de que trata este artigo abarca todo o quadro de servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

§3º A revisão geral de que trata este artigo se aplica aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, limitada a variação inflacionária apurada em 2025 pelo INPC-IBGE, no percentual de 3,90%.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2026.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de janeiro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 001/2026
AUTORIA: Projeto de Iniciativa do Legislativo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8556E02E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 500 PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JANEIRO DE 2026.
TÉRMINO: 16 DE JANEIRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 74/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025, ID. 85006.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 631.620,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EF9A098F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 02/2026

EXTRATO DA ATA Nº 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AGRICOPEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JANEIRO DE 2026.
TÉRMINO: 16 DE JANEIRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 74/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025, ID. 85007.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 653.315,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:74B73FFB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SCARAMAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 82.422.544/0001-06.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ares condicionados, sendo 01 (um) para UBS Maria Casagrande Favoreto, 01 (um) para UBS Paulo Roberto Martins e 01 (um) para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de Janeiro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BB687BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026

CONTRATADA	J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
CNPJ	18.156.723/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO DE EVENTOS
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.1/2026
VALOR	6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	16 de janeiro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:96E6AEAD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUÇÕES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO EVENTOS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: J. DA ROSA PRODUÇÕES
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 16/01/2026 a 16/01/2027
Valor: R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)
Sulina, 16 de janeiro de 2026.

WALTECIR ERNZEN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14FE2261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 574.963,50 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão até o **dia 03 de fevereiro de 2026 às 14h00min (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14h00min (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira, 16 de janeiro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F0FE1F8E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (ME/EPP/MEI) SEDIADAS NAS REGIÕES RGI-16 – UMUARAMA-PR E RGI 14 – MARINGÁ.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA, INCLUINDO PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor máximo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira, 16 de janeiro de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3D10DCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025 EDITAL Nº 002/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;
Considerando o Edital nº 001/2026 com resultado preliminar da avaliação de títulos, publicado em 12 de janeiro de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - O Anexo I contém o resultado da avaliação de títulos após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0321	ADRIANA APARECIDA PADILHA	50
0017	ADRIANA BORGES DE LARA	25
0436	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	25
0435	ALIANA BELINOSKI	0
0313	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES	50
0120	ANA FLAVIA ZUARETCH	50
0145	ANA JULIA MARCHINSKI	50
0295	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	50
0107	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	50
0009	CLEOCÍCERA ANACLETO	0
0252	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	50
0292	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	50
0187	DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER	50
0157	DÉBORA JANINE CHICORA DE AVILA	50
0093	EDIANE ELITA CARLOS	50
0334	ELIAS CHAGAS ANDRADE	0
0213	ELIAS VASCO	50
0149	ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES	50
0316	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	50
0195	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	50
0423	FERNANDO MANOEL DA COSTA	50
0366	FRANCINE APARECIDA STROCHINSKI PINTO	0
0329	GILMAR PODGURSKI	50
0122	GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU	25
0300	GISELLE APARECIDA ENVIY	25
0426	GUILHERME HUK	25
0091	ISABELE ELIS DIAS GIOLLO	50
0185	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	50
0052	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	50
0004	JESSICA ADRIANA VIEIRA	0
0226	JESSICA DAIANE PIRES	50
0137	JÉSSICA DE SOUZA	0
0301	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	50
0232	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	50
0385	JOSIANE PIALA	50
0125	JOSMAR DE GRAAUW	50
0118	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	0
0302	KARINA FOGAÇA MENDES	25
0261	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	0
0132	KÁTIA REGINA DA PAIXÃO PALMA	0
0306	KAUANNY DA CRUZ BUKNER	25
0368	LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	70
0002	LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA	70
0277	LUCIANA DE LIMA FRANCA	50
0332	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	25
0387	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	50
0221	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	50
0076	MARCIANE MARIA DE CASTRO	50
0040	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	0
0050	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	50
0019	PALOMA MILENA WAGNER	50
0344	PÂMELA THAINE CABRAL	50
0398	PATRICIA MUSTEFAGA	50
0129	RENATA NETA FERREIRA	50
0397	SILVANA DOS SANTOS	50
0384	SILVIA MARIA PAVELSKI	50
0418	SILVIO KANAREK MARQUES	0
0204	SIMONE HILGEMBERG	50
0343	SIMONE PADILHA	50
0465	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	0
0333	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	50
0414	TAIS BIERNASKI	25
0464	TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	50
0234	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	50
0247	VALQUÍRIA FERREIRA	50
0439	VANIA DA SILVA RODRIGUES	10
0053	VIVIANE GUIMARAES	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0288	ADRIANO DA CRUZ FILHO	50
0400	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	50
0173	ANA KAROLINA DE ALMEIDA	25
0264	ANDREIA DUTRA BURAK	50
0284	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	50
0099	AUDRI IEGER GRUBA	50
0148	BRENDA DE PAULA	0
0090	BRUNO BRAS GOMES	50
0162	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	25
0467	DANIEL PADILHA MENEGUEL	50
0212	DAVID BORGES	25
0177	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	50
0180	DIOCLESIO KINAPP CORDEIRO	0
0025	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	0
0114	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	0
0428	FRANCIELI FERSCH FURLAN	50
0293	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
0163	JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	50
0098	JAQUELINE KULLER	0
0179	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	0
0431	JOCIELI SANTOS REBELLO	0
0458	LEANDRO MARAVIESKI	50
0324	LUIS MIGUEL DA LUZ	25
0123	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	0
0041	PAULO SERGIO SOARES FERNANDES	50
0143	RENI PEREIRA	50
0415	SÉRGIO DE ANDRADE	70
0438	SINTIA BOARAO	50
0262	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	50
0370	THAISSA SENKO	0
0265	WILLIAN CUSTODIO	25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0094	ADRIANA DE LIMA PACHECO	50
0191	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	10
0117	ANA ISABELI DE JESUS	50
0058	ANDREIA GIOLLO	50
0028	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	50
0310	ARIANE PIRES DA LUZ	0
0164	ARIELI PIRES DE LIMA	0
0086	ARLETE DAS GRACAS MATOZO JESUS	50
0027	BRUNA LETICIA ANDRADE MARTINS	0
0355	BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARÃES	50
0084	DEYSIANE DA SILVA ALVES	50
0267	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	50
0233	EDNA REGINA DE PAULA	50
0055	ELCIMARI ARAUJO	50
0054	ELISIANE STADLER DE OLIVEIRA SILVEIRA	50

0220	ELIZABELE MATTGE	0
0237	ELIZANDRA MARCHINSKI	0
0410	EMANUELLI IANISKI PEDROSO	0
0230	EMILIE EMILIANO DE MORAES	50
0006	GISELY FOSS BONATO	0
0172	GRASIELLE DE SANTA CLARA	0
0224	ISABELLY CRUZ BATISTA	0
0450	JESSICA PAULINO RIBEIRO	10
0205	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	50
0200	JOYCE ZAGRE DE MELLO	50
0104	JÚLIA BEATRIZ PANASSOLO	25
0214	LAIZA MENON	50
0447	LARISSA GALVAO	50
0034	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	25
0382	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	50
0059	LUCILIANE SAIONARA MARQUES	50
0448	MARCIA DAS GRACAS PEDROSO	50
0395	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	0
0074	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	50
0015	MARLISE KISTEMACHER	50
0453	MAYCON HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	70
0049	MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA	25
0357	NANA SHARA TABORDA	50
0153	PATRICIA PEREIRA MARCANTE	0
0283	ROSMARI DE LARA	50
0031	SAMANTA DA CUNHA	25
0364	SARA SERPE DE ARAUJO	0
0130	SILVIA MARIA ALESSI	25
0291	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	50
0408	STHEFANY BRANDALISE	10
0342	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	0
0211	SUELI DE FATIMA SANCHES	10
0434	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	50
0303	VANESSA APARECIDA SCHEFFER DOS SANTOS	0
0178	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	0
PROFISSIONAL DE APOIO		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0101	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	50
0186	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	25
0171	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	50
0419	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	50
0433	EVELYN RAILA GATTO	50
0469	FRANCIELE ANDRE DOS SANTOS	25
0255	GRAZIELA INES ZUEGE	0
0468	MARCIA AISING SALÇA DA CRUZ	50
0079	MONICA MANGRICH DE SOUZA	25
0219	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	0
0089	SARA IEGER GRUBA	50
0403	TICIANA MARTINS DA LUZ	50

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25A41E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514/ DE 30 DE DEZEMBRO 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO – ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI- PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que institui o Sistema de Controle Interno do Município
DECRETA:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS HAVRECHAKI, portador do RG nº 13.***.**8-5 e CPF nº 089.***.**9-35, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1445-1, lotada na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, para responder pela função de Controlador Geral, a partir de 01 de janeiro de 2026, sendo atribuída a função FG5/C, conforme artigo 76 da Lei Municipal nº 1962 de 20 de agosto de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 30 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

ELOYR JOSÉ JAGHER
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:C7FE3D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 002/2026

PORTARIA Nº 002/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PERICO, DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Dispensa nº 005/2025 de 16.12.2025 que tinha por objeto **A prestação de serviços especializados para a elaboração de um estudo de Asset Liability Management (ALM), proporcionando uma análise da relação entre ativos (investimentos e recursos financeiros) e passivos (compromissos previdenciários) do RPPS ao longo do tempo.**

Artigo 2º - A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na documentação de habilitação da menor proposta orçada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

JOSÉ ROBERTO PERICO
Diretor Presidente

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:9B07DF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 014/2026

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Fundo de Previdência Municipal de Terra Rica e Legislativo,

constantes da Lei n.º 082/2025 (Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso anexos deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida; e
Amortização da Dívida

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2025, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Cronograma Financeiro anexo a este Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites de despesas fixadas no Cronograma Financeiro anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Terra Rica, Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Terra Rica

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:27F23493

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 071/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSEMARY AUGUSTA DE SOUZA,** matricula nº 11553, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2015 a 13/07/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 15 de Janeiro de 2026 a 14 de Abril de 2026 (15/01/2026 a 14/04/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BCDE4CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 072/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR IVAN MUNIZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **IVAN MUNIZ DA SILVA,** matrícula Nº 20202217, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 07/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D02A2506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 073/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CLEUZIMAR DA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CLEUZIMAR DA MOTA,** matrícula Nº 993, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 02/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 07/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C4E87751

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 074/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELLINGTON POLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELLINGTON POLLO,** matrícula Nº 12066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 07/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C6C71D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 075/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDIMAR COSTA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIMAR COSTA XAVIER,** matrícula Nº 12001, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X,** referente ao período aquisitivo de 29/04/2024 a 28/10/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 28/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:369EA869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 076/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA,** matrícula Nº 11687, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 02/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A9061D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 077/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 15/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 02/02/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C17342D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 078/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CLAUDIA LAUREANO CALICCHIO,** matrícula Nº 20202224, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **19/01/2026 a 28/01/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (16/01/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:45BFD1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17090/2026

PORTARIA Nº 17090/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Eder Simões, matrícula 141810-01, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, para assinar documentos e responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, a partir de 16 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D9EDA0B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4599

DECRETO Nº.4599/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.825.134,91 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional
Suplementar
7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 195.134,91
Suplementar
7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde
449051 - Obras e instalações
Vínculo: 00376 - Construção Unidade Básica de Saúde Novo PAC nº.09289387000125002 2.630.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento do superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 195.134,91 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), nas seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 195.134,91

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso
Excesso 4241151110000000000
Vínculo: 00376 - Construção Unidade Básica de Saúde Novo PAC nº.09289387000125002 2.630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:794E7274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que em virtude de vício identificado na fase de planejamento da contratação fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 058/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, referente à **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Assentos para Arquibancadas do Ginásio de Esportes Adolfo Piva, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, deste Município**. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Terra Roxa-PR, 16 de janeiro de 2026.

EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA
Secretario Municipal de Esportes

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A2844BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/01/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem como objeto a **Aquisição de Adubo Orgânico de Aves de Corte (Cama de Aviário), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 16 de janeiro de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:63D01303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.226.575/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RHUAN PATRICK RODRIGUES VERTUAN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 123.411.239-61, com endereço à Rua Piratininga, , ZONA 01 - 87.013-100, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual E Futura De Fórmulas De Suplementação Alimentar E Substituição Medicamentosa (Leite), Para Pacientes Cadastrados Nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social E Educação Do Município De Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CC685E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.819.369-7 e no CPF/MF nº 033.272.849-89, com endereço à Avenida ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, Pinheirinho - 85.603-000, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual E Futura De Fórmulas De Suplementação Alimentar E Substituição Medicamentosa (Leite), Para Pacientes Cadastrados Nas Secretarias Municipais De Saúde, Assistência Social E Educação Do Município De Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.136,00 (vinte mil e cento e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7B49A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.724.229/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELIEZER DAMASCENO MOREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 284.594.348-26, com endereço à Avenida osorio ribas de paula, 1237, CENTRO - 86.800-140, Apucarana - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 83.650,00 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A7F11055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.724.032/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JHENIFER CINTIA BENETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 082.368.699-03, com endereço à Rua Leonardo Francisco Ferreira, 100, Rio Caveiras - 88.161-728, Biguaçu - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.272,00 (cinco mil e duzentos e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:96C7590F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.058.818/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICARDO SANCHO CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 284.040.368-45, com endereço à Rua Fumio Miyazi, 141, BOQUEIRÃO - 11.701-160, Praia Grande - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:603B94F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.339.373/0001-92, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE LUIIS COUTINHO MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 187.819.558-12, com endereço à Rua Treze de Maio, 514, CENTRO - 13.800-051, Mogi Mirim - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.129,60 (sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 13, 14, 17, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B00A9EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.192.034/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ENIVALDO SAPATINI JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 008.774.189-00, com endereço à Rua Alabastro, 90, WALDEMAR HAUER - 86.030-160, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 909,00 (novecentos e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26, 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:12D7F1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.061.289/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HUMBERTO SAVIO MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 067191932 e no CPF/MF nº 842.978.327-04, com endereço à RUA LILAS/VIOLETA RUA LILAS/VIOLETA, , AGUA LIMPA - 27.299-999, Volta Redonda - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.557,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:47888174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.525.517/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOZIANE FRANCO LEAL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 006.409.599-11, com endereço à RODOVIA MARGEM ESQUERDA, , RODOVIA SC 110 - 89.182-000, Lontras - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:93B8467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 647/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 647/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

DATA CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRARIOS LUIZ DE QUEIROZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.659.502/0001-55, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE BALDIN PINHEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 068.580.888-22, com endereço à Avenida CENTENARIO, 1080, SÃO DIMAS - 13.416-000, Piracicaba - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRATAMENTO, ANÁLISE E VISUALIZAÇÃO DE DADOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3EECDE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 75/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 20.241.798 FABIO APARECIDO CADETTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 14/01/2027 NO VALOR DE R$ 100.950,00 (CEM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 20.241.798 FABIO APARECIDO CADETTE.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E32D5C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 137-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 211/2025
Licitação n°: 137/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s): Vencedores

Nome	Itens
FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	2, 5, 7, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22
R$25.417,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)	
APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS	3
VETERINARIOS LTDA	
R$5.272,00 (cinco mil e duzentos e setenta e dois reais)	
STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1
R$2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais)	
ALC MORAES COMERCIAL LTDA	6, 13, 14, 17, 23
R$7.129,60 (sete mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)	
AGRO LACTUS VGO LTDA	8, 9, 12, 24, 25
R$7.073,90 (sete mil, setenta e três reais e noventa centavos)	

PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA	26, 27
R$909,00 (novecentos e nove reais)	
MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	4
R$1.557,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de janeiro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42614870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 139-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 218/2025 Licitação n°: 139/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1, 2, 3, 14, 15, 27, 31
R$1.750,24 (um mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)	
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23, 25
R$6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)	
DENTAL IPO LTDA	29
R$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)	
DENTAL UNIVERSO LTDA	18, 24, 26
R$5.980,49 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)	
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	4, 16, 21
R$1.871,50 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)	
ODONTOMED T/A LTDA	17, 19
R$902,36 (novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de janeiro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:08802D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2026

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 641/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **A.M.CALIXTO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **78.804.572/0001-10**, neste ato representado por , doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 216/2025, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 42/2025, realizou Contrato nº 641/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 16 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD504778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 011/2026

TERMO APOSTILAMENTO Nº 011/2026 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO GONCALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 145.858,23 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 16 de janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:06711C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2025
Dispensa de licitação pelo valor nº 01/2025
Processo Administrativo nº 01/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: VAINET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.197.278/0001-42, estabelecida na Rua XV de Novembro, nº 863, Bairro Centro, Município de Tijucas do Sul – PR**.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de conectividade de internet via link, por meio de fibra ótica, com velocidade mínima de 400 Mega (para download e upload) com IP fixo, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.
MOTIVO DO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 17 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 16 de janeiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:05FFBBF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5990, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, EMANUELE ESTHEFANY DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **EMANUELE ESTHEFANY DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.659.638-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 5426, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8A1A82D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 09, de 30 de agosto de 2022.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1065, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 09 de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31 de agosto de 2022. Código Identificador: 0EE4426E.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 09/2022.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 16 de janeiro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:D4AE50A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 11, de 28 de maio de 2024.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1065, de 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11 de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de maio de 2024. Código Identificador: F78D5E68.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 11/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 16 de janeiro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:486545BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 19, de 05 de novembro de 2019.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 19 de 05 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de novembro de 2019. Código Identificador: 5A13499F.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 16 de janeiro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:D6B8664D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 05, DATADA DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação de ERRATA DA PORTARIA N° 05, DATADA DE 14 DE JANEIRO DE 2026, tendo em vista a constatação de erro material de digitação ao constar "Portaria n° 005/2025", assim:

Onde se lê:
"PORTARIA N.° 005/2025".

Leia-se:
"PORTARIA N.° 005/2026".

Diligências e publicações de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:80B65152

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 006/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Municipal n° 308/2011,
R E S O L V E:

Art 1º - Conceder o(a) servidor(a) **VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES**, portador(a) da matrícula nº 945, ocupante do cargo de "**PROFESSORA**", gratificação pelo exercício do cargo em função pedagógica na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, de acordo com o Artigo 34 da lei Municipal nº 308/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Tomazina.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:60F7E9DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 007/2026

O Prefeito Municipal de Tomazina, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 12/1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Acolher o relatório final emitido pela Comissão Processante, absolvendo o(a) servidor(a) S.F.B. (nomeado(a) pela Portaria 047/2014) da transgressão prevista no Art. 146, III, da Lei Municipal 12/1997, determinando o arquivamento do feito.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C54D104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

Sistema de Registro de Preços
Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza, e gás GLP para atender o Consórcio Casa Lar, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O CONSÓRCIO CASA LAR - CISLAR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 225.454,99 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **02/02/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://www.cislar.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (WhatsApp) (43) 99615-7043 e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com
Tomazina, 16 de janeiro de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E0DD2CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6890/2026

DECRETO Nº6890/2026
Data 15.01.2026

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 14 (quatorze) dias, a servidora Senhora **Estefany Cristina de Souza Furlanetto**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, sob a matrícula funcional nº 1786-8/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 15 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:61F351D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6891/2026

DECRETO Nº6891/2026
Data 16.01.2026

Súmula. Cancela aumento de jornada de servidora municipal e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme of°

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o aumento de jornada da servidora Senhora **Jessica Fernanda Bilatto de Freitas**, ocupante do cargo de Professora, sob a matrícula funcional nº 710-2/1, concedido através do Decreto 5640/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C4A7166F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA 001/2026

Errata 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° **001/2025, RESOLVE corrigir e tornar publico ajustes de edição no Edital 005/2026, conforme segue:**

Onde se lê

1. Informações:

O Concurso será realizado no **dia 18 de janeiro** no **Período da Manhã** e no **Período da Tarde. Período da Manhã:**
a) O Concurso será realizado na **Escola Municipal Carlos Gomes**, situada na Avenida Paraná, nº 520 – Centro em **Três Barras do Paraná** – Estado do Paraná.

Segue abaixo a Listagem dos Participantes do **Período da Tarde:**

Leia-se:

1. Informações:

O **Processo Seletivo Simplificado - PSS** será realizado no **dia 18 de janeiro** no **Período da Manhã** e no
Período da Tarde.

Período da Manhã:

a) O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado na **Escola Municipal Carlos Gomes**, situada na Avenida Paraná, nº 520 – Centro em **Três Barras do Paraná** – Estado do Paraná.

Segue abaixo a Listagem dos Participantes do **Período da Manhã:**

Ratifica os demais Itens do Edital 005/2025, não afetados por este Ato

Três Barras do Paraná,16 de janeiro de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:95B6DD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 008/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO**, matrícula nº 114, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 09 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AFA176B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de ***Psicólogo(a),*** a Senhora **GEISYELLE CAMILLA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1414, nomeado através do Decreto Municipal nº 443/2025 de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C21E9C24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:
CONSIDERANDO que o Decreto nº 004, de 06 de janeiro de 2026, dispôs sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de correção da data de desligamento funcional, tendo em vista que o servidor permaneceu no exercício de suas funções até o dia 09 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da verdade material e da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos quando eivados de incorreção formal;
DECRETA:
Art. 1º Fica **REVOGADO**, em todos os seus termos, o **Decreto nº 004, de 06 de janeiro de 2026**, que dispôs sobre a exoneração do servidor **VALMIR BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1321.
Art. 2º A exoneração do referido servidor será objeto de **novo ato administrativo**, observando-se como data de desligamento funcional o dia **09 de janeiro de 2026**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 14 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0997FC0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** a Senhora **ESTEFANI PRESTES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1341, nomeado através do Decreto Municipal nº 140/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8026CE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ENGENHARIA E URBANISMO
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Janete Aparecida Iasuniki	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:85B05E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com a Lei Estadual n° 14.274/2003, bem como em cumprimento ao dispositivo do Edital Regente do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 em seu item 5.1. *"Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.*

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Servente de Limpeza - Sede – 40 horas semanais - COTAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane da Silva Rosa	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E4D8EE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista- 40h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
16488	Helen Leandra Barreto	5º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB529B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2026

Art. 1º - O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, considerando a resolução n. 01/2024 e Edital n. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente – CMDCA; Faz saber que fica o segundo suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos destamunicipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias munido dos documentos, para assumir o cargo de conselheiro afim de cobrir as férias dos membros do Conselho Tutelar.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ari Junior Silveira	2º suplente

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BD3C792B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 09/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Gilson Aparecido da Silva Ramos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,96 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 de janeiro de 2026, com prazo de encerramento em 18 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BBBBC869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2026

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Danielly Maria Kutacks Nunes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Servente de Limpeza, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.804,96 (Um mil oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 19 de janeiro de 2026, com prazo de encerramento em 18 de janeiro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:99E0ABB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Gestor e Fiscal do convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, referente a aquisição de 01 (uma) Ensiladeira, sendo os servidores:
Gestor: Flavio Luiz de Oliveira, Secretário de Agricultura e Pecuária.
Fiscal: Gean Pereira Carriel, Diretor do Departamento de Gestão de Frotas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2BE8AE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 21/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias regulares do servidor efetivo **Julio Cesar Wessendorf**, concedida através da Portaria nº 947/2025, anteriormente previstas para o período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, passando a ser usufruídas no período de 05 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10(dez) dias das férias regulares do servidor mencionado no artigo anterior.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 9 (nove) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F7DC825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 14 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho nº 74/2025, da senhora **Thalita de Araújo Bahls Silva**, inscrita no CPF nº 063.065.089-61, de prestação de serviços no cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2025. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 126/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7CDE393E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23/2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 14 de janeiro de 2026, o contrato de trabalho nº 88/2025, do senhor **Eder Adriano de Goes**, inscrito no CPF nº 044.249.639-77, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2025. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 118/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B6127508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizara licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas geriátricas, estinadas a pacientes de baixa renda, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
Cadastrodas Propostas: Até às 08h30 min de 03 de fevereiro de 2026
Inícioda Sessão:03 de fevereiro de 2026a partir das08h30min.
Local:www.comprasgovernamentais.gov.br"**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 224.159,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e nove reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá aodispostona Lei FederalN°14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da PrefeituraMunicipal(http://www.turvo.pr.gov.br/),bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidaspelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou,ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das08h00màs12h00medas13h00màs17h00m.

Turvo/PR, 15 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira(Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:606C08AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO MUNICIO DE TURVO PR

Limpa Fossa:
"A Prefeitura Municipal de Turvo – PR, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM, para o serviço de limpeza de fossas sépticas e transporte dos resíduos até a estação de tratamento de esgoto, a ser instalado no imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, neste município, sob a Matrícula Nº 27.984, do 1º Registro de Imóveis, sob as coordenadas geográficas 25°0036.78"S e 51°3248.31."
Pátio/estacionamento:
"A Prefeitura Municipal de Turvo – PR, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para à implantação de pátio/estacionamento para máquinas e caminhões da Garagem Municipal de Turvo, a ser instalado no imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, neste município, sob a Matrícula Nº 27.984, do 1º Registro de Imóveis, sob as coordenadas geográficas 25°0036.78"S e 51°3248.31."
Oficina e lavador:
"A Prefeitura Municipal de Turvo – PR, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Licença Prévia – LI, para a implantação da oficina e lavador de veículos leves e pesados e escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a ser instalado no imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, neste município, sob a Matrícula Nº 27.984, do 1º Registro de Imóveis, sob as coordenadas geográficas 25°0036.78"S e 51°3248.31."

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3C757FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 2/26

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 16 de janeiro de 2026 o Senhor Adrian Diego da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral, constante da Lei n.º 4845/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de Janeiro de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4BC78F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 20/2026

CUMPRIMENTO DE DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE TUTELA DE URGÊNCIA REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de Tutela de Urgência nos autos do Processo nº 0000267-06.2026.8.16.0174, que determinou o deferimento da inscrição do candidato;

CONSIDERANDO o dever da Administração de cumprir imediatamente as determinações judiciais;

RESOLVE:

Art. 1. DEFERIR a inscrição nº 132913, referente ao Concurso Público Nº 001/2025, em cumprimento à decisão judicial proferida em sede de tutela de urgência no Processo nº 0000267-06.2026.8.16.0174.

Art. 2. O(a) candidato(a) deverá ser incluído em todas as fases subsequentes do certame, assegurando-lhe igualdade de condições em relação aos demais concorrentes, enquanto vigente a decisão judicial.

Art. 3. O(a) candidato(a) será alocado na sala nº 232, no período matutino, na UNIUV, situada na rua Orlando Carvalho, nº 110, bairro São Basílio Magno, União da Vitória/PR, conforme abaixo:

cargo de Agente de Combate de Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Local prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
132913	ROBERTA MARIA ESTEVES MENDES	UNIUV	matutino	18/01/2026 08:00-09:00	Sala 232

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	*CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA*
Secretário Municipal de Administração	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:99BA0FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260116_174387.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADZ8911	279370T000014292	21/10/2025	51851	R$ 195,23
ASD5341	279370T000013796	03/10/2025	51851	R$ 195,23
AUH8G70	279370T000013820	14/10/2025	54523	R$ 195,23
BDA9H62	279370T000013824	16/10/2025	58196	R$ 880,41
EMS0E64	279370T000014257	02/10/2025	58196	R$ 880,41
HLQ6C92	279370T000014231	24/09/2025	51852	R$ 195,23
JJM3C00	279370T000013798	03/10/2025	51851	R$ 195,23
MCQ4281	279370T000014220	16/09/2025	51852	R$ 195,23
RXR4J15	116100T003060732	02/10/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:227B90FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 087/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 087/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

CIRURGIÃO DENTISTA I

IN	Candidato	Classificação
1422	Bruno Rafael Riboli Serafim	7º

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1414	Cleonei de Oliveira	31º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1539	Andressa Lopes da Silva	19º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **19/01/2026** até **23/01/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 19 de janeiro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6006099F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 010/2026 - INSCRITOS PSS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 010/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 123/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - DIVULGAR a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, em ordem alfabética, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de Janeiro de 2026.

TALITA GABRIELA WINHARSKI BLANK
Presidente

EDITAL Nº 010/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
8560	ANA CAROLINA DE SOUZA BUENO	02/10/1987
8494	ANA FRANCIELE LIVIZ FERREIRA	26/07/1985

8629	ANA FRANCIELE LIVIZ FERREIRA	26/07/1985
8430	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
8595	ANDRESSA DUTRA	11/11/1994
8566	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990
8450	ANNA HELOÍSA RODRIGUES DA SILVA	13/08/2008
8461	CAMILA MANENTI	12/11/2001
8624	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	07/11/2007
8429	CARLA FRANCIELE CONORATTO	10/08/1981
8425	CAROLINA DE MELLO NECKEL	02/05/1989
8451	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998
8472	CELIA RIBEIRO	16/09/1988
8428	CIBELI CABRAL BAGSI	29/04/2005
8435	CLARA IZABEL WILSEN	30/05/2007
8424	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN	21/08/1991
8477	DAIANE MOREIRA	18/12/1999
8431	DANIELA PAGANINI	18/04/2006
8492	EDUARDA ROGELIN	29/10/2000
8572	ENEDIELLY EMANUELE PEREIRA	10/05/2008
8460	EVA CAROLINE SILVA	17/08/1984
8554	EVELLYN SABRINA DA CRUZ	25/02/2003
8530	GABRIELA ANDRÉ	05/09/1997
8591	GESSICA DE SOUZA	28/06/1995
8463	GRAZIELI ZENI	16/03/1996
8442	IASMIN CRISTINA ANDRÉ	13/02/2007
8511	JAQUELINE PAN DALLAROSA	24/06/1975
8441	JHONATANN LOTTERMANN	07/10/2002
8489	JOSIANE GABRIELA PIRES ROEGELIN	20/08/1997
8623	JOVILDE BORGES	05/07/1987
8437	JULIANA ZUCONELLI DE QUADRO	09/07/1988
8471	JULIANE CRISTINA DA SILVA	27/03/1986
8436	KAMYLLA FERNANDA INHAIA ZUCONELLI	11/11/2005
8459	KEZIA MEIRIELEN GOSCH GALL	17/01/2001
8456	LETÍCIA GONÇALVES	17/01/1999
8438	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI	02/02/2003
8443	LOYARA CHAGAS	19/10/2008
8626	LUANA ALVES HELEODORO	08/09/2005
8453	LUCI DOS SANTOS SFREDO	13/07/1975
8628	LUCIANE ALBERTI	20/10/1992
8444	MAIARA BOCIO	16/05/2000
8439	MAIARA VITÓRIA ANDRÉ	29/04/2001
8449	MARCELA MOREIRA BRAGATO	23/04/2007
8605	MARIA CLEUNICE LEITE MARTINS	08/10/1973
8512	MARIAH ROSA MARGREITER SKITTBERG	08/03/2008
8448	NADIANI HENGEM	13/05/1990
8616	NATIELI ALVES DOS SANTOS	22/10/1989
8633	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005
8454	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
8452	NOELI TEREZINHA BOCIO	30/04/1981
8514	POLIANA PIRES ROEGELIN	09/05/1995
8445	RAFAEL LUCAS FORLIN	29/07/1997
8433	REBECA DE OLIVEIRA MOREIRA	20/08/2001
8627	ROSA ALVES DE OLIVEIRA	30/10/1987
8434	ROSIELI RODRIGUES DOS SANTOS	15/07/2002
8500	SALETE DE LIMA DE ARAUJO	26/06/1998
8446	WENDELY LORRAINE HENGEM DA SILVA	09/02/2008

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA
Não houve inscritos.

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PN – PESSOA NEGRA
Não houve inscritos.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A659AFF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ANEXO I

Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - 2026												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	203.223,60	**2.428.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.455,00	112.995,00	**1.350.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.775,42	19.870,38	**237.400,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	**100.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.495,00	12.555,00	**150.000,00**

3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	**70.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.493,00	17.577,00	**210.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	**90.000,00**
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.798,88	2.812,32	**33.600,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	**45.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	**7.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	**80.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	202.252,40	203.223,60	**2.428.000,00**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:E3B23DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO 2 DESPESA

CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			46.644.272,30
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.631.961,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		420.000,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		23.161.961,00	
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	93.500,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.375.808,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.081.153,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	611.500,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			150.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.862.311,30
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		40.000,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		220.000,00	
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		304.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	304.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.682.894,30	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	230.500,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.452.394,30		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		19.575.417,00	
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	367.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	6.134.978,00		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	82.100,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.652.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	892.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	370.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	971.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	905.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.862.739,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	328.000,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.153.600,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	671.000,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			6.613.727,70
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			6.056.727,70
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00		
4.4.80.00.00.		TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		2.000,00	
4.4.80.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.032.727,70	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.479.412,50		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.352.315,20		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	201.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			557.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		557.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	557.000,00		

9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		102.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00		
		TOTAL GERAL:			53.360.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.631.961,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.862.311,30
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	46.644.272,30
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.056.727,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	6.613.727,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
TOTAL GERAL	53.360.000,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5662DBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ANEXO 2 RECEITA

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			52.477.812,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.029.812,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	4.286.712,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.010.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	626.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	9.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	56.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	61.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	384.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	380.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.525.400,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.525.400,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.245.400,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.245.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	45.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	400,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	200,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	200,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	280.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	280.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	280.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	280.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.751.312,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.751.312,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.751.312,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.750.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	512,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	743.100,00		

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	152.300,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	124.300,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	77.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	40.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	9.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	29.200,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	200,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.100,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	7.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	300,00		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	300,00		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	500,00		
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	590.800,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	590.800,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	582.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	350.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA USO PRAIA ARTIFICIAL	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS	80.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3.300,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	OUTRAS TAXAS	100,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	200,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA USO PRAIA ARTIFICIAL	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	511	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.200,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	OUTRAS TAXAS	200,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.300,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	OUTRAS TAXAS	300,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		557.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	550.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		935.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	116.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	116.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	116.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	110.000,00		

1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	819.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	819.400,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	819.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	819.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTES LIVRES	350.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADAS SAUDE	133.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	303	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE FTE 303	9.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	494	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE UNIÃO CUSTEIO FTE 494	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	1064	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE ENFERMAGEM FONTE 1064	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	495	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE UNIÃO FTE 495	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	497	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE FTE 497	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	493	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE ESTADO CUSTEIO FTE 493	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	517	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE INVESTIMENTO FTE 517	65.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADAS EDUCAÇÃO	103.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	101	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO FUNDEB FTE 101	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	103	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO FONTE 103	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	104	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO FONTE 104	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	107	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SALARIO EDUCAÇÃO FONTE 107	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	108	REMUNERAÇÃO DO BRASIL CARINHOSO FONTE 108	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	121	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 121	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	136	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 136	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	135	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PNAE - FONTE 135	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	1053	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS - FONTE 1053	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	1054	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS - FONTE 1054	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS OUTRAS VINCULAÇÕES	233.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	501	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS ALIENAÇÃO FONTE 501	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	504	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS ROYALTIES FONTE 504	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	512	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS CIDE FONTE 512	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	507	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS COSIP 507	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	511	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS TAXA PREST. SERVIÇOS FONTE 511	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	510	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS TAXA PODER DE POLICIA FONTE 510	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	555	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SANEPAR - COMP.FINAN. MEIO AMBIENTE FONTE 555	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS ASSIST. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FONTE 934	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	496	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS SAUDE FONTE 496	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS SAUDE FONTE 518	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	948	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS FIA FONTE 948	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	509	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DETRAN - FONTE 509	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	950	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 950	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	940	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 940	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	936	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	938	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 938	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	952	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 952	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00	955	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 955	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00	879	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 879	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 880	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00	945	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 945	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	816	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 816	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00	1068	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1068	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00	953	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 953	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00	954	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 954	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00	956	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 956	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00	959	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 959	9.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.29.00.00.00	957	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 957	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00	958	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 958	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.31.00.00.00	960	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 960	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.00.00	1038	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1038	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00	1063	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1063	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00	1922	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1922	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00	1920	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1920	50.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		35.400,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00		
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	35.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	100,00		

1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		28.400,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.100,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.100,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	18.100,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	18.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E	100,00		
		ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.300,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.300,00		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	10.300,00		
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.300,00		
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.867.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.800.300,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.898.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.784.400,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.284.400,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.855.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.571.100,00		
		Receita Líquida	18.284.400,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	51.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	63.750,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.750,00)		
		Receita Líquida	51.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	63.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	63.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.977.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	2.587.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.587.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	390.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	10.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50	380.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	380.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.829.900,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.791.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.498.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.498.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIA SUS - ATENCAO PRIMARIA	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1051	TRANSFERENCIA SUS - AGENTES DE SAUDE	387.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	500,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	ATENÇÃO PRIMÁRIA INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO BÁSICA	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	83.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	83.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIA SUS - VIGILANCIA	38.000,00		

1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	TRANSFERENCIA SUS - AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA	45.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	50.000,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	38.900,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	38.900,00		
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	1064	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	20.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	494	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS-TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	18.900,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	595.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	115.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	135	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	100.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1038	TRANSFERENCIA FNDE PROGRAMA TEMPO INTEGRAL RESOLUÇÃO 18/2023	100.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	90.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	90.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	90.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE CAT. ECONÔMICA	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	FNAS- PISO BASICO FIXO SUAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTES SERVIOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	110.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	934	PISSO FIXO MEDIA COMPLECIDADE	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	936	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO GESTÃO SUAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	936	COMPONENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS SUAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	45.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	938	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	20.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	160.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	70.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022	70.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1053	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	10.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1054	TRANSFER?NCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N? 195/2022 - ART. 8? - DEMAIS	10.000,00		
		SETORES DA CULTURA			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.043.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.336.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	10.986.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.732.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.746.500,00		
		Receita Líquida	10.986.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.200.000,00		

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(300.000,00)		
		Receita Líquida	1.200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	187.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(37.500,00)		
		Receita Líquida	150.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERENCIA BLOCOS ESTADUAIS MANUTENÇÃO	270.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	437.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	137.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	958	TRANSFERENCIA RESOLUÇÃO 461- INIC 1 INFANCIA	50.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	945	TRANSFERENCIA FIA CMDCA	5.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	961	INCENTIVO QUALIFICAÇAO DA ESTRUTURA PARA CRAS - CEAS 88/2024	12.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	121	TRANFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PETE	300.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	555	TRANSFERENCIA SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINNACEIRA AO MEIO AMBIENTE	15.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.000.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.000.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL			
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	880	TRANSFERENCIA DE PESSOA FISICA DESTINADAS AO FMDCA	9.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		24.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	3.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.500,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	20.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	20.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	493	RESTITUIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DA SAUDE	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.010.688,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		910.688,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		

2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1920	TRANSFERENCIA ITAIPU	100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	810.688,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	810.688,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	810.688,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	517	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	810.688,00		
			TOTAL GERAL	**53.488.500,00**	

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.029.812,00
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.867.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00
TOTAL GERAL	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:46BEE74D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO 002-2026

CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO PROFESSOR

JEAN CARLOS CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 e Lei Municipal nº 1331/2019, Comissão designada através do Decreto n° 6323/2025, resolve após análise da documentação, divulgar a classificação dos candidatos inscritos na função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa n° **003/2025**, para comparecer do dia **16/01/2026** a **23/01/2026**, com apresentação da documentação constante do Item **11** da Normativa.

Classificação PSS - NORMATIVA Nº 003/2025
Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 40 horas

Class.	Insc.	Candidato	Mestrado 7,0	Especialização 6,0	Pedagogia 5,0	Outra Licenciatura 4,0	Magistério 3,0	Outras Especializações	Tempo de Serviço	Total de Pontos
8º	239	*Silvane Zancanaro De Oliveira		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
9º	188	*Keila Filipiak		6,0	5,0		3,0	9,0	2,0	25
10º	253	*Ana Paula Bergmann		6,0	5,0	4,0		9,0	1,0	25
11º	245	Fabiana Luiza Pavnoski		6,0	5,0	4,0		6,0	2,5	23,5
		Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental 20 horas								

Class.	Insc.	Candidato	Mestrado 7,0	Especialização 6,0	Pedagogia 5,0	Outra Licenciatura 4,0	Magistério 3,0	Outras Especializações	Tempo de Serviço	Total de Pontos
3º	199	Elenice Dos Santos Bitencourt Gomes		6,0	5,0	4,0		9,0	10	34
4º	193	Jussara Larsen		6,0	5,0	4,0		9,0	9	33
5º	233	Dirce Terezinha Moreno De Azeredo		6,0	5,0	4,0	3,0	9,0	5,5	32,5
6º	207	Thais De Oliveira Guedes		6,0	5,0			9,0	10	30

Cruzeiro do Iguaçu, 16 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:17CC9687

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1647-2026

LEI No 1647/2026

Altera a Lei n° 1545/2024, que Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Cruzeiro do Iguaçu. Altera a Lei Municipal nº 1549/2024 que Dispõe sobre o Uso e ocupação de Solo do Município de Cruzeiro do Iguaçu e Lei 1550/2024 n° Define o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Iguaçu e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado, o **Artigo 71** da Lei nº 1545/2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 71. O macrozoneamento é a divisão territorial para fins de gestão pública conforme mapa em anexo e estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 2º - Fica revogado o artigo 188-A da Lei 1545/2024, acrescido pela Lei Municipal 1556/2024.
Art. 3º - Fica alterado, o anexo 03 – Mapa de uso do solo da Sede Urbana Municipal e Ocupação, da Lei Municipal 1549/2024, que passa a vigorar conforme mapa em anexo;
Art. 4º - Fica alterado, o anexo 04 – Mapa de uso do solo da Zona Industrial, da Lei Municipal1549/2024, que passa a vigorar conforme mapa em anexo;
Art. 5º - Fica alterado, o quadro II – Parâmetros de Uso do Solo da Sede Urbana anexo 05 – Mapa de uso do solo da Zona Industrial, da Lei Municipal1549/2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro II - Parâmetros de Uso do Solo da Sede Urbana

Zona	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)	Altura máxima (pav)	Lote mínimo/ testada mínima (m²)(4) (5)	Recuos (m) (1) (2) (3)		
						Frente	Lateral	Fundos
Zona Central (ZC)	2	70%	25%	4	200/10	4	1.5	1.5
Zona Residencial (ZR)	2	70%	25%	2	200/10	4	1.5	l.5
Zona Especial de Serviços (ZES)	2	100%	---	4	200/10	---	---	---
Zona Industrial (ZI)	2	100%	---	---	300/10	---	---	---
Zona Especial de Comércio e Serviços ZECS)	2	100%	---	4	200/10	---	---	---
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	1	70%	25%	1	200/10	3	1.5	1.5

(1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação, sendo que os recuos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de lateral e fundos são para edificações que possuam aberturas paralelas a essas direções;
(2) os lotes de esquina, para efeito desta lei, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos, devendo obedecer ao recuo mínimo de 4m em um alinhamento frontal e 3m no outro alinhamento;
(3). Na ZES e ZECS as construções de uso estritamente habitacional devem obedecer ao recuo frontal mínimo de 4m;
(4) poderá a testada mínima ser de 5,00 (cinco metros) para desmembramentos de lotes de fundos, sendo esta testada de acesso exclusivo para residência unifamiliar, não sendo permitida a obstrução da passagem;
(5) para lotes de esquina o lote mínimo das ZEIS será de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados) e para as demais zonas os lotes de esquina, o lote mínimo será de 300m² (trezentos metros quadrados).

Art. 6º - Fica alterado, o quadro III e IV – Parâmetros de Uso do Solo Do Distrito de Fiz do Chopim e Loteamentos Turísticos, anexo 08, da Lei Municipal1549/2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Quadro III - Parâmetros de Uso do Solo do Distrito de Foz do Chopim e Loteamentos Turísticos

Zona	Usos		
	Permitido	Permissível	Proibido
Zona Residencial (ZR)	- uso habitacional; - comércio e serviço vicinal	- uso comunitário 1, 2 - comércio e serviço de bairro - comércio e serviço específico 2	- todos os demais usos
Zona Especial de Comércio e Serviços (ZECS)	- uso habitacional - comércio e serviço vicinal - comercio e serviço de bairro; - uso institucional- habitação institucional - comércio e serviço setorial - comércio e serviço específico 2, 4 - uso comunitário 1, 2, 3	- indústria tipo 1 - indústria tipo 2 - comércio e serviço geral	- todos os demais usos
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	- habitação unifamiliar; - habitação coletiva; - habitações unifamiliares e série. - uso comunitário 1	- uso comunitário 2; - comércio e serviço vicinal;	-todos os demais usos
Zona Turística (ZT)	- uso habitacional;	- uso comunitário 1, 2 - comércio e serviço vicinal	- todos os demais usos

Quadro IV - Parâmetros de Uso do Solo do Distrito de Foz do Chopim e Loteamentos Turísticos

Zona	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade (%)	Altura máxima (pav)	Lote mínimo/ testada mínima (m²)(4) (5)	Recuos (m) (1) (2) (3)		
						Frente	Lateral	Fundos
Zona Residencial (ZR)	2	70%	25%	2	200/10	4	1.5	l.5
Zona Especial de Comércio e Serviços (ZECS)	3	100%	---	4	200/10	---	---	---
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	1	70%	25%	1	200/10	3	1.5	1.5

Zona Turística (ZT)	2	70%	25%	3	200/10	4	1.5	1.5

(1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação, sendo que os recuos de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de lateral e fundos são para edificações que possuam aberturas paralelas a essas direções;
(2) os lotes de esquina, para efeito desta lei, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos, devendo obedecer ao recuo mínimo de 4m em um alinhamento frontal e 3m no outro alinhamento;
(3). Na ZECS as construções de uso estritamente habitacional devem obedecer recuo frontal mínimo de 4m;
(4) poderá a testada mínima ser de 5,00 (cinco metros) para desmembramentos de lotes de fundos, sendo esta testada de acesso exclusivo para residência unifamiliar, não sendo permitida a obstrução da passagem;
(5) para lotes de esquina o lote mínimo das ZEIS será de 220m² (duzentos e vinte metros quadrados) e para as demais zonas os lotes de esquina, o lote mínimo será de 300m² (trezentos metros quadrados)

Art. 7º - Fica alterado, o item II do **artigo 2º** da Lei 1550/2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

II – Zona Industrial - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas N 7164633.383 m e E 287036.982 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51,deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:271°14'19.11" e 54.53m; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 7164634.562 m e E 286982.464 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:178°43'35.99" e 6.44m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 7164628.124 m e E 286982.607 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:158°37'2.66" e 7.28m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 7164621.344 m e E 286985.261 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:144°42'4.55" e 12.91m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 7164610.807 m e E 286992.722 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°39'48.27" e 10.91; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 7164599.897 m e E 286992.405 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:138°52'52.09" e 45.50m; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 7164565.617 m e E 287022.330 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:141°49'42.47" e 28.07m; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 7164543.545 m e E 287039.680 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:144°50'28.37" e 29.36m; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 7164519.539 m e E 287056.589 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:152°30'26.69" e 16.68m; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 7164504.745 m e E 287064.288 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:150°30'47.86" e 19.56m; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 7164487.719 m e E 287073.915 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:131°41'8.95" e 2.52m; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 7164486.044 m e E 287075.796 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:168°18'23.76" e 17.73m; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 7164468.683 m e E 287079.390 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:247°37'18.43" e 12.35m; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 7164463.979 m e E 287067.966 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°06'17.78" e 15.79m; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 7164448.956 m e E 287072.817 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:160°38'46.50" e 13.00m; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 7164436.693 m e E 287077.124 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°47'32.40" e 154.50m; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 7164353.014 m e E 287207.006 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°28'48.19" e 43.20m; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 7164337.195 m e E 287247.207 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°13'27.93" e 35.83m; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 7164318.087 m e E 287277.521 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°40'25.81" e 33.77m; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 7164299.855 m e E 287305.948 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°42'33.99" e 39.01m; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 7164288.639 m e E 287343.312 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°47'7.65" e 32.93m; até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 7164270.805 m e E 287371.001 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°24'51.64" e 19.34m; até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 7164257.270 m e E 287384.815 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:131°52'47.57" e 29.43m; até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 7164237.625 m e E 287406.725 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:151°31'21.33" e 24.74m; até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 7164215.878 m e E 287418.522 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:171°47'30.09" e 20.02m; até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 7164196.062 m e E 287421.380 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:152°11'56.78" e 22.24m; até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 7164176.392 m e E 287431.752 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:112°16'1.34" e 7.45m; até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 7164173.568 m e E 287438.648 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:128°08'18.86" e 11.68m; até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 7164166.355 m e E 287447.834 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:89°14'53.79" e 11.84m; até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 7164166.511 m e E 287459.677 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:135°16'27.61" e 25.51m; até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 7164148.387 m e E 287477.628 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:160°00'49.72" e 6.35m; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7164142.418 m e E 287479.799 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:147°14'26.41" e 18.57m; até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 7164126.802 m e E 287489.847 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:147°16'1.74" e 19.18m; até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 7164110.666 m e E 287500.220 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°20'51.16" e 9.75m; até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 7164103.853 m e E 287507.189 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:142°37'32.14" e 24.42m; até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 7164084.447 m e E 287522.013 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:137°42'40.67" e 47.32m; até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 7164049.442 m e E 287553.852 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:169°37'18.97" e 10.83m; até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 7164038.787 m e E 287555.804 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:167°00'0.47" e 17.18m; até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 7164022.049 m e E 287559.668 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°55'48.07" e 12.52m; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7164011.543 m e E 287552.863 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°12'59.89" e 99.26m; até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 7163929.039 m e E 287608.060 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:148°44'32.81" e 99.18m; até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 7163844.252 m e E 287659.525 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:121°52'10.09" e 10.02m; até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 7163838.959 m e E 287668.039 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:121°52'10.09" e 14.44m; até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 7163831.332 m e E 287680.306 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:121°52'10.09" e 16.53m; até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 7163822.606 m e E 287694.342 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:121°52'10.09" e 41.00m; até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 7163800.960 m e E 287729.159 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°35'43.82" e 173.36m; até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 7163903.847 m e E 287868.689 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:121°54'4.13" e 2.84m; até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 7163902.344 m e E 287871.103 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:125°10'14.14" e 96.47m; até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 7163846.774 m e E 287949.964 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:133°22'30.22" e 95.19m; até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 7163781.403 m e E 288019.152 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:135°02'32.30" e 140.45m; até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 7163682.015 m e E 288118.394 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°42'24.87" e 107.02m; até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 7163606.731 m e E 288194.452 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°04'32.36" e 71.68m; até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 7163556.871 m e E 288245.948 m; deste, segue confrontando com os

seguintes azimute plano e distância:42°56'51.84" e 100.16m; até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 7163630.184 m e E 288314.188 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°06'23.18" e 153.71m; até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 7163738.672 m e E 288423.080 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:287°10'52.20" e 117.90m; até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 7163773.497 m e E 288310.444 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:314°38'9.62" e 76.21m; até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 7163827.039 m e E 288256.218 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°28'58.06" e 162.97m; até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 7163923.937 m e E 288125.185 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:332°26'3.14" e 72.45m; até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 7163988.164 m e E 288091.657 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:47°56'34.24" e 84.95m; até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 7164045.072 m e E 288154.733 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:325°53'42.91" e 25.00m; até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 7164065.775 m e E 288140.714 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:286°18'3.64" e 165.01m; até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 7164112.090 m e E 287982.339 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:316°04'19.60" e 189.97m; até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 7164248.937 m e E 287850.447 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:324°59'57.56" e 134.25m; até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 7164358.910 m e E 287773.441 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°39'36.04" e 85.09m; até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 7164321.157 m e E 287697.186 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°05'54.37" e 64.14m; até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 7164375.008 m e E 287662.346 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:234°03'45.83" e 40.42m; até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 7164351.283 m e E 287629.617 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:302°49'35.60" e 43.81m; até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 7164375.033 m e E 287592.801 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:255°18'8.94" e 44.51m; até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 7164363.740 m e E 287549.745 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:304°29'18.14" e 247.29m; até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 7164503.763 m e E 287345.922 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:46°50'20.20" e 37.45m; até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 7164529.381 m e E 287373.240 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:50°20'15.36" e 108.40m; até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 7164598.570 m e E 287456.690 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:52°55'2.32" e 129.71m; até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 7164676.783 m e E 287560.171 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:332°01'57.73" e 34.98m; até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 7164707.678 m e E 287543.766 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°53'58.62" e 34.85m; até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 7164707.009 m e E 287508.917 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:273°27'50.84" e 66.47m; até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 7164711.025 m e E 287442.571 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:274°13'32.46" e 83.93m; até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 7164717.209 m e E 287358.872 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:272°31'13.93" e 47.35m; até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 7164719.292 m e E 287311.572 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:257°29'46.19" e 287.04m; até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 7164657.146 m e E 287031.341 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:166°38'49.96" e 24.42m; até o vértice **Pt0**, de coordenadas N 7164633.383 m e E 287036.982 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 8º - Fica alterado, o anexo 2 – Planta do Perímetro da Zona Industrial, da Lei Municipal 1550/2024, que passa a vigorar conforme mapa em anexo;

Art.9º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1556/2024.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei nº **1556/2024**, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E
Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:CA2EED52

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.029.812,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.044.561,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.108.711,30	**44.303.272,30**
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.867.300,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	**52.477.812,00**			
				SUPERÁVIT	8.174.539,70
	TOTAL	52.477.812,00		**TOTAL**	52.477.812,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		8.174.539,70			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		

ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		INVESTIMENTOS	5.969.727,70	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00	**1.010.688,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00	**6.526.727,70**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**102.000,00**
				TOTAL	9.185.227,70
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00		DESPESAS CORRENTES	44.303.272,30	
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.526.727,70	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00	
				SUPERÁVIT	2.556.500,00
	TOTAL	53.488.500,00		**TOTAL**	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B4171CFE

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			46.644.272,30
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.631.961,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		420.000,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	420.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		23.161.961,00	
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	93.500,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.375.808,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.081.153,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	611.500,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			150.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.862.311,30
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		40.000,00	
3.3.22.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		220.000,00	
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	220.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		304.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	304.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.682.894,30	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	230.500,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.452.394,30		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		19.575.417,00	
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	367.000,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	6.134.978,00		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	82.100,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.652.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	892.000,00		
3.3.90.34.00.		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	370.000,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	971.000,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	905.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.862.739,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	328.000,00		
3.3.90.46.00.		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.153.600,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	671.000,00		
3.3.90.48.00.		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			6.613.727,70
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			6.056.727,70
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00		
4.4.80.00.00.		TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		2.000,00	
4.4.80.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.032.727,70	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.479.412,50		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.352.315,20		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	201.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			557.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		557.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	557.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		102.000,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00		
			TOTAL GERAL:		53.360.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.631.961,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.862.311,30
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	46.644.272,30

DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.056.727,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	6.613.727,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00
TOTAL GERAL	53.360.000,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:56D4745C

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 02 GABINETE DO EXECUTIVO			TOTAL ÓRGÃO:		1.306.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.296.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.198.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.198.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	977.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	221.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 02 GABINETE DO EXECUTIVO			TOTAL ÓRGÃO:		1.306.000,00
Unidade: 001 CHEFIA DE GABINETE,ASSESSORIAS E COORDENAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		1.306.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.296.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.198.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.198.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	977.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	221.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		4.644.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.206.300,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.122.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		45.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.077.000,00	
3.1.90.03.00.	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.511.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	317.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	229.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.084.300,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		40.000,00	
3.3.22.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		90.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.904.300,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.	511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		

3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.300,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			438.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			438.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		429.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.52.00.	1920	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		4.644.300,00
Unidade: 001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			TOTAL UNIDADE:		4.644.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.206.300,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.122.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		45.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.077.000,00	
3.1.90.03.00.	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.511.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	317.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	229.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.084.300,00
3.3.22.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		40.000,00	
3.3.22.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		40.000,00	
3.3.30.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		90.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.904.300,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.32.00.	511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.300,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.46.00.	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	410.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			438.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			438.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		9.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		429.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
4.4.90.52.00.	1920	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE			TOTAL ÓRGÃO:		3.021.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.352.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.392.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.392.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.153.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			150.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			810.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		810.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			567.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			557.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		557.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	557.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		102.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE			TOTAL ÓRGÃO:		3.021.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE			TOTAL UNIDADE:		3.021.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.352.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.392.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.392.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.153.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	239.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			150.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			810.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		810.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.000,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			567.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			557.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		557.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	557.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			102.000,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		102.000,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:		10.150.539,70
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			6.718.600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.301.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.301.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.881.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.417.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.417.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.131.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	151.800,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	245.000,00		
3.3.90.37.00.	504	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.566.800,00		
3.3.90.39.00.	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.431.939,70
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.431.939,70
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.431.939,70	
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.204.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.117.712,50		

4.4.90.51.00.	960	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	956	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	950	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00		
4.4.90.51.00.	952	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	953	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	954	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	955	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567.527,20		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:		10.150.539,70
Unidade: 001 SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS			TOTAL UNIDADE:		3.946.190,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.221.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.448.600,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.448.600,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.183.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	265.600,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.772.600,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.772.600,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	851.000,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	133.800,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	637.800,00		
3.3.90.39.00.	1045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			724.990,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			724.990,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		724.990,00	
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.990,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS			TOTAL ÓRGÃO:		10.150.539,70
Unidade: 002 DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS			TOTAL UNIDADE:		6.204.349,70
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.497.400,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			853.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		853.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	698.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	155.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.644.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.644.400,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	245.000,00		
3.3.90.37.00.	504	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	929.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.706.949,70
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.706.949,70
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.706.949,70	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	940.712,50		
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.099.010,00		
4.4.90.51.00.	960	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	956	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	950	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00		
4.4.90.51.00.	952	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.51.00.	953	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	954	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.	955	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228.527,20		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		11.255.582,30
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			10.284.294,30
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.025.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		326.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00		
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	196.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.699.500,00	
3.1.90.03.00.	303	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.500,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.028.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.500,00		
3.1.90.11.00.	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	446.000,00		

3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.	1064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	182.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.258.794,30
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		188.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00		
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	113.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.682.894,30	
3.3.72.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.952.394,30		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.387.900,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	62.000,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	171.900,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	311.400,00		
3.3.90.30.00.	493	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00		
3.3.90.30.00.	495	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	496	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	162.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.000,00		
3.3.90.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			971.288,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			971.288,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		960.288,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00		
4.4.90.51.00.	517	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.100,00		
4.4.90.52.00.	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.688,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		11.255.582,30
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		11.255.582,30
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			10.284.294,30
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.025.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		326.000,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00		
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	196.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.699.500,00	
3.1.90.03.00.	303	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.500,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.028.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	419.500,00		
3.1.90.11.00.	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	446.000,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.	1064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	182.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.258.794,30
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		188.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00		
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	113.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.682.894,30	
3.3.72.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.952.394,30		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.387.900,00	
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	62.000,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	171.900,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	311.400,00		
3.3.90.30.00.	493	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00		

3.3.90.30.00.	495	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	496	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	162.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.34.00.	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.34.00.	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00		
3.3.90.34.00.	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.37.00.	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.000,00		
3.3.90.39.00.	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	250.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			971.288,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			971.288,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		960.288,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00		
4.4.90.51.00.	517	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.100,00		
4.4.90.52.00.	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675.688,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		12.813.778,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			12.478.778,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.724.461,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.724.461,00	
3.1.90.03.00.	103	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.155.308,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.213.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.343.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	231.153,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	353.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	927.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.754.317,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		160.000,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.594.317,00	
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.	102	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	705.678,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.30.00.	1038	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00		
3.3.90.30.00.	108	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	1063	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	81.000,00		
3.3.90.31.00.	510	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.100,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00		
3.3.90.32.00.	135	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.000,00		
3.3.90.32.00.	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	112.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00		
3.3.90.33.00.	121	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	301.000,00		
3.3.90.33.00.	136	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81.000,00		
3.3.90.33.00.	1040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00		
3.3.90.33.00.	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.36.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.37.00.	103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		

3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.539,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00		
3.3.90.39.00.	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	460.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			335.000,00
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			335.000,00
4.4.80.00.00.		TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		2.000,00	
4.4.80.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		333.000,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.51.00.	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		12.813.778,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		6.251.678,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.922.678,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.733.461,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.733.461,00	
3.1.90.03.00.	103	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.155.308,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	231.153,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.189.217,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		160.000,00	
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.50.43.00.	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.029.217,00	
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	705.678,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3.3.90.30.00.	1038	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.	108	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32.00.	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00		
3.3.90.32.00.	135	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.000,00		
3.3.90.32.00.	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.32.00.	1040	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00		
3.3.90.32.00.	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00		
3.3.90.33.00.	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	112.000,00		
3.3.90.33.00.	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.33.00.	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	90.000,00		
3.3.90.33.00.	121	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	301.000,00		
3.3.90.33.00.	136	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81.000,00		
3.3.90.33.00.	1040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.37.00.	103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.539,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	460.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			329.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			329.000,00
4.4.80.00.00.		TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		2.000,00	
4.4.80.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		327.000,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.51.00.	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		12.813.778,00
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO FUNDEB			TOTAL UNIDADE:		5.769.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.768.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.724.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.724.000,00	
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.343.000,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.121.000,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	927.000,00		
3.1.90.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
3.3.90.14.00.	102	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		12.813.778,00
Unidade: 003 DIRETORIA DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		400.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			399.100,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		95.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			304.100,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		304.100,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.	1063	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	41.000,00		
3.3.90.31.00.	510	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			TOTAL ÓRGÃO:		12.813.778,00
Unidade: 004 DIRETORIA DE ESPORTES			TOTAL UNIDADE:		393.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			389.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			172.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		172.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			217.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		217.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.000,00		
3.3.90.31.00.	510	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.000,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.121.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.016.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.164.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.115.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	913.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	202.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			852.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		826.500,00	
3.3.90.30.00.	1068	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	379.500,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		

4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			105.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			105.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		103.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00		

Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.121.500,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA.			TOTAL UNIDADE:		1.951.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.848.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.040.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		49.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		991.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	807.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	184.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			808.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		26.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		782.500,00	
3.3.90.30.00.	1068	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	360.500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			103.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			103.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		101.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.121.500,00
Unidade: 002 MEIO AMBIENTE E RECURSOS E RECURSOS HIDRICOS			TOTAL UNIDADE:		170.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			168.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			124.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		124.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.755.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.219.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.054.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.054.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	897.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		165.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			536.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			536.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		536.000,00	
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00		
4.4.90.61.00.	504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.755.000,00
Unidade: 001 SEC. DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATEGICAS			TOTAL UNIDADE:		160.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00

3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.755.000,00
Unidade: 002 DEPTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA			TOTAL UNIDADE:		773.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			773.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			753.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		753.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	653.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 10 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.755.000,00
Unidade: 003 INCENTIVO A HABITAÇÃO,INDUSTRIA E COMÉRCIO			TOTAL UNIDADE:		822.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			286.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			181.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		181.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			105.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			536.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			536.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		536.000,00	
4.4.90.51.00.	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4.4.90.52.00.	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00		
4.4.90.61.00.	504	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 11 SECRETARIA DO TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		734.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			649.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			449.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		449.800,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	91.800,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			85.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 11 SECRETARIA DO TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		734.800,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMNO			TOTAL UNIDADE:		734.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			649.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			449.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		449.800,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	91.800,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			85.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			85.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA			TOTAL ÓRGÃO:		3.129.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.082.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			863.000,00

3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		813.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	664.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.219.000,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.169.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	725.000,00		
3.3.90.30.00.	938	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.	945	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00		
3.3.90.30.00.	957	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	961	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		
3.3.90.30.00.	816	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	879	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	399.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	152.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.36.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.	958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.400,00		
3.3.90.39.00.	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.	1922	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			47.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			47.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		47.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00		
4.4.90.52.00.	958	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	957	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA			TOTAL ÓRGÃO:		3.129.500,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.741.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.699.800,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			863.000,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.1.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		813.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	664.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.836.800,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.786.800,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	605.000,00		
3.3.90.30.00.	938	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.30.00.	945	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00		
3.3.90.30.00.	957	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	961	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	399.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00		
3.3.90.36.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336.000,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.000,00		
3.3.90.39.00.	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.48.00.	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			42.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			42.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		

4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		
4.4.90.52.00.	958	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	957	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA			TOTAL ÓRGÃO:		3.129.500,00
Unidade: 002 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA			TOTAL UNIDADE:		266.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			261.400,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			261.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		261.400,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00		
3.3.90.30.00.	816	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	879	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.400,00		
3.3.90.39.00.	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.500,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
Unidade gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
Órgão: 12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA IDOSA			TOTAL ÓRGÃO:		3.129.500,00
Unidade: 005 DEPTO DE CADASTRO E PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS			TOTAL UNIDADE:		120.800,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			120.800,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.800,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		120.800,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.	1922	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00		
			TOTAL	GERAL:	50.932.000,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:963C6518

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Municipio de Cruzeiro do Iguaçu					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			52.477.812,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.029.812,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	4.286.712,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.010.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	626.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	9.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	56.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	61.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	384.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	380.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.525.400,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.525.400,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.245.400,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.245.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	45.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	400,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	200,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	200,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	280.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	280.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	280.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	280.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.751.312,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.751.312,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.751.312,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.750.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	300,00		

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	512,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	743.100,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	152.300,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	124.300,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	77.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	40.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	9.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	12.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	29.200,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	200,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.100,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	510	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DIVERSOS	7.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE AREAS DE DOMINIO PUBLICO	300,00		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	300,00		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00	510	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	500,00		
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00.00.00	510	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	590.800,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	590.800,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	582.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	350.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA USO PRAIA ARTIFICIAL	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS	80.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3.300,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	OUTRAS TAXAS	100,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	200,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA USO PRAIA ARTIFICIAL	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	511	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.200,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	OUTRAS TAXAS	200,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.300,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	OUTRAS TAXAS	300,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	TAXA DE COLETA DE LIXO	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		557.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	557.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	550.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		935.400,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	116.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	116.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	116.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	110.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	1045	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	819.400,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	819.400,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	819.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	819.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTES LIVRES	350.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADAS SAUDE	133.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	303	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE FTE 303	9.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	494	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE UNIÃO CUSTEIO FTE 494	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	1064	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE ENFERMAGEM FONTE 1064	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	495	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE UNIÃO FTE 495	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	497	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE FTE 497	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	493	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE ESTADO CUSTEIO FTE 493	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	517	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SAUDE INVESTIMENTO FTE 517	65.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADAS EDUCAÇÃO	103.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	101	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO FUNDEB FTE 101	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	103	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO FONTE 103	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	104	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO FONTE 104	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	107	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS SALARIO EDUCAÇÃO FONTE 107	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	108	REMUNERAÇÃO DO BRASIL CARINHOSO FONTE 108	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	121	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 121	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	136	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 136	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	135	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PNAE - FONTE 135	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	1053	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS - FONTE 1053	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	1054	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS - FONTE 1054	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS OUTRAS VINCULAÇÕES	233.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	501	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS ALIENAÇÃO FONTE 501	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	504	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS ROYALTIES FONTE 504	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	512	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS CIDE FONTE 512	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	507	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS COSIP 507	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	511	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS TAXA PREST. SERVIÇOS FONTE 511	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	510	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS TAXA PODER DE POLICIA FONTE 510	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	555	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS SANEPAR - COMP.FINAN. MEIO AMBIENTE FONTE 555	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS ASSIST. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA FONTE 934	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	496	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS SAUDE FONTE 496	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	518	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS SAUDE FONTE 518	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	948	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS FIA FONTE 948	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	509	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DETRAN - FONTE 509	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	950	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 950	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	940	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 940	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00	936	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	938	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 938	1.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00	952	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 952	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00	955	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 955	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00	879	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 879	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	880	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 880	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00	945	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 945	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	816	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 816	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00	1068	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1068	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.25.00.00.00	953	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 953	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00	954	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 954	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00	956	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 956	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00	959	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 959	9.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.29.00.00.00	957	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 957	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.30.00.00.00	958	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 958	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.31.00.00.00	960	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 960	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.00.00	1038	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1038	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00	1063	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1063	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00	1922	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1922	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00	1920	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 1920	50.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		35.400,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00		
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	35.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	1045	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		28.400,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.100,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.100,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	18.100,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	18.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.300,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	10.300,00		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	10.300,00		
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.300,00		
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.867.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.800.300,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.898.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.784.400,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.284.400,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.855.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.571.100,00		
		Receita Líquida	18.284.400,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00		

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	51.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	63.750,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.750,00)		
		Receita Líquida	51.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	63.000,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	63.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.977.000,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	2.587.000,00		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	2.587.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	390.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89	10.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50	380.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	380.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.829.900,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.791.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.498.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.498.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIA SUS - ATENCÃO PRIMARIA	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1051	TRANSFERENCIA SUS - AGENTES DE SAUDE	387.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	500,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	ATENÇÃO PRIMARIA INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO BÁSICA	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	110.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	83.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	83.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	TRANSFERENCIA SUS - VIGILANCIA	38.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	TRANSFERENCIA SUS - AGENTES DE EPIDEMIOLOGIA	45.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS	50.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	38.900,00		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	38.900,00		
1.7.1.3.99.0.1.04.00.00.00.00	1064	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	20.000,00		
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	494	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS-TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	18.900,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	595.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	115.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	135	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	136	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	100.000,00		
		EDUCAÇÃO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1038	TRANSFERENCIA FNDE PROGRAMA TEMPO INTEGRAL RESOLUÇÃO 18/2023	100.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	90.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	90.000,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	1040	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	90.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	250.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	FNAS- PISO BASICO FIXO SUAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTES SERVIOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO	110.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	934	PISSO FIXO MEDIA COMPLECIDADE	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	936	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO GESTÃO SUAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	936	COMPONENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS SUAS	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	45.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	938	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	20.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	160.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	70.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022	70.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1053	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	10.000,00		

1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1054	TRANSFER?NCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N? 195/2022 - ART. 8? - DEMAIS SETORES DA CULTURA	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.043.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.336.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	10.986.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.732.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.746.500,00		
		Receita Líquida	10.986.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(300.000,00)		
		Receita Líquida	1.200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	187.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(37.500,00)		
		Receita Líquida	150.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	270.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERENCIA BLOCOS ESTADUAIS MANUTENÇÃO	270.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	437.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	137.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	137.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERENCIAS DO ESTADO DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	958	TRANSFERENCIA RESOLUÇÃO 461- INIC 1 INFANCIA	50.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	945	TRANSFERENCIA FIA CMDCA	5.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	961	INCENTIVO QUALIFICAÇAO DA ESTRUTURA PARA CRAS - CEAS 88/2024	12.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	121	TRANFERENCIA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL PETE	300.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	15.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	555	TRANSFERENCIA SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINNACEIRA AO MEIO AMBIENTE	15.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	9.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	9.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	880	TRANSFERENCIA DE PESSOA FISICA DESTINADAS AO FMDCA	9.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		24.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	3.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.500,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	20.500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	20.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	20.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	493	RESTITUIÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DA SAUDE	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.010.688,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	100.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		910.688,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1920	TRANSFERENCIA ITAIPU	100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	810.688,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	810.688,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	810.688,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	517	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	810.688,00		
			TOTAL GERAL		**53.488.500,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.029.812,00
CONTRIBUIÇÕES	557.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	935.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 45.867.300,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	52.477.812,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.688,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.010.688,00
TOTAL GERAL	53.488.500,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:19FAA894

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2191/2026

DECRETO N.º 2191/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1539/2026 de 16/01/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 18.378.094,20 (dezoito milhões, trezentos e setenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	217	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	163.578,46
			Total do Lote		**163.578,46**
2	Suplementar	225	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07103	955.607,57
			Total do Lote		**955.607,57**
3	Suplementar	190	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.295,14
			Total do Lote		**50.295,14**
4	Suplementar	226	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07108	5.068.195,28
			Total do Lote		**5.068.195,28**
5	Suplementar	190	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	266.747,13
			Total do Lote		**266.747,13**
6	Suplementar	227	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07109	1.913.712,57
			Total do Lote		**1.913.712,57**
7	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.723,83
			Total do Lote		**100.723,83**
8	Especial	228	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	07110	950.000,00
			Total do Lote		**950.000,00**
9	Especial	229	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00000	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
10	Suplementar	230	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01080	11,55
			Total do Lote		**11,55**
11	Suplementar	230	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01080	16.500,00
			Total do Lote		**16.500,00**
12	Suplementar	218	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07070	452.254,27
			Total do Lote		**452.254,27**
13	Suplementar	231	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339030000000000000 - Material de consumo	01082	7.033,70
			Total do Lote		**7.033,70**
14	Especial	232	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	8.400,00
			Total do Lote		**8.400,00**
15	Suplementar	233	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10162	1.010.679,21
			Total do Lote		**1.010.679,21**
16	Suplementar	234	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10161	665.838,25
			Total do Lote		**665.838,25**
17	Especial	219	06.005.0008.0243.0035.5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449051000000000000 - Obras e instalações	08793	598.308,60
			Total do Lote		**598.308,60**
18	Especial	219	06.005.0008.0243.0035.5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	08793	1.265.574,20

			ADOLESCENTE.3449051000000000000 - Obras e instalações		
			Total do Lote		**1.265.574,20**
19	Especial	221	06.005.0008.0243.0035.5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	313.378,52
			Total do Lote		**313.378,52**
20	Suplementar	222	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07107	4.420.002,92
			Total do Lote		**4.420.002,92**
21	Suplementar	220	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10186	31.181,15
			Total do Lote		**31.181,15**
22	Suplementar	223	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.071,85
			Total do Lote		**20.071,85**
22	Especial	224	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
				Total	**18.378.094,20**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4242999010100000000 CONVÊNIO SEAB 077 173153368/2021 - c/c 318-2	07032	163.578,46
Excesso		4242999010200000000 CONVÊNIO SECID 804/2023 - INFRAESTRUTURA URBANA VINCULO 7070	07070	452.254,27
Superávit		DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES CONTA 92034-7 FONTE 8793 PRIORIDADE 49	08793	598.308,60
Excesso		4242299010100000000 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES CONTA 92034-7 FONTE 8793 PRIORIDADE 49	08793	1.265.574,20
Anulação Dotação	91	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	33.378,52
Anulação Dotação	119	05.001.0012.0365.0152.2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	10.000,00
Anulação Dotação	93	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
Anulação Dotação	106	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00
Anulação Dotação	98	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	20.000,00
Anulação Dotação	78	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	200.000,00
Excesso		4242999010300000000 CONVÊNIO SEAB/FEAP 830/2025 - PAVIMENTAÇÃO LINHA DIVISOR - VÍNCULO 7107	07107	4.420.002,92
Excesso		4241499010100000000 EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS VINCULO 10186	10186	31.181,15
Superávit		Receitas de Alienações Ativos	00501	20.071,85
Anulação Dotação	80	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
Excesso		4242999010400000000 CONVÊNIO SECID 1368/2025 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS BELA UNIÃO TRECHO 3 -VINCULO 7103	07103	955.607,57
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	50.295,14
Excesso		4242999010500000000 CONVÊNIO SECID 2189/2025 - PAVIMENTAÇÃO URBANA VÍNCULO 7108	07108	5.068.195,28
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	266.747,13
Excesso		4242999010600000000 CONVÊNIO SECID 1990/2025 - PAVIMENTAÇÃO RURAL VÍNCULO 7109	07109	1.913.712,57
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	100.723,83
Excesso		4242999010700000000 CONVÊNIO SECID 1989/2025 - AQUISIÇÃO TERRENO PARQUE VÍNCULO 7110	07110	950.000,00
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	50.000,00
Superávit		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70%	01080	11,55
Excesso		4171553010000000000 Transferências de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI - principal	01080	16.500,00
Excesso		4171553010000000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%	01082	7.033,70
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	8.400,00
Superávit		Emendas Individuais Impositivas - Deputado Federal Paulo Litro - Pavimentação Alto Bela	10162	1.010.679,21
Superávit		Emendas Individuais Impositivas - Deputado Federal Filipe Barros - Pavimentação Vista Alegre	10161	665.838,25
		Total	**18.378.094,20**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
0	0,00	476.166,10	0,00
101	50.000,00	0,00	0,00
103	313.378,52	0,00	0,00
501	0,00	20.071,85	0,00
1080	0,00	11,55	16.500,00
1082	0,00	0,00	7.033,70
7032	0,00	0,00	163.578,46
7070	0,00	0,00	452.254,27
7103	0,00	0,00	955.607,57
7107	0,00	0,00	4.420.002,92
7108	0,00	0,00	5.068.195,28
7109	0,00	0,00	1.913.712,57
7110	0,00	0,00	950.000,00
8793	0,00	598.308,60	1.265.574,20
10161	0,00	665.838,25	0,00
10162	0,00	1.010.679,21	0,00
10186	0,00	0,00	31.181,15
Total	**363.378,52**	**2.771.075,56**	**15.243.640,12**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:969BFBD2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1539/2026

LEI ORDINÁRIA N.º 1539/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 18.378.094,20 (dezoito milhões, trezentos e setenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	217	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07032	163.578,46
			Total do Lote		**163.578,46**
2	Suplementar	225	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07103	955.607,57
			Total do Lote		**955.607,57**
3	Suplementar	190	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	50.295,14
			Total do Lote		**50.295,14**
4	Suplementar	226	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07108	5.068.195,28
			Total do Lote		**5.068.195,28**
5	Suplementar	190	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	266.747,13
			Total do Lote		**266.747,13**
6	Suplementar	227	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07109	1.913.712,57
			Total do Lote		**1.913.712,57**
7	Suplementar	193	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	100.723,83
			Total do Lote		**100.723,83**
8	Especial	228	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	07110	950.000,00
			Total do Lote		**950.000,00**
9	Especial	229	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00000	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
10	Suplementar	230	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01080	11,55
			Total do Lote		**11,55**
11	Suplementar	230	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01080	16.500,00
			Total do Lote		**16.500,00**
12	Suplementar	218	07.002.0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07070	452.254,27
			Total do Lote		**452.254,27**
13	Suplementar	231	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339030000000000000 - Material de consumo	01082	7.033,70
			Total do Lote		**7.033,70**
14	Especial	232	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	8.400,00
			Total do Lote		**8.400,00**
15	Suplementar	233	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10162	1.010.679,21
			Total do Lote		**1.010.679,21**
16	Suplementar	234	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	10161	665.838,25
			Total do Lote		**665.838,25**
17	Especial	219	06.005.0008.0243.0035.5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449051000000000000 - Obras e instalações	08793	598.308,60
			Total do Lote		**598.308,60**
18	Especial	219	06.005.0008.0243.0035.5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449051000000000000 - Obras e instalações	08793	1.265.574,20
			Total do Lote		**1.265.574,20**
19	Especial	221	06.005.0008.0243.0035.5000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	313.378,52
			Total do Lote		**313.378,52**
20	Suplementar	222	07.002.0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07107	4.420.002,92
			Total do Lote		**4.420.002,92**
21	Suplementar	220	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10186	31.181,15

			Total do Lote		**31.181,15**
22	Suplementar	223	07.003.0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	20.071,85
			Total do Lote		**20.071,85**
22	Especial	224	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00101	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
				Total	**18.378.094,20**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010100000000 CONVÊNIO SEAB 077 173153368/2021 - c/c 318-2	07032	163.578,46
Excesso		4242999010200000000 CONVÊNIO SECID 804/2023 - INFRAESTRUTURA URBANA VINCULO 7070	07070	452.254,27
Superávit		DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES CONTA 92034-7 FONTE 8793 PRIORIDADE 49	08793	598.308,60
Excesso		4242299010100000000 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES CONTA 92034-7 FONTE 8793 PRIORIDADE 49	08793	1.265.574,20
Anulação Dotação	91	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	33.378,52
Anulação Dotação	119	05.001.0012.0365.0152.2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	10.000,00
Anulação Dotação	93	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
Anulação Dotação	106	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.000,00
Anulação Dotação	98	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	20.000,00
Anulação Dotação	78	05.001.0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	200.000,00
Excesso		4242999010300000000 CONVÊNIO SEAB/FEAP 830/2025 - PAVIMENTAÇÃO LINHA DIVISOR - VÍNCULO 7107	07107	4.420.002,92
Excesso		4241499010100000000 EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS VINCULO 10186	10186	31.181,15
Superávit		Receitas de Alienações Ativos	00501	20.071,85
Anulação Dotação	80	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	50.000,00
Excesso		4242999010400000000 CONVÊNIO SECID 1368/2025 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS BELA UNIÃO TRECHO 3 -VINCULO 7103	07103	955.607,57
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	50.295,14
Excesso		4242999010500000000 CONVÊNIO SECID 2189/2025 - PAVIMENTAÇÃO URBANA VÍNCULO 7108	07108	5.068.195,28
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	266.747,13
Excesso		4242999010600000000 CONVÊNIO SECID 1990/2025 - PAVIMENTAÇÃO RURAL VÍNCULO 7109	07109	1.913.712,57
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	100.723,83
Excesso		4242999010700000000 CONVÊNIO SECID 1989/2025 - AQUISIÇÃO TERRENO PARQUE VÍNCULO 7110	07110	950.000,00
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	50.000,00
Superávit		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70%	01080	11,55
Excesso		4171553010000000000 Transferências de recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI - principal	01080	16.500,00
Excesso		4171553010000000000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%	01082	7.033,70
Superávit		Recursos Ordinários (Livres)	00000	8.400,00
Superávit		Emendas Individuais Impositivas - Deputado Federal Paulo Litro - Pavimentação Alto Bela	10162	1.010.679,21
Superávit		Emendas Individuais Impositivas - Deputado Federal Filipe Barros - Pavimentação Vista Alegre	10161	665.838,25
		Total	**18.378.094,20**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	0,00	476.166,10	0,00
101	50.000,00	0,00	0,00
103	313.378,52	0,00	0,00
501	0,00	20.071,85	0,00
1080	0,00	11,55	16.500,00
1082	0,00	0,00	7.033,70
7032	0,00	0,00	163.578,46
7070	0,00	0,00	452.254,27
7103	0,00	0,00	955.607,57
7107	0,00	0,00	4.420.002,92
7108	0,00	0,00	5.068.195,28
7109	0,00	0,00	1.913.712,57
7110	0,00	0,00	950.000,00
8793	0,00	598.308,60	1.265.574,20
10161	0,00	665.838,25	0,00
10162	0,00	1.010.679,21	0,00
10186	0,00	0,00	31.181,15
Total	**363.378,52**	**2.771.075,56**	**15.243.640,12**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1A16213F

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/01/2026 a 15/01/2026									
Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	07/01/2026 a 08/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	4
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	08/01/2026 a 09/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	7
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	11/01/2026 a 12/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	23
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	12/01/2026 a 13/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	26
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	13/01/2026 a 14/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	30
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	14/01/2026 a 15/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	32
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Ofical TBI-1B86	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	18/01/26 a 21/01/26	Trativas de recusrsos, projetos e convenios junto a Assembleia Legislativa, na Secretaria das Cidades do Estado do Parana e Departamento de Estradas de Rodagem.	3	R$ 1.188,99	33

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:3CC7839D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2190/2026

DECRETO Nº 2190/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

Maikon Andre Parzianello, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 305,29 (trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	57	04.001.0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	55,79
1	Suplementar	59	04.001.0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	249,50
			Total		**305,29**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	58	04.001.0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	242,42
Anulação Dotação	56	04.001.0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	7,08
Anulação Dotação	58	04.001.0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	55,79
		Total	**305,29**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303	305,29	0,00	0,00
Total	**305,29**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 16 de janeiro de 2026.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:A69062E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.044.526/0007-94, para futura e eventual aquisição de gasolina comum e diesel S10 para os veículos e máquinas do município de Abatiá – Pr.

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	01	10327	COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10	Própria	LT	133.000,00	6,04	R$ 803.320,00
02	01	10328	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM	Própria	LT	54.000,00	6,15	R$ 332.100,00

VALOR: R$ 1.135.420,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2026 a 19/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D6FB4F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO Nº 001/2026

Súmula: "Dispõe sobre alteração do horário da jornada de trabalho nas dependências da Câmara Municipal no Período do mês de janeiro"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica determinado que de **19 / 01 / 2026 a 13 / 02 / 2026,** o expediente da Câmara Municipal, será conforme o cronograma abaixo:

Recepção, Setor Administrativo, Diretoria, contábil e Motorista	**Expediente**: 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00. Com escala entre os funcionários, conforme tabela em anexo
Setor Jurídico	**Home Office**

Artigo 2º - Conforme Período de Recesso dos Vereadores publicado na Resolução nº 006/2023, Capítulo I, § 1º, do Regimento Interno, os servidores efetivos e comissionados, estarão cumprindo sua jornada de trabalho, através de escala conforme planilha em anexo.

Artigo 3º - No período de recesso da Câmara Municipal, esta poderá reunir-se através de convocação Extraordinária aos servidores, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO- Todos os servidores efetivos e comissionados deverão retornar as suas atividades em definitivo, a partir do dia **16 de fevereiro de 2026**.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 16 de janeiro de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

TABELA DE ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO DO MÊS DE JANEIRO, DE 19/01/2026 Á 13/02/2026.

DIA / SEMANA	ESCALA DOS SERVIDORES
19/01 – SEGUNDA-FEIRA	BRENDA, DANIEL, CINTIA E DIEGO
20/01 –TERÇA-FEIRA	BRENDA, DANIEL, CINTIA E DIEGO
21/01 – QUARTA-FEIRA	BRENDA, DANIEL, CINTIA E DIEGO
22/01 – QUINTA-FEIRA	BRENDA, DANIEL, CINTIA E DIEGO
23/01 – SEXTA-FEIRA	BRENDA, DANIEL, CINTIA E DIEGO
24/01 – SÁBADO	

25/01 – DOMINGO	
26/01– SEGUNDA-FEIRA	MARILI, DANIEL, TIAGO E CINTIA
27/01 - TERÇA-FEIRA	MARILI, DANIEL, TIAGO E CINTIA
28/01 – QUARTA-FEIRA	MARILI, DANIEL, TIAGO E CINTIA
29/01 – QUINTA-FEIRA	MARILI, DANIEL, TIAGO E CINTIA
30/01 – SEXTA-FEIRA	MARILI, DANIEL, TIAGO E CINTIA
31/01 – SÁBADO	
01/02 – DOMINGO	
02/02– SEGUNDA-FEIRA	VINICIOS,TIAGO, DIEGO E SÉRGIO
03/02 - TERÇA-FEIRA	VINICIOS,TIAGO, DIEGO E SÉRGIO
04/02 – QUARTA-FEIRA	VINICIOS,TIAGO, DIEGO E SÉRGIO
05/02 – QUINTA-FEIRA	VINICIOS,TIAGO, DIEGO E SÉRGIO
06/02 – SEXTA-FEIRA	VINICIOS,TIAGO, DIEGO E SÉRGIO
07/02 – SÁBADO	
08/02 – DOMINGO	
09/02– SEGUNDA-FEIRA	BRENDA, MARILI, SERGIO E VINICIUS
10/02 - TERÇA-FEIRA	BRENDA, MARILI, SERGIO E VINICIUS
11/02 – QUARTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, SERGIO E VINICIUS
12/02 – QUINTA-FEIRA	BRENDA, MARILI, SERGIO E VINICIUS
13/02- SEXTA- FEIRA	BRENDA, MARILI, SERGIO E VINICIUS

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8087038A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº	OBJETO	DATA ASSINATURA	VALOR	VIGÊNCIA	CONVENENTE
01/2026	REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA A CONVENENTE A FIM DE QUE ESTA REALIZE ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL GRAU MODERADO E SEVERO, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA), TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ASSOCIADO À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DEMAIS TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, QUE NECESSITEM DE APOIO ESPECIALIZADO, OPORTUNIDADES DE ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROPICIANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E SUA INCLUSÃO SOCIAL.	13/01/2025	R$ 700.000,00	31/12/2026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL CNPJ 03.730.379/0001-83

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:4415831D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 079/2024**, a convocação dos licitantes remanescentes, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
LOTE 3 -BOTINA COM ELÁSTICO, CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,8 MM A 2,2 MM, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, FORRADOS EM VAQUETA VESTUÁRIO CURTIDA AO CROMO, FORRO DA GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL, PALMILHA DE LIMPEZA BACTERICIDA, ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA: EM POLETILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 M, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA CONFORME DIN 32768, COM PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA EM ESPUMA DENSA DE BORRACHA EM LATÉX, ACOLCHOADA COM ESPUMA MÍNIMA DE 3 M, CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 M, COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS, TALONEIRA: REFORÇADAS; GARANTIA: DE 6 (SEIS) MESES, DADA PELO FABRICANTE; TAMANHOS DE 34 AO 47 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

A empresa**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, não aceitou a prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre **16/01/2026 a 20/01/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o **Lote 3**, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme os preços registrados em ata.

Ficam desde já convocadas as seguintes empresas, de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: RP COMERCIAL LTDA
3º lugar: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
4º lugar: VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
5º lugar: M TESTA ATACADO LTDA
6º lugar: MDX COMERCIO DE EPI LTDA
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	BOTINA COM ELÁSTICO, CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA, HIDROFUGADA, ESPESSURA DE 1,8 MM A 2,2 MM, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, FORRADOS EM VAQUETA VESTUÁRIO CURTIDA AO CROMO, FORRO DA GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL, PALMILHA DE LIMPEZA BACTERICIDA, ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA: EM POLETILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 M, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA CONFORME DIN 32768, COM PROTETOR DE BORDA DA BIQUEIRA EM ESPUMA DENSA DE BORRACHA EM LATÉX, ACOLCHOADA COM ESPUMA MÍNIMA DE 3 M, CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 M, COSTURAS: EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS, TALONEIRA: REFORÇADAS; GARANTIA: DE 6 (SEIS) MESES, DADA PELO FABRICANTE; TAMANHOS DE 34 AO 47 COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	275	48,29	13.279,75

Andirá/PR, 16 de Janeiro de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:52692866

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 110/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 2 -** SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS

A empresa **S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA** solicitou rescisão, não aceitando assumir o item da ata de registro de preços pelo prazo restante de vigência.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI**, já devidamente classificada em **TERCEIRo lugar** no **LOTE 2** para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 21/01/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS	SERVIÇO ROÇADA	MT2	785.930,72	0,22	172.904,75

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 16 de janeiro de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira
Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BEF0DAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.402/2026

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Astorga, autorizado a **CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL de 4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), sobre os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos, para o mês de janeiro/2026.
Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no *caput* refere-se à variação do IPCA apurada no período de Jan/2025 a Dez/2025.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei.

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica para o ano de 2026.

Art. 4º - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica reajustado o valor do Salário Mínimo Municipal, instituído pela Lei nº 3.177/2022, de 15/06/2022, para R$ 1.858,02 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), para o mês de janeiro/2026.

Art. 6º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta do Município de Astorga, criado pela Lei Municipal nº 1.997/2008, de 03/03/2008, para R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir do mês de janeiro/2026.

Art. 7º - Ficam alterados os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, estatuário, cargos em comissão, empregos públicos e do quadro do magistério municipal, nos termos dos anexos desta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI nº 3.369/2025

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS

DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CS-01	*
CC-02	R$ 7.819,50
CC-03	R$ 6.685,99
CC-04	R$ 6.008,00
CC-05	R$ 5.172,16
CC-06	R$ 4.179,51
CC-07	R$ 3.395,81
CC-08	R$ 2.903,18

** Valor fixado por ato da Câmara de Vereadores do Município.*

TABELA DE REMUNERAÇÃO

DE FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	CARGO	REMUNERAÇÃO
FG-01	Secretário/Procurador/Controlador	R$ 3.649,10
FG-02	Diretor de Departamento	R$ 3.127,80
FG-03	Chefe de Divisão	R$ 2.085,20
FG-04	Chefe de Seção	R$ 1.563,90

LEI nº 3.197/2022

PISO SALARIAL MUNICIPAL

ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	**CLT**	**R$ 5.745,87**
Auxiliar de Enfermagem	**CLT**	**R$ 2.872,94**
Enfermeiro	**Estatutário**	**R$ 5.745,87**
Técnico de Enfermagem	**Estatutário**	**R$ 4.022,10**

ANEXO I – LEI nº 1.605/2003-E

CARGO	SALÁRIO – R$
ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	1.904,47
CONTRAMESTRE DE OBRA	2.612,63
INSTRUTOR MARCENARIA	2.067,35
MONITORA INFANTIL	2.026,87
MOTORISTA	1.756,53*
OPERÁRIO	1.047,72*
PEDREIRO -B-	1.904,47
PROFESSOR NORMALISTA	1.770,96**
PROFESSOR LEIGO	1.770,96**
TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	1.611,30*
VETERINÁRIO	3.160,55
ZELADOR	963,69*

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2026, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.858,02.*
*** Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2026, a ser definido pelo Ministério da Educação (MEC).*

ANEXO III – LEI nº 1.388/98-E

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	1.064,74	1.066,53	1.098,15	1.130,99	1.165,12	1.200,67	1.237,57	1.275,97	1.315,99
2	1.112,09	1.145,45	1.180,17	1.216,32	1.253,82	1.292,95	1.333,54	1.375,79	1.419,69
3	1.196,17	1.232,88	1.271,10	1.310,82	1.352,13	1.395,16	1.439,89	1.486,33	1.534,77
4	1.287,54	1.327,89	1.369,97	1.413,70	1.459,10	1.506,34	1.555,54	1.606,66	1.659,88
5	1.388,63	1.433,01	1.479,26	1.527,35	1.577,37	1.629,33	1.683,34	1.739,66	1.798,14
6	1.499,67	1.548,55	1.599,44	1.652,32	1.707,32	1.764,53	1.824,02	1.885,87	1.950,20
7	1.621,92	1.675,73	1.731,62	1.789,82	1.850,34	1.913,31	1.978,69	2.046,77	2.117,52
8	1.756,53	1.815,70	1.877,22	1.941,23	2.007,80	2.077,03	2.148,98	2.223,83	2.301,71
9	1.904,47	1.969,58	2.037,22	2.107,65	2.180,87	2.256,94	2.336,17	2.418,52	2.504,17
10	2.067,37	2.138,98	2.213,50	2.290,92	2.371,44	2.455,22	2.542,33	2.632,88	2.727,14
11	2.246,51	2.325,29	2.407,18	2.492,36	2.580,91	2.673,11	2.765,68	2.868,53	2.972,22
12	2.443,55	2.530,22	2.620,32	2.714,08	2.811,52	2.912,87	3.018,29	3.127,89	3.241,93
13	2.660,14	2.755,53	2.854,60	2.957,73	3.064,90	3.176,41	3.292,44	3.412,96	3.538,42
14	2.898,50	3.003,33	3.112,36	3.225,74	3.343,68	3.466,29	3.593,92	3.726,60	3.864,50
15	3.160,55	3.275,87	3.395,80	3.520,54	3.650,33	3.785,24	3.925,60	4.071,50	4.223,17
16	3.449,08	3.575,90	3.707,89	3.845,08	3.987,84	4.136,25	4.290,59	4.451,12	4.618,08
17	3.766,20	3.905,72	4.050,89	4.201,80	4.358,80	4.521,96	4.691,80	4.868,39	5.052,03
18	4.115,23	4.268,73	4.428,37	4.594,40	4.767,11	4.946,73	5.133,47	5.327,73	5.529,71
19	4.499,04	4.667,89	4.843,57	5.026,09	5.216,16	5.413,69	5.619,14	5.832,76	6.055,04
20	4.923,54	5.109,37	5.302,67	5.503,72	5.712,75	5.930,19	6.156,27	6.391,37	6.635,94
21	5.388,18	5.592,65	5.797,16	6.001,49	6.205,96	6.410,44	6.614,89	6.819,35	7.023,76
22	5.899,32	6.124,24	6.349,13	6.574,01	6.798,94	7.023,79	7.248,72	7.473,61	7.698,45
23	6.461,54	6.708,96	6.956,33	7.203,76	7.451,08	7.698,45	7.945,85	8.193,26	8.440,65
24	8.637,58	8.969,65	9.301,66	9.633,62	9.965,57	10.297,58	10.629,65	10.961,53	11.293,59
25	10.977,64	11.396,19	11.814,66	12.233,11	12.651,67	13.070,05	13.488,60	13.907,11	14.325,50
26	11.798,65	12.248,50	12.698,26	13.148,02	13.597,89	14.047,56	14.497,42	14.947,25	15.396,92
27	12.923,09	13.417,95	13.912,69	14.407,51	14.902,17	15.396,92	15.891,72	16.386,51	16.881,29

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.357,50	1.400,73	1.445,67	1.492,38	1.540,96	1.591,54	1.644,10	1.698,80
2	1.465,43	1.512,94	1.562,30	1.613,74	1.667,19	1.722,81	1.780,61	1.840,75
3	1.585,03	1.637,43	1.691,75	1.748,35	1.807,14	1.868,35	1.932,03	1.998,15
4	1.715,12	1.772,65	1.832,42	1.894,64	1.959,33	2.026,60	2.096,57	2.169,30
5	1.858,99	1.922,24	1.988,01	2.056,51	2.127,68	2.201,68	2.278,68	2.358,71
6	2.017,12	2.086,63	2.159,13	2.234,33	2.312,62	2.394,03	2.478,70	2.566,76
7	2.191,13	2.267,69	2.347,25	2.430,13	2.516,17	2.605,72	2.698,95	2.795,77
8	2.382,61	2.466,86	2.590,27	2.645,50	2.740,22	2.838,74	2.941,22	3.047,73
9	2.593,27	2.685,84	2.782,25	2.882,44	2.986,66	3.095,03	3.207,77	3.324,97
10	2.825,08	2.927,01	3.033,01	3.143,18	3.257,81	3.377,00	3.501,06	3.629,94
11	3.079,99	3.192,15	3.308,66	3.429,96	3.556,04	3.687,19	3.823,62	3.965,47
12	3.360,51	3.483,81	3.612,10	3.745,53	3.884,20	4.028,46	4.178,49	4.334,51
13	3.668,86	3.804,51	3.945,65	4.092,33	4.244,91	4.403,65	4.568,70	4.740,35
14	4.008,02	4.157,21	4.312,49	4.473,88	4.641,70	4.816,28	4.997,81	5.186,63
15	4.381,08	4.545,23	4.715,94	4.893,42	5.078,12	5.270,19	5.469,84	5.677,59
16	4.791,72	4.972,33	5.160,08	5.355,44	5.558,55	5.769,79	5.989,52	6.217,95
17	5.242,99	5.441,72	5.648,20	5.863,06	6.086,45	6.318,85	6.560,48	6.811,83
18	5.739,87	5.958,42	6.185,58	6.421,89	6.667,67	6.923,33	7.189,15	7.465,61
19	6.286,14	6.526,45	6.776,39	7.036,40	7.306,74	7.587,92	7.880,37	8.184,49
20	6.890,28	7.154,74	7.429,91	7.716,00	8.013,56	8.322,98	8.644,79	8.979,50
21	7.228,21	7.432,74	7.637,13	7.841,54	8.046,02	8.250,48	8.454,87	8.659,42
22	7.923,36	8.148,25	8.373,18	8.598,06	8.822,93	9.047,83	9.272,80	9.497,72
23	8.688,02	8.935,43	9.182,75	9.430,29	9.677,54	9.924,95	10.172,32	10.419,69
24	11.625,56	11.957,50	12.289,55	12.621,45	12.953,46	13.285,52	13.617,43	13.949,51
25	14.744,00	15.162,48	15.581,03	15.999,47	16.417,92	16.836,41	17.255,03	17.673,55
26	15.846,72	16.296,52	16.746,37	17.196,11	17.645,87	18.095,66	18.545,61	18.995,43
27	17.376,03	17.870,85	18.365,51	18.860,58	19.355,09	19.849,88	20.344,63	20.839,35

Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2026, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.858,02.

ANEXO I – LEI nº 1.789/2005

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Médico	05	21.955,30*	8 horas
Enfermeiro	07	5.745,87	8 horas
Auxiliar de Enfermagem	20	2.872,94	8 horas
Agente Comunitário de Saúde	40	3.242,00**	8 horas
Agente Administrativo	01	2.570,55	8 horas
Auxiliar Administrativo	02	1.413,80***	8 horas
Dentista	05	7.504,56	8 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	05	1.621,92***	8 horas
Técnico em Higiene Dental	03	2.067,37	8 horas

** Deverá ser aplicado o redutor constitucional previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.*
*** Piso Salarial previsto no § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.*
**** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2026, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.858,02.*

ANEXO I – LEI nº 1.806/2006

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
Agente de Combate às Endemias	14	3.242,00*	8 horas

** Piso Salarial previsto no § 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.*

ANEXO IV – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA – MAGISTÉRIO	1.770,96	1.824,07	1.878,81	1.935,15	1.993,22	2.052,98	2.114,59
MB-Superior 30%	2.302,22	2.371,29	2.442,46	2.515,68	2.591,18	2.668,90	2.748,97
MC-Especial. 20%	2.762,66	2.845,55	2.930,94	3.018,86	3.109,40	3.202,68	3.298,79
MD-Mestrado 30%	3.591,47	3.699,23	3.810,19	3.924,51	4.042,23	4.163,49	4.288,42

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA – MAGISTÉRIO	2.178,03	2.243,37	2.310,69	2.380,01	2.451,40	2.524,94	2.600,67
MB-Superior 30%	2.831,46	2.916,39	3.003,90	3.094,00	3.186,81	3.282,45	3.380,91
MC-Especial. 20%	3.397,74	3.499,70	3.604,65	3.712,79	3.824,18	3.938,91	4.057,08
MD-Mestrado 30%	4.417,06	4.549,54	4.686,07	4.826,64	4.971,46	5.120,56	5.274,19

** Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2026, a ser definido pelo Ministério da Educação (MEC).*

ANEXO V – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JORNADA 40 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
A – Sem Habilitação	2.148,48	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	3.541,85	3.648,14	3.757,59	3.870,35	3.986,43	4.106,00	4.229,19
C – Superior 30%	4.604,46	4.742,58	4.884,89	5.031,38	5.182,37	5.337,82	5.497,98
D – Especialização 20%	5.525,31	5.691,07	5.861,85	6.037,72	6.218,80	6.405,36	6.597,60
E - Mestrado 30%	7.182,94	7.398,45	7.620,39	7.849,02	8.084,48	8.327,01	8.576,82

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
A – Sem Habilitação	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-
B – Magistério	4.356,08	4.486,78	4.621,36	4.759,82	4.902,84	5.049,89	5.201,38
C – Superior 30%	5.662,88	5.832,78	6.007,78	6.186,85	6.373,61	6.564,86	6.761,78
D – Especialização 20%	6.795,48	6.999,36	7.209,32	7.425,60	7.648,38	7.877,83	8.114,17
E - Mestrado 30%	8.834,15	9.099,11	9.372,13	9.653,28	9.942,89	10.241,15	10.548,39

** Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2026, a ser definido pelo Ministério da Educação (MEC).*

ANEXO VI – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR EDUC. FÍSICA / ARTE / MÚSICA – JORNADA 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL						
	1	2	3	4	5	6	7
MA-Educação Física/Arte/Música	2.302,22	2.371,29	2.442,46	2.515,68	2.591,18	2.668,90	2.748,97
MB – Especialização 20%	2.762,66	2.845,55	2.930,94	3.018,86	3.109,40	3.202,68	3.298,79
MC - Mestrado 30%	3.591,47	3.699,23	3.810,19	3.924,51	4.042,23	4.163,49	4.288,42

CLASSE	NÍVEL						
	8	9	10	11	12	13	14
MA-Educação	2.831,46	2.916,39	3.003,90	3.094,00	3.186,81	3.282,45	3.380,91

Física/Arte/Música							
MB – Especialização 20%	3.397,74	3.499,70	3.604,65	3.712,79	3.824,18	3.938,91	4.057,08
MC - Mestrado 30%	4.417,06	4.549,54	4.686,07	4.826,64	4.971,46	5.120,56	5.274,19

** Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2026, a ser definido pelo Ministério da Educação (MEC).*

ANEXO VII – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – JORNADA 40 HORAS
CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
1 - Ed. Física	4.604,46	4.742,58	4.884,89	5.031,38	5.182,37	5.337,82	5.497,98
2 – Especialização 20%	5.525,31	5.691,07	5.861,85	6.037,72	6.218,80	6.405,36	6.597,60
3 - Mestrado 30%	7.182,94	7.398,45	7.620,39	7.849,02	8.084,48	8.327,01	8.576,82

CLASSE	NÍVEL						
	8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
1 - Ed. Física	5.662,88	5.832,78	6.007,78	6.186,85	6.373,61	6.564,86	6.761,78
2 – Especialização 20%	6.795,48	6.999,36	7.209,32	7.425,60	7.648,38	7.877,83	8.114,17
3 - Mestrado 30%	8.834,15	9.099,11	9.372,13	9.653,28	9.942,89	10.241,15	10.548,39

** Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2026, a ser definido pelo Ministério da Educação (MEC).*

ANEXO VIII – LEI nº 2.447/2012
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR ENSINO ESPECIAL – JORNADA 20 HORAS
CARGO EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL						
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
1 – MAGISTÉRIO	1.770,95	1.824,07	1.878,81	1.935,15	1.993,19	2.052,98	2.114,59
2-Superior 30%	2.302,22	2.371,29	2.442,46	2.515,68	2.591,18	2.668,90	2.748,97
3-Especial. 20%	2.762,66	2.845,55	2.930,94	3.018,86	3.109,40	3.202,68	3.298,79
4-Mestrado 30%	3.591,47	3.699,23	3.810,19	3.924,51	4.042,23	4.163,49	4.288,42

CLASSE	NÍVEL						
	8	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
1 – MAGISTÉRIO	2.178,03	2.243,37	2.310,69	2.380,01	2.451,40	2.524,96	2.600,67
2-Superior 30%	2.831,46	2.916,39	3.003,90	3.094,00	3.186,81	3.282,45	3.380,91
3-Especial. 20%	3.397,74	3.499,70	3.604,65	3.712,79	3.824,18	3.938,91	4.057,08
4-Mestrado 30%	4.417,06	4.549,54	4.686,07	4.826,64	4.971,46	5.120,56	5.274,19

** Fica assegurado o recebimento do Piso Salarial do Magistério para o Exercício de 2026, a ser definido pelo Ministério da Educação (MEC)*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5C22A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº2 / 2023, decorrente de PregãoN°52/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ESCRITÓTIO CONTABIL BRASIL - PEREIRA E MARCHI LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.093.876/0001-31, neste ato representada por VALDIR DONIZETHE PEREIRA, portador do CPF sob n° 01540191940, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 16/01/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 67,824.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	1	53533	SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL.	MENSAL	12	5.652,00	67.824,00

BARBOSA FERRAZ, 16 de janeiro de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Escritótio Contabil Brasil - Pereira E Marchi LTDA
08.093.876/0001-31
VALDIR DONIZETHE PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:13D6B8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 51.916.510/0001-44, com sede na Rua Paraná, n.º 701, Sala 1, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84.940-000.
Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.660,00** (vinte cinco mil, sessentos e sessenta reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DIOGO DIAS FURTADO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar** Sec. Municipal de Finanças	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos** Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AC89EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 47.646.580/0001-52, com sede na Avenida Antônio Lucas, n.º 3431-D, Bairro Centro, Nova Mamoré-SC, CEP: 76.857-000.
Objeto - AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.935,00** (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	890	03.001.04.121.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1090	03.001.04.122.0004.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1280	03.002.04.122.0004.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1400	03.003.04.122.0004.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1790	04.001.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1970	04.001.04.123.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2110	04.002.04.129.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2520	05.001.10.301.0005.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3060	05.001.10.301.0005.2033	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3220	05.001.10.303.0005.2038	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4000	06.001.08.243.0006.6048	1017	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4360	06.001.08.244.0006.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7320	09.001.12.361.0012.2098	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7330	09.001.12.361.0012.2098	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	7780	09.001.12.361.0012.2101	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8180	09.001.12.365.0012.2105	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8190	09.001.12.365.0012.2105	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8550	10.001.13.392.0013.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8680	10.001.13.392.0013.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	8920	10.002.27.812.0013.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9060	10.002.27.812.0013.2119	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	9140	10.002.27.812.0013.2120	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Gabriel Henrique de Souza Santos; Gestor Sr. Geovani Nunes Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 09 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FRANCIELE FORMIGARI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Geovani Nunes Aguiar** Sec. Municipal de Finanças	_____ **Gabriel Henrique de Souza Santos** Dir. Dep. de Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:83A538EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Sergipe, n.º 3993, Anexo A, Bairro Vila Paulista, Catanduva-SP, CEP: 15.803-160.
Objeto - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.355,98** (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5060	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5070	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5080	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5090	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5100	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5110	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sr. Carlos Eduardo da Silva; Gestor Sr. Marcos Vinicius Juliano da Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 13 de janeiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DAIANE GENTILE MARANGONI***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Marcos Vinicius Juliano da Silva**	_____ **Carlos Eduardo da Silva**
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	Diretor Dep. de Agricultura
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F91B6069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 921, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 921, DE 16DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 46.680.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),**na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2079 - Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Valor: R$ 400.000,00
Conta Despesa: 3501
Fonte: 850 (Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2079 - Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3502
Fonte: 850 (Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2079 - Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R$ 49.000,00
Conta Despesa: 3503
Fonte: 850 (Convênio Estadual sit nº 71816/2025 – Construção de barracão industrial)

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
850	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 71816/2025 - Construção de barracão industrial	R$ 400.000,00
850	1.3.2.1.01.1.5.09.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 850	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 450.000,00**

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2080 - Convênio Estadual sit nº 73557/2025 - Programas Estradas da integração
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 3.700.000,00
Conta Despesa: 3504
Fonte: 852 (Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2080 - Convênio Estadual sit nº 73557/2025 - Programas Estradas da integração
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3505

Fonte: 852 (Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2080 - Convênio Estadual sit nº 73557/2025 - Programas Estradas da integração
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 99.000,00
Conta Despesa: 3506
Fonte: 852 (Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração)

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
852	2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 73557/2025 – Programa Estradas da Integração	R$ 3.700.000,00
852	1.3.2.1.01.1.5.10.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 852	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 3.800.000,00**

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2081 – Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 800.000,00
Conta Despesa: 3507
Fonte: 856 (Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2081 – Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3508
Fonte: 856 (Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2081 – Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 49.000,00
Conta Despesa: 3509
Fonte: 856 (Convênio Estadual sit nº 78525/2025 – Revitalização da Praça Central)

Art. 6º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
856	1.3.2.1.01.1.5.11.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 856	R$ 50.000,00
856	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 78525/2025 - Revitalização da Praça Central	R$ 800.000,00
TOTAL			**R$ 850.000,00**

Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2082 – Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 5.581.858,40
Conta Despesa: 3511
Fonte: 855 (Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2082 – Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3512
Fonte: 855 (Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2082 – Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de vias urbanas
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 17.141,60
Conta Despesa: 3513
Fonte: 855 (Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas)

Art. 8º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
855	1.3.2.1.01.1.5.12.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 855	R$ 18.141,60
855	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Convênio Estadual sit nº 76333/2025 – Pavimentação de Vias Urbanas	R$ 5.581.858,40
TOTAL			**R$ 5.600.000,00**

Art. 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2083 – Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 2.800.000,00
Conta Despesa: 3514
Fonte: 857 (Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção Unidades Habitacionais)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2083 – Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3515
Fonte: 857 (Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção Unidades Habitacionais)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2083 – Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 99.000,00
Conta Despesa: 3516
Fonte: 857 (Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção Unidades Habitacionais)

Art. 10º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
857	1.3.2.1.01.1.5.13.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 857	R$ 100.000,00
857	2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	Convênio Federal – Termo de compromisso nº 983429/2025 – Construção de Unidades Habitacionais	R$ 2.800.000,00
TOTAL			**R$ 2.900.000,00**

Art. 11º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2084 – Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 487.000,00
Conta Despesa: 3517
Fonte: 858 (Contrato de repasse 983800/2025 - Construção de um campo de futebol society)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2084 – Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3518

Fonte: 858 (Contrato de repasse 983800/2025 - Construção de um campo de futebol society)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2084 – Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 3519
Fonte: 858 (Contrato de repasse 983800/2025 - Construção de um campo de futebol society)

Art. 12º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
858	1.3.2.1.01.1.5.14.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 858	R$ 13.000,00
858	2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	Contrato de repasse 983800/2025 – Proposta 043028/2025 – Construção de um campo de futebol Society na comunidade Rosa Maria	R$ 487.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

Art. 13º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2085 – Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 191.000,00
Conta Despesa: 3231
Fonte: 859 (Convênio Federal 980900/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2085 – Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3232
Fonte: 859 (Convênio Federal 980900/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2085 – Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 3233
Fonte: 859 (Convênio Federal 980900/2025 - Aquisição de máquinas e equipamentos)

Art. 14º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
859	1.3.2.1.01.1.5.15.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 859	R$ 9.000,00
859	2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00	Convênio Federal 980900/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos	R$ 191.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 15º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2086 – Contrato Federal 956549/2024 – Obras em estradas vicinais
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 477.500,00
Conta Despesa: 3521
Fonte: 848 (Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2086 – Contrato Federal 956549/2024 – Obras em estradas vicinais

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3522
Fonte: 848 (Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2086 – Contrato Federal 956549/2024 – Obras em estradas vicinais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 11.500,00
Conta Despesa: 3523
Fonte: 848 (Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas)

Art. 16º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
848	1.3.2.1.01.1.5.16.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 848	R$ 12.500,00
848	2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	Convênio Federal – 956549/2024 – Obras em estradas	R$ 477.500,00
TOTAL			**R$ 490.000,00**

Art. 17º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2087 – Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 477.500,00
Conta Despesa: 3234
Fonte: 847 (Convênio Federal 956738/2024 – Máquina agrícola)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2087 – Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3235
Fonte: 847 (Convênio Federal 956738/2024 – Máquina agrícola)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2087 – Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 11.500,00
Conta Despesa: 3236
Fonte: 847 (Convênio Federal 956738/2024 – Máquina agrícola)

Art. 18º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
847	1.3.2.1.01.1.5.17.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 847	R$ 12.500,00
847	2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	Convênio Federal 956738/2024 – Máquinas agrícolas	R$ 477.500,00
TOTAL			**R$ 490.000,00**

Art. 19º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 31.400.000,00(trinta e um milhõese quatrocentos mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
20.605.0009.1088– Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 31.322.154,12
Conta Despesa: 3524
Fonte: 860(Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
20.605.0009.1088– Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri

4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 76.845,88
Conta Despesa: 3525
Fonte: 860(Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
20.605.0009.1088– Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3526
Fonte: 860(Convênio EstadualSIT Nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri)

Art. 20º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
860	1.3.2.1.01.1.5.18.00.00.00.00	Rendimentos - fonte 860	R$ 77.845,88
860	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	Convênio Estadual Sit nº 79299-2025 - Pavimentação asfáltica Estrada do Piquiri	R$ 31.322.154,12
TOTAL			**R$ 31.400.000,00**

Art. 21º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 16de janeiro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:07CB91DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2026 DATA: 16/01/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 9.532.252,04 (nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.532.252,04** *(*nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00102-FNDE - FUNDEB 30%	407.803,94
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1085	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	500.388,10
1090	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	617.840,33
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00102-FNDE - FUNDEB 30%	68.101,63
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1115	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	83.562,81
1120	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	103.176,86
1125	00160-FNDE - FUNDEB - Complementação - ETI 70%	22,99
12.306.0005.2012	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
890	00107-FNDE - Salário Educação	249.059,66
900	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.739,61
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	29.979,17
1510	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	1.023,70

1520	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	1.288,00
	SUBTOTAL	2.072.986,80
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	4.798,56
	SUBTOTAL	4.798,56
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2023	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1960	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	1.853,98
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.700.332,63
2480	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	140.434,16
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	283.948,75
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2540	00489-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	362,16
2550	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	11.434,49
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2730	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	12.144,00
	SUBTOTAL	2.150.510,17
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00930-SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	25.715,28
	SUBTOTAL	25.715,28
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	973,83
	SUBTOTAL	973,83
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4005	00928-EMENDA ESPECIAL Nº 2025-38090006 (CAMPO FORTE)	1.616.243,03
20.608.0004.2056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3975	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	65.500,00
3977	00919-CONVÊNIO MAPA Nº 957606/2024 (AQUISIÇÃO DE TRATORES)	205.524,37
	SUBTOTAL	1.887.267,40
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2065	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	590.000,00
4425	00942-MCIDADES/CAIXA TC Nº 983431-2025 (20 Casas Populares - PAC)	2.800.000,00
	SUBTOTAL	3.390.000,00
	TOTAL	**9.532.252,04**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	590.000,00
00102	FNDE - FUNDEB 30%	475.905,57
00103	Transferências Constitucionais (5%) - MDE	583.950,91
00104	Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	721.017,19
00107	FNDE - Salário Educação	249.059,66
00132	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	29.979,17
00150	FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.739,61
00151	FNDE - Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	1.023,70
00160	FNDE - FUNDEB - Complementação - ETI 70%	22,99
00303	ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	1.984.281,38
00489	ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	362,16
00490	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	11.434,49
00491	ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	152.578,16
00505	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	65.500,00
00512	CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	973,83
00919	CONVÊNIO MAPA Nº 957606/2024 (AQUISIÇÃO DE TRATORES)	205.524,37
00928	EMENDA ESPECIAL Nº 2025-38090006 (CAMPO FORTE)	1.616.243,03
00930	SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	25.715,28
00942	MCIDADES/CAIXA TC Nº 983431-2025 (20 Casas Populares - PAC)	229.126,29
01060	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	4.798,56
01061	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	1.288,00
01062	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	1.853,98

	TOTAL	**6.961.378,33**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.9.99.0.1.11	REPASSE TERMO DE COMPROMISSO Nº 983431-2025/MCIDADES/CAIXA (20 CASAS POPULARES - PAC) - 942	2.570.873,71
	TOTAL	**2.570.873,71**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de janeiro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBAF546A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 56.489,35** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37, com sede social na Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão C, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 019.680.009-92, residente e domiciliada na Estrada de Santa Cândida, 177, sobrado 53, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-490, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@angularsaude.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
53	Bisturi descartável número 11, cabo em poliestireno de alto impacto lâmina de aço inoxidável fabricada em aço carbono com protetor plástico, estéril.	MEDIX	UN	500,00	2,29	1.145,00
120	Compressa de gazes estéril - 13 fios - cor branca, isenta de impurezas dobradas para dentro em toda a sua extensão, para evitar o desfiamento; confeccionada com 13 fios, 100% algodão, em tecido tipo tela; com 8 camadas; 5 dobras com dimensão de 10x10cm quando fechadas e 20x40cm quando abertas. Pacote com 10 unidades. Peso mínimo 15 gramas. Apresentar amostra.	AMED HERIKA	PCT	10.000,00	1,14	11.400,00
156	Escalpe intravenoso, estéril, nº 21g (pvc) cx c/ 100 un.	MEDIX	CX	100,00	18,00	1.800,00
157	Escalpe intravenoso, estéril, nº 23g (pvc) cx c/ 100 un.	POLAR FIX	CX	100,00	18,00	1.800,00
191	Fixador de tubos e sondas vesicais adulto tam. G	POLAR FIX	UN	360,00	13,00	4.680,00
209	Kit button para gastrostomia n 14 anexar ficha técnica para avaliação.	KFF	UN	2,00	642,00	1.284,00
210	Kit button para gastrostomia n 16 anexar ficha técnica para avaliação.	KFF	UN	2,00	700,00	1.400,00
211	Kit button para gastrostomia n 18 anexar ficha técnica para avaliação.	KFF	UM	2,00	642,00	1.284,00
287	Placa hidrocoloide 10 x 10cm, extrafino para curativos.	POLAR FIX	UN	400,00	4,58	1.832,00
325	Sistema automático de infusão de agulha intraóssea para uso em bebês tamanho infantil (0 - 3 anos) calibre 18g. Produto estéril. Deve ser fornecido kit completo para uso e uma agulha sobressalente. Validade: 5 anos	BIG	UN	5,00	1.095,67	5.478,35
366	Sutura cutânea adesiva STRI- STRIP 0.6 cm x 7,5. Rayon de viscose não tecido poroso, recoberto em uma das faces por adesivo acrilico hipoalergênico, sensível à pressão e reforçada por filamentos de poliéster, alta adesividade; permite adequada transpiração da pele; suturas de pele adesivas, estéreis; dorso de rayon de viscose não tecido; reforçado por tiras de poliéster; adesivo acrílico hipoalergênico.	3M	UN	200,00	29,38	5.876,00
367	Sutura cutânea. Tamanho 0,6 cm x 7,5 cm.	3M	UN	1.000,00	18,51	18.510,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28170621

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 005/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 36.053,20** (trinta e seis mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede social na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, primeiro andar, Bairro Parque Dom Antônio Reis, CEP 97.065-290, Santa Maria-RS, neste ato representado por seu administrador o Sr. LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 016.047.580-58, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97.015-290, Santa Maria-RS, endereço eletrônico: ladallaporta@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	Anestésico sem vaso-constritor. 1.8 ml para carpule. Caixa com 100 ud	CRISTALIA	CX	30,00	256,99	7.709,70
88	Campo fenestrado sms. Medida: 75x75 cm.	POLAR FIX	UN	300,00	3,55	1.065,00
130	Curativo adesivo para uso pós punção. Caixa com 500 un adulto.	CIEX	CX	300,00	10,99	3.297,00
131	Curativo adesivo para uso pós punção. Caixa com 500 un. Caixa com 500 un. Infantil com desenhos.	MEDIX	CX	500,00	12,99	6.495,00
133	Curativo de alginato com prata 10x10 cm.	CASEX	UN	200,00	18,61	3.722,00
151	Equipo para de nutrição enteral escalonado, na cor azul, com com aproximadamente 1.20m de comprimento.	TKL	UN	1.500,00	0,86	1.290,00
152	Equipo para infusão, estéril, macrogotas, fabricado em pvc flexível, tubo de 1.50cm com ponta perfurante e tampa protetora, pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, conector tipo luer slip universal, câmara gotejadora com respiro de ar com filtro hidrófobo e Bacteriológico, atóxico, descartável e de uso único.	M2LIFE	PCT	1.500,00	0,81	1.215,00
153	Equipo para infusão, estéril, microgotas, fabricado em pvc flexível, tubo de 1.50cm com ponta perfurante e tampa protetora, pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, conector tipo luer slip universal, câmara gotejadora com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, atóxico, descartável e de uso único.	BIOSANI	UN	1.000,00	1,14	1.140,00
160	Esparadrapo rolo, impermeável, extra flexível, com capa. 5 cm x 4.5m.	CRAL	UN	1.000,00	4,60	4.600,00
161	Esparadrapo rolo, impermeável, extra flexível, com capa. 2,5 cm x 4.5m	MISSNER	UN	1.000,00	2,72	2.720,00
208	Indicador químico 5. Pacote com 250 unidades.	CLEAN-UP	PCT	50,00	55,99	2.799,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A110F6DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 006/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.880,00** (seis mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.220.512/0001-45, com sede social na Avenida Geremário Dantas, nº 807, Sala 734, Pechincha, CEP 22.743-011, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LOREN OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 157.859.777-37, residente e domiciliado na Rua Cabo Herculalno, n° 85, Torre I, Apt 1.106, CEP 21.211-740, Vila da Penha-RJ, endereço eletrônico: surzical.licitacoes@gmail.com, comercial.surzical@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
215	Kit laringoscópio fibra óptica com cabo + 4 lâminas, adulto (cabo médio), lâminas macintosh curva (cabo e lâmina devem ser de fibra óptica). Cabo com acabamento estriado; lâmpada óptica 2,5v; iluminação halógena; garantia mínima de 01 ano. Lâminas: 1, 2, 3, 4. Deve acompanhar: estojo/pasta para transporte mais 2 lâmpadas óptica 2,5v.	SURZICAL	KT	5,00	600,00	3.000,00
276	Pinça hemostática, aço inoxidável, baby kelly curva 14cm	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	20,00	400,00
277	Pinça hemostática, aço inoxidável, baby kelly reta 14cm	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	20,00	400,00
278	Pinça hemostática, aço inoxidável, kelly curva 14cm	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	20,00	400,00
279	Pinça hemostática, aço inoxidável, kelly reta 14cm	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	20,00	400,00
280	Pinça hemostática, aço inoxidável, kocher curva 14cm	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	20,00	400,00
281	Pinça hemostática, aço inoxidável, kocher reta 14cm	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	20,00	400,00
282	Pinça mosquito reta, 12cm, serrilhada confeccionada em aço inoxidável	MCN INSTRUMENTOS	UN	30,00	17,00	510,00
283	Pinça mosquito, curva, 12cm, com dentes, confeccionada em aço inoxidável.	MCN INSTRUMENTOS	UN	30,00	17,00	510,00
389	Tesoura spencer, 12cm, ponta reta, haste reta confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, embalagem individual.	MCN INSTRUMENTOS	UN	20,00	23,00	460,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA5E93DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 009/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 24.725,00** (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.402.979/0001-12, com sede social na Avenida Forte do Leme, n° 1.150, Galpão 3, Condomínio São Gabriel Vl, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08.340-010, São Paulo-SP, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MICHELLY NOVAK PEREIRA CUSTODIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 309.013.338-59, residente e domiciliada na Rua Xiririca, nº 649 Apt 153, Vila Carrão, CEP: 03.428-000, São Paulo-SP, endereço eletrônico: vendas@mnpcustodio.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	Algodão ortopédico extramacio em manta 100% algodão cru em camadas contínuas e uniformes. Em uma das faces, a atadura deve receber uma camada de goma solúvel. Com medidas 06 cm x 1,5 m, pacote com 12 unidades.	Unitex	PCT	100,00	5,00	500,00
19	Algodão ortopédico extramacio em manta 100% algodão cru em camadas contínuas e uniformes. Em uma das faces, a atadura deve Receber uma camada de goma solúvel. Com medidas 15 cm x 1,5 m, pacote com 12 unidades.	Unitex	PCT	100,00	10,00	1.000,00
70	Bota de unna. Bandagem inelástica (terapia de contensão) impregnada com pasta a base de óxido de zinco. Medida aproximada 10cm x 10m.	Dermacure	UN	200,00	20,00	4.000,00
118	Compressa de gaze algodonada 15 x 30 cm estéril. Constituída com camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão hidrófilo, com envoltório de tecido de gaze 13 fios. 100% algodão.	Medihouse	UN	2.000,00	1,05	2.100,00
193	Fralda geriátrica adulto tamanho extra grande descartável; formato anatômico, com canais de rápida absorção de alta tecnologia, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis em posição simétrica que garanta ajustes perfeito ao corpo, fios de elástico ajustáveis nas pernas, barreiras protetoras antivazamento, com gel superabsorvente de até 8 (oito) horas de proteção, com indicador de umidade, hipoalérgico e dermatologicamente testado para adultos com peso acima de 80kg, aproximadamente, dimensão aproximada de cintura 150 à 160cm, atóxica, tamanho extragrande. Primeira qualidade. Empacotadas conforme embalagem do fornecedor com indicação de prazo de validade, lote e dados do fabricante.	Lunafral	UN	5.000,00	1,12	5.600,00
194	Fralda geriátrica adulto tamanho grande descartável; formato anatômico anatômico, com canais de rápida absorção de alta tecnologia, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis em posição simétrica que garanta ajustes perfeito ao corpo, fios de elástico ajustáveis nas pernas, barreiras protetoras antivazamento, com gel superabsorvente de até 8 (oito) horas de proteção, com indicador de umidade, hipoalérgico e dermatologicamente testado para adultos com peso acima de 70 à 80kg, aproximadamente, dimensão aproximada de cintura 120 à 140cm, atóxica, tamanho extragrande. Primeira qualidade. Empacotadas conforme Embalagem do fornecedor com indicação de prazo de validade, lote e dados do fabricante.	Lunafral	UN	5.000,00	1,11	5.550,00
195	Fralda geriátrica descartável, tamanho médio descartável; formato formato anatômico, com canais de rápida absorção de alta tecnologia, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis em posição simétrica que garanta ajustes perfeito ao corpo, fios de elástico ajustáveis nas pernas, barreiras protetoras antivazamento, com gel superabsorvente de até 8 (oito) horas de proteção, com indicador de umidade, hipoalérgico e dermatologicamente testado para adultos com peso acima de 40 à 70kg, aproximadamente, dimensão aproximada de cintura 80 à 120cm, atóxica, tamanho extragrande. Primeira qualidade. Empacotadas conforme embalagem do fornecedor com Indicação de prazo de validade, lote e dados do fabricante.	Lunafral	UN	2.500,00	1,07	2.675,00
222	Lençol descartável, medindo 50 cm largura e 50 mts de comprimento, material 100% celulose – bobina.	Lunapaper	UN	300,00	6,00	1.800,00
314	Seringa 1 ml com bico luer lock descartável	Injex	UN	10.000,00	0,15	1.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE6B8C77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 013/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.714,45** (sete mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.422.196/0001-51, com sede social na Avenida Nelson Cardoso, nº 309, Sala 1025, Taquara, CEP 21.041-140, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por sua titular a Sra. BEATRIZ ALVES CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 068.394.507-67, residente e domiciliada na Rua Teles, nº 83, Campinho, CEP 21.320-300, Rio de Janeiro-RJ, endereço eletrônico: vitalli.adm@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
43	Bandagem elástica auto aderente 10cm x 4.5m, composição: látex de borracha natural (94% viscose e 6% elastano), algodão e poliéster viscose; tamanho: 10 cm (largura) x 4.5m (comprimento); Indicações: composta de não tecido, compressão controlada; - fácil remoção, ideal para pele delicada, imobilização em entorses e distensões, estabilização e proteção de curativos, enfaixamento no pós-operatório.	BIOLAND	UN	10,00	24,05	240,50
85	Caixa para medicamentos, tipo maleta primeiros socorros contendo 02 bandejas articuladas, 16 divisões, 02 mini estojo, fecho duplo. Composição: polipropileno; dimensões aproximadas: 44cm x 24 x 22 cm, cor branca. Anexar ficha técnica para avaliação.	POLYMER	UN	15,00	180,89	2.713,35
146	Eletrodo tipo pêra de silicone para ecg. Tamanho adulto.	MM	UN	100,00	21,07	2.107,00
147	Eletrodo tipo pêra de silicone para ecg. Tamanho pediátrica.	MM	UN	80,00	26,67	2.133,60
303	Protetores para eviscerados ou queimados, esterilizado tamanho 1,20x0,90cm. Utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações isolando de maneira eficaz os órgãos expostos, evitando ressecamento e prevenindo infecções, protegendo tecidos queimados do ambiente.	ESTERILI MED	UN	20,00	26,00	520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:81886018

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 014/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.311.052/0001-70, com sede social na Rua Sophia Suota Toczek, nº 535, loja 1, Bairro Quississana, CEP 83.085-350, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. THIAGO PEREIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.926.939-03, residente e domiciliado na Rua Fioravante Slaviero, nº 671, Casa 1, Novo Mundo, CEP 81.050-400, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@saudetm.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
68	Bolsa para colostomia/ileostomia. Convexa, 1 peças. Recorte até 70 mm. Bolsa contendo flme em tríplice camada eva/pvdc/eva com barreira anti-odor, opaco, tela protetora de pele microperfurada. Placa de fixação da bolsa em resina sintética hidrocoloide composta de carboximetilcelulose de sódio, gelatina, pectina, poliisobutileno. Deverá ser entregue placa e bolsa da mesma marca e medida. Anexar ficha técnica para avaliação.	HOLLISTER/89511 BOLSA PREMIER SOFT CONVEX CERAPLUS	UN	250,00	41,50	10.375,00
198	Gel com phmb. Auxilia o desbridamento (necrose seca e úmida), proteção proteção e combate a infecção e biofilme. Gel incolor, inodoro, não gorduroso. Hidratante com 0,1% de polihexametileno de biguanida (phmb), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microorganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme. 100 ml.	CURATEC GEL COM PHMB / L.M. FARMA	UN	100,00	39,60	3.960,00
284	Placa de carvão ativado com prata 10 x 20cm. Recortável	CURATEC CARVÃO ATIVADO C/ PRATA PLUS/LM FARMA	UN	150,00	27,48	4.122,00
285	Placa de carvão ativado com prata 10.5 x 10.5cm. Recortável.	CURATEC CURATIVO CARVÃO ATIVADO C/ PRATA/LM FARMA	UN	150,00	13,62	2.043,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8E0F61F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 015/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 476,50** (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede social na Rua Nelson Espindola, 138 , Centro, CEP 88.390-000, Barra Velha, SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 427.852.781-00, residente e domiciliada na Rua Fermino Vieira Cordeiro, 2142, AP. 316 BL 3, Espinheiros, CEP 88.317-200, Itajaí-SC, endereço eletrônico: tecsullicitacao@gmail.com, licitacao1@techsulmedical.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
44	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: G	TECH -SUL	UN	10,00	10,64	106,40
45	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: M	TECH -SUL	UN	10,00	8,99	89,90
46	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: P	TECH -SUL	UN	10,00	6,03	60,30
388	Tesoura ponta romba 18cm para resgate. Especificações mínimas: lâminas pontas romba e com corte liso; segunda lâmina com apoio para o corte semicircular e corte micro- serrilhado; com oleais de empunhadura; confeccionada em plástico para polegar superior e inferior para dedos mínimos, anelar e médio ambidestra; cor: preta.	SAFER	UN	10,00	21,99	219,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC88F3FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 016/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.047,00** (um mil e quarenta e sete reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RE DA SILVA E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.765.537/0001-24, com sede social na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Jardim Portugal, CEP: 87.060-465, Maringá–PR, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. RONNIE EDSON DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 045.372.939 85, residente e domiciliado na Rua Rio Itajaí, nº 230, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP: 87.043-170, Maringá–PR, endereço eletrônico: adm03@resilva.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
26	Aparelho de barbear descartável com lâmina dupla. Pacote com 5 unidade	MAXICOR	PCT	300,00	3,49	1.047,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87BE3B12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 017/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.612,80** (quinze mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, com sede social na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1721, Bairro Forquilhinhas, CEP 88.106-500, São José-SC, neste ato representado por seu titular o Sr. PABLO LUIS MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 022.357.539-90, residente e domiciliado na Rua Salvador da Silva Porto, nº 23, Casa, Bairro Jardim Palmeiras, CEP 88.106-692, São José-SC, endereço eletrônico: handtecequipamentos@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Um	Qtde	Preço	Preço total
47	Bandeja em inox, retangular tamanho:30 cm x 20 cm x 4 cm	KEHOME	UN	10,00	54,99	549,90
48	Bandeja em inox, retangular tamanho:40 x 30 x 2 cm	KEHOME	UN	10,00	69,59	695,90
63	Bobina picotada, rolo com 500 unidades. 2 micras. Tamanho 35×25.	AJM	RL	300,00	47,89	14.367,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15C0A9F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 018/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.735,80** (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001,63, com sede social na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 Sala 03, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-170, Maringá-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 074.257.239-05, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 2066, Jardim das Nações, CEP 87.140-000, Paiçandu-PR, endereço eletrônico: lokalmed@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
307	Sabonete líquido cremoso, embalagem com 1 litro, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal, possui em sua formulação agentes tenso ativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	PREMISSE	UN	120,00	7,40	888,00
308	Sabonete líquido cremoso, refil com 800ml, com fragrância suave, PH 5.5 à 8.5, viscoso à 2ºc, para higiene das mãos, que não cause irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada válvula antientupimento e antivazamento, dispensado de 0,8 à 1,0ml por acionamento, Produto autorizado pela ANVISA.	PREMISSE	UN	250,00	7,40	1.850,00
391	Torniquete aph tático militar. Possuir banda interna de movimento que fornece pressão circunferencial à extremidade. Sistema de fixação dupla do torniquete. Material: fitas de nylon, haste de polímero; cor: preto; tamanho: ajustável; fixação: velcro. Travamento: duplo; possuir campo para inserção de hora, para braço, cor preta.	MAGAZINE MEDICA	UN	20,00	49,89	997,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68F6264C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 019/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.619,22** (seis mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.014.740/0001-97, com sede social na Alameda Calcutá, 431, Vila Metalúrgica, CEP 09.220-110, Santo André–SP, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JESSICA DA SILVA BARRETO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 411.038.858-98, residente e domiciliada na Rua Austrália, 46, Apt 04, Parque das Nações, CEP 09.280-300, Santo André–SP, endereço eletrônico: jessica.barreto@maplehospitalar.com, comercial@maplehospitalar.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
76	Cabo de ecg tipo banana, 10 vias, 04 eletrodos de membros cardioclip, 06 eletrodos precordiais com pera de silicone; compatível com aparelho marca bionet, modelo cardiotouch 3000. Uso adulto.	MAPLE	UN	8,00	433,93	3.471,44
77	Cabo de ecg tipo banana, 10 vias, 04 eletrodos de membros cardioclip, 06 eletrodos precordiais com pera de silicone; compatível com aparelho marca bionet, modelo cardiotouch 3000. Uso pediatríco.	MAPLE	UN	6,00	425,72	2.554,32
78	Cabo oximetria - compatível com desfibrilador marca CMOS DRAKE equipamento modelo: Cardioversor bifásico vivo, infantil. Anexar ficha técnica.	MAPLE	UN	3,00	197,82	593,46

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD4A79DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 021/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.286,00** (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.599.605/0001-72, com sede social na Rua das Quaresmeiras, nº 125, Residencial Bela Casa, CEP 86.870-000, Ivaiporã/PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CAMILE BORGES SOCOLOSKI CHERPINSKI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, inscrita no CPF sob o nº 051.447.269-33, residente e domiciliada na Rua José Geraldo de Almeida, 45, Jardim São Domingos, CEP 86.872-824, Ivaiporã/PR, endereço eletrônico: csk_import@hotmail.com

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
55	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor, com medidas: 150mm x 100 M. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico.	CSK IMPORT	UN	50,00	52,50	2.625,00
57	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor, com medidas: 250mm x 100 M. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico.	CSK IMPORT	UN	50,00	94,36	4.718,00
60	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor, com medidas: 50mm x 100 m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico.	CSK IMPORT	UN	50,00	18,86	943,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0F63423

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 023/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 52.650,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, com sede social na Rua Uruguai, 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89.801-447, Chapecó-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 076.332.029-39, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, n° 608 E, Apto 101, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.814-047, Chapecó-SC, endereço eletrônico: prosaude@prosaudesc.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
329	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% 100ml.	EQUIPLEX	UN	10.000,00	2,67	26.700,00
330	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% frasco 1.000ml.	JP FARMA	UN	400,00	6,95	2.780,00
331	Solução fisiológica sistema fechado para intravenosa 0,9% 250ml.	EQUIPLEX	UN	7.000,00	3,31	23.170,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B135BEF0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 024/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.035,00** (quatorze mil e trinta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.011.241/0001-16, com sede social na Travessa Chile, nº 120, Loja 04, Cidade Jardim, CEP: 83.035-200, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado por seu

sócio administrador o Sr. LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 108.094.809-05 , residente e domiciliado na Rua Durval Leopoldo Landal, nº 1150, APT 303; Bloco 04, Cidade Industrial, CEP: 81.450-285, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao@patermed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
28	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +- 3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 3 anos calibração; fecho em velcro; 1 pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. ADULTO	PAMED	UN	150,00	58,00	8.700,00
29	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro), com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 à 300, precisão de leitura de +- 3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 5 anos calibração; fecho em velcro; 1 pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta. INFANTIL.	PAMED	UN	50,00	65,90	3.295,00
30	Aspirador manual de secreções - aspirador de líquidos e secreções com bomba de vácuo que permite uma pressão negativa, criando uma sucção. Deve possuir uma mangueira que direciona a secreção aspirada a um recipiente; proteção antibacteriana; vácuo de 0 a 23' hg(regulável); portátil e silencioso capacidade média do recipiente: 1,3 litros. Itens inclusos: 01- tubo de sucção; 01-recipiete; 01- tampa do recipiente; 01-conjunto com 03 filtros do ar; 01- extensão; 01- manual de instruções. Tensão de alimentação bivolt. Produto com registro na anvisa e certificado pelo inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	NEVONI	UN	6,00	340,00	2.040,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A20A5326

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 025/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.076,00** (dois mil e setenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.956.481/0001-10, com sede social na Rua Leda Vassimon nº 900, bairro Nova Aliança, CEP 14.026-567, Ribeirão Preto-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 364.720.418-81, residente e domiciliado na Rua Leda Vassimon nº 900, Nova Aliança, CEP 14.026-567, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico: licitacao@neomdc.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
349	Sonda nasoenteral, 100% silicone, Com fio guia tamanho 12.	SOLUMED	UN	80,00	9,62	769,60
352	Sonda nasoenteral, 100% silicone, com fio guia tamanho 08	SOLUMED	UN	40,00	11,24	449,60
353	Sonda nasoenteral, 100% silicone, com fio guia tamanho 10	SOLUMED	UN	80,00	10,71	856,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:27958F37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 026/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.359,20** (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54-322.844/0001-88, com sede social na Rua 434, nº 1603, Casa 01, Bairro Morretes, CEP: 88.220-000, Itapema-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 957.968.000-00, residente e domiciliado na Rua 434, nº 1603, Casa 01, Bairro Morretes, CEP: 88.220-000, Itapema-SC, endereço eletrônico: itapemedadm@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
265	Oftalmoscópio: direto número de lentes: 19 dioptrias aberturas: 5 filtro: verde lâmpada: xenon material da cabeça: ABS material do cabo: metal acabamento do cabo: termoplástico tensão: 2.5V alimentação: 2 pilhas AA botão liga/desliga.	GOWLLANDS	UN	7,00	480,00	3.360,00
305	Reanimador infantil completo contendo reservatório e extensor para oxigênio balão em silicone translúcido autoclavável; tamanho infantil, máscara facial e silicone autoclavável, válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável, com reservatório, não autolavável, com extensão plástica (tubo).	FARMATEX	UN	10,00	99,92	999,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E90F70F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 027/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.559,50** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.876.614/0001-28, com sede social na Rua Anna de Souza, nº 108, Bairro Mauá, CEP: 83.413-590, Colombo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MICHEL SZMULIK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.865.099-96, residente e domiciliado na Rua Manoel de Souza de Ramos, nº 628, Bairro Atuba, CEP: 83.409-690, Colombo-PR, endereço eletrônico: encapbolsas@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
65	Bolsa aph impermeável, confeccionada em amalfi 300/900, nylon 70 manta hidrorepelente e térmica; alças em nylon 40 mm; tela em polietileno; zíper 10mm; 01 cruz da vida; costura dupla. Tamanho mínimo 62 cm de comprimento, 30 cm de largura por 24 cm de altura. Conter quatro bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás. Nas cores amarela/vermelha/verde/azul Anexar ficha técnica para avaliação.	PRÓPRIA	UN	20,00	148,00	2.960,00
112	Colchonete 1,90 x 0,60 x 05 cm com densidade 28 revestimento com densidade 28 revestimento com tecido impermeável- cor azul; tratamento antiacaro, antimofo e antialergico; para usuários de até 120kg.	PRÓPRIA	UN	25,00	63,98	1.599,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:081620EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 029/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.126,00** (dois mil, cento e vinte e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, com sede social na Rua Luiz Barbato, nº 80 A , Bairro Aristeu da Costa Rios, CEP: 37.558-466, Pouso Alegre-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIA LUISA BARET DANIEL, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens , inscrita no CPF sob o nº 121.464.036-24, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro João Paulo II, CEP: 37.552-067, Pouso Alegre-MG, endereço eletrônico: maria.baret@dipromfarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
54	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor, com medidas: 100mm x 100 M. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico.	POLLITEX	UN	50,00	31,60	1.580,00
392	Touca cirúrgica descartável confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, hipoalérgico, gramatura 30, formato anatômico, com capacidade de ventilação, com elástico em Toda sua extensão, o produto deverá obedecer a legislação vigente; embalagem contendo 100 unidades.	ANADONA	UN	100,00	5,46	546,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BA6E388

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 031/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.529,00** (um mil, quinhentos e vinte e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede social na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industria, CEP 99.706-250, Erechim-RS, neste ato representado por sua procuradora a Sra. EDUARDA POSSAMAI TALGATI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 040.779.290-24, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 520, Bairro Fátima, CEP 99.709-260, Erechim-RS, endereço eletrônico: contratos@inovamedhospitalar.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
158	Espaçador para medicamento aerossol adulto e infantil compatível com todo dispensador de medicamento aerossol, garante a inalação correta do spray de medicamento para paciente com asma e bronquite de qualquer Idade. Possui dois tamanhos de máscaras para adaptação ao tamanho do rosto do paciente, com tubo transparente para melhor visualização do aerossol, máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo, acompanha uma máscara infantil e uma máscara adulto e um espaçador.	Premium Care	UN	100,00	15,29	1.529,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D2017F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 032/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.308,00** (um mil e trezentos e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAL CIRÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.683.786/0001-10, com sede social na Rua de Itacuruçá, nº 325, Vila Santa Catarina, CEP 04.367-030, São Paulo-SP, neste ato representado por sua procuradora a Sra. KATIA CARVALHO PADILHA , brasileira, inscrita no CPF sob o nº 228.262.488-20, endereço eletrônico: licitacao@medcir.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
90	Canula nasofaríngea tamanho: 4. Pvc flexível com gel lubrifica c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil Inserção.	PAHSCO	UN	10,00	63,00	630,00
91	Canula nasofaríngea tamanho: 5. Em pvc flexível com gel lubrificante; c/ bordas arredondadas, maleáveis e macias. Resistente a colapsos ou dobras; superfície interna serrilhada; superfície externa marcada com o tamanho da cânula. Extremidade de inserção da cânula cortada obliquamente para fácil Inserção.	PAHSCO	UN	10,00	67,80	678,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C0BC185

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 033/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.743,84** (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.496.995/0001-36, com sede social na Estrada da Arrozeira, nº 510 B, centro, CEP 92.990-000, Eldorado do Sul-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Eliane Lourenço, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o nº 821.015.310-20, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Collor, nº 1195 B, Centro, CEP 92.990-000, Eldorado do Sul-RS, endereço eletrônico: elianelourenco66@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
270	Pas para desfibrilador externo automático. Compatível com aparelho dea life 400 vivo cmos drake, conector preto, infantil.	EURODEFIPADS ELETRODO DEA CONECTOR PRETO	UN	6,00	394,80	2.368,80

271	Pas para desfibrilador externo automático. Compatível com aparelho desfibrilador/ cardioversor cmos drake vivo, conector preto, adulto.	EURODEFIPADS ELETRODO DEA CONECTOR PRETO	UN	6,00	395,84	2.375,04

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B7B585B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 034/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 38.328,00** (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.854.326/0001-60, com sede na Rua Emiliano Perneta nº 680, Conj 206, andar 03, Cond Empresarial E, Centro, CEP 80.420-080, Município de Curitiba-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. REGINALDO BOMFIM LUIZ, brasileiro, casado em Regime de Comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.061.329-25, residente e domiciliado na Rua Hyron Homero Damasceno Cassou, nº 199, casa 28, Bairro Boqueirão, CEP 81.750-102, município de Curitiba-PR, endereço eletrônico: multimed@multimedhospitalar.com.br e licitacoes@multimedhospitalar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
257	Meia 3/4 média compressão 20-30mmhg. Tamanhos P; M; G; XG tamanhos a definir no pedido. Com registro na anvisa.	MOLNLYCKE	UN	200,00	88,99	17.798,00
381	Tala parafina com petrolatum 10 x 10cm para curativos	HELIANTO	UN	1.000,00	20,53	20.530,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:890CEB77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 036/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.850,00** (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.123.973/0001-80, com sede na Rua Bandeirante, nº 94, edif Especial 94 Anexo 82,104, Esquerda 515 A, B, Cm Avenida São Miguel, bairro Afogados, CEP 50.770-460, Município de Recife-PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, casado em separação de bens, Empresário, inscrito no CPF nº 039.668.324-02, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, 1475, Apto. 1401, Boa Viagem, município de Recife-PE, CEP 51.020-010, endereço eletrônico: licitacao@orthopauher.com licitacao2@orthopauher.com, licitacao3@orthopauher.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
166	Estesiômetro monofilamento 10g avaliação neuropatia pé.	Orthopauher	UN	20,00	55,00	1.100,00
258	Meia 7/8 alta compressão. Tamanhos P; M; G; XG tamanhos a definir no pedido. Com registro na ANVISA.	Orthopauher	UN	150,00	125,00	18.750,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DE630F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 040/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 936,00** (novecentos e trinta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com sede social na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 4455, Zona I, CEP 87.501-170, Umuarama-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GUILHERME ULIAN PERON, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 057.559.319-92, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, n.º 4076, Jardim Cidade Alta, CEP: 87.502-330, Umuarama-PR, endereço eletrônico: licitacao.aguiadist@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio 3% 1 litro	RIOQUIMICA	L	200,00	4,68	936,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5D32E0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 042/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DELLAMED S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.666.105/0003-62, com sede na Rua Jornalista Rui Ademar Rodrigues, nº 98, Bairro São Domingos, CEP 88.370-777, na cidade de Navegantes/SC, neste ato representado por sua Procuradora a Sra. Tamires Leal Leffa, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 017.903.540-13 e portadora da Carteira de Identidade nº 1089847923, endereço eletrônico: licitacoes@dellamed.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	82	Cadeira de rodas dobrável em alumínio. Suportar até 120 kg; estrutura estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável em duplo x com sistema de fechamento por articuladores; estofamento 100% em nylon impermeável acolchoado com almofada de alta densidade; freio bilateral; almofada em espuma de alta densidade; apoio para os pés rebatível com regulagem de altura; swing-away: sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna; sistema quick- release: permite a remoção fácil e rápida das rodas; braços escamoteáveis; tip assist emborrachado (auxilio de pé para desnível). Distância entre o apoio para os pés e assento: 41 cm; distância entre o braço e o assento: 20 cm; comprimento do braço: 26 cm; dimensões do assento: profundidade: 42cm;m largura: 44cm. Anexar ficha técnica para avaliação.	DELLAMED/ JIANGSU INTCO MEDICAL PRODUCTOS	UN	50,00	750,00	37.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 10, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1842	08.001.10.301.0007.2025	488	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	2465	08.004.10.301.0007.2036	493	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2465	08.004.10.301.0007.2036	493	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:66C09007

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 043/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.770,00** (dois mil, setecentos e setenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, com sede social na Rua Rio de Janeiro, nº 1494, Bairro Centro, CEP 85.801.030, Cascavel-PR, neste ato representado por sua Sócia Administradora a Sra. DENISE SIEBEN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 007.706.859-94, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 1494, Bairro Centro, CEP 85.801.030, Cascavel-PR, endereço eletrônico: medlab.vendas@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
98	Carvão ativado para intoxicação exógena. 5 GR	Chamomila	UN	200,00	13,85	2.770,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4664FCE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 044/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.650,40** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87, com sede social na Avenida Professor Luiz Augusto de Oliveira, nº 91, Edifício Avenida Plaza, Sala 24, Chácara Monjolinho, CEP 13.566-340, São Carlos-SP, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 067.739.686-40, residente e domiciliado na Rua Episcopal, nº 2792 Apto 94, Bairro Centro, CEP: 13.560-049, São Carlos-SP, endereço eletrônico: noem@noemmedical.com.br, empenho@noemmedical.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
190	Fixador de tubos e sondas nasais adulto tamanho G. Anexar ficha técnica para avaliação.	MULTIFIX	UN	360,00	10,14	3.650,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED98D30F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 052/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CROSMEDICACOMERCIODE PRODUTOS PARA SAUDELTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.606.767/0001-85, com sede social na Rua Luiz Segundo Rossoni, n° 355, Centro, CEP 85.901-170, Toledo-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONEL LINDNER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 407.446.809-30, residente e domiciliado na Rua Paulo Freire, n° 4035, Bairro Osvaldo Cruz, CEP 85.952-466, Palotina-PR, endereço eletrônico: crismedmedicamentos@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
102	Cateter intravenoso nº 18.	GLOMED	UN	400,00	0,65	260,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B84A86D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 054/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.737.688/0001-65, com sede social na Avenida Waldemar Poggio, nº 221, Santo Antônio, CEP 13.720-000, São José do Rio Pardo-SP, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. LUCAS LOCATELLI ZANETTI, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 374.509.898-67, residente e domiciliado na Rua José Fernandes Lopes, nº 130, Bairro Jardim Margarida, CEP 13.720-000, São José do Rio Pardo -SP, endereço eletrônico: contatomedlifesp@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
390	Teste de gravidez HCG - Teste por imunoensaio cromatográfico em tira reagente para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) no soro e urina, sensibilidade 25 mui/ml, tiras com 2,5 mm de largura e somente para diagnostico "in vitro". Embalagem individual, constando dados de identificação, lote, validade, controle interno do teste. Contendo 01 frasco para coleta, 01 tira reagente e 01 instrução de uso. Validade mínima de 24 meses após emissão da nota fiscal de entrega.	DEEPBLUE	UN	1.000,00	1,50	1.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5D160D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 058/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.445,00** (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, com sede social na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 928, Sala 01, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra-PR, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. ANDREI JOSÉ SENEM, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 034.174.959-11, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-300, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: atendimento@verdedistribuidora.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Agulha gengival curta 30G agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão:30 G curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável aposentação: c/ protetor plást	SALDANHA RODRIGUES LTDA	CX	500,00	24,89	12.445,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACE914D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 059/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MRM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.517/0001-06, com sede social Rua Araruama, s/nº, Quadra 56 Lote 26, Sala 01, bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.913-190, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCUS VINICIUS PEREIRA MACHADO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 017.393.621-01, residente e domiciliado na Rua das Acácias, s/n, quadra 42, Lote Aroz, Bairro Jardim Maria Inês, CEP 74.914-010, Aparecida de Goiânia-GO, endereço eletrônico: contato@mrmhospitalar.com.br e vendas4@mrmhospitalar.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
263	Nebulizador inalador hospitalar 4 saídas com pedestal, válvula de ar com 4 saídas que funcionam simultaneamente; suporte para 4 copos; totalmente portátil com alça para transporte; produto bivolt automático (127/220V), contendo: 04 máscaras adulto 04 máscaras infantil 04 Copos nebulizadores turbo 04 mangueiras de ar conector com rosca.	INALOVIDA	MRM200C	UN	6,00	1.340,00	8.040,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7AB80A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 060/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.340.933/0001 54, com sede social na Rua 01 CJ, nº 132, Bairro Cidade Jardim, CEP 13.501-020, Rio Claro-SP, neste ato representado por sua sócia Administradora a Sra. KELLYN VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.229.889-17, residente e domiciliada na Rua 01 CJ, nº 132, Bairro Cidade Jardim, CEP 13.501-020, Rio Claro-SP, endereço eletrônico: administrativo@origemcomercio.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
74	Cabo de conexão para aparelho de eletroterapia endophasys (compativel kld)	MED FUSION	UN	30,00	180,00	5.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:80102E09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 061/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TANKAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.326.875/0001-41, com sede social na Rua doa Antúrios, n° 532, Bairro Guarujá, CEP 85.804-330, Cascavel - PR, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ODACIR FELISBERTO BETTEGA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 053.910.899-56, residente e domiciliado na Rua edite Elvira Sgarioni, n° 2265, Bairro Esmeralda, CEP 85.806-768, Cascavel - PR, endereço eletrônico: tankavel@tankavel.com, jp-tamc@jp-tamc.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
106	Cateter intravenoso nº 26.	ADVANTIVE	UN	2.000,00	1,20	2.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F6316F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 063/2026
PROCESSO Nº 2.299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.089/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.089/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.386,00** (um mil e trezentos e oitenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.459.124/0001-70, com sede social na Avenida Conselheiro Nébias, n°444, Conj. 1007, Bairro Encruzilhada, CEP 11.045-000, Santos-SP, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RICARDO REY RODRIGUEZ, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 219.949.178-14, residente e domiciliado na Rua Cunha Moreira, nº 223 Apt 505 , Bairro Encruzilhada, CEP: 11.050-241, Santos-SP, endereço eletrônico: licitacoes@rcommed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtda	Preço	Preço total
50	Bisturi descartável com cabo, em aço inox nº 12. Com Protetor	UNIQMED	UN	300,00	2,34	702,00
51	Bisturi descartável com cabo, em aço inox nº 15. Com Protetor	UNIQMED	UN	300,00	2,28	684,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 2.299/2025 - Despacho 74, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2026, especificamente na Lei nº 1.818, de 2025, em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2070	08.001.10.301.0007.2023	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2080	08.001.10.301.0007.2023	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2430	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2650	08.004.10.301.0007.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:68342D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 015/2026 16/01/2026

PORTARIA Nº 015/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de janeiro de 2026.	Conduzir a equipe de Atletas do União Capitão do Município para jogo da semi final da Copa Floresta. Acompanhar como coordenador técnico e equipe União Capitão.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS			15 de janeiro de 2026.	Documentação Estrangeira.
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania				
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)		03,07 de janeiro de 2026.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Cristiane Antunes da Silva Hagemann	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		09 de janeiro de 2026.	
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista			16 de janeiro de 2026.	Documentação Estrangeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:DAE7A5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 PROCESSO INTERNO Nº 208/2025

Flavia Regina dos Santos Senne,Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2025 **– Maior percentual de desconto,** realizado no dia 12 de dezembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento e lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Desconto sobre os valores de referência do Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ: 15.007.470/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit E Total (R$)	Percentual de Desconto %
6	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	595.200,9600	55,20 %
6	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	18.292,4000	55,20 %
7	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	2.174.444,1000	49,40 %
7	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	85.136,0000	49,40 %
8	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	424.529,5800	49,40 %
8	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	21.067,2000	49,40 %
11	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	572.381,3900	38,10 %
11	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	19.900,8000	38,10 %
12	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	500.000,0000	38,10%
12	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	20.000,0000	38,10%

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.430.952,43 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

FORNECEDOR: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ: 43.195.840/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. E Total (R$)	Percentual de Desconto %
1	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	619.976,1600	61%
1	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	39.038,0000	61%
2	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	444.191,2500	61%
2	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	32.582,0000	61%
3	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	1.026.115,5600	61%

3	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	37.696,0000	61%
4	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	530.808,9300	61%
4	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	18.381,6000	61%
5	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	1.628.363,5000	61%
5	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	36.406,4000	61%
9	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	756.690,7400	51%
9	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	43.841,6000	51%
10	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO		UND	1	773.615,1200	51%
10	2	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA		SRV	1	40.075,2000	51%

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.027.782,06 (seis milhões e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 10.458.734,49 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Carlópolis, 15 de janeiro de 2026.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FA16576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

No dia 15 de Janeiro de 2026, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital fica a requerente classificada na ordem abaixo e ocupação abaixo:

1ª CLASSIFICADA - E S CHAVEZ & CIA LTDA - EPP					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (MÃO/COTOVELO/OMBRO/PÉ/TORNOZELO/JOELHO/PUNHO/QUADRIL	240,00	SERV	79,25	19.020,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA AXILAR	48,00	SERV	76,75	3.684,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60,00	SERV	79,25	4.755,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	180,00	SERV	96,75	17.415,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO/ VIAS URINÁRIAS E RINS	72,00	SERV	79,25	5.706,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	84,00	SERV	76,75	6.447,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA	144,00	SERV	79,25	11.412,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	36,00	SERV	79,25	2.853,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PARTES MOLES	36,00	SERV	79,25	2.853,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	48,00	SERV	79,25	3.804,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA	60,00	SERV	79,25	4.755,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA TIREOIDE	72,00	SERV	81,75	5.886,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	156,00	SERV	79,25	12.363,00
TOTAL					**R$ 100.953,00**

O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***JESSICA MARIA DA SILVA***
Agente de Contratação	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 085.418.549-65
ANA HELENA POLETO MATESCO	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ***
Membro	Membro
CPF 024.024.119-37	CPF 115.159.018-58

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B1D8C088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DE NOMEADOS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

Município de Coronel Vivida - PR
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
650 de 01/10/2025	01/10/2025	Debora Gambin de Lima	Assistente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	160/2025 de 10/09/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 11/09/2025 Ed. 4716 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.820 de 22/09/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 23/09/2025, Edição nº 3369 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
651 de 02/10/2025	02/10/2025	Jamyle Mariely Bairros da Silva	Assistente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	160/2025 de 10/09/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 11/09/2025 Ed. 4716 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.821 de 22/09/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 23/09/2025, Edição nº 3369 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
652 de 13/10/2025	13/10/2025	Edwar Gawenda Ziger	Engenheiro Civil	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	161/2025 de 01/10/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 02/10/2025 Ed. 4731 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.838 de 09/10/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 10/10/2025, Edição nº 3382 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
653 de 03/11/2025	03/11/2025	Paulo Adriano dos Santos	Técnico de Enfermagem	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	163/2025 de 10/10/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 11/10/2025 Ed. 4738 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.861 de 27/10/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 28/10/2025, Edição nº 3394 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
654 de 17/11/2025	17/11/2025	Semoni dos Santos	Assistente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	169/2025 de 07/11/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 08/11/2025 Ed. 4758 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.873 de 12/11/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 13/11/2025, Edição nº 3406 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
655 de 19/11/2025	19/11/2025	Patricia de Fátima Anunciato	Assistente Administrativo	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	164/2025 de 14/10/2025, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 15/10/2025 Ed. 4740 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.862 de 27/10/2025 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 28/10/2025, Edição nº 3394 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:3E8DF246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APS4A45	275410NIC0014479	12/12/2025	50020
ATD8C05	275410NIC0014473	12/12/2025	50020
AVX4D49	275410NIC0014478	12/12/2025	50020
BCG0J01	275410NIC0014480	12/12/2025	50020
BCQ7334	275410NIC0014474	12/12/2025	50020
GHK5A56	275410NIC0014475	12/12/2025	50020
RHX8C04	275410NIC0014476	12/12/2025	50020

TAP2C36	275410NIC0014477	12/12/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ8481	116100T003327358	05/01/2026	54521
AJA3A22	116100T003327357	05/01/2026	54521
AWF6D05	275410NIC0014498	23/12/2025	50020
AWF6D05	275410NIC0014499	23/12/2025	50020
AXX5287	275410NIC0014500	23/12/2025	50020
AYK0E08	275410V000022862	12/01/2026	76331
AZA2I99	116100T003327359	05/01/2026	56144
BBC5C31	275410V000022753	08/01/2026	59670
BBC5C31	275410V000022754	08/01/2026	73400
BBV0F25	275410NIC0014503	23/12/2025	50020
JAM0J07	275410NIC0014493	23/12/2025	50020
NSZ6530	275410NIC0014494	23/12/2025	50020
SEN8I36	275410NIC0014502	23/12/2025	50020
SFM2G46	275410NIC0014501	23/12/2025	50020
SFM9I58	275410NIC0014504	23/12/2025	50020
TBG2H23	275410NIC0014497	23/12/2025	50020
TBV3D47	275410NIC0014496	23/12/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 05/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADT0249	116100T003368369	07/01/2026	54521
TAN1D87	116100T001683448	07/01/2026	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIB1J90	275410V000022867	14/01/2026	53800
BAF8D02	275410V000022866	14/01/2026	54526
IZQ1C63	275410V000022865	14/01/2026	76252
MHG9E76	275410V000022758	12/01/2026	66371
SWC8E94	275410V000022864	14/01/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APS4A45	275410NIC0014479	12/12/2025	50020
ATD8C05	275410NIC0014473	12/12/2025	50020
AVX4D49	275410NIC0014478	12/12/2025	50020
BCG0J01	275410NIC0014480	12/12/2025	50020
BCQ7334	275410NIC0014474	12/12/2025	50020
GHK5A56	275410NIC0014475	12/12/2025	50020
RHX8C04	275410NIC0014476	12/12/2025	50020
TAP2C36	275410NIC0014477	12/12/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJB8C97	275410V000022515	17/12/2025	67690
ANY3451	275410V000022613	11/12/2025	55412
ATM1765	275410V000022521	22/12/2025	73740
AUO6183	275410V000022520	22/12/2025	54522
AYC9573	275410V000022516	22/12/2025	54522
AZD7260	275410V000022851	17/12/2025	76331
BAZ9F03	116100T003238191	27/12/2025	54284
BDZ4H64	275410V000022514	17/12/2025	76331
IWA0B92	275410V000022000	12/12/2025	76251
MDK0I81	275410V000022517	22/12/2025	54522
MJZ5J24	275410V000022615	17/12/2025	76252
MXE9I88	275410V000022852	17/12/2025	76331
RHG1J81	275410V000020889	10/12/2025	54521
RYE0I90	275410V000022616	17/12/2025	76252
SDW1C63	275410V000022805	18/12/2025	51930
SED9A18	275410V000022853	17/12/2025	76331
TBH5E04	275410V000022519	22/12/2025	76332
TBJ6D26	275410V000022614	16/12/2025	76251

UAV5C07	275410V000022518	22/12/2025	54522

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL9H12	275410V000022096	15/10/2025	55412	R$ 195.23
AHG1199	275410V000019047	30/10/2025	76331	R$ 293.47
AMD5G03	275410V000021785	14/10/2025	55412	R$ 195.23
AOE8696	275410V000021479	14/10/2025	55412	R$ 195.23
AOP8B25	275410V000021784	15/10/2025	55412	R$ 195.23
AQV9775	275410V000022262	24/10/2025	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000022097	14/10/2025	55412	R$ 195.23
ASS6631	275410V000022099	14/10/2025	55412	R$ 195.23
AUC8A67	275410V000022216	15/10/2025	55412	R$ 195.23
AXX5287	275410V000022098	14/10/2025	55412	R$ 195.23
AYS3C86	275410V000019048	30/10/2025	76331	R$ 293.47
BAB6B08	275410V000022217	14/10/2025	55412	R$ 195.23
BAQ1466	275410V000022101	14/10/2025	55412	R$ 195.23
BAW8390	275410V000022268	28/10/2025	51851	R$ 195.23
BAW8390	275410V000022267	28/10/2025	51930	R$ 293.47
BDD4H87	275410V000022100	14/10/2025	55412	R$ 195.23
BDR8G99	275410V000022095	15/10/2025	55412	R$ 195.23
BED6H15	275410V000021783	15/10/2025	55412	R$ 195.23
DFY5765	275410V000022265	14/10/2025	55412	R$ 195.23
DTC8533	275410V000021481	14/10/2025	55412	R$ 195.23
DZW0I42	275410V000021786	14/10/2025	55412	R$ 195.23
ENA4I64	275410V000022215	15/10/2025	55412	R$ 195.23
FBZ3D66	275410V000022109	28/10/2025	76331	R$ 293.47
GAD4F65	275410V000021480	14/10/2025	55412	R$ 195.23
IPK2F65	275410V000022102	28/10/2025	76251	R$ 293.47
ISD8D22	275410V000022104	28/10/2025	76331	R$ 293.47
IZX5A47	275410V000022266	14/10/2025	55412	R$ 195.23
KFV7101	275410V000022264	24/10/2025	51851	R$ 195.23
MAK6F32	275410V000021478	14/10/2025	55412	R$ 195.23
MES8G53	275410V000022111	28/10/2025	76331	R$ 293.47
MJD8591	275410V000022105	28/10/2025	76331	R$ 293.47
MLG1D09	275410V000021484	21/10/2025	55412	R$ 195.23
MMC2H27	275410V000022094	15/10/2025	55412	R$ 195.23
PZP3651	275410V000021483	14/10/2025	55412	R$ 195.23
QNQ2E38	275410V000021482	14/10/2025	55412	R$ 195.23
QXF7G96	275410V000022112	28/10/2025	76331	R$ 293.47
RAJ1H70	275410V000022218	14/10/2025	55412	R$ 195.23
RHV1G96	275410V000022203	10/10/2025	60681	R$ 195.23
RLM3A67	275410V000022108	28/10/2025	76331	R$ 293.47
RYC6I17	275410V000022103	28/10/2025	76331	R$ 293.47
SDV7J93	275410V000022085	07/10/2025	55412	R$ 195.23
SDX3I07	275410V000022269	28/10/2025	60681	R$ 195.23
SDX8A67	275410V000022110	28/10/2025	76331	R$ 293.47
SFI6H42	275410V000022106	28/10/2025	76331	R$ 293.47
SID5B52	275410V000022107	28/10/2025	76331	R$ 293.47
TAN7B92	275410V000022261	23/10/2025	76332	R$ 293.47
TCJ1D24	275410V000022093	24/10/2025	76332	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXX5287	275410NIC0014484	16/12/2025	50020
FRY5D42	275410NIC0014481	16/12/2025	50020
PZM8I39	275410NIC0014482	16/12/2025	50020
SFI6F51	275410NIC0014483	16/12/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ0A81	275410V000022334	23/10/2025	55412	R$ 195.23
ABN3I95	275410V000021693	22/10/2025	55412	R$ 195.23
AGJ0A82	275410V000022275	20/10/2025	55412	R$ 195.23
AGJ0A82	275410V000022138	23/10/2025	55412	R$ 195.23
AIE0733	275410V000022295	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AJV3633	275410V000021688	22/10/2025	55412	R$ 195.23
AKG2H05	275410V000022124	16/10/2025	55412	R$ 195.23
ALI2I79	275410V000022133	01/11/2025	55412	R$ 195.23
ALJ9D64	275410V000022274	20/10/2025	55412	R$ 195.23
ALR3A29	275410V000022135	03/11/2025	55412	R$ 195.23
AMO4A81	275410V000022282	29/10/2025	51851	R$ 195.23
AMO4A81	275410V000022281	29/10/2025	51930	R$ 293.47
ANJ1106	275410V000021489	22/10/2025	55412	R$ 195.23
AOK8186	275410V000021691	22/10/2025	55412	R$ 195.23
APP1A77	275410V000022319	30/10/2025	51851	R$ 195.23

APP1A77	275410V000022320	30/10/2025	51930	R$ 293.47
AQL7E20	275410V000022290	29/10/2025	51851	R$ 195.23
AQL7E20	275410V000022289	20/10/2025	76331	R$ 293.47
ARC4I02	275410V000022294	30/10/2025	54521	R$ 195.23
ASH5I56	275410V000022307	30/10/2025	51851	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000022137	23/10/2025	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000022113	21/10/2025	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000022120	20/10/2025	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000022125	16/10/2025	55412	R$ 195.23
ASN1C51	275410V000022139	22/10/2025	55412	R$ 195.23
ASS6631	275410V000021793	20/10/2025	55412	R$ 195.23
ATF4J63	275410V000022280	29/10/2025	51930	R$ 293.47
ATR9436	275410V000022299	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AUG1672	275410V000021687	20/10/2025	55412	R$ 195.23
AUY0F26	275410V000022331	22/10/2025	55412	R$ 195.23
AVE9F40	275410V000022328	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AVE9F40	275410V000022327	30/10/2025	76331	R$ 293.47
AVF1C90	275410V000022313	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AWF6D05	275410V000022285	29/10/2025	76331	R$ 293.47
AWF6D05	275410V000022283	29/10/2025	51851	R$ 195.23
AWJ5H32	275410V000022300	30/10/2025	76331	R$ 293.47
AWJ5H32	275410V000022301	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AWR9G14	275410V000022354	22/10/2025	55412	R$ 195.23
AWW6383	275410V000022303	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AXB6H78	275410V000022279	29/10/2025	76331	R$ 293.47
AXO4789	275410V000022310	30/10/2025	51851	R$ 195.23
AXX5287	275410V000022224	16/10/2025	55412	R$ 195.23
AYK5E64	275410V000021798	23/10/2025	55412	R$ 195.23
AZS9F18	275410V000022352	22/10/2025	55412	R$ 195.23
BAB3H19	275410V000022306	30/10/2025	51851	R$ 195.23
BAL2D48	275410V000022270	29/10/2025	60681	R$ 195.23
BAY1I12	275410V000022127	16/10/2025	55412	R$ 195.23
BBN5B94	275410V000022272	29/10/2025	51930	R$ 293.47
BBS3428	275410V000021690	22/10/2025	55412	R$ 195.23
BBU2D21	275410V000022323	30/10/2025	51851	R$ 195.23
BBU2D21	275410V000022324	30/10/2025	76332	R$ 293.47
BBV0F25	275410V000021797	23/10/2025	55412	R$ 195.23
BCF5G61	275410NIC0014416	14/10/2025	50020	R$ 586.94
BCY0F48	275410V000022136	23/10/2025	55412	R$ 195.23
BDF8J62	275410V000022130	01/11/2025	55412	R$ 195.23
BDO3H02	275410V000022118	20/10/2025	55412	R$ 195.23
BEY6E65	275410NIC0014420	14/10/2025	50020	R$ 390.46
BNC8186	275410NIC0014419	14/10/2025	50020	R$ 390.46
BTO6D91	275410V000021791	21/10/2025	55412	R$ 195.23
CXW7706	275410V000021692	22/10/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000022353	22/10/2025	55412	R$ 195.23
DTC8E67	275410V000021789	21/10/2025	55412	R$ 195.23
DUJ9132	275410V000022119	20/10/2025	55412	R$ 195.23
DUK9730	275410V000021787	21/10/2025	55412	R$ 195.23
EZF0A68	275410V000022121	20/10/2025	55412	R$ 195.23
GIT1H18	275410V000022333	22/10/2025	55412	R$ 195.23
GRM6836	275410V000022276	21/10/2025	55412	R$ 195.23
GSM1F12	275410V000022296	30/10/2025	51851	R$ 195.23
IGS1656	275410V000022116	21/10/2025	55412	R$ 195.23
ITS0F68	275410V000022325	30/10/2025	51851	R$ 195.23
IWT8191	275410V000022304	30/10/2025	51851	R$ 195.23
JAM0J07	275410V000021686	20/10/2025	55412	R$ 195.23
JGE5I62	275410V000022332	22/10/2025	55412	R$ 195.23
KVH1C22	275410V000022305	30/10/2025	51851	R$ 195.23
KXY5D10	275410V000022311	30/10/2025	51851	R$ 195.23
KXY5D10	275410V000022312	30/10/2025	76331	R$ 293.47
KYG7B51	275410V000022273	20/10/2025	55412	R$ 195.23
MBI9I12	275410V000022314	30/10/2025	51851	R$ 195.23
MBI9I12	275410V000022315	30/10/2025	51930	R$ 293.47
MEI9D99	275410V000022222	21/10/2025	55412	R$ 195.23
MGF7345	275410V000021689	23/10/2025	55412	R$ 195.23
MIJ3J38	275410V000022221	21/10/2025	55412	R$ 195.23
NCY0008	275410V000022126	16/10/2025	55412	R$ 195.23
NSZ6530	275410V000021685	21/10/2025	55412	R$ 195.23
OLW3848	275410V000022122	20/10/2025	55412	R$ 195.23
QHE0D60	275410V000021794	23/10/2025	55412	R$ 195.23
QHF1539	275410V000022220	21/10/2025	55412	R$ 195.23
QNB0E35	275410V000022302	30/10/2025	51851	R$ 195.23
QNB0E35	275410V000022141	22/10/2025	55412	R$ 195.23
QOD9I50	275410V000022293	29/10/2025	51930	R$ 293.47
RAO0H20	275410V000022317	30/10/2025	76331	R$ 293.47
RAO0H20	275410V000022316	30/10/2025	51851	R$ 195.23
RFL8F68	275410V000022326	30/10/2025	76331	R$ 293.47
RHE0H16	275410V000021795	23/10/2025	55412	R$ 195.23
RHF7J48	275410V000022287	29/10/2025	51851	R$ 195.23
RHF7J48	275410V000022286	29/10/2025	76331	R$ 293.47
RTY2F92	275410V000022140	22/10/2025	55412	R$ 195.23
RTY2F92	275410V000022114	21/10/2025	55412	R$ 195.23
RTY2F92	275410V000021800	22/10/2025	55412	R$ 195.23
RUH8A37	275410V000021488	22/10/2025	55412	R$ 195.23
SEN8I36	275410V000022132	01/11/2025	55412	R$ 195.23
SET5D18	275410V000022115	21/10/2025	55412	R$ 195.23
SFM2G46	275410V000021487	22/10/2025	55412	R$ 195.23
SFM5D41	275410V000022219	21/10/2025	55412	R$ 195.23

SFM5D41	275410V000022223	20/10/2025	55412	R$ 195.23
SFM9I58	275410V000021799	23/10/2025	55412	R$ 195.23
SHR7D76	275410V000022117	21/10/2025	55412	R$ 195.23
SIS4H42	275410NIC0014417	14/10/2025	50020	R$ 390.46
SIS4H42	275410NIC0014418	14/10/2025	50020	R$ 586.94
SXJ3A83	275410V000021792	21/10/2025	55412	R$ 195.23
TBG2H23	275410V000022288	29/10/2025	76331	R$ 293.47
TBV3D47	275410V000022128	16/10/2025	55412	R$ 195.23
TEJ6D90	275410V000022291	29/10/2025	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUX9313	275410V000022855	05/01/2026	54526
FXJ2H55	275410V000022856	05/01/2026	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJI1B53	275410V000022811	22/12/2025	76251
AJZ1A15	275410V000022809	18/12/2025	51851
AJZ1A15	275410V000022808	18/12/2025	59910
ANZ8710	275410V000022814	22/12/2025	51851
APX0227	275410V000022860	07/01/2026	54521
AQB4350	275410V000022828	24/12/2025	54521
ARR5709	275410V000022817	22/12/2025	51851
AUC8A67	275410NIC0014491	20/12/2025	50020
AVA8G16	275410V000022816	22/12/2025	51851
AXA8732	275410V000022813	22/12/2025	54521
AXO5F31	275410V000022823	24/12/2025	76251
AXT7H08	275410V000022825	24/12/2025	51851
AXT7H08	275410V000022824	24/12/2025	76331
AXX5287	275410NIC0014486	20/12/2025	50020
AYC9573	275410V000022812	22/12/2025	54522
AYH3I49	275410V000022806	18/12/2025	60681
AYH3I49	275410V000022807	18/12/2025	51851
AYV7360	275410V000022829	24/12/2025	54521
AZS9B89	275410V000022819	22/12/2025	51930
AZS9B89	275410V000022818	22/12/2025	51851
BAB6B08	275410NIC0014492	20/12/2025	50020
BBG5409	275410V000022815	22/12/2025	51851
BED6H15	275410NIC0014488	20/12/2025	50020
BEN3D87	275410V000022822	22/12/2025	51851
IOO9H92	275410V000022820	22/12/2025	51851
IOO9H92	275410V000022821	22/12/2025	51930
JGN1867	275410V000022827	24/12/2025	54521
NPK3A17	275410V000022826	24/12/2025	54521
OGK8202	275410V000022858	06/01/2026	51851
OGK8C02	275410V000022857	06/01/2026	76252
PZP3651	275410NIC0014487	20/12/2025	50020
RLM3A67	275410NIC0014489	20/12/2025	50020
SDX8A67	275410NIC0014490	20/12/2025	50020
SEI7I46	275410V000022859	06/01/2026	76251
TCJ1D24	275410NIC0014485	20/12/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATL6F23	116100T001104512	30/10/2025	54522	R$ 195.23
AXR9J74	275410V000022123	20/10/2025	55412	R$ 195.23
BBM1C33	275410NIC0014424	17/10/2025	50020	R$ 390.46
BBM1C33	275410NIC0014421	17/10/2025	50020	R$ 390.46
BEF0D84	275410NIC0014422	17/10/2025	50020	R$ 390.46
DIG5D59	275410NIC0014425	17/10/2025	50020	R$ 390.46
FNZ5922	275410NIC0014423	17/10/2025	50020	R$ 390.46
LRU5B60	116100T001104513	30/10/2025	54522	R$ 195.23
TBM6F96	275410NIC0014426	17/10/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVZ4I69	275410V000022523	07/01/2026	76331
AXU6B70	275410V000022522	07/01/2026	76331
BAX5143	275410V000022756	08/01/2026	55412
IMX0I20	275410V000022525	08/01/2026	76331

MFF7G19	275410V000022526	08/01/2026	76252
MHG9E76	275410V000022755	09/01/2026	66371
NPA2E90	275410V000022757	09/01/2026	61220
TAI9D79	275410V000022524	08/01/2026	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 05/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK7E03	275410V000019692	04/11/2025	67690
DFF0907	116100T002179141	03/11/2025	54600

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D318FCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2961/2026

LEI Nº 2961/2026

Institui a Secretaria de Comunicação Social e Marketing, dispõe sobre a criação de cargos no Gabinete Municipal, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera o inciso XIV e acrescenta o inciso XV ao art. 5º da Lei Municipal nº 1666/2011, que passam a ter a seguinte redação:

"III – Secretaria de Turismo e Eventos;

XV - Secretaria de Comunicação Social e Marketing;"

Art. 2º Altera o artigo 40-F e acrescenta o artigo 40-G junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"Art. 40-F Compete à Secretaria de Turismo e Eventos:

I – planejar, coordenar, executar e promover as políticas públicas de turismo do Município;
II – fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável, valorizando o patrimônio histórico, cultural, ambiental e econômico local;
III – elaborar, organizar, apoiar e promover eventos turísticos, culturais, artísticos, esportivos e festivos de interesse do Município;
IV – promover o Município como destino turístico em âmbito local, regional, estadual e nacional;
V – articular-se com órgãos públicos, entidades privadas, associações, conselhos e demais instituições ligadas aos setores de turismo e eventos;
VI – captar recursos, firmar convênios, parcerias e termos de cooperação para execução de projetos turísticos e de eventos;
VII – administrar, manter e promover espaços, equipamentos e atrativos turísticos e de eventos do Município;
VIII – apoiar iniciativas que estimulem a economia local por meio do turismo e da realização de eventos;
IX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Ao Secretário(a) de Turismo e Eventos, compete:

-Administrar e gerir a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos, implementando planos, programas e projetos vinculados à área de atuação;
- Planejar, organizar, controlar, orientar, avaliar e executar políticas de comunicação social, marketing, eventos e turismo no Município;
- Promover atividades de fomento a atividade turística;
- Estruturar programas de atração de investimentos que contribuam para o desenvolvimento do Turismo no Município;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 2° Ao Diretor(a) do Departamento de Turismo, compete:

- Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) em todas as atribuições ligadas a secretaria;
- Executar tarefas de supervisão e coordenação necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria, mediante direção e decisão delegada pelo(a) Secretário(a);
- Elaborar estudos, sugestões e providências executivas necessárias ao desempenho das atividades que lhe forem atribuídas;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 3º Ao Coordenador(a) de Eventos, compete:
- Planejar e organizar as cerimônias oficiais;
- Desenvolver atividades técnicas e administrativas de organização dos eventos;
- Providenciar o agendamento e convites de cerimônias e eventos;
- Comunicar eventos e datas comemorativas;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 40-G Compete à Secretaria de Comunicação Social, Marketing:

I – planejar, coordenar e executar a política de comunicação institucional do Município;

II – divulgar os atos, programas, ações, campanhas e serviços da Administração Pública Municipal;
III – gerir a comunicação oficial do Município junto à imprensa, meios de comunicação e plataformas digitais;
IV – desenvolver estratégias de marketing institucional, publicidade governamental e identidade visual da Administração Municipal;
V – produzir, supervisionar e padronizar materiais gráficos, audiovisuais e digitais de divulgação institucional;
VI – zelar pela transparência e publicidade dos atos públicos, observando a legislação vigente;
VII – assessorar o Chefe do Poder Executivo e os órgãos da Administração Municipal em assuntos relacionados à comunicação e imagem institucional;
VIII – acompanhar, analisar e responder às demandas da imprensa e da sociedade relacionadas à atuação do Poder Público Municipal;
IX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Ao Secretário(a) de Comunicação Social e Marketing, compete:

- planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a política de comunicação social e marketing institucional do Município;
– definir diretrizes, estratégias e prioridades para a comunicação institucional da Administração Pública Municipal;
– coordenar a divulgação dos atos, programas, ações, campanhas, serviços e políticas públicas do Poder Executivo Municipal;
– zelar pela imagem institucional do Município, assegurando unidade, coerência e padronização da comunicação governamental;
– dirigir, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos, diretorias e unidades vinculadas à Secretaria;
– assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à comunicação social, marketing institucional e relacionamento com a imprensa;
– autorizar, acompanhar e supervisionar campanhas publicitárias, ações de marketing e comunicação institucional, observada a legislação vigente;
– garantir a transparência, publicidade e legalidade dos atos da Administração Pública, em conformidade com a legislação aplicável;
– articular-se com os demais secretários municipais e órgãos da Administração para alinhamento das ações de comunicação institucional;
– representar o Município, quando designado, junto a órgãos públicos, entidades privadas, imprensa e sociedade civil em assuntos de sua área de atuação;
– propor, celebrar e acompanhar convênios, parcerias e contratos relacionados à comunicação social e marketing institucional, na forma da lei;
– exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2° Ao Diretor(a) do Departamento Marketing, compete:

– planejar, coordenar e executar as estratégias de marketing institucional da Administração Pública Municipal;
– desenvolver, implementar e acompanhar campanhas publicitárias, promocionais e institucionais do Município;
– zelar pela padronização da identidade visual, marca e imagem institucional da Administração Municipal;
– coordenar a produção de materiais gráficos, audiovisuais, digitais e publicitários;
– planejar e supervisionar ações de marketing digital, incluindo redes sociais, sites institucionais e demais plataformas de comunicação;
– acompanhar indicadores de desempenho, alcance e impacto das ações de marketing institucional;
– articular-se com fornecedores, agências, produtores e demais parceiros para execução das ações de marketing;
– assessorar o Secretário Municipal de Comunicação Social e Marketing em assuntos relacionados à sua área de atuação;
– exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo superior hierárquico.

§ 3° Ao Diretor(a) do Departamento de Jornalismo e Redação, compete:

– planejar, coordenar e supervisionar as atividades jornalísticas e de produção de conteúdo institucional do Município;
– orientar, revisar e validar textos, matérias, notas oficiais, releases, discursos e demais conteúdos institucionais;
– garantir a correção, clareza, impessoalidade e transparência das informações divulgadas pela Administração Municipal;
– coordenar o relacionamento com a imprensa, fornecendo informações oficiais e acompanhando demandas jornalísticas;
– supervisionar a cobertura jornalística das ações, programas, projetos e eventos da Administração Municipal;
– gerenciar a linha editorial dos canais oficiais de comunicação do Município;
– zelar pelo cumprimento da legislação vigente, princípios da administração pública e ética jornalística;
– assessorar o Secretário Municipal de Comunicação Social e Marketing em assuntos relacionados à comunicação institucional;
– exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo superior hierárquico.

§ 4º Ao Diretor(a) do Departamento de Comunicação Social, compete:

– executar e operacionalizar as diretrizes definidas pelo Secretário Municipal de Comunicação Social e Marketing;
– coordenar tecnicamente as atividades de comunicação institucional no âmbito da Secretaria;
– integrar e alinhar as ações do Diretor de Marketing e do Diretor de Jornalismo e Redação;
– organizar fluxos internos, cronogramas e rotinas de produção e divulgação de conteúdo institucional;
– supervisionar a execução diária das ações de comunicação, garantindo padronização e qualidade técnica;
– acompanhar demandas de divulgação das secretarias e órgãos municipais, encaminhando-as para execução;
– monitorar a repercussão das ações de comunicação e apresentar relatórios técnicos ao Secretário;
– zelar pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e legais da comunicação pública;
– exercer outras atividades técnicas e operacionais que lhe sejam atribuídas pelo superior hierárquico.;

Art. 3° Altera o artigo 6-Aº e acrescenta o Art. 6-B°, na Lei Municipal 1666/2011, com a seguinte redação:
"Art. 6-A Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Turismo e Eventos são:

I – Departamento de Turismo e Eventos;

Art. 6-B Os Órgãos administrativos auxiliares vinculados à Secretaria de Comunicação Social e Marketing, são:

I – Departamento de Comunicação Social;
II – Departamento de Jornalismo e Redação; e
III- Departamento de Marketing;

Art. 4° Ficam criados os cargos de provimento em Comissão de Chefe de Projetos e Planejamento Normativo, Chefe de Relações Políticas e Institucionais, Chefe de Planejamento Operacional Urbano e Chefe de Gestão Rural, com as seguintes atribuições:

I – Ao Chefe de Projetos e Planejamento Normativo, compete:

– Coordenar e elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, mensagens ao Legislativo e demais atos normativos de iniciativa do Poder Executivo;
– Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Gabinete do Prefeito, especialmente em matérias legislativas, administrativas e institucionais;
– Analisar demandas encaminhadas ao Gabinete e propor soluções jurídicas e administrativas compatíveis com a legislação vigente;
– Elaborar e revisar respostas a ofícios, requerimentos, indicações e demais expedientes oficiais oriundos da Câmara Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos;
– Acompanhar a tramitação de projetos de interesse do Executivo junto ao Poder Legislativo, prestando suporte técnico e institucional;
– Atuar na articulação entre o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais para consolidação de informações técnicas necessárias à elaboração normativa;
– Exercer funções de confiança, sigilo e assessoramento estratégico, inerentes à rotina do Gabinete;
- VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito, compatíveis com a natureza do cargo.

II- Ao Chefe de Relações Políticas e Institucionais, compete:

I – promover e manter relações institucionais do Município com órgãos e entidades dos governos estadual e federal, consórcios públicos e associações municipalistas;
II – identificar e acompanhar oportunidades de cooperação institucional, programas, projetos e convênios de interesse do Município;
III – monitorar cenários político-institucionais externos e elaborar análises e informações estratégicas para subsidiar o Poder Executivo;
IV – apoiar tecnicamente a articulação intergovernamental do Município;
V – acompanhar políticas públicas e iniciativas governamentais externas com impacto potencial para o Município;
VI – exercer outras atividades correlatas de natureza técnica e estratégica que lhe sejam atribuídas.

III – Ao Chefe de Planejamento Operacional Urbano, compete:

I – Planejar, coordenar e supervisionar os serviços urbanos essenciais executados pelo Município, especialmente aqueles vinculados à Secretaria de Viação e Obras;
II – Identificar, organizar e priorizar demandas relacionadas à manutenção urbana, infraestrutura básica, serviços contínuos e ações corretivas no espaço urbano;
III – Elaborar planos de ação, cronogramas e estratégias para a execução dos serviços urbanos, visando maior eficiência e racionalização dos recursos públicos;
IV – Articular-se com os setores técnicos e operacionais da Secretaria para assegurar a adequada execução dos serviços planejados;
V – Acompanhar e avaliar a execução dos serviços urbanos, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
VI – Prestar assessoramento técnico à Secretaria de Viação e Obras em matérias relacionadas ao planejamento e organização dos serviços urbanos;
VII – Atuar como elo entre a Secretaria, o Gabinete do Prefeito e demais órgãos municipais quanto às demandas urbanas essenciais;
VIII – Exercer funções de confiança, coordenação e planejamento estratégico inerentes à rotina administrativa da Secretaria;
IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, compatíveis com a natureza do cargo.

IV- Ao Chefe da Gestão Rural, compete:

– Planejar e organizar as atividades administrativas e estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
II – Auxiliar o Secretário Municipal no acompanhamento e monitoramento das ações, programas e projetos da Secretaria;
III – Elaborar relatórios, cronogramas e instrumentos de controle interno das atividades desenvolvidas;
IV – Coordenar o fluxo de informações e demandas internas da Secretaria;
V – Atuar na articulação administrativa entre a Secretaria, o Gabinete do Prefeito e demais órgãos municipais;
VI – Prestar assessoramento técnico-administrativo ao Secretário Municipal;
VII – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza de chefia e assessoramento do cargo.

Art. 5º Altera as disposições do art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011, acrescendo à sua composição os cargos de Agente Político de **Secretário(a) de Comunicação Social e Marketing** bem como, os cargos de provimento em comissão de **Diretor(a) do Departamento de Comunicação Social**; **Diretor(a) do Departamento de Marketing**; **Diretor(a) do Departamento de Jornalismo e Redação**; **Chefe de Projetos e Planejamento Normativo**; **Chefe de Relações Políticas e Institucionais; Chefe de Planejamento Operacional Urbano; Chefe de Gestão Rural;**

Art. 6º Altera a simbologia salarial do cargo de Assessor de Turismo para C-3 (R$ 5.485,17), presentes no ANEXO I, sistema de classificação de cargos, I – Grupo Ocupacional – Supervisão e Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 7º Altera o número de cargos de assessores diretos, acrescentando 02 cargos de Assessor de Gabinete e 01 cargo de Assessor da Procuradoria Geral do Município, 01 Assessor do Departamento de Habitação e acrescenta os cargos criados mencionados nos artigos anteriores, presentes no ANEXO I, sistema de classificação de cargos, I – Grupo Ocupacional – Supervisão e Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão, que passa ter a seguinte redação:
"ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

	ASSESSORES DIRETOS		
N° de Cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-0	11.660,28
01	Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-0	11.660,28

01	Chefe de Planejamento em Finanças Públicas	C-0	11.660,28
01	**Chefe de Projetos e Planejamento Normativo**	**C-0**	**11.660,28**
01	**Chefe de Relações Políticas e Institucionais**	**C-0**	**11.660,28**
01	**Chefe Planejamento Operacional de Serviços Urbanos**	**C-0**	**11.660,28**
01	**Chefe de Gestão Rural**	**C-0**	**11.660,28**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.981,29
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.485,17
03	Assessor Financeiro	C-3	5.485,17
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-1	9.131,82
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	5.130,32
04	**Assessor de Gabinete**	**C-5**	**3.630,85**
02	**Assessor da Procuradoria-Geral do Município**	**C-5**	**3.630,85**
02	**Assessor do Departamento de Habitação**	**C-6**	**3.114,47**

Art. 8º Altera o número de cargos do Departamento de Diretor do Interior para 02 (dois) cargos, presentes no ANEXO I, sistema de classificação de cargos, I – Grupo Ocupacional – Supervisão e Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 9° Ficam revogados os incisos X, XI, e XXII do Art. 3° da Lei Municipal 2693/2023.

Art. 10° Altera a redação do artigo 3° da Lei Municipal 2850/2025, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 3ºAo cargo comissionado de Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura, compete:
- Auxiliar no planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, supervisão e orientação no âmbito dos projetos a serem feitos;
- Auxiliar na identificação das necessidades e promover o desenvolvimento de estudos para a melhoria da infraestrutura Municipal, compreendendo as atividades necessárias para sua execução e implementação;
- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas."

Art. 11º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 12º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 37 da Lei Municipal nº 1988/2015, passa a ter a seguinte redação:
"ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

AGENTES POLÍTICOS			
Nº. de cargos	***Denominação***	***Nível***	***Carga Horária Semanal***
01	*Secretário(a) Geral de Governo*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Administração e finanças*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Saúde*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Assistência Social e Cidadania*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Desenvolvimento Rural*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Educação e Cultura*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Viação, obras e Serviços Urbanos*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Planejamento e Ações Estratégicas*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Habitação*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Esporte e Lazer*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Turismo e Eventos*	*AP*	*40 horas*
01	***Secretário de Comunicação Social e Marketing***	***AP***	***40 horas***
01	*Procurador-Geral do Município*	*AP*	*40 horas*
01	*Chefe de Gabinete*	*AP*	*40 horas*

Art. 13º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.981,29
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	C-2	6.981,29
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.981,29

01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.981,29
02	**Diretor do Departamento de Interior**	**C-2**	**6.981,29**
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Vigilância em saúde	C-1	9.131,82
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	6.981,29
01	**Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação**	**C-2**	**6.981,29**
01	**Diretor do Departamento de Comunicação Social**	**C-2**	**6.981,29**
01	**Diretor do Departamento de Marketing**	**C-2**	**6.981,29**
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.981,29
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.981,29
01	Assessor do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-2	6.981,29
01	Coordenador de projetos de engenharia	C-2	6.981,29
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-3	5.485,17
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Eventos	C-4	5.130,32
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-4	5.130,32
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.630,85
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.630,85
01	**Assessor de Turismo**	**C-3**	**5.485,17**
03	Assessor de Departamento	C-5	3.630,85

Art. 14 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:658E5F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 401/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.149/2025 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 904.706,66 (novecentos e quatro mil e setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
168	494	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 100.000,00
175	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 216.000,00
175	2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00
175	2403	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 111.604,01
175	2497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 102,65
175	2404	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 100.000,00

178	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 50.000,00
178	2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 40.000,00
178	2403	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 50.000,00
178	2404	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 40.000,00
180	2404	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48	R$ 60.000,00
184	494	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROF. E TERAPEUTICO	3.3.90.30	R$ 12.000,00
196	494	03.002.10.126.0024.2.307	APOIO A QUALIF. DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUS	3.3.90.39	R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos suplementares de que trata este Decreto correrão à conta do superávit financeiro apurado nas fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de janeiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0FD2692D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 009/2026

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023, nº 002/2023 e nº 001/2024; CONSIDERANDO a portaria nº 003/2026, ad referendum, publicada em 13 de janeiro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.

O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.

O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 005/2026.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.

As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.

O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.

O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.

Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.

A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.

1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

- DAS INSCRIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KF3J3E3X99R7RTYEV7K7V7GN **no período entre 08h00min do dia 19 de janeiro de 2026 e às 23h59min do dia 31 janeiro de 2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

Cópia de documento oficial válido e com foto.

Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:

NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;

NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);

NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;
NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância) deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
2.3.1. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar a vaga para a qual pretende se inscrever.
2.4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis.
2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;
2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.
2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.
2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.
2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
2.12.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente seu interesse, conforme formulário de inscrição.
2.12.2.1. Ao realizar a inscrição nessa condição, o candidato declara estar ciente de que sua deficiência não impede o exercício pleno e adequado das atribuições inerentes ao emprego público pretendido, comprometendo-se a apresentar laudo médico comprobatório nos termos estabelecidos neste edital.
2.12.2.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso aprovado e convocado para admissão, deverá preencher e assinar uma autodeclaração atestando que sua deficiência não impede o pleno exercício das atribuições inerentes ao emprego público para o qual foi aprovado.
2.12.3. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.
2.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.
2.12.5. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
2.12.6. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, no devido campo, a apresentar no ato da admissão laudo médico que comprove sua condição.
2.12.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.12.6.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
2.12.7. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
2.12.8. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
2.12.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
2.12.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência.
2.12.11. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.12.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.12.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**
A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;
A análise das documentações constantes no item 2 (Das inscrições) é de caráter eliminatório.

Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.
Somente será realizada a avaliação de experiência profissional e títulos o(a) candidato(a) que tiver apresentado corretamente a documentação do item 2, observando obrigatoriamente o disposto no item 4.2 deste Edital, ou seja, com o envio de todos os documentos no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico indicado.
A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório.
Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.
O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade de arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
3.10. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS
4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 005/2026, avaliará os currículos e atribuirá a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.
4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.
4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.
4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.
4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.
4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.
4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.
4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.
4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.
4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.
4.7.6.2. A carga horária dos certificados e de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.
4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.
4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.
4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.
4.8.4. A experiência profissional poderá ser comprovada por:
4.8.4.1. CONTRATO DE TRABALHO - Será aceita, para fins de comprovação de experiência profissional, a apresentação de Contrato de Trabalho que atenda aos seguintes critérios:
4.8.4.1.1. Esteja devidamente assinado pelo empregador, contendo carimbo da empresa e/ou assinatura digital válida;
4.8.4.1.2. Informe claramente a função desempenhada, a data de início e a data de término do vínculo empregatício, bem como local de execução do trabalho;
4.8.4.1.3. Não será contabilizado qualquer período com data futura em relação à data de publicação deste edital;
4.8.4.1.5. Caso não seja possível identificar com clareza e precisão as datas de início e término do vínculo, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.
4.8.4.2. **CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.
4.8.4.2.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) digital, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, será considerada, para fins de cotabilização de encerramento da experiência, a data de emissão do documento apresentado.
4.8.4.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) física, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento complementar que comprove o período de permanência no cargo/função, contendo data de início e fim do vínculo.
4.8.4.2.3. Caso não seja possível identificar as datas de início e término do vínculo empregatício, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.
4.8.4.3. ATESTADO/DECLARAÇÃO de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.
4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou atividades extracurriculares.
4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato(a) mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.
6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado no edital de homologação final.
6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.
6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;
7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

. DA CONTRATAÇÃO
A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de votação referente à última eleição;
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
Declaração de bens;
Comprovante de Residência;
Carteira de Vacinação atualizada;

Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- Impressão da consulta de situação regular do CPF.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.
Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.
A aprovação em lista de cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, que poderá ocorrer, a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do certame (06 meses), conforme a legislação vigente, e respeitada rigorosamente a ordem de classificação final e a existência de vagas.
São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.
O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 005/2026.
Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ANGELA DA SILVA	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;

6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;

c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Reserva para PCD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: UPA	13 + CR	01 + CR	14 + CR	R$ 13.459,92 + benefícios	24h	Toledo – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, clinica, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Santa Tereza do Oeste - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	São José das Palmeiras - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Tupãssi - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos diferentes de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Reserva para PCD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	04 + CR	01 + CR	05 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:622CFA03

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL0F55	275710S000001215	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AAN0B46	275710S000001042	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AAN6A13	275710S000000831	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AAW6505	275710S000000862	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AAW6B18	275710S000001099	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ABL2F83	275710S000001220	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ACU1E01	275710S000001112	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ADG0A46	275710S000001045	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AED9496	275710S000001033	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AEJ0294	275710S000001023	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AER3D12	275710S000001126	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AEV0205	275710S000001139	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AFB3H73	275710S000000963	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AFF7679	275710S000000942	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AFL8525	275710S000001222	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AGD9J17	275710S000000846	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AGK2A33	275710S000001102	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AHC0B68	275710S000001088	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AHD1083	275710S000001123	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AHD1083	275710S000000868	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AHW4F58	275710S000001043	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AIC3A35	275710S000001142	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AIE0C21	275710S000000748	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AIH5992	275710S000001026	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AIO3D37	275710S000001268	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AJA0G18	275710S000001062	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AJC4G99	275710S000001214	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AJC4G99	275710S000001118	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AJC4G99	275710S000001292	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AJI2700	275710S000000857	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AJX0B22	275710S000001266	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AKD1I28	275710S000001316	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AKG3E71	275710S000000919	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AKM3G84	275710S000000966	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AKM6107	275710S000000991	05/11/2025	56732	R$ 130,16
AKP2733	275710S000001083	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AKQ6528	275710S000001273	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS7F28	275710S000000890	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AKT6E42	275710S000001135	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AKV7I52	275710S000001190	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AKZ7460	275710S000000785	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA6805	275710S000000762	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA6805	275710S000001054	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ALC6F02	275710S000001101	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ALI3944	275710S000000901	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ALK7A91	275710S000001263	09/11/2025	60503	R$ 293,47
ALZ9053	275710S000001092	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AMG6717	275710S000001096	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AMO4J68	275710S000000769	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ANA8E83	275710S000000960	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AND6G62	275710S000001318	09/11/2025	60503	R$ 293,47
ANL3572	275710S000000914	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ANL3572	275710S000000951	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ANL5038	275710S000001075	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ANY9J36	275710S000000959	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AOC3I00	275710S000001178	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AOH8704	275710S000001155	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AOQ6B22	275710S000001115	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AOR3A50	275710S000000847	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AOT3E09	275710S000001181	08/11/2025	60503	R$ 293,47
APJ4G60	275710S000001049	07/11/2025	60503	R$ 293,47
APK6B64	275710S000001028	06/11/2025	60503	R$ 293,47
APR4406	275710S000001186	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AQB0711	275710S000000995	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG7901	275710S000001004	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AQH3485	275710S000001290	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL9499	275710S000001141	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AQT2491	275710S000000889	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ARB8279	275710S000001299	09/11/2025	60503	R$ 293,47
ARG2D68	275710S000001046	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ARH1I84	275710S000001016	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ARH1I84	275710S000001131	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ARH1I84	275710S000001219	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ARJ6F47	275710S000001228	09/11/2025	60503	R$ 293,47
ARU2518	275710S000000830	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ARU6A83	275710S000000870	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ARV2271	275710S000001132	07/11/2025	60503	R$ 293,47

ARZ8F67	275710S000000836	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ASB6I95	275710S000000947	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ASD3860	275710S000001074	07/11/2025	60503	R$ 293,47

ASD5192	275710S000000928	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ASI7832	275710S000001202	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ASI7B81	275710S000000961	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ASP3D14	275710S000000937	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ASP3D14	275710S000001086	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU2B15	275710S000000839	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU4D15	275710S000001315	09/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU8G56	275710S000000990	05/11/2025	56732	R$ 130,16
ASW3846	275710S000001041	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ASY5A88	275710S000001169	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ATA8348	275710S000001175	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ATB9186	275710S000000806	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ATE8088	275710S000001129	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ATG4485	275710S000000784	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ATK5D86	275710S000001210	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ATL1564	275710S000000738	04/11/2025	60503	R$ 293,47
ATQ8F37	275710S000001011	05/11/2025	60503	R$ 293,47
ATX5G54	275710S000001058	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ATX5G54	275710S000000792	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AUB4085	275710S000001098	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AUG6460	275710S000001297	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AUI8H20	275710S000001085	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AUJ5C59	275710S000001140	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AUM6F19	275710S000000746	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AUN4F39	275710S000000955	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO2917	275710S000000854	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO8867	275710S000001302	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AUR7174	275710S000001079	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AUS4E26	275710S000000883	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AUS5678	275710S000000790	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AUS5H77	275710S000000749	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY6D39	275710S000000930	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AVE9519	275710S000000858	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AVI6702	275710S000000828	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AVI6702	275710S000001257	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AVS2883	275710S000001145	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AVS2E36	275710S000000938	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AVT1B56	275710S000001284	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AVT2806	275710S000000789	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AVU5418	275710S000000945	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AVW8H33	275710S000000811	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AVZ5I71	275710S000001052	07/11/2025	60503	R$ 293,47

AWB5385	275710S000001217	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AWC5B48	275710S000000820	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AWG1G04	275710S000001097	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AWM5J59	275710S000001125	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AWN0E15	275710S000000876	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AWP2235	275710S000001296	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AWQ2H45	275710S000001116	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AWT3C94	275710S000000795	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AXF5C12	275710S000000802	04/11/2025	56732	R$ 130,16
AXO4476	275710S000001154	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AXP6I65	275710S000000863	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AXP6I65	275710S000001009	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AXS3988	275710S000001040	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT2I90	275710S000000813	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AXT7902	275710S000001166	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AXX5C71	275710S000000736	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2700	275710S000001067	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ7295	275710S000000985	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ7E37	275710S000000957	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AYC1J69	275710S000001066	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AYE3049	275710S000001060	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AYE8H21	275710S000001199	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AYF9288	275710S000001159	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AYI0583	275710S000000781	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AYI2J51	275710S000000808	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AYJ3840	275710S000000860	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AYK9393	275710S000001160	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP1J01	275710S000001245	09/11/2025	60503	R$ 293,47
AYV9B98	275710S000001110	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AYV9I45	275710S000001205	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AYW1085	275710S000001171	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AYW7F57	275710S000000865	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AYZ3J66	275710S000001108	07/11/2025	60503	R$ 293,47
AYZ4J07	275710S000000735	04/11/2025	60503	R$ 293,47
AYZ6J62	275710S000000903	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AZH4C85	275710S000000992	05/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI5B25	275710S000000918	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AZK2C78	275710S000001176	08/11/2025	56732	R$ 130,16
AZM5A51	275710S000001187	08/11/2025	60503	R$ 293,47
AZQ3A06	275710S000000926	06/11/2025	60503	R$ 293,47
AZW9C03	275710S000000856	05/11/2025	60503	R$ 293,47

AZX6J78	275710S000000885	05/11/2025	60503	R$ 293,47

AZY4175	275710S000000911	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BAA9331	275710S000001235	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BAB4344	275710S000000761	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAE4C72	275710S000001295	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1D05	275710S000001078	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5B48	275710S000001050	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7H34	275710S000001211	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BAK0G30	275710S000000818	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BAK3720	275710S000000787	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAN9A21	275710S000001161	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BAP9362	275710S000000772	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAQ6B85	275710S000000801	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BAQ6B85	275710S000000902	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BAR5I23	275710S000000923	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BAT7607	275710S000000956	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW0563	275710S000000852	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW9D81	275710S000001314	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BAY5G63	275710S000001163	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BBB7899	275710S000001200	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BBC9241	275710S000001168	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BBG1534	275710S000000750	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BBI0F29	275710S000001277	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BBI6209	275710S000000954	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BBJ8A56	275710S000001291	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BBN2D98	275710S000001201	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO3G41	275710S000001206	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO7E75	275710S000001022	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BBR0I67	275710S000000819	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BBV2228	275710S000001164	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BBW2G01	275710S000001103	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BCG5H63	275710S000001227	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BCK3180	275710S000000978	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BCK9H88	275710S000001232	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BCL6593	275710S000001134	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7647	275710S000000869	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BCR8C09	275710S000001113	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BCX3I12	275710S000001312	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BCY5B00	275710S000000866	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3G74	275710S000001307	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BDA8E49	275710S000001044	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BDE7J33	275710S000001218	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BDI8B25	275710S000000844	05/11/2025	60503	R$ 293,47

BDL1H99	275710S000001274	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BDL8H95	275710S000001207	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM1E99	275710S000001094	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM3F69	275710S000000921	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BDT0706	275710S000001071	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BDU2J92	275710S000001025	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW1H23	275710S000000944	06/11/2025	60503	R$ 293,47
BDX5C87	275710S000000799	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BDY0F40	275710S000001309	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BEB2J34	275710S000000767	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BEB4B52	275710S000000986	05/11/2025	56732	R$ 130,16
BEF0711	275710S000000740	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BEF0711	275710S000000793	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BEL6E34	275710S000001128	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BEQ0D65	275710S000000810	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BES7F14	275710S000000972	04/11/2025	60503	R$ 293,47
BES8D42	275710S000001047	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BEZ1630	275710S000001180	08/11/2025	60503	R$ 293,47
BFK0A77	275710S000001280	09/11/2025	60503	R$ 293,47
BNG4D26	275710S000001003	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BTL8I50	275710S000000878	05/11/2025	60503	R$ 293,47
BVT2H46	275710S000000975	04/11/2025	56732	R$ 130,16
BXA7H53	275710S000001100	07/11/2025	60503	R$ 293,47
BXA7H53	275710S000000855	05/11/2025	60503	R$ 293,47
CLC2D51	275710S000001006	05/11/2025	56732	R$ 130,16
CNC6E50	275710S000001272	09/11/2025	60503	R$ 293,47
COX3H64	275710S000000994	05/11/2025	60503	R$ 293,47
CPK0035	275710S000001032	06/11/2025	60503	R$ 293,47
CRE2162	275710S000001133	08/11/2025	60503	R$ 293,47
CSB6D38	275710S000000932	06/11/2025	60503	R$ 293,47
CSB6D38	275710S000000759	04/11/2025	60503	R$ 293,47
CTA3C14	275710S000001172	08/11/2025	60503	R$ 293,47
CUP1C18	275710S000001148	08/11/2025	60503	R$ 293,47
DAF9B93	275710S000000973	04/11/2025	60503	R$ 293,47
DDA6D28	275710S000001243	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DEY4J98	275710S000001230	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DHN4H02	275710S000000882	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DHT3F96	275710S000000905	06/11/2025	60503	R$ 293,47
DHT3F96	275710S000001073	07/11/2025	60503	R$ 293,47
DJD7G57	275710S000001177	08/11/2025	60503	R$ 293,47
DJG9J55	275710S000001188	08/11/2025	60503	R$ 293,47
DJQ5863	275710S000000915	06/11/2025	60503	R$ 293,47

DMK0A87	275710S000000777	04/11/2025	60503	R$ 293,47
DMZ9C09	275710S000001283	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DOC2C76	275710S000001005	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DPN1C23	275710S000000739	04/11/2025	60503	R$ 293,47
DQA7093	275710S000001231	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DQZ8290	275710S000001147	08/11/2025	60503	R$ 293,47
DRR1J75	275710S000001244	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DTC1E45	275710S000001234	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DVT4D14	275710S000001203	08/11/2025	60503	R$ 293,47
DWP5I60	275710S000001035	06/11/2025	60503	R$ 293,47
DXC0732	275710S000000886	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DYA2J85	275710S000000877	05/11/2025	60503	R$ 293,47
DYE2G72	275710S000001221	08/11/2025	60503	R$ 293,47
DYQ8483	275710S000001308	09/11/2025	60503	R$ 293,47
DZY2I99	275710S000000786	04/11/2025	60503	R$ 293,47
EBE8E20	275710S000001048	07/11/2025	60503	R$ 293,47
EBK0G57	275710S000001087	07/11/2025	60503	R$ 293,47
ECZ3I52	275710S000000987	05/11/2025	60503	R$ 293,47
EDH4689	275710S000001037	06/11/2025	60503	R$ 293,47
EDT2I73	275710S000001233	09/11/2025	60503	R$ 293,47
EDW3F50	275710S000001246	09/11/2025	60503	R$ 293,47
EEG3707	275710S000001278	09/11/2025	60503	R$ 293,47
EHE3E81	275710S000001264	09/11/2025	60503	R$ 293,47
EIP6H91	275710S000001008	05/11/2025	60503	R$ 293,47
EKS3A80	275710S000000904	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ENH1C94	275710S000001194	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ENZ0A10	275710S000001317	09/11/2025	60503	R$ 293,47
EOF0B44	275710S000000984	05/11/2025	60503	R$ 293,47
EPU7I94	275710S000001212	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ERI0006	275710S000000996	05/11/2025	60503	R$ 293,47
EUQ2139	275710S000001216	08/11/2025	60503	R$ 293,47
EYC0853	275710S000001121	07/11/2025	60503	R$ 293,47
EYC5608	275710S000001017	06/11/2025	60503	R$ 293,47
FAM9J24	275710S000000809	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FBI0A73	275710S000000880	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FBI6B76	275710S000001179	08/11/2025	60503	R$ 293,47
FBT1I28	275710S000001189	08/11/2025	60503	R$ 293,47
FCS4D99	275710S000001055	07/11/2025	60503	R$ 293,47
FEY6I03	275710S000000952	06/11/2025	60503	R$ 293,47
FFJ3F00	275710S000000873	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FGH6C39	275710S000000912	06/11/2025	60503	R$ 293,47
FGM2802	275710S000001107	07/11/2025	60503	R$ 293,47
FIR8C35	275710S000001157	08/11/2025	60503	R$ 293,47
FKG0F81	275710S000000999	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FNW3G58	275710S000001238	09/11/2025	60503	R$ 293,47
FOB7J95	275710S000000968	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FOH8A66	275710S000000864	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FOL6A99	275710S000001184	08/11/2025	60503	R$ 293,47
FQD3C66	275710S000001057	07/11/2025	60503	R$ 293,47
FQZ1D75	275710S000001182	08/11/2025	60503	R$ 293,47
FRL2F24	275710S000001262	09/11/2025	60503	R$ 293,47
FRL8A24	275710S000000837	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FTE9I10	275710S000000875	05/11/2025	60503	R$ 293,47
FTS7E57	275710S000000782	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FUJ9I87	275710S000001282	09/11/2025	60503	R$ 293,47
FVA8A89	275710S000000803	04/11/2025	60503	R$ 293,47
FXP2E01	275710S000001174	08/11/2025	60503	R$ 293,47
FYE8B10	275710S000001306	09/11/2025	60503	R$ 293,47
FZF4E57	275710S000000906	06/11/2025	60503	R$ 293,47
GAK2B43	275710S000000887	05/11/2025	60503	R$ 293,47
GCC5313	275710S000001269	09/11/2025	60503	R$ 293,47
GCO7G28	275710S000001294	09/11/2025	60503	R$ 293,47
GDN5B19	275710S000000898	06/11/2025	60503	R$ 293,47
GEC9E59	275710S000000815	05/11/2025	60503	R$ 293,47
GYC8I74	275710S000001013	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HDD8D54	275710S000001111	07/11/2025	60503	R$ 293,47
HIM4F12	275710S000000758	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HLI0A40	275710S000000751	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HMJ2H28	275710S000000927	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HQE0E30	275710S000001313	09/11/2025	60503	R$ 293,47
HQM9000	275710S000000997	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HQQ6960	275710S000000800	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HQQ6990	275710S000000983	04/11/2025	56732	R$ 130,16
HRC6876	275710S000000892	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HRP9414	275710S000001247	09/11/2025	60503	R$ 293,47
HRZ3334	275710S000000821	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HRZ3334	275710S000001069	07/11/2025	60503	R$ 293,47
HSC4E05	275710S000001130	07/11/2025	60503	R$ 293,47
HSC5I27	275710S000000910	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HSC8E45	275710S000001095	07/11/2025	60503	R$ 293,47
HSD0589	275710S000000998	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HSD5165	275710S000001281	09/11/2025	60503	R$ 293,47
HSL3I38	275710S000000974	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HSS0F79	275710S000001265	09/11/2025	60503	R$ 293,47
HSS9H67	275710S000000981	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HSY1695	275710S000000832	05/11/2025	60503	R$ 293,47

HTA0771	275710S000000757	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HTB3C94	275710S000001034	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HTC5H51	275710S000001254	09/11/2025	60503	R$ 293,47
HTD8C57	275710S000001021	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HTE6C01	275710S000000859	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HTF8242	275710S000000745	04/11/2025	60503	R$ 293,47
HTF8242	275710S000000897	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HTG7175	275710S000000908	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HTI9735	275710S000001250	09/11/2025	60503	R$ 293,47
HTP0252	275710S000000909	06/11/2025	60503	R$ 293,47
HTV4639	275710S000000849	05/11/2025	60503	R$ 293,47
HTV4639	275710S000001241	09/11/2025	60503	R$ 293,47
IHH3F58	275710S000000823	05/11/2025	60503	R$ 293,47
IKU6387	275710S000001167	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ILB0D22	275710S000001311	09/11/2025	60503	R$ 293,47
ILQ6D13	275710S000001191	08/11/2025	60503	R$ 293,47
ILW4570	275710S000000754	04/11/2025	60503	R$ 293,47
IMK7I72	275710S000000884	05/11/2025	60503	R$ 293,47
IMQ8H69	275710S000001183	08/11/2025	60503	R$ 293,47
IOR0G44	275710S000001138	08/11/2025	60503	R$ 293,47
IOR2C40	275710S000001029	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ITA3G16	275710S000001300	09/11/2025	60503	R$ 293,47
IWX0082	275710S000001143	08/11/2025	60503	R$ 293,47
IXL6G96	275710S000000755	04/11/2025	60503	R$ 293,47
IXV3E63	275710S000000804	04/11/2025	60503	R$ 293,47
IYC0J07	275710S000000752	04/11/2025	60503	R$ 293,47
IYL0E92	275710S000001000	05/11/2025	60503	R$ 293,47
IZT0A54	275710S000000780	04/11/2025	60503	R$ 293,47
JAU5G69	275710S000001072	07/11/2025	60503	R$ 293,47
JBJ2C41	275710S000001185	08/11/2025	60503	R$ 293,47
JBK4A63	275710S000000756	04/11/2025	60503	R$ 293,47
JBT9G40	275710S000000851	05/11/2025	60503	R$ 293,47
JCB8A02	275710S000001051	07/11/2025	60503	R$ 293,47
JCD7D89	275710S000000778	04/11/2025	60503	R$ 293,47
JDL2H57	275710S000000962	04/11/2025	60503	R$ 293,47
JIA7J07	275710S000000753	04/11/2025	56732	R$ 130,16
JIF9F53	275710S000001275	09/11/2025	60503	R$ 293,47
JPK8923	275710S000001310	09/11/2025	60503	R$ 293,47
JPT3B35	275710S000001298	09/11/2025	60503	R$ 293,47
JPW3B59	275710S000001193	08/11/2025	60503	R$ 293,47

JUL2F22	275710S000000850	05/11/2025	60503	R$ 293,47
KAC3J35	275710S000001012	05/11/2025	60503	R$ 293,47
KIB6G81	275710S000000840	05/11/2025	60503	R$ 293,47
KZI5F94	275710S000001070	07/11/2025	60503	R$ 293,47
LCR1879	275710S000001204	08/11/2025	60503	R$ 293,47
LSI9G46	275710S000000768	04/11/2025	60503	R$ 293,47
LZG0F15	275710S000001018	06/11/2025	60503	R$ 293,47
MBH9816	275710S000001091	07/11/2025	60503	R$ 293,47
MCK3737	275710S000001192	08/11/2025	60503	R$ 293,47
MCK7I55	275710S000001105	07/11/2025	60503	R$ 293,47
MCM0D32	275710S000000953	06/11/2025	60503	R$ 293,47
MCU9B26	275710S000001261	09/11/2025	60503	R$ 293,47
MDU8838	275710S000001170	08/11/2025	60503	R$ 293,47
MDW3I75	275710S000001236	09/11/2025	60503	R$ 293,47
MDZ8994	275710S000000766	04/11/2025	60503	R$ 293,47
MEU1A10	275710S000000948	06/11/2025	60503	R$ 293,47
MFB5B38	275710S000000950	06/11/2025	60503	R$ 293,47
MGA0E44	275710S000000805	04/11/2025	60503	R$ 293,47
MGR2D72	275710S000001114	07/11/2025	60503	R$ 293,47
MHI3D25	275710S000001158	08/11/2025	60503	R$ 293,47
MJD6A00	275710S000001059	07/11/2025	60503	R$ 293,47
MLF9015	275710S000000917	06/11/2025	60503	R$ 293,47
MLW6219	275710S000001285	09/11/2025	60503	R$ 293,47
MLW6219	275710S000000838	05/11/2025	60503	R$ 293,47
MZX3B55	275710S000000893	06/11/2025	60503	R$ 293,47
NBI2286	275710S000000940	06/11/2025	60503	R$ 293,47
NCB9919	275710S000001224	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NCU3D56	275710S000000807	04/11/2025	60503	R$ 293,47
NEK5119	275710S000001162	08/11/2025	60503	R$ 293,47
NGY0300	275710S000000980	04/11/2025	60503	R$ 293,47
NGZ5275	275710S000000943	06/11/2025	60503	R$ 293,47
NHG9D19	275710S000001146	08/11/2025	60503	R$ 293,47
NJS9170	275710S000001240	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NKA0810	275710S000001271	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NLU3F57	275710S000001255	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NMZ7A37	275710S000001124	07/11/2025	60503	R$ 293,47
NQP0B54	275710S000000993	05/11/2025	60503	R$ 293,47
NRG1700	275710S000000760	04/11/2025	60503	R$ 293,47
NRH9J91	275710S000001150	08/11/2025	60503	R$ 293,47
NRL8651	275710S000000775	04/11/2025	60503	R$ 293,47
NRN9901	275710S000000871	05/11/2025	60503	R$ 293,47
NRW9C10	275710S000000933	06/11/2025	60503	R$ 293,47

NRY4876	275710S000001252	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NRY5D07	275710S000001253	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NSA3A33	275710S000000925	06/11/2025	60503	R$ 293,47
NSD1209	275710S000000747	04/11/2025	60503	R$ 293,47

NSD2E65	275710S000001153	08/11/2025	60503	R$ 293,47
NTW3426	275710S000001248	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NUO2C66	275710S000001267	09/11/2025	60503	R$ 293,47
NYG0G53	275710S000001077	07/11/2025	60503	R$ 293,47
NYJ3F41	275710S000001226	09/11/2025	60503	R$ 293,47
OBO6D40	275710S000001030	06/11/2025	60503	R$ 293,47
OEX7I36	275710S000001229	09/11/2025	60503	R$ 293,47
OLN2A42	275710S000001001	05/11/2025	56732	R$ 130,16
OMN1C40	275710S000000872	05/11/2025	60503	R$ 293,47
OMW2413	275710S000001076	07/11/2025	60503	R$ 293,47
OOR5737	275710S000001120	07/11/2025	60503	R$ 293,47
OOR5A97	275710S000000976	04/11/2025	60503	R$ 293,47
OOU5J28	275710S000000935	06/11/2025	60503	R$ 293,47
OPC4825	275710S000001213	08/11/2025	60503	R$ 293,47
OXB8037	275710S000000913	06/11/2025	56732	R$ 130,16
OXO6D09	275710S000001024	06/11/2025	60503	R$ 293,47
PAC6F55	275710S000000988	05/11/2025	60503	R$ 293,47
PHI8J30	275710S000001014	05/11/2025	60503	R$ 293,47
PJQ7I66	275710S000000817	05/11/2025	60503	R$ 293,47
PLC0H78	275710S000000867	05/11/2025	60503	R$ 293,47
PNJ2D69	275710S000001251	09/11/2025	60503	R$ 293,47
PNL4G79	275710S000000971	04/11/2025	60503	R$ 293,47
PQE3B35	275710S000000798	04/11/2025	60503	R$ 293,47
PVR9F35	275710S000000822	05/11/2025	60503	R$ 293,47
PXU1892	275710S000000796	04/11/2025	60503	R$ 293,47
PYD5B58	275710S000000742	04/11/2025	60503	R$ 293,47
PYI5G61	275710S000000763	04/11/2025	60503	R$ 293,47
PYZ0659	275710S000001053	07/11/2025	60503	R$ 293,47
QAC5884	275710S000001256	09/11/2025	60503	R$ 293,47
QAD6A34	275710S000001279	09/11/2025	60503	R$ 293,47
QAE3I35	275710S000000773	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QAE3I35	275710S000000979	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QAG2I98	275710S000000770	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QAG8J81	275710S000001137	08/11/2025	60503	R$ 293,47
QAJ1114	275710S000000894	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QAK2969	275710S000001287	09/11/2025	60503	R$ 293,47
QAL0J02	275710S000001223	09/11/2025	60503	R$ 293,47
QAL3G08	275710S000001151	08/11/2025	60503	R$ 293,47

QAM4C98	275710S000000743	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QAR4C58	275710S000001149	08/11/2025	60503	R$ 293,47
QAR7B73	275710S000000939	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QAT9D54	275710S000001270	09/11/2025	60503	R$ 293,47
QAW6I30	275710S000000825	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QAX7F53	275710S000000924	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QAY1G57	275710S000000895	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QAY3I33	275710S000001031	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QBC6E77	275710S000001039	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QBD8913	275710S000000814	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QBL0I60	275710S000001082	07/11/2025	60503	R$ 293,47
QBQ4A88	275710S000001144	08/11/2025	60503	R$ 293,47
QBX3A46	275710S000001020	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QBX4J95	275710S000000776	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QCE7J30	275710S000000771	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QHW9A29	275710S000000949	06/11/2025	60503	R$ 293,47
QHY0I20	275710S000000794	04/11/2025	60503	R$ 293,47
QJF7I07	275710S000000816	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QLA3F71	275710S000001104	07/11/2025	60503	R$ 293,47
QPO9B33	275710S000001304	09/11/2025	60503	R$ 293,47
QXE8D41	275710S000000827	05/11/2025	60503	R$ 293,47
QXE8D41	275710S000001080	07/11/2025	60503	R$ 293,47
QXM0E89	275710S000001084	07/11/2025	60503	R$ 293,47
QXZ1G29	275710S000000812	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RAE2B28	275710S000000896	06/11/2025	60503	R$ 293,47
RAH4E44	275710S000001061	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RAU9C80	275710S000000907	06/11/2025	60503	R$ 293,47
RCF2E79	275710S000001119	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RCS7I80	275710S000000936	06/11/2025	60503	R$ 293,47
RGD4J02	275710S000001127	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RHC1H75	275710S000001242	09/11/2025	60503	R$ 293,47
RHG4I00	275710S000000833	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RHG6I03	275710S000001301	09/11/2025	60503	R$ 293,47
RHS8J25	275710S000001196	08/11/2025	60503	R$ 293,47
RHU0I10	275710S000001122	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RHU0I10	275710S000001036	06/11/2025	60503	R$ 293,47
RHU5C48	275710S000001065	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV1I11	275710S000000788	04/11/2025	60503	R$ 293,47
RHW8A28	275710S000001063	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RHW8G90	275710S000000853	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RHX0B36	275710S000001209	08/11/2025	60503	R$ 293,47
RHX2B58	275710S000000922	06/11/2025	60503	R$ 293,47

RHX2H78	275710S000000826	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RLK9E33	275710S000001152	08/11/2025	60503	R$ 293,47
RMK4E64	275710S000000891	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RRP5E59	275710S000001258	09/11/2025	60503	R$ 293,47
RUR2D57	275710S000001165	08/11/2025	60503	R$ 293,47
RWB8H34	275710S000000843	05/11/2025	60503	R$ 293,47

RWC5A89	275710S000000834	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RWD2J29	275710S000000934	06/11/2025	60503	R$ 293,47
RWD6E65	275710S000001239	09/11/2025	60503	R$ 293,47
RWF5D07	275710S000001081	07/11/2025	60503	R$ 293,47
RWG0B34	275710S000000929	06/11/2025	60503	R$ 293,47
RWG2H60	275710S000000765	04/11/2025	56732	R$ 130,16
RWG7J58	275710S000000737	04/11/2025	60503	R$ 293,47
RWI7B63	275710S000000845	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RWJ6F56	275710S000000783	04/11/2025	60503	R$ 293,47
RYN8I84	275710S000000841	05/11/2025	60503	R$ 293,47
RYP9F61	275710S000001156	08/11/2025	60503	R$ 293,47
RYW2G48	275710S000001068	07/11/2025	60503	R$ 293,47
SAT6J10	275710S000001136	08/11/2025	60503	R$ 293,47
SEA5A45	275710S000000881	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SEF0G76	275710S000001259	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SEF4C33	275710S000001019	06/11/2025	60503	R$ 293,47
SEG9C63	275710S000000744	04/11/2025	60503	R$ 293,47
SEJ5J40	275710S000000797	04/11/2025	60503	R$ 293,47
SEK4D47	275710S000000977	04/11/2025	56732	R$ 130,16
SEK7G79	275710S000001198	08/11/2025	60503	R$ 293,47
SEN1C48	275710S000001002	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SEN5F58	275710S000000916	06/11/2025	60503	R$ 293,47
SEN6A06	275710S000000967	04/11/2025	56732	R$ 130,16
SET2G85	275710S000000764	04/11/2025	60503	R$ 293,47
SET4C68	275710S000000791	04/11/2025	60503	R$ 293,47
SEV8G24	275710S000000874	05/11/2025	56732	R$ 130,16
SEX3G02	275710S000000888	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SEZ1F80	275710S000001319	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SFA9D27	275710S000001288	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SFC1D77	275710S000000824	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SFE5B37	275710S000001249	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SFG0J38	275710S000001090	07/11/2025	60503	R$ 293,47
SFG0J38	275710S000000958	06/11/2025	60503	R$ 293,47
SFH1B85	275710S000000900	06/11/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8J88	275710S000000931	06/11/2025	60503	R$ 293,47
SFL5G07	275710S000000741	04/11/2025	60503	R$ 293,47

SGZ1J06	275710S000001276	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SMB5H64	275710S000001237	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SMD2G10	275710S000001064	07/11/2025	60503	R$ 293,47
SMF1I29	275710S000000861	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SMJ1E81	275710S000001015	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SPQ7B25	275710S000000969	04/11/2025	60503	R$ 293,47
SQB4B76	275710S000001225	09/11/2025	60503	R$ 293,47
STE6C13	275710S000000842	05/11/2025	60503	R$ 293,47
SWP1I04	275710S000001303	09/11/2025	60503	R$ 293,47
SXG5E05	275710S000001293	09/11/2025	60503	R$ 293,47
TAJ2G73	275710S000000941	06/11/2025	60503	R$ 293,47
TAN5I75	275710S000000970	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TAT2D28	275710S000000899	06/11/2025	60503	R$ 293,47
TAT2J20	275710S000001056	07/11/2025	60503	R$ 293,47
TBE9B47	275710S000001173	08/11/2025	60503	R$ 293,47
TBF8A52	275710S000001195	08/11/2025	60503	R$ 293,47
TBG4A50	275710S000001027	06/11/2025	60503	R$ 293,47
TBH3J88	275710S000001117	07/11/2025	60503	R$ 293,47
TBI6F76	275710S000001260	09/11/2025	60503	R$ 293,47
TBK1A70	275710S000001007	05/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT1G44	275710S000001093	07/11/2025	60503	R$ 293,47
TDK7H52	275710S000000829	05/11/2025	60503	R$ 293,47
TES2H65	275710S000000965	04/11/2025	60503	R$ 293,47
TLG7G82	275710S000000879	05/11/2025	60503	R$ 293,47
TRZ6A54	275710S000000946	06/11/2025	60503	R$ 293,47
UAU1H15	275710S000001289	09/11/2025	60503	R$ 293,47
UAU1I74	275710S000000920	06/11/2025	60503	R$ 293,47
UAW4D11	275710S000001286	09/11/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4AE9AB4

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI6B31	275710NIC0000145	23/12/2025	50020
ACU1E01	275710NIC0000132	23/12/2025	50020
AEW0C03	275710NIC0000117	23/12/2025	50020
AHR2605	275710NIC0000152	23/12/2025	50020
AJN1J78	275710NIC0000122	23/12/2025	50020
AKT6E42	275710NIC0000130	23/12/2025	50020

AMU2C53	275710NIC0000140	23/12/2025	50020
ANO5956	275710NIC0000118	23/12/2025	50020
AQD9B92	275710NIC0000137	23/12/2025	50020
AQJ3396	275710NIC0000159	23/12/2025	50020
ARA5782	275710NIC0000184	23/12/2025	50020
ASH1044	275710NIC0000119	23/12/2025	50020
ASK9E97	275710NIC0000177	23/12/2025	50020
AUQ8359	275710NIC0000141	23/12/2025	50020
AXP3156	275710NIC0000135	23/12/2025	50020
AYO6237	275710NIC0000161	23/12/2025	50020
BAI7366	275710NIC0000154	23/12/2025	50020
BAL2697	275710NIC0000160	23/12/2025	50020
BBI6209	275710NIC0000133	23/12/2025	50020
BCT5F95	275710NIC0000127	23/12/2025	50020
BCY5I41	275710NIC0000143	23/12/2025	50020
BDA8I57	275710NIC0000163	23/12/2025	50020
BDB4J37	275710NIC0000124	23/12/2025	50020
BEG0156	275710NIC0000183	23/12/2025	50020
BEQ8E59	275710NIC0000168	23/12/2025	50020
DBB0G50	275710NIC0000136	23/12/2025	50020
DCD7G52	275710NIC0000164	23/12/2025	50020
EMN8B61	275710NIC0000153	23/12/2025	50020
GBC2F52	275710NIC0000162	23/12/2025	50020
IKG6D86	275710NIC0000175	23/12/2025	50020
IOE3F79	275710NIC0000179	23/12/2025	50020
IYT6H53	275710NIC0000165	23/12/2025	50020
IZB6J97	275710NIC0000128	23/12/2025	50020
JCJ5D71	275710NIC0000129	23/12/2025	50020
JCJ8C83	275710NIC0000151	23/12/2025	50020
JCM7H53	275710NIC0000150	23/12/2025	50020
JDE6J89	275710NIC0000181	23/12/2025	50020
KEY7I12	275710NIC0000180	23/12/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/01/2026 13:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

KNS4H63	275710NIC0000156	23/12/2025	50020
MJA7881	275710NIC0000170	23/12/2025	50020
OHT5441	275710NIC0000149	23/12/2025	50020
OOJ2H14	275710NIC0000142	23/12/2025	50020
QAB0726	275710NIC0000169	23/12/2025	50020
QAK2J71	275710NIC0000134	23/12/2025	50020
QAS9B56	275710NIC0000167	23/12/2025	50020
QHS0262	275710NIC0000121	23/12/2025	50020
RAN9G43	275710NIC0000166	23/12/2025	50020
RAQ7A72	275710NIC0000174	23/12/2025	50020
RHK2I13	275710NIC0000178	23/12/2025	50020
RLF3C60	275710NIC0000182	23/12/2025	50020
RRP5E59	275710NIC0000176	23/12/2025	50020
RUR2D57	275710NIC0000131	23/12/2025	50020
RXV6I03	275710NIC0000172	23/12/2025	50020
RYF3E38	275710NIC0000116	23/12/2025	50020
RYV2A68	275710NIC0000148	23/12/2025	50020
SDQ5E18	275710NIC0000173	23/12/2025	50020
SDR7H06	275710NIC0000146	23/12/2025	50020
SEK9A79	275710NIC0000171	23/12/2025	50020
SEM6F68	275710NIC0000144	23/12/2025	50020
SFJ0F63	275710NIC0000147	23/12/2025	50020
SFJ0F63	275710NIC0000120	23/12/2025	50020
SMG7B48	275710NIC0000115	23/12/2025	50020
SMH5H63	275710NIC0000138	23/12/2025	50020
SMH5H63	275710NIC0000157	23/12/2025	50020
SMI2I36	275710NIC0000114	23/12/2025	50020
SMJ6I33	275710NIC0000139	23/12/2025	50020
TAL0D88	275710NIC0000126	23/12/2025	50020
TBK6J64	275710NIC0000155	23/12/2025	50020
TKP2J69	275710NIC0000125	23/12/2025	50020
TLG7G82	275710NIC0000158	23/12/2025	50020
UAI4B77	275710NIC0000123	23/12/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 14/01/2026 13:41 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F147FC32

PROJUR

PORTARIA Nº 045/2026 DATA: 16.01.2026 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL E PROFESSORA DE AEE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes profissionais para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início conforme descrito na quinta coluna da tabela a seguir e término em 31 de dezembro de 2026:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de Trabalho
26026-02 26026-03	Adriana Padilha Dos Santos Gonçalves	40h	36% em cada contrato	23/01/2026	SMED
26468-01 26468-02	Adriana Santos Barbosa Cavalcante Da Silva	40h	36% em cada contrato	25/01/2026	SMED
25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	40h	36% em cada contrato	05/01/2026	SMED
18805-03	Ana Lucia Albuquerque	20h	36%	05/01/2026	CMAEE
9113-02 9113-03	Edina Diniz Meira	40h	36% em cada contrato	05/01/2026	SMED
18813-03 18813-04	Eliza Regina Da Silva	40h	36% em cada contrato	05/01/2026	SMED
21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	40h	72%	20/01/2026	SMED
28835-02	**Giane Lucia dos Reis Branco**	20h	36%	20/01/2026	CMAEE
29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro Da Silva	40h	72%	20/01/2026	SMED
25828-01 25828-02	Nilda De Freitas Bonfim Musial	40h	36% em cada contrato	20/01/2026	SMED
30686-01	Rosangela Gonçalves Da Silva	20h	36%	05/01/2026	SMED
25119-02	Solange Fatima Eloy Ito	20h	36%	05/01/2026	SMED
29883-01 29883-02	Tamires Cristiane Tramarin	40h	36%	20/01/2026 05/01/2026	CMAEE

Art. 2º Nomear os seguintes profissionais para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino e CMAEE do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início conforme descrito na quinta coluna da tabela a seguir e termino em 31 de dezembro de 2026.

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de Trabalho
24902-05	Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	20h	16%	05/01/2026	CMAEE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7C9BC42

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 657/2025 DATA: 22.12.2025

Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II desde Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo III desde Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.

Art. 4º Os servidores relacionados no Anexo IV deste Decreto fazem jus ao adicional de incentivo funcional, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.965/2015, assim disposto:

"Art. 75. Ao profissional do magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na tabela de vencimentos será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses."

Art. 5º Os Servidores relacionados no Anexo V deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 1.965/2015, art. 75, § 5º, não farão jus ao adicional previsto no artigo quando possuir cumulativamente:

I - vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de tempo de exercício de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Guaíra;
II- Cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 657.2025 de 22/12/2025 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe De	Para
26085	2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	100	C06	C07
13510	1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	100	C14	C15
13510	2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	100	C14	C15
26026	3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2012	100	C06	C07
26026	2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONÇALVES	01/02/2005	100	C10	C11
26468	1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100	C06	C07
26743	1	ALINE JEORDANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	99,4	C06	C07
26751	1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	100	C06	C07
25623	2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	99,4	C13	C14
25623	3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	99,4	C06	C07
8842	2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	98,8	C14	C15
12505	2	CLAUDIA CUNHA	01/07/1997	100	C11	C12
26239	2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	100	C09	C10
26239	3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	100	C06	C07
22632	4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	100	C14	C15
24350	5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	100	C07	C08
24350	4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	100	C13	C14
26093	1	DAIANE IARA GUEDIS	13/02/2012	100	C06	C07
25380	2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	98,8	C06	C07
25879	2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	96,8	C06	C07
9113	3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100	C14	C15
25275	1	ELAINE GONÇALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	98,8	C06	C07
28290	1	ELIANE REGINA GONÇALVES DE SALES	23/06/2008	99,4	C08	C09
18813	3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	100	C14	C15
18813	4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	100	C09	C10
22497	1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	100	C08	C09
25178	1	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	03/02/2011	100	C06	C07
18775	2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	100	C13	C14
18775	3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	100	C09	C10
25461	2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	100	C06	C07
25046	1	GISLAINE DIAS FARIA	03/02/2011	100	C06	C07
25631	3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,5	C06	C07
25631	2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,5	C09	C10
21512	1	ILMARA VARAGO ASSIS	05/03/2007	100	C08	C09
25003	1	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	99,7	C06	C07
26069	2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	98,8	C06	C07
22500	1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	94,6	C08	C09
19330	1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100	C14	C15
19330	2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100	C09	C10
13587	4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100	C14	C15
26425	2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	100	C06	C07
21210	4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100	C09	C10
21210	3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100	C14	C15
24422	1	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	10/11/2010	100	C07	C08
13617	3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100	C14	C15
18830	4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	100	C09	C10
18830	3	MARLEIDE BELEGANTE	01/07/1997	100	C14	C15
21725	3	MARLENE DA SILVA SILVESTRE GOMES	01/08/2007	100	C08	C09
19020	1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C13	C14
19020	2	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/02/2005	100	C6	C7
26140	1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	100	C6	C7
25828	1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	100	C06	C07
24694	2	NOELI GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	98,2	C07	C08
26050	3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	100	C06	C07
26050	2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	100	C09	C10
27774	1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100	C08	C09
24902	5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	100	C06	C07
21571	1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100	C08	C09
8877	2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	99,4	C14	C15
22705	4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	100	C08	C09
18953	1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	100	C13	C14

18953	2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	100	C09	C10
18970	2	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/07/1997	100	C13	C14
18970	3	SALETE MAZZUCO DA SILVA	01/02/2005	100	C09	C10
26506	2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	98,4	C13	C14
26506	3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	98,4	C06	C07
26310	1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	100	C06	C07
22551	2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	100	C08	C09
22551	1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	100	C13	C14
18791	1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	100	C09	C10
26115	1	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	97,6	C06	C07
13056	2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,4	C13	C14
25119	2	SOLANGE DE FATIMA ELOY ITO	14/02/2011	98,2	C06	C07
19070	2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	99,7	C09	C10
19070	1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	99,7	C13	C14
18961	2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100	C09	C10
18961	1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100	C13	C14

TOTAL = 77

ANEXO II
Ref. Decreto nº 657.2025 de 22/12/2025 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
8826	1	ADINELZA MAGDA MACORIM DE SALES	01/03/1994
21180	3	ALICE CECILIA BACKES	01/08/2006
3735	2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735	1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
18856	4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/2005
18805	3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997
18805	4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005
7161	2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161	1	ANA MARIA MACEDO	02/06/1992
21741	2	ANATALIA DO ROSARIO ANDREGUETTI	14/07/2014
21482	3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997
21482	4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007
13528	3	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	01/07/1997
13528	1	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	03/06/1992
21504	4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007
12610	4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997
21539	4	INELI ARSEGO	10/04/2014
25038	3	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038	1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529	2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529	1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/06/1992
4600	1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600	2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994
4626	1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	01/01/1983
4715	2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715	1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
21555	2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007
22616	1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
19160	01	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005
4928	2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609	4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609	1	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850	1	MARIA DE FATIMA GONÇALVES FACCIN	27/05/1986
19348	4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005
5215	1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987
21245	1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910	3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910	1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
13633	02	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995
13633	03	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997
12831	05	MARLI VERGINOTTI	14/07/2014
12866	3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650	1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
21580	4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997
21580	5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007
13676	1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1986
13676	3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
13099	1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997
21261	1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006
6157	1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706	1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706	3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997
8988	04	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005

TOTAL = 53

ANEXO III
Ref. Decreto nº 657.2025 de 22/12/2025 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
18848	4	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/02/2005
18848	3	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/07/1997

TOTAL = 02

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 657/2025 de 22/12/2025 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM A CLASSE 15 (QUINZE) DE SEU NÍVEL, NA TABELA DE VENCIMENTOS, E CONTINUAM NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, APLICA-SE O ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:

"Art. 75. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu Nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses."

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Porcentagem
8842	01	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
8907	02	EDILAINE VILLALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
9113	02	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
13587	02	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
13617	02	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
8877	01	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
5622	01	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992	Incentivo Funcional - Art. 75 8 %
22705	03	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997	Incentivo Funcional - Art. 75 8 %
6009	1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992	Incentivo Funcional - Art. 75 - 4,00

Obs.: A professora SONIA GOMES DA SILVA permanecerá com o Incentivo Funcional 4%, esta atingiu o tempo de serviço 25 anos e a idade de 55 anos e não está aposentada previsto no ART. 75 da Lei 1965/2015.

TOTAL : 09

ANEXO V
Ref. Decreto Nº 657/2025 de 22/12/2025 – Republicação por incorreção
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM VINTE E CINCO ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO E CINQUENTA E CINCO DE IDADE E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, NÃO FARÁ JUS AO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
18864	2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997
18864	3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005
13579	5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997
13579	4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995
19046	1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997
19046	2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005
12793	1	MARIA VERONICE DA SILVA DE AGUIAR	01/07/1997
18929	2	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005
18929	1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/07/1997
12890	1	ODETE JONCK	01/07/1997
6009	02	SONIA GOMES DA SILVA	14/06/1994
6009	01	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992

TOTAL: 12

Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:

Marleide Belegante - Secretária Municipal de Educação de Guaíra, que presidirá a comissão - Matrícula Funcional n° 18830-03;

Eliza Regina da Silva – Matrícula Funcional n°18813-03

Edina Diniz Meira – Matrícula Funcional nº 9113-2

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88E82026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR: **F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**
CNPJ: 58.354.399/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem 250g.	PICOLO	PCT	1.350	2,4600	3.321,0000

Valor Total de **R$ 3.321,00 (três mil, trezentos e vinte e um reais).**
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4D211598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR: **SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA**
CNPJ: 51.693.321/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Embalagem com 5kg. Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas.	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	UNIDAD	802	15,9500	12.791,9000
6	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto,	PRODASA PRODASA	PCT	250	6,9000	1.725,0000
33	1	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	FRANGÃO FRANGÃO	KG	400	12,9000	5.160,0000
38	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	CAMPOS DO JORDÃO CAMPOS DO JORDÃO	CX	400	4,9500	1.980,0000

Valor Total de **R$ 21.659,90 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8CBC794B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%.	TIUQUINHA	UNI	200	18,0000	3.600,0000
7	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAIS SABOR	PCT	150	14,5600	2.184,0000
9	1	BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria.	PICCININI	PCT	1.120	2,7500	3.080,0000
11	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PICICININI	PCT	920	2,5800	2.373,6000
15	1	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	90	2,8600	257,4000
21	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	HERSHEYS	CX	300	4,8500	1.455,0000
23	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	INGACOCO	PCT	220	2,9700	653,4000
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citr	LIDER	UNI	470	2,8600	1.344,2000
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	DELL NONO	UNI	300	1,8100	543,0000
28	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	COCAMAR	PCT	370	2,4200	895,4000
29	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRANOVA	UNI	300	3,7500	1.125,0000
34	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	SINHA	PCT	190	2,5800	490,2000
37	1	Goiabada em barra. Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	AMORE	PCT	140	4,3500	609,0000
40	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF.	LIDER	CX	1.524	4,6500	7.086,6000
41	1	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	1,9000	380,0000
42	1	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	1,9000	380,0000
46	1	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	FUGINI	PCT	432	1,9200	829,4400
60	1	SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	GARÇA	UNI	83	1,1000	91,3000

Valor Total de **R$ 27.377,54 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:17E904B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR: **RPG- COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto.	D'mille	UNI	270	3,1600	853,2000
3	1	AMENDOIM EM GRÃOS SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR.	D'mille	PCT	191	5,0000	955,0000
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	D'mille	PCT	200	2,3800	476,0000
30	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	D'mille	PCT	250	5,1800	1.295,0000
31	1	Filé de frango desfiado, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos.	Zac	PCT	250	25,9800	6.495,0000

Valor Total de **R$ 10.074,20 (dez mil, e setenta e quatro reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026.
VIGÊNCIA: 12/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C09F5EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	053/2025
b) Licitação Nº :	022/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade - Credenciamento
d) Data Homologação :	16/01/2026
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, PSIQUIATRIA E MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.458.003/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 379.120,80 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

2) CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.023.434/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 159.634,80 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3) E S CHAVEZ E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.417.037/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 131.011,20 (cento e trinta e um mil e onze reais e vinte centavos).

4) MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.212.130/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 81.235,20 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

5) RAFAEL W. DE SOUZA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.100.406/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.198,40 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI - CNPJ: 33.458.003/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM PEDIATRIA - Jornada de 110 (cento e dez) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min), e/ou VESPERTINO (das 13h00min às 17h00min), de segunda		CST	1.320	126,4200	166.874,4000
1	4	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA – 120 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) e/ou VESPERTINO		EXA	1.440	90,9800	131.011,2000
1	5	PROFISSIONAL MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - jornada de 08 (oito horas semanais) No período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00)		HRS	480	169,2400	81.235,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 379.120,80 (trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI - CNPJ: 28.023.434/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - Jornada de 135 (cento e trinta e cinco) consultas mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min), e/ou VESPERTINO (das 13h00min às 17h00min		CST	1.620	98,5400	159.634,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 159.634,80 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: E S CHAVEZ E CIA LTDA EPP - CNPJ: 17.417.037/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA – 120 EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA mensais divididos nas semanas do mês de atendimento, nos períodos:		EXA	1.440	90,9800	131.011,2000

		MATUTINO (das 08h00min às 12h00min) e/ou VESPERTINO					

Valor Total do Fornecedor: R$ 131.011,20 (cento e trinta e um mil e onze reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S - CNPJ: 29.212.130/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	PROFISSIONAL MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA - jornada de 08 (oito horas semanais) No período MATUTINO (das 08h00 às 12h00) período VESPERTINO (das 13h00 às 17h00)		HRS	480	169,2400	81.235,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.235,20 (oitenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: RAFAEL W. DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 12.100.406/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	PROFISSIONAL MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA - Jornada de 20 (vinte) consultas/mês, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min às 12h00min), e/ou VESPERTINO (das 13h00min às 17h00min), de segunda a		CST	240	221,6600	53.198,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 53.198,40 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 16 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9F0E8735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA FÉRIAS COLETIVA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
PORTARIA Nº 309/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

Onde se lê:
"… 30 dias a partir de 05/01/2025…"
Leia-se:
"… 30 dias a partir de 22/12/2025…"

Os demais ato permanecem inalterados.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, computados em **dezembro de 2025**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e período que mencionam:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. Nº
01	ADAUTO COSTA MENDES	510	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
02	ADRIANA C. CALADO DA COSTA MENDES	664	01/08/2025 à 31/07/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
03	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	5928	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
04	AGEU CUNHA FRANÇA	562	01/09/2024 à 03/08/2025	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
05	ALINE S. MONTEIRO WEBER	6083	01/11/2025 à 30/10/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
06	ANA ISABEL CUNHA FRANÇA	688	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
07	ANA MARIA XAVIER PEREIRA	776	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED

					(30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
08	ANA PAULA CORREA DOS ANTOS	6057	06/05/2025 à 05/05/2026	PROFESSOR-PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
09	ANDREIA MOREIRA DIAS	550	01/06/2024 à 31/05/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
10	ANDRIELE ARAUJO PIRES	5968	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
11	ANDRIELE CHAGAS DAS DORES DE OLIVEIRA	548	01/08/2025 à 30/04/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
12	ANTONYELLA DA COSTA LOPES	5940	05/07/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
13	ANTONYELLA DA COSTA LOPES	5963	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
14	APARECIDA MARIA BARBOSA	310	01/03/2025 à 28/02/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
15	ARZELI SEBOLD REDERD	467	01/05/2025 à 30/04/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
16	BEATRIZ BARBOSA SABINO	6058	07/05/2025 à 06/05/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
17	CLAUDETE DOS SANTOS DA SILVA	676	01/10/2025 à 30/09/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
18	CLAUDIANA VIDAL OILKE FRANÇA	668	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
19	CRISTIANE DA COSTA CORREA MALAQUIAS	5931	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
20	DEBORA PAIVA XAVIER	433	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
21	DEBORA PAIVA XAVIER	737	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
22	DEBORA PONTES DIAS	5973	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
23	DEBORA SILVA RODRIGUES	5919	05/02/2025 à 04/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
24	DEBORA SILVA RODRIGUES	6021	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
25	DELMA CUNHA FLORENTINO	5990	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
26	DENISE BATISTA DO ROSÁRIO DIAS	723	02/01/2025 à 01/01/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
27	DINAIR RODRIGUES TERESA	662	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
28	DIOLESIA MODESTO DA SILVA	5947	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
29	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES	6017	26/02/2025 à 25/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
30	ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES	6026	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
31	ELENICE GARCIA DIAS	5930	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
32	ELEZIR MENDES RODRIGUES	224	01/08/2025 à 31/07/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
33	ELIANE REDERD STRAUSS	769	15/02/2025 à 14/07/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
34	ELISANGELA MARIA PEREIRA MARQUES	751	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
35	ELISETE BATISTA CUNHA	581	01/04/2024 à 31/08/2025	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
36	ERICA MENDES VIDAL REDERD	5954	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
37	ERICA MENDES VIDAL REDERD	5980	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
38	ERICA RIBEIRO DO ROSÁRIO	5989	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
39	EUZEBIO MORAIS	714	12/01/2025 à 11/01/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
40	EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES	6012	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
41	EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES	6062	03/06/2025 à 02/06/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED

					(30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
42	FABIANA INES FURLANETO	6037	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
43	FERNANDA DO ROSÁRIO SIQUEIRA	685	01/11/2025 à 31/10/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
44	FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO	5938	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
45	FLAVIELE LIMA CARDOSO CARVALHO	5962	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
46	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDERD	5985	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
47	GABRIELLY PONTES DO NASCIMENTO	6014	19/02/2025 à 18/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
48	GEANETE PIRES	572	21/11/2025 à 20/11/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
49	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	476	16/11/2024 à 15/11/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
50	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA	666	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
51	HELLIA HARUMY ARAUJO OGAWA	6002	14/02/2025 à 13/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
52	HELLIA HARUMY ARAUJO OGAWA	6010	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
53	IRENE JOZEFOWICZ	761	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
54	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	6056	24/04/2025 à 23/04/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
55	IZEQUIEL NABOR DA SILVA	743	09/02/2025 à 08/02/2026	MOTORISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
57	JAINE DO ROSARIO PIRES	6032	01/03/2024 à 28/02/2025	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
58	JAINE DO ROSARIO PIRES	6043	19/03/2025 à 18/03/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
59	JANAINA DE OLIVEIRA VIDAL	5924	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
60	JANICE DOS ANJOS MARTINS	647	01/08/2025 à 31/07/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
61	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	435	01/08/2025 à 31/072026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
62	JESIEL MOREIRA DO ROSARIO	744	28/02/2025 à 27/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
63	JESIEL PINTO DA SILVA	5957	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
64	JESSE SILVA MARQUES	6001	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
65	JOCILEIA FRANCO MODESTO	5923	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
66	JOSE JOÃO LOPES	313	01/04/2025 à 31/03/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
67	JOSIANE DOS ANJOS DIAS PEREIRA	6018	27/02/2024 à 26/02/2025	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
68	JOSIAS ROCHA FERREIRA	395	02/03/2025 à 01/03/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
69	JOSIELE CORREA FRANÇA	5974	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
70	JUCEIA COSTA DE ARRUDA	308	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
71	JULIANE PINHEIRO FRANCISCO DOS SANTOS	5926	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
72	JUREMA LOPES GONÇALVES	678	01/10/2025 à 30/09/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
73	KATIA FERNANDES MIRANDA TORRES	5983	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
74	KETILI DE RAMOS NEVES	5969	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
75	LAERTE PEDRO	598	01/09/2025 à 31/08/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
76	LARISSA COSTA MARQUES	5972	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED

					(30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
77	LEIDIANE MARTINS SANTOS	5934	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
78	LETICIA DENEZ	5984	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
79	LETICIA MARIA M. HONORATO DO ROSARIO	5937	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
80	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO	6034	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
81	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO	6048	20/03/2025 à 19/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
82	LIDIANE GALDINO DO ROSARIO TEREZIN	6019	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
83	LOIS LANE FRANCISCO DOS SANTOS	5970	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
84	LUCIANA CASTANHO	650	05/02/2025 à 04/02/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
85	LUCICREIA CASTANHO CORREIA	694	01/11/2024 à 31/10/2025	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
86	LUCIMAR DOS SANTOS ESTARAN	392	01/03/2025 à 28/02/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
87	LUCIMAR MODESTO HONORATO	5936	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
88	MARIA AMELIA DA COSTA SILVA	681	01/10/2025 à 30/09/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
89	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA	632	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
90	MARIA CELIA DE LIMA ALVES		03/03/2025 à 02/03/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
91	MARIA DE FÁTIMA PIRES	760	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
92	MARIA DO ROCIO VIDAL OILKE	6023	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
93	MARIA EDUARDA C. CARDOSO	6084	01/11/2025 à 31/10/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
94	MARIA LUZIA RIBEIRO MORAIS	413	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
95	MARIA OLINDA CORDEIRO PIRES CHAGAS	752	01/05/2025 à 30/04/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
96	MARIELA PEREIRA PIRES	5929	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
97	MARILEIDE COGROSSI MIRANDA BARBOSA	477	01/09/2025 à 31/08/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
98	MARINEZ VIDAL LOPES	486	01/02/2025 à 31/01/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
99	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	485	01/02/2025 à 31/01/2026	TECNICO EM PLANEJAMENTO ESCOLAR	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
100	MICHAELLA FRANCIELE RIBEIRO ATANÁSIO	5979	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
101	NATALIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA	6042	19/03/2025 à 18/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
102	NEUSELI CUNHA MARTINS	147	01/03/2025 à 28/02/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
103	NEUSELI MODESTO MENDES	5981	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
104	NEUSELI MODESTO MENDES	6003	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
105	NILCEIA MARCHIORI CALADO	5927	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
106	ODILEIA PEDRO PEREIRA	690	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR-PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
107	OROMAR CORDEIRO BARBOSA	505	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
108	OTONIEL PEDRO	566	17/10/2025 à 16/10/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
109	PAULA NEVES ROSA TERESA	5922	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
110	RAFAELA MENDES	5918	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED

					(30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
111	RAFAELA MENDES	6027	15/03/2025 à 14/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
112	RAIANE DE JESUS DA SILVA	6039	15/03/2025 à 14/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
113	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	5966	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
114	RAQUEL SIMOES SCREMIN DOS SANTOS	745	01/03/2025 à 28/02/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
115	RAUMIL VIANA DA SILVA	5979	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
116	RAUMIL VIANA DA SILVA	5976	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
117	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA	6038	15/03/2025 à 14/03/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
118	RENATA DAS NEVES XAVIER	6044	19/03/2025 à 18/03/2026	PROFESSOR - PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
119	ROSA DE ANDRADE DA COSTA	6011	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
120	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	5933	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
121	ROSANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	705	05/02/2025 à 04/02/2026	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
122	ROSANE MENDES DEUD	174	02/06/2025 à 31/05/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
123	ROSELI PONTES DE ARAUJO	702	01/12/2024 à 30/11/2025	ZELADORA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
124	ROSINEIA CORREIA	644	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
125	ROSINEIA ARAUJO DA CUNHA COSTA	5946	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
126	SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	5921	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
127	SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	5944	04/02/2025 à 03/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
128	SILVIANE DOS ANJOS PEREIRA COSTA	753	01/05/2025 à 30/04/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
129	SIMONE HONORATO SIMÕES	672	03/12/2024 à 02/01/2025	ZELADOR	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
130	TATIANE SILVA MARQUES	6031	01/03/2025 á 28/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
131	TELMA TEREZINHA VIDAL	596	01/09/2025 à 31/08/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
132	THOMAS VICTOR PINTO LORENZO	417	01/08/2025 à 31/07/2026	TEC. PLANEJAMENTO ESCOLAR	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
133	VALERIA OLIVEIRA DA COSTA	6082	15/10/2025 à 14/10/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
134	VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA	5949	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
135	VANDA DO CARMO PONTES	6020	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
136	VANIA REGINA LUIZ	577	21/06/2025 à 20/06/2026	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
137	VERA DOS SANTOS BATISTA IZABEL	5950	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
138	VERONICA OILKE BARBOSA BORGERT	5999	15/02/2025 à 14/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
139	VERONICA OILKE BARVOSA BORGERT	6025	27/02/2025 à 26/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
140	VIVIANE DO ROCIO DOS SANTOS	5971	05/02/2025 à 04/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
141	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	6160	14/04/2025 à 13/04/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
142	PATRICIA COSTA RIBEIRO	6033	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
143	PATRICIA COSTA RIBEIRO	6047	01/03/2025 à 28/02/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
144	LIRIANE AGUERO DE OLIVEIRA	6046	20/03/2025 à 19/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED

					(30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
145	MARIA CRISTINA MENDES	567	01/09/2025 à 31/08/2026	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
146	SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA	677	01/01/2025 à 05/06/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
147	ZELI APARECIDA BANQUES DOS SANTOS	440	01/08/2024 à 31/07/2025	PROFESSOR NORMALISTA	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
148	ITAMARA ATHANASIO DA GRAÇA	6151	06/03/2025 á 05/03/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
149	IRENE RAMOS DO NASCIMENTO	6160	14/04/2025 à 13/04/2026	PROFESSOR – PSS	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)
150	TEREZINHA JUSSARA COGOLY BARROS	6161	14/04/2025 à 13/04/2026	PROFESSOR – PSS’	7930/2025 MEMORANDO 852/25-SMED (30 DIAS A PARTIR DE 05/01/2025)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:59C34820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição dos valores constantes nos incisos I a IV do art. 4º da Lei nº 005/2023 que estabelece normas para o pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 005/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, o qual autorizada a correção na mesma época e proporção daqueles estabelecidos aos Servidores municipais, observado a aplicação dos índices legais de reajuste.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, resolvem propor à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Resolução:

Fica autorizada a concessão de recomposição dos valores constantes nos incisos I a IV do art. 4º da Lei nº 005/2023, referente aos períodos acumulados de 2023 a 2025, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do parágrafo único, do art. 4º da Lei.
§ 1º. A recomposição indicada no *caput* dar-se-á pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 25 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2025, divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br,* e na homepage do IBGE: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, conforme abaixo:

Art. 4º. [...]:
Brasília e capitais, exceto Curitiba: R$ 777,97 (setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos);
Curitiba e demais localidades dentro do estado do Paraná, acima de 300 (trezentos) quilômetros: R$ 555,36 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
Demais localidades de 151 (cento e cinquenta e um) quilômetros até 300 (trezentos) quilômetros): R$ 388,75 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
Demais localidades até 150 (cento e cinquenta) quilômetros: R$ 166,60(cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

As demais disposições da Lei Municipal nº 005/2023 não alcançadas por esta Resolução restam inalteradas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
14 de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JOSUÉ DE LUCAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO
Primeira Secretária Câmara Municipal de Iguaraçu

MARCOS DA SILVA AGLIO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Iguaraçu

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade promover a **atualização monetária dos valores das diárias** devidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Iguaraçu, previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 005/2023, com vigência a partir de **1º de janeiro de 2026**, em estrita observância ao **parágrafo único do art. 4º da Lei**, que determina a correção dos valores na mesma época e proporção dos reajustes concedidos aos servidores municipais, mediante a aplicação dos índices legais de reajuste.

A Lei Municipal nº 005/2023, publicada em **24 de maio de 2023**, estabeleceu os valores das diárias e determinou expressamente:

"Os valores das diárias serão corrigidos na mesma época e proporção daqueles estabelecidos aos Servidores municipais, observado a aplicação dos índices legais de reajuste."

O reajuste dos servidores municipais ocorre, historicamente e por norma local, no mês de **janeiro de cada exercício**, utilizando-se como índice oficial o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

Dessa forma, a atualização ora proposta **não configura aumento real**, mas sim **mera recomposição do valor da moeda**, preservando o poder aquisitivo originalmente fixado em lei, em consonância com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A metodologia de cálculo observou critérios **objetivos, técnicos e verificáveis**, adotados de forma uniforme pela Administração Pública, consistindo nos seguintes passos:

Data-base da fixação legal:

Os valores das diárias foram originalmente fixados em **24 de maio de 2023**, data da publicação da Lei nº 005/2023.

Períodos de correção considerados:

Considerando que a correção ocorre anualmente no mês de **janeiro**, foram considerados:

• Correção referente ao período posterior à fixação legal;
• Exercícios completos subsequentes até o início de 2026.

c) Índice de correção utilizado:

Foi utilizado exclusivamente o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, índice oficial de inflação do país, apurado pelo **IBGE**, por ser o índice legalmente adotado para a recomposição inflacionária dos servidores municipais.

Índices oficiais aplicados e dos Valores Atualizados:

Utilizando a calculadora do cidadão, disponibilizada no site do Banco Central do Brasil, apurou-se os seguintes valores:

Data-base (janeiro)	Período de Apuração	Recomposição (IPCA)	Valor	Valor	Valor	Valor
24/05/2023	Valor fixado Lei 005/2023	Valor fixado Lei 005/2023	R$ 700,00	R$ 500,00	R$ 350,00	R$ 150,00
01/01/2024	01/06/2023 a 31/12/2023	1,62% (proporcional)	R$ 711,34	R$ 508,10	R$ 355,67	R$ 152,43
01/01/2025	01/01/2024 a 31/12/2024	4,83%	R$ 746,15	R$ 532,65	R$ 372,85	R$ 159,79
01/01/2026	01/01/2025 a 31/12/2025	4,26%	R$ 777,97	R$ 555,36	R$ 388,75	R$ 166,60

Assim sendo, os valores atualizados para o ano de 2026, seguem conforme tabela abaixo, bem como cálculo no site do Banco Central (anexo).

Categoria	Valor Atualizado (jan/2026)
Brasília e capitais (exceto Curitiba)	R$ 777,97
Curitiba e demais localidades acima de 300 km	R$ 555,65
Localidades de 151 km a 300 km	R$ 388,75
Localidades até 150 km	R$ 166,60

Ressalta-se que a presente atualização **não constitui aumento real** de vantagem funcional; **não cria nova despesa**, mas recompõe valores já previstos em lei; decorre de **determinação legal expressa** (parágrafo único do art. 4º da Lei nº 005/2023); atende aos princípios da **legalidade, moralidade, transparência e eficiência**.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que a **correção monetária de valores indenizatórios**, quando prevista em lei, independe de nova autorização legislativa, desde que respeitado o índice legalmente adotado.

Diante do exposto, a atualização proposta mostra-se **necessária, legal e juridicamente adequada**, garantindo a manutenção do valor real das diárias, conforme originalmente fixado pelo legislador municipal, e assegurando segurança jurídica à Administração e aos agentes públicos.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto. Esperamos que a presente proposta, seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
14 de janeiro de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JOSUÉ DE LUCAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ROSELI DAS GRAÇAS ESTEVÃO
Primeira Secretária Câmara Municipal de Iguaraçu

MARCOS DA SILVA AGLIO
Segundo Secretário Câmara Municipal de Iguaraçu

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D8E5A5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 51/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO-PR DE JAGUAPITÃ-PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 1/2026 – 4967
FORNECEDOR: J. N. S. ALBONETTI - MULTITENS LTDA
CNPJ: 33.958.340/0001-89
VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 16/01/2027.

LOTE 3: LOTE 3						
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Barbante de Algodão Cru, Confeccionado em 100% Algodão, com 8 Fios, Com Aproximadamente 400 Gramas. O Produto Deverá Ser Embalado Individualmente em Plástico Transparente. Em Sua Embalagem Deverá Constar o Código de Barras, Marca e Gramatura.	UN	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00	PIRA PIRA
2	Canudo De Refrigerante Descartável - De Plástico, 21 Cm De Comprimento, Cores Diversas Pacote C/100 Unidades.	PCT	50	R$ 8,07	R$ 403,50	THEOTO THEOTO
3	Gliter PVC 015, Para Uso Em Papel, Madeira, Tecido, Isopor E Artesanato Em Geral. Pote Com 3g Cores Variadas.	UN	200	R$ 0,90	R$ 180,00	LANTECOR LANTECOR
4	Lantejoula Especial Estrelinhas Diversas Cores, Médio C/ 30 Grs. Características Mínimas: Fabricada Em PVC Metalizado. 2g. Cores Sortidas	UN	500	R$ 1,66	R$ 830,00	LANTECOR LANTECOR
5	Lantejoula/Paete Tam. Médio, Pacote Com 1.000 Unidades. Tamanho 6mm. Produzida Em PVC De Alta Qualidade E Colorida Nos Dois Lados. Com Furo Central.	UN	200	R$ 2,50	R$ 500,00	LANTECOR LANTECOR
6	Massa de Modelar - Conjunto com 12 cores diversas, composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Peso:180g a base de amido, atóxica, antialérgica, devem ser macias, não esfarelar, manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem, não deve manchar as mãos quando manuseadas e em contato com o ar não poderá endurecer. Produto certificado junto ao INMETRO	UN	2.300	R$ 4,15	R$ 9.545,00	LEONORA LEONORA
7	Palito Grande Para Espeto De Churrasco, Roliço. Medida: 25cm De Imento. Conteúdo Da Embalagem: Pacote Com 100 Unidades.	PCT	200	R$ 5,64	R$ 1.128,00	THEOTO THEOTO
8	Palitos De Sorvete Em Madeira sem colorir. Pontas Arredondadas, Atóxico, Reciclável. Embalagem Com 100 Unidades.	PCT	200	R$ 9,13	R$ 1.826,00	THEOTO THEOTO
9	Pincel Chato Cerda Natural N°08 Pincel Chato De Cabo Longo Amarelo Com A Ponta Em Cerdas Naturais E Virola Em Alumínio. Indicado Para Pintura Em Telas, Painel, Mural E Tecidos. Pode Ser Utilizado Com Tinta Acrílica, Artesanato, Cerâmica, Estamparia, Estêncil, Tecidos, Tecido Fino	UN	1.200	R$ 1,65	R$ 1.980,00	LEONORA LEONORA
10	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA ARREDONDADA - CABO DE PLÁSTICO, EM FORMATO ERGONÔMICO / ANATÔMICO (3 DEDOS), CORTE PRECISO; ESPESSURA DE CHAPA/LÂMINA: MÍNIMO 1,5 MM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER	UN	2.150	R$ 3,01	R$ 6.471,50	TRIS TRIS

	FORMATO ANATÔMICO; LÂMINAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. DEVERÁ TER RÉGUA E A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO: ENTRE 120MM E 140MM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.					
11	TINTA GUACHE, COM 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. APLICAÇÃO EM E.V.A E PAPÉIS EM GERAL. POTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 15 ML CADA, TAMPA COM ROSCA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE CARTÃO COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	1.300	R$ 3,32	R$ 4.316,00	PIRA PIRA
				TOTAL:	R$ 32.850,00	
LOTE 5: LOTE 5						
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Cartolina Americana Branca Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M², Papel encorpado, mais rígido.	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
2	Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Amarelo.	UN	200	R$ 1,97	R$ 394,00	VMP VMP
3	Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Azul.	UN	200	R$ 1,97	R$ 394,00	VMP VMP
4	Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Verde.	UN	200	R$ 1,97	R$ 394,00	VMP VMP
5	Cartolina Americana Colorida Dupla Face Confeccionada em celulose vegetal, 50x66 cm, gramatura 200g/M². Papel encorpado, mais rígido. Cor: Vermelho.	UN	200	R$ 1,97	R$ 394,00	VMP VMP
6	Cartolina Branca Comum. Gramatura 150g. Tamanho 50cm X 66cm.	UN	1.000	R$ 2,18	R$ 2.180,00	VMP VMP
7	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Amarela.	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
8	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Azul	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
9	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Vermelha.	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
10	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Branca.	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
11	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Marrom	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
12	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Preta.	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
13	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Rosa	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
14	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Verde-Claro	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
15	Papel Cartolina Tipo Dupla Face Color Set, Gramatura 110g/M², Medindo No Mínimo 48x66cm, Verde-Escuro	UN	1.000	R$ 2,38	R$ 2.380,00	VMP VMP
16	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Amarelo)	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
17	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Azul-claro).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
18	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Azul-escuro)	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
19	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Branco).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
20	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Laranja)	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
21	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Marrom).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
22	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal,	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP

	Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Preto)					
23	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Rosa).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
24	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Roxo).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
25	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Verde-claro).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
26	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Verde-musgo).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
27	Papel Crepom, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mínima 18g/m², Apresentação Em Rolo, Medindo No Mínimo 48cm X 2m. (Vermelho).	UN	500	R$ 1,97	R$ 985,00	VMP VMP
28	Papel de Presente Bobina 60cm x 100m - Couchê com Estampas Infantis Características:- Material: Fabricado em papel couchê, com alta gramatura e acabamento brilhante, proporcionando durabilidade e um toque sofisticado. Ideal para embalar presentes de forma atrativa e elegante.- Estampas Infantis: O papel apresenta estampas divertidas e coloridas, com temas infantis, como personagens, animais, brinquedos e outros elementos lúdicos, atraentes para o público infantil.- Qualidade de Impressão: Impressão nítida e vibrante, com cores intensas e duradouras.	UN	20	R$ 122,76	R$ 2.455,20	LIBANO LIBANO
29	Papel de Presente Bobina 60cm x 100m - Couchê com Estampas LISA Características:- Material: Fabricado em papel couchê, com alta gramatura e acabamento brilhante, proporcionando durabilidade e um toque sofisticado. Ideal para embalar presentes de forma atrativa e elegante.- LISA: O papel apresenta cores lisas como Dourado, Prateado, Vermelho, Azul e Verde.- Qualidade de Impressão: Impressão nítida e vibrante, com cores intensas e duradouras	UN	30	R$ 94,55	R$ 2.836,50	LIBANO LIBANO
30	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Amarelo.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
31	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Azul Claro.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
32	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Azul Royal.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
33	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Branco.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
34	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Laranja	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
35	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Rosa.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
36	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Verde Escuro.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
37	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Verde limão.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
38	Papel de Seda 50 x 70cm. Pacote com 100fls. Cor: Vermelho.	UN	20	R$ 49,50	R$ 990,00	VMP VMP
39	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Amarelo).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
40	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Azul-claro).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
41	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Azul-escuro).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
42	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Branco).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
43	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Laranja).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
44	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Marrom).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
45	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Preto).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
46	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Rosa).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
47	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Roxo).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
48	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2.	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP

	Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Verde-claro)					
49	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Verde-musgo).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
50	Papel Dobradura. Características mínimas: Folha 48 cm x 66 cm. Gramatura 63g/m2. Material: Celulose Vegetal. Cores Variadas. (Vermelho).	UN	300	R$ 1,14	R$ 342,00	VMP VMP
51	Papel Kraft, Gramatura: 80 G/M², Comprimento: 150 M, Largura: 60 Cm, Cor: Natural/Pardo. Bobina. Rolos De Aproximadamente 12kg, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	UN	100	R$ 103,82	R$ 10.382,00	SCRITY SCRITY
52	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Azul.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
53	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Dourado.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
54	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Prateado.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
55	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Rosa.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
56	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Roxo.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
57	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Verde Claro.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
58	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Verde Escuro.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
59	Papel Laminado, Medidas de Aproximadamente 48 cm x60 cm, Impresso Com Cores Vivas E De Brilho Intenso Proporcionando Excelente Aspecto Visual, Com Gramatura De 60gr/M². Cores Diversas. Vermelho.	UN	200	R$ 2,96	R$ 592,00	VMP VMP
				TOTAL:	R$ 72.799,70	
LOTE 6: LOTE 6						
Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Azul Claro Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
2	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Azul Escuro. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
3	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Branco. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
4	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Dourado. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
5	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Laranja. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
6	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Prateado. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
7	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Rosa. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
8	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Roxo. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
9	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Verde. Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
10	Folha de Eva com glitter. Gramatura: 2 Mm. Vermelho Dimensões: 60 x 40 mm.	UN	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	LEONORA LEONORA
11	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Branco.	UN	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00	MAKE + MAKE +
12	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Marrom.	UN	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00	MAKE + MAKE +
13	Folha Em EVA Atoalhado, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cores Diversas. Cor: Verde.	UN	500	R$ 3,63	R$ 1.815,00	MAKE + MAKE +
14	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Amarela	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
15	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Azul	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
16	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA

	Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Bege					
17	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Branca.	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
18	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Laranja	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
19	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Marrom	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
20	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Preta	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
21	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Rosa	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
22	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde-Claro	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
23	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Verde-Escuro	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
24	Folha Em Eva Lisa, Gramatura: 2 Mm Dimensões: 60 X 40 Mm, Cor Vermelha	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00	LEONORA LEONORA
25	T. N. T. VÁRIAS CORES ROLO C/ 50 m: Rolo TNT de 50 MX1,40m com gramatura de 40 g/m2, diversas cores, material poliéster. (AZUL CLARO)	UN	15	R$ 55,88	R$ 838,20	MAKE + MAKE +
26	T. N. T. VÁRIAS CORES ROLO C/ 50 m: Rolo TNT de 50 MX1,40m com gramatura de 40 g/m2, diversas cores, material poliéster. (AZUL ESCURO)	UN	15	R$ 55,88	R$ 838,20	SANTA FÉ SANTA FÉ
27	T. N. T. VÁRIAS CORES ROLO C/ 50 m: Rolo TNT de 50 MX1,40m com gramatura de 40 g/m2, diversas cores, material poliéster. (BRANCO)	UN	15	R$ 55,88	R$ 838,20	SANTA FÉ SANTA FÉ
28	T. N. T. VÁRIAS CORES ROLO C/ 50 m: Rolo TNT de 50 MX1,40m com gramatura de 40 g/m2, diversas cores, material poliéster. (PRETO)	UN	15	R$ 55,88	R$ 838,20	SANTA FÉ SANTA FÉ
29	T. N. T. VÁRIAS CORES ROLO C/ 50 m: Rolo TNT de 50 MX1,40m com gramatura de 40 g/m2, diversas cores, material poliéster. (VERDE ESCURO)	UN	15	R$ 55,88	R$ 838,20	SANTA FÉ SANTA FÉ
30	T. N. T. VÁRIAS CORES ROLO C/ 50 m: Rolo TNT de 50 MX1,40m com gramatura de 40 g/m2, diversas cores, material poliéster. (VERDE CLARO)	UN	15	R$ 55,88	R$ 838,20	SANTA FÉ SANTA FÉ
				TOTAL:	R$ 35.399,20	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **141.048,90 (cento e quarenta e um mil e quarenta e oito reais e noventa centavos)**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 1/2026 – 4968
FORNECEDOR: LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 61.337.969/0001-47
VIGÊNCIA: 16/01/2026 a 16/01/2027.

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Apagador Para Quadro Negro, Com Estojo Para Giz. Tamanho Aproximado Do Apagador: 159x59x20mm, Com Feltro Macio De Aproximadamente 4mm De Espessura, Tamanho Aproximado Do Estojo: 69x70x49mm, Fabricado Com Madeira De Reflorestamento. Indústria Brasileira.	UN	40	R$ 5,35	R$ 214,00	CORTIARTE CORTIARTE
2	APONTADOR DE LÁPIS COM 2 FUROS E DEPÓSITO, CORPO TRIANGULAR, INDICADO PARA LÁPIS TAMANHO JUMBO E NORMAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AFIADA, FORMANDO UM CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA E SEM FOLGAS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO, TRAZENDO A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES: ALTURA 45MM, COMPRIMENTO 40MM, LARGURA 40 MM. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO IMNETRO	UN	2.300	R$ 1,20	R$ 2.760,00	LEONORA LEONORA
3	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL OU BORRACHA SINTÉTICA SEM CORANTE, MACIA, FLEXÍVEL Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 MM X 22 MM X 07 MM, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	CX	265	R$ 10,89	R$ 2.885,8500	FUTURO FUTURO
4	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 (DOZE) CORES DIVERSAS. BARRA INTERNA/BARRA DE CARGA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVE APRESENTAR CORES VIVAS E DENSAS; A TINTA DEVE SER ATÓXICA E LAVÁVEL E POSSUIR TRAÇO ENTRE 1 MM A 2,3MM E PONTA RETRÁTIL/VAI E VEM, O QUE IMPEDE DE SER AFUNDADA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO. O VENCEDOR DA FASE DE LANCES DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DEMONSTRANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM A ABNT/NBR 16108/2012 E RENDIMENTO MÍNIMO DE 600 METROS DE ESCRITA, JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA AMOSTRA.	PCT	1.800	R$ 8,50	R$ 15.300,00	BE ART BE ART

5	CANETA HIDROGRÁFICA, MODELO BIG/JUMBO, CORPO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM FORMATO CILÍNDRICO. TAMPA FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM SISTEMA ANTIASFIXIANTE. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DIMENSÕES DO CORPO DA CANETA: COMPRIMENTO: 120MM, CONTANDO DE TAMPA A TAMPA (TRASEIRA -DIANTEIRA); DIÂMETRO: 14MM.TINTA DEVE SER ATÓXICA E LAVÁVEL E POSSUIR TRAÇO MÍNIMO DE 1 E 4MM COM PONTA TRIANGULAR. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETA, AMARELA, VERMELHA, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. O VENCEDOR DA FASE DE LANCES DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, DEMONSTRANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM A ABNT/NBR 16108/2012 E RENDIMENTO MÍNIMO DE 600 METROS DE ESCRITA, JUNTAMENTE COM RESPECTIVA AMOSTRA.	PCT	1.000	R$ 8,48	R$ 8.480,00	BE ART BE ART
6	Giz Branco Escolar. Antialérgico e Plastificado. Ing: Gipsita Desidratada, Água e Plastificante. Comprimento: 81mm e diâmetro de 10mm do Palito; Pacote com 30 caixas, contendo 55 palitos em cada caixa. Industria Brasileira.	CX	500	R$ 105,00	R$ 52.500,00	DELTA DELTA
7	Giz Colorido Escolar. Antialérgico E Plastificado. Ing: Gipsita Desidratada, Água E Plastificante. Comprimento: 81mm E Diâmetro De 10mm Do Palito; Pacote Com 30 Caixas, Contendo 55 Palitos Em Cada Caixa. Ind. Brasileira.	CX	500	R$ 138,00	R$ 69.000,00	DELTA DELTA
8	Giz De Cera, Grosso, Cores Sortidas - Formato Redondo, Com 90mm X 7mm (Comprimento X Diâmetro) - Acondicionado Em Embalagem De Papelão. Composição Ceras, Cargas Minerais Inerte E Pigmentos, Não Tóxicos, Com Resistência A Quebra Suportando A Pressão Normal De Uso, Não Manchar As Mãos, Produto Indicado Para Utilização Em Papel, Cartolina, Papel Cartão, Deverá Constar Na Embalagem Dados Do Fabricante, Composição E Ser Certificado Pelo Selo Do INMETRO. Caixa com 12 Unidades/Cores.	UN	1.300	R$ 3,26	R$ 4.238,00	PIRA PIRA
9	LÁPIS 12 CORES JUMBO ENCARTELADO COM APONTADOR COM DEPÓSITO, SENDO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. OS LÁPIS DEVERÃO SER APONTADOS, FORMATO TRIANGULAR, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIA DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NÍTIDA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO E SÍMBOLO FSC GRAVADO EM SEU CORPO/EMBALAGEM E ESPAÇO PARA COLOCAR NOME DA CRIANÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 125MM DE COMPRIMENTO, 9 MM DE DIÂMETRO E O DIÂMETRO DA MINA DE, NO MÍNIMO, DE 4,0 MM . EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.	UN	1.800	R$ 16,67	R$ 30.006,00	GATTE GATTE
10	LÁPIS DE COR - CORES DIVERSAS - CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE LÁPIS DE COR COM 12 (DOZE) CORES DIFERENTES, EM MADEIRA MOLE 100% REFLORESTADA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE E PONTA RESISTENTE A QUEDA. RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS, MINA DE 3MM, QUE DEVERÁ SER UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZA, COM BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, CORES VIVAS, ATÓXICO E PONTA ULTRARRESISTENTE E DURÁVEL. CORPO SEXTAVADO OU TRIANGULAR COM PONTA MACIA E FÁCIL DE APONTAR. DIMENSÕES APROXIMADAS 175 MM X 6,9 MM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO SÍMBOLO FSC GRAVADO EM SEU CORPO/EMBALAGEM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.	UN	2.600	R$ 17,10	R$ 44.460,00	GATTE KIDS GATTE KIDS
11	LÁPIS GRAFITE JUMBO, TRIANGULAR, CONJUNTO COM 3 (TRÊS) UNIDADES, COM 1 (UM) APONTADOR (COMPATÍVEL COM O LÁPIS). O LÁPIS DEVE SER CONFECCIONADO COM MADEIRA, COM PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE EVITA A QUEBRA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, COMPRIMENTO 3/4, ESCRITA APAGÁVEL. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO E LOCAL PARA COLOCAR O NOME CRIANÇA. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.	KIT	1.000	R$ 4,85	R$ 4.850,00	GATTE GATTE
12	LÁPIS GRAFITE, HB 2, DE FORMATO SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR	CX	196	R$ 60,54	R$ 11.865,8400	MAKE + MAKE +

	CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO SÍMBOLO FSC GRAVADO EM SEU CORPO/EMBALAGEM. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC. CAIXA COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES.					
13	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM, CRISTAL SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES DE 310 MM COMPRIMENTO X 32 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. NO CENTRO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO COM EFEITO DE AMPLIAÇÃO DE IMAGEM, QUE SIRVA COMO GUIA DE LEITURA. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS). CERTIFICAÇÃO (SELO) DO INMETRO.	UN	1.500	R$ 6,50	R$ 9.750,00	ECOPLAST ECOPLAST
				TOTAL:	R$ 256.309,69	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Bastão para cola quente fino 7mm x 280 mm com 1 kg. p/ aplicador de Cola Quente.	PCT	30	R$ 34,2700	R$ 1.028,1000	LEONORA LEONORA
2	Bastão para cola quente grosso 12mm x 280 mm com 1 kg. p/ aplicador Cola Quente.	PCT	30	R$ 34,2700	R$ 1.028,1000	LEONORA LEONORA
3	COLA BRANCA COM 110 GRAMAS PRODUZIDO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. VISCOSIDADE DE 4.000 A 7.000 MPA S. COM PH ENTRE 6,3 A 7,3 E TEOR SÓLIDO DE 20%. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO APLICADOR ECONÔMICO E ESPÁTULA. DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM (SACOS PLÁSTICOS) LACRADOS OU DEVERÃO VIR COM BATOQUE PLÁSTICO, DE MODO A EVITAR EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, COMPROVANDO O TEOR DE SÓLIDOS DO PRODUTO.	UN	3.600	R$ 2,2000	R$ 7.920,00	MASTER MASTER
4	Cola Branca De 1Kg, Rotulo, Lavável, Não Tóxica, Alta Resistência, Composição: Poliacetato De Vinila (P.V.A) Em Dispersão Aquosa, Com Marca Do Fabricante Impressa no Rotulo e na Tampa do Produto, Com Certificado do Inmetro	UN	200	R$ 8,2500	R$ 1.650,00	PIRA PIRA
5	Cola Colorida, Frasco com 23 gramas cada. Caixa com 6 cores diversas. Possui bico aplicador, composta de material não tóxico, solúvel, composição resina em PVA e pigmentos e conservantes. Embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade por um ano.	UN	2.500	R$ 5,4600	R$ 13.650,00	PIRA PIRA
6	Cola Colorida, Frasco com 23 gramas cada. Caixa com 6 cores diversas. Possui bico aplicador, composta de material não tóxico, solúvel, composição resina em PVA e pigmentos e conservantes. Embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade por um ano.	UN	3.000	R$ 4,6100	R$ 13.830,00	ACRILEX ACRILEX
7	Grampeadeira de madeira (ROCAMA) – Grampeador Industrial tipo profissional (Capacidade para grampos 106/6 e 106/8.	UN	20	R$ 40,0500	R$ 801,00	FUTURO FUTURO
8	Grampo para grampeadeira de madeira (ROCAMA) Grampo 106/8 C/2500 grampos.	UN	40	R$ 9,3800	R$ 375,2000	FUTURO FUTURO
9	Pistola - Aplicador De Cola (Quente) Em Bastão, Corpo Injetado Em Plástico, E Ponta Metálica Com Gatilho, Com Certificado Do Inmetro. Profissional (Grande), Elétrico, Bastão De Cola 1/2, Bivolt (110v/220v), Potência 40 Watts, Medidas: Largura 16cm, Comprimento 15cm, Profundidade 3,5cm, Suporte De Apoio Retrátil, Com Plug De Acordo Com As Normas Do Inmetro.	UN	50	R$ 17,7800	R$ 889,00	LEONORA LEONORA
10	Pistola De Cola Quente Pequena Bivolt (110v-220v) 20w Watts, Para Bastões De Cola 8mm - Para Uso De Colagem Em Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais, E Artesanatos Em Geral, Com Plug De Acordo Com As Normas Do Inmetro.	UN	50	R$ 13,1700	R$ 658,5000	LEONORA LEONORA
11	Rolos de Fita Durex, Colorido, Medindo Aproximadamente 12mmx10m, Em Filme de Polipropileno Com adesivo à Bases de Resina/Borracha, Cores Diversas.	UN	500	R$ 0,9200	R$ 460,00	KOROTECH KOROTECH
				TOTAL:	R$ 42.289,9000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Agenda Escolar Infantil Capa Dura e Miolo Padrão em Sulfite 75g. Formato 148 x 210 mm. Impressão Colorido frente 4 x 0. Laminação Frente. Acabamento Wire-o branco Capa Dura. Ou Agenda Escolar 96 fls, 105 x 148cm, igual ou similar FORONI. Textura do Papel: Prensagem a frio. Espiral costurada. Capa Dura com laminação brilho. Miolo permanente com 2 dias por página.	UN	2.300	R$ 11,5100	R$ 26.473,00	SOBERANA SOBERANA
2	Caderno Brochura Capa Dura 48 Folhas, Pequeno E Folhas Pautadas, Costurada. Formato: 140mmx200mm. Gramatura: 56g/M². Produto Certificado FSC.	UN	2.000	R$ 2,5100	R$ 5.020,00	CREDEAL CREDEAL
3	Caderno Capa e Contracapa Dura, Gramatura De 600 G/M². Com 96 Folhas Uteis, Pautado E Margeado Frente E Verso, Na Cor Branca Alcalina Em Papel Off Set de 56 G/M² Formato Mínimo De 200mm X 275mm. As Informações Do Fabricante, Bem Como O Formato E A Quantidade De Folhas	UN	14.400	R$ 5,9400	R$ 85.536,00	CREDEAL CREDEAL
4	Caderno de Caligrafia Capa Dura Costurado 200mmX275mm, 96 fls. Gramatura 56g/m2. Produto certificado:FSC.	UN	200	R$ 10,4300	R$ 2.086,00	CREDEAL CREDEAL
5	Caderno Espiral Grande De Desenho Milimetrado; Capa Dura. Cartografia, 96 Folhas. Tamanho 275mm X 200 Mm; Gramatura 63 G/M².	UN	2.500	R$ 9,9100	R$ 24.775,00	CREDEAL CREDEAL
6	Caderno Quadriculado. Caderno universitário capa dura 96fls quadriculado 1,00X1,00cm. Dimensões 200mmX275mm. Gramatura: 56 g/m². Produto certificado: FSC.	UN	2.000	R$ 5,9200	R$ 11.840,00	CREDEAL CREDEAL
7	Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox. 2 Cm De Altura, Transparente. Medidas de Aproximadamente 33,5 X25,0 X 2CM.	UN	2.300	R$ 2,3800	R$ 5.474,00	POLIBRAS POLIBRAS
8	Pasta Plástica (Polionda) Com Elástico, Tamanho Oficio Com Aprox. 3,5 Cm De Altura, Transparente. Medidas de Aproximadamente 33,5 X25,0 X 3,5cm.	UN	2.600	R$ 2,6100	R$ 6.786,00	POLIBRAS POLIBRAS
				TOTAL:	R$ 167.990,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 466.589,59 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

O valor total deste Pregão é de **R$ 607.638,49 (Seiscentos e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:8CE1C95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 01/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 01/2026 – De 18/12/2025 à 09/01/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho,Cornelio Procópio,Wenceslau Braz,Santo Antonio da Platina,Ribeirão do Pinhal e Matida.	18/12/2025,19/12/2025,20/12/2025,22/12/2025,24/12/2025,27/12/2025 e 28/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar medicamentos.	R$ 440,00
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Rolandia,Londrina,Santo Antonio da Platina,Ribeirao do Pinhal e Jacarezinho.	19/12/2025,20/12/2025,22/12/2025,24/12/2025,25/12/2025,29/12/2025,30/12/2025,02/01/2025,04/01/2025,07/01/2025,08/01/2025 e 09/01/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 900,00
Andre Luiz Granemann	Motorista	Londrina,Santo Antonio da Platina,Ribeirão do Pinhal,Curitiba,Ibaiti e Rolandia.	19/12/2025,22/12/2025,24/12/2025,05/01/2026,06/01/2026 e 07/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames, hemodialise e buscar paciente de alta hospitalar.	R$ 510,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Jacarezinho e Cambara.	18/12/2025.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 80,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina e Ribeirão do Pinhal.	18/12/2025,06/01/2026 e 07/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 200,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Jacarezinho,Curitiba,Santo Antonio da Platina,Ibaiti,Ribeirão do Pinhal,Cornelio Procopio,Londrina e Arapongas	18/12/2025,19/12/2025,22/12/2025,23/12/2025, 31/12/2025,03/01/2026,05/01/2026,06/01/2026 e 07/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames e buscar paciente de alta hospitalar.	R$ 710,00
Fabio Fogaça	Motorista	Santo Antonio da Platina e Jacarezinho.	18/12/2025 e 06/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 160,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Arapongas,Ibaiti, Santo Antonio da Platina,Londrina,Cornelio Procopio e Jacarezinho.	18/12/2025,19/12/2025,20/12/2025,23/12/2025,03/01/2026,05/01/2026,06/01/2026 e 07/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames .	R$ 680,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho e Londrina.	18/12/2025,19/12/2025,21/12/2025,25/12/2025,05/01/2026, e 07/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R$ 480,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Santo Antonio da Platina,Londrina,Curitiba,Ribeirão do Pinhal,Ibaiti,Jacarezinho e Carlopolis.	18/12/2025,19/12/2025,22/12/2025,23/12/2025,24/12/2025,26/12/2025,27/12/2025,29/12/2025,31/12/2025,03/01/2026,04/01/2026 e 05/01/2026.	Transporte de Pacientes para consultas e exames, hemodialise e buscar carro na oficina.	R$ 930,00
Neusa Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Londrina,Ribeirao do Pinhal,Jacarezinho,Ibaiti e Santo Antonio da Platina.	20/12/2025,03/01/2026,04/01/2026 e 08/01/2026.	Acompanhar pacientes em tranferencia hospitalar e realização de exames.	R$ 320,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 12 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2DB50285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**

Receita Corrente Liquida	44.190.117,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.540.117,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.820.585,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.474.487,23	3,53
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.509.235,13	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.383.773,38	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.258.311,62	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	52.546.584,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.633.540,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.006.211,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.065.217,42	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	44,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Laranjal		

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:94C56791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº037/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº037/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: KIHARA & SASSAKI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **KIHARA & SASSAKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz da Rocha, nº 1408, Centro, Telefone: (44) 3425-1401, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, neste ato por seu representante legal, Senhor Chingo Kihara, brasileiro, casado, farmacêutico, portadora do CPF nº 120.281.779-34, RG nº 481.402-9 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº153, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná**,** doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº037/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº037/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposto no **Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº037/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº037/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.		
				Valor Unt.	Valor Total
		17 HIDROPROGESTERONA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		A200	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
		ABO+RH	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 8,12	R$ 2.030,00
	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 3,70	R$ 17.770,00
		ANCA C	480	R$ 35,00	R$ 16.800,00

		ANCA P	480	R$ 34,14	R$ 16.387,20
		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
		ANTI CITRULINA	350	R$ 45,00	R$ 15.750,00
	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
		CA 199	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 580,00	R$ 14.500,00
		CASEÍNA	1000	R$ 24,66	R$ 24.660,00
	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
		COAGULOGRAMA	1200	R$ 10,46	R$ 12.552,00
	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.6148,00
	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2400	R$ 5,62	R$ 13.488,00
		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,79	R$ 2.779,20
	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 9,25	R$ 27.750,00
		DIMERO D	1200	R$ 48,50	R$ 58.200,00
	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,06	R$ 9.036,00
	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	750	R$ 11,53	R$ 8.647,50
	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2200	R$ 3,51	R$ 7.722,00
	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,59	R$ 14.031,00
	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 7,89	R$ 7.101,00
	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	1250	R$ 70,00	R$ 87.500,00
	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 8,97	R$ 8.073,00
	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 8,96	R$ 26.880,00
	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 10,17	R$ 18.306,00
		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 25,00	R$ 24.000,00
		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 235,00	R$ 141.000,00
	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00

		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 35,00	R$ 98.000,00
	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 720,00	R$ 180.000,00
	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00
	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 11,33	R$ 33.990,00
	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 10,43	R$ 6.258,00
	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 13,11	R$ 7.886,00
	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	1000	R$ 8,76	R$ 8.760,00
	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2400	R$ 11,60	R$ 27.840,00
		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 20,00	R$ 7.200,00
		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00
	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 8,71	R$ 26.130,00
	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
		ESTROGENIO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	11600	R$ 4,11	R$ 47.676,00
	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
		HOMOCISTEINA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
		IGA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		IGE SOJA	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
		IGG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		ÍNDICE DE HOMA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 25,00	R$ 62.500,00
		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
		LDH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
		MACROPROLACTINA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
		PERFIL CARDACO	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3600	R$ 17,16	R$ 61.776,00
	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 30,00	R$ 69.000,00
	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,61	R$ 10.449,00
	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 20,00	R$ 46.000,00
	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00
	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 4,19	R$ 7.542,00
	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 10,22	R$ 6.6132,00
	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00

	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,73	R$ 819,00
	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,13	R$ 12.939,00
		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 7,50	R$ 187,50
		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	375	R$ 18,00	R$ 6.750,00
	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
		TIREOGLOBULINA	50	R$ 30,00	R$ 1500,00
		TOTG 50	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
		TOTG 75	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
		TS	25	R$ 6,00	R$ 150,00
		VITAMINA A	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
		VLDL	1800	R$ 4,65	R$ 8.370,00
					R$ 2.744.427,40

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$5.488.854,80 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$8.233.282,20(oito milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 15 de janeiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7733A4AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº038/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº38/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº014/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Sala 08, Centro, Telefone: (44) 3425-3347, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, neste ato por sua representante legal, Senhora Ana Laura Arroyo Teixeira, brasileira, solteira, médica, portadora do CPF nº 419.733.928-36, RG nº 40.989.652 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Eleodoro Coelho, 186, Parque Residencial Damha, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo**,** doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº038/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº038/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposto no **Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº038/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº038/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 21/02/2027.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.		
				Valor Unt.	Valor Total
		17 HIDROPROGESTERONA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		A200	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
		ABO+RH	2000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
	02.02.03.037-7	ADENOVIRUS	750	R$ 9,25	R$ 6.937,50
	02.02.05.009-2	ALBUMINA	250	R$ 8,12	R$ 2.030,00
	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 3,70	R$ 17.770,00
		ANCA C	480	R$ 35,00	R$ 16.800,00
		ANCA P	480	R$ 34,14	R$ 16.387,20
		ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
	02.02.03.129-2	ANTI B2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
		ANTI CITRULINA	350	R$ 45,00	R$ 15.750,00
	02.02.03.062-8	ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
	02.02.02.017-7	ANTI TROMBINA III	15	R$ 6,48	R$ 97,20
	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
		ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
	02.02.01.079-1	BNP - BNP – PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	15	R$ 27,00	R$ 405,00
		CA 199	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
		CARIOTIPO BANDA G	25	R$ 580,00	R$ 14.500,00
		CASEÍNA	1000	R$ 24,66	R$ 24.660,00
	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
		COAGULOGRAMA	1200	R$ 10,46	R$ 12.552,00
	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.6148,00
	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	2400	R$ 5,62	R$ 13.488,00
		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 90,00	R$ 135.000,00
		DETECÇÃO QUALITATIVA HEMOGLOBINA HUMANA	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 5,79	R$ 2.779,20
	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 9,25	R$ 27.750,00
		DIMERO D	1200	R$ 48,50	R$ 58.200,00
	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 15,06	R$ 9.036,00
	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	750	R$ 11,53	R$ 8.647,50
	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 16,42	R$ 29.556,00
	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 8,83	R$ 2.649,00
	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2200	R$ 3,51	R$ 7.722,00
	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	4000	R$ 1,85	R$ 7.400,00
	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOOQUINASE (CPK)	600	R$ 3,68	R$ 2.208,00
	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 15,59	R$ 14.031,00
	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 7,89	R$ 7.101,00
	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	1250	R$ 70,00	R$ 87.500,00
	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 8,97	R$ 8.073,00
	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 8,96	R$ 26.880,00

	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 10,17	R$ 18.306,00
		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 25,00	R$ 24.000,00
		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 235,00	R$ 141.000,00
	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
		DOSAGEM DE NS1AG	2800	R$ 35,00	R$ 98.000,00
	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
		DOSAGEM DE PLASMINOGENIO TOTAL	250	R$ 720,00	R$ 180.000,00
	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 10,15	R$ 6.090,00
	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 11,33	R$ 33.990,00
	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 10,43	R$ 6.258,00
	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 13,11	R$ 7.886,00
	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	1000	R$ 8,76	R$ 8.760,00
	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2400	R$ 11,60	R$ 27.840,00
		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 20,00	R$ 7.200,00
		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 65,00	R$ 23.400,00
	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,51	R$ 10.530,00
	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 8,71	R$ 26.130,00
	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 15,24	R$ 36.576,00
	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 15,65	R$ 18.780,00
		ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
	02.02.02.03.55	ELETROFOSFORESE DE HEMOGLOBULINA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
		ESTROGENIO	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 40,78	R$ 12.234,00
	02.02.01.04.30	FOSFORO	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	11600	R$ 4,11	R$ 47.676,00
	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	R$ 17,16	R$ 257,40
	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	R$ 17,16	R$ 257,40
	02.02.06.022-5	HGH	50	R$ 10,21	R$ 510,50
		HOMOCISTEINA	15	R$ 40,00	R$ 600,00
		IGA	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		IGE SOJA	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
		IGG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		IGM	50	R$ 10,00	R$ 500,00
		ÍNDICE DE HOMA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
		LACTOGLOBULINA	2500	R$ 25,00	R$ 62.500,00
		LCR–LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	25	R$ 220,00	R$ 5.500,00
		LDH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 30,00	R$ 90.000,00
		MACROPROLACTINA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	02.02.10.023-5	MUTAÇÃO DO GENE G20210A DA PROTROMBINA A	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
		PBNP - PRÓ BNP - N - TERMINAL	15	R$ 220,00	R$ 3.300,00
		PERFIL CARDACO	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	3600	R$ 17,16	R$ 61.776,00
	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,00	R$ 9.900,00
	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 16,97	R$ 30.546,00
	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 30,00	R$ 69.000,00
	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 11,61	R$ 10.449,00
	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2300	R$ 20,00	R$ 46.000,00
	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 17,16	R$ 30.888,00
	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,35	R$ 8.010,00
	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,80	R$ 864,00

	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
	02.02.08.013-7	PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 4,19	R$ 7.542,00
	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 10,22	R$ 6.6132,00
	02.02.02.055-0	PROTEINA C FUNCIONAL	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
	02.02.02.056-8	PROTEINA S FUNCIONAL	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 2,73	R$ 819,00
	02.02.06.027-6	PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 43,13	R$ 12.939,00
		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
	02.02.01.066-0	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	1500	R$ 4,12	R$ 6.180,00
		SECREÇÃO VAGINAL (FRES)	25	R$ 7,50	R$ 187,50
		SUSBTANCIAS REDUTORAS NA FEZES	375	R$ 18,00	R$ 6.750,00
	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,83	R$ 5.094,00
		TIREOGLOBULINA	50	R$ 30,00	R$ 1500,00
		TOTG 50	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
		TOTG 75	1800	R$ 15,00	R$ 27.000,00
		TS	25	R$ 6,00	R$ 150,00
		VITAMINA A	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
		VLDL	1800	R$ 4,65	R$ 8.370,00
					R$ 2.744.427,40

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$5.488.854,80 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) para R$8.233.282,20 (oito milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 15 de janeiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C48ECC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 6/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**8/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**12/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, specialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, XI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2026
b) Nr. Licitação:	6/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	12/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.*

Participante: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE (03.273.207/0001-28)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS REFERENTE À COTA ANUAL	4,000	UN	27.500,00	110.000,00

Total do Participante:	**110.000,00**
Total Geral:	**110.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE	06.003.10.302.0014.2098.3.3.72.32.00	R$ 110.000,00

Lobato, 14 de Janeiro de 2026

FABIO CHICAROLI	_____
Prefeito	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:D3E22A3B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026**, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 - SAMAE	
Contratada: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.**	CNPJ/MF: **76.483.817/0001-20**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS SOB A RESPONSABILIDADE E TITULARIDADE DESTA AUTARQUIA.**	
Valor Global: **R$ 380.000,00** (Trezentos e oitenta mil reais).	
Data da Assinatura: **16 de janeiro de 2026, com vigência até 31/12/2026.**	
Dotações Orçamentárias:	

REDUZIDO	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:08019D66

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
SAMAE LOBATO		
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 2/2026**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**2/2026**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**16/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IX e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2026
b) Nr. Licitação:	2/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS SOB A RESPONSABILIDADE E TITULARIDADE DESTA AUTARQUIA.

Participante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (76.483.817/0001-20)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1,000	UN	380.000,00	380.000,00
Total do Participante:					**380.000,00**
Total Geral:					**380.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00	R$ 380.000,00

Lobato, 16/01/2026

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE

_____
Assinatura Do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EA68562C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 004/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MATRÍCULA	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				FIM	FIM	INÍCIO	FIM
10965	ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97332	ADRIANA FAUSTINO DE GODOY	04/05/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	05/01/2026	22/01/2026	04/05/2024	03/05/2025
96407	ADRIANA GOMES DOS SANTOS MELLO	17/10/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	05/01/2026	14/01/2026	17/10/2024	16/10/2025
96888	ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADOR GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	19/01/2026	02/02/2026	01/02/2024	31/01/2025
2057	ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
98158	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	06/03/2025	31/12/2025
10888	ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	19/01/2026	02/02/2026	07/02/2024	06/02/2025
98037	ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
96199	ALINE APARECIDA ROSSETTO CORREA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/01/2026	30/01/2026	04/02/2024	03/02/2025
95150	ALINE DE FREITAS CASTANHO	17/07/2015	PSICOLOGO	07/01/2026	21/01/2026	16/07/2024	15/07/2025
95162	AMANDA CRISTINA FERREIRA VERONEZI	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	07/02/2026	17/08/2024	16/08/2025
95060	AMANDA PEREIRA CATARIM	01/04/2015	PSICOLOGO	12/01/2026	31/01/2026	31/03/2024	30/03/2025
98128	ANA AMÉLIA CALDEIRA DOS SANTOS	14/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	14/02/2025	31/12/2025
1712	ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	19/01/2026	02/02/2026	20/01/2023	19/01/2024
97241	ANA CLAUDIA MARQUES	10/02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
98028	ANA ESTERINA DELGADO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
96778	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10529	ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/02/2026	13/02/2026	02/06/2024	01/06/2025
97921	ANDRE GONÇALVES DE QUEIROZ	04/01/2025	COORDENADOR DE DIVISAO DE IMPRENSA E CERIMONIAL	04/02/2026	13/02/2026	04/01/2025	03/01/2026
10718	ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	10/02/2024	09/02/2025
97464	ANDRÉ LUIZ DILMANN	23/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/2026	09/02/2026	23/01/2025	22/01/2026
1921	ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97821	ANDRESSA LOURIANE ESCORSE PEREIRA	24/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	22/01/2026	24/06/2024	23/06/2025

97879	ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA	03/01/2025	ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE	09/02/2026	18/02/2026	03/01/2025	02/01/2026
97944	ANGELA MARIA MARCOLINO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
96562	ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97409	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	18/09/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	05/02/2026	18/09/2024	17/09/2025
95079	ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	05/01/2026	24/01/2026	23/04/2022	22/04/2023
97320	ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES JULIAO	17/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
2111	ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
98139	APARECIDA DE OLIVEIRA MATHEUS	14/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	14/02/2025	31/12/2025
95295	ARIELLE DE CASSIA SILVA	10/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/01/2026	14/02/2026	27/11/2024	26/11/2025
97321	ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ	17/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	17/04/2025	16/04/2026
1864	AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	26/01/2026	14/02/2026	07/06/2022	06/06/2023
96412	ARTHUR GOMES DA SILVA	14/10/2019	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	05/01/2026	19/01/2026	14/10/2023	13/10/2024
10948	AUCLEIA FERREIRA BORGES	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	21/10/2024	20/10/2025
97748	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	02/05/2024	GARI	19/01/2026	07/02/2026	02/05/2024	01/05/2025
98161	BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	11/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	11/03/2025	31/12/2025
10524	BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	15/01/2026	02/06/2024	01/06/2025
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	26/01/2026	12/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
98159	CAMILA DA SILVA SANTOS	06/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	04/02/2026	18/02/2026	06/03/2025	31/12/2025
96924	CAMILA RODRIGUES ROCHA	03/05/2021	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	12/01/2026	31/01/2026	03/05/2024	02/05/2025
97117	CARLA GIOVANA SANZOVO MANHA	04/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2026	10/03/2026	04/04/2023	03/04/2024
1303	CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	02/04/1996	ODONTOLOGO 20 HORAS	20/01/2026	29/01/2026	29/03/2024	28/03/2025
10957	CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97395	CAROLINA FREITAS MOREIRA BORGES	09/08/2023	PSICOLOGO	19/01/2026	30/01/2026	09/08/2024	08/08/2025
98163	CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	06/03/2025	31/12/2025
228	CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2023	31/12/2023
10831	CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97340	CIVANIRA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO	17/05/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96470	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	19/11/2024	18/11/2025
10935	CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97856	CLAUDIO COUTINHO	22/08/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	05/01/2026	22/01/2026	22/08/2024	21/08/2025
96830	CLAUDIO LISIAS DOS SANTOS	06/04/2020	MOTORISTA CAT. D	05/01/2026	24/01/2026	06/04/2024	05/04/2025
1838	CLEBER FUENTES	07/06/1999	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26/01/2026	14/02/2026	07/06/2024	06/06/2025
1632	CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96507	CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	19/01/2026	02/02/2026	03/12/2024	02/12/2025
96909	CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/03/2024	28/02/2025
10741	CRISTIANE ANGELA DO NASCIMENTO FIORI	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/02/2026	13/02/2026	01/03/2024	28/02/2025
95050	CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	14/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
10537	CRISTINA MARCIA LOPES DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/01/2026	26/01/2026	02/06/2024	01/06/2025
95114	CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/01/2026	22/01/2026	05/05/2024	04/05/2025
96561	DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97677	DAIANE ACETI MORALES	20/03/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CLT/UBS PROGRESSO	19/01/2026	02/02/2026	20/03/2024	19/03/2025
95033	DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
95031	DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	12/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
96558	DANIEL TROVAO MELO	03/02/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	28/01/2026	03/02/2022	02/02/2023
96842	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	08/06/2020	MEDICO RADIOLOGISTA	12/01/2026	31/01/2026	08/06/2024	07/06/2025
98101	DAVID FREIRES DOS SANTOS	10/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -	19/01/2026	02/02/2026	10/02/2025	31/12/2025

			TEMPORARIO				
95219	DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	15/02/2024	14/02/2025
96516	DEBORA NEVES DA SILVA	08/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	08/01/2024	07/01/2025
10840	DERCI VICENTE DOS SANTOS	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10891	DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96177	DIRCEU MANTOVANI	03/12/2018	COORDENADOR DE DIVISÃO MECÂNICA	26/01/2026	24/02/2026	03/12/2021	02/12/2022
10979	DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/11/2024	31/10/2025
96788	DULCINEIA MARTINS PINTO	11/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	09/02/2026	28/02/2026	11/03/2024	10/03/2025
95197	DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	16/02/2024	15/02/2025
96998	EDNA ROBAINA HENRIQUE	18/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	06/02/2026	18/11/2024	17/11/2025
94974	EDSON PASCOAL AZZANI FINETO	07/04/2015	MOTORISTA CAT. D	07/01/2026	16/01/2026	07/04/2024	06/04/2025
97831	EDUARDO GONÇALVES COPELE	02/07/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	12/01/2026	29/01/2026	02/07/2024	01/07/2025
97544	ELAINE APARECIDA MARQUES	01/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/02/2025	31/01/2026
97686	ELAINE APARECIDA PEREIRA CAIRES	01/04/2024	RECEPCIONISTA	05/01/2026	19/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
95167	ELAINE PAULA BA DROST OLIVEIRA	03/08/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	24/01/2026	03/08/2024	02/08/2025
10936	ELENICE TEIXEIRA DE AGUIAR JUSTINO	05/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	19/01/2026	05/03/2024	04/03/2025
95039	ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
97159	ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
2050	ELIANE FAJARDO CASTRO	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97678	ELIANE MARIA FARIA DE SOUZA	21/03/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	21/03/2025	20/03/2026
97429	ELIANE MUNIZ DE OLIVEIRA	21/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	21/11/2024	20/11/2025
10830	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97880	ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA	01/01/2025	PROCURADOR JURIDICO GERAL	04/02/2026	13/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
98177	ELISA ALAIDE OLIVEIRA AMORIM	11/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	11/03/2025	31/12/2025
97046	ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10839	ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97291	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	20/01/2026	03/02/2026	20/03/2024	19/03/2025
94985	ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	05/01/2026	24/01/2026	31/03/2024	30/03/2025
95018	ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
97292	EMERSON SOTTI	20/03/2023	MOTORISTA CAT. D	05/01/2026	22/01/2026	20/03/2024	19/03/2025
95146	ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	20/07/2024	19/07/2025
10956	EUNICE TEREZINHA PIAZENTIN MANHOLER	16/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2023	31/12/2023
97447	EVANIR ISABEL DA SILVA AFONSO	15/01/2024	CONSELHEIRO	05/01/2026	19/01/2026	15/01/2024	14/01/2025
97691	FABIANA DALVA DA SILVA	03/04/2024	RECEPCIONISTA	05/01/2026	19/01/2026	03/04/2024	02/04/2025
97963	FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/01/2026	13/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
1832	FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
2259	FATIMA PAULINO DA SILVA	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	17/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
98091	GABRIELA FARINELI	11/02/2025	AUXILIAR	19/01/2026	02/02/2026	11/02/2025	31/12/2025
	DUQUE		ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO				
96502	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	21/01/2026	06/02/2026	05/12/2024	04/12/2025
97683	GABRIEL GABAN RORATO	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/01/2026	14/02/2026	25/03/2024	24/03/2025
10697	GALILEI MAZAMBANI DE OLIVEIRA	07/02/2011	VIGIA	19/01/2026	07/02/2026	07/02/2022	06/02/2023
97774	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	13/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	26/01/2026	04/02/2026	13/05/2024	12/05/2025
10717	GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96521	GILMAR MANUEL DA SILVA	13/01/2020	FISIOTERAPEUTA	19/01/2026	02/02/2026	13/01/2024	12/01/2025
96483	GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/01/2026	19/01/2026	04/11/2023	03/11/2024
			AGENTE COMUNITÁRIO DE				

95024	GISELE PEREIRA NICACIO	01/04/2015	SAÚDE - CLT	05/01/2026	24/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
95041	GISELI ESTEVAO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/01/2026	29/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
97150	GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
95017	GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/01/2026	24/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
98081	GLAUCIA MACIEL DE ALMEIDA CARDOSO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
95149	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	28/01/2026	16/07/2023	15/07/2024
95142	GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	05/01/2026	14/01/2026	10/08/2023	09/08/2024
1925	ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
95310	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	20/06/2024	19/06/2025
96962	INES APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	20/07/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	16/01/2026	20/07/2022	19/07/2023
97702	INGRID BOCALETE	09/04/2024	COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BASICA	05/01/2026	19/01/2026	09/04/2024	08/04/2025
10668	ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97745	IZABEL DE MAGALHAES	25/04/2024	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	26/01/2026	05/02/2026	25/04/2024	24/04/2025
97280	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	10/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
6000	JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	19/01/2026	02/04/2024	01/04/2025
97701	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	10/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	14/01/2026	10/04/2024	09/04/2025
2266	JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	09/02/2026	23/02/2026	01/12/2022	30/11/2023
97197	JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/01/2026	07/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97956	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
95380	JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	19/01/2026	02/02/2026	01/02/2024	31/01/2025
2222	JOAO BATISTA GERVASIO JUNIOR	17/02/2003	MOTORISTA CAT. E	09/02/2026	23/02/2026	17/02/2023	16/02/2024
1805	JOAO FRANCISCO DA CRUZ	08/06/1999	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	05/01/2026	22/01/2026	08/06/2023	07/06/2024
97685	JONATHAN TEIXEIRA BATISTA	26/03/2024	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	20/01/2026	08/02/2026	26/03/2024	25/03/2025
10808	JOSE ANTONIO	01/04/2011	VIGIA	19/01/2026	17/02/2026	01/04/2023	31/03/2024
10807	JOSE ANTONIO CORREIA DA SILVA	01/04/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/01/2026	26/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
96522	JOSELINA FREIRE COPELE	10/01/2020	CONSELHEIRO	20/01/2026	03/02/2026	10/01/2024	09/01/2025
97768	JOSEMARA NUNES DA SILVA	13/05/2024	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO	05/01/2026	22/01/2026	13/05/2024	12/05/2025
10947	JOSE RICARDO DEOLDOTO	02/04/2012	FISCAL DE TRIBUTOS	19/01/2026	02/02/2026	02/04/2023	01/04/2024
95051	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	19/01/2026	07/02/2026	31/03/2024	30/03/2025
95008	JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
95327	JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	15/08/2024	14/08/2025
98087	JUCILENE LIMA DE SOUZA	10/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	10/02/2025	31/12/2025
96393	JULIANA MORAES MASSIGNANI	07/10/2019	FONOAUDIOLOGO	19/01/2026	04/02/2026	07/10/2024	06/10/2025
96399	JULIANA PARRA BEZERRA	15/10/2019	GARI	05/01/2026	19/01/2026	15/10/2023	14/10/2024
1684	JUSCELINO KUBISTCHEK PIRES	02/04/1996	PADEIRO	05/01/2026	24/01/2026	02/04/2024	01/04/2025
10740	KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	14/01/2026	25/09/2024	24/09/2025
97728	KATYA ADRIANA PEREIRA	22/04/2024	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	19/01/2026	28/01/2026	22/04/2024	21/04/2025
97608	KELLY CRISTINA FERREIRA PIOLA	19/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2026	21/01/2026	19/02/2024	18/02/2025
97819	LARISSA ISHIZU	25/06/2024	ODONTOPEDIATRIA	06/01/2026	20/01/2026	25/06/2024	24/06/2025
95160	LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	17/08/2024	16/08/2025
1183	LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05/01/2026	19/01/2026	22/03/2024	21/03/2025
97301	LEANDRO EUDES DOS SANTOS	21/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	05/01/2026	20/01/2026	21/03/2024	20/03/2025
96471	LEILA PAULA DE SOUZA	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	19/11/2024	18/11/2025
10653	LEONILDA APARECIDA SANTANA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10702	LETICIA APARECIDA LESSA MACEU	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	19/01/2026	07/02/2026	07/02/2024	06/02/2025
96448	LETICIA LAIS NAVES	04/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	06/01/2026	15/01/2026	04/11/2023	03/11/2024
97169	LETICIA ORTEGA DE SOUZA	20/06/2022	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/02/2026	16/02/2026	20/06/2024	19/06/2025
97807	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	06/06/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	06/06/2025	05/06/2026

96841	LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	01/06/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT/UBS CINCO CONJUNTOS	05/01/2026	24/01/2026	01/06/2024	31/05/2025
96441	LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	21/10/2019	GEOGRAFO	19/01/2026	07/02/2026	21/10/2024	20/10/2025
10657	LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
1758	LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA	17/03/1997	ATENDENTE DE CRECHE	05/01/2026	14/01/2026	01/01/2024	31/12/2024
96468	LUCIANO ANTONIO SOARES	04/11/2019	MOTORISTA CAT. E	19/01/2026	07/02/2026	04/11/2023	03/11/2024
95339	LUCILENE ALVES DE SOUZA	20/09/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	20/09/2024	19/09/2025
10897	LUCILENE ARTACHO	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10664	LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97094	LUCIMAR COLLA BORTOLUZZI	08/03/2022	ENFERMEIRO 40 HORAS	02/02/2026	16/02/2026	08/03/2024	07/03/2025
95097	LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	28/01/2026	06/04/2024	05/04/2025
1934	LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	29/03/2000	GARI	26/01/2026	14/02/2026	29/03/2022	28/03/2023
96519	LUIZ ANTONIO BUENO	09/01/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	17/02/2026	09/01/2024	08/01/2025
96783	LUIZ CARLOS RIBEIRO	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	23/01/2026	02/03/2024	01/03/2025
1941	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	19/01/2026	06/02/2026	27/03/2024	26/03/2025
1762	LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96486	MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2026	19/01/2026	25/11/2023	24/11/2024
10258	MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
95940	MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	28/01/2026	06/02/2026	15/02/2024	14/02/2025
10731	MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97833	MARCIA FERNANDA GUTIERRES	02/07/2024	PSICOLOGO	21/01/2026	06/02/2026	02/07/2024	01/07/2025
10859	MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10933	MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
1879	MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	28/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
96528	MARCIO JOSE CARNEIRO	14/01/2020	MOTORISTA CAT. D	26/01/2026	04/02/2026	14/01/2025	13/01/2026
96467	MARCOS RODRIGO FORTUNATO	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2026	18/02/2026	11/11/2024	10/11/2025
1940	MARGARETE ESTEVES CORDEIRO	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	19/01/2026	07/02/2026	29/03/2024	28/03/2025
96524	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA	10/01/2020	CONSELHEIRO	04/02/2026	18/02/2026	10/01/2024	09/01/2025
10543	MARIA APARECIDA FURTADO DOS SANTOS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	28/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10972	MARIA APARECIDA MARTIMIANO	02/08/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10661	MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
235	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
2077	MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	17/02/2026	13/04/2024	12/04/2025
10120	MARIA EDNA DE MELLO	18/08/2005	PROFESSOR	03/02/2026	04/03/2026	01/01/2025	31/12/2025
7	MARIA EDNA DE MELLO	06/03/1989	PROFESSOR	03/02/2026	04/03/2026	01/01/2025	31/12/2025
95917	MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2026	24/01/2026	17/07/2024	16/07/2025
96819	MARIA ILDEVANIA DIAS AMORIM	26/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	05/01/2026	24/01/2026	26/03/2024	25/03/2025
95007	MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
95241	MARIA MARTA DE SOUZA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/01/2026	22/01/2026	02/02/2024	01/02/2025
96796	MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI	12/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	28/01/2026	12/03/2021	11/03/2022
1929	MARIA NAZARE GONÇALVES	29/03/2000	GARI	19/01/2026	07/02/2026	20/11/2024	19/11/2025
98075	MARIA SUELI	03/02/2025	AUXILIAR DE	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
	MARTIMIANO SPECIAN		SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO				
2070	MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
2063	MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	17/02/2026	15/02/2022	14/02/2023
10763	MARIVALDO TELES RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	19/01/2026	17/02/2026	01/03/2023	29/02/2024
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	12/01/2026	19/01/2026	04/01/2024	03/01/2025
10659	MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96149	MARLON DIOGO BARBANA	01/10/2018	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	02/02/2026	13/02/2026	01/10/2024	30/09/2025
95242	MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/02/2026	11/02/2026	01/02/2024	31/01/2025

95096	MARLY CASIO DO ESPIRITO SANTO	06/04/2015	GARI	09/02/2026	28/02/2026	06/04/2024	05/04/2025
97978	MARTA NEVES FERREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
97365	MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA	19/06/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	14/01/2026	19/06/2024	18/06/2025
95166	MAYARA GORETE LESSA	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	16/01/2026	17/08/2023	16/08/2024
95279	MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
97170	MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	02/02/2026	21/06/2025	20/06/2026
97696	MAYRA FERNANDA SCOMPARIN	08/04/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	08/04/2025	07/04/2026
97857	MICHEL CARLOS CALIZOTTI FERREIRA	01/08/2024	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	05/01/2026	22/01/2026	01/08/2024	31/07/2025
10923	MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96172	MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/01/2026	09/02/2026	05/11/2024	04/11/2025
10701	MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	12/01/2026	29/01/2026	07/02/2024	06/02/2025
10262	MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97781	MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA	15/05/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2026	28/01/2026	15/05/2024	14/05/2025
97934	MONIZE CRISTINA PEREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
97107	NAIR MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	14/03/2024	13/03/2025
97244	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	15/02/2023	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	26/01/2026	09/02/2026	15/02/2024	14/02/2025
97682	NATAN BERTONI KARLING	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/01/2026	20/01/2026	25/03/2024	24/03/2025
10922	NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	26/01/2026	07/02/2026	01/02/2024	31/01/2025
96835	NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	05/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	05/01/2026	17/01/2026	05/05/2023	04/05/2024
96415	NAYARA PAULA DE CAMPOS	14/10/2019	GARI	19/01/2026	07/02/2026	14/10/2024	13/10/2025
98153	NERIA LUCIA SANZOVO RAMALDES	20/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	20/02/2025	31/12/2025
96940	NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	16/06/2024	15/06/2025
97959	NILCE NEVES BARBOSA DE CAMPOS	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
97437	NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	DIRETOR DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	26/01/2026	14/02/2026	14/12/2024	13/12/2025
10894	NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
94969	NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/01/2026	09/02/2026	07/04/2024	06/04/2025
97546	OSMAR CANDIDO DE ALMEIDA	01/02/2024	MOTORISTA CAT. E	19/01/2026	01/02/2026	01/02/2024	31/01/2025
97770	PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	13/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	19/01/2026	05/02/2026	13/05/2024	12/05/2025
2232	PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2026	23/01/2026	17/02/2024	16/02/2025
97588	PATRICIA CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	05/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	05/02/2025	04/02/2026
97634	PAULA FERNANDA DA SILVA	21/02/2024	ASSISTENTE SOCIAL	05/01/2026	22/01/2026	21/02/2024	20/02/2025
96195	PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
95072	PAULO GOMES DE LIMA	01/04/2015	MEDICO CLINICO GERAL	05/01/2026	24/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
10776	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	28/01/2026	01/01/2025	31/12/2025
10706	PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97348	PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI	22/05/2023	DIRETOR DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	19/01/2026	07/02/2026	22/05/2024	21/05/2025
96535	PRISCILA DE GODOY KLAGENBERG	03/02/2020	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/01/2026	24/01/2026	03/02/2024	02/02/2025
97304	PRISCILA DOS SANTOS ANTONIO	27/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2026	16/01/2026	27/03/2024	26/03/2025
95402	QUEURY MARQUES DA SILVA	01/03/2017	TECNICO DESPORTIVO	19/01/2026	30/01/2026	01/03/2024	28/02/2025
96949	RACHEL DALQUANO	21/06/2021	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	05/01/2026	19/01/2026	21/06/2024	20/06/2025
98042	RAFAELA PEREIRA ARAGAO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
96855	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	06/10/2020	VIGIA	13/01/2026	30/01/2026	06/10/2023	05/10/2024
96503	RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	04/12/2024	03/12/2025
95020	RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
1734	RAQUEL DUTRA GOMES HENRIQUE	24/02/1997	PROFESSOR	19/01/2026	17/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
98129	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	13/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -	19/01/2026	02/02/2026	13/02/2025	31/12/2025

			TEMPORARIO				
97920	REGINA APARECIDA DA SILVA	20/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	20/01/2025	31/12/2025
1931	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	29/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	24/01/2026	29/03/2024	28/03/2025
97376	REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL	18/07/2023	RECEPCIONISTA	05/01/2026	19/01/2026	18/07/2024	17/07/2025
96431	REGINA CÉLIA FERREIRA RODRIGUES	14/10/2019	GARI	20/01/2026	03/02/2026	14/10/2024	13/10/2025
2155	REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/01/2026	19/01/2026	01/03/2024	28/02/2025
95948	RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	15/02/2024	14/02/2025
96173	RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	19/01/2026	05/11/2023	04/11/2024
96920	RICARDO BERNARDONI	13/04/2021	MEDICO CLINICO	21/01/2026	30/01/2026	13/04/2023	12/04/2024

	AOKI		GERAL - PLANTONISTA				
1755	RICHARD FORTUNATO	10/03/1997	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	04/02/2026	13/02/2026	10/03/2023	09/03/2024
1755	RICHARD FORTUNATO	10/03/1997	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	05/01/2026	23/01/2026	10/03/2022	09/03/2023
2282	RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	26/01/2026	14/02/2026	15/03/2023	14/03/2024
96542	ROBSON GOMES DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
95287	RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	28/01/2026	03/05/2024	02/05/2025
95061	ROSALINA CELIA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	19/01/2026	28/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
10782	ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
2130	ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	22/05/2024	21/05/2025
96896	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	05/01/2026	19/01/2026	08/02/2024	07/02/2025
2119	ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
94502	ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10751	ROSELI APARECIDA DE ASSIS ANTONIO	01/03/2011	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	19/01/2026	17/02/2026	28/02/2024	27/02/2025
96477	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	18/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	18/11/2024	17/11/2025
95331	ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	23/08/2024	22/08/2025
95151	ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	20/07/2024	19/07/2025
94970	ROSINEIA GOMES DE FREITAS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	07/02/2026	06/04/2024	05/04/2025
97438	ROSINEI CORTEZIA DIONIZIO	03/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	03/01/2025	02/01/2026
2364	RUTH EUDES DOS SANTOS	24/05/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	06/01/2026	19/01/2026	24/05/2023	23/05/2024
95282	SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	09/02/2026	13/02/2026	01/04/2024	31/03/2025
874	SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	19/01/2026	27/03/2021	26/03/2022
97131	SARA CRISTINA LEITE ALMEIDA DE SOUZA	02/05/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CLT/UBS VILA VITORIA	26/01/2026	14/02/2026	02/05/2024	01/05/2025
97205	SEBASTIAO PAULO DIAS JUNIOR	01/09/2022	COORDENADOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRANSIT	19/01/2026	17/02/2026	01/09/2022	31/08/2023
2301	SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97938	SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025
2105	SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	19/01/2026	28/01/2026	01/01/2024	31/12/2024
98137	SIDNEIA APARECIDA MEIRELES	18/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	18/02/2025	31/12/2025
95183	SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	03/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	06/01/2026	25/01/2026	03/11/2023	02/11/2024
1890	SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2024	31/12/2024
96884	SILVIA MARIA DA CRUZ	21/01/2021	COORDENADOR	19/01/2026	03/02/2026	21/01/2024	20/01/2025

	CORREA		GERAL DE AGENDAMENTOS				
97220	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	03/10/2022	GARI	19/01/2026	28/01/2026	03/10/2024	02/10/2025
95220	SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	11/02/2024	10/02/2025
96972	SIMONE DA SILVA SANCHES	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96098	SIMONE DE JESUS COSTA	10/07/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	05/01/2026	24/01/2026	10/07/2024	09/07/2025
10867	SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/01/2026	14/02/2026	01/07/2023	30/06/2024
96485	SIMONIE ROSSI PARRA	06/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	07/02/2026	06/11/2024	05/11/2025
	SOLANGE DE ARAÚJO REGINALDO		AUXILIAR DE SERVIÇOS				

98089	CANAZART	10/02/2025	GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	10/02/2025	31/12/2025
95140	STAEL MARIA DE OLIVEIRA	06/07/2015	ADVOGADO	05/01/2026	14/01/2026	06/07/2022	05/07/2023
96863	SUELLEN OLAVO DO NASCIMENTO	14/12/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	24/01/2026	14/12/2024	13/12/2025
97426	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	13/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2026	24/01/2026	13/11/2024	12/11/2025
97229	TANIA CARLA MEDEIROS	18/11/2022	GARI	19/01/2026	17/02/2026	18/11/2024	17/11/2025
10866	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10982	TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97392	TATIANA APARECIDA DOMINGUES	07/08/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	07/08/2024	06/08/2025
97151	TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
97227	TATIANE DE MORAIS	17/11/2022	GARI	05/01/2026	14/01/2026	17/11/2023	16/11/2024
95999	THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	23/01/2026	05/06/2024	04/06/2025
98176	THAIS CRISTINA DA ROCHA	11/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	04/02/2026	18/02/2026	11/03/2025	31/12/2025
96843	THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/01/2026	22/01/2026	05/06/2023	04/06/2024
97775	VALDELEI PERETTI FILHO	14/05/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/01/2026	31/01/2026	14/05/2024	13/05/2025
2127	VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
96472	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	04/11/2024	03/11/2025
95011	VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	28/01/2026	01/04/2024	31/03/2025
10531	VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/01/2026	26/01/2026	04/08/2024	03/08/2025
97147	VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/01/2026	28/01/2026	20/05/2025	19/05/2026
96903	VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2026	02/02/2026	11/02/2025	10/02/2026
95299	VANESSA APARECIDA ROSSETTO DE FARIA	01/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/01/2026	30/01/2026	01/06/2023	31/05/2024
97322	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	19/04/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	05/01/2026	22/01/2026	19/04/2024	18/04/2025
10359	VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	12/01/2026	30/01/2026	17/09/2024	16/09/2025
96781	VICTOR GABRIEL PEREIRA COSTA	02/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2026	24/01/2026	02/03/2024	01/03/2025
96534	VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIAO	03/02/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE	19/01/2026	17/02/2026	03/02/2024	02/02/2025
			REVEZAMENTO				
10429	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	19/01/2026	02/02/2026	01/01/2025	31/12/2025
10367	WELLINGTON SPINOSA	24/09/2007	ENFERMEIRO - CLT	05/01/2026	14/01/2026	24/09/2024	23/09/2025
96782	WILIAN FERNANDES DE OLIVEIRA	02/03/2020	MOTORISTA CAT. D	14/01/2026	28/01/2026	02/03/2023	01/03/2024
98073	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	19/01/2026	02/02/2026	03/02/2025	31/12/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4ECE9057

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2 SEMESTRE 2025

PREF. DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI-PR					
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE					
REALIZADAS NO 2º SEMESTRE DE 2025, PREVISTAS NO ARTIGO 27,.					
PARAGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA					
EMPENHO	**DATA DO EMPENHO**	**FONTE DE RECURSO**	**CREDOR**	**VALOR PAGO (R$)**	**DESCRIÇÃO**
769/2025	**06/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 7.500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: IPTU 2025
737/2025	**06/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: IPTU 2025
2380/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.650,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: IPTU 2025
2414/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 9.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS PREFEITURA DE MANDAGUARI, COMO TRINCHEIRAS E VIADUTOS NA PR-444
2429/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER COM A TEMÁTICA: FESTA JUNINA DE USO DA SECRETARIA DE CULTURA
2397/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.300,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: DOMINGO NO PARQUE

2398/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 14.061,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, WEB BANNERE JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA : PLANO DE ARBORIZAÇÃO
2382/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 16.561,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: OUVIDORIA MUNICIPAL
2414/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER COM A TEMÁTICA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2416/2025	**31/01/2025**	**DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - FONTE 104**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.500,00	VALOR REFERENTE A JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: ONIBUS ESCOLAR E TELAS INTERATIVAS DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2414/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 9.150,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2414/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.811,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA
2406/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.250,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: CAPACITA MANDAGUARI
2396/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 9.650,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: DOMINGO NO PARQUE
2426/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.250,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: PEDAL SOLIDÁRIO
2426/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: PEDAL SOLIDÁRIO
2367/2025	**31/01/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 9.250,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: PRÓTESES DENTÁRIAS
5610/2025	**31/03/2025**	**RECURSOS LIVRES**	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 1.684,32	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, 38/2025 39/2025, 42/2025,45/2025,40/2025,43/2025, 46/2025, 41/2025,44/2025,47/2025, 48/2025, 49/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
5610/2025	**31/03/2025**	**RECURSOS LIVRES**	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 2.192,52	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, 59/2025, 52/2025, 58/2025, 55/2025, 60/2025, 61/2025, 53/2025, 56/2025,50/2025, 54/2025, 41/2025, 64/2025, 65/2025,63/2025, CHAMADA PUBLICA 06/2025, CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2025, DISPENSA ELETRONICA 47/2025
5610/2025	**31/03/2025**	**RECURSOS LIVRES**	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 798,60	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 66/2025, 67/2025, 69/2025, 68/2025, 71/2025, 70/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 48/2025, CONCORRENCIA 04/2025,
5610/2025	**31/03/2025**	**RECURSOS LIVRES**	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 2.018,28	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025, 77/2025, 72/2025, 75/2025, 78/2025, 73/2025, 76/2025, 79/2025, 38/2025, 80/2025, 81/2025,83/2025, 86/2025, 89/2025, 88/2025, 87/2025, 84/2025, 05/2025, 90/2025,71/2025 69/2025
5610/2025	**31/03/2025**	**RECURSOS LIVRES**	INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R$ 711,48	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, PREGÃO ELETRONICO 92/2025, 91/2025,93/2025,94/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025, 56/2025
8795/2025	**05/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ANDRE SIQUEIRA	R$ 885,00	VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRICA ESPECIALIZADA SONORIZAÇÃO VOLANTE POR 15 HORAS, SENDO NO DIA 26/06 TRÊS HORAS DURANTE A MANHÃ E TRÊS HORAS DURANTE A TARDE, NO DIA 27/06 TRÊS HORAS DURANTE A MANHÃ E TRÊS HORAS DURANTE A TARDE E NO DIA 28/06 TRÊS HORAS DE MANHÃ, PARA DIVULGAÇÃO DA FESTA JUNINA UNIFICADA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO NA PRAÇA INDEPENDÊNCIA
10290/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	IMPRENSA NACIONAL	R$ 384,03	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO 11112928
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 240,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
10285/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ANDRE SIQUEIRA	R$ 708,00	VALOR REFERENTE A 12 HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE (6 HORAS PARA O DIA 11/07 E 6 HORAS PARA O DIA 12/07, SENDO 3 HORAS DE PROPAGANDA DE MANHA E 3 HORAS DE PROPAGANDA A TARDE), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ROCK QUE ACONTECERÁ NO DIA 13/07 NO PARQUE DA PEDREIRA A PARTIR DAS 09:00 HORAS
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 480,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 E 03/2025
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 240,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2025
10290/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	IMPRENSA NACIONAL	R$ 341,36	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO 11250069
10290/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	IMPRENSA NACIONAL	R$ 341,36	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA IMPRENSA NACIONAL EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10290/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	IMPRENSA NACIONAL	R$ 384,03	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO 11321855
10290/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	IMPRENSA NACIONAL	R$ 341,36	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA IMPRENSA NACIONAL EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 240,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 240,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 480,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
10289/2025	**30/06/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 240,00	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
10633/2025	**09/07/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA AMBIENTAL PARA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MODALIDADE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREMPREENDIMENTO DE DRENAGEM URBANA (DISSIPADOR DE ENERGIA DE ÁGUAS PLUVIAIS) NO CÓRREGO TATUHY
10614/2025	**09/07/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.250,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: IPTU
10614/2025	**09/07/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 500,00	VALOR REFERENTE A WEB BANER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: IPTU
11012/2025	**21/07/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ANDRE SIQUEIRA	R$ 944,00	VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRICA ESPECIALIZADA SONORIZAÇÃO VOLANTE POR 8 HORAS POR DIA, SENDO NO DIA 22/07 E 23/07 QUATRO HORAS DURANTE A MANHÃ E QUATRO HORAS DURANTE A TARDE PARA DIVULGAÇÃO DA FERIAS NA PRAÇA QUE ACONTECE DO DIA 21/07 A 25/07 NA PRAÇA INDEPENDENCIA
11283/2025	**25/07/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA AMBIENTAL PARA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MODALIDADE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPREMPREENDIMENTO DE DRENAGEM URBANA (DISSIPADOR DE ENERGIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E BACIA DE AMORTECIMENTO) NO CÓRREGO JUQUIÁ

11353/2025	**29/07/2025**	**RECURSOS LIVRES**	IMPRENSA NACIONAL	R$ 768,06	VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA PUBLICAÇÃO DO OFÍCIO 11178165 E 11178120
12344/2025	**08/08/2025**	Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR- Resolução sesa 285/2024 - FONTE 2075	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 11.198,16	VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA
12330/2025	**08/08/2025**	Apoio Financeiro para ações Emerg. com ênfase em Dengue no Estado do PR- Resolução sesa 285/2024 - FONTE 2075	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 55.360,00	VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA
12343/2025	**08/08/2025**	PROGRAMA VIGIASUS - FONTE 353	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 14.378,22	VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA
12342/2025	**08/08/2025**	FMS MANDAGUARI ASSIT E C/C 85-8 - FONTE 357	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 2.115,51	VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA
12331/2025	**08/08/2025**	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0 - FONTE 494	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 10.804,05	VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, VCAHLIKOURNRGEUFNEYRAENTE A AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO PARA O
12345/2025	**08/08/2025**	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0 - FONTE 494	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	R$ 34.195,20	TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS,
14097/2025	**10/09/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 6.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA : CORRIDA OUTUBRO ROSA E CROSS COUNTRY
14094/2025	**10/09/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 8.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: CAVALGADA
14096/2025	**10/09/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.150,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE MANDAGUARI COMO O NOVO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
14095/2025	**10/09/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 11.311,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: QUEIMADAS, DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
15591/2025	**02/10/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 7.750,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, WEB BANNER E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: GUARDA MUNICIPAL
15592/2025	**02/10/2025**	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) FONTE 12494	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 12.461,50	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: OUTUBRO ROSA
15648/2025	**06/10/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: MANDAGUARIZAO QUADRANGULAR DE HANDEBOL DE USO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
15634/2025	**06/10/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 8.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: "IDEATHON" SMART CITY DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
16397/2025	**24/10/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA AMBIENTAL PARA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MODALIDADE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA A EXECUÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CÓRREGO JUQUIÁ,
17484/2025	**07/11/2025**	**RECURSOS LIVRES**	ESTADO DO PARANA-SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA AMBIENTAL PARA A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MODALIDADE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA E POSTERIOR EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE SOLO (SUPERIOR A CEM METROS CÚBICOS), LOCALIZADO NO JARDIM MADRID
17743/2025	**17/11/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 7.250,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO, BANNER VIRTUAL E IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: OUVIDORIA MUNICIPAL
17741/2025	**17/11/2025**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) FONTE 12494**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 7.150,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: NOVEMBRO AZUL DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
17760/2025	**17/11/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 5.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM A TEMÁTICA: AMPLIAÇÃO DE MANTAS TÉRMICAS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS
17747/2025	**17/11/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.000,00	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: NATAL
17746/2025	**17/11/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.250,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA: FAMILÍA ACOLHEDORA DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
17743/2025	**17/11/2025**	**RECURSOS LIVRES**	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.811,50	VALOR REFERENTE A SPOT ROTATIVO COM A TEMÁTICA: OUVIDORIA MUNICIPAL
TOTAL				**R$ 336.892,54**	**Elaborado por: Fernando André Dalosso dos Santos**

Mandaguari, 15 de Janeiro de 2026.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D21368E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 1/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**4/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**12/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2026
b) Nr. Licitação:	1/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/01/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE*

Participante: CASA DE APOIO BG LTDA - CNPJ: 47.329.722/0001-58 - *Enquadrado como MPE/EPP*

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para pessoa adulta do sexo masculino, com transtorno mental e/ou deficiência intelectual, com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito	12,000	MES	6.916,00	82.992,00
Total do Participante:						**82.992,00**
Total Geral:						**82.992,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00	R$ 82.992,00

Mandirituba, 16 de Janeiro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:A865BDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de janeiro de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

FORNECEDOR: CERAMICA TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.140.027/0001-77, SEDIADA NA RUA ANTONIO ATHAIDES TABORDA, COLONIA LIMA, N.º 100, MANDIRITUBA-PR, CEP 83806-330, telefone n.º (41) 99999-9027, e-mail diego.taborda1517@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, DIEGO TABORDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 078.***.***-35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDREGULHO SUJO DE AREIA	TON.	30.000	R$ 25,00	R$ 750.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

FORNECEDOR: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.577.419/0001-35, sediada na RUA PE. JOÃO RZMELKA, N.º 136, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR, CEP 81280-120, telefone n.º (41) 99723-2277, e-mail licitacao@deamorim.com.br, neste ato por seu representante legal, GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 532.***.***-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	REFORÇO DE BASE (REJEITO DE ASFALTO)	TON.	25.000	R$ 38,00	R$ 950.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:42039314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.749, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal 2.105/2020, dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Matinhos, cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, transfere a gestão da Cultura para a secretaria de Turismo, cria cargo na estrutura da Secretaria de Obras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DA ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica alterado o inciso X do Art. 18 e o Art. 32 da Lei Municipal nº 2.105/2020, passando a atual "Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte" a denominar-se "Secretaria Municipal de Educação", mantendo-se suas atribuições pedagógicas, excetuadas as relativas a cultura, desporto e lazer.

Art. 2º Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Matinhos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, acrescendo-se o inciso XVII ao Art. 18 da Lei Municipal nº 2.105/2020.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica constituída com a seguinte estrutura organizacional, em conformidade com o seguinte organograma:

I- Nível de Direção Superior:
1. Secretário de Esporte e Lazer (S-1)

II- Nível de Gerência:
2. Diretoria Geral (DAS)

III - Nível de Atuação Instrumental e Programática:
3. Diretoria Administrativa e Financeira (CC-E)
3.1. Departamento de Auxílio e Bolsa Atleta (CC-1)
3.2. Divisão de Eventos Esportivos (CC-2 ou FG-1)
3.3. Setor de Almoxarifado e Manutenções (CC-3 ou FG-2)
4. Diretoria de Esportes de Areia e Praia (CC-E)
4.1. Departamento de Escolinhas Municipais de Esportes de Areia/Praia (CC-1)
4.2. Divisão de Projetos e Convênios de Esportes de Areia/Praia (CC-2 ou FG-1)
4.3. Setor de Jogos e Campeonatos de Esportes de Areia/Praia (CC-3 ou FG-2)
5. Diretoria de Esportes Coletivo e Individual (CC-E)
5.1. Departamento de Escolinhas Municipais de Futebol e Esportes Coletivo e Individual (CC-1)
5.2. Divisão de Projetos e Convênios de Futebol e Esportes Coletivo e Individual (CC-2 ou FG-1)
5.3. Setor de Jogos e Campeonatos Esportivos Coletivo e Individual (CC-3 ou FG-2)
6. Diretoria de Esportes para Vida Toda - Terceira Idade (CC-E)
6.1. Departamento de Esportes Paralímpicos (CC-1)
6.1.1. Divisão de Projetos Paralímpicos (CC-2 ou FG-1)
6.1.2. Setor de Jogos Paralímpicos (CC-3 ou FG-2) 6.2. Departamento de Esporte para Melhor Idade (CC-1)
6.2.1. Divisão de Projetos da Melhor Idade (CC-2 ou FG-1)
6.2.2. Setor de Jogos da Melhor Idade (CC-3 ou FG-2)

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º Ficam acrescidas ao Título VI da Lei nº 2.105/2020 as atribuições específicas dos órgãos e cargos integrantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme segue:

Seção I
Do Secretário e Diretor Geral

I – Ao Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:
a) Planejar e implementar políticas públicas para esporte e lazer;
b) Gerenciar as infraestruturas esportivas;
c) Promover eventos e programas de inclusão e democratização do acesso ao esporte;
d) Ser responsável pelo orçamento da Secretaria;
e) Elaborar e executar programas recreativos e desportivos;
f) Promover estudos, projetos e obras de instalações esportivas;
g) Organizar programas esportivos municipais;
h) Estabelecer articulação com instituições locais, estaduais e nacionais;
i) Coletar dados e diagnósticos sobre a realidade esportiva municipal;
j) Promover a melhoria qualitativa e quantitativa das atividades esportivas;
k) Implementar projetos e atividades de educação física e desporto;
l) Incentivar a formação de clubes e associações esportivas;

m) Difundir ações esportivas promovidas pela municipalidade;
n) Elevar o nível de representação esportiva do Município;
o) Estimular e apoiar atletas amadores, incluindo auxílio atleta e estágios;
p) Propor convênios com entidades públicas e privadas;
q) Articular-se com outras esferas de governo e entidades privadas;
r) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

II – Ao Diretoria Geral compete:
a) Assessorar o Secretário na gestão administrativa e estratégica;
b) Coordenar a integração entre diretorias e departamentos;
c) Acompanhar a execução de projetos, programas e convênios;
d) Garantir o cumprimento de metas e indicadores;
e) Promover comunicação interna entre unidades;
f) Substituir o Secretário em situações previstas;
g) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Seção II
Da Diretoria Administrativa e Financeira

III – À Diretoria Administrativa e Financeiro compete:
a) Gerir orçamento, compras, contratos e patrimônio;
b) Supervisionar recursos humanos da Secretaria;
c) Controlar prestações de contas e documentos administrativos;
d) Coordenar apoio logístico para eventos e programas;
e) Supervisionar todo o processo licitatório, garantindo a conformidade com a legislação vigente junto ao setor responsável;
f) Elaborar o Plano Anual de Compras, alinhado ao orçamento da instituição;
g) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

IV – Ao Departamento de Auxílio e Bolsa Atleta compete:
a) Executar programas de incentivo e apoio a atletas;
b) Analisar documentos, comprovações e requisitos dos beneficiários;
c) Acompanhar desempenho dos atletas contemplados;
d) Propor critérios técnicos para concessão de auxílios;
e) Emitir relatórios de acompanhamento;
f) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

V – À Divisão de Eventos Esportivos compete:
a) Planejar e executar eventos esportivos municipais;
b) Organizar calendários esportivos;
c) Levantar as necessidades de bens, serviços e materiais de todos os setores;
d) Atender as demandas dos demais setores da instituição;
e) Coordenar infraestrutura, arbitragem e logística;
f) Elaborar regulamentos e supervisão técnica;
g) Prestar contas e registrar resultados dos eventos;
h) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

VI – Ao Setor de Almoxarifado e Manutenção compete:
a) Gerir e organizar estoque de materiais esportivos e administrativos;
b) Receber, conferir, registrar e armazenar materiais;
c) Administrar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
d) Planejar reposição de materiais;
e) Elaborar relatórios técnicos de controle patrimonial e de consumo;
f) Apoiar eventos, fornecendo materiais e suporte técnico;
g) Acompanhar ordens de manutenção;
h) Gestão e controle de bens;
i) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Seção III
Da Diretoria de Esportes de Areia e Praia

VII – À Diretoria de Esportes de Areia e Praia compete:
a) Planejar, promover e gerir modalidades esportivas de areia e praia;
b) Organizar campeonatos, torneios e competições oficiais;
c) Coordenar programas e escolinhas municipais de esportes de praia;
d) Administrar e supervisionar espaços esportivos de areia/praia;
e) Articular convênios, parcerias e programas de desenvolvimento esportivo;
f) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

VIII – Ao Departamento de Escolinhas Municipais de Esportes de Areia/Praia compete:
a) Coordenar professores, calendários e turmas das modalidades de praia;
b) Controlar matrículas, frequência e desempenho dos alunos;
c) Implementar metodologias pedagógicas esportivas;
d) Manter registros de atividades, treinos e avaliações;

e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

IX – À Divisão de Projetos e Convênios de Esportes de Areia/Praia compete:
a) Elaborar projetos esportivos especializados nas modalidades de areia/praia;
b) Captar recursos, articular parcerias e firmar convênios;
c) Monitorar execução e prestação de contas dos projetos;
d) Emitir relatórios técnicos e de acompanhamento;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

X – Ao Setor de Jogos e Campeonatos de Esportes de Areia/Praia compete:
a) Organizar competições, calendários, rankings e festivais esportivos;
b) Selecionar arbitragem e supervisionar regulamentos técnicos;
c) Registrar resultados e relatórios de competições;
d) Prestar apoio técnico às equipes e modalidades;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Seção IV
Da Diretoria de Esportes Coletivo e Individual

XI – À Diretoria de Esportes Coletivo e Individual compete:
a) Planejar, organizar e administrar modalidades esportivas;
b) Coordenar competições, ligas, escolinhas e programas esportivos;
c) Gerir as quadras públicas e demais instalações relacionadas;
d) Estabelecer convênios e parcerias esportivas;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XII – Ao Departamento de Escolinhas Municipais de Futebol e Esportes Coletivo e Individual compete:
a) Organizar turmas, horários e equipes pedagógicas;
b) Avaliar desempenho e evolução dos alunos;
c) Manter registros e indicadores técnicos das turmas;
d) Coordenar metodologia de formação esportiva;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XIII – À Divisão de Projetos e Convênios de Futebol e Esportes Coletivo e Individual compete:
a) Elaborar projetos esportivos relacionados às modalidades esportivas;
b) Firmar e monitorar parcerias e convênios;
c) Produzir relatórios técnicos e de acompanhamento;
d) Acompanhar execução orçamentária e técnica dos projetos;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XIV – Ao Setor de Jogos e Campeonatos Esportivos Coletivo e Individual compete:
a) Organizar campeonatos municipais e competições oficiais;
b) Elaborar tabelas, regulamentos técnicos e sistemas de jogos;
c) Supervisionar arbitragem e estrutura das competições;
d) Registrar resultados e documentação dos eventos;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Seção V
Da Diretoria de Esportes para Vida Toda

XV – À Diretoria de Esportes Para Vida Toda compete:
a) Desenvolver programas esportivos e de atividade física para todas as idades;
b) Integrar ações esportivas com programas de saúde e inclusão social;
c) Promover atividades comunitárias de bem-estar;
d) Gerir projetos esportivos continuados;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XVI – Ao Departamento de Esportes Paralímpicos compete:
a) Coordenar modalidades e treinos paralímpicos;
b) Adaptar estruturas esportivas às necessidades dos atletas;
c) Acompanhar equipes e competições;
d) Promover inclusão e acessibilidade;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XVII – À Divisão de Projetos Paralímpicos compete:
a) Elaborar projetos específicos para o esporte paralímpico;
b) Firmar convênios e captar recursos;
c) Monitorar acessibilidade e execução dos programas;
d) Emitir relatórios técnicos;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XVIII – Ao Setor de Jogos Paralímpicos compete:
a) Organizar campeonatos e festivais paralímpicos municipais;
b) Adaptar regras e supervisionar arbitragem especializada;

c) Registrar resultados e indicadores de participação;
d) Acompanhar equipes e logística dos eventos;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XIX – Ao Departamento de Esporte para Melhor Idade compete:
a) Coordenar grupos, atividades e instrutores;
b) Organizar calendários e eventos permanentes;
c) Acompanhar indicadores de saúde e participação;
d) Manter registros e avaliações;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XX – À Divisão de Projetos da Melhor Idade compete:
a) Elaborar projetos e convênios específicos para idosos;
b) Monitorar metas, indicadores e resultados;
c) Planejar atividades recreativas e esportivas;
d) Produzir relatórios técnicos;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

XXI – Ao Setor de Jogos da Melhor Idade compete:
a) Organizar jogos e campeonatos da terceira idade;
b) Acompanhar equipes municipais em competições;
c) Supervisionar regulamentos, arbitragem e estrutura;
d) Registrar resultados e indicadores;
e) Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 5º Ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com as simbologias e vencimentos abaixo especificados, em consonância com a tabela de vencimentos do funcionalismo municipal:

• Secretário de Esporte e Lazer: S-1
• Diretor Geral: DAS
• Diretor: CC-E
• Chefe de Departamento: CC-1
• Chefe de Divisão: CC-2 ou FG-1
• Chefe de Setor: CC-3 ou FG-2

TÍTULO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

Art. 6º Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 2.105/2020, modificando a nomenclatura "Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento" para "Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura".

Art. 7º Fica alterado e transferido a estrutura de Cultura da Secretaria de Educação para a Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, os seguintes órgãos, passando a vigorar com a seguinte forma e hierarquia:

3. Diretoria de Turismo e Cultura
(...)
5.1. Departamento de Cultura (CC-1)
5.2. Divisão de Desenvolvimento de Projetos Culturais (CC-2 ou FG-1)
5.3. Setor de Atividades Culturais (CC-3 ou FG-2)

Art. 8º Altera Diretoria de Turismo passa a ser denominada "Diretoria de Turismo e Cultura" sendo acrescidas às competências as seguintes atribuições:

I – Promover ações de proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do
Município;
II – Apoiar as atividades de formação artística e cultural;
III – Motivar e patrocinar eventos e espetáculos de arte;
IV – Promover a criação e apoio para a organização de museus, arquivos, bibliotecas e outros espaços de divulgação cultural;
V – Programar o calendário anual de eventos culturais e turísticos de forma integrada;
VI – Zelar pela conservação do patrimônio cultural, arquitetônico e artístico.

Art. 9º A atual Diretoria de Ensino, Esporte e Cultura, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passa a denominar-se "Diretoria de Ensino", mantendo exclusivamente as atribuições pedagógicas e de gestão educacional, sendo as competências relativas à cultura e ao esporte transferidas para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

CAPÍTULO III - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Art. 10. Fica alterado o art. 34 da Lei Municipal nº 2.105/2020, criando no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, o 01 (um) cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Símbolo CC-E.

Parágrafo único. Ao Diretor de Iluminação Pública compete:

I – Acompanhar os serviços e a produção das equipes, bem como uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos;

II – Acompanhar a elaboração de projetos destinados à instalação de luminárias e/ou melhoria do sistema de iluminação existente em atendimentos às solicitações, indicações e requerimentos de terceiros;
III – Supervisionar providencias quanto a regularização das ligações temporárias junto à Copel, destinadas ao atendimento de eventos promovidos pela Prefeitura e outros que contem com apoio do Município;
IV – Planejar e promover estudos e testes de luminárias, visando melhoria de luminosidade de avenidas e vias do Município;
V – Coordenar a execução de serviços de extensões de rede elétrica de baixa tensão para instalação de luminárias;
VI – Controlar o laboratório de recuperação de materiais elétricos;
VII – Coordenar os serviços de telefonia junto à Administração Municipal;
VIII – Coordenar a equipe na realização de trocas de luminárias;
IX – Determinar que a equipe preste as informações para a Copel com relação a troca de luminárias;
X – Responsabilizar-se pela gestão e troca das luminárias e pelo almoxarifado e controle de lâmpadas e reles;
XI – Fiscalizar junto com os fiscais do contrato as empresas que realizam a instalação de lâmpadas led se responsabilizando por qualquer irregularidade que venha ocorrer na troca das lâmpadas;
XII – Informar por escrito qualquer irregularidade na execução de contratos de trocas de lâmpadas ao Chefe do Poder Executivo;
XIII – Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos da lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018;
XIV – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência solicitados pela autoridade superior.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a realizar as transposições, remanejamentos ou transferências de dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei, mantendo a estrutura de cargos e salários conforme a legislação vigente para as simbologias citadas (S-1, DAS, CC-E, CC-1, CC-2/FG-1, CC-3/FG-2).

Art. 12. Os bens móveis, equipamentos e acervos documentais pertencentes aos departamentos transferidos serão remanejados para as respectivas novas Secretarias de vinculação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os dispositivos da Lei nº 2.105/2020 que vinculavam a Cultura e o Esporte à Secretaria de Educação.

Matinhos, 15 de janeiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	S-1	Criado
01	Diretor Geral	DAS	Criado
	DIRETORIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS		
01	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-E	Criado
01	Diretor de Esportes de Areia e Praia	CC-E	Criado
01	Diretor de Esportes Coletivo e Individual	CC-E	Criado
01	Diretor de Esportes para Vida Toda – Terceira Idade	CC-E	Criado
01	Chefe de Departamento de Auxílio e Bolsa Atleta	CC-1	Criado
01	Chefe de Departamento de Escolinhas Municipais de Esportes de Areia/Praia	CC-1	Criado
01	Chefe de Departamento de Escolinhas Mun. de Futebol e Esportes Coletivo e Individual	CC-1	Criado
01	Chefe de Departamento de Esportes Paralímpicos	CC-1	Criado
01	Chefe de Departamento de Esporte para Melhor Idade	CC-1	Criado
	DIVISÕES E SETORES		
01	Chefe de Divisão de Eventos Esportivos	CC-2 ou FG-1	Criado
01	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios de Esportes de Areia/Praia	CC-2 ou FG-1	Criado
01	Chefe de Divisão de Projetos e Convênios de Futebol e Esportes Coletivo e Individual	CC-2 ou FG-1	Criado
01	Chefe de Divisão de Projetos Paralímpicos	CC-2 ou FG-1	Criado
01	Chefe de Divisão de Projetos da Melhor Idade	CC-2 ou FG-1	Criado
01	Chefe de Setor de Almoxarifado e Manutenções	CC-3 ou FG-2	Criado
01	Chefe de Setor de Jogos e Campeonatos de Esportes de Areia/Praia	CC-3 ou FG-2	Criado
01	Chefe de Setor de Jogos e Campeonatos Esportivos Coletivo e Individual	CC-3 ou FG-2	Criado
01	Chefe de Setor de Jogos Paralímpicos	CC-3 ou FG-2	Criado
01	Chefe de Setor de Jogos da Melhor Idade	CC-3 ou FG-2	Criado

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA

(Estrutura acrescida/transferida)

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO
01	Diretor de Turismo e Cultura	CC-E	Criado
01	Chefe de Departamento de Cultura	CC-1	Transferido*
01	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Projetos Culturais	CC-2 ou FG-1	Transferido*
01	Chefe de Setor de Atividades Culturais	CC-3 ou FG-2	Transferido*

**Cargos transferidos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.*

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

(Cargo acrescido à estrutura existente)

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO
01	Diretor de Iluminação Pública	CC-E	Criado

LEGENDA DAS SIMBOLOGIAS:

• **S-1:** Secretário Municipal
• **DAS:** Direção e Assessoramento Superior
• **CC-E:** Cargo em Comissão Especial (Diretor)
• **CC-1:** Cargo em Comissão Nível 1 (Chefe de Departamento)
• **CC-2 / FG-1:** Cargo em Comissão Nível 2 ou Função Gratificada Nível 1 (Chefe de Divisão)
• **CC-3 / FG-2:** Cargo em Comissão Nível 3 ou Função Gratificada Nível 2 (Chefe de Setor)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E75BA25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°144/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E TAIS SUELI GOMES.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADOR	TAIS SUELI GOMES, brasileira, solteira, portador do RG n° 6.482.169-5 e inscrito no CPF n° 940.784.919-87, residente e domiciliada a Avenida Maringá, n° 133 - apto 3, bairro Centro, Matinhos - Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a TAIS SUELI GOMES doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 144/2022, Dispensa de Licitação n° 062/2022 e Processo n° 215/2022 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIVIERA, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 144/2022, assinado em 13/10/2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 15 de janeiro de 2026 e findando-se em 15 de abril de 2026. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e o valor mensal é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Un	Descrição	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA Nº. 38.933 NO REGISTRO DE IMÓVEL DE MATINHOS/PR, LOTE Nº 538-A DA PLANTA BALNEARIO RIVIERA SITUADO NA AV. PARANAGUÁ Nº. 2.659, CEP 83.260-000 em nome do proprietário Sra. TAIS SUELI GOMES, portadora do CPF nº. 940.784.919-87, para o funcionamento da UBS/ESF - Unidade Básica de Saúde / Estratégia da Saúde Riviera.	3	R$ 6.400,00	R$ 19.200,00
TOTAL					R$ 19.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
446	12	1	2026	3339036150000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 144/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Quarto Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 15 de janeiro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

TAIS SUELI GOMES
CPF nº 940.784.919-87
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:07F1DD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025

CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **21/01/2026 à 23/01/2026 e 26/01/2026**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, sito no Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, nº 10, Morretes – PR, CEP 83370-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025:**

1. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de Educação, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência;
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) Solicitar aqui no RH a declaração para fins de abertura de conta salário e leva na agência da Caixa de sua preferência.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato.
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (Modelo em anexo)
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (Modelo em anexo)
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

2. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
1	Elaine Soares da Silva	***.***.899-18	80
2	Pamela Natali Ferreira da Silva	***.***408-11	80
3	EDSON JOSE VEIGA SILVA	***.***.869-00	80
4	Elias Borges Ribeiro	***.***.509-41	72
5	Geovana Neves Nokozek	***.***.339-07	70
6	GILCEA MARIA DE MELLO	***.***.527-00	55
7	Cilmara Cristina de Oliveira Takasaki	***.***.089-68	55
8	Cecilia Partala	***.***.909-06	55
9	ROSE MERI POLICARPO MATOS	***.***.519-00	55
10	Maristela mendes da silva	***.***.829-20	55
11	Mara da Luz	***.***.879-09	55
12	Evani Célia de Oliveira	***.***.569-30	55
13	Simone Aparecida Nemer	***.***.829-53	55
14	Cristiano dos Santos Ferreira	***.***.579-25	55
15	MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ	***.***.809-91	55
16	DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	***.***.539-09	55
17	Ana Carolina Coca da Silva lopes	***.***.329-65	55
18	Prescila Bolzon	***.***.719-30	55
19	Edirene do Pilar Santana	***.***.329-32	55
20	ROSANA PEREIRA VIDAL	***.***.729-80	55
21	Gisabelli Stocco de Oliveira	***.***.679-08	55
22	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	***.***.169-00	55
23	Elaine Cristina Araújo de Souza	***.***.949-62	55
24	DANIELI CRISTINE CONTI	***.***.199-16	55
25	PATRICIA CRISTINA DO ROSÁRIO	***.***.709-36	55
26	Mônica dos Santos Portela Barbosa	***.***.369-33	55
27	Viviane De Bona dos Santos	***.***..219-65	55
28	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	***.***.569-56	55
29	MARILZA ALENNCAR DA SILVA	***.***.602-06	55
30	leci sobrinho pereira barrocas	***.***.792-87	55
31	Eliane de Oliveira Silva Dulce	***.***.019-43	55
32	RENATA NASCIMENTO	***.***.759-11	55
33	ELIANE Nascimento Da Paz	***.***.899-01	55
34	Rosiana Nascimento da Veiga Souza	***.***.269-10	55
35	Graziela de Freitas Dias dos Santos	***.***.689-01	55
36	Daiane Jacques Rosa	***.***.099-05	55

37	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	***.***.019-10	55
38	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	***.***.259-47	55
39	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	***.***.089-82	55
40	Helóra Takata Porcides Bastos	***.***.419-89	55
41	Maria clara liporini cunha	***.***.279-27	55
42	Natália Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo	***.***.879-01	55
43	Graziele Siqueira Rodrigues	***.***.689-19	55
44	Vilma de Souza COUTO DOS SANTOS	***.***.737-91	53
45	Denise da Conceição Ribeiro	***.***.097-49	53
46	Ana Paula Martins de Azevedo	***.***.089-07	53
47	DANIELE FABIAN DOS SANTOS	***.***.949-50	53
48	JUCIELLI CRISTINI ALVES DA SILVA	***.***.319-50	53
49	Amábile Siqueira Tezza	***.***.489-33	53
50	Jessica Maria Simão Dvojatzki	***.***.759-00	53
51	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	***.***.769-40	53
52	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	***.***.938-38	53
53	NICOLLE RITA CORDEIRO	***.***.279-40	53
54	Julia Alana Suave Balduino	***.***.849-36	53
55	PATRICIA BORNANCIM	***.***.529-73	52
56	SIDNÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS	***.***.738-37	52
57	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	***.***.409-03	52
58	Andreia Luzia da Silva	***.***.619-08	52
59	Deise do Rocio Alves	***.***.619-46	52
60	Daianna Doris Santos	***.***.419-00	52

EMPREGO PROFESSOR I - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	048736409-03	52
2	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	04285555948	50
3	Gabriela De Freitas Dias	06321769975	50

2.1 Conforme prevê o item 2.1.2, DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), a compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

EMPREGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Hélen Claudine Saliba Rodrigues	***.***.880.20

EMPREGO PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	***.***.409-03

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	EDSON JOSE VEIGA SILVA	***.***.869-00

EMPREGO PROFESSOR II – INGLÊS		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Mônica Corrêa Lima	***.***.829-83

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Simone Aparecida Nemer	***.***.829-53

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1	Elaine Soares da Silva	***.***.899-18
2	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	***.***.409-03

3. A avaliação da documentação e dos títulos será realizada no dia **27 de janeiro de 2026** e os deferimentos e demais situações será publicado no dia **28 de janeiro de 2026.**

4. O candidato no emprego de PROFESSOR II com inscrições em mais de uma disciplina terão apenas uma das inscrições validadas após a análise dos documentos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *16 de janeiro de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:47E2391B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA RECEITA

ESTADO DO PARANÁ						
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA				Exercício de 2026		
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Período de: Janeiro à Dezembro		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 12; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"859","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas Correntes		29.224.875,77	2.255,82	2.255,82	0,00	29.222.619,95
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.393.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	2.390.844,18
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos		2.179.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	2.176.844,18
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio		1.392.000,00	0,00	0,00	0,00	1.392.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		917.000,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1	541.000,00	0,00	0,00	0,00	541.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2	376.000,00	0,00	0,00	0,00	376.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	3	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		395.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	392.844,18
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		395.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	392.844,18
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4	366.000,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	5	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		6.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	3.844,18
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		6.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	3.844,18
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		6.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	3.844,18
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	6	6.100,00	2.255,82	2.255,82	0,00	3.844,18
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 - Impostos sobre Serviços		392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		392.000,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	8	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas		214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9	91.500,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços		122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		122.500,00	0,00	0,00	0,00	122.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	11	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuições		604.000,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		604.000,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		604.000,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		604.000,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	12	604.000,00	0,00	0,00	0,00	604.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receita Patrimonial		676.050,00	0,00	0,00	0,00	676.050,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Valores Mobiliários		676.050,00	0,00	0,00	0,00	676.050,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias		676.050,00	0,00	0,00	0,00	676.050,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		676.050,00	0,00	0,00	0,00	676.050,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		676.050,00	0,00	0,00	0,00	676.050,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - Remuneracao de Depositos Bancarios - Livre	13	676.050,00	0,00	0,00	0,00	676.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência Correntes		23.454.557,09	0,00	0,00	0,00	23.454.557,09
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades		17.084.500,00	0,00	0,00	0,00	17.084.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		14.949.500,00	0,00	0,00	0,00	14.949.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.903.100,00	0,00	0,00	0,00	14.903.100,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.440.600,00	0,00	0,00	0,00	13.440.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14	13.440.600,00	0,00	0,00	0,00	13.440.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	15	1.462.500,00	0,00	0,00	0,00	1.462.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89		110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	17	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	18	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco		1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00 - PISO ENFERMAGEM	20	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE		395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00

1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação		190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	21	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	22	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE		125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -		125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	23	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.476.750,00	0,00	0,00	0,00	4.476.750,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.842.750,00	0,00	0,00	0,00	3.842.750,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS		2.713.000,00	0,00	0,00	0,00	2.713.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	24	2.713.000,00	0,00	0,00	0,00	2.713.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA		881.000,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	25	881.000,00	0,00	0,00	0,00	881.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios		213.750,00	0,00	0,00	0,00	213.750,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26	213.750,00	0,00	0,00	0,00	213.750,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	28	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	29	364.000,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas		1.802.500,00	0,00	0,00	0,00	1.802.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e		1.802.500,00	0,00	0,00	0,00	1.802.500,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e		1.802.500,00	0,00	0,00	0,00	1.802.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e 30		1.802.500,00	0,00	0,00	0,00	1.802.500,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Demais Transferências Correntes		90.807,09	0,00	0,00	0,00	90.807,09
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências Correntes		90.807,09	0,00	0,00	0,00	90.807,09
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências Correntes		90.807,09	0,00	0,00	0,00	90.807,09
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências Correntes - Principal	31	90.807,09	0,00	0,00	0,00	90.807,09
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes		2.097.168,68	0,00	0,00	0,00	2.097.168,68
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.096.168,68	0,00	0,00	0,00	2.096.168,68
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 - Indenizações		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	33	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Restituições		2.095.168,68	0,00	0,00	0,00	2.095.168,68
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 - Restituição de convênios		2.095.168,68	0,00	0,00	0,00	2.095.168,68
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias		2.095.168,68	0,00	0,00	0,00	2.095.168,68
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	34	2.095.168,68	0,00	0,00	0,00	2.095.168,68
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Receitas de Capital		1.211.174,23	0,00	0,00	0,00	1.211.174,23
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Externo		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	35	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	36	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência de Capital		1.201.174,23	0,00	0,00	0,00	1.201.174,23
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	37	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.196.174,23	0,00	0,00	0,00	1.196.174,23
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.196.174,23	0,00	0,00	0,00	1.196.174,23
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.196.174,23	0,00	0,00	0,00	1.196.174,23
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	38	1.196.174,23	0,00	0,00	0,00	1.196.174,23
	Total:	**30.436.050,00**	**2.255,82**	**2.255,82**	**0,00**	**30.433.794,18**

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:085A2C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal em exercício Sérgio Vitali, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 da Consórcio de Saúde AVH, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

OBJETO
Aquisição de 01 veículo utilitário com cabine dupla, para utilização nas atividades desenvolvidas no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), conforme Programação SIGTV nº 411725520240001 de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Automóvel tipo Pick Up- veículo novo (0) zero km, ano/modelo de fabricação 2024 ou superior, motor 1.3 ou superior combustível: flex, cor branca, sobre rodas, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades à frente E 01 (uma) à ré; Capacidade para 04 (quatro) pessoas; Cabine dupla, com quatro portas laterais e uma posterior para abertura da caçamba , capacidade mínima em litros da caçamba, capacidade mínima em litros da caçamba de 800 litros, cor sólida (à escolha do comprador), com ar condicionado , freio com sistema ABS, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, pneus e rodas originais de fábrica com sobressalente, motor bicombustível (etanol e gasolina), potência de no mínimo 98 CV abastecido com gasolina e 107 CV no cárter, cintos de segurança e equipado com todos os equipamentos de série não especificados , bem como aqueles acessórios exigidos pelo Contran, garantia de fábrica de no mínimo de 12 meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal: Manual do proprietário. Garantia mínima de 12 meses.	01 (uma) unidade	Marca/Modelo: FIAT STRADA FREEDOM CD BRANCA 0KM	R$ 128.700,00	R$ 128.700,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. A Programação SIGTV nº 411725520240001, teve como objetivo inicial a aquisição de uma van adaptada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Essa aquisição ocorreu ainda no ano de 2024 e houve sobra de recurso, que encontra-se em aplicação financeira, sendo que o valor corrigido até a presente data é de R$ 140.296,69 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos.

A Secretaria de Assistência Social, considerando essa sobra de recurso e a necessidade de um veículo utilitário com cabine dupla, para uso nas diversas atividades desenvolvidas no Centro de Convivência, como transporte de materiais pedagógicos e esportivos em atividades externas, na coleta de doações de alimentos, roupas, brinquedos ou outros itens junto a parceiros e na posterior distribuição para as famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pelo serviço, no transporte de profissionais da equipe técnica em visitas domiciliares e em outras inúmeras atividades externas, levou essa demanda ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que por unanimidade, em reunião datada de 24/09/2025, aprovou e sancionou através da Resolução nº 015/2025-CMAS/NPI, a utilização desse recurso para aquisição de um veículo com tal configuração.

Através do Oficio nº 066/2025, assinado pela Prefeita Municipal Elizete Cavazin, foi solicitado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a inclusão do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como unidade beneficiária da Programação SIGTV nº 411725520240001.

Por meio do documento de Parecer nº 10029/2025/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, Processo nº 71000.018152/2024-92, datado de 19/11/2025, o MDS aprovou a inclusão e autorizou a aquisição do referido veículo.

3 VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de **R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).**
Proveniente de recursos da Programação SIGTV nº 411725520240001.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10	Secretária Municipal de Assistência Social
002	Órgão Gestor Da Assistência Social
0008.0244.0012.1019	Aquisição de Veiculos para Assistência Social
44.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais permanentes
Fonte: 1016	Recurso Federal- Programação SIGTV n° 411725520240001

EMPRESA CONTRATADA: ATRI COMERCIAL LTDA– 46.101.424/0001-43

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VITALI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FD5679C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DIR. PRESIDENTE THIAGO ALVES CÉFALO ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 69 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 15/01/2026
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
CONFIA CLINICA GESTÃO EM SAUDE				
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1.300,000	30,0000	39.000,0000
		Total:		39.000,00
Fornecedor				
RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	NR 07 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE	1,000	1.460,0000	1.460,0000
2	NR 09 - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (TODOS OS	1,000	1.500,0000	1.500,0000
3	NR 15 E 16 - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (	1,000	1.450,0000	1.450,0000
4	NR 17 - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (TODOS OS	1,000	500,0000	500,0000
5	LTCAT - LAUDO TÉCNICO CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (	1,000	1.500,0000	1.500,0000
6	NR 32 - PPR - PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (HOSPITAL	1,000	500,0000	500,0000
7	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (CONFORME	690,000	1,0000	690,0000
		Total:		7.600,00

Paiçandu, 15/01/2026

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A4BFF924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira
Departamento de Compras e Licitações
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INTRODUÇÃO
Em Palmeira, a administração municipal após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994 criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.
O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado “FUNDÃO”, foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário com autonomia administrativa, técnica e financeira, personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005. Tem como finalidade garantir aos seus beneficiários (servidores públicos efetivos da Prefeitura de Palmeira, Câmara Municipal e Autarquias) os meios imprescindíveis para sua manutenção em situações de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e morte.
Como todo órgão público, o RPPS precisa realizar o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
METODOLOGIA
Para a criação deste Plano de Contratações Anual foi necessária a atuação de todos os responsáveis diretos pelas atividades da RPPS, com a indicação dos custos estimados para as demandas de sua área.
Para a construção do referido plano foi utilizado como base as despesas
realizadas nos exercícios de 2021 a 2025, na Lei Orçamentária Anual de 2026 e nas metas e objetivos específicos de cada setor para o exercício subsequente. Foram
incluídas as contratações vigentes e que serão prorrogadas, bem como as novas contratações que se pretende realizar no próximo exercício.

Para cada objeto, estimou-se a previsão de abertura e conclusão do processo de contratação ou renovação e seu valor. Também foram indicadas a natureza da despesa e o grau de prioridade de cada contratação.

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2026									
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	**CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO**	**Nº. CONTRATO/ ATA**	**DATA DE VENCIMENTO**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO**	**PREVISÃO DE ABERTURA**	**PREVISÃO DE CONCLUSÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**	**GRAU DE PRIORIDADE**
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	RENOVAÇÃO	002/2022	18/01/2025	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL	RENOVAÇÃO	004/2022	20/01/2026	ADITIVO	DEZEMBRO/24	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 17.000,00	ALTA
ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA- ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E REFORMAS DA SEDE PRÓPRIA	RENOVAÇÃO	003/2022	20/01/2026	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONTRATAÇÃO	X	01/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	CONTRATAÇÃO	X	04/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
INTERNET	RENOVAÇÃO	001/2022	18/01/2026	ADITIVO	JANEIRO	JANEIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	CONTRATAÇÃO	X	04/02/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 67.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE POSTAGEM (CORREIOS)	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2026	INEXIGIBILIDADE	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00	MÉDIA
CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	JANEIRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SEM ÔNUS	ALTA
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS E DIRIGENTES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
VEÍCULO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 140.000,00	MÉDIA
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	RENOVAÇÃO	001/2023	13/02/2026	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA
FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COMPLETO, COM CAPACIDADE MINÍMA DE 10 LITROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JANEIRO	ABRIL	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO/TROCA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	ALTA
SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO PÚBLICA	CONTRATAÇÃO	X	25/03/2026	PREGÃO	FEVEREIRO	MARÇO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 70.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	03/05/2026	DISPENSA	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.800,00	ALTA
SERVIÇOS DE CARTÓRIOS	CONTRATAÇÃO	X	30/01/2026	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.800,00	ALTA
DOMÍNIO "RPPSPALMEIRA.COM.BR"	CONTRATAÇÃO	X	26/03/2026	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60,00	ALTA
HOSPEDAGEM DE SITE	RENOVAÇÃO	003/2023	20/03/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	ALTA
TAXAS DETRAN, LICENCIAMENTO,	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	R$ 500,00	ALTA

PRIMEIRO REGISTRO, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO							PESSOA JURÍDICA		
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO LEVE - GASOLINA COMUM TIPO C	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	FEVEREIRO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	MÉDIA
SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS	RENOVAÇÃO	005/2022	01/05/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	ABRIL	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 8.000,00	ALTA
SERVIÇOS DE CONFRONTAÇÃO MENSAL DOS PARÂMETROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS	RENOVAÇÃO	002/2023	17/03/2026	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 18.600,00	ALTA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.000,00	MÉDIA
MATERIAL DE ESCRITÓRIO, COMO PAPEL SULFITE, AGENDAS, PASTAS, PILHAS, BATERIAS PARA CONTROLES, ENTRE OUTROS DO GENERO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00	MÉDIA
ANUIDADE - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV	CONTRATAÇÃO	X	01/03/2026	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ E E-CPF	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00	ALTA
LAVAGEM COMPLETA E ENCERAMENTO DE VEÍCULOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	BAIXA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	ALTA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
OBRAS E REFORMAS NA SEDE PRÓPRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA	MAIO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 450.000,00	ALTA

LEILOEIRO OFICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SEM ÔNUS	BAIXA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS IMPRESSORAS, COMO TONNER, CILINDROS E CARTUCHOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	MAIO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	MÉDIA
LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	BAIXA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E COPA	CONTRATAÇÃO	X	21/11/2026	DISPENSA	JUNHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO RELÓGIO PONTO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00	MÉDIA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONTRATAÇÃO	004/2021	07/10/2026	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00	ALTA
APÓLICE DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80,00	ALTA
AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	AGOSTO	NOVEMBRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00	BAIXA
APARELHOS TELEFÔNICOS E TELEFONE WEB	RENOVAÇÃO	001/2025	01/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	MÉDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AUXILIAR NO PROCESSO JUDICIAL Nº 01397- 31.2019.8.16.0124	RENOVAÇÃO	003/2025	14/10/2026	ADITIVO	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 24.600,00	ALTA
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	CONTRATAÇÃO	X	16/11/2025	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00	ALTA
MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	BAIXA
LÂMPADAS LED	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	SETEMBRO	NOVEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	BAIXA
SEGURO VEICULAR NÃO OBRIGATÓRIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	R$ 3.000,00	MÉDIA

							PESSOA JURÍDICA		
MATERIAL DE INFORMÁTICA/PERIFÉRICOS E PEÇAS PARA CONSERTO	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	OUTUBRO	DEZEMBRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COZINHA	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	OUTUBRO	DEZEMBRO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00	BAIXA
CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM MERCADO DE CAPITAIS.	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 74.400,00	ALTA
CAPACITAÇÕES/CURSOS/CONGRESSOS	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00	MÉDIA
CUSTAS JUDICIAIS	X	X	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA

ASSESSORIA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO AO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – PRÓ GESTÃO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA
AQUISIÇÃO DE LIVROS JURÍDICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00	MÉDIA

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:04DBB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.554 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 429/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	15	01/01/25	à	31/12/25	19/02/26	à	05/03/26
500093	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	30	10/01/25	à	09/01/26	19/02/26	à	20/03/26
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/24	à	31/05/25	18/02/26	à	04/03/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2DFF850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.556 DE 16/01/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 475/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204312	ALINE ROSCOSZ	15	13/05/24	à	12/05/25	02/02/26	à	16/02/26
204238	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	15	06/03/24	à	05/03/25	23/02/26	à	09/03/26
102577	ANA MERI CHINCOVIAKI	30	01/01/25	à	31/12/25	23/02/26	à	24/03/26
102507	ANDREIA BEJA GALVAO	15	01/01/25	à	31/12/25	02/02/26	à	16/02/26
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	15	19/02/24	à	18/02/25	02/02/26	à	16/02/26
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	15	18/06/24	à	17/06/25	18/02/26	à	04/03/26
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	15	12/04/24	à	11/04/25	23/02/26	à	09/03/26
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/24	à	04/03/25	18/02/26	à	04/03/26
204323	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES	15	22/05/24	à	21/05/25	02/02/26	à	16/02/26
204231	ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO	15	06/03/24	à	05/03/25	19/02/26	à	05/03/26
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	15	09/03/24	à	08/03/25	23/02/26	à	09/03/26
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	30	29/03/24	à	28/03/25	20/02/26	à	21/03/26
203728	IVONEI SCHUARTZ	30	18/06/24	à	17/06/25	02/02/26	à	03/03/26
204398	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	30	01/01/25	à	31/12/25	02/02/26	à	03/03/26
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	15	06/10/24	à	05/10/25	23/02/26	à	09/03/26
102512	JOSEMARI BORGES	15	01/01/25	à	31/12/25	02/02/26	à	16/02/26
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	12	24/09/24	à	23/09/25	02/02/26	à	13/02/26
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	15	02/02/24	à	01/02/25	19/02/26	à	05/03/26
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	15	03/06/24	à	02/06/25	19/02/26	à	05/03/26
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	15	12/09/24	à	11/09/25	18/02/26	à	04/03/26
102569	ROGERIO GALAN	15	01/01/25	à	31/12/25	23/02/26	à	09/03/26

203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	15	01/01/25	à	31/12/25	18/02/26	à	04/03/26
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/24	à	09/06/25	18/02/26	à	04/03/26
204252	ROSELAINE DZIERVA	15	20/03/24	à	19/03/25	18/02/26	à	04/03/26
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	15	01/01/25	à	31/12/25	02/02/26	à	16/02/26
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/25	à	31/12/25	02/02/26	à	16/02/26
102608	VALQUIRIA EURICH STELLE	15	07/10/24	à	06/10/25	02/02/26	à	16/02/26
204267	WINIA JESSICA RIGONI	15	15/04/24	à	14/04/25	19/02/26	à	05/03/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1CB0D04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 28.371/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• EMPRESA: ALM Comércio de Produtos para Saúde Ltda	
• CNPJ: 28.921.456/0001-03	• FONE/FAX: (41) 98896-6042
• ENDEREÇO: Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, Sala 01 – Alto Boqueirão, Curitiba/PR CEP: 81850-000	
• REPRESENTANTE LEGAL: Ana Lúcia de Matos	
• CPF Nº: 551.890.169-00	• RG Nº: 4.130.589-4 SESP/PR
• E-MAIL: contatoalm@almsaudenutricao.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	63877	12000	GRAMA	MÓDULO DE CH - Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Não pode alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Instantâneo ou de fácil solubilidade; não formar grumos na diluição e que apresente estabilidade após preparo. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 200GR A 800GR.	CARBOFOR, lata 400G / VITAFOR Reg. M.S. 6.5426.0009	R$ 0,06	R$ 720,00
8	63889	110000	GRAMA	FÓRMULA DE PEPTÍDEOS DE 1 A 10 ANOS - Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. Sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; com TCM presente na fórmula, sem lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr com colher/ medida. Similar: PEPTAMEN JR.	NESH PENTASURE PEDIA, lata 400G / HEXAGON Reg. M.S. 6.7475.0003	R$ 0,37	R$ 40.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.420,00**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado

que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

•ALM Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
•***ANA LÚCIA DE MATOS***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C4F08B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

PROCESSO Nº 71.448/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos quinze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor **José Miguel Pereira** e pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora **Camila Naomi da Costa Ishisaki Nascimento**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF/CONFEF, PARA MINISTRAR TREINAMENTOS EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME HORÁRIOS E ESPAÇOS INDICADOS PELAS SECRETARIAS REQUISITANTES,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: AC Costa Eventos Esportivos Ltda - ME*	
• *CNPJ: 13.878.486/0001-07*	• FONE/FAX: (44) 99881-4514
• *ENDEREÇO: Rua das Camélias, nº 10 – Jd. Tropical, Goioerê/PR CEP: 87360-000*	
•	

REPRESENTANTE LEGAL: Alex Corrêia Costa	
. *CPF Nº: 036.538.849-18*	. RG Nº: 75334761 SSP/PR
. *E-MAIL: accosta.eventosesportivos@gmail.com*	

•

. ITEM	. . ESPECIFICAÇÃO	. UNID	. QUANT. ESTIMADA / ANO	. VALOR MÉDIO	. VALOR TOTAL
. 1	. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física para treinar equipes de alto rendimento, rendimento, iniciação, qualidade de vida e em demais modalidades esportivas, nos espaços e horas sugeridos pelas Secretarias Requisitantes, com a obrigatoriedade de Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF, como também de profissionais das modalidades esportivas que a regulação dos mesmos estejam enquadradas no Art. 75 da Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)	. Hora	. 25.200	. R$ 36,00	. R$ 907.200,00
. **VALOR DO LOTE 01**				. **R$ 907.200,00**	

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o Agente de Contratação/Pregoeiro.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

•***JOSÉ MIGUEL PEREIRA***
•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•***CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO***
•Secretária Municipal de Inclusão

•

•

•AC Costa Eventos Esportivos LTDA - ME
•***ALEX CORRÊIA COSTA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B4BFFC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• EMPRESA: Cirúrgica Paranavaí Ltda	
• CNPJ: 30.766.874/0001-15	• FONE/FAX: (44) 3062-2008
• ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198 – Vila São Vicente, Paranavaí/PR CEP: 87709-180	
• REPRESENTANTE LEGAL: Alex Dias Daminelli	
• CPF Nº: 069.543.129-32	• RG Nº: 8.857.839-2 SSP/PR
• E-MAIL: cirurgicaparanavai@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	63887	120000	GRAMA	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 0 A 3 ANOS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/ DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/ FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. instantâneo ou de fácil diluição. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	INFATRINI 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0110.0014	R$ 0,34	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.800,00**	

•
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

•Cirúrgica Paranavaí LTDA
•***ALEX DIAS DAMINELLI***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2F854F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 65.575/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos treze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fiscalização da Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca e Secretário Regional da Ilha dos Valadares – interino, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora LEONICE LARA LACERDA, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal de Inclusão – Interina, CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor ELTON LUIZ NEVES, pela Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Procurador Geral do Município, Senhor TIAGO FONTES CESAR LEAL, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA SANTOS ROSA, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda*	
• *CNPJ: 83.413.591/0003-18*	• FONE/FAX: (47) 3331-5668
• *ENDEREÇO: Rua Frederico Jensen, nº 180, Galpão 01 – Itoupavazinha, Blumenau/SC CEP: 89066-301*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Giovani Surdi Debastiani*	
• *CPF Nº: 892.270.859-04*	• RG Nº: 2.817.139

•
E-MAIL: licitacao@dicapel.com.br

AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)					
LOTE	**UND**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	RESMA	24.962	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). **MARCA/FABRICANTE: CHAMEX SOLUTION / SYLVAMO**	R$ 23,70	R$ 591.599,40

•
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•
No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do decreto municipal 4.319/2023.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
•Secretária Municipal De Fiscalização Da Concessões E Contratos

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal De Educação E Ensino Integral

•MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal Do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

•Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares – Interino

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal De Esportes E Juventude

•
•

•THIAGO THEMANSKI CAMPOS
•Secretário Municipal De Governo

•
•

•LEONICE LARA LACERDA
•Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico, Habitação E Regularização Fundiária

•

•

•***FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal De Urbanismo

•
•

•***CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO***
•Secretária Municipal De Inclusão – Interina

•

•

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

•
•

•***OZEIAS REBELLO COSTA***
•Secretário Municipal De Obras Públicas

•

•

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal De Cultura E Turismo

•

•

•***ELTON LUIZ NEVES***
•Secretário Municipal De Segurança – Interino

•

•

•***VERONICA MARODIM MARQUES***
•Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

•

•

•***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
•Secretária Municipal De Planejamento E Gestão

•

•

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal De Saúde

•

•

•***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
•Procurador Geral Do Município

•

•

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***
•Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal De Trabalho E Inovação

•

•

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
•Secretário Municipal De Administração

•

•

•Dicapel Papéis E Embalagens Ltda
•***GIOVANI SURDI DEBASTIANI***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:53C7E175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• EMPRESA: Effra In Hub de Comércio e Serviços	
• CNPJ: 54.388.779/0001-93	• FONE/FAX: (44) 99121-2563 / (44) 99805-5833
• ENDEREÇO: Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, nº 1009, Salas 04 e 05 – Jardim Santa Helena, Maringá/PR CEP: 87083-327	
• REPRESENTANTE LEGAL: Jhonatan Cândido de Souza	
• CPF Nº: 064.550.599-48	• RG Nº: 9851131-8
• E-MAIL: adm.effrain@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	63878	80000	GRAMA	MÓDULO DE FIBRA - Módulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis; que não altere sabor cor ou cheiro dos alimentos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade na temperatura ambiente, que não forme grumos e que apresente estabilidade após preparo. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 100GR A 400GR.	MIX FIBER / DYNAMIC LAB	R$ 0,15	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.000,00**	

•
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

• Effra in Hub de Comércio e Serviços
•***JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FE8B4F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•PROCESSO Nº 28.371/2025

•PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda*	
• *CNPJ: 26.325.797/0001-90*	• FONE/FAX: (54) 99268-5796 / (54) 3522-9979
• *ENDEREÇO: Rua Achiles Denti, nº 86 – José Bonifácio, Erechim/RS CEP: 99701-786*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Caldart*	
• *CPF Nº: 001.338.000-16*	• RG Nº: 5076544039
• *E-MAIL:* contato@eremix.com.br / comercial@eremix.com.br / licitacoes.eremix@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	63891	2880000	GRAMA	SUPLEMENTO SEM SABOR PARA ADULTO - Alimentar em pó, hiperproteico na diluição padrão, normocalórico, instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais para as necessidades do adulto, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten. Sem sabor. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR.	MEGAMIX PROTEIN+ / EREMIX Dispensado de Reg. no M.S.	R$ 0,053	R$ 152.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 152.640,00**	

•
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

•Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA
•***FERNANDO CALDART***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DA30B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 28.371/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: ALM Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 28.921.456/0001-03

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	63877	12000	GRAMA	MÓDULO DE CH - Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Não pode alterar cor, sabor e cheiro dos alimentos. Instantâneo ou de fácil solubilidade; não formar grumos na diluição e que apresente estabilidade após preparo. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 200GR A 800GR.	CARBOFOR, lata 400G / VITAFOR Reg. M.S. 6.5426.0009	R$ 0,06	R$ 720,00
8	63889	110000	GRAMA	FÓRMULA DE PEPTÍDEOS DE 1 A 10 ANOS - Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. Sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; com TCM presente na fórmula, sem lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr com colher/ medida. Similar: PEPTAMEN JR.	NESH PENTASURE PEDIA, lata 400G / HEXAGON Reg. M.S. 6.7475.0003	R$ 0,37	R$ 40.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.420,00**	

EMPRESA: Cirúrgica Paranavaí Ltda
CNPJ: 30.766.874/0001-15

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	63887	120000	GRAMA	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 0 A 3 ANOS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/ DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/ FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. instantâneo ou de fácil diluição. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	INFATRINI 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0110.0014	R$ 0,34	R$ 40.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.800,00**	

EMPRESA: Effra In Hub de Comércio e Serviços
CNPJ: 54.388.779/0001-93

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	63878	80000	GRAMA	MÓDULO DE FIBRA - Módulo de fibras alimentares para nutrição oral e enteral, constituído pelo mix de fibras solúveis e insolúveis; que não altere sabor cor ou cheiro dos alimentos. Isento de lactose, sacarose e glúten. Instantâneo ou de fácil solubilidade na temperatura ambiente, que não forme grumos e que apresente estabilidade após preparo. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 100GR A 400GR.	MIX FIBER / DYNAMIC LAB	R$ 0,15	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.000,00**	

EMPRESA: Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda
CNPJ: 26.325.797/0001-90

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	63891	2880000	GRAMA	SUPLEMENTO SEM SABOR PARA ADULTO - Alimentar em pó, hiperproteico na diluição padrão, normocalórico, instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais para as necessidades do adulto, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten. Sem sabor. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR.	MEGAMIX PROTEIN+ / EREMIX Dispensado de Reg. no M.S.	R$ 0,053	R$ 152.640,00
VALOR TOTAL						**R$ 152.640,00**	

EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	63879	3480000	GRAMA	FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida para lactentes 0-6 meses. Acrescida de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (A8RA E DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos: lactose. Sem sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 1, lata de 400G, CX C/ 12 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0153	R$ 0,058	R$ 201.840,00
25	63880	3600000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses. Com adição de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com lCPUFAS, DHA e ara. Densidade calórica normal e lactose como principal fonte de carboidrato. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 2, lata de 800G, CX C/ 6 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0156	R$ 0,058	R$ 208.800,00
26	63881	600000	GRAMA	FÓRMULA ANTI REFLUXO - Fórmula infantil de 0–12 meses, indicada para episódios de regurgitação com mix de proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. contendo ácidos graxos (ARA E DHA). ISENTA DE sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA	NAN ESPESSAR, lata de 800G, CX C/ 6 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0157	R$ 0,08	R$ 48.000,00
29	63894	14250	UND.	REC. TECIDUAL - Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/ cicatrização tecidual, hiper proteico, acrescido de arginina e/ou prolina com micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização. Sabores variados. EMBALAGEM PARA ENTREGA: 200ML.	NOVASOURCE PROLINE SABORES 200ML, CX C/ 24X200ML / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0170 6.5965.0051 6.5965.0101	R$ 12,23	R$ 174.277,50
31	63892	13500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,0 A 1,2 - Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteico e normolipídico. com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L, sistema aberto, CX C/ 12 /NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1896	R$ 16,85	R$ 227.475,00
32	63893	22500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,5 - Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5 kcal/ml). Baixa osmolaridade. com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. sento de lactose, sacarose e gluten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE 1.5 1L / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1938	R$ 22,67	R$ 510.075,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.370.467,50**	

EMPRESA: MN Nutrição Ltda - EPP
CNPJ: 29.496.518/0001-40

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	63885	320000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA - Fórmula infantil de seguimento para lactentes, até 12 meses de idade; à base de proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, com DHA e ara, para crianças com intolerância à lactose e restrições ao leite de vaca, com maltodextrina, com vitaminas e oligoelementos, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Isento de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	APTAMIL SOJA, lata 800G/ DANONE Reg. M.S. 6.6577.0021	R$ 0,091	R$ 29.120,00
14	63883	140000	GRAMA	SEMI-ELEMENTAR - Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e/ ou soja e distúrbios absortivos, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten, lactose, para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	PREGOMIN PEPTI, lata de 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0112	R$ 0,22	R$ 30.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.920,00**	

EMPRESA: Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 75.014.167/0001-00

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	63889	330000	GRAMA	FÓRMULA DE PEPTÍDEOS DE 1 A 10 ANOS - Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. Sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; com TCM presente na fórmula, sem lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr com colher/ medida. Similar: PEPTAMEN JR.	NESH PENTASURE PEDIA, lata 400G / HEXAGON Reg. M.S. 6.7475.0003.001-8	R$ 0,275	R$ 90.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.750,00**	

EMPRESA: Nutriport Comercial Ltda
CNPJ: 03.612.312/0004-97

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	63883	420000	GRAMA	SEMI-ELEMENTAR - Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e/ ou soja e distúrbios absortivos, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten, lactose, para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ 8MEDIDA.	PREGOMIN PEPTI, lata 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0112.0228	R$ 0,255	R$ 107.100,00
28	63884	300000	GRAMA	FÓRMULA ELEMENTAR - Fórmula elementar, infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos livres não alergênicos, sem lactose, sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NEOCATE LCP, lata 400G / DANONE Reg. M.S. 6.5930.0004.0015	R$ 0,2873	R$ 86.190,00
30	63887	360000	GRAMA	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 0 A 3 ANOS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/ DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/ FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. instantâneo ou de fácil diluição. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	INFATRINI, emb. de 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0198.0049	R$ 0,24	R$ 87.048,00
VALOR TOTAL						**R$ 280.338,00**	

EMPRESA: Nutri Saúde Produtos Nutricionais Ltda
CNPJ: 47.426.022/0001-81

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	63886	480000	GRAMA	FÓRMULA DE 1 A 3 ANOS - Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de primeira infância com ferro, sem sacarose e glúten. Adicionada de pré-bióticos (FOS E GOS), instantâneo, com quantidades de nutrientes adequados ADH E ARA. Normoproteico proteínas lácteas, com lactose e maltodextrina e lipídios, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NANLAC COMFOR, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0191	R$ 0,0715	R$ 34.320,00
6	63882	200000	GRAMA	FÓRMULA SEM LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância à lactose, em pó. Enriquecida com vitaminas, minerais, oligoelementos, nucleotídeos, DHA E ARA. Instantâneo. isenta de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN S.L. 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1899	R$ 0,12	R$ 24.000,00
7	63895	160000	GRAMA	ISOSOURCE JUNIOR - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral 1.0 kcal/ml (diluição padrão), com TCM, isento de lactose, para crianças de 1 a 10 anos de idade, com 100% proteína animal, sendo 50% proteína do soro do leite. contendo 13% de proteína; 29% de gorduras e 58% de carboidratos. Sabor baunilha, lata de 400g. Atendimento de Demandas Judiciais.	ISOSOURCE JUNIOR 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1751	R$ 0,118	R$ 18.880,00
9	63888	400000	GRAMA	FÓRMULA COMPLETA - ATÉ 10 ANOS SEM RESTRIÇÃO - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado a faixa etária até 10 anos de idade sem restrição, normocalórico, normoproteico e normolipídico. isento glúten. Instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Sabor baunilha ou sem SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ASCENDA, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0141	R$ 0,0569	R$ 22.760,00
11	63879	1160000	GRAMA	FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida para lactentes 0-6 meses. Acrescida de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ARA E DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos: lactose. Sem sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 1, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0153	R$ 0,06	R$ 69.600,00
12	63880	1200000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses. Com adição de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com lCPUFAS, DHA e ara. Densidade calórica normal e lactose como principal fonte de carboidrato. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 2, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0156	R$ 0,06	R$ 72.000,00
13	63881	200000	GRAMA	FÓRMULA ANTI REFLUXO - Fórmula infantil de 0–12 meses, indicada para episódios de regurgitação com mix de proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. contendo ácidos graxos (ARA E DHA). ISENTA DE sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA	NAN AR, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0099	R$ 0,085	R$ 17.000,00
15	63884	100000	GRAMA	FÓRMULA ELEMENTAR - Fórmula elementar, infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com	ALFAMINO, lata de 400G / NESTLÉ	R$ 0,3031	R$ 30.310,00

				alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos livres não alergênicos, sem lactose, sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	Reg. M.S. 6.5965.0162		
16	63894	4750	UND.	REC. TECIDUAL - Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/ cicatrização tecidual, hiper proteico, acrescido de arginina e/ou prolina com micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização. Sabores variados. EMBALAGEM PARA ENTREGA: 200ML.	NOVASOURCE PROLINE 200ML, BAUNILHA / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0051.0015 6.5965.0101	R$ 13,00	R$ 61.750,00
18	63892	4500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,0 A 1,2 - Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteico e normolipídico. com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1896.0014	R$ 19,24	R$ 86.580,00
19	63893	7500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,5 - Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5 kcal/ml). Baixa osmolaridade. com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. sento de lactose, sacarose e gluten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE 1.5 CAL 1L, sistema aberto / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1938.0038	R$ 26,00	R$ 195.000,00
22	63888	1200000	GRAMA	FÓRMULA COMPLETA - ATÉ 10 ANOS SEM RESTRIÇÃO - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado a faixa etária até 10 anos de idade sem restrição, normocalórico, normoproteico e normolipídico. isento glúten. Instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Sabor baunilha ou sem SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ASCENDA, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0141	R$ 0,0569	R$ 68.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 700.480,00**	

EMPRESA: Prodiet Nutrição Clínica Ltda
CNPJ: 08.183.359/0001-53

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	63890	1320000	GRAMA	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ ACIMA DE 10 ANOS - Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral e/ ou oral à partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 75% na sua composição, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr.	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET Reg. M.S. 6.6320.0024	R$ 0,06	R$ 79.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.200,00**	

EMPRESA: Sérgio Ricardo Lessa Representações
CNPJ: 44.051.581/0002-47

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	63891	960000	GRAMA	SUPLEMENTO SEM SABOR PARA ADULTO - Alimentar em pó, hiperproteico na diluição padrão, normocalórico, instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais para as necessidades do adulto, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten. Sem sabor. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR.	NUTRIR, lata de 740G, cx c/ 8 latas / BIOSEN Dispensado de Reg. no M.S.	R$ 0,09	R$ 86.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.400,00**	

EMPRESA: União Nutricional Ltda - EPP
CNPJ: 39.835.028/0001-84

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63876	68000	GRAMA	ESPESSANTE - Espessante em pó, a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, espessante goma xantana ou similar. Não pode alterar cor, sabor e cheiro do alimento. Não formar grumos na diluição. Instantâneo ou de fácil solubilidade; que apresente estabilidade após preparo para ser usado em preparações quentes e frias. Isento de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 100GR ATÉ 400GR.	MAXISPERSE CLEAR, BEM. 176G / NUTERAL Reg. M.S. ISENTO	R$ 0,15	R$ 10.179,60
10	63890	440000	GRAMA	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ ACIMA DE 10 ANOS - Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral e/ ou oral à partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 75% na sua composição, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr.	TOTAL NUTRITION SOY HSS, embalagem de 400G / NUTERAL Reg. M.S. 5.7418.0038	R$ 0,07	R$ 30.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 40.979,60**	

Paranaguá, 12 de janeiro de 2026

• ***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
• Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6C8CB0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO Nº 65.575/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025, com vistas à futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Solo G9 Ltda
CNPJ: 11.102.277/0001-41

COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25%					
LOTE	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	RESMA	8.320	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). **MARCA: REPORT**	R$ 24,99	R$ 207.916,80

EMPRESA: Dicapel Papéis e Embalagens Ltda
CNPJ: 83.413.591/0003-18

AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)					
LOTE	**UND**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	RESMA	24.962	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). **MARCA/FABRICANTE: CHAMEX SOLUTION / SYLVAMO**	R$ 23,70	R$ 591.599,40

* Não houve Cadastro de Reserva devido à falta de manifestação das empresas em assumir compromisso no Cadastro com o mesmo valor do licitante vencedor, como também em assumir com seu próprio preço.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2026

•ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
•Secretária Municipal de Fiscalização da Concessões e Contratos

•

•

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•Secretário Regional da Ilha dos Valadares – interino

•

•

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal de Esportes e Juventude

•

•

•THIAGO THEMANSKI CAMPOS
•Secretário Municipal de Governo

•

•

•***LEONICE LARA LACERDA***
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•

•

•***FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal de Urbanismo

•

•

•***CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO***
•Secretária Municipal de Inclusão – Interina

•

•

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•***OZEIAS REBELLO COSTA***
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•

•

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•***ELTON LUIZ NEVES***
•Secretário Municipal de Segurança – Interino

•

•

•***VERONICA MARODIM MARQUES***
•Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

•

•

•***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
•Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

•

•

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

•***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
•Procurador Geral do Município

•

•

•*CHRISTIANARA SANTOS ROSA*
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•

•

•*CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA*
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•*CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA*
•Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E7932D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: Merco Soluções em Saúde S/A*	
• *CNPJ: 05.912.018/0001-83*	• FONE/FAX: (41) 3139-3840
• *ENDEREÇO: Rua Brèscia, nº 184 – Mauá, Colombo/PR CEP: 83413-575*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Wellington Teza Vilas Boas*	
• *CPF Nº: 050.747.909-21*	• RG Nº: 9.632.726-9 SESP/PR
• *E-MAIL: licitacao@merco.far.br*	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	63879	3480000	GRAMA	FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida para lactentes 0-6 meses. Acrescida de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil	NAN COMFOR 1, lata de 400G, CX C/ 12 latas / NESTLÉ	R$ 0,058	R$ 201.840,00

				solubilidade, contendo ácidos graxos (A8RA E DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos: lactose. Sem sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	Reg. M.S. 6.5965.0153		
25	63880	3600000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses. Com adição de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com lCPUFAS, DHA e ara. Densidade calórica normal e lactose como principal fonte de carboidrato. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 2, lata de 800G, CX C/ 6 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0156	R$ 0,058	R$ 208.800,00
26	63881	600000	GRAMA	FÓRMULA ANTI REFLUXO - Fórmula infantil de 0–12 meses, indicada para episódios de regurgitação com mix de proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. contendo ácidos graxos (ARA E DHA). ISENTA DE sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA	NAN ESPESSAR, lata de 800G, CX C/ 6 latas / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0157	R$ 0,08	R$ 48.000,00
29	63894	14250	UND.	REC. TECIDUAL - Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/ cicatrização tecidual, hiper proteico, acrescido de arginina e/ou prolina com micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização. Sabores variados. EMBALAGEM PARA ENTREGA: 200ML.	NOVASOURCE PROLINE SABORES 200ML, CX C/ 24X200ML / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0170 6.5965.0051 6.5965.0101	R$ 12,23	R$ 174.277,50
31	63892	13500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,0 A 1,2 - Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteico e normolipídico. com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L, sistema aberto, CX C/ 12 /NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1896	R$ 16,85	R$ 227.475,00
32	63893	22500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,5 - Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5 kcal/ml). Baixa osmolaridade. com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. sento de lactose, sacarose e gluten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE 1.5 1L / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1938	R$ 22,67	R$ 510.075,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.370.467,50**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

• ***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
• Secretário Municipal de Saúde

•
•

•Merco Soluções em Saúde S/A
•***WELLINGTON TEZA VILAS BOAS***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8E49263C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MN NUTRIÇÃO LTDA - EPP

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: MN Nutrição Ltda - EPP*	
• *CNPJ: 29.496.518/0001-40*	• FONE/FAX: (41) 3077-9444
• *ENDEREÇO: Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02 – Centro, Curitiba/PR CEP: 80060-230*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Maria Clenira Alff Soares*	
• *CPF Nº: 283.419.709-10*	• RG Nº: 1.406.973-9 SSP/PR
• *E-MAIL:* licitacao@nutrikcal.com.br / licitacaoctba@nutrikcal.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	63885	320000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA - Fórmula infantil de seguimento para lactentes, até 12 meses de idade; à base de proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, com DHA e ara, para crianças com intolerância à lactose e restrições ao leite de vaca, com maltodextrina, com vitaminas e oligoelementos, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. Isento de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	APTAMIL SOJA, lata 800G/ DANONE Reg. M.S. 6.6577.0021	R$ 0,091	R$ 29.120,00
14	63883	140000	GRAMA	SEMI-ELEMENTAR - Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e/ ou soja e distúrbios absortivos, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten, lactose, para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	PREGOMIN PEPTI, lata de 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0112	R$ 0,22	R$ 30.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.920,00**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

• ***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
• Secretário Municipal de Saúde

•
•

• MN Nutrição LTDA - EPP
• ***MARIA CLENIRA ALFF SOARES***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:35111BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• EMPRESA: Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda	
• CNPJ: 75.014.167/0001-00	• FONE/FAX: (41) 2141-4100 / (41) 99214-4100
• ENDEREÇO: Rua Almirante Gonçalves, nº 2247 – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80250-150	
• REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Medeiros da Cruz	
• CPF Nº: 129.365.469-82	• RG Nº: 14.265.466-0 SSP/PR
• E-MAIL: nunesfarma@nunesfarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	63889	330000	GRAMA	FÓRMULA DE PEPTÍDEOS DE 1 A 10 ANOS - Alimento para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos, para pacientes pediátricos críticos de 1 a 10 anos de idade, com dificuldade na absorção da proteína intacta. Normocalórica na diluição padrão. Sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada; com TCM presente na fórmula, sem lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr com colher/ medida. Similar: PEPTAMEN JR.	NESH PENTASURE PEDIA, lata 400G / HEXAGON Reg. M.S. 6.7475.0003.001-8	R$ 0,275	R$ 90.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.750,00**	

•
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

•Nunesfarma Produtos Farmacêuticos LTDA
•***GUSTAVO MEDEIROS DA CRUZ***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0B9B5393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: Nutriport Comercial Ltda*	
• *CNPJ: 03.612.312/0004-97*	• FONE/FAX: (48) 3344-4348
• *ENDEREÇO: R. Judite Melo dos Santos, nº 131 – Distrito Industrial, São José/SC CEP: 88104-765*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Tabuenca da Silva*	
• *CPF Nº: 043.068.978-00*	• RG Nº: 7.650.059 SSP/PR
• *E-MAIL: licitacoes.sp@nutriport.com.br* / vendas.sc@nutriport.com.br / vendas.pr@nutriport.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	63883	420000	GRAMA	SEMI-ELEMENTAR - Fórmula infantil semi-elementar, hipoalergênica, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia ao leite de vaca e/ ou soja e distúrbios absortivos, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas, baixa osmolaridade, isenta de sacarose, frutose e glúten, lactose, para uso por via oral/enteral, instantâneo ou de fácil solubilidade em temperatura ambiente. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ 8MEDIDA.	PREGOMIN PEPTI, lata 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0112.0228	R$ 0,255	R$ 107.100,00

28	63884	300000	GRAMA	FÓRMULA ELEMENTAR - Fórmula elementar, infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos livres não alergênicos, sem lactose, sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NEOCATE LCP, lata 400G / DANONE Reg. M.S. 6.5930.0004.0015	R$ 0,2873	R$ 86.190,00
30	63887	360000	GRAMA	FÓRMULA HIPERCALÓRICA 0 A 3 ANOS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Fórmula polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de crianças de 0 a 3 anos de idade, adicionado de LCPUFAS (ARA/ DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/ FOS). Isento de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. instantâneo ou de fácil diluição. EMBALAGEM PARA ENTREGA: DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	INFATRINI, emb. de 400G / DANONE Reg. M.S. 6.6577.0198.0049	R$ 0,24	R$ 87.048,00
VALOR TOTAL						**R$ 280.338,00**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•
•

• Nutriport Comercial LTDA
•***ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:920C2DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

. *EMPRESA: Nutri Saúde Produtos Nutricionais Ltda*	
. *CNPJ: 47.426.022/0001-81*	. FONE/FAX: (44) 3029-2448
. *ENDEREÇO: Av. Cidade de Leiria, nº 493, Sala 01 – Zona 01, Maringá/PR CEP: 87013-280*	
. *REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Bergamascho*	
. *CPF Nº: 885.292.589-91*	. RG Nº: 5.362.969-5 SESP/PR
. *E-MAIL: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com*	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	63886	480000	GRAMA	FÓRMULA DE 1 A 3 ANOS - Fórmula infantil de seguimento, para lactentes de primeira infância com ferro, sem sacarose e glúten. Adicionada de pré-bióticos (FOS E GOS), instantâneo, com quantidades de nutrientes adequados ADH E ARA. Normoproteico proteínas lácteas, com lactose e maltodextrina e lipídios, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NANLAC COMFOR, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0191	R$ 0,0715	R$ 34.320,00
6	63882	200000	GRAMA	FÓRMULA SEM LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, com intolerância à lactose, em pó. Enriquecida com vitaminas, minerais, oligoelementos, nucleotídeos, DHA E ARA. Instantâneo. isenta de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN S.L. 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1899	R$ 0,12	R$ 24.000,00
7	63895	160000	GRAMA	ISOSOURCE JUNIOR - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral 1.0 kcal/ml (diluição padrão), com TCM, isento de lactose, para crianças de 1 a 10 anos de idade, com 100% proteína animal, sendo 50% proteína do soro do leite. contendo 13% de proteína; 29% de gorduras e 58% de carboidratos. Sabor baunilha, lata de 400g. Atendimento de Demandas Judiciais.	ISOSOURCE JUNIOR 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1751	R$ 0,118	R$ 18.880,00
9	63888	400000	GRAMA	FÓRMULA COMPLETA - ATÉ 10 ANOS SEM RESTRIÇÃO - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado a faixa etária até 10 anos de idade sem restrição, normocalórico, normoproteico e normolipídico. isento glúten. Instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Sabor baunilha ou sem SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ASCENDA, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0141	R$ 0,0569	R$ 22.760,00
11	63879	1160000	GRAMA	FÓRMULA DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida para lactentes 0-6 meses. Acrescida de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade, contendo ácidos graxos (ARA E DHA), predominância de proteínas do leite em relação caseína, fonte de carboidratos: lactose. Sem sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 1, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0153	R$ 0,06	R$ 69.600,00
12	63880	1200000	GRAMA	FÓRMULA DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses. Com adição de prebióticos (GOS E FOS), que contribua para melhora do fluxo intestinal, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com lCPUFAS, DHA e ara. Densidade calórica normal e lactose como principal fonte de carboidrato. Isento de sacarose e glúten e com adição de vitaminas. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	NAN COMFOR 2, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0156	R$ 0,06	R$ 72.000,00
13	63881	200000	GRAMA	FÓRMULA ANTI REFLUXO - Fórmula infantil de 0–12 meses, indicada para episódios de regurgitação com mix de proteínas do soro do leite e caseína, instantâneo ou de fácil solubilidade. Enriquecida com ferro e vitaminas. contendo ácidos graxos (ARA E DHA). ISENTA DE sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA	NAN AR, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0099	R$ 0,085	R$ 17.000,00
15	63884	100000	GRAMA	FÓRMULA ELEMENTAR - Fórmula elementar, infantil para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos, para má absorção e síndrome do intestino curto, nutricionalmente completa a base de aminoácidos livres não alergênicos, sem lactose, sacarose e glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ALFAMINO, lata de 400G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0162	R$ 0,3031	R$ 30.310,00
16	63894	4750	UND.	REC. TECIDUAL - Alimento para nutrição oral desenvolvida especificamente para estímulo do processo de recuperação/ cicatrização tecidual, hiper proteico, acrescido de arginina e/ou prolina com micronutrientes relacionados a melhora da cicatrização. Sabores variados. EMBALAGEM PARA ENTREGA: 200ML.	NOVASOURCE PROLINE 200ML, BAUNILHA / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0051.0015 6.5965.0101	R$ 13,00	R$ 61.750,00
18	63892	4500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,0 A 1,2 - Fórmula enteral, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral, normocalórica (1.0 a 1.2 kcal/ml), normoproteico e normolipídico. com proteínas de origem vegetal e/ou animal, com fibras, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor natural ou baunilha. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK	ISOSOURCE SOYA FIBER 1L / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1896.0014	R$ 19,24	R$ 86.580,00

				1.000ML			
19	63893	7500	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA 1,5 - Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, para pacientes em uso de nutrição enteral e oral hipercalórica (1.5 kcal/ml). Baixa osmolaridade. com proteínas de origem animal e/ou vegetal e fibras. Fonte de carboidratos. sento de lactose, sacarose e gluten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: TETRA PAK 1.000ML	ISOSOURCE 1.5 CAL 1L, sistema aberto / NESTLÉ Reg. M.S. 4.0076.1938.0038	R$ 26,00	R$ 195.000,00
22	63888	1200000	GRAMA	FÓRMULA COMPLETA - ATÉ 10 ANOS SEM RESTRIÇÃO - Alimento em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, indicado a faixa etária até 10 anos de idade sem restrição, normocalórico, normoproteico e normolipídico. isento glúten. Instantâneo ou com fácil diluição em água ou leite a temperatura ambiente. Sabor baunilha ou sem SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR COM COLHER/ MEDIDA.	ASCENDA, lata de 800G / NESTLÉ Reg. M.S. 6.5965.0141	R$ 0,0569	R$ 68.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 700.480,00**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
• Secretário Municipal de Saúde

•

•

• Nutri Saúde Produtos Nutricionais LTDA
• ***SÉRGIO BERGAMASCHO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ED2B723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 28.371/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS**

NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: Prodiet Nutrição Clínica Ltda*	
• *CNPJ: 08.183.359/0001-53*	• FONE/FAX: (41) 3616-6453
• *ENDEREÇO: R. General Potiguara, nº 1428, Cond. Conesul, Barracão 20 e 21 – Novo Mundo, Curitiba/PR CEP: 81050-500*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Rafaela Zagulski*	
• *CPF Nº: 108.502.339-76*	• RG Nº: 13.856.288-3
• *E-MAIL: licitacao@prodiet.com.br*	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	63890	1320000	GRAMA	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ ACIMA DE 10 ANOS - Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral e/ ou oral à partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 75% na sua composição, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr.	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET Reg. M.S. 6.6320.0024	R$ 0,06	R$ 79.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 79.200,00**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

• ***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
• Secretário Municipal de Saúde

•
•

• Prodiet Nutrição Clínica LTDA
• ***RAFAELA ZAGULSKI***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:90499005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SÉRGIO RICARDO LESSA REPRESENTAÇÕES

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 28.371/2025

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

. *EMPRESA: Sérgio Ricardo Lessa Representações*	
. *CNPJ: 44.051.581/0002-47*	. FONE/FAX: (14) 99199-8265 / (14) 99162-2657
. *ENDEREÇO: Estrada Tenente Marques, nº 1980 – Chácaras Santa Cruz, Santana de Parnaíba/SP CEP: 06528-001*	
. *REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Ricardo Lessa*	
. *CPF Nº: 118.347.198-01*	. RG Nº: 19635371 SSP/SP
. *E-MAIL: sergioricardolessa@gmail.com*	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	63891	960000	GRAMA	SUPLEMENTO SEM SABOR PARA ADULTO - Alimentar em pó, hiperproteico na diluição padrão, normocalórico, instantâneo de fácil solubilidade, com vitaminas e sais minerais para as necessidades do adulto, com cálcio e vitamina D. Isento de glúten. Sem sabor. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 300GR A 800GR.	NUTRIR, lata de 740G, cx c/ 8 latas / BIOSEN Dispensado de Reg. no M.S.	R$ 0,09	R$ 86.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 86.400,00**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•
•

•Sérgio Ricardo Lessa Representações
•***SÉRGIO RICARDO LESSA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9907206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOLO G9 LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 65.575/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos treze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fiscalização da Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca e Secretário Regional da Ilha dos Valadares – interino, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora LEONICE LARA LACERDA, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE, pela Secretária Municipal de Inclusão – Interina, CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor ELTON LUIZ NEVES, pela Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pelo Procurador Geral do Município, Senhor TIAGO FONTES CESAR LEAL, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA SANTOS ROSA, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

. *EMPRESA: Solo G9 Ltda*	.
. *CNPJ: 11.102.277/0001-41*	. FONE/FAX: (41) 98875-9187
. *ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 5200 – Ferraria, Campo Largo/PR CEP: 83608-640*	
. *REPRESENTANTE LEGAL: Andrei Castro Vilha*	
. *CPF Nº: 050.525.069-10*	. RG Nº: 8.977.610-4 SSP/PR
. *E-MAIL: solo.licita@gmail.com*	

COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 25%					
LOTE	**UND.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	RESMA	8.320	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE	R$ 24,99	R$ 207.916,80

			ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). **MARCA: REPORT**		

•

•

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021). As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos de que dispõe o Art. 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP será o agente de contratação/pregoeiro, conforme disposto nos arts. 4 e 291 do decreto municipal 4.319/2023.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
•Secretária Municipal De Fiscalização Da Concessões E Contratos

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal De Educação E Ensino Integral

•MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal Do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural E Pesca

•Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares – Interino

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal De Esportes E Juventude

•

•

•THIAGO THEMANSKI CAMPOS
•Secretário Municipal De Governo

•

•

•LEONICE LARA LACERDA
•Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico, Habitação E Regularização Fundiária

•

•

•FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
•Secretária Municipal De Urbanismo

•

•

•***CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO***
•Secretária Municipal De Inclusão – Interina

•

•

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal Da Mulher, Desenvolvimento Social E Igualdade Racial

•

•

•***OZEIAS REBELLO COSTA***
•Secretário Municipal De Obras Públicas

•

•

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal De Cultura E Turismo

•

•

•***ELTON LUIZ NEVES***
•Secretário Municipal De Segurança – Interino

•

•

•***VERONICA MARODIM MARQUES***
•Secretária Municipal De Fazenda E Orçamento

•

•

•***VANIA PESSOA RODRIGUES FOES***
•Secretária Municipal De Planejamento E Gestão

•

•

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal De Saúde

•

•

•***TIAGO FONTES CESAR LEAL***
•Procurador Geral Do Município

•

•

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***
•Secretária Municipal De Serviços Urbanos

•

•

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal De Trabalho E Inovação

•

•

•*CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA*
•Secretário Municipal De Administração

•

•

•Solo G9 Ltda
•*ANDREI CASTRO VILHA*

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1ED18CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 28.371/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•
Aos doze dias de janeiro do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Decreto nº 1.267 de 09/10/2025, Senhor **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: União Nutricional Ltda - EPP*	
• *CNPJ: 39.835.028/0001-84*	• FONE/FAX: (44) 3123-4000
• *ENDEREÇO: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830 – Jardim Espanha, Maringá/PR CEP: 87060-702*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Rosa Zini Capille*	
• *CPF Nº: 004.920.959-06*	• RG Nº: 3186794-0 SESP/PR
• *E-MAIL: licitacao@uniaonutricional.med.br*	

ITEM	CÓDIGO IPM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PRODUTO/MARCA REG. M.S.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63876	68000	GRAMA	ESPESSANTE - Espessante em pó, a base de amido de milho modificado ou maltodextrina, espessante goma xantana ou similar. Não pode alterar cor, sabor e cheiro do alimento. Não formar grumos na diluição. Instantâneo ou de fácil solubilidade; que apresente estabilidade após preparo para ser usado em preparações quentes e frias. Isento de glúten. EMBALAGEM PARA ENTREGA: LATAS DE 100GR ATÉ 400GR.	MAXISPERSE CLEAR, BEM. 176G / NUTERAL Reg. M.S. ISENTO	R$ 0,15	R$ 10.179,60
10	63890	440000	GRAMA	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ ACIMA DE 10 ANOS -	TOTAL NUTRITION SOY HSS,	R$ 0,07	R$ 30.800,00

				Fórmula polimérica nutricionalmente completa em pó, para nutrição enteral e/ ou oral à partir de 10 anos, instantânea ou de fácil solubilidade, normoproteico, preferencialmente com proteínas de origem animal, podendo ter proteína de origem vegetal até 75% na sua composição, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem para entrega: latas de 300gr a 800gr.	embalagem de 400G / NUTERAL Reg. M.S. 5.7418.0038		
VALOR TOTAL						**R$ 40.979,60**	

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, ou seja, Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, e requerente da contratação a Secretaria Municipal de Saúde.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
•Secretário Municipal de Saúde

•
•

•União Nutricional LTDA - EPP
•SANDRA ROSA ZINI CAPILLE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8C9E234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.750

PORTARIA Nº 1.750

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.206/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.750/2026

QUADRO GERAL - DEZEMBRO/2025			
MATRÍCULA	**FUNCIONÁRIO**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
11.532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	D4006-1	D4007-1
8.396-3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	A4009-1	A4010-1
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	MN4006-1	MN4007-1

11.180-1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	A4006-1	A4007-1
11.476-1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	A4008-1	A4009-1
11.421-1	EDILSON DA SILVA GOMES	B4006-1	B4007-1
10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	MN4007-1	MN4008-1
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	H3006-1	H3007-1
11.471-2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	E3006-1	E3007-1
7.497-2	JULIANO ALMINDO LACERDA	A4009-1	A4010-1
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	H3004-1	H3005-1
7.687-2	LORIVAL JORGE PEREIRA	A4009-1	A4010-1
11.473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	H3006-1	H3007-1
2.715-1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	A4016-1	A4017-1
11.469-9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	H3006-1	H3007-1
11.475-1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA	H3006-1	H3007-1
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	FU40IN11-1	FU40IN12-1
3.358-1	ROSENILDA PEDROSO	A3018-1	A3019-1
6.991-1	SAMUEL LEANDRO	A4011-1	A4012-1
11.470-1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	H4006-1	H4007-1
7.006-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	A4011-1	A4012-1

QUADRO DA SAÚDE - DEZEMBRO/2025			
MATRÍCULA	**FUNCIONÁRIO**	**NÍVEL INICIAL**	**NÍVEL FINAL**
10.497-1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	SA40D07-1	SA40D08-1
10.496-1	EMIR SOUEID	SE30B07-1	SE30B08-1
10.495-1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	SE30E07-1	SE30E08-1
10.515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	SA40D07-1	SA40D08-1
10.502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	SA40B07-1	SA40B08-1
10.500-1	KARINA ANGÉLICA DOS SANTOS	SE30C07-1	SE30C08-1
10.507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	SE30E07-1	SE30E08-1
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	SA40B07-1	SA40B08-1
6.190-1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	SA40C11-1	SA40C12-1
9.589-1	RAFAEL MACHADO CRUZ	SE30E08-1	SE30E09-1
10.509-1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	SA40E07-1	SA40E08-1
9.531-1	THIAGO AUGUSTO AMÓDIO	SA40B08-1	SA40B09-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8F01E44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 004/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH9358	277450T000045692	03/01/2026	66531
ABH9358	277450T000045688	03/01/2026	66371
ABH9358	277450T000045691	03/01/2026	65992
ABL8C48	277450T000033090	04/01/2026	60501
AFN7G52	277450CND0000304	15/11/2025	50371
AOH4A23	277450T000045695	04/01/2026	65992
AOH4A23	277450T000045693	04/01/2026	65800
APQ2C51	277450T000036858	04/01/2026	60501
ASM6I95	277450T000009225	03/01/2026	54521
ASO7785	116100T001375323	29/12/2025	56222
AUU9A70	277450T000047819	05/01/2026	73400
BBC4273	277450T000049530	02/01/2026	60412
BDO3J43	277450T000046008	05/01/2026	55500
BEI5G48	277450T000037723	02/01/2026	73400
BEK7G33	277450T000044514	02/01/2026	60760
BEX7E14	277450T000049535	05/01/2026	55680
BWQ0I93	277450T000049534	05/01/2026	55411
CML8F07	116100T003329125	27/12/2025	54521
FBL7C97	277450T000048928	05/01/2026	55414
FCG7D72	277450T000037726	02/01/2026	57463
FMU4D23	116100T003329123	27/12/2025	54521
FUI8E62	116100T000760789	27/12/2025	54521
JBE1G68	277450T000049532	02/01/2026	73400
MCL8I85	116100T003058813	25/12/2025	54521
MLU8I39	116100T003329124	27/12/2025	54521
ODD4C63	116100T003329126	27/12/2025	54521
QHN5C36	116100T003329129	27/12/2025	54521
RXM9I59	277450T000049536	05/01/2026	55680
SEC8H68	277450T000039170	04/01/2026	70561
SEC8H68	277450T000039171	04/01/2026	66532
SEH4A95	277450T000031805	03/01/2026	70561
SEI1B72	277450T000042333	03/01/2026	73400
SEP0H57	277450T000049533	05/01/2026	55411
SES7F54	277450T000036042	04/01/2026	60681
SET2E26	277450T000046537	05/01/2026	55250
TAQ2C93	116100T003268514	26/12/2025	55414
TAR4I11	277450T000049531	02/01/2026	60412
TAR6B65	277450T000047820	05/01/2026	66531
TBG6H74	277450T000037725	02/01/2026	73400
TBO4H29	277450T000009224	03/01/2026	54521
UBE3G86	277450T000037724	02/01/2026	73400

UBF4C87	277450T000044513	02/01/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E8170567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 60853/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 60853/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante**e a empresa**TORMENA E GERALDI ATIVIDADESMÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.249.054/0001-04, estabelecida à Rua Pará , 1934 - centro – Paranavaí/Pr – CEP 87.701-100, e-mail 1: contato@gsumuarama.com.bre E-mail 2: amanda.geraldi@gmail.com,neste ato representada pela Srª AMANDA MARIA BITTENCOURT GERALDI TORMENA, inscrita no CPF 046.940.209-19, doravante
denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames na especialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 101/2025, por mais 06(seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **25de Julho de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 101/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 15/2026/SESAU, Processo Digital N° 60853/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Ovalor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 101/2025segue conforme abaixo descrito:

ITEM	Descrição	Und	ValorUnitario
1	Consultamédica-Oftalmologia.CódigoCATSER:16594. **Observações complementares:** Cada consulta deverá ser minimamentecompostapor:fundoscopia,tonometria,acuidadevisual, biomicroscopia,prescriçãodelentes corretivas, quando necessário. A consulta deverá ser realizada em adultos e crianças.	UND	R$65,00
2	Retinografiafluorescente.CÓDIGOCATSER:30039.Observações complementares: Monocular	UND	R$55,87
3	Retinografiafluorescente.CÓDIGOCATSER:30039.Observações complementares: Binocular	UND	R$111,73
4	Oftalmologia/diagnose- mapeamento deretina.CÓDIGO CATSER: 16659.Observaçõescomplementares:MapeamentodeRetinaBinocular	UND	R$78,21
5	Oftalmologia/Diagnose-CampimetriaComputadorizada.CÓDIGO CATSER: 16616. Observações complementares: Monocular.	UND	R$50,28
6	Oftalmologia / Diagnose - Ceratoscopia Computadorizada. CÓDIGO CATSER:16608. Observações complementares: Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular	UND	134,08
7	Oftalmologia/Diagnose-Paquimetria.CÓDIGOCATSER:16667. Observações complementares: Paquimetria Binocular	UND	R$100,56
8	Biometriaultrassônica(monocular)2xCÓDIGOCATSER:30034. Observações complementares: Biometria UltrassônicaMonocular	UND	R$50,28
9	Biometria ultrassônica. CÓDIGO CATSER: 30034. Observaçõescomplementares:Binocular.	UND	R$100,56
10	MicroscopiaEspeculardeCórnea.CÓDIGOCATSER:30035. Observações complementares: Binocular	UND	R$145,25
11	TomografiadeCoerênciaÓptica.CÓDIGOCATSER:30041. Observações complementares: Binocular	UND	362,01
12	Oftalmologia-Ecografia/Ecobiometria.CÓDIGOCATSER:16640. Observações complementares: Monocular	UND	R$100,56
13	CapsulotomiaaYagLaser.CÓDIGOCATSER:30045.Observações complementares: Monocular	UND	R$168,94
14	AngiofluoresceinografiaMonocular	UND	R$106,14
15	FotoCoagulaçãoMonocular	UND	R$134,08
16	Retiradade CorpoEstranho	UND	R$35,47

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39.00.00.00 (REF 3494)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 101/2025), datado de 25 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TORMENA E GERALDI ATIVIDADESMÉDICAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6F231D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 60856/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 60856/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante**e a empresa**MENEGHETTI& BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº19.690.019/0001-35, estabelecida à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON N° 1923 – CENTRO - CEP:87.750-460 Cidade: PARANAVAÍ Estado: PARANÁ, e-mail: contato@organizacont.com.br, neste atorepresentada pelo Sr RAFAEL MENEGHETTI, inscrito no CPF 045.227.189-42, doravante denominadocontratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames na especialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 101/2025, por mais 06(seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **25de Julhode 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 101/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº16/2026/SESAU, Processo Digital N° 60853/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: Ovalor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 101/2025segue conforme abaixo descrito:

ITEM	Descrição	Und	ValorUnitario
1	Consultamédica-Oftalmologia.CódigoCATSER:16594. **Observações complementares:** Cada consulta deverá ser minimamentecompostapor:fundoscopia,tonometria,acuidadevisual, biomicroscopia,prescriçãodelentes corretivas, quando necessário. A consulta deverá ser realizada em adultos e crianças.	UND	R$65,00
2	Retinografiafluorescente.CÓDIGOCATSER:30039.Observações complementares: Monocular	UND	R$55,87
3	Retinografiafluorescente.CÓDIGOCATSER:30039.Observações complementares: Binocular	UND	R$111,73
4	Oftalmologia/diagnose- mapeamento deretina.CÓDIGO CATSER: 16659.Observaçõescomplementares:MapeamentodeRetinaBinocular	UND	R$78,21
6	Oftalmologia / Diagnose - Ceratoscopia Computadorizada. CÓDIGO CATSER:16608. Observações complementares: Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular	UND	134,08
7	Oftalmologia/Diagnose-Paquimetria.CÓDIGOCATSER:16667. Observações complementares: Paquimetria Binocular	UND	R$100,56
8	Biometriaultrassônica(monocular)2xCÓDIGOCATSER:30034. Observações complementares: Biometria UltrassônicaMonocular	UND	R$50,28
9	Biometria ultrassônica. CÓDIGO CATSER: 30034. Observaçõescomplementares:Binocular.	UND	R$100,56
10	MicroscopiaEspeculardeCórnea.CÓDIGOCATSER:30035. Observações complementares: Binocular	UND	R$145,25
11	TomografiadeCoerênciaÓptica.CÓDIGOCATSER:30041. Observações complementares: Binocular	UND	362,01

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39.00.00.00 (REF 3494)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 102/2025), datado de 29 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F43D74B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até
05/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL0G31	277490A000163821	20/12/2025	54870
ACG0115	277490A000164411	20/12/2025	55417
AHN2365	277490A000163815	20/12/2025	55414
AJJ9I50	277490A000163817	20/12/2025	76251
ALD0J15	277490A000165162	30/12/2025	52152
ALD0J15	277490A000165161	30/12/2025	67690
ALD0J15	277490A000165160	30/12/2025	50100
AML0J13	277490A000164406	20/12/2025	57380
AOG2328	277490A000163846	22/12/2025	76331
APB6352	277490A000166153	13/01/2026	55411
APK7826	277490A000163827	20/12/2025	55411
APT5I75	277490A000164416	22/12/2025	73232
APX0E52	277490A000165589	08/01/2026	76331
ARR3E89	277490A000163824	20/12/2025	54870
ASK7330	277490A000164413	22/12/2025	60502
AUR0876	277490A000166152	12/01/2026	55417
AVC8B21	277490A000166201	12/01/2026	76331
AVG1126	277490A000165592	10/01/2026	55500
AVP9E01	277490A000163844	21/12/2025	54360
AWF4220	277490A000165597	12/01/2026	76331
AXC6I80	277490A000166151	12/01/2026	76251
AXR5B84	277490A000164408	20/12/2025	76251
AYK3190	277490A000166202	12/01/2026	59910
AZC4836	277490A000165591	10/01/2026	54870
BAN7C87	277490A000164422	22/12/2025	53980
BCA4687	277490W000032486	27/12/2025	55412
BDA4J07	277490A000163838	21/12/2025	54526
BDI6E83	277490A000163842	21/12/2025	76331
BDP8G94	277490A000165602	22/12/2025	54522
BEN7I54	277490A000164420	22/12/2025	55500
CDW2439	277490A000163833	20/12/2025	76331
CNT5C99	277490A000164419	22/12/2025	55500
DUT1I15	277490A000163828	20/12/2025	55411
DXT3I34	277490A000163826	20/12/2025	76251
FCT3J53	277490A000163829	20/12/2025	76251
FWR9384	277490A000163835	20/12/2025	55411
GGB6E09	277490A000163830	20/12/2025	76252
HZD3755	277490A000163837	20/12/2025	54600
IYT1B12	277490A000164097	13/01/2026	76331
JEU9A69	277490A000163849	22/12/2025	60412
MQO4H21	277490A000166051	28/12/2025	51691
NUD5201	277490A000165600	12/01/2026	76252
QAP5830	277490A000163840	21/12/2025	55417
QCC7948	277490A000164426	22/12/2025	55417
RHB8E14	277490A000164417	20/12/2025	76331
SDS5F80	277490A000164409	20/12/2025	76251
SDS8G43	277490A000166203	12/01/2026	76331
SEB7H73	277490A000163839	21/12/2025	55411
SED7C45	277490A000163818	20/12/2025	54870
SED7E28	277490A000164421	22/12/2025	54522
SEH0F09	277490A000163831	20/12/2025	76251
SEZ4I86	277490A000163843	21/12/2025	76331
SFG1927	277490A000164428	22/12/2025	60412
SFI7H18	277490A000164430	22/12/2025	76331
TAZ4E68	277490A000164412	20/12/2025	76251
TAZ7C87	277490A000163819	20/12/2025	76251
TBR4I37	277490A000163823	20/12/2025	55411
TBY1A31	277490A000164429	22/12/2025	55500
UAU0J18	277490A000163845	22/12/2025	76251
UBF0G90	277490A000163825	20/12/2025	55920

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB62E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até
06/03/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAG6301	277490F000195956	30/12/2025	60503
AAI0B29	277490F000196193	01/01/2026	60503
AAQ6478	277490F000196589	06/01/2026	60503
AAU2458	277490F000196176	01/01/2026	60503
AAW2963	277490F000196009	31/12/2025	60503
AAY5040	277490F000196517	05/01/2026	60503
ABE3J38	277490F000196436	04/01/2026	60503
ABF1122	277490F000196238	02/01/2026	60503
ABJ0J07	277490F000196207	02/01/2026	60503
ABK9887	277490F000195989	31/12/2025	56732
ABL8883	277490F000196430	04/01/2026	60503
ABL8883	277490F000196108	01/01/2026	60503
ABM3C98	277490NIC0042042	27/12/2025	50020
ABM3J37	277490F000196512	05/01/2026	60503
ACS3I00	277490F000196622	07/01/2026	60503
ACS5418	277490F000196125	01/01/2026	60503
ACS5C69	277490F000195907	30/12/2025	60503
ACZ7J90	277490F000196275	02/01/2026	60503
ADC5818	277490F000196567	06/01/2026	60503
ADH0464	277490F000196608	05/01/2026	60503
ADI4B25	277490F000196298	03/01/2026	60503
ADI4B25	277490F000196105	01/01/2026	60503
ADI4B25	277490F000195947	30/12/2025	56732
ADI4B25	277490F000196497	05/01/2026	60503
ADX8D38	277490F000196130	01/01/2026	60503
AEL0F71	277490F000195928	30/12/2025	60503
AER0186	277490F000196016	31/12/2025	60503
AFI5D63	277490F000195888	30/12/2025	60503
AGB5415	277490F000196175	01/01/2026	60503
AGB8B05	277490F000195885	30/12/2025	60503
AGG1I28	277490NIC0042045	27/12/2025	50020
AGP6C58	277490F000195944	30/12/2025	60503
AHC6G06	277490F000196420	04/01/2026	60503
AHG0952	277490F000196247	02/01/2026	60503
AHI1314	277490F000196456	04/01/2026	60503
AHP2303	277490F000196350	03/01/2026	60503
AHU1432	277490F000196246	02/01/2026	60503
AHY2400	277490F000196507	05/01/2026	60503
AHY3C90	277490F000196543	06/01/2026	60503
AHY4C80	277490F000196069	31/12/2025	60503
AIG7288	277490NIC0042052	27/12/2025	50020
AIG7288	277490F000196560	06/01/2026	60503
AIN9873	277490F000196582	06/01/2026	60503
AJE8292	277490F000196144	01/01/2026	60503
AJH7C88	277490F000196313	03/01/2026	60503
AJN7J98	277490F000196633	07/01/2026	60503
AJT1988	277490NIC0042048	27/12/2025	50020
AJT6D70	277490F000196483	04/01/2026	60503
AJT7784	277490F000196537	06/01/2026	60503
AJU3E63	277490F000195970	30/12/2025	60503
AJZ3848	277490F000196302	03/01/2026	60503
AJZ3848	277490F000196554	06/01/2026	60503
AJZ3848	277490F000196627	07/01/2026	60503
AJZ3848	277490F000196328	03/01/2026	60503
AJZ3848	277490F000195976	30/12/2025	60503
AJZ5C50	277490F000196467	04/01/2026	60503
AKC6462	277490F000196013	31/12/2025	60503
AKE2801	277490F000196002	31/12/2025	60503
AKG3150	277490F000196441	04/01/2026	60503
AKI6A61	277490NIC0042011	27/12/2025	50020
AKL0C18	277490F000195887	30/12/2025	60503
AKN0B36	277490F000196229	02/01/2026	60503
AKN8398	277490NIC0042027	27/12/2025	50020
AKR8J99	277490F000195969	30/12/2025	60503
AKT1464	277490F000196628	07/01/2026	60503
AKX5641	277490F000196660	07/01/2026	60503
AKZ9629	277490F000196235	02/01/2026	60503
ALA6E80	277490F000196536	06/01/2026	60503
ALC3886	277490F000195890	30/12/2025	56732
ALF5G62	277490NIC0042039	27/12/2025	50020
ALF6A42	277490F000196464	04/01/2026	60503
ALG4938	277490F000196396	04/01/2026	60503
ALI2099	277490F000196584	06/01/2026	60503

ALI5B63	277490F000196070	31/12/2025	60503
ALN2376	277490F000196136	01/01/2026	60503
ALR1222	277490F000196140	01/01/2026	60503
ALT1608	277490F000196610	05/01/2026	60503
ALT1608	277490F000195847	29/12/2025	60503
ALT1608	277490F000195864	29/12/2025	60503
ALT1608	277490F000195875	30/12/2025	56732
ALT1608	277490F000196687	07/01/2026	60503
ALT1608	277490F000195865	29/12/2025	60503
ALU4460	277490F000196148	01/01/2026	60503
ALU4460	277490F000196267	02/01/2026	60503
ALW7629	277490F000196326	03/01/2026	60503
AMC0H98	277490F000196590	06/01/2026	60503
AMC5993	277490F000196102	01/01/2026	60503
AME4805	277490F000196173	01/01/2026	60503
AMF4688	277490F000196669	07/01/2026	60503
AMH4445	277490F000195938	30/12/2025	60503
AML3D68	277490F000195881	30/12/2025	56732
AML7F66	277490F000195877	30/12/2025	60503
AMM9J75	277490F000195951	30/12/2025	60503
AMN0I75	277490F000195866	30/12/2025	60503
AMS4899	277490F000196446	04/01/2026	60503
AMY1759	277490F000196674	07/01/2026	60503
AMY5454	277490F000196418	05/01/2026	60503
ANE4754	277490F000195982	31/12/2025	60503
ANF9D20	277490F000196291	02/01/2026	60503
ANL9I79	277490F000196521	05/01/2026	60503
ANQ5J64	277490F000196156	01/01/2026	60503
ANR6412	277490F000196203	02/01/2026	60503
ANR8G68	277490F000196621	07/01/2026	60503
ANS0530	277490NIC0042071	27/12/2025	50020
ANZ1C81	277490F000196412	04/01/2026	60503
AOJ3J09	277490F000196137	01/01/2026	60503
AOL7E05	277490F000196214	02/01/2026	60503
AOM6603	277490F000196085	01/01/2026	60503
AON0H58	277490F000196264	02/01/2026	60503
AOO5406	277490NIC0042031	27/12/2025	50020
AOP1880	277490F000196010	31/12/2025	56732
AOS9G90	277490F000196074	31/12/2025	60503
AOV5E29	277490F000195990	31/12/2025	60503
AOX9179	277490F000196364	03/01/2026	60503
APA2958	277490F000196258	02/01/2026	60503
APB5091	277490F000196260	02/01/2026	60503
APE1F31	277490F000196371	03/01/2026	60503
APE5I04	277490F000195959	30/12/2025	60503
APJ8D19	277490F000196662	07/01/2026	60503
APJ9780	277490F000196654	07/01/2026	60503
APL2712	277490F000196171	01/01/2026	60503
APQ3881	277490F000196073	31/12/2025	60503
APQ5078	277490F000196431	05/01/2026	60503
APQ8C94	277490F000196397	04/01/2026	60503
APQ8C94	277490F000196163	01/01/2026	60503
APT9194	277490F000196117	01/01/2026	56732
APZ5609	277490F000196067	31/12/2025	60503
AQG7315	277490F000196361	03/01/2026	60503
AQO9D79	277490F000195922	30/12/2025	60503
AQR3958	277490F000196152	01/01/2026	60503
AQS4I88	277490F000196027	31/12/2025	60503
AQS7C41	277490F000196427	04/01/2026	60503
AQX2D61	277490F000196570	06/01/2026	60503
ARE5G25	277490F000196243	02/01/2026	60503
ARE5G25	277490F000196196	02/01/2026	60503
ARL3967	277490F000196576	06/01/2026	60503
ARN4360	277490F000196037	31/12/2025	60503
ARO3885	277490F000196422	04/01/2026	60503
ARQ9484	277490F000196325	03/01/2026	60503
ARS8210	277490F000196303	03/01/2026	60503
ARS8210	277490F000196059	31/12/2025	60503
ART4J05	277490F000196038	31/12/2025	60503
ARX0319	277490F000196351	03/01/2026	60503
ARX1570	277490F000196514	05/01/2026	60503
ASD4336	277490F000196541	06/01/2026	60503
ASD6G85	277490F000196045	31/12/2025	60503
ASD9727	277490F000196425	04/01/2026	60503
ASG9I03	277490F000196688	07/01/2026	60503
ASI6712	277490F000196555	06/01/2026	60503
ASI7J72	277490F000196672	07/01/2026	60503
ASJ6200	277490F000196324	03/01/2026	60503
ASM9665	277490F000196040	31/12/2025	60503
ASN7E16	277490F000196504	05/01/2026	60503
ASO1576	277490F000196599	06/01/2026	60503
ASO1576	277490F000196598	06/01/2026	60503
ASO1576	277490F000196549	06/01/2026	60503
ASP7379	277490F000196221	02/01/2026	60503
AST5615	277490F000196683	07/01/2026	60503
AST6886	277490NIC0042013	27/12/2025	50020
ASX9A68	277490F000196100	01/01/2026	60503
ATA1118	277490F000196312	03/01/2026	60503
ATB8H48	277490F000196334	03/01/2026	60503

ATD2183	277490F000196479	04/01/2026	60503
ATH8150	277490F000196492	05/01/2026	60503
ATJ0J74	277490F000196141	01/01/2026	60503
ATK8843	277490F000196341	03/01/2026	60503
ATM4969	277490F000196118	01/01/2026	60503
ATM5220	277490F000196531	06/01/2026	60503
ATQ2G82	277490F000196165	01/01/2026	60503
ATT4H56	277490F000196358	03/01/2026	60503
ATU1888	277490F000196005	31/12/2025	60503
AUA5G82	277490NIC0042065	27/12/2025	50020
AUB8D16	277490F000196693	07/01/2026	60503
AUE3273	277490F000196593	06/01/2026	60503
AUG8940	277490F000196192	01/01/2026	60503
AUN3436	277490F000196485	06/01/2026	60503
AUN3D94	277490F000196004	31/12/2025	60503
AUR4674	277490F000196639	07/01/2026	60503
AUS5C04	277490F000196231	02/01/2026	60503
AUW2A21	277490F000196635	07/01/2026	60503
AUX4522	277490F000196363	03/01/2026	60503
AUY6854	277490F000196305	03/01/2026	60503
AUY6854	277490F000196304	03/01/2026	60503
AUY6854	277490F000196680	07/01/2026	60503
AUZ1C77	277490F000195917	30/12/2025	60503
AUZ5B18	277490F000196314	03/01/2026	60503
AVA0716	277490F000196339	03/01/2026	60503
AVA3I23	277490F000196606	05/01/2026	60503
AVA5D71	277490F000195863	29/12/2025	60503
AVE1D30	277490F000196082	31/12/2025	60503
AVE7A39	277490F000196681	07/01/2026	60503
AVF1C28	277490F000195870	30/12/2025	60503
AVF3J36	277490F000196527	06/01/2026	60503
AVG5I45	277490F000195927	30/12/2025	60503
AVL8681	277490F000196355	03/01/2026	60503
AVM7999	277490F000195934	30/12/2025	60503
AVP6471	277490F000196580	06/01/2026	60503
AVP6471	277490F000196657	07/01/2026	60503
AVQ3E24	277490F000196392	04/01/2026	60503
AVR3C75	277490NIC0042023	27/12/2025	50020
AVR7I37	277490F000196476	04/01/2026	60503
AVR7I73	277490F000196032	31/12/2025	60503
AVU7439	277490F000196445	04/01/2026	60503
AVU7A76	277490F000196542	06/01/2026	60503
AVX6C61	277490F000196101	01/01/2026	60503
AVY7B71	277490F000195967	30/12/2025	60503
AWB3J49	277490F000196124	01/01/2026	60503
AWC2213	277490F000196367	03/01/2026	60503
AWD1212	277490F000196558	06/01/2026	60503
AWN4J44	277490F000195908	30/12/2025	60503
AWP4D48	277490F000196233	02/01/2026	60503
AWR8593	277490F000196518	05/01/2026	60503
AWT2E53	277490F000195867	30/12/2025	60503
AWU5017	277490F000196257	02/01/2026	60503
AWU8E85	277490F000196150	01/01/2026	60503
AWV2A76	277490F000196177	01/01/2026	60503
AWV9137	277490F000195925	30/12/2025	60503
AWX9205	277490F000196240	02/01/2026	60503
AWZ4328	277490F000196195	02/01/2026	60503
AWZ4H79	277490F000195957	30/12/2025	60503
AXF7613	277490F000196631	07/01/2026	60503
AXG6467	277490F000196179	01/01/2026	60503
AXH2H18	277490F000195998	31/12/2025	60503
AXH8H22	277490F000196376	03/01/2026	60503
AXJ1097	277490F000196679	07/01/2026	60503
AXJ2E31	277490F000195958	30/12/2025	60503
AXL5F33	277490NIC0042021	27/12/2025	50020
AXM1865	277490F000196391	04/01/2026	60503
AXO5F65	277490F000196435	04/01/2026	60503
AXP0H22	277490F000196123	01/01/2026	60503
AXP0I42	277490F000196294	03/01/2026	60503
AXP1E69	277490F000195960	30/12/2025	60503
AXS3182	277490F000196187	01/01/2026	60503
AXU2358	277490F000196348	03/01/2026	60503
AXU4719	277490F000195843	29/12/2025	60503
AXW3572	277490F000196223	02/01/2026	60503
AXW3592	277490F000196615	05/01/2026	60503
AXY4B33	277490F000196454	04/01/2026	60503
AXZ6034	277490F000196134	01/01/2026	60503
AYC2G17	277490F000195855	29/12/2025	60503
AYE3270	277490F000195961	30/12/2025	60503
AYE5H93	277490F000196413	04/01/2026	60503
AYH0773	277490F000196378	03/01/2026	60503
AYL9685	277490F000196524	06/01/2026	60503
AYM4C72	277490F000195950	30/12/2025	60503
AYM6C26	277490F000196186	01/01/2026	60503
AYQ2142	277490F000196166	01/01/2026	60503
AYR7434	277490NIC0042028	27/12/2025	50020
AYR9A04	277490F000196215	02/01/2026	60503
AYT3A02	277490NIC0042025	27/12/2025	50020
AYU0154	277490F000196202	02/01/2026	60503

AYU7C98	277490F000196668	07/01/2026	60503
AYW5J44	277490F000196575	06/01/2026	60503
AYY4827	277490F000196096	01/01/2026	60503
AYY4827	277490F000196097	01/01/2026	60503
AYZ5D27	277490F000196147	01/01/2026	60503
AZA2E71	277490F000196694	07/01/2026	60503
AZA4765	277490F000195892	30/12/2025	60503
AZD8J50	277490F000196578	06/01/2026	60503
AZD9J53	277490F000196278	02/01/2026	60503
AZI3G79	277490F000195943	30/12/2025	60503
AZI3G79	277490F000196359	03/01/2026	60503
AZM5H96	277490F000195893	30/12/2025	60503
AZP3001	277490F000195857	29/12/2025	60503
AZQ7471	277490F000196172	01/01/2026	60503
AZQ7B13	277490F000196072	31/12/2025	60503
AZU1H36	277490NIC0042035	27/12/2025	50020
BAA5J76	277490NIC0042033	27/12/2025	50020
BAA6821	277490F000196614	05/01/2026	60503
BAA7B11	277490F000196393	04/01/2026	60503
BAE1731	277490F000196637	07/01/2026	60503
BAE3767	277490F000196128	01/01/2026	60503
BAJ6D93	277490F000196158	01/01/2026	60503
BAL8G34	277490F000196510	05/01/2026	60503
BAM2397	277490F000196677	07/01/2026	60503
BAT5813	277490F000196083	01/01/2026	60503
BAV5B64	277490NIC0042044	27/12/2025	50020
BAW2I07	277490NIC0042014	27/12/2025	50020
BAZ5D08	277490F000196031	31/12/2025	60503
BBA3131	277490F000196188	01/01/2026	60503
BBA4F69	277490F000196133	01/01/2026	60503
BBE2948	277490F000196452	04/01/2026	60503
BBG8104	277490F000196551	05/01/2026	60503
BBI9F79	277490NIC0042068	27/12/2025	50020
BBJ2500	277490F000196556	06/01/2026	60503
BBR6B37	277490F000195879	30/12/2025	56732
BBT0755	277490F000196190	01/01/2026	60503
BBU2I35	277490F000196197	02/01/2026	60503
BBW6328	277490F000196447	04/01/2026	60503
BBW7J60	277490F000196607	05/01/2026	60503
BBW8H40	277490F000196458	04/01/2026	60503
BBZ5697	277490F000196472	04/01/2026	60503
BCA3J38	277490F000196191	01/01/2026	60503
BCB7B49	277490F000196035	31/12/2025	60503
BCE5133	277490F000196271	02/01/2026	60503
BCH8903	277490NIC0042012	27/12/2025	50020
BCJ2779	277490F000195949	30/12/2025	60503
BCJ2C09	277490F000196330	03/01/2026	60503
BCL1173	277490F000196078	31/12/2025	60503
BCM6E60	277490F000196563	06/01/2026	60503
BCM6E60	277490F000196463	04/01/2026	60503
BCP4H85	277490F000196332	03/01/2026	60503
BCP4H85	277490F000196388	04/01/2026	60503
BCP4H85	277490F000196502	05/01/2026	60503
BCQ5375	277490F000196060	31/12/2025	60503
BCU1F82	277490F000196349	03/01/2026	60503
BCW6C32	277490F000196505	05/01/2026	60503
BCX5H02	277490F000196489	05/01/2026	56732
BCZ2B36	277490F000196053	31/12/2025	60503
BCZ3E48	277490F000196093	01/01/2026	60503
BDA9J77	277490NIC0042061	27/12/2025	50020
BDB6778	277490F000196495	05/01/2026	60503
BDC5F99	277490F000196115	01/01/2026	60503
BDF0H54	277490F000195859	29/12/2025	60503
BDF5G97	277490F000196530	06/01/2026	56732
BDH8G50	277490F000195926	30/12/2025	56732
BDI2J16	277490F000196448	04/01/2026	60503
BDK1E99	277490F000196439	05/01/2026	60503
BDK5D10	277490NIC0042016	27/12/2025	50020
BDN3I83	277490F000196119	01/01/2026	56732
BDT0I31	277490F000195902	30/12/2025	60503
BDW7F48	277490NIC0042049	27/12/2025	50020
BDW9F33	277490NIC0042043	27/12/2025	50020
BDY9H36	277490F000195991	31/12/2025	60503
BDZ0D99	277490F000196398	04/01/2026	60503
BDZ0J73	277490NIC0042064	27/12/2025	50020
BEB1213	277490F000196581	06/01/2026	60503
BED1F33	277490F000196532	06/01/2026	60503
BEH2H41	277490F000196080	31/12/2025	60503
BEH5B10	277490F000196003	31/12/2025	60503
BEI3D55	277490F000196051	31/12/2025	60503
BEJ5E60	277490F000196601	05/01/2026	60503
BEJ5E60	277490F000196377	03/01/2026	60503
BEJ6J68	277490F000196550	06/01/2026	60503
BEQ7A63	277490F000196277	02/01/2026	60503
BER5F99	277490F000196573	06/01/2026	60503
BES5C87	277490F000196409	05/01/2026	60503
BEZ8G04	277490NIC0042038	27/12/2025	50020
BGK6190	277490F000196600	05/01/2026	60503
BKI0G24	277490F000196048	31/12/2025	60503

BNE0778	277490F000196338	03/01/2026	60503
BNX8108	277490F000195964	30/12/2025	60503
BRI6978	277490F000196252	02/01/2026	60503
BTE5676	277490F000196421	04/01/2026	60503
BTE5676	277490F000196239	02/01/2026	60503
BTI8703	277490F000196274	02/01/2026	60503
BVJ7236	277490F000196428	04/01/2026	60503
BVJ7236	277490F000196242	02/01/2026	60503
BVJ7236	277490F000196236	02/01/2026	60503
BVJ7236	277490F000196296	03/01/2026	60503
BVJ7236	277490F000196572	06/01/2026	60503
BVJ7236	277490F000196345	03/01/2026	60503
BXM1735	277490F000195905	30/12/2025	60503
BXP8515	277490F000196268	02/01/2026	60503
BYI7C31	277490F000195891	30/12/2025	56732
BZD8G42	277490F000196094	01/01/2026	60503
CAW9440	277490F000195856	29/12/2025	60503
CBG8J55	277490F000196315	03/01/2026	60503
CBJ0E50	277490F000195978	31/12/2025	60503
CCP5080	277490F000195894	30/12/2025	60503
CDR7H12	277490F000196354	03/01/2026	60503
CGS9C24	277490F000195914	30/12/2025	60503
CIJ4853	277490F000196613	05/01/2026	60503
CJD1412	277490F000196459	04/01/2026	60503
CKE1H07	277490F000195953	30/12/2025	60503
CQA8B63	277490F000196206	02/01/2026	60503
CQD9D03	277490F000196019	31/12/2025	60503
CQK2062	277490F000195862	29/12/2025	60503
CRY5382	277490F000196266	02/01/2026	60503
CWB7650	277490F000196042	31/12/2025	60503
CXZ2A01	277490F000196404	04/01/2026	60503
CYB9792	277490F000196465	04/01/2026	60503
CYJ6608	277490F000196686	07/01/2026	60503
CYJ6608	277490F000196585	06/01/2026	60503
CYU4G24	277490F000196055	31/12/2025	60503
CYU5A12	277490F000196189	01/01/2026	60503
CZK7487	277490F000196416	05/01/2026	60503
CZL0I62	277490F000196624	07/01/2026	60503
DBF6G62	277490F000196276	02/01/2026	60503
DEJ6849	277490F000195933	30/12/2025	60503
DGV0A64	277490F000196559	06/01/2026	60503
DIW8B97	277490F000196292	03/01/2026	60503
DJC8077	277490F000195935	30/12/2025	60503
DKX5D53	277490F000196437	04/01/2026	60503
DMB2H59	277490NIC0042017	27/12/2025	50020
DMP2139	277490F000196110	01/01/2026	60503
DMP7E74	277490F000196370	03/01/2026	60503
DNV7B79	277490F000196387	04/01/2026	60503
DPO7861	277490F000196408	05/01/2026	60503
DPO7861	277490F000196612	06/01/2026	60503
DPO7861	277490F000195909	30/12/2025	60503
DPO7861	277490F000195880	30/12/2025	56732
DPO7861	277490F000196244	02/01/2026	60503
DPO7861	277490F000196491	05/01/2026	60503
DPY7037	277490F000195919	30/12/2025	60503
DQA4J94	277490F000196648	07/01/2026	60503
DQM5C42	277490F000196058	31/12/2025	60503
DSS6877	277490F000195966	30/12/2025	60503
DVF1895	277490F000196057	31/12/2025	60503
DVF3I83	277490F000196289	02/01/2026	60503
DXI3067	277490F000196520	05/01/2026	60503
DZI6174	277490F000195973	30/12/2025	56732
EBY9143	277490F000196569	06/01/2026	60503
EEJ9428	277490F000196684	07/01/2026	60503
EHJ2955	277490F000196261	02/01/2026	60503
EHJ2955	277490F000196583	05/01/2026	60503
EHJ2955	277490F000196394	04/01/2026	60503
EHU5J22	277490F000196455	04/01/2026	60503
EMW5B35	277490F000196018	31/12/2025	60503
EOW0429	277490F000196034	31/12/2025	60503
EOW0429	277490F000196028	31/12/2025	60503
EOW0429	277490F000196574	06/01/2026	60503
EOW0429	277490F000196533	06/01/2026	60503
EOW0429	277490F000196540	06/01/2026	60503
EPH1963	277490F000196279	02/01/2026	56732
EPX6G56	277490F000196151	01/01/2026	56732
EQM1427	277490F000195923	30/12/2025	56732
EQX5501	277490NIC0042060	27/12/2025	50020
EVI5F25	277490F000196481	04/01/2026	60503
EVL2B61	277490F000196301	03/01/2026	60503
EYZ0I82	277490F000196132	01/01/2026	60503
FAB7515	277490F000196282	02/01/2026	60503
FBD7D00	277490F000196647	07/01/2026	60503
FBZ6210	277490F000195858	29/12/2025	60503
FED5A23	277490F000196167	01/01/2026	60503
FEJ7E47	277490F000196138	01/01/2026	60503
FFE5H87	277490F000196227	02/01/2026	60503
FFO1A81	277490F000196342	03/01/2026	60503
FFU5G41	277490F000196201	02/01/2026	60503

FFW5J48	277490F000195972	30/12/2025	60503
FGT5F39	277490F000196174	01/01/2026	60503
FIC2I77	277490F000196262	02/01/2026	60503
FJH4J43	277490F000195896	30/12/2025	60503
FLO6E93	277490NIC0042019	27/12/2025	50020
FNJ8H30	277490F000196029	31/12/2025	60503
FOH2A12	277490F000195971	30/12/2025	60503
FRA5I93	277490NIC0042034	27/12/2025	50020
FRN5I45	277490NIC0042057	27/12/2025	50020
FRN5I45	277490NIC0042053	27/12/2025	50020
FSA8G23	277490F000196591	06/01/2026	60503
FTH4B92	277490F000196645	07/01/2026	60503
FWB6G64	277490F000196471	04/01/2026	60503
FZA6F95	277490F000196181	01/01/2026	60503
GAL9A47	277490F000195980	31/12/2025	60503
GAW7I86	277490F000195920	30/12/2025	60503
GDR2I22	277490F000196634	07/01/2026	60503
GEP5G82	277490NIC0042047	27/12/2025	50020
GFX9E79	277490F000196571	06/01/2026	60503
GGC4F88	277490F000196015	31/12/2025	60503
GUQ5A55	277490F000195860	29/12/2025	60503
HAA3F96	277490F000196079	31/12/2025	60503
HCA4989	277490F000196185	01/01/2026	60503
HHW2188	277490F000196539	06/01/2026	60503
HLN4H98	277490F000196410	05/01/2026	60503
HQM7526	277490F000196204	02/01/2026	60503
HQX0246	277490F000196153	01/01/2026	60503
HQX0246	277490F000196111	01/01/2026	60503
HSE8B43	277490F000196161	01/01/2026	60503
HTJ3D99	277490F000196180	01/01/2026	60503
HZD3755	277490F000196373	03/01/2026	60503
IJL4H11	277490F000196667	07/01/2026	60503
ITL4635	277490F000196353	03/01/2026	60503
ITY3B72	277490F000196323	03/01/2026	60503
IUA0960	277490F000196209	02/01/2026	60503
IUA9901	277490F000196477	04/01/2026	60503
IXT0C27	277490F000196362	03/01/2026	60503
IZM8B88	277490F000196390	05/01/2026	60503
IZN5I60	277490F000196568	06/01/2026	60503
IZO3F02	277490F000196389	04/01/2026	56732
IZQ0H21	277490F000196466	04/01/2026	60503
JGE1729	277490F000196586	06/01/2026	60503
JGW0971	277490F000195912	30/12/2025	60503
JGW0971	277490F000195911	30/12/2025	60503
JHV3J32	277490F000196149	01/01/2026	60503
JPK5298	277490F000196689	07/01/2026	60503
KIG8766	277490F000195849	29/12/2025	60503
KJV8H61	277490F000196579	06/01/2026	60503
LUU5J36	277490F000196087	01/01/2026	60503
MCS3046	277490F000196194	01/01/2026	60503
MCS3046	277490F000196081	31/12/2025	60503
MCS3046	277490F000196139	01/01/2026	60503
MCS3046	277490F000195999	31/12/2025	60503
MCS3046	277490F000196065	31/12/2025	60503
MCS3046	277490F000196638	07/01/2026	60503
MCS3046	277490F000196401	04/01/2026	60503
MCZ6E92	277490F000196293	03/01/2026	60503
MFN6371	277490F000196529	06/01/2026	60503
MFV3D98	277490F000196498	05/01/2026	60503
MHA7G47	277490F000196552	06/01/2026	60503
MHR7907	277490F000196488	05/01/2026	60503
MHS7559	277490F000196519	05/01/2026	60503
MHS7559	277490F000196513	05/01/2026	60503
MIM8488	277490F000195948	30/12/2025	60503
MIZ1F50	277490F000196690	07/01/2026	56732
MLW3I14	277490F000195895	30/12/2025	60503
MLX4618	277490NIC0042024	27/12/2025	50020
MUR2758	277490F000196381	03/01/2026	60503
NCN8H91	277490F000195983	31/12/2025	60503
NEQ7F00	277490F000195854	29/12/2025	60503
NFA0909	277490F000196548	06/01/2026	60503
NJH7H91	277490F000196509	05/01/2026	60503
NJR4H45	277490F000196429	05/01/2026	60503
NOJ5D84	277490F000196603	05/01/2026	60503
NOY0530	277490F000196281	02/01/2026	60503
NYS3G47	277490F000196199	02/01/2026	60503
OAS2J04	277490F000196651	08/01/2026	60503
OBD1A67	277490F000196478	04/01/2026	60503
OBD5F50	277490F000196306	03/01/2026	60503
OBS0D46	277490F000196682	07/01/2026	60503
OHT3167	277490F000196011	31/12/2025	60503
ONG6188	277490F000196322	03/01/2026	60503
PRL3B71	277490F000196407	04/01/2026	60503
PRL3B71	277490F000195850	29/12/2025	60503
PXE3D35	277490F000196474	04/01/2026	60503
PXV6A69	277490F000195852	29/12/2025	60503
PYP2A49	277490F000196676	07/01/2026	60503
QAC9A89	277490F000196335	03/01/2026	60503
QAD3H35	277490F000196200	02/01/2026	56732

QAD6D40	277490F000196145	01/01/2026	60503
QAP2343	277490F000196001	31/12/2025	56732
QAW8F01	277490F000196224	02/01/2026	60503
QBH2I02	277490F000196269	02/01/2026	60503
QBV2B62	277490F000196336	03/01/2026	60503
QDY0F19	277490F000196226	02/01/2026	60503
QEO3I24	277490F000195984	31/12/2025	60503
QIS8D76	277490F000196154	01/01/2026	60503
QJQ7F79	277490F000195868	30/12/2025	60503
QNT2A58	277490F000196024	31/12/2025	60503
QNZ0D76	277490F000196641	07/01/2026	56732
QOL8B10	277490F000195886	30/12/2025	60503
QOR8B18	277490F000196671	07/01/2026	60503
QPQ0G87	277490F000196086	01/01/2026	60503
QQH3B01	277490F000195903	30/12/2025	60503
QRR3B94	277490NIC0042051	27/12/2025	50020
QRR3B94	277490NIC0042067	27/12/2025	50020
QRR3B94	277490F000196468	04/01/2026	60503
QTD9D99	277490F000196091	01/01/2026	60503
QUW6A58	277490F000196044	31/12/2025	60503
RAT7C39	277490F000196068	31/12/2025	60503
RBH2H67	277490F000195900	30/12/2025	60503
RBH2H67	277490F000196106	01/01/2026	60503
RBO8E50	277490F000196285	02/01/2026	60503
RBO8E50	277490F000196318	03/01/2026	60503
RCX0J21	277490F000196020	31/12/2025	60503
RDT8A60	277490F000196344	03/01/2026	60503
RDU5G77	277490NIC0042063	27/12/2025	50020
RHA7G15	277490F000196564	06/01/2026	60503
RHB0F69	277490F000196659	07/01/2026	60503
RHB0F69	277490F000196696	07/01/2026	60503
RHB0F69	277490F000196666	07/01/2026	60503
RHD2C05	277490F000195939	30/12/2025	60503
RHD2C05	277490F000195931	30/12/2025	60503
RHG2I52	277490F000196046	31/12/2025	60503
RHK2A29	277490F000195940	30/12/2025	60503
RHN3G73	277490F000196664	07/01/2026	60503
RHN3H71	277490NIC0042070	27/12/2025	50020
RHN9H79	277490NIC0042010	27/12/2025	50020
RHP3G44	277490F000196090	01/01/2026	60503
RHS3F34	277490NIC0042015	27/12/2025	50020
RHX9D82	277490NIC0042020	27/12/2025	50020
RHY5H13	277490F000196630	07/01/2026	60503
RHY9G75	277490F000196245	02/01/2026	60503
RHZ6C54	277490F000196061	31/12/2025	60503
RHZ6C54	277490F000196369	03/01/2026	60503
RLH1I90	277490NIC0042036	27/12/2025	50020
RLI5I61	277490NIC0042041	27/12/2025	50020
RMF1G71	277490F000195873	30/12/2025	60503
RNB6H00	277490F000195861	29/12/2025	60503
RRZ6D88	277490F000196033	31/12/2025	60503
RRZ7E37	277490F000196544	06/01/2026	60503
RUA4J50	277490F000196049	31/12/2025	60503
RUA4J50	277490F000195994	31/12/2025	60503
RUH0D45	277490F000196329	03/01/2026	60503
RUX9J95	277490NIC0042037	27/12/2025	50020
RVK9C51	277490F000196112	01/01/2026	60503
RWB2H01	277490F000196333	03/01/2026	60503
RWG8J54	277490F000196319	03/01/2026	60503
RYV6I68	277490F000196697	06/01/2026	60503
SDP3D06	277490F000196066	31/12/2025	60503
SDQ9D50	277490F000196450	04/01/2026	60503
SDR8F33	277490F000196602	05/01/2026	60503
SDS4C36	277490F000195906	30/12/2025	60503
SDU7E84	277490F000196516	05/01/2026	60503
SDW2F74	277490F000196460	04/01/2026	60503
SDX8F54	277490F000196210	02/01/2026	60503
SEB2D82	277490F000195845	29/12/2025	60503
SEC4C80	277490F000196400	04/01/2026	60503
SED2B43	277490F000196611	06/01/2026	60503
SED7G43	277490F000196561	06/01/2026	60503
SEI3D77	277490NIC0042059	27/12/2025	50020
SEM5B72	277490NIC0042040	27/12/2025	50020
SEO8B90	277490F000196047	31/12/2025	60503
SEP3F99	277490F000195848	29/12/2025	60503
SEP6B91	277490F000196594	06/01/2026	60503
SER1I47	277490F000196360	03/01/2026	60503
SER3G21	277490NIC0042062	27/12/2025	50020
SET2E33	277490F000196656	07/01/2026	60503
SET3B68	277490F000195853	29/12/2025	60503
SET5E10	277490F000195924	30/12/2025	60503
SEU9E65	277490NIC0042029	27/12/2025	50020
SEW6I53	277490F000196250	02/01/2026	60503
SEW6I53	277490F000196232	02/01/2026	60503
SEY7A71	277490F000195915	30/12/2025	60503
SEZ4J94	277490F000196663	07/01/2026	60503
SFA2A47	277490F000196424	04/01/2026	60503
SFA2I22	277490NIC0042032	27/12/2025	50020
SFA3B27	277490F000196126	01/01/2026	60503

SFA5F79	277490NIC0042056	27/12/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0042055	27/12/2025	50020
SFA5F79	277490NIC0042046	27/12/2025	50020
SFA6H20	277490F000196054	31/12/2025	60503
SFB9H61	277490NIC0042018	27/12/2025	50020
SFC2F74	277490F000196462	04/01/2026	60503
SFC2F74	277490F000195954	30/12/2025	60503
SFC2F74	277490F000196433	04/01/2026	60503
SFC3C81	277490F000196538	06/01/2026	60503
SFE6G66	277490F000195901	30/12/2025	56732
SFG1D70	277490F000196545	06/01/2026	56732
SFG6B34	277490F000196511	05/01/2026	60503
SFG6H86	277490F000195945	30/12/2025	60503
SFG8E36	277490F000196565	06/01/2026	60503
SFH3H12	277490F000196496	05/01/2026	60503
SFH4J80	277490F000196159	01/01/2026	60503
SFJ2G71	277490F000196566	06/01/2026	60503
SFJ5C04	277490F000196160	01/01/2026	60503
SFL0H16	277490F000196625	07/01/2026	60503
SFM9G92	277490F000196499	05/01/2026	56732
SFO8C41	277490F000196592	06/01/2026	60503
SFZ3D55	277490F000196490	05/01/2026	60503
SHT2G31	277490F000196597	06/01/2026	60503
SLY3I63	277490F000196311	03/01/2026	60503
SMK3B28	277490F000196098	01/01/2026	60503
SPD6C69	277490F000196211	02/01/2026	60503
SPD6C69	277490F000196443	04/01/2026	60503
SPM4E33	277490F000196280	02/01/2026	60503
SPZ0J20	277490F000196286	02/01/2026	60503
SSS7E63	277490F000196494	05/01/2026	60503
SUE0G75	277490F000196470	04/01/2026	60503
SUI0E61	277490F000196562	06/01/2026	60503
SVO9B02	277490NIC0042022	27/12/2025	50020
SWC6F01	277490F000196317	03/01/2026	60503
TAI1G26	277490F000196384	04/01/2026	60503
TAK2E27	277490F000195993	31/12/2025	60503
TAL0F91	277490F000196254	02/01/2026	60503
TAL5J13	277490F000196075	31/12/2025	60503
TAM5J14	277490F000196652	07/01/2026	60503
TAM9E99	277490F000196023	31/12/2025	56732
TAQ8E08	277490F000196135	01/01/2026	60503
TAQ8E08	277490F000195986	31/12/2025	60503
TAV2B08	277490F000196365	03/01/2026	60503
TAV9D41	277490F000196382	03/01/2026	60503
TAW8F87	277490F000196482	04/01/2026	60503
TAX4I39	277490F000196222	02/01/2026	60503
TAX4I39	277490F000196219	02/01/2026	60503
TAX5E34	277490F000196273	02/01/2026	60503
TAY7G47	277490F000196316	03/01/2026	60503
TAZ2C70	277490F000196395	04/01/2026	60503
TBA3I58	277490NIC0042069	27/12/2025	50020
TBA5A21	277490F000196547	06/01/2026	60503
TBB7J86	277490F000195846	29/12/2025	60503
TBC4I24	277490F000196340	03/01/2026	60503
TBC4I24	277490F000196050	31/12/2025	56732
TBD7G22	277490F000196453	04/01/2026	60503
TBG7I26	277490NIC0042054	27/12/2025	50020
TBH1J77	277490F000196088	01/01/2026	60503
TBH3I25	277490F000196056	31/12/2025	60503
TBI2E63	277490F000196310	03/01/2026	60503
TBJ8E06	277490F000195987	31/12/2025	60503
TBM6G72	277490F000195946	30/12/2025	60503
TBP1E88	277490F000196595	06/01/2026	60503
TBP2I35	277490F000195871	30/12/2025	60503
TBQ0I21	277490F000196142	01/01/2026	60503
TBR4I37	277490F000196419	05/01/2026	60503
TBR7A27	277490F000196411	04/01/2026	60503
TBS3B71	277490F000196500	05/01/2026	60503
TBT1B24	277490NIC0042050	27/12/2025	50020
TBT1B24	277490F000196451	04/01/2026	60503
TBT2D42	277490F000196415	05/01/2026	60503
TBT2D42	277490F000196616	05/01/2026	60503
TDR8D00	277490NIC0042066	27/12/2025	50020
TXK4I55	277490NIC0042026	27/12/2025	50020
UAT7I31	277490F000196596	05/01/2026	60503
UAT8E90	277490NIC0042030	27/12/2025	50020
UAV6B68	277490F000196041	31/12/2025	60503
UAY0D87	277490F000195897	30/12/2025	60503
UAY6G75	277490F000196577	06/01/2026	60503
UBB0J69	277490F000196417	05/01/2026	56732
UBD4F76	277490F000196626	07/01/2026	60503
UBD4J33	277490F000196449	04/01/2026	60503
UBD5D85	277490F000196522	05/01/2026	60503
UBD8E95	277490F000196525	06/01/2026	60503
UBF6F68	277490F000196288	02/01/2026	60503
UBF6F68	277490F000196228	02/01/2026	60503

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D188E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACZ4E76	277490F000183554	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AHV8878	277490F000183804	16/08/2025	60503	R$ 293,47
AKG2293	277490NIC0040114	15/07/2025	50020	R$ 586,94
AMI7E03	277490F000181709	21/07/2025	60503	R$ 293,47
ANM1G40	277490F000181829	22/07/2025	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000184859	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000183090	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000183276	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATK8843	277490F000185670	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYP9H61	277490F000185309	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AZR3E44	277490F000181907	23/07/2025	60503	R$ 293,47
BAF3556	277490F000182072	25/07/2025	60503	R$ 293,47
BAX5604	277490F000184042	19/08/2025	60503	R$ 293,47
BAY1387	277490F000182352	30/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD5A01	277490F000183101	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BCC5D74	277490F000182571	01/08/2025	60503	R$ 293,47
BCI9586	277490A000165125	19/08/2025	76331	R$ 293,47
BCV0G52	277490F000182811	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BDN0E51	277490F000181504	18/07/2025	60503	R$ 293,47
DRK1J99	277490F000181606	20/07/2025	60503	R$ 293,47
ESS8B53	277490F000182889	05/08/2025	60503	R$ 293,47
FEE4H62	277490F000185011	31/08/2025	60503	R$ 293,47
FKT8H80	277490F000181614	20/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI8A43	277490F000182006	24/07/2025	60503	R$ 293,47
RHV6E47	277490A000165021	06/08/2025	76331	R$ 293,47
SDP3D37	277490F000183113	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SDU6H64	277490F000186539	18/09/2025	60503	R$ 293,47
SEO4I87	277490F000182471	30/07/2025	60503	R$ 293,47
SER1A09	277490F000184937	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SES5E06	277490A000165116	18/08/2025	76331	R$ 293,47
SFA3B94	277490F000186103	13/09/2025	60503	R$ 293,47
SFF2E94	277490F000182936	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TAN2F11	277490F000183632	14/08/2025	60503	R$ 293,47
TAN5H73	116100T003023327	25/07/2025	54870	R$ 195,23
TAQ9I51	277490A000162484	31/07/2025	76331	R$ 293,47
TAV3H82	277490F000182017	24/07/2025	60503	R$ 293,47
TBP3I99	277490W000025661	16/07/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DB1E91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.752, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 1.044.192,90 (Um milhão, quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.044.192,90 (Um milhão, quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 5494 (38453)	Material de Consumo	613,76
3.3.90.30 – 5494 (38453)	Material de Consumo	3.220,00
3.3.90.39 – 5494 (38462)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.514,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.3.90.30 – 5494 (38455)	Material de Consumo	11.626,20
3.3.90.39 – 5494 (38456)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.911,68

2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.14 – 5494 (38458)	Diárias - Pessoal Civil	4.957,24
3.3.90.30 – 5494 (38454)	Material de Consumo	27.130,64
3.3.90.33 – 5494 (38457)	Passagens e Despesas com Locomoção	6.950,00
3.3.90.39 – 5494 (38463)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.676,00
3.3.90.40 – 5494 (38461)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.211,69
3.3.90.40 – 5494 (38461)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	18.364,57
3.3.90.40 – 5494 (38461)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.663,59

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.40 – 5494 (38460)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	110.000,00
3.3.90.40 – 5494 (38460)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	13.855,80

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 – 5494 (38497)	Material de Consumo	3.069,49
3.3.90.30 – 51494 (38490)	Material de Consumo	38.751,93
3.3.90.40 – 5494 (38498)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	4.280,00
4.4.90.52 – 51518 (38485)	Equipamentos e Material Permanente	47.586,91

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30 – 5494 (38491)	Material de Consumo	17.426,93
3.3.90.39 – 5494 (38492)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	16.899,94

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.14 – 51494 (38476)	Diárias - Pessoal Civil	5.391,92
3.3.90.30 – 51494 (38475)	Material de Consumo	13.160,46
3.3.90.39 – 51494 (38477)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.628,87
4.4.90.52 – 51518 (38478)	Equipamentos e Material Permanente	259.932,00
4.4.90.52 – 51518 (38478)	Equipamentos e Material Permanente	51.534,38

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 51494 (38459)	Material de Consumo	335.834,90

TOTAL	**1.044.192,90**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	277.371,53
51494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	407.768,08
51518	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	359.053,29

TOTAL	**1.044.192,90**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5E3F9FDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.004/2025 - GABARITO DEFINITIVO

ANEXO I DO EDITAL Nº 09.004/2025 - GABARITO DEFINITIVO								
586 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTE CIRCENSE								
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D

11: B	12: C	13: C	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: B	20: D
21: B	22: C	23: B	24: A	25: C	26: A	27: A	28: D	29: A	30: B
31: B	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
587- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: C	15: A	16: A	17: A	18: B	19: C	20: B
21: B	22: C	23: D	24: D	25: D	26: C	27: C	28: C	29: D	30: A
31: A	32: A	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
588- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: D	19: B	20: C
21: C	22: D	23: A	24: D	25: C	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
589- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA - BALLET CLÁSSICO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: A	20: A
21: A	22: B	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: D	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
590- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: C	28: C	29: A	30: A
31: B	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
591 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA DE SALÃO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: B	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: A	26: C	27: C	28: C	29: B	30: B
31: D	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
592 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DESENHO REALISTA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: B	19: B	20: D
21: D	22: D	23: A	24: B	25: D	26: A	27: D	28: B	29: D	30: D
31: D	32: C	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
593 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CANTO CORAL									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: B	16: D	17: B	18: D	19: D	20: C
21: C	22: C	23: D	24: A	25: C	26: D	27: B	28: B	29: C	30: B
31: A	32: C	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
594 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: VIOLINO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: A	15: A	16: C	17: C	18: C	19: D	20: D
21: A	22: D	23: D	24: B	25: B	26: D	27: B	28: A	29: D	30: A
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
595 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: B	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: D	22: A	23: A	24: D	25: D	26: D	27: B	28: C	29: C	30: C
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C

596- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: TECLADO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: B
21: A	22: B	23: A	24: C	25: D	26: A	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
597- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA DE ITALIANO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: A	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
21: C	22: B	23: A	24: A	25: C	26: A	27: C	28: B	29: C	30: C
31: B	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
598- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PATINAÇÃO ARTÍSTICA									
01: Anulada	02: Anulada	03: Anulada	04: Anulada	05: Anulada	06: Anulada	07: Anulada	08: Anulada	09: Anulada	10: Anulada
11: Anulada	12: Anulada	13: Anulada	14: Anulada	15: Anulada	16: Anulada	17: Anulada	18: Anulada	19: Anulada	20: Anulada
21: Anulada	22: Anulada	23: Anulada	24: Anulada	25: Anulada	26: Anulada	27: Anulada	28: Anulada	29: Anulada	30: Anulada
31: Anulada	32: Anulada	33: Anulada	34: Anulada	35: Anulada	36: Anulada	37: Anulada	38: Anulada	39: Anulada	40: Anulada
599- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM TEATRO									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: C	20: B
21: C	22: A	23: C	24: B	25: A	26: B	27: C	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
772 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (SUPERIOR)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: C	19: C	20: D
21: C	22: D	23: A	24: D	25: A	26: C	27: B	28: C	29: D	30: D
31: D	32: A	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
773 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (MÉDIO)									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: C	14: B	15: B	16: B	17: C	18: C	19: C	20: C
21: A	22: C	23: A	24: C	25: C	26: C	27: A	28: D	29: A	30: C
31: B	32: A	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
774- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: A	28: D	29: D	30: D
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
775- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CUIDADO AMBIENTAL									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: C	17: C	18: A	19: C	20: B
21: C	22: D	23: A	24: C	25: D	26: C	27: A	28: D	29: D	30: D

31: D	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
776- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM JOGOS DE MESA E TABULEIRO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: D	29: A	30: A
31: A	32: C	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
777- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: D	14: C	15: D	16: C	17: B	18: A	19: A	20: B
21: C	22: A	23: C	24: B	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: D
31: D	32: D	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D

778 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: C	14: D	15: B	16: C	17: C	18: B	19: A	20: D
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A	26: B	27: A	28: A	29: B	30: B
31: B	32: D	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
779 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA CRIATIVA									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: A	19: B	20: D
21: B	22: B	23: B	24: D	25: D	26: B	27: C	28: B	29: A	30: A
31: C	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
780- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATORIA									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: A	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: A
21: C	22: B	23: A	24: A	25: C	26: A	27: C	28: B	29: C	30: C
31: B	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
781- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (SUPERIOR)									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: C	17: B	18: B	19: A	20: A
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: C	29: C	30: C
31: C	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D
782- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (MÉDIO)									
01: D	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: B	19: B	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: A	26: A	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: B	37: C	38: D	39: D	40: C
783- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: C	06: C	07: C	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: B	14: A	15: D	16: C	17: D	18: B	19: D	20: A
21: B	22: B	23: B	24: D	25: A	26: B	27: D	28: B	29: C	30: D
31: B	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: D	38: B	39: B	40: D

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:014728A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 09.004/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AMEXP III DO EDITAL Nº 09.004/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

586 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTE CIRCENSE - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041367	ALINE FRIDER SCHERMER	6,00000	9,00000	3,00000	70,00000	88,00000	Ampla Concorrência

587- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041349	ALINE SCHENATO SABADINI BRANDIELLI	9,00000	0,00000	4,50000	60,00000	73,50000	Ampla Concorrência
0041380	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	76,50000	Ampla Concorrência
0041363	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	9,00000	3,00000	4,50000	47,50000	64,00000	Ampla Concorrência

588- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041394	GUSTAVO ALISSON DA SILVA	9,00000	12,00000	4,50000	62,50000	88,00000	Ampla Concorrência
0041229	LEIDIANE RODRIGUES	6,00000	3,00000	1,50000	65,00000	75,50000	Ampla Concorrência
0041433	LIDIANE LOTTI DA SILVA	6,00000	6,00000	4,50000	65,00000	81,50000	Ampla Concorrência
0041449	MARIA EDUARDA FIGUERÓ DE OLIVEIRA	3,00000	12,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041541	MICHELI NAGINSKI	3,00000	6,00000	4,50000	67,50000	81,00000	Ampla Concorrência
0041312	NAODIELI REGINA BACH NOVELLO	9,00000	12,00000	4,50000	62,50000	88,00000	Ampla Concorrência
0041398	NATALIA DE AGUIAR MECABO	3,00000	6,00000	6,00000	65,00000	80,00000	Afrodescendente
0041510	TATIELLI F DOS SANTOS	6,00000	12,00000	6,00000	65,00000	89,00000	Ampla Concorrência
0041327	VANESSA LORA	6,00000	3,00000	6,00000	65,00000	80,00000	Ampla Concorrência

589- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA - BALLET CLÁSSICO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041511	BIANCA BORTOT CADORE	12,00000	6,00000	4,50000	60,00000	82,50000	Ampla Concorrência
0041155	ISADORA CRISTINA NESELLO	6,00000	3,00000	6,00000	52,50000	67,50000	Ampla Concorrência

590- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041530	ADRIANO CHAGAS JUNIOR	6,00000	3,00000	3,00000	60,00000	72,00000	Ampla Concorrência
0041498	ANDREI FABIANO VIEIRA	3,00000	3,00000	1,50000	47,50000	55,00000	Afrodescendente
0041565	HUDSON GUEDES DE OLIVEIRA	6,00000	3,00000	4,50000	55,00000	68,50000	Ampla Concorrência
0041215	KALANA PELLIZZARO ALVES	0,00000	6,00000	3,00000	55,00000	64,00000	Ampla Concorrência
0041407	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	3,00000	9,00000	6,00000	62,50000	80,50000	Ampla Concorrência

592 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DESENHO REALISTA - PATO BRANCO - PR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041346	ANDRE LUCAS DE COUTO	3,00000	6,00000	6,00000	65,00000	80,00000	Ampla Concorrência
0041152	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	3,00000	9,00000	3,00000	60,00000	75,00000	Ampla Concorrência
0041512	LUCAS EDUARDO LORINI	12,00000	0,00000	4,50000	62,50000	79,00000	Ampla Concorrência
0041277	RAFAEL GARCIA	12,00000	12,00000	6,00000	67,50000	97,50000	Ampla Concorrência
0041275	RICARDO THRUN	3,00000	6,00000	3,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência

594 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: VIOLINO - PATO BRANCO - PR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041299	GEOVANA MAIESKI	6,00000	6,00000	3,00000	57,50000	72,50000	Ampla Concorrência
0041166	RENAN SOTER	0,00000	0,00000	4,50000	65,00000	69,50000	Ampla Concorrência

595 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO - PATO BRANCO - PR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041463	SAMUEL VINICIUS ROTERMEL	6,00000	9,00000	4,50000	47,50000	67,00000	Ampla Concorrência

596- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: TECLADO - PATO BRANCO - PR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041464	PAULO JURANDIR FERREIRA	12,00000	9,00000	3,00000	62,50000	86,50000	Ampla Concorrência

599- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM TEATRO - PATO BRANCO - PR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041456	ALICE CAROLINA SILVEIRA ZUCHO	9,00000	12,00000	4,50000	62,50000	88,00000	Ampla Concorrência
0041452	LETÍCIA MARIA MULLER	6,00000	9,00000	6,00000	67,50000	88,50000	Ampla Concorrência
0041537	PAULO RICARDO TERNOSKI PINTO	6,00000	3,00000	3,00000	50,00000	62,00000	Ampla Concorrência

772 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041387	ADRIANA ANTUNES DE CARVALHO DA SILVA	3,00000	0,00000	4,50000	47,50000	55,00000	Ampla Concorrência
0041189	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	12,00000	6,00000	6,00000	55,00000	79,00000	Ampla Concorrência
0041326	ADRIELI CAZUNI MACULAN	12,00000	6,00000	6,00000	62,50000	86,50000	Ampla Concorrência
0041206	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	12,00000	6,00000	4,50000	57,50000	80,00000	Ampla Concorrência
0041190	ALINE FERNANDA BOSIO	6,00000	6,00000	4,50000	65,00000	81,50000	Ampla Concorrência
0041204	AMABILE SANTOS MARCANTE	9,00000	12,00000	6,00000	60,00000	87,00000	Ampla Concorrência
0041477	AMANDA EDUARDA BOSIO	9,00000	0,00000	6,00000	67,50000	82,50000	Ampla Concorrência
0041183	ANA CAROLINE MORENO	12,00000	6,00000	6,00000	62,50000	86,50000	Ampla Concorrência
0041543	ANA MARIA DOS SANTOS	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041254	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	6,00000	9,00000	6,00000	55,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041260	ANDRÉIA MATOS HACCOURT	6,00000	6,00000	4,50000	57,50000	74,00000	Ampla Concorrência
0041564	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	6,00000	0,00000	6,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência
0041558	ANDRESSA DE MIRANDA MORENO	12,00000	0,00000	4,50000	52,50000	69,00000	Ampla Concorrência
0041187	ANDRESSA MACHADO CARVALHO	9,00000	6,00000	6,00000	62,50000	83,50000	Ampla Concorrência
0041209	ANTONIO CARLOS VALENTINI	12,00000	0,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041469	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041479	BETANIA CRISTINA RIGHI	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	78,50000	Ampla Concorrência
0041544	BRUNA EMANUELLI NUNES DIAS SALVI	9,00000	3,00000	6,00000	65,00000	83,00000	Ampla Concorrência
0041529	CARLA BARONI	9,00000	12,00000	6,00000	65,00000	92,00000	Ampla Concorrência
0041246	CIBELE CARNEIRO VILANI	6,00000	0,00000	6,00000	67,50000	79,50000	Ampla Concorrência
0041309	CIBELE FILUS MARCHESE	9,00000	3,00000	6,00000	62,50000	80,50000	Ampla Concorrência
0041200	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	89,50000	Afrodescendente
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	6,00000	3,00000	6,00000	60,00000	75,00000	PcD - Pessoa com Deficiência
0041180	CLEBER BARBOSA BARBOSA	12,00000	3,00000	6,00000	65,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0041153	CLECI FRARÃO BORDIN	9,00000	0,00000	4,50000	60,00000	73,50000	Ampla Concorrência
0041151	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	6,00000	0,00000	6,00000	62,50000	74,50000	Ampla Concorrência
0041422	DAIANA DO AMARAL	6,00000	3,00000	4,50000	57,50000	71,00000	Ampla Concorrência
0041162	DAIANE DALLAGNOL	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	76,50000	Ampla Concorrência
0041288	DALVANE SOARES PALUDO	9,00000	9,00000	6,00000	65,00000	89,00000	Ampla Concorrência
0041301	DANIELE MASCARELO	6,00000	9,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041150	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	3,00000	6,00000	6,00000	55,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041255	DANIELLY SABINO CAPATO	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	69,00000	Ampla Concorrência
0041331	DÉBORA MACHADO LOPES	9,00000	0,00000	6,00000	62,50000	77,50000	Ampla Concorrência
0041478	DEBORA MARIA ANTONIOLLI	9,00000	3,00000	4,50000	62,50000	79,00000	Ampla Concorrência
0041435	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	9,00000	9,00000	4,50000	62,50000	85,00000	Ampla Concorrência
0041417	DEISE CRISTIANE RICARDO	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041289	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	12,00000	6,00000	6,00000	62,50000	86,50000	Ampla Concorrência
0041397	DEISE DE OLIVEIRA	12,00000	9,00000	6,00000	55,00000	82,00000	Ampla Concorrência
0041495	DENISE DUARTE RIBEIRO	6,00000	3,00000	4,50000	62,50000	76,00000	Ampla Concorrência
0041410	DERCILDA FRAGA GIARETTA	6,00000	0,00000	6,00000	50,00000	62,00000	Ampla Concorrência
0041489	DIANA ALVES	3,00000	3,00000	3,00000	62,50000	71,50000	Ampla Concorrência
0041448	DILMARAAPARECIDADEQUADROSSIMONGOZESKI	12,00000	3,00000	4,50000	60,00000	79,50000	Ampla Concorrência
0041436	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	12,00000	9,00000	6,00000	55,00000	82,00000	Ampla Concorrência
0041374	EDENEIA BRUGNAROTTO	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041283	EDINA DOS SANTOS	3,00000	3,00000	6,00000	52,50000	64,50000	PcD - Pessoa com Deficiência
0041185	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041372	EDUARDA CRISTINA INACIO	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	69,00000	Ampla Concorrência
0041263	ELAINE MARTIN	12,00000	3,00000	4,50000	60,00000	79,50000	Ampla Concorrência
0041193	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	6,00000	0,00000	3,00000	50,00000	59,00000	Ampla Concorrência
0041336	ELIANE INES CECAGNO	6,00000	0,00000	6,00000	47,50000	59,50000	Ampla Concorrência
0041548	ELIMARI FÁTIMA BERTOLDO	6,00000	0,00000	6,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência
0041194	ELIZEU CADENA	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	83,50000	Ampla Concorrência
0041334	ELOIZA MARCANTE	12,00000	0,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	83,50000	Afrodescendente
0041447	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	9,00000	0,00000	6,00000	65,00000	80,00000	Ampla Concorrência
0041305	ERICA CRISTINA SCOBAR	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência

0041310	ERICA LOPES PEREIRA	9,00000	6,00000	6,00000	62,50000	83,50000	Ampla Concorrência
0041468	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	6,00000	3,00000	4,50000	62,50000	76,00000	Ampla Concorrência
0041388	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	9,00000	3,00000	6,00000	65,00000	83,00000	Ampla Concorrência
0041383	FABIANY CECHET MENDES	12,00000	6,00000	3,00000	47,50000	68,50000	Ampla Concorrência
0041553	FERNANDA FELIPPE	9,00000	9,00000	4,50000	60,00000	82,50000	Ampla Concorrência
0041323	FERNANDA GONÇALVES DE RAMOS WEISS DE FREITAS	6,00000	6,00000	6,00000	62,50000	80,50000	Ampla Concorrência
0041399	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	6,00000	3,00000	6,00000	50,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0041552	FRANCIELE DE ALMEIDA WALTER MOTTA	6,00000	6,00000	6,00000	52,50000	70,50000	Ampla Concorrência
0041474	FRANCIELI TROJAN	9,00000	9,00000	6,00000	62,50000	86,50000	Ampla Concorrência
0041390	GISELI TARTARI BOASTIK	9,00000	3,00000	4,50000	67,50000	84,00000	Ampla Concorrência
0041256	GISLAINE ANDREIER SCHARF	6,00000	3,00000	6,00000	62,50000	77,50000	Ampla Concorrência
0041423	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	3,00000	6,00000	6,00000	65,00000	80,00000	Ampla Concorrência
0041391	ISABELLE CRISTINE MIKALOSKI FERNANDES	6,00000	3,00000	4,50000	52,50000	66,00000	Ampla Concorrência
0041244	IVONE FAUST	6,00000	9,00000	6,00000	65,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0041355	IVONETE CLARO PEREIRA	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041205	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	9,00000	3,00000	4,50000	70,00000	86,50000	Ampla Concorrência
0041315	JAQUELINE GILIOLI	9,00000	6,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041534	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	9,00000	3,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Afrodescendente
0041280	JESSICA DA SILVA LISBOA	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041538	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	9,00000	0,00000	6,00000	55,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041154	JÉSSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	9,00000	3,00000	1,50000	50,00000	63,50000	Ampla Concorrência
0041378	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	12,00000	3,00000	6,00000	62,50000	83,50000	Ampla Concorrência
0041545	JOCILAINE CANDIDO HOFF	9,00000	0,00000	6,00000	60,00000	75,00000	Ampla Concorrência
0041233	JOELMA GERTRUDES VAIZ	3,00000	3,00000	6,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência
0041232	JOICE SALETE CAPPOANI	9,00000	6,00000	6,00000	52,50000	73,50000	PcD - Pessoa com Deficiência
0041563	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	78,50000	Ampla Concorrência
0041382	JOYCE ALESSANDRA BORGES	3,00000	3,00000	6,00000	60,00000	72,00000	Ampla Concorrência
0041248	JÚLIA ZANINI	9,00000	12,00000	6,00000	60,00000	87,00000	Ampla Concorrência
0041492	JULIANA FELIPPE	0,00000	9,00000	3,00000	55,00000	67,00000	Ampla Concorrência
0041165	JULIANA PASQUALI	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	72,50000	Ampla Concorrência
0041546	JULIANE BARILE CORREA MITRUT	9,00000	3,00000	3,00000	52,50000	67,50000	Ampla Concorrência
0041536	JULIANE GRIKE	12,00000	9,00000	6,00000	57,50000	84,50000	Ampla Concorrência
0041251	JULIANE RIOS	9,00000	3,00000	6,00000	62,50000	80,50000	Ampla Concorrência
0041386	KAROLINE APARECIDA RODRIGUES	6,00000	9,00000	6,00000	65,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0041330	KATIANE DO PRADO	9,00000	9,00000	6,00000	55,00000	79,00000	Ampla Concorrência
0041462	KAUANY GABRIELI SIEBRE	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	89,50000	Ampla Concorrência
0041493	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	72,50000	Ampla Concorrência
0041457	KETLYN DESSORDI PAZ	9,00000	0,00000	6,00000	60,00000	75,00000	Ampla Concorrência
0041281	LAIANA CORREA BAPTISTA CAIÇARA	12,00000	3,00000	3,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041249	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	78,50000	Ampla Concorrência
0041287	LEIDIANE DE OLIVEIRA	12,00000	0,00000	6,00000	65,00000	83,00000	Ampla Concorrência
0041539	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	12,00000	3,00000	6,00000	67,50000	88,50000	Ampla Concorrência
0041421	LETICIA MARCANTE BOMBANA	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041237	LUANA VALENDOLF	6,00000	3,00000	3,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência
0041222	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	6,00000	9,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041228	MANOEL ESTRAPASSÃO	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	69,00000	Ampla Concorrência
0041520	MARGARETE DIAS	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	76,50000	Ampla Concorrência
0041414	MARIA JANETE DE SOUSA	9,00000	3,00000	6,00000	57,50000	75,50000	Ampla Concorrência
0041269	MARIA RAMOS PINHEIRO	9,00000	9,00000	6,00000	67,50000	91,50000	Ampla Concorrência
0041354	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	9,00000	9,00000	6,00000	57,50000	81,50000	Ampla Concorrência
0041308	MARIANA ALVES	9,00000	3,00000	6,00000	62,50000	80,50000	Ampla Concorrência
0041486	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	76,50000	Ampla Concorrência
0041314	MARILIA DRANKA	9,00000	3,00000	4,50000	65,00000	81,50000	Ampla Concorrência
0041321	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	9,00000	6,00000	6,00000	67,50000	88,50000	Ampla Concorrência
0041212	MAYRA SARTURI	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041428	MIRIAM ROSANE ROSIN	9,00000	6,00000	4,50000	50,00000	69,50000	Ampla Concorrência
0041437	MIRIAN PAGNO	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	78,50000	Ampla Concorrência
0041403	POLIANE FONTANA	12,00000	9,00000	6,00000	65,00000	92,00000	Ampla Concorrência
0041268	RAQUEL SONNEBORN	6,00000	6,00000	4,50000	57,50000	74,00000	Ampla Concorrência
0041384	RENATA THAIS DO PATROCINO	12,00000	3,00000	4,50000	65,00000	84,50000	Ampla Concorrência
0041317	ROSANGEL IZABEL CECCON BURILLE	6,00000	6,00000	6,00000	57,50000	75,50000	Ampla Concorrência
0041440	ROSELAINE CHAVES	12,00000	3,00000	6,00000	57,50000	78,50000	Ampla Concorrência
0041527	ROSELI FERNANDES	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	89,50000	Ampla Concorrência
0041395	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	6,00000	9,00000	6,00000	55,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041160	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	72,50000	Ampla Concorrência
0041324	SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS	9,00000	3,00000	4,50000	60,00000	76,50000	Ampla Concorrência
0041430	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	6,00000	3,00000	6,00000	55,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041480	SANDRA PAGNONCELLI	9,00000	6,00000	3,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041329	SILMARA APARECIDA DOS SANTOS	12,00000	0,00000	1,50000	52,50000	66,00000	Ampla Concorrência
0041413	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	6,00000	0,00000	3,00000	57,50000	66,50000	Ampla Concorrência
0041555	SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA	9,00000	3,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041501	STEFANYFERNANDASCHMIDTCARAMORIPANCHINHAK	9,00000	3,00000	4,50000	65,00000	81,50000	Ampla Concorrência
0041197	SUELIN CRISTINE BEATRIZ BENTO	6,00000	3,00000	6,00000	55,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041504	TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	12,00000	9,00000	6,00000	60,00000	87,00000	Ampla Concorrência
0041203	TAMI ALVES DE CARVALHO	9,00000	0,00000	4,50000	57,50000	71,00000	Ampla Concorrência
0041432	TATIANI CHAGAS	9,00000	3,00000	6,00000	57,50000	75,50000	Ampla Concorrência
0041426	TAYNARA DE MORAIS	9,00000	6,00000	6,00000	55,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041239	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	6,00000	9,00000	3,00000	62,50000	80,50000	Afrodescendente
0041473	THAIS ALINE MARCHIORI DOS SANTOS	12,00000	6,00000	4,50000	62,50000	85,00000	Ampla Concorrência
0041192	VANDERLEI BEDRA	9,00000	6,00000	6,00000	57,50000	78,50000	Ampla Concorrência
0041551	VANESSA BATISTA ROSA	12,00000	0,00000	4,50000	70,00000	86,50000	Ampla Concorrência
0041476	VANESSA PRADO DE SOUZA	6,00000	6,00000	6,00000	62,50000	80,50000	Ampla Concorrência
0041188	VANIA MANGONI BARONI	6,00000	6,00000	4,50000	50,00000	66,50000	Ampla Concorrência
0041425	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	3,00000	6,00000	4,50000	55,00000	68,50000	Ampla Concorrência

773 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (MÉDIO) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041517	ALICE MOREIRA DE MACEDO	6,00000	0,00000	3,00000	60,00000	69,00000	Ampla Concorrência

0041356	ANA CLAUDIA DOS SANTOS RUGINSKI	0,00000	3,00000	4,50000	55,00000	62,50000	Ampla Concorrência
0041381	ANA MARIA SILVA BERNARDINO	0,00000	3,00000	3,00000	50,00000	56,00000	Ampla Concorrência
0041526	CARLA MAIARA DE FRAGA	3,00000	3,00000	3,00000	57,50000	66,50000	Ampla Concorrência
0041481	CLARICE MONTEIRO DA LUZ	0,00000	3,00000	3,00000	65,00000	71,00000	Ampla Concorrência
0041273	EMANUELLY DA SILVA	9,00000	6,00000	6,00000	65,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0041427	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	0,00000	0,00000	6,00000	65,00000	71,00000	Ampla Concorrência
0041219	GISELE DAMBROS	6,00000	0,00000	4,50000	50,00000	60,50000	PcD - Pessoa com Deficiência
0041494	GIULIA CRISTINA GALINA GROSS	3,00000	0,00000	6,00000	62,50000	71,50000	Ampla Concorrência
0041226	GRACIELE APARECIDA PICINATO	3,00000	6,00000	4,50000	60,00000	73,50000	Ampla Concorrência
0041307	ISABELLA HARTMAN	0,00000	0,00000	4,50000	60,00000	64,50000	Ampla Concorrência
0041458	JAQUELINE GHISI SBISIGO	3,00000	3,00000	6,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência
0041559	JHENIFFER MACIEL	6,00000	6,00000	6,00000	70,00000	88,00000	Ampla Concorrência
0041338	JONATHAN SIEVERS	0,00000	0,00000	3,00000	65,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0041470	JULIANA VERGINIO BIAVA ORTIGARA	3,00000	6,00000	4,50000	67,50000	81,00000	Ampla Concorrência
0041446	KACIELI DE FÁTIMA DA SILVA E SOUZA	3,00000	3,00000	3,00000	55,00000	64,00000	Ampla Concorrência
0041535	KAUANE CARNEIRO NUNES	0,00000	6,00000	4,50000	67,50000	78,00000	Ampla Concorrência
0041352	LUANA LOPES BARBOZA	6,00000	0,00000	4,50000	57,50000	68,00000	Ampla Concorrência
0041316	MAIARA APARECIDA CATTANI	6,00000	3,00000	3,00000	65,00000	77,00000	Ampla Concorrência
0041451	MARIA EDUARDA COTTET	6,00000	12,00000	6,00000	65,00000	89,00000	Ampla Concorrência
0041424	MARIA FERNANDA PINTO GUEDES	3,00000	3,00000	4,50000	67,50000	78,00000	Ampla Concorrência
0041300	MARILENE CATARINA DA SILVA DE LIMA	3,00000	6,00000	3,00000	52,50000	64,50000	Ampla Concorrência
0041370	NATHAN DE SALLES COSTA	3,00000	12,00000	4,50000	55,00000	74,50000	Ampla Concorrência
0041460	PRISCILA CAROLINE RODRIGUES SOARES	0,00000	6,00000	3,00000	57,50000	66,50000	Ampla Concorrência
0041353	RAQUEL DA TRINDADE DE MELLO	0,00000	0,00000	1,50000	52,50000	54,00000	Ampla Concorrência
0041265	ROSEMARY TEREZA PALLAORO	6,00000	9,00000	4,50000	65,00000	84,50000	Ampla Concorrência
0041218	TAIS MAGNA CELSO	9,00000	3,00000	4,50000	62,50000	79,00000	Ampla Concorrência
0041362	TAISA CASTRO TONDO DE OLIVEIRA	3,00000	3,00000	3,00000	47,50000	56,50000	Ampla Concorrência
0041278	THALYSSA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	0,00000	3,00000	4,50000	57,50000	65,00000	Ampla Concorrência
0041416	VITÓRIA ARAGÃO CARDONA	12,00000	3,00000	4,50000	65,00000	84,50000	Ampla Concorrência

774- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041455	ÉRICA DA ROCHA CADENA	0,00000	3,00000	6,00000	62,50000	71,50000	Ampla Concorrência
0041441	GIOVANA DA SILVA	3,00000	9,00000	6,00000	50,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0041444	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	6,00000	3,00000	6,00000	47,50000	62,50000	Ampla Concorrência
0041297	JESSICA GALERA	6,00000	12,00000	4,50000	65,00000	87,50000	Ampla Concorrência
0041389	JOSIANE DIONISIO MARTINS	3,00000	0,00000	6,00000	47,50000	56,50000	Ampla Concorrência
0041466	KETLIN DOS SANTOS SILVEIRA	9,00000	3,00000	4,50000	47,50000	64,00000	Ampla Concorrência
0041465	MILENA PEREIRA	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041443	SOFIA BACH	6,00000	6,00000	6,00000	65,00000	83,00000	Ampla Concorrência

775- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CUIDADO AMBIENTAL - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041557	BIANCA IUNG DALOLMO	9,00000	9,00000	6,00000	40,00000	64,00000	Ampla Concorrência
0041182	CHRISTINE SUZIN	6,00000	3,00000	6,00000	52,50000	67,50000	Ampla Concorrência

776- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM JOGOS DE MESA E TABULEIRO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041445	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência

777- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041175	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	12,00000	3,00000	6,00000	47,50000	68,50000	Ampla Concorrência
0041513	BIANCA NOVADZKI	12,00000	6,00000	4,50000	52,50000	75,00000	Ampla Concorrência
0041409	CAETANO BORGES SARTORI	9,00000	3,00000	6,00000	55,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041345	CAMILA VICARI SOZO	9,00000	6,00000	6,00000	42,50000	63,50000	Ampla Concorrência
0041514	CLARICIA HAGN	9,00000	6,00000	6,00000	52,50000	73,50000	Ampla Concorrência
0041528	DAVI BALDI	12,00000	6,00000	4,50000	40,00000	62,50000	Ampla Concorrência
0041400	EMILI TITTON DOS PASSOS	12,00000	6,00000	6,00000	50,00000	74,00000	PcD - Pessoa com Deficiência
0041368	GABRIELA BORGES	9,00000	3,00000	6,00000	37,50000	55,50000	Ampla Concorrência
0041396	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	9,00000	6,00000	4,50000	42,50000	62,00000	Ampla Concorrência
0041515	JULIA EDUARDA JUNGES RIBOLI	12,00000	6,00000	6,00000	57,50000	81,50000	Ampla Concorrência
0041404	MARIA JULIA SARRAFF	9,00000	6,00000	6,00000	32,50000	53,50000	Ampla Concorrência
0041238	MILENA RUARO	9,00000	6,00000	6,00000	42,50000	63,50000	Ampla Concorrência
0041373	SÉRGIO AYRES FILHO	12,00000	9,00000	6,00000	57,50000	84,50000	Ampla Concorrência
0041431	TALITA BESSEGATTO	12,00000	3,00000	6,00000	50,00000	71,00000	Ampla Concorrência

778 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041450	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	12,00000	3,00000	6,00000	60,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041294	ROSANGELA HOFFMANN	9,00000	0,00000	6,00000	55,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041365	TAMIRES TERRES SKOREK	6,00000	3,00000	6,00000	65,00000	80,00000	Ampla Concorrência

779 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA CRIATIVA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041284	ALAN KAUAN CHAGAS	3,00000	0,00000	6,00000	57,50000	66,50000	Ampla Concorrência
0041298	ISADORA CRISTINA VALENDOLF CARINI	12,00000	9,00000	3,00000	67,50000	91,50000	Ampla Concorrência
0041522	JOAO CLEBER DOS SANTOS	3,00000	3,00000	3,00000	67,50000	76,50000	Ampla Concorrência
0041224	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	9,00000	3,00000	6,00000	67,50000	85,50000	Ampla Concorrência
0041461	NATIELI PEREIRA WALTRICK MULLER	0,00000	0,00000	3,00000	70,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041518	PATRÍCIA DE FÁTIMA ARRUDA	0,00000	3,00000	4,50000	65,00000	72,50000	Ampla Concorrência
0041524	ROSALI MENDES UCHIDA	3,00000	3,00000	4,50000	67,50000	78,00000	Ampla Concorrência
0041525	SOLANGE DA SILVA MATOS	0,00000	0,00000	0,00000	62,50000	62,50000	Ampla Concorrência
0041179	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	0,00000	3,00000	3,00000	65,00000	71,00000	Ampla Concorrência
0041261	WALERIA RACOSKI DE LIMA	6,00000	9,00000	4,50000	67,50000	87,00000	Ampla Concorrência

0041497	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	3,00000	0,00000	3,00000	57,50000	63,50000	Ampla Concorrência

780- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATORIA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041270	CLAUDIA FIEIRA	12,00000	9,00000	6,00000	62,50000	89,50000	Ampla Concorrência
0041216	DIAINE CORTESE	6,00000	6,00000	6,00000	52,50000	70,50000	Ampla Concorrência
0041223	KAUELI ALINE CERBARO	9,00000	6,00000	4,50000	55,00000	74,50000	Ampla Concorrência
0041178	NATALIA LOPES DOS SANTOS	6,00000	0,00000	4,50000	55,00000	65,50000	Ampla Concorrência

781- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041509	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	6,00000	3,00000	6,00000	42,50000	57,50000	Ampla Concorrência
0041177	ALEXANDRA GOMES	12,00000	6,00000	6,00000	45,00000	69,00000	Ampla Concorrência
0041201	GUILHERME HENRIQUE PASQUALIN ALGERI	9,00000	6,00000	6,00000	45,00000	66,00000	Ampla Concorrência
0041505	LUCAS CALADO BRESOLINO	6,00000	9,00000	6,00000	52,50000	73,50000	Ampla Concorrência
0041290	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	9,00000	9,00000	4,50000	42,50000	65,00000	Afrodescendente
0041439	VINICIUS HENRIQUE KIELING	12,00000	6,00000	6,00000	60,00000	84,00000	Ampla Concorrência

782- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (MÉDIO) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041243	CACIO JOSE GAZOLA	6,00000	12,00000	6,00000	55,00000	79,00000	Ampla Concorrência
0041420	GABRIEL PEREIRA	3,00000	0,00000	6,00000	52,50000	61,50000	Ampla Concorrência
0041371	JONAS CORREIA	9,00000	6,00000	6,00000	50,00000	71,00000	Ampla Concorrência
0041523	KATHLEEN KAROLINE KEMER SILVA	9,00000	9,00000	3,00000	55,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041276	MAYCON ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	3,00000	12,00000	4,50000	52,50000	72,00000	Ampla Concorrência

783- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041533	DAIANE CRISTINA PONTES	6,00000	3,00000	4,50000	62,50000	76,00000	Ampla Concorrência
0041211	FERNANDA APARECIDA TONET	6,00000	3,00000	6,00000	57,50000	72,50000	Ampla Concorrência
0041348	FERNANDA MACCARI	6,00000	6,00000	6,00000	60,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041364	LAÍS FERNANDA LERMEN	6,00000	3,00000	6,00000	55,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041540	MARIA HELENA DESCONSI	0,00000	0,00000	3,00000	55,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041335	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	6,00000	0,00000	6,00000	57,50000	69,50000	Ampla Concorrência
0041196	MONICA LUIZA BALBINOTTI	9,00000	3,00000	4,50000	52,50000	69,00000	Ampla Concorrência
0041561	NILSON ANTUNES DA SILVA	6,00000	6,00000	4,50000	52,50000	69,00000	Ampla Concorrência
0041337	TANIA REGINA NEUBERGER	9,00000	6,00000	6,00000	65,00000	86,00000	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7F3AEA4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.004/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.004/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

586 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTE CIRCENSE - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041367	ALINE FRIDER SCHERMER	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência

587- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTES PLÁSTICAS - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041349	ALINE SCHENATO SABADINI BRANDIELLI	0,00	2,00	0,50	1,00	2,00	5,50000	Ampla Concorrência
0041380	ANGELA MARIA RAMOS DA SILVA	0,00	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00000	Ampla Concorrência
0041363	GERALDO DONIZETI DE CARVALHO	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00	4,00000	Ampla Concorrência

588- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ARTESANATO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041394	GUSTAVO ALISSON DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,75	1,90	2,64745	Ampla Concorrência
0041229	LEIDIANE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,25	0,89	1,14324	Ampla Concorrência
0041449	MARIA EDUARDA FIGUERÓ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041541	MICHELI NAGINSKI	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041312	NAODIELI REGINA BACH NOVELLO	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	1,59742	Ampla Concorrência
0041398	NATALIA DE AGUIAR MECABO	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	1,44124	Afrodescendente
0041510	TATIELLI F DOS SANTOS	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041327	VANESSA LORA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,90	1,90283	Ampla Concorrência

589- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA - BALLET CLÁSSICO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE

		MESTRE						
0041511	BIANCA BORTOT CADORE	0,00	0,00	0,00	0,25	2,00	2,25000	Ampla Concorrência

590- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DANÇA URBANA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041530	ADRIANO CHAGAS JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041498	ANDREI FABIANO VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	1,75	1,75086	Afrodescendente
0041215	KALANA PELLIZZARO ALVES	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041407	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,25	0,91	1,15694	Ampla Concorrência

592 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM DESENHO REALISTA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041512	LUCAS EDUARDO LORINI	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041275	RICARDO THRUN	0,00	0,00	0,00	0,25	0,37	0,61853	Ampla Concorrência

594 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: VIOLINO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041166	RENAN SOTER	0,00	0,00	0,00	0,75	2,00	2,7500	Ampla Concorrência

596- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM MÚSICA: TECLADO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041464	PAULO JURANDIR FERREIRA	0,00	1,00	0,50	0,00	0,00	1,50000	Ampla Concorrência

599- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM TEATRO - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041456	ALICE CAROLINA SILVEIRA ZUCHO	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência

772 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041190	ALINE FERNANDA BOSIO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,03	2,02750	Ampla Concorrência
0041204	AMABILE SANTOS MARCANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041477	AMANDA EDUARDA BOSIO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,76	1,75624	Ampla Concorrência
0041183	ANA CAROLINE MORENO	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041564	ANDRÉIA ZANCANARO GIACOMELLI	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041187	ANDRESSA MACHADO CARVALHO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,05	2,05353	Ampla Concorrência
0041209	ANTONIO CARLOS VALENTINI	4,00	0,00	0,00	1,00	1,48	6,48371	Ampla Concorrência
0041469	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	0,00	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00000	Ampla Concorrência
0041529	CARLA BARONI	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041246	CIBELE CARNEIRO VILANI	0,00	0,00	0,50	0,75	2,00	3,25000	Ampla Concorrência
0041200	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Afrodescendente
0041195	CLEANDRA FONTOURA DE FREITAS	0,00	2,00	0,50	1,00	2,00	5,50000	PcD - Pessoa com Deficiência
0041422	DAIANA DO AMARAL	0,00	2,00	0,00	0,00	1,40	3,39740	Ampla Concorrência
0041162	DAIANE DALLAGNOL	0,00	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00000	Ampla Concorrência
0041150	DANIELI ALINE DIAS CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041255	DANIELLY SABINO CAPATO	0,00	2,00	0,00	1,00	1,64	4,63989	Ampla Concorrência
0041331	DÉBORA MACHADO LOPES	0,00	2,00	0,50	1,00	2,00	5,50000	Ampla Concorrência
0041417	DEISE CRISTIANE RICARDO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041289	DEISE CRISTINA BARONI PIERIN	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	3,00000	Ampla Concorrência

0041495	DENISE DUARTE RIBEIRO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041436	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041374	EDENEIA BRUGNAROTTO	0,00	2,00	0,00	0,75	2,00	4,75000	Ampla Concorrência
0041185	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	0,00	1,00	0,00	0,25	1,76	3,01182	Ampla Concorrência
0041372	EDUARDA CRISTINA INACIO	0,00	0,00	0,00	0,50	0,35	0,85209	Ampla Concorrência
0041263	ELAINE MARTIN	0,00	1,00	0,00	0,00	0,29	1,29181	Ampla Concorrência
0041334	ELOIZA MARCANTE	0,00	0,00	0,50	1,00	0,90	2,40146	Ampla Concorrência
0041161	EMANUELLY DA COSTA SILVA	0,00	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00000	Afrodescendente
0041447	EMILLEN LARISSA NUNES RIBEIRO	0,00	2,00	0,00	1,00	1,70	4,69743	Ampla Concorrência
0041388	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	0,00	0,00	0,50	0,25	0,00	0,75000	Ampla Concorrência
0041553	FERNANDA FELIPPE	0,00	2,00	0,00	0,75	1,41	4,15836	Ampla Concorrência
0041399	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	0,00	1,00	0,00	0,50	0,00	1,50000	Ampla Concorrência
0041474	FRANCIELI TROJAN	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	3,00000	Ampla Concorrência
0041256	GISLAINE ANDREIER SCHARF	0,00	1,00	0,00	0,50	0,00	1,50000	Ampla Concorrência
0041423	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00000	Ampla Concorrência
0041244	IVONE FAUST	0,00	2,00	0,50	1,00	1,77	5,26867	Ampla Concorrência
0041355	IVONETE CLARO PEREIRA	0,00	2,00	0,00	0,25	2,00	4,25000	Ampla Concorrência
0041205	JANE STEPHANNY LOPES SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,17	1,17135	Ampla Concorrência
0041534	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00000	Afrodescendente
0041280	JESSICA DA SILVA LISBOA	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041538	JESSICA DE LIMA MUSSOLINI	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041154	JÉSSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041378	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041545	JOCILAINE CANDIDO HOFF	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041563	JOSÉ HENRIQUE DOS REIS	0,00	2,00	0,00	0,00	0,85	2,84666	Ampla Concorrência
0041382	JOYCE ALESSANDRA BORGES	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041248	JÚLIA ZANINI	0,00	0,00	0,00	1,00	0,89	1,88913	Ampla Concorrência
0041492	JULIANA FELIPPE	0,00	1,00	0,00	0,25	0,00	1,25000	Ampla Concorrência
0041165	JULIANA PASQUALI	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041546	JULIANE BARILE CORREA MITRUT	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041536	JULIANE GRIKE	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041251	JULIANE RIOS	0,00	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00000	Ampla Concorrência
0041330	KATIANE DO PRADO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,87	2,87142	Ampla Concorrência
0041462	KAUANY GABRIELI SIEBRE	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041493	KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00000	Ampla Concorrência
0041457	KETLYN DESSORDI PAZ	0,00	1,00	0,00	1,00	1,77	3,77415	Ampla Concorrência
0041249	LAIS CRISTINA ALVES DA SILVA	0,00	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50010	Ampla Concorrência
0041287	LEIDIANE DE OLIVEIRA	0,00	2,00	0,50	1,00	0,00	3,50000	Ampla Concorrência
0041539	LEILA SUZANA COSTA CARVALHO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041421	LETICIA MARCANTE BOMBANA	0,00	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00000	Ampla Concorrência
0041222	LUIZ FELIPE ZITKOSKI	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041228	MANOEL ESTRAPASSÃO	0,00	2,00	0,00	0,75	1,38	4,13233	Ampla Concorrência
0041269	MARIA RAMOS PINHEIRO	0,00	1,00	0,00	0,50	2,00	3,50000	Ampla Concorrência
0041354	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARÃES	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041486	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041321	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	0,00	2,00	0,00	0,75	1,38	4,12548	Ampla Concorrência
0041212	MAYRA SARTURI	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041428	MIRIAM ROSANE ROSIN	0,00	2,00	0,00	0,25	0,00	2,25000	Ampla Concorrência
0041403	POLIANE FONTANA	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	3,00000	Ampla Concorrência
0041384	RENATA THAIS DO PATROCINO	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	4,00000	Ampla Concorrência
0041527	ROSELI FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	1,37	1,37000	Ampla Concorrência
0041395	ROSELIA ANTUNES DE JESUS	0,00	2,00	0,50	0,25	0,00	2,75000	Ampla Concorrência
0041160	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	0,00	2,00	0,00	0,75	0,00	2,75000	Ampla Concorrência
0041430	SANDRA MARA	0,00	2,00	0,00	0,00	0,90	2,89872	Ampla Concorrência

	GOMES DA SILVA BIN							
0041413	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	0,00	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00000	Ampla Concorrência
0041504	TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041432	TATIANI CHAGAS	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041239	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	0,00	2,00	0,00	1,00	1,85	4,84813	Afrodescendente
0041425	ZÉLIA VELOSO SALDANHA	0,00	1,00	0,00	0,25	0,00	1,25000	Ampla Concorrência

773 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM APOIO PEDAGÓGICO (MÉDIO) - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041517	ALICE MOREIRA DE MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041273	EMANUELLY DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041427	FABIANE OTILIA DE MELO COLOSSI MARIN	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041535	KAUANE CARNEIRO NUNES	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041316	MAIARA APARECIDA CATTANI	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041300	MARILENE CATARINA DA SILVA DE LIMA	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50000	Ampla Concorrência

774- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041444	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	0,00	0,00	0,50	1,00	0,00	1,50000	Ampla Concorrência
0041465	MILENA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência

774- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041182	CHRISTINE SUZIN	0,00	1,00	0,50	0,00	0,00	1,50000	Ampla Concorrência

777- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041175	BARBARA THAYS SANTOS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,50	0,50	1,34	2,33575	Ampla Concorrência
0041513	BIANCA NOVADZKI	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041409	CAETANO BORGES SARTORI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,72	0,71651	Ampla Concorrência
0041345	CAMILA VICARI SOZO	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041515	JULIA EDUARDA JUNGES RIBOLI	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041238	MILENA RUARO	4,00	0,00	0,00	0,00	0,68	4,67815	Ampla Concorrência
0041373	SÉRGIO AYRES FILHO	0,00	2,00	0,00	1,00	2,00	5,00000	Ampla Concorrência
0041431	TALITA BESSEGATTO	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00000	Ampla Concorrência

778 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041450	ANDRESSA BOMKOSKI FIUZA	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,75000	Ampla Concorrência
0041365	TAMIRES TERRES SKOREK	0,00	2,00	0,00	0,50	2,00	4,50000	Ampla Concorrência

779 - INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM OFICINA CRIATIVA - PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041522	JOAO CLEBER DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,75000	Ampla Concorrência
0041224	LUIZA SAMPAIO DE LIMA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041518	PATRÍCIA DE FÁTIMA ARRUDA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência
0041525	SOLANGE DA SILVA MATOS	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041179	THAIS MONIQUE DEBASTIANI	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00000	Ampla Concorrência
0041261	WALERIA RACOSKI DE LIMA	4,00	2,00	0,50	1,00	0,51	8,00690	Ampla Concorrência

780- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PRÁTICA LABORATORIA - PATO BRANCO - PR								
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041270	CLAUDIA FIEIRA	4,00	2,00	1,00	0,00	2,00	9,00000	Ampla Concorrência
0041216	DIAINE CORTESE	4,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,09042	Ampla Concorrência
0041223	KAUELI ALINE CERBARO	4,00	1,00	0,00	1,00	2,00	8,00000	Ampla Concorrência
0041178	NATALIA LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,50	0,50	0,90	1,90146	Ampla Concorrência

781- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (SUPERIOR) - PATO BRANCO - PR								
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041509	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041177	ALEXANDRA GOMES	0,00	1,00	0,00	0,00	2,00	3,00000	Ampla Concorrência
0041201	GUILHERME HENRIQUE PASQUALIN ALGERI	0,00	1,00	0,00	1,00	1,80	3,79881	Ampla Concorrência
0041290	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	0,00	1,00	0,00	0,25	0,00	1,25000	Afrodescendente

782- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM ROBÓTICA (MÉDIO) - PATO BRANCO - PR								
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041243	CACIO JOSE GAZOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50005	Ampla Concorrência
0041420	GABRIEL PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,11	0,10686	Ampla Concorrência
0041523	KATHLEEN KAROLINE KEMER SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,90	1,90146	Ampla Concorrência
0041276	MAYCON ANTÔNIO DA SILVA CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50000	Ampla Concorrência

783- INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM RECREAÇÃO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE LAZER, RECREAÇÃO E DESPORTIVAS - PATO BRANCO - PR								
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR E MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	Graduação	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	Experiencia Profissional	PONTOS	MODALIDADE
0041533	DAIANE CRISTINA PONTES	0,00	1,00	0,50	0,25	1,18	2,92546	Ampla Concorrência
0041211	FERNANDA APARECIDA TONET	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	3,00000	Ampla Concorrência
0041348	FERNANDA MACCARI	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25000	Ampla Concorrência
0041540	MARIA HELENA DESCONSI	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00000	Ampla Concorrência
0041335	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,89	1,39324	Ampla Concorrência
0041337	TANIA REGINA NEUBERGER	0,00	1,00	0,50	0,00	0,00	1,50000	Ampla Concorrência

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4A82E3D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; e considerando o contido no Memorando nº 39.170, de 23 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR DE APOIO 20HORAS		
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Ediana Trevisan Leite	1º	-	-
Amanda Eduarda Bosio	2º	-	-
Izis De Col Acosi Goulart	3º	-	-
Emanuelly Da Costa Silva	65º	1º	-
Maristela Camargo Do Couto	5º	-	1º
Rosimary Tatto	4º	-	-
Juliana Kunen Américo	6º	-	-
Denize Regina Maggi	7º	-	-
Evelço Barbosa	8º	-	-
Elisangela Leonardi Mesquita	9º	-	-
Juliana Pasquali	10º	-	
Terezinha Marli De Oliveira	141º	2º	-
Bianca Duarte Do Amaral	11º	-	-

Rute Ramos Da Silva Mariano	12º	-	-
Vanessa Paula Rodrigues	13º	-	-
Kelli Daiane Da Silva	14º	-	-
Daniela Bortolini	15º	-	-
Ana Paula Da Conceição De Lima	16º	-	-
Daiana Do Amaral	17º	-	-
Elaine Moreira Alves	18º	-	-
Anelize Fernanda Da Rosa Rigotti	19º	-	-
Joice Salete Cappoani	70º	-	2º
Lisangela Maroni	20º	-	-
Roselia Antunes De Jesus	21º	-	-
Simone De Fatima Dalapicola	22º	-	-
Poliane Fontana	23º	-	-
Liliane Gonçalves Mendes	24º	-	-
Neimara Cecchi De Almeida	25º	-	-
Clarice Monteiro Da Luz	26º	-	-
Maria Joceli Pontes	27º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:66DA0D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 17/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5397 - Decreto n° 17/2026 de 16/01/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		181.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		181.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1150 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		156.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1251 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		25.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1261 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		181.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		181.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B7FFB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 18/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato n° 5398 - Decreto n° 18/2026 de 15/01/2026		Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		96.498,87
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	96.498,87
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1320	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	96.498,87
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
14644	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	96.498,87
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	96.498,87

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:190743BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 19/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5401 - Decreto n° 19/2026 de 16/01/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar			Excesso de Arrecadação	20.000,00
Suplementar			Superávit Financeiro	2.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3131	817	PAS - PISO ÚNICO		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4236	997	INCENTIVO DIR PESSOA IDOSA - CENTRO CONVIVÊNCIA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02D19AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBL. INEX 36/2025 EXTRATO CONTRATO448-2025

REPUBLICADO PARA CORREÇAO DO NUMERO DO CNPJ;

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO N°01/2025
INEXIGIBILIDADE 36/2025
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1006/2025, Declarada Apta para a Contratação, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 36/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Credenciamento 1/2025 de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública.

EMPRESA
63.963.799 MARIO LOURENÇO DOS SANTOS, CNPJ: 63.963.799/0001-31. SITUADA NA RUA Mato Rico, S/N, CEP: 85201-222, Planalto, Pitanga PR.

Serviços Credenciados

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Diário	Valor Total
01	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada** Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	R$ 220,00	R$ 55.660,00
02	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)** Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.	R$ 170,00	R$ 43.010,00
03	Dias Trabalhados	253	**Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada** Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em lotes vagos pertencente ao Município, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	R$ 220,00	R$ 55.660,00

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 17/12/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 448/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
CONTRATANTE: Município de Pitanga/PR, CNPJ nº 76.172.907/0001-08.
CONTRATADO: 63.963.799 Mario Lourenço dos Santos, CNPJ nº 63.963.799/0001-31.
OBJETO: Prestação de serviços de capinação, roçada manual e mecanizada, bem como
desobstrução de bueiros urbanos (bocas de lobo), para atendimento das demandas das Secretarias Mu
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei
14.133/2021; Edital de Credenciamento nº 01/2025; Inexigibilidade nº 36/2025.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 154.330,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta r
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F0CCA65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5724 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 5724 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza o valor das diárias dos Agentes Públicos no âmbito do poder Executivo Municipal para o ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Art. 03 da Lei Municipal n.º 2.498 de 14 de maio de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das diárias dos Agentes Públicos no âmbito do poder Executivo Municipal, a vigorar para o ano de 2026, conforme tabela abaixo:

Cargo ou Função	Cidades da região Sudoeste do Paraná	Cidades do Interior do Paraná	Capital do Estado do Paraná e demais Estados Brasileiros	Capital Federal	Países América do Sul	Outros países
Prefeito Municipal	436,80	600,94	819,33	1.150,17	1.421,56	1.938,49
Vice Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Procurador	312,60	430,01	585,65	821,78	1.319,07	1.847,99

Jurídico e Assessor Jurídico						
Demais Servidores	199,88	274,94	374,46	525,45	843,42	1.181,61

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Planalto, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FE0C6514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 01/2026

O Município de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 1.268 de 25 de setembro de 2007, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, se assim o desejarem, requeiram a concessão do uso perpétuo das sepulturas, ou façam prova da titularidade das mesmas e também procedam à obra e serviços de conservação e reparos das construções funerárias, sob pena de serem exumados os restos mortais das pessoas abaixo relacionadas. Frisamos que as mesmas se encontram abandonadas e/ou em estado de conservação precários.

Cemitério Municipal Cristo Rei

SEPULTURA	NOME DO FALECIDO	QUADRA
16.012	Ana Maria Tereza Bueno	25
14.130	Antonio Inacio de Paiva	28
15.662	Genado Felix da Silva	25
13.450	Julia Maria da Conceição Silva	28
15.773	Lazaro Batista de Almeida	19
13.064	Lazaro Benedito Arruda Penteado	26
14.199	Luiz Breve	28
16.613	Manoelito Coelho de Oliveira	24
12.450	Maria Alves dos Santos	28
14.194	Maria de Fatima Souza Silva	28
14.192	Maria Francisca de Oliveira	28
13.470	Maria Pedra da Conceição	28
13.022	Maria Salviano Rocha	28
16.032	Nair Domeneghetti dos Santos	25
12.172	Raimundo Benevides dos Santos	28
Sem placa	Sem nome no livro	28
Sem placa	Sem nome no livro	28
Sem placa	Sem nome no livro	28
Sem placa	Sem nome no livro	28
Sem placa	Sem nome no livro	28
15.742	Tereza (não tem sobrenome)	28
13.112	Vitor Teodoro dos Santos	28

Os interessados que assim não o desejarem, deverão requerer o Título de Aforamento Perpétuo no prazo acima estabelecido.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (16.01.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:48E09150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
4 - CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							
Estado do Paraná - 76.105.568/0001-39							
Av Dom Pedro II, 110 CENTRO (041)3671-8800 - CEP 83420-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**34.534.902,50**	**34.534.902,50**	**34.534.902,50**	**34.534.902,50**	**34.534.902,50**	**34.534.902,28**	**207.209.414,78**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	16.051.173,95	16.051.173,95	16.051.173,95	16.051.173,95	16.051.173,95	16.051.174,00	96.307.043,75

040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.037.277,94	2.037.277,94	2.037.277,94	2.037.277,94	2.037.277,94	2.037.277,94	12.223.667,64
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	46.294,60	46.294,60	46.294,60	46.294,60	46.294,60	46.294,66	277.767,66
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	471,56	471,56	471,56	471,56	471,56	471,50	2.829,30
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	8.477,58	8.477,58	8.477,58	8.477,58	8.477,58	8.477,53	50.865,43
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,29	49,99
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Areas)	3.662,24	3.662,24	3.662,24	3.662,24	3.662,24	3.662,30	21.973,50
1009.05.99.03.22 Operações de Crédito Anteriores a 2013 - Reclassificadas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	2.670.027,33	2.670.027,33	2.670.027,33	2.670.027,33	2.670.027,33	2.670.027,31	16.020.163,98
1011.09.01.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	77.687,70	77.687,70	77.687,70	77.687,70	77.687,70	77.687,69	466.126,19
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	1.137.098,89	1.137.098,89	1.137.098,89	1.137.098,89	1.137.098,89	1.137.098,89	6.822.593,32
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.015.745,82	1.015.745,82	1.015.745,82	1.015.745,82	1.015.745,82	1.015.745,84	6.094.474,91
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	2.166.117,63	2.166.117,63	2.166.117,63	2.166.117,63	2.166.117,63	2.166.117,73	12.996.705,88
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	226.659,08	226.659,08	226.659,08	226.659,08	226.659,08	226.659,11	1.359.954,51
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	95.368,16	95.368,16	95.368,16	95.368,16	95.368,16	95.368,18	572.208,98
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	11.115,70	11.115,70	11.115,70	11.115,70	11.115,70	11.115,69	66.694,19
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	28,10	28,10	28,10	28,10	28,10	28,10	168,60
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	258.841,00	258.841,00	258.841,00	258.841,00	258.841,00	258.841,07	1.553.046,07
107.99.01.00.00 Salário Educação	284.813,16	284.813,16	284.813,16	284.813,16	284.813,16	284.813,15	1.708.878,95
1070.99.99.00.00 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exp	6.856,16	6.856,16	6.856,16	6.856,16	6.856,16	6.856,24	41.137,04
1072.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa I	4.042,64	4.042,64	4.042,64	4.042,64	4.042,64	4.042,62	24.255,82
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.733.517,92	5.733.517,92	5.733.517,92	5.733.517,92	5.733.517,92	5.733.517,94	34.401.107,57
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,91	5,21
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	626.219,50	626.219,50	626.219,50	626.219,50	626.219,50	626.219,34	3.757.316,84
496.09.02.05.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	549,10	549,10	549,10	549,10	549,10	549,14	3.294,64
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	2.178,92	2.178,92	2.178,92	2.178,92	2.178,92	2.178,91	13.073,51
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	26,80	26,80	26,80	26,80	26,80	26,85	160,85
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	239.624,70	239.624,70	239.624,70	239.624,70	239.624,70	239.624,70	1.437.748,20
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	562.880,98	562.880,98	562.880,98	562.880,98	562.880,98	562.880,75	3.377.285,65
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	109,54	109,54	109,54	109,54	109,54	109,50	657,20
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	349.815,08	349.815,08	349.815,08	349.815,08	349.815,08	349.815,07	2.098.890,47
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	687.663,50	687.663,50	687.663,50	687.663,50	687.663,50	687.663,23	4.125.980,73
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.452,38	7.452,38	7.452,38	7.452,38	7.452,38	7.452,34	44.714,24
515.99.99.00.00 FUNREBOM	1.313,18	1.313,18	1.313,18	1.313,18	1.313,18	1.313,17	7.879,07
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	321,78	321,78	321,78	321,78	321,78	321,77	1.930,67
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,70	52,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	92.284,52	92.284,52	92.284,52	92.284,52	92.284,52	92.284,45	553.707,05
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	88.930,86	88.930,86	88.930,86	88.930,86	88.930,86	88.930,87	533.585,17
880.03.04.02.10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
900.03.06.02.11 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	15.966,66	15.966,66	15.966,66	15.966,66	15.966,66	15.966,70	95.800,00
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	87.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	7.416,66	7.416,66	7.416,66	7.416,66	7.416,66	7.416,70	44.500,00
Receita Corrente Intraorçamentária	**1.869.143,40**	**1.869.143,40**	**1.869.143,40**	**1.869.143,40**	**1.869.143,40**	**1.869.143,40**	**11.214.860,40**
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	1.869.143,40	1.869.143,40	1.869.143,40	1.869.143,40	1.869.143,40	1.869.143,40	11.214.860,40
Receita de Capital	**1.897.465,36**	**1.897.465,36**	**1.897.465,36**	**1.897.465,36**	**1.897.465,36**	**1.897.465,36**	**11.384.792,16**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
1011.09.04.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	227.465,36	227.465,36	227.465,36	227.465,36	227.465,36	227.465,36	1.364.792,16
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
879.09.04.05.04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	**32.959.157,94**	**32.959.157,94**	**32.959.157,94**	**32.959.157,94**	**32.959.157,94**	**32.959.156,43**	**197.754.946,13**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.663.568,46	12.663.568,46	12.663.568,46	12.663.568,46	12.663.568,46	12.663.567,61	75.981.409,91
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.433.073,38	1.433.073,38	1.433.073,38	1.433.073,38	1.433.073,38	1.433.073,10	8.598.440,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.642.500,02	2.642.500,02	2.642.500,02	2.642.500,02	2.642.500,02	2.642.499,90	15.855.000,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	193.500,02	193.500,02	193.500,02	193.500,02	193.500,02	193.499,90	1.161.000,00
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	233,36	233,36	233,36	233,36	233,36	233,36	1.400,16
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	6.568,68	6.568,68	6.568,68	6.568,68	6.568,68	6.568,76	39.412,16
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,29	49,99
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	2.670.027,32	2.670.027,32	2.670.027,32	2.670.027,32	2.670.027,32	2.670.027,38	16.020.163,98
1011.09.01.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	77.687,70	77.687,70	77.687,70	77.687,70	77.687,70	77.687,69	466.126,19
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	1.137.098,86	1.137.098,86	1.137.098,86	1.137.098,86	1.137.098,86	1.137.099,02	6.822.593,32
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	995.495,88	995.495,88	995.495,88	995.495,88	995.495,88	995.495,51	5.972.974,91
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	2.065.284,38	2.065.284,38	2.065.284,38	2.065.284,38	2.065.284,38	2.065.283,98	12.391.705,88
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	226.659,08	226.659,08	226.659,08	226.659,08	226.659,08	226.659,11	1.359.954,51
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	95.368,16	95.368,16	95.368,16	95.368,16	95.368,16	95.368,18	572.208,98
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	11.115,70	11.115,70	11.115,70	11.115,70	11.115,70	11.115,69	66.694,19
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	258.841,02	258.841,02	258.841,02	258.841,02	258.841,02	258.840,97	1.553.046,07
107.99.01.00.00 Salário Educação	284.813,16	284.813,16	284.813,16	284.813,16	284.813,16	284.813,15	1.708.878,95
1070.99.99.00.00 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exp	6.856,18	6.856,18	6.856,18	6.856,18	6.856,18	6.856,14	41.137,04
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.689.351,26	5.689.351,26	5.689.351,26	5.689.351,26	5.689.351,26	5.689.351,27	34.136.107,57
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	626.219,42	626.219,42	626.219,42	626.219,42	626.219,42	626.219,74	3.757.316,84
496.09.02.05.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	549,10	549,10	549,10	549,10	549,10	549,14	3.294,64
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	239.624,70	239.624,70	239.624,70	239.624,70	239.624,70	239.624,70	1.437.748,20
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	495.184,00	495.184,00	495.184,00	495.184,00	495.184,00	495.184,09	2.971.104,09
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	109,54	109,54	109,54	109,54	109,54	109,50	657,20
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	320.964,52	320.964,52	320.964,52	320.964,52	320.964,52	320.964,54	1.925.787,14
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	678.380,12	678.380,12	678.380,12	678.380,12	678.380,12	678.380,13	4.070.280,73
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.452,38	7.452,38	7.452,38	7.452,38	7.452,38	7.452,34	44.714,24
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	321,78	321,78	321,78	321,78	321,78	321,77	1.930,67
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.084,76	27.084,76	27.084,76	27.084,76	27.084,76	27.084,77	162.508,57
880.03.04.02.10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	666,68	666,68	666,68	666,68	666,68	666,60	4.000,00
900.03.06.02.11 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	15.966,64	15.966,64	15.966,64	15.966,64	15.966,64	15.966,80	95.800,00
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	14.500,02	14.500,02	14.500,02	14.500,02	14.500,02	14.499,90	87.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00
Despesa de Capital	**3.838.506,66**	**3.838.506,66**	**3.838.506,66**	**3.838.506,66**	**3.838.506,66**	**3.838.507,04**	**23.031.040,34**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.516.852,56	1.516.852,56	1.516.852,56	1.516.852,56	1.516.852,56	1.516.852,92	9.101.115,72
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	66.999,90	402.000,00

100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,60	55.000,00
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	238,20	238,20	238,20	238,20	238,20	238,14	1.429,14
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	1.908,88	1.908,88	1.908,88	1.908,88	1.908,88	1.908,87	11.453,27
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.670.328,92	1.670.328,92	1.670.328,92	1.670.328,92	1.670.328,92	1.670.328,90	10.021.973,50
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1009.05.99.03.22 Operações de Crédito Anteriores a 2013 - Reclassificadas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	120,00
1011.09.04.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	227.465,36	227.465,36	227.465,36	227.465,36	227.465,36	227.465,36	1.364.792,16
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	121.500,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	100.833,36	100.833,36	100.833,36	100.833,36	100.833,36	100.833,20	605.000,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	28,10	28,10	28,10	28,10	28,10	28,10	168,60
1072.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa I	4.042,64	4.042,64	4.042,64	4.042,64	4.042,64	4.042,62	24.255,82
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.166,60	44.166,60	44.166,60	44.166,60	44.166,60	44.167,00	265.000,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,91	5,21
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d	2.178,92	2.178,92	2.178,92	2.178,92	2.178,92	2.178,91	13.073,51
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	3.360,14	3.360,14	3.360,14	3.360,14	3.360,14	3.360,15	20.160,85
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	67.696,92	67.696,92	67.696,92	67.696,92	67.696,92	67.696,96	406.181,56
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.850,56	28.850,56	28.850,56	28.850,56	28.850,56	28.850,53	173.103,33
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	9.283,34	9.283,34	9.283,34	9.283,34	9.283,34	9.283,30	55.700,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	1.313,18	1.313,18	1.313,18	1.313,18	1.313,18	1.313,17	7.879,07
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8,66	8,66	8,66	8,66	8,66	8,70	52,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	61.846,10	61.846,10	61.846,10	61.846,10	61.846,10	61.846,10	371.076,60
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Reserva de Contingência	**1.503.846,80**	**1.503.846,80**	**1.503.846,80**	**1.503.846,80**	**1.503.846,80**	**1.503.846,87**	**9.023.080,87**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	194.166,66	194.166,66	194.166,66	194.166,66	194.166,66	194.166,70	1.165.000,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	1.263.921,34	1.263.921,34	1.263.921,34	1.263.921,34	1.263.921,34	1.263.921,34	7.583.528,04
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	20.140,96	20.140,96	20.140,96	20.140,96	20.140,96	20.140,98	120.845,78
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	25.617,84	25.617,84	25.617,84	25.617,84	25.617,84	25.617,85	153.707,05
TOTAL DA RECEITA	**38.301.511,26**	**38.301.511,26**	**38.301.511,26**	**38.301.511,26**	**38.301.511,26**	**38.301.511,04**	**229.809.067,34**
TOTAL DA DESPESA	**38.301.511,40**	**38.301.511,40**	**38.301.511,40**	**38.301.511,40**	**38.301.511,40**	**38.301.510,34**	**229.809.067,34**
DIFERENÇA	**-0,14**	**-0,14**	**-0,14**	**-0,14**	**-0,14**	**0,70**	**0,00**
LORENO BERNARDO TOLARDO		***EDINA ANDREATTA MOCELIN***		***VIVIANE SAUTNER BERNARDI***			
Prefeito Municipal		Contadora		Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.			

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:968C5D44

GABINETE DO PREFEITO
7 - LEGISLATIVO CRONOGRAMA FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							
Estado do Paraná - 02.177.287/0001-55							
Rua 25 de Janeiro 448 Centro (41) 3671-3006 - CEP 83420-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesa Corrente		**1.433.073,38**	**1.433.073,38**	**1.433.073,38**	**1.433.073,38**	**1.433.073,38**	**1.433.073,10**	**8.598.440,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1 .433.073,38	1.433.073,38	1.433.073,38	1 .433.073,38	1.433.073,38	1 .433.073,1 O	8.598.440,00
Despesa de Capital		**67.000,02**	**67.000,02**	**67.000,02**	**67.000,02**	**67.000,02**	**66.999,90**	**402.000,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	67.000,02	66.999,90	402.000,00
TOTAL DA RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA		**1.500.073,40**	**1.500.073,40**	**1.500.073,40**	**1.500.073,40**	**1.500.073,40**	**1.500.073,00**	**9.000.440,00**
DIFERENÇA		**-1.500.073,40**	**-1.500.073,40**	**-1.500.073,40**	**-1.500.073,40**	**-1.500.073,40**	**-1.500.073,00**	**-9.000.440,00**
FERNANDO CUNHA PRESIDENTE							
Câmara Municipal							
DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR							
Contadora- CRC: 052015/0-6							
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN							
Controle Interno							

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:334DD470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026
VENCIMENTO: 15/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Márcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **55/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MERITO GENETICA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.932.859/0001-04, Avenida RUA 250, 221 - CEP: 74653200 - bairro: SETOR NOVA VILA, Goiânia/GO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROSELEIDA CASSIMIRO DE GODOI CANEDO, brasileiro, portador da RG nº 1xxx64x DGPCGO e CPF 331.XXX.751-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO - ITENS DESERTO NO PE 43**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47822	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA JERSEY QUE ATENDA OS SEGUINTES PARAMETROS: PTA leite igual ou superior a 1000 lb, JPI igual ou superior a 50, JUI igual ou superior a 2, PTA tipo maior ou igual a 1.	DOSE	60	R$ 170,00	R$ 10.200,00	CRV LAGOA
					TOTAL:	R$ 10.200,00	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47827	SÊMEN BOVINO PROVADO OU GENOMICO DA RAÇA GIROLANDO 3/4, COM PROVA NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO CLARIFIDE GIROLANDO, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PTA leite maior ou igual a 1000kg com acuracia no minimo de 75%, PTA idade ao primeiro parto - 30 com acuracia no minimo de 70%, IPPLG maior ou igual a 0,5	DOSE	60	R$ 32,00	R$ 1.920,00	CRV LAGOA
					TOTAL:	R$ 1.920,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 15 de janeiro de 2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito Em Exercício

ROSELEIDA CASSIMIRO DE GODOI CANEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:93C51DCA

LICITAÇÃO
EXTRATO 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026
VENCIMENTO: 22/07/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Márcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX374X SSPPR e CPF 604.XXX.361-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36452	Batedeira Planetária Preta 500W Tipo: Planetária Cor: Preto e Inox Potência: 500W Velocidades: 12 Material - Polipropileno - Inox Quantidade de tigelas 2 Material da tigela: Polipropileno Tigela: Capacidade total 4,5L (cada) Batedores Quantidade- 3 sendo: - 1 para massa leve - 1 para massa média - 1 para Massa pesada Movimento Planetário Voltagem: 110 Volts Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia 0,50kw/h Recursos Pode ser utilizada fixa ou portátil Sim Base Sim (com ventosas) SELO INMETRO Peso aproximado Peso do produto com embalagem 5,6kg Dimensões do produto com embalagem Largura: 50cm Altura 41cm Profundidade 41cm Garantia Prazo de garantia 01 ano Conteúdo da embalagem - 1 Batedeira - 3 Batedores - 2 Tigela - Manual de Instruções	UNID	15	R$ 387,00	R$ 5.805,00	OSTER
					TOTAL:	R$ 5.805,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de Janeiro de 2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

TANIA KIYOKO YAMADA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DCA02DB0

LICITAÇÃO
EXTRATO 29/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Márcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.553.859/0001-94, Avenida AV MASCARENHA DE MORAES, 2572 - CEP: 76850000 - bairro: SANTA LUZIA, Guajará-Mirim/RO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO ROBERTO MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 2XXX26X SSPMT e CPF 441.XXX.329-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 100:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47118	Ar-Condicionado Inverter 12.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTUs Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética: A Consumo de Energia: Consumo anual estimado de 1.000 kWh Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): 79,2 x 29,2 x 20,0 cm Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): 78,0 x 54,0 x 25,0 cm Peso da Unidade Interna: 9 kg Peso da Unidade Externa: 27 kg Recursos Adicionais: Modo Silencioso Filtro de ar antibactéria Função Auto Clean Controle remoto Controle Remoto: Sem fio, permite ajuste de temperatura, modo de operação e configurações adicionais (modo turbo, timer). Visor: Display LED digital na unidade interna, mostrando a temperatura definida e o modo de operação. Controle de intensidade de luz do visor.	UNID	29	R$ 1.990,00	R$ 57.710,00	CACEAIR
					TOTAL:	57.710,00	

LOTE 104:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47121	Ar-Condicionado Inverter 30.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 30.000 BTUs Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética: A Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): 105,5 x 32,0 x 23,0 cm Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): 88,0 x 58,0 x 30,0 cm Peso da Unidade Interna: 16 kg Peso da Unidade Externa: 58 kg Recursos Adicionais: Modo Silencioso Filtro de ar antibactéria Função Auto Clean Controle remoto Controle Remoto: Sem fio, permite ajuste de temperatura, modo de operação e configurações adicionais (modo turbo, timer, etc.). Visor: Display LED digital na unidade interna, mostrando a temperatura definida e o modo de operação. Controle de intensidade de luz do visor. Esses modelos da Samsung combinam a eficiência da tecnologia Inverter com opções de controle remoto e visor que oferecem comodidade e personalização no uso.	UNID	4	R$ 4.790,00	R$ 19.160,00	CACEAIR
					TOTAL:	19.160,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de Janeiro de 2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito em Exercício

JOÃO ROBERTO MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A4B91903

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
VENCIMENTO: 12/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito em exercício Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **54/2025**, RESOLVE registrar os preços da **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, Avenida RUA PAVãO, 540 - CEP: 86703250 - bairro: JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LARA CARDOSO MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 1***6317* SESPPR e CPF 131.***.189-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36758	Agulha anestésica, aplicação: p, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 25 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta quincke, componente: c, mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Unidade: Unidade - BR0389218	UNID	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00	PROCARE
					TOTAL:	R$ 1.350,00	

LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36784	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto. Unidade: Unidade - BR0432469.	UNID	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00	SOLIDOR
					TOTAL:	R$ 7.480,00	

LOTE 75

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37242	Coletor material pérfuro-cortante, material: polipropileno, capacidade total: 3 l, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico Unidade: Unidade - BR0392352	UNID	300	R$ 2,14	R$ 642,00	DESCARBOX
					TOTAL:	R$ 642,00	

LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1149	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 11 fios,cm², largura: 91 cm, comprime nto: 91 m, dobras: 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual. Unidade: Rolo 91,00 M. - BR0317779	ROLO	8	R$ 34,68	R$ 277,44	SERRANA
					TOTAL:	R$ 277,44	

LOTE 83

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3652	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,5 0 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável. Unidade: Pacote 10,00 UN. - BR0269978	PCT	8.000	R$ 0,51	R$ 4.080,00	SERRANA
					TOTAL:	R$ 4.080,00	

LOTE 84

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10242	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,5 0 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável. Unidade: Pacote 500,00 UM. - BR0269971	UNID	2.000	R$ 15,16	R$ 30.320,00	SERRANA
					TOTAL:	R$ 30.320,00	

LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1100	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrca robust a, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0283843	ENV	144	R$ 4,50	R$ 648,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	R$ 648,00	

LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1101	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 1-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, co mprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281104	ENV	240	R$ 4,21	R$ 1.010,40	TECHNOFIO
					TOTAL:	R$ 1.010,40	

LOTE 114

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1102	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, com primento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281084	ENV	96	R$ 4,80	R$ 460,80	TECHNOFIO
					TOTAL:	R$ 460,80	

LOTE 115

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1103	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, com primento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281079	ENV	72	R$ 4,82	R$ 347,04	TECHNOFIO
					TOTAL:	R$ 347,04	

LOTE 116

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1104	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, compr imento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281043	ENV	408	R$ 4,00	R$ 1.632,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	R$ 1.632,00	

LOTE 117

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1105	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281032	ENV	96	R$ 4,40	R$ 422,40	TECHNOFIO
					TOTAL:	R$ 422,40	

LOTE 125

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1816	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281890	ENV	120	R$ 1,08	R$ 129,60	MEDIX
					TOTAL:	R$ 129,60	

LOTE 127

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34932	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281318	ENV	120	R$ 1,08	R$ 129,60	MEDIX
					TOTAL:	R$ 129,60	

LOTE 129

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34928	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281322	ENV	384	R$ 1,08	R$ 414,72	MEDIX
					TOTAL:	R$ 414,72	

LOTE 130

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34929	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agul ha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0281891	ENV	240	R$ 1,30	R$ 312,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 312,00	

LOTE 131

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34930	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulh a: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. Unidade: Envelope. - BR0330413	ENV	48	R$ 1,27	R$ 60,96	MEDIX
					TOTAL:	R$ 60,96	

LOTE 179

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37326	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 15 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Unidade - BR0445801	UNID	600	R$ 0,38	R$ 228,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	R$ 228,00	

LOTE 188

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37334	Porta-toalha, material: plástico abs, cor: branca, tipo fixação: parede, tipo uso: toalha de papel, aplicação: banheiro, características adicionais: 2dobras, visor transparente para verificação do. Unidade: Unidade. - BR0301988	UNID	25	R$ 27,90	R$ 697,50	NOBRE
					TOTAL:	R$ 697,50	

LOTE 197

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36808	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade: Frasco1000,00 ML. - BR0303293	BOLSA	100	R$ 8,19	R$ 819,00	J.P.
					TOTAL:	R$ 819,00	

LOTE 201

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37348	Saco plástico lixo, capacidade: 30 l, cor: branco leitoso, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: com solda contínua, espessura: 7 micra, aplicação: coleta de resíduos de serviços de saúde. Unidade: Embalagem 100,00 UND. - BR0345587	EMB	35	R$ 18,73	R$ 655,55	DESCARBOX
					TOTAL:	R$ 655,55	

LOTE 268

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	633	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável. Unidade: Frasco 100,00 ML. - BR0371273	FR	1.600	R$ 2,23	R$ 3.568,00	UNIPHAR
					TOTAL:	R$ 3.568,00	

LOTE 277

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37418	Indicador químico, classe: classe ii, tipo uso: interno, tipo: bowie dick, apresentação: pacote para teste, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: alerta e indicador de processo Unidade: Unidade - BR0340811	UNID	300	R$ 7,43	R$ 2.229,00	CLEAN-UP
					TOTAL:	R$ 2.229,00	

LOTE 285

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37426	CURATIVO., MATERIAL : NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES : COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: REDONDO, OPACIDADE: OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. UNIDADE: CAIXA 500,00 UN - BR0429067.	CXA	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00	MEDIX
					TOTAL:	R$ 2.598,00	

LOTE 313

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48039	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE. - BR0437881	UNID	400	R$ 7,99	R$ 3.196,00	CRAL
					TOTAL:	R$ 3.196,00	

LOTE 345

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3624	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO. UNIDADE: PACOTE 10,00 UN - BR0375041.	UNID	4.000	R$ 1,95	R$ 7.800,00	FORTCLEAN
					TOTAL:	R$ 7.800,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 12 de janeiro de 2026

MARCIO CRISTIANO ESSER	***LARA CARDOSO MACHADO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3E4D3D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.589/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **23 (vinte e três)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
249701	Talita Tremea	Enfermeiro (a)	08/01/2023 até 07/01/2024

Art. 2º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105727	Roseneide Silveira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 até 31/07/2024

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
288511	Ana Paula Czycza	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 4º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
298661	Elieidi Marivani Holschuh	Agente Comunitário de Saúde	03/01/2025 até 02/01/2026

Art. 5º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106338	Vanessa Gerlach Mazeti Da Silva	Atendente de Farmácia	01/02/2025 até 31/01/2026

Art. 6º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106721	Bonitainer Betiolo Pessini	Técnico em Enfermagem	15/10/2024 até 14/10/2025

Art. 7º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **09/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
204511	Nelson Andrade	Motorista	20/04/2024 até 19/04/2025

Art. 8º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105727	Roseneide Silveira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 9º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/02/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105655	Ingrith Noeli Hubner	Auxiliar Administrativo	01/02/2025 até 31/01/2026

Art. 10º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 16 de janeiro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C780FCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2668, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito Adicional especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 155.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1983/2025, de 23 de outubro de 2025.

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional **ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 866 – Convenio SECID nº 1427-2025_PICKUP CD_ EDUCAÇÃO-APAE_Processo_24.171.319-9_1**	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.2.015	Transporte escolar municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		125.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		30.000,00
TOTAL			**155.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 866 em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 R$
866	Convenio SECID nº 1427-2025_PICKUP CD STRADA_ EDUCAÇÃO-APAE_Processo_24.171.319-9_1	125.000,00 *(valor **repasse** do Convênio)*
866	Convenio SECID nº 1427-2025_PICKUP CD STRADA_ EDUCAÇÃO-APAE_Processo_24.171.319-9_1	30.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)*
TOTAL.....R$		**155.000,00**

Art. 3º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3A8A4252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 04/20026 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/2026

Município de Reserva do Iguaçu - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.553.148,80	2.860.810,52	2.448.943,50	2.318.285,10	2.485.636,54	2.500.601,42	
	2.715.358,76	2.484.832,62	2.381.600,99	3.275.991,72	2.752.354,95	2.585.367,08	31.362.932,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.092.724,87	-2.368.428,90	-2.019.203,79	-1.911.547,93	-2.079.596,10	-2.069.093,09	
	-2.431.446,96	-2.042.835,57	-1.982.443,26	-2.691.396,47	-2.276.527,55	-2.292.282,07	-26.257.526,56
TOTAL POR FONTE	**460.423,93**	**492.381,62**	**429.739,71**	**406.737,17**	**406.040,44**	**431.508,33**	
	283.911,80	**441.997,05**	**399.157,73**	**584.595,25**	**475.827,40**	**293.085,01**	**5.105.405,44**
00003 - LIVRES - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	12.973,15	12.973,15	12.973,15	12.973,15	12.973,15	12.973,15	
	12.973,15	12.973,15	12.973,15	12.973,15	12.973,15	13.035,35	155.740,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	

	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	-12.973,14	-13.035,44	-155.739,98
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,09**	**0,02**
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	418.061,84	359.898,68	584.100,29	504.560,91	367.852,61	338.522,47	
	330.568,53	415.576,24	413.587,75	386.246,10	401.656,85	521.988,74	5.042.621,01
Cronograma de Desembolso Inicial	-549.645,69	-480.057,52	-410.973,61	-376.683,79	-397.862,80	-403.913,94	
	-394.837,22	-386.264,77	-397.862,80	-429.631,31	-443.750,65	-371.136,91	-5.042.621,01
TOTAL POR FONTE	**-131.583,85**	**-120.158,84**	**173.126,68**	**127.877,12**	**-30.010,19**	**-65.391,47**	
	-64.268,69	**29.311,47**	**15.724,95**	**-43.385,21**	**-42.093,80**	**150.851,83**	**0,00**
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	176.620,03	151.692,95	247.779,36	213.691,06	155.101,78	142.531,72	
	139.122,89	175.554,77	174.702,56	162.984,70	169.589,31	221.147,87	2.130.519,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-121.013,48	-100.773,55	-321.921,42	-268.445,39	-142.105,62	-114.408,87	
	-111.426,14	-187.911,78	-181.520,22	-144.662,24	-151.906,00	-284.424,29	-2.130.519,00
TOTAL POR FONTE	**55.606,55**	**50.919,40**	**-74.142,06**	**-54.754,33**	**12.996,16**	**28.122,85**	
	27.696,75	**-12.357,01**	**-6.817,66**	**18.322,46**	**17.683,31**	**-63.276,42**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	172.675,92	200.187,69	178.455,71	168.745,68	180.998,81	194.176,70	
	255.211,22	178.224,51	170.364,01	215.446,32	194.176,72	222.389,74	2.331.053,03
Cronograma de Desembolso Inicial	-199.305,03	-221.216,93	-185.318,71	-175.528,29	-189.048,40	-183.686,98	
	-167.136,50	-188.582,19	-179.491,08	-258.746,88	-211.659,61	-171.332,40	-2.331.053,00
TOTAL POR FONTE	**-26.629,11**	**-21.029,24**	**-6.863,00**	**-6.782,61**	**-8.049,59**	**10.489,72**	
	88.074,72	**-10.357,68**	**-9.127,07**	**-43.300,56**	**-17.482,89**	**51.057,34**	**0,03**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	67.502,61	79.405,21	73.101,55	67.980,70	71.192,77	83.898,75	
	166.322,45	75.060,31	75.864,75	86.977,80	78.361,60	132.854,01	1.058.522,51
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.694,59	-53.349,53	-58.642,15	-52.502,72	-51.126,64	-83.199,87	
	-278.920,68	-62.241,12	-69.227,37	-52.185,16	-56.419,25	-201.013,42	-1.058.522,50
TOTAL POR FONTE	**27.808,02**	**26.055,68**	**14.459,40**	**15.477,98**	**20.066,13**	**698,88**	
	-112.598,23	**12.819,19**	**6.637,38**	**34.792,64**	**21.942,35**	**-68.159,41**	**0,01**
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	93.180,15	71.156,88	58.133,16	56.450,32	58.279,49	58.133,16	
	45.767,94	73.132,39	61.059,84	61.206,17	63.693,85	49.506,65	749.700,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-93.937,41	-71.371,44	-58.026,78	-56.302,47	-58.176,72	-58.026,78	
	-45.356,85	-73.395,63	-61.025,58	-61.175,52	-63.724,50	-49.180,32	-749.700,00
TOTAL POR FONTE	**-757,26**	**-214,56**	**106,38**	**147,85**	**102,77**	**106,38**	
	411,09	**-263,24**	**34,26**	**30,65**	**-30,65**	**326,33**	**0,00**
00115 - FNDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	342,44	8,61	669,00	11,57	877,48	334,91	
	23,13	346,20	24,48	25,56	22,60	4,02	2.690,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-342,44	-8,61	-669,00	-11,57	-877,48	-334,91	
	-23,13	-346,20	-24,48	-25,56	-22,60	-4,04	-2.690,02
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	**-0,02**
00119 - FNDE/PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	47,48	12.812,30	11.578,48	13.884,68	10.621,41	8.257,55	
	8.257,55	14.438,17	11.382,45	10.506,10	8.811,04	5.282,79	115.880,00
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-12.827,92	-11.588,00	-13.905,60	-10.626,20	-8.250,66	
	-8.250,66	-14.461,82	-11.391,00	-10.510,32	-8.806,88	-5.260,95	-115.880,01
TOTAL POR FONTE	**47,48**	**-15,62**	**-9,52**	**-20,92**	**-4,79**	**6,89**	
	6,89	**-23,65**	**-8,55**	**-4,22**	**4,16**	**21,84**	**-0,01**
00120 - FNDE/PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	444,42	429,33	5.792,38	5.893,00	7.196,03	2.864,33	
	4.786,18	6.713,05	5.822,56	4.967,29	4.967,29	4.984,14	54.860,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-71,32	-54,86	-5.902,94	-6.012,66	-7.433,53	-2.710,08	
	-4.805,74	-6.906,87	-5.935,85	-5.003,23	-5.003,23	-5.019,69	-54.860,00
TOTAL POR FONTE	**373,10**	**374,47**	**-110,56**	**-119,66**	**-237,50**	**154,25**	
	-19,56	**-193,82**	**-113,29**	**-35,94**	**-35,94**	**-35,55**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00136 - CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	240,61	87.931,31	76.247,87	32.499,88	32.434,97	52.751,18	
	56.775,47	56.905,29	52.945,90	96.758,80	57.229,83	47.688,89	650.410,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-130,08	-88.000,47	-76.293,09	-32.455,46	-32.390,42	-52.748,25	
	-56.780,79	-56.910,88	-52.943,37	-96.846,05	-57.236,08	-47.675,05	-650.409,99
TOTAL POR FONTE	**110,53**	**-69,16**	**-45,22**	**44,42**	**44,55**	**2,93**	
	-5,32	**-5,59**	**2,53**	**-87,25**	**-6,25**	**13,84**	**0,01**
00150 - FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	17.243,10	17.243,10	17.243,10	17.243,10	17.243,10	17.243,10	
	17.243,10	17.243,10	17.243,10	17.243,10	17.243,10	17.325,90	207.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	
	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	-17.243,10	-17.325,90	-207.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00151 - FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							

Cota Inicial da Receita	40.233,90	40.233,90	40.233,90	40.233,90	40.233,90	40.233,90	
	40.233,90	40.233,90	40.233,90	40.233,90	40.233,90	40.427,10	483.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	
	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	-40.233,90	-40.427,10	-483.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00152 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.405,00	650.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	
	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	-54.145,00	-54.405,00	-650.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	603.862,41	676.572,53	575.387,50	544.507,65	585.280,77	584.107,52	
	604.517,43	583.636,52	557.207,81	778.122,09	649.669,92	585.158,36	7.328.030,51
Cronograma de Desembolso Inicial	-618.485,77	-690.300,47	-589.173,65	-556.930,32	-593.570,47	-596.501,68	
	-539.343,04	-595.036,08	-559.128,73	-793.625,70	-663.186,76	-532.747,82	-7.328.030,49
TOTAL POR FONTE	**-14.623,36**	**-13.727,94**	**-13.786,15**	**-12.422,67**	**-8.289,70**	**-12.394,16**	
	65.174,39	**-11.399,56**	**-1.920,92**	**-15.503,61**	**-13.516,84**	**52.410,54**	**0,02**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00340 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	786,49	11.672,94	11.318,19	16.550,78	49.941,81	875,18	
	12.404,62	23.690,17	17.105,08	27.370,72	37.325,95	19.458,07	228.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-228,50	-11.447,85	-11.082,25	-16.474,85	-50.886,95	-319,90	
	-12.201,90	-23.832,55	-17.046,10	-27.625,65	-37.885,30	-19.468,20	-228.500,00
TOTAL POR FONTE	**557,99**	**225,09**	**235,94**	**75,93**	**-945,14**	**555,28**	
	202,72	**-142,38**	**58,98**	**-254,93**	**-559,35**	**-10,13**	**0,00**
00373 - QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	335,70	335,70	335,70	335,70	335,70	335,70	
	335,70	335,70	335,70	335,70	335,70	337,30	4.030,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-385,67	-307,09	-349,00	-250,26	-301,85	-285,32	
	-266,79	-240,59	-203,92	-207,95	-200,69	-1.030,87	-4.030,00
TOTAL POR FONTE	**-49,97**	**28,61**	**-13,30**	**85,44**	**33,85**	**50,38**	
	68,91	**95,11**	**131,78**	**127,75**	**135,01**	**-693,57**	**0,00**
00490 - Assistência União complementação pisos da enfermagem							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	8.634,88	8.634,88	8.634,88	8.634,88	8.634,88	8.634,88	
	8.634,88	8.634,88	8.634,88	8.634,88	8.634,88	8.676,32	103.660,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	
	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	-8.634,88	-8.676,34	-103.660,02
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	**-0,02**
00491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	-50.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	61.131,40	68.787,23	53.540,42	69.306,27	71.512,20	71.512,20	
	72.485,38	70.733,63	66.840,83	73.263,95	70.538,98	46.527,51	796.180,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-59.952,35	-69.347,28	-50.637,05	-69.984,22	-72.691,23	-72.691,23	
	-73.885,50	-71.735,82	-66.958,74	-74.840,92	-71.496,96	-41.958,69	-796.179,99
TOTAL POR FONTE	**1.179,05**	**-560,05**	**2.903,37**	**-677,95**	**-1.179,03**	**-1.179,03**	
	-1.400,12	**-1.002,19**	**-117,91**	**-1.576,97**	**-957,98**	**4.568,82**	**0,01**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00498 - Assistência Farmacêutica							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	5.259,56	5.259,56	5.259,56	5.259,56	5.259,56	5.259,56	
	5.259,56	5.259,56	5.259,56	5.259,56	5.259,56	5.284,84	63.140,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.291,98	-3.062,29	-7.829,36	-2.683,45	-3.194,88	-2.999,15	
	-3.239,08	-3.636,86	-3.346,42	-3.321,16	-4.571,34	-22.964,02	-63.139,99
TOTAL POR FONTE	**2.967,58**	**2.197,27**	**-2.569,80**	**2.576,11**	**2.064,68**	**2.260,41**	
	2.020,48	**1.622,70**	**1.913,14**	**1.938,40**	**688,22**	**-17.679,18**	**0,01**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	70.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.850,00	-9.954,00	-4.956,00	-2.681,00	-2.982,00	-18.130,00	
	-651,00	-567,00	-392,00	-1.687,00	-16.723,00	-427,00	-70.000,00
TOTAL POR FONTE	**-5.019,00**	**-4.123,00**	**875,00**	**3.150,00**	**2.849,00**	**-12.299,00**	
	5.180,00	**5.264,00**	**5.439,00**	**4.144,00**	**-10.892,00**	**5.432,00**	**0,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	289.943,56	598.504,59	1.301.392,83	651.738,76	1.398.002,99	481.192,25	
	598.504,59	536.398,06	564.000,96	1.895.841,07	508.795,15	1.094.395,19	9.918.710,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-286.650,72	-597.106,34	-1.304.310,37	-650.667,38	-1.401.513,72	-479.073,69	
	-597.106,34	-534.618,47	-562.390,86	-1.902.408,58	-506.846,08	-1.096.017,46	-9.918.710,01
TOTAL POR FONTE	**3.292,84**	**1.398,25**	**-2.917,54**	**1.071,38**	**-3.510,73**	**2.118,56**	

	1.398,25	**1.779,59**	**1.610,10**	**-6.567,51**	**1.949,07**	**-1.622,27**	**-0,01**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	26.814,04	23.819,90	33.167,48	25.426,52	25.426,52	67.125,50	
	24.659,73	26.193,32	24.331,10	24.185,04	49.927,42	15.093,43	366.170,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.803,64	-23.801,05	-33.175,00	-25.412,20	-25.412,20	-67.228,81	
	-24.643,24	-26.181,16	-24.313,69	-24.167,22	-49.982,21	-15.049,59	-366.170,01
TOTAL POR FONTE	**10,40**	**18,85**	**-7,52**	**14,32**	**14,32**	**-103,31**	
	16,49	**12,16**	**17,41**	**17,82**	**-54,79**	**43,84**	**-0,01**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	17.972,34	26.942,82	29.319,90	19.863,61	17.278,30	12.125,05	
	9.522,40	12.489,43	6.902,41	7.405,59	10.632,88	5.515,27	175.970,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-18.019,33	-27.116,98	-29.527,77	-19.937,40	-17.315,45	-12.089,14	
	-9.449,59	-12.458,68	-6.792,44	-7.302,76	-10.575,80	-5.384,68	-175.970,02
TOTAL POR FONTE	**-46,99**	**-174,16**	**-207,87**	**-73,79**	**-37,15**	**35,91**	
	72,81	**30,75**	**109,97**	**102,83**	**57,08**	**130,59**	**-0,02**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.858,52	2.350,63	3.397,30	2.285,69	3.896,90	2.070,86	
	2.038,38	2.088,34	1.513,80	1.573,76	1.443,86	821,96	25.340,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.854,89	-2.354,09	-3.415,83	-2.288,20	-3.922,63	-2.070,28	
	-2.037,34	-2.088,02	-1.505,20	-1.566,01	-1.434,24	-803,28	-25.340,01
TOTAL POR FONTE	**3,63**	**-3,46**	**-18,53**	**-2,51**	**-25,73**	**0,58**	
	1,04	**0,32**	**8,60**	**7,75**	**9,62**	**18,68**	**-0,01**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	2.303,28	29,22	29,22	2.180,50	38,17	34,33	
	1.755,87	40,73	2.051,32	4.561,99	57,36	28,01	13.110,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.333,58	-2,62	-2,62	-2.207,72	-11,80	-7,87	
	-1.772,47	-14,42	-2.075,31	-4.648,81	-31,46	-1,31	-13.109,99
TOTAL POR FONTE	**-30,30**	**26,60**	**26,60**	**-27,22**	**26,37**	**26,46**	
	-16,60	**26,31**	**-23,99**	**-86,82**	**25,90**	**26,70**	**0,01**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	
	827,17	827,17	827,17	827,17	827,17	831,13	9.930,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-455,79	-417,06	-598,78	-600,77	-851,00	-923,49	
	-999,95	-1.228,34	-468,70	-463,73	-448,84	-2.473,56	-9.930,01
TOTAL POR FONTE	**371,38**	**410,11**	**228,39**	**226,40**	**-23,83**	**-96,32**	
	-172,78	**-401,17**	**358,47**	**363,44**	**378,33**	**-1.642,43**	**-0,01**
00792 - TRANSFERENCIAPISO PARANAENSE ASS SOCIAL							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	220,35	5.386,36	274,27	252,70	25.166,05	5.526,57	
	27.204,42	18.651,91	522,33	12.245,62	317,41	13.562,01	109.330,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-98,40	-5.335,30	-153,06	-131,20	-25.386,43	-5.477,43	
	-27.452,76	-18.782,89	-404,52	-12.288,69	-196,79	-13.622,52	-109.329,99
TOTAL POR FONTE	**121,95**	**51,06**	**121,21**	**121,50**	**-220,38**	**49,14**	
	-248,34	**-130,98**	**117,81**	**-43,07**	**120,62**	**-60,51**	**0,01**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	787,61	4.137,47	18.867,53	12.261,18	15.529,34	18.388,98	
	11.128,99	17.513,58	9.109,74	6.565,25	2.923,58	3.076,75	120.290,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-505,22	-3.957,54	-19.138,14	-12.329,73	-15.697,85	-18.644,95	
	-11.162,91	-17.742,78	-9.081,90	-6.459,57	-2.706,53	-2.862,90	-120.290,02
TOTAL POR FONTE	**282,39**	**179,93**	**-270,61**	**-68,55**	**-168,51**	**-255,97**	
	-33,92	**-229,20**	**27,84**	**105,68**	**217,05**	**213,85**	**-0,02**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.303,90	4.658,13	21.586,05	18.827,43	18.419,91	23.012,39	
	16.068,81	25.818,03	12.557,83	8.247,48	4.156,57	2.683,47	157.340,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.258,72	-4.625,80	-21.618,52	-18.849,33	-18.440,25	-23.050,31	
	-16.080,15	-25.866,70	-12.555,73	-8.228,88	-4.122,31	-2.643,31	-157.340,01
TOTAL POR FONTE	**45,18**	**32,33**	**-32,47**	**-21,90**	**-20,34**	**-37,92**	
	-11,34	**-48,67**	**2,10**	**18,60**	**34,26**	**40,16**	**-0,01**
00940 - PROGRAMABOLSAFAMILIAE CADASTRO UNICO (940)							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	561,33	1.119,99	1.678,64	2.405,70	4.680,42	1.250,96	
	5.172,26	1.793,58	2.536,68	2.552,72	1.197,50	1.780,22	26.730,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-561,33	-1.119,99	-1.678,64	-2.405,70	-4.680,42	-1.250,96	
	-5.172,26	-1.793,58	-2.536,68	-2.552,72	-1.197,50	-1.780,22	-26.730,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-325.815,44	-325.815,44
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-325.815,44**	**-325.815,44**
01052 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	31.794,76	31.794,76	31.794,76	31.794,76	31.950,11	31.950,11	
	67.421,47	66.178,67	47.951,06	52.559,75	50.488,43	42.151,36	517.830,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-31.794,76	-31.794,76	-31.794,76	-31.794,76	-31.950,11	-31.950,11	
	-67.421,47	-66.178,67	-47.951,06	-52.559,75	-50.488,43	-42.151,36	-517.830,00

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01067 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	4.191,82	4.191,82	4.191,82	4.191,82	4.191,82	4.191,82	
	4.191,82	4.191,82	4.191,82	4.191,82	4.191,82	4.211,96	50.321,98
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	
	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	-4.191,82	-4.211,95	-50.321,97
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,01**
01068 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.746,59	1.746,59	1.746,59	1.746,59	1.746,59	1.746,59	
	1.746,59	1.746,59	1.746,59	1.746,59	1.746,59	1.754,98	20.967,47
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	
	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	-1.746,59	-1.754,98	-20.967,47
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01069 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde							
Lei/Ato 4816 - Decreto 0/2026 - 01/01/2026							
Cota Inicial da Receita	1.047,96	1.047,96	1.047,96	1.047,96	1.047,96	1.047,96	
	1.047,96	1.047,96	1.047,96	1.047,96	1.047,96	1.052,99	12.580,55
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	
	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	-1.047,96	-1.052,99	-12.580,55
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**374.462,17**	**414.223,25**	**520.828,54**	**482.633,52**	**391.515,67**	**384.429,78**	
	295.461,45	**456.403,52**	**413.222,67**	**533.721,19**	**433.441,90**	**79.246,34**	**4.779.590,00**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:13064F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA - TERMO ADITIVO E PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO

ERRATA

O Gestor de Contratos do Municipio de Reserva do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais, vem **CORRIGIR** o Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025,** bem como o seu extrato que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 14/01/2026, Edição 3447, código identificador: 043205FA

NO TERMO ADITIVO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
Considerando a prorrogação do contrato e o reestabelecimento do quantitativo inicial, mantém-se o valor atual total na importância de **R$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais)**, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	FORD	CARGO 5032E	SV	800,00	139,00	111.200,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	VW	31.320 NC 6S4	SV	800,00	139,00	111.200,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	FORD	CARGO 5032E	SV	800,00	140,00	112.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	VOLVO	VM 310 6X4R	SV	800,00	140,00	112.000,00
TOTAL							446.400,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
Considerando a prorrogação do contrato e o reestabelecimento do quantitativo inicial, mantém-se o valor atual total na importância de **R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme tabela demonstrativa abaixo:

ESCAVA FOZ ESCAVACOES LTDA							
Lote	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	FORD	CARGO 5032E	SV	1.000	139,00	139.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	VW	31.320 NC 6S4	SV	1.000	139,00	139.000,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	FORD	CARGO 5032E	SV	1.000	140,00	140.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO ...	VOLVO	VM 310 6X4R	SV	1.000	140,00	140.000,00
TOTAL							558.000,00

NA PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 16 de janeiro de 2026.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8150D803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODELIDADE EMPREGO PÚBLICO N°01/2025 EDITAL N°02/2026 ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**, **TORNA PÚBLICA** as seguintes erratas do edital de homologação das inscrições;

ONDE SE LÊ:
PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO PEDAGOGIA 20H (SEDE/COPEL)

ORDEM	NOME	NASC.
1	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000
2	ADRIAN GILBERTH ROBÉRTO ALVES	11/03/2003
3	FABIANE GONÇALVES DA CRUZ *	26/02/1995
4	VALERIA CORREIA MOREIRA	16/05/1986
5	EUGÊNIA ORZECHOWSKI	18/10/1962
6	TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA	10/05/1992
7	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980
8	SILVANE LUBER ANTUNES	11/02/1988
9	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995
10	SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983
11	FRANCIÉLI DE FÁTIMA MORAIS RAMOS	19/09/1988
12	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987
13	ROSILDA APARECIDA BUENO	29/05/1972
14	JISLAINE PESSOA DA SILVA	13/04/2000
15	LEONOR MARCELINO	06/10/1986
16	MARIA LEIDA MILLOS	05/05/1980
17	JOSIANE MAIA CAVALHEIRO	16/04/1998
18	ANA LUIZA SOARES BORCAT	18/12/1971
19	MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	18/03/1981
20	ANA RITA FURGAL	23/05/1996
21	JULIANA BARBOSA DA LUZ	02/03/2003
22	CLEUSLI DA SILVA *	07/07/1977
23	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995
24	LUCIELI MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA	26/09/1985
25	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996
26	ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	16/04/1982
27	LUCIANA FERNANES MUNIZ	01/08/1979
28	JAQUELINE DA ROSA TAVARES	28/01/1994
29	JOSIANE MARNACH	28/01/1989
30	JOSELIA DE JESUS FONSECA	25/12/1987
31	TEREZINHA KOCKODAY BRAZ	20/01/1973
32	JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA	05/11/1987
33	LARISSA DA ROCHA	23/10/1999
34	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	31/10/1996
35	VERA LUCIA DE AZEVEDO GIESEL	05/04/1976
36	SOLANJE DOS SANTOS	07/02/1980
37	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983
38	ROSELI SOARES DOS SANTOS CALDAS	15/08/1977
39	DOVALNIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	06/05/1971
40	EVANDRO DA ROSA	29/12/1993
41	TANIZE MARTINS ALMEIDA	22/06/1991
42	MILENA SILVA PROENÇA	14/02/2002
43	GIANE LUDWIG DA SILVA	14/01/1981
44	JULIVIA DA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	29/03/1967
45	LEIDI DAIANE DOS SANTOS	27/03/1991
46	DIULIANA MANENTI	12/05/1996
47	TAINA KOBACHUK PREZOTTO	09/02/1997
48	ILCEMERE ARAUJO MORAIS CALDAS	20/01/1987
49	EDINEIA DA FONSECA	24/07/1991
50	MARIA JOSÉ MACHADO	04/10/1977
51	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	20/01/1973
52	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA	31/08/1973
53	MARLENE CLARO	05/03/1979
54	ADRIANE WEGNER BORGES	23/03/1981
55	KIELI DE CAMPOS VILHAS VOAS	24/09/2003
56	EDILCEIA DE OLIVEIRA	21/09/1990
57	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	20/04/1983
58	LUANA MARIA GOMES VIEIRA	09/05/1997
59	MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	01/01/1989
60	MARCELA RAMALHO	10/07/1999
61	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974
62	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/05/1992

63	PATRICIA MOREIRA DINIZ	20/11/1999
64	CIBELE FERREIRA	07/08/1994
65	CLAUDINEIA MORAES OLIVEIRA	24/07/1991
66	MARIA REGINA CALIXTRO OLIVEIRA	24/04/1975
67	MARIA EDUARDA MEIRA SILVA	30/03/1999
68	CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	20/11/1975
69	TATIANA APARECIDA ALVES	15/05/1983
70	AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1987
71	LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES	23/06/1967
72	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990
73	MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	11/06/1991
74	ELIANE HENK	25/11/1988
75	DORIANE TERESINHA ANTUNES	26/06/2001
76	SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS	06/06/1976
77	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980
78	DAISE DE FATIMA DA SILVA FELIX	02/07/1991
79	VANESSA FEDEX DE SOUZA	16/02/1998
80	EDINEIA APARECIDA KRIGUER	15/10/1982
81	ROSANE IVONETE DE PAULA DA SILVA	18/06/1972
82	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988
83	LARISSE ALEXANDRE	09/01/1996
84	JOELMA DE FATIMA SANTOS	08/06/1983
85	VALACIR APARECIDA SOUZA LAMBRECHT	07/02/1975
86	SALETE DE FATIMA SANTO	18/10/1966
87	LUCIANE SANTOS VIEIRA	14/12/1997
88	ADRIANA DE MATOS BAITEL	11/08/1993
89	DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	03/03/1993
90	GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANÇA	24/04/1972
91	LUIZA NARA DOS SANTOS	25/05/1979
92	SILVIA MICHELS EHMS	07/05/1982
93	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA	24/04/1974
94	LUCIULE APARECIDA DA SILVA	18/11/2003
95	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001
96	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	14/07/1983

*** Candidato inscrito na reserva de vagas para afrodescendentes**

LEIA-SE:
PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO PEDAGOGIA 20H (SEDE/COPEL)

ORDEM	NOME	NASC.
1	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000
2	ADRIAN GILBERTH ROBÉRTO ALVES	11/03/2003
3	FABIANE GONÇALVES DA CRUZ *	26/02/1995
4	VALERIA CORREIA MOREIRA	16/05/1986
5	EUGÊNIA ORZECHOWSKI	18/10/1962
6	TATIANE DE FATIMA MARTINS PEREIRA	10/05/1992
7	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980
8	SILVANE LUBER ANTUNES	11/02/1988
9	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995
10	SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983
11	FRANCIÉLI DE FÁTIMA MORAIS RAMOS	19/09/1988
12	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987
13	ROSILDA APARECIDA BUENO	29/05/1972
14	JISLAINE PESSOA DA SILVA	13/04/2000
15	LEONOR MARCELINO	06/10/1986
16	MARIA LEIDA MILLOS	05/05/1980
17	JOSIANE MAIA CAVALHEIRO	16/04/1998
18	ANA LUIZA SOARES BORCAT	18/12/1971
19	MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	18/03/1981
20	ANA RITA FURGAL	23/05/1996
21	JULIANA BARBOSA DA LUZ	02/03/2003
22	CLEUSLI DA SILVA *	07/07/1977
23	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995
24	LUCIELI MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA	26/09/1985
25	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996
26	ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	16/04/1982
27	LUCIANA FERNANES MUNIZ	01/08/1979
28	JAQUELINE DA ROSA TAVARES	28/01/1994
29	JOSIANE MARNACH	28/01/1989
30	JOSELIA DE JESUS FONSECA	25/12/1987
31	TEREZINHA KOCKODAY BRAZ	20/01/1973
32	JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA	05/11/1987
33	LARISSA DA ROCHA	23/10/1999
34	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	31/10/1996
35	VERA LUCIA DE AZEVEDO GIESEL	05/04/1976
36	SOLANJE DOS SANTOS	07/02/1980
37	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983
38	ROSELI SOARES DOS SANTOS CALDAS	15/08/1977
39	DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	06/05/1971
40	EVANDRO DA ROSA	29/12/1993
41	TANIZE MARTINS ALMEIDA	22/06/1991
42	MILENA SILVA PROENÇA	14/02/2002
43	GIANE LUDWIG DA SILVA	14/01/1981
44	JULIVIA DA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	29/03/1967
45	LEIDI DAIANE DOS SANTOS	27/03/1991
46	TAINA KOBACHUK PREZOTTO	09/02/1997
47	ILCEMERE ARAUJO MORAIS CALDAS	20/01/1987
48	EDINEIA DA FONSECA	24/07/1991
49	MARIA JOSÉ MACHADO	04/10/1977

50	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	20/01/1973
51	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA	31/08/1973
52	MARLENE CLARO	05/03/1979
53	ADRIANE WEGNER BORGES	23/03/1981
54	KIELI DE CAMPOS VILHAS VOAS	24/09/2003
55	EDILCEIA DE OLIVEIRA	21/09/1990
56	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	20/04/1983
57	LUANA MARIA GOMES VIEIRA	09/05/1997
58	MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	01/01/1989
59	MARCELA RAMALHO	10/07/1999
60	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974
61	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/05/1992
62	PATRICIA MOREIRA DINIZ	20/11/1999
63	CIBELE FERREIRA	07/08/1994
64	CLAUDINEIA MORAES OLIVEIRA	24/07/1991
65	MARIA REGINA CALIXTRO OLIVEIRA	24/04/1975
66	MARIA EDUARDA MEIRA SILVA	30/03/1999
67	CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	20/11/1975
68	TATIANA APARECIDA ALVES	15/05/1983
69	AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1987
70	LEDIR DE FATIMA LIMA MORAES	23/06/1967
71	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990
72	MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	11/06/1991
73	ELIANE HENK	25/11/1988
74	DORIANE TERESINHA ANTUNES	26/06/2001
75	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980
76	DAISE DE FATIMA DA SILVA FELIX	02/07/1991
77	VANESSA FEDEX DE SOUZA	16/02/1998
78	EDINEIA APARECIDA KRIGUER	15/10/1982
79	ROSANE IVONETE DE PAULA DA SILVA	18/06/1972
80	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988
81	LARISSE ALEXANDRE	09/01/1996
82	JOELMA DE FATIMA SANTOS	08/06/1983
83	VALACIR APARECIDA SOUZA LAMBRECHT	07/02/1975
84	SALETE DE FATIMA SANTO	18/10/1966
85	LUCIANE SANTOS VIEIRA	14/12/1997
86	ADRIANA DE MATOS BAITEL	11/08/1993
87	DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	03/03/1993
88	GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANÇA	24/04/1972
89	LUIZA NARA DOS SANTOS	25/05/1979
90	SILVIA MICHELS EHMS	07/05/1982
91	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA	24/04/1974
92	LUCIULE APARECIDA DA SILVA	18/11/2003
93	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001
94	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	14/07/1983
95	LAUANE CALDAS MACHADO	14/11/2002

*** Candidato inscrito na reserva de vagas para afrodescendentes**

ONDE SE LÊ:

3º - Relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por informação insuficiente na ficha de inscrição, descumprimento do item 4.6 do edital de abertura.

ORDEM	CARGO	NOME	NASC.	MOTIVO
1	-	EDINÉIA DA FONSECA	14/07/1991	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO E NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
2	PROF. EDUC. FÍSICA	JULIO CEZAR ALVES	15/02/1973	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
3	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	22/04/1994	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
4	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA ALICE DA CRUZ SILVA	13/12/1998	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
5	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	JAINE ALICEIA CARMO PROENÇA RAMOS	11/01/1997	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
6	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ERICA MOREIRA	16/09/1990	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
7	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ADRIANA DOS SANTOS	04/06/1990	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
8	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ROSANA DE APARECIDA FERREIRA	28/04/1998	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, SOMENTE A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
9	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA DE PAULA DOS SANTOS	27/07/2000	DOCUMENTOS SEM AUTÊNTICAÇÃO
10	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	AMANDA BEATRIZ DE MATOS	20/10/1994	DOCUMENTOS SEM AUTÊNTICAÇÃO
11	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA PAULA DO AMARAL	15/05/1995	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
12	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	LAUANE CALDAS MACHADO	14/11/2002	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
13	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	LAURA THALIA CALDAS MACHADO	03/04/2007	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E NEM

				DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA VÁLIDA.
14	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA ROSA DE LIMA	20/03/1984	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E NEM DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA VÁLIDA.
15	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	KARIN SABRINA SOARES SILVA	22/02/1999	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
16	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	14/11/1998	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
17	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	FICHA DE INSCRIÇÃO SEM DOCUMENTOS
18	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	PAULA VERONICA DOS SANTOS AMARAL	18/10/2000	NÃO POSSUI O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
19	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	PATRICIA UREIN DA CRUZ	05/01/1977	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
20	-	MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	01/01/1989	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
21	-	SOLANJE DOS SANTOS	07/02/1980	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
22	-	ELIANE HENK	25/11/1988	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
23	-	ROSELI SOARES DOS SANTOS CALDAS	15/08/1977	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
24	-	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
25	-	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.

LEIA-SE:

3º - Relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por informação insuficiente na ficha de inscrição, descumprimento do item 4.6 do edital de abertura.

ORDEM	CARGO	NOME	NASC.	MOTIVO
1	-	EDINÉIA DA FONSECA	14/07/1991	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO E NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
2	PROF. EDUC. FÍSICA	JULIO CEZAR ALVES	15/02/1973	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
3	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	22/04/1994	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
4	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA ALICE DA CRUZ SILVA	13/12/1998	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
5	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	JAINE ALICEIA CARMO PROENÇA RAMOS	11/01/1997	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
6	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ERICA MOREIRA	16/09/1990	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
7	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ADRIANA DOS SANTOS	04/06/1990	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
8	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ROSANA DE APARECIDA FERREIRA	28/04/1998	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, SOMENTE A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO
9	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ALESSANDRA DE PAULA DOS SANTOS	27/07/2000	DOCUMENTOS SEM AUTÊNTICAÇÃO
10	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	AMANDA BEATRIZ DE MATOS	20/10/1994	DOCUMENTOS SEM AUTÊNTICAÇÃO
11	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA PAULA DO AMARAL	15/05/1995	NÃO POSSUI O PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
12	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	LAURA THALIA CALDAS MACHADO	03/04/2007	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E NEM DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA VÁLIDA.
13	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA ROSA DE LIMA	20/03/1984	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E NEM DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA VÁLIDA.
14	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	KARIN SABRINA SOARES SILVA	22/02/1999	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
15	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	14/11/1998	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO SEM AUTÊNTICAÇÃO
16	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996	FICHA DE INSCRIÇÃO SEM DOCUMENTOS

17	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	PAULA VERONICA DOS SANTOS AMARAL	18/10/2000	NÃO POSSUI O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
18	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	PATRICIA UREIN DA CRUZ	05/01/1977	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
19	-	MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	01/01/1989	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
20	-	SOLANJE DOS SANTOS	07/02/1980	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
21	-	ELIANE HENK	25/11/1988	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
22	-	ROSELI SOARES DOS SANTOS CALDAS	15/08/1977	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
23	-	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
24	-	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990	NÃO ESPECIFICOU CORRETAMENTE A VAGA EM QUE GOSTARIA DE SE INSCREVER.
25	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	DIULIANA MANENTI	12/05/1996	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO PARA ACADÊMICOS
26	PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	SILVANA DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS	06/06/1976	NÃO APRESENTOU O HISTÓRICO ESCOLAR EXIGIDO PARA ACADÊMICOS

Art.1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de janeiro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B54960EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 06/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 22 (vinte e dois) Professores com carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
29º	ELIANE REKSUA	Professor
30º	JULIANE APARECIDA WRONA	Professor
31º	INDIAMARA LARA	Professor
32º	FERNANDA TOMAL	Professor
33º	LARISSA ADAMSKI	Professor
34º	ELIZIANE APARECIDA BEDNARZ	Professor
35º	MILENA HIORANA BRUCZKOSKI	Professor
36º	VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO	Professor
37º	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	Professor
38º	ANELISE APARECIDA DE FARIAS	Professor
39º	VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA	Professor
40º	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	Professor
41º	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	Professor

42º	FABIOLA STODOLNY DOMINGUES MARTINS	Professor
43º	CÍCERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS	Professor
44º	KAROLAINE DOS SANTOS PEDROSO	Professor
45º	VANESSA BIALESKI	Professor
46º	ADRIANE DA LUZ MIRANDA	Professor
47º	ANDRESSA ROMAN	Professor
48º	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	Professor
49º	SAMUEL CARDOSO	Professor
50º	ALESSANDRA THAISA DE CARVALHO	Professor
51º	FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA	Professor
52º	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	Professor
53º	LUANA TALITA PACHECO	Professor
54º	THAYNÁ FRANCO	Professor
55º	JOICE GURESKI	Professor
56º	SUELIN JARAS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:ED75D0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de Caminhão Coletor de Lixo, de forma emergencial, para a coleta de lixo domiciliar, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos, com retentor de efluentes	SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	SV	14,00	1.100,00	15.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	15.400,00

Salto do Lontra, 16 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DD6D427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou Rurais, que atendam as normas do DNIT (departamento Nacional de infraestrutura de Transportes)	SM Resende Construções e Incorporações Ltda	100,0	580,00	58.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM Resende Construções e Incorporações Ltda	58.000,00

Salto do Lontra, 16 de janeiro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54DD80A8

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 006-2026- PSS CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026
PSS 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs e Pedagogo 40hs dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

N º Insc.	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral	
20	Juliana dos Santos Fernandes	22/07/1992	70	5,5	20	95,5	1	
68	Nair Fidencio Ribeiro Bonin	04/12/1971	70	10	15	95	2	
11	Adriana Clasen	27/09/1979	70	10	15	95	3	
17	Luana Gonzales	17/05/1998	70	3	20	93	4	
12	Daiana da Silveira	03/17/1995	70	6,5	15	91,5	5	
73	Ana Paula Blazius	06/10/1999	70	4	15	89	6	
61	Lucimara Lovatto	06/07/2000	70	8,5	10	88,5	7	
79	Vanessa Dal Cortivo	22/02/1992	70	3	15	88	8	
72	Jessica Pereira de Almeida Casanova	05/02/1991	70	1,5	15	86,5	9	
37	Reinilda Bonin	29/05/1973	70	10	5	85	10	
1	Fernanda Leticia de Oliveira	07/02/2000	70	2	10	82	11	
85	Jhenifer Westarb	24/02/1999	70	1	10	81	12	
46	Myllena das Chagas Erd	15/01/2000	70	4,5	5	79,5	13	
8	Silvana Maria Antunes dos Santos	06/07/1966	70		5	75	15	
34	Djenifer Buffon da Silva	29/09/2001	70	3		73	16	
3	Edineia Dalabarba Bello	17/06/1988	40	10	20	70	17	
50	Patricia Torquato	30/10/2001	70			70	18	
38	Vanuzea da Silva Albano Honorato	23/11/1976	40	4	20	64	19	
95	Fernando Bergamin	23/02/1991	40	4	20	64	21	
87	Rosana Lemes Gramin	07/01/1980	40	6,5	15	61,5	22	
54	Mariza Angelo	26/05/1988	40	6,5	15	61,5	23	
75	Vanessa Dambros	27/05/1999	40	6,5	15	61,5	24	
66	Adalgisa Colombo	04/08/1972	30	10	20	60	25	
81	Lenir Terres Ribeiro	21/04/1977	30	10	20	60	26	

Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Afrodescendente

53	Fernanda Vieira da Rosa	23/03/2000	70	7		77	1
40	Tania Correa de Oliveira	14/11/1990	40	4	20	64	2
63	Jessica Maiara Rosar	18/02/1996	30	4		34	3
64	Jully Aguiar	27/08/1998	30	1		31	4

Pedagogo 40hs - Ampla concorrência

N º Insc.	Nome	Data Nasc.	Form-ação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral
03	Jocimara Aparecida Lovatto Matiolo	04/08/1992	70	9,5	10	89,5	1
02	Eliane da Cruz Goncalves	26/11/1985	70	2,5	5	77,5	2

Pedagogo 40hs - Afrodescendente

01	Ana Claudia Vieira Arrial	24/01/1991	70		5	75	1

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:091DF761

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 007/2026

PORTARIA N°. 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Casemiro Holek	Agente de Saneamento	01/02/2012	2024-2025	29/01/2026 a 27/02/2026
02	Givonete dos Santos	Servente Escolar	19/02/2002	2025-2026	19/01/2026 a 18/02/2026
03	Givonete dos Santos	Agente Educacional I	13/02/2012	2025-2026	19/01/2026 a 18/02/2026
04	Maria Goretti Carneiro da Silva Morgenroth	Medico 40h	15/07/2024	2024-2025	19/01/2026 a 18/02/2026

Art. 2º Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Cleudir Belle Junior	Medico 20h	01/11/2019	2023-2024	15/01/2026 a 29/01/2026	1019/2025
02	Emilia de Fatima de Oliveira Rosa	Recepcionista	03/04/2007	2024-2025	19/01/2026 a 02/02/2026	907/2025
03	Liliane Koerig	Farmacêutico	01/02/2012	2022-2023	19/01/2026 a 02/02/2026	1024/2025

Art. 3º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

01	Cleudir Belle Junior	Medico 20h	01/11/2019	2024-2025	30/01/2026 a 13/02/2026
02	Daiani de Oliveira Riffel	Tecnico de Enfermagem	06/06/2024	2025-2026	20/01/2026 a 03/02/2026
03	Felix Eduardo Geremia	Diretor Dep. Expediente	10/03/2025	2025-2026	22/01/2026 a 05/02/2026
04	Marcelo Rachelle	Químico	05/05/2008	2022-2023	19/01/2026 a 02/02/2026
05	Viviane Buchgraeber Merlo	Recepcionista	21/05/2024	2025-2026	20/01/2026 a 03/02/2026

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F070F2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	19/01 a 23/01/2026	Transporte de Pacientes	BEP8A06	225,00
B	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	19/01 a 23/01/2026	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
C	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	19/01 a 23/01/2026	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	19/01 a 23/01/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00

E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	19/01 a 23/01/2026	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
F	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	19/01 a 23/01/2026	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
G	Paulo Edson Pereira	Motorista	Ribeirão do Pinhal	19/01 a 23/01/2026	Transporte de pacientes	TBW6A27	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5CCCF036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Londrina/Cornélio	19/01/2026	Transportar Pacientes	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:16452814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paulo Edson Pereira	Motorista	Ponta Grossa	17/01/2026	Transporte de Pacientes	TBW6A27	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Janeiro de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0BA3A5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISP 02-2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria da Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 16h00min do dia 15 de janeiro de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.736/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

Ordem 1

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
02	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
03	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
04	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
05	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
06	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Ordem 2

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	03.527.947/0001-43	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
02	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	03.527.947/0001-43	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
03	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	03.527.947/0001-43	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
04	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	03.527.947/0001-43	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
05	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	03.527.947/0001-43	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
06	BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	03.527.947/0001-43	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Ordem 3

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	IMPACTO LTDA.	05.306.560/0001-92	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	IMPACTO LTDA.	05.306.560/0001-92	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
03	IMPACTO LTDA.	05.306.560/0001-92	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
04	IMPACTO LTDA.	05.306.560/0001-92	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
05	IMPACTO LTDA.	05.306.560/0001-92	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
06	IMPACTO LTDA.	05.306.560/0001-92	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00

Ordem 4

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda.	05.501.153/0001-36	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00
02	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda.	05.501.153/0001-36	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00
03	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda.	05.501.153/0001-36	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00
04	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda.	05.501.153/0001-36	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00
05	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda.	05.501.153/0001-36	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00
06	Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda.	05.501.153/0001-36	R$ 2.897,00	R$ 2.897,00

Ordem 5

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
02	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
03	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
04	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
05	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
06	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Prosseguiu-se com a conferência e análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes, visando verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
05	Pantheras educacional serviço de educação e comercio varejista LTDA	61.649.977/0001-29	HABILITADA

2.3. Durante a sessão, constatou-se que 4 (quatro) empresas manifestaram interesse na referida dispensa. Após a análise das propostas, verificou-se que a empresa **Pantheras Educacional Serviços de Educação e Comércio Varejista LTDA** foi a que ofertou o maior desconto.
Na fase de análise da documentação de habilitação, constatou-se que a referida empresa apresentou toda a documentação em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, verificando-se apenas que um arquivo, denominado "Diploma", não estava abrindo. Diante disso, foi solicitado à empresa o reenvio do referido documento, o que foi prontamente atendido.
Assim, restou comprovado o atendimento integral às exigências editalícias.

2.4. Declarando a empresa vencedora - PANTHERAS EDUCACIONAL SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ 61.649.977/0001-29, com valor TOTAL **R$ 16.140,00 (dezesseis mil cento e quarenta reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão no dia 16 de janeiro de 2026, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:34783EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 032/2025 - PROCESSO Nº 1485/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 032/2025 - Processo nº 1485/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de 20 Unidades Habitacionais do MCMV FNHIS no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 983410/2025/MCIDADES/CAIXA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção de 20 Unidades Habitacionais em Santo Antonio do Sudoeste, Construção de 20 Unidades Habitacionais em Santo Antonio do Sudoeste, modelo padrão FNHIS, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.	SERV	1,00	3.272.300,00	3.272.300,00
TOTAL						3.272.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/01/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EEF3A27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PROCESSO Nº 1472/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - Processo nº 1472/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APROFUNDAMENTO DE POÇO, MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA 6" APROFUNDAMENTO DE POÇO, MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA 6"	SERV	150,00	88,20	13.230,00
1	2	CIMENTAÇÃO DO REVESTIMENO E SAPATA DE APOIO CIMENTAÇÃO DO REVESTIMENTO E SAPATA DE APOIO	SERV	4,00	248,20	992,80
1	3	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS,	KM	2.050,00	1,40	2.870,00
1	4	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTOP.	SERV	2,00	1.912,10	3.824,20
1	5	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SERV	4,00	1.221,90	4.887,60
1	6	MONTAGEM PAINEL DE COMANDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO PAINEL DE COMANDO	SERV	4,00	768,00	3.072,00
1	7	PERFURAÇÃO DO POÇO MÃO DEOBRA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO?	SERV	4,00	305,40	1.221,60
1	8	PERFURAÇÃO DO POÇO PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM 10" POL	SERV	60,00	78,90	4.734,00
1	9	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM. 6" ATÉ 100 METROS DE PROFUNDIDADE. Serviço	SERV	400,00	76,30	30.520,00
1	10	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM.6" DE 101 ATÉ 200 DE PROFUNDIDADE	SERV	400,00	99,70	39.880,00
1	11	PROTOCOLO DE DISPENSA DE OUTORGA DO POÇO, COMPLETA COM ANÁLISES E ART PROTOCOLO DE DISPENSA DE OUTORGA DO POÇO, COMPLETA COM ANÁLISES E ART.	SERV	6,00	2.071,50	12.429,00
1	12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO ATÉ 10br, COM RESERVATÓRIO DE 250lts, PONTO DE ENERGIA, MODELO SANEPAR.	SERV	4,00	1.982,20	7.928,80
1	13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAINEIS DE COMANDO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA.	SERV	20,00	1.346,00	26.920,00
1	14	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10HP COM GERADOR DE ATÉ 50KVA, RELATORIO DE TESTE DE BOMBEAMMENTO COM ANALISE DE ÁGUA	SERV	150,00	236,60	35.490,00
TOTAL						188.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de janeiro de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C4ECDE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 04 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF: 984.660.709-15
Fiscal do Contrato	FABIANA TREVISAN ZULIAN		CPF: 272.486.778-50
Ata Nº	01/2026	**Vigência:** 14/01/2026	**A** 14/01/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	59/2025		
FORNECEDOR**:**	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**	CNPJ N.º **19.850.311/0001-78**	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**		
Valores:	R$ 1.026.284,52 (UM MILHÃO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:8FA7FC1D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF: 984.660.709-15
Fiscal do Contrato	FABIANA TREVISAN ZULIAN		CPF: 272.486.778-50
Contrato Nº	02/2026	**Vigência:** 14/01/2026	**A** 14/01/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	65/2025		
FORNECEDOR**:**	**ABBA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**	CNPJ Nº 36.636.635/0001-27	
Objeto:	**O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS DEMANDAS PERTINENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR NO TRABALHO, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EM REGIME ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**		
Valores:	R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:7BEFE049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 137-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 211/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 137/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 211/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 137/2025, o(s) participante(s):

396072 - FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
2	ANTIBIÓTICO PARA CÃES E GATOS - DOXICI-CLINA 200 MG, USO VETERINARIO. CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS.	CAIXA		350	R$21,10	R$7.385,00
5	DESINFETANTE DE SUPERFICIE, COM AÇÃO GERMICIDA. EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO. REFERÊNCIA: HYSTERIL	UNIDADE		20	R$33,50	R$670,00
7	DEGERMANTE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO.	UNIDADE		20	R$18,81	R$376,20
10	ANTIPARASITÁRIO SPRAY PRATA. EMBALAGEM DE 200 ML - AEROSOL.	UNIDADE		50	R$12,89	R$644,50
15	IVERMECTINA ANIMAL - 3 MG. BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS.	BLISTER		200	R$4,79	R$958,00
16	IVERMECTINA ANIMAL - 6 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: IVERCANIS	CAIXA		200	R$10,10	R$2.020,00
19	CEFALEXINA - ANTIMICROBIANO. 300 MG. USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: CEFAWORLD	CAIXA		200	R$14,40	R$2.880,00
20	CEFALEXINA - ANTIMICROBIANO. 600 MG. USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: CEFAWORLD.	CAIXA		200	R$33,50	R$6.700,00
21	MELOXICAM - ANTI-INFLAMATÓRIO. 2 MG. USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: MAXICAM.	CAIXA		200	R$10,10	R$2.020,00
22	MELOXICAM - ANTI-INFLAMATÓRIO. 0,5 MG. USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: MAXICAM.	CAIXA		200	R$8,82	R$1.764,00

Total do Fornecedor:						R$25.417,70
396075 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
3	VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA PARA CÃES E GATOS, COMPOSTA POR SUSPEN-SÃO DE VÍRUS RÁBICO, CEPA PASTEUR DE VÍRUS FIXO (PV), PRODUZIDA EM CULTIVO CELULAR, INATIVADA PELA ETILENIMINA BINÁRIA (BEI) E ADSORVIDA EM HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL. FRASCO DE 1 (UM) ML.	UNIDADE		800	R$6,59	R$5.272,00
Total do Fornecedor:						R$5.272,00
420186 - STERF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	TRANSPONDER (MICROCHIP) ISO FDX- B, 134, 2 KHZ, COM CAMADA ANTI- MIGRATÓRIA (PARYLENE C), MEDINDO A-PROXIMADAMENTE (2.12 X 2 MM) ENCAP-SULADO EM BIOVIDRO (BIOGLASS), COM VARETA DE ISOLAÇÃO E AGULHA (BISEL TRIFACETADO) DESCARTÁVEL. MICROCHIP ATENDE AS NORMAS ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 E ABNT- NBR: 14766. MICROCHIP POSSUI MEMÓRIA ADICIONAL, QUE ALÉM DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ANI- MAL, PERMITE GRAVAR AS SEGUINTES IN-FORMAÇÕES: UM TELEFONE DE CONTATO; MÊS/ANO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA; MÊS/ANO DE VACINA ESPÉCIE-ESPECÍFICA; MÊS/ANO DA JORNADA DE VACINAÇÃO DE LEISHMANIOSE; DADOS SOBRE ESTERILIZA-ÇÃO CIRÚRGICA. A ESTERILIZAÇÃO POR GÁS DE ÓXIDO DE ETILENO (GARANTIA DE 5 ANOS DE ESTERILIZAÇÃO). EMBALAGEM ESTERILIZADA COM 6 ETIQUETAS ADESIVAS COM CÓDIGOS DE BARRAS.	UNIDADE		450	R$4,72	R$2.124,00
Total do Fornecedor:						R$2.124,00
420188 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
6	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO.	UNIDADE		20	R$22,48	R$449,60
13	ANTIPULGAS PARA CÃES DE 11,4 KG A 57 KG, FORMULADO A BASE DE NITENPIRAN. EMBALAGEM COM 1 (UM) COMPRIMIDO DE 57 MG. REFERÊNCIA: ELANCO CAPSTAR.	COMPRI MIDO		300	R$7,10	R$2.130,00
14	ANTIPULGAS PARA CÃES E GATOS ATÉ 11,4 KG, FORMULADO A BASE DE NITENPIRAN. EMBALAGEM COM 1 (UM) COMPRIMIDO DE 11 MG. REFERÊNCIA: ELANCO CAPSTAR	COMPRI MIDO		300	R$6,10	R$1.830,00
17	IVERMECTINA ANIMAL - 12 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: IVERCANIS	CAIXA		200	R$9,89	R$1.978,00
23	SUPLEMENTO VITAMÍNICO. USO VETERINÁRIO. NÍVEIS MÍNIMOS GARANTIDOS POR KG DO PRODUTO: GLICOSE 200 G, GLICINA 15,808 G, LISINA 10,035 G, COLINA 10 G, BETAÍNA 10 G, L-CARNITINA 10 G, PROLINA 9,0598 G, ALANINA 7,0856 G, ÁCIDO GLUTÂMICO 6,1448 G, METIONINA 5,9932 G, ÁCIDO ASPÁRTICO 3,1786 G, LEUCINA 2,5252 G, ARGININA 2,3837 G, FENILALANINA 1,5741 G, VALINA 1,4992 G, HISTIDINA 1,2092 G, VITAMINA B1 (TIAMINA) 1.500 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1.000 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 1.000 MG, ISOLEUCINA 678 MG, SERINA 440,7 MG, TIROSINA 431,1 MG, CISTEÍNA 216 MG, TRIPTOFANO 156 MG, TREONINA 123,9 MG E VITAMINA B12 (COBALAMINA) 2.000 MCG. FRASCO DE 30 ML. REFERÊNCIA: GLICOPAN PET	FRASCO		70	R$10,60	R$742,00
Total do Fornecedor:						R$7.129,60
420190 - AGRO LACTUS VGO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
8	ANTI-INFLAMTÓRIO, FORMULADO A BASE DE DEXAMETASONA. CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS. REFERÊNCIA: BIODEX	CARTELA		100	R$9,40	R$940,00
9	SHAMPOO SARNICIDA. EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE		20	R$16,38	R$327,60
12	ANESTÉSICO - CETAMINA 10%. FRASCO DE 50 ML.	FRASCO		50	R$74,91	R$3.745,50
24	SUPLEMENTO VITAMÍNICO. USO VETERINÁRIO. NÍVEIS MÍNIMOS GARANTIDOS POR KG DO PRODUTO: GLICOSE 200 G, GLICINA 15,808 G, LISINA 10,035 G, COLINA 10 G, BETAÍNA 10 G, L-CARNITINA 10 G, PROLINA 9,0598 G, ALANINA 7,0856 G, ÁCIDO GLUTÂMICO 6,1448 G, METIONINA 5,9932 G, ÁCIDO ASPÁRTICO 3,1786 G, LEUCINA 2,5252 G, ARGININA 2,3837 G, FENILALANINA 1,5741 G, VALINA 1,4992 G, HISTIDINA 1,2092 G, VITAMINA B1 (TIAMINA) 1.500 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 1.000 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 1.000 MG, ISOLEUCINA 678 MG, SERINA 440,7 MG, TIROSINA 431,1 MG, CISTEÍNA 216 MG, TRIPTOFANO 156 MG, TREONINA 123,9 MG E VITAMINA B12 (COBALAMINA) 2.000 MCG. FRASCO DE 125 ML. REFERÊNCIA: GLICOPAN PET	FRASCO		70	R$23,00	R$1.610,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL. 50 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CAIXA		70	R$6,44	R$450,80
Total do Fornecedor:						R$7.073,90
420192 - PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
26	DIPIRONA MONOIDRATADA. 500 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CAIXA		100	R$6,50	R$650,00
27	DIPIRONA MONOIDRATADA. 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO DE 20ML.	FRASCO		70	R$3,70	R$259,00
Total do Fornecedor:						R$909,00
1248286 - MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
4	VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS, COM AÇÃO COMBI-NADA DE POMOATO DE PIRANTEL, PRAZI-QUANTEL E FENBENDAZOLE. COMPRIMIDOS QUE TRATEM 10 KG DE PESO VIVO. BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	BLISTER		300	R$5,19	R$1.557,00
Total do Fornecedor:						R$1.557,00

Terra Roxa-PR, 16 de Janeiro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ABBF4ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 139-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 218/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 139/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 218/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 139/2025, o(s)

396732 - BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS. REFERÊNCIA: CONDAC 37 DA FGM,ALL PRIME, MAQUIRA OU SIMILAR. (CÓD 391582)	PACOTE		100	R$3,09	R$309,00
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVÉL- CURTA, 30G, BISEL TRIFACETADO.(REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS/ INJEX/DENCOJET OU SIMILAR) (CÓD 442145)	CAIXA		20	R$22,77	R$455,40
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - LONGA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME /JETS- INJEX/DENCOJET/UNOJECT OU SIMILAR) (CÓD 443788)	CAIXA		10	R$23,74	R$237,40
14	BROCA MAXCUT (TUNGSTENIO) CÔNICA ARREDONDADA - PARA BAIXA ROTAÇÃO (COD. 427512) (REFERENCIA: ALL PRIME/FAVA/MICRODONT/PRIMA DENTAL BY ANGELUS/KG SORENSEN OU SIMILAR)	UNIDADE		10	R$40,74	R$407,40
15	BROCA MAXCUT (TUNGSTENIO) CILINDRICA - PARA BAIXA ROTAÇÃO (COD. 428565) (REFERENCIA: ALL PRIME/FAVA/MICRODONT/PRIMA DENTAL BY ANGELUS/KG SORENSEN OU SIMILAR)	UNIDADE		4	R$37,68	R$150,72
27	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO 10 ML (COD. 429972) (REFERENCIA: BIODINAMICA OU SIMILAR)	FRASCO		4	R$11,33	R$45,32
31	TIRAS DE LIXA METÁLICA 4MM (CÓD406288) PACOTE COM NO MINIMO 12 UNIDADES (REFERENCIA: ALL PRIME/INJECTA OU SIMILAR.	PACOTE		25	R$5,80	R$145,00
					Total do Fornecedor: R$1.750,24	
418492 - J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
23	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% S/ VASO (20ML) SOLUÇÃO INJETAVÉL(CÓD BR: 0269843) (REFERENCIA: LIDOSTESIM S/ VASO)	AMPOLA		400	R$4,20	R$1.680,00
25	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA. COR UNIVERSAL. SERINGA COM 2G. (CÓD. 444048) (REFERENCIA: OPALLIS FLOW,MAQUIRA,VOCO OU SIMILAR)	UNIDADE		80	R$60,00	R$4.800,00
					Total do Fornecedor: R$6.480,00	
420243 - DENTAL IPO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
29	RESINA FLOW - CONSISTÊNCIA FLUÍDA, CONTENDO 72% DE CARGA INORGANICA (MICRO PARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, MONÔMEROS METACRÍLICOS (TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, PIGMENTOS - EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G (REFERENCIA: OPALLIS FLOW/MUCO FLOW/ MASTER FLOW OU SIMILAR)	UNIDADE		80	R$12,30	R$984,00
					Total do Fornecedor: R$984,00	
1257013 - DENTAL UNIVERSO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
18	FILME RADIOLOGICO OCLUSAL (COD. 421266) 57X76 MM (REFERENCIA: KODAK/CARESTREAM/ODONTOMED OU SIMILAR)	UNIDADE		10	R$448,00	R$4.480,00
24	RESINA PARA REEMBASAMENTO - RESINA ACRÍLICA, TIPO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO - K I T - (REFERÊNCIA: TDV). (CÓD 427918)	KITS		8	R$160,53	R$1.284,24
26	TIRAS DE LIXA METÁLICA 2,5MM (CÓD 406288)PACOTE COM NO MINIMO 12 UNIDADES (REFERENCIA: ALL PRIME/INJECTA OU SIMILAR)	PACOTE		25	R$8,65	R$216,25
					Total do Fornecedor: R$5.980,49	
1287923 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
4	ALVEOLEX 10 G PÓ (COD. 436057) - (REFERÊNCIA: BIODINAMICA OU SIMILAR)	UNIDADE		10	R$29,00	R$290,00
16	ESTOJO LISO INOX 26X 12X 6 CM (COD. 480533) (REFERENCIA: FAVA/GOLGRAN/ODONTOMED OU SIMILAR)	UNIDADE		5	R$146,90	R$734,50
21	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM COM 9G DE PÓ E 5,5ML DE LÍQUIDO. REFERÊNCIA: RIVA/SS WHITE/MAQUIRA/MASEXIOM C/VIDRION C OU SIMILAR (CÓD 444369)	UNIDADE		20	R$42,35	R$847,00
					Total do Fornecedor: R$1.871,50	
1314238 - ODONTOMED T/A LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
17	FILME PERIAPICAL INFANTIL COM 100 PELÍCULAS (COD. 420611) (REFERENCIA: CARESTREAM/KODAK OU SIMILAR)	CAIXA		2	R$246,73	R$493,46
19	FILME RAIO X ADULTO COM 150 PELÍCULAS (COD. 421289) (REFERENCIA: CARESTREAM/KODAK/ODONTOMED OU SIMILAR)	CAIXA		2	R$204,45	R$408,90
					Total do Fornecedor: R$902,36	

Terra Roxa-PR, 16 de Janeiro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55836FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 19/01/2026 e encerrando-se em 30/01/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

Registra-se, para todos os fins administrativos e legais, que **todos os candidatos ora convocados já formularam, em momento anterior, requerimento de reposicionamento para o final da fila de classificação**, o qual foi devidamente analisado e processado pela Administração Pública Municipal.

Fica expressamente vedada a apresentação de novo pedido de final de fila, bem como qualquer requerimento de adiamento, prorrogação de prazo, suspensão da convocação ou manutenção de expectativa de direito à vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).
Tunas do Paraná, 16 de janeiro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CARGO - PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO		DATA DO PROTOCOLO FINAL DE LISTA
584299	Lidiane Taborda de Farias	1º	13/05/2025
423159	Marizangela Baldão Moraes	2º	19/05/2025
134294	Elisandra Gonçalves Calixto	3º	20/05/2025
153340	Mariane de Jesus de Lima Ribas	4º	29/05/2025
907872	Jocelia Franco Bomfim	5º	30/05/2025
549724	Bruna Cristina Taborda	6º	20/08/2025
845458	Luciana Ribeiro Teixeira	7º	27/08/2025
863224	Gislaine Castro do Amaral	8º	05/09/2025
189753	Josiele Oliveira da Silva	9º	01/10/2025
852320	Jaine Aparecida dos Santos	10º	02/10/2025
824602	Alexandra Camargo Gerent	11º	09/10/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);

A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***Professor (a) Temporário (a)*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 02/2025, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.
Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A409F6C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3427.2026 - DESPESA - 2026

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	2.367.719,52	2.468.526,07	2.445.695,80	2.597.308,38	2.443.221,67	2.447.899,20	2.360.435,47	3.087.850,09	2.634.196,58	2.226.005,15	2.615.262,83	3.616.379,24	31.310.500,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	1.022.295,54	1.013.701,00	1.026.595,17	1.064.750,45	1.092.382,92	1.439.637,14	1.124.945,53	1.599.538,00	1.216.955,86	1.091.681,94	1.150.345,11	1.726.671,34	14.569.500,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	3.406,93	4.196,13	2.504,93	7.579,00	4.448,93	5.159,26	5.082,26	6.776,89	15.888,98	5.127,56	7.750,68	12.078,45	80.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	1.342.017,05	1.450.628,94	1.416.595,70	1.524.978,93	1.346.389,82	1.003.102,80	1.230.407,68	1.481.535,20	1.401.351,74	1.129.195,65	1.457.167,04	1.877.629,45	16.661.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	71.223,08	112.613,17	128.505,73	233.211,91	160.108,73	67.019,70	465.499,53	719.884,44	119.352,15	268.551,20	229.465,01	165.065,35	2.740.500,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	71.223,08	112.613,17	128.505,73	233.211,91	159.605,03	66.173,90	462.661,03	701.581,82	108.355,69	239.724,30	201.223,35	135.620,99	2.620.500,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	503,70	845,80	2.838,50	18.302,62	10.996,46	28.826,90	28.241,66	29.444,36	120.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,63	449.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,67	37.416,63	449.000,00
Total Cota de Despesa	**2.476.359,27**	**2.618.555,91**	**2.611.618,20**	**2.867.936,96**	**2.640.747,07**	**2.552.335,57**	**2.863.351,67**	**3.845.151,20**	**2.790.965,40**	**2.531.973,02**	**2.882.144,51**	**3.818.861,22**	**34.500.000,00**

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:55C1844D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3427.2026 - RECEITA 2026

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	3.428.143,99	3.443.983,10	3.160.348,82	3.160.453,49	3.216.677,98	3.287.114,91	3.218.136,43	3.373.928,73	3.558.346,11	2.762.667,16	3.440.429,71	3.899.769,57	39.950.000,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	79.491,98	97.149,00	146.934,28	196.278,44	118.047,80	89.873,32	62.131,08	137.897,00	91.054,23	139.175,31	105.160,72	166.806,84	1.430.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	14.456,24	18.939,65	19.203,22	20.447,61	17.497,95	16.712,10	12.677,80	22.295,64	12.525,48	12.500,00	16.463,48	16.280,83	200.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	93.420,39	53.928,99	37.398,02	53.471,61	82.093,07	40.477,89	42.961,23	5.510,31	57.652,24	14.302,57	11.142,03	7.641,65	500.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	3.224.108,71	3.257.298,79	2.940.146,63	2.873.589,16	2.982.372,49	3.123.384,93	3.083.699,65	3.191.559,11	3.380.447,49	2.580.022,61	3.290.996,81	3.692.373,62	37.620.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	536.751,28	577.827,43	433.616,12	452.049,09	500.802,31	525.386,05	392.692,43	442.549,23	408.653,36	412.312,06	493.710,07	573.650,57	5.750.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	536.751,28	577.827,43	433.616,12	452.049,09	500.802,31	525.386,05	392.692,43	442.549,23	408.653,36	412.312,06	493.710,07	573.650,57	5.750.000,00
Total Previsto	**2.916.392,71**	**2.891.155,67**	**2.751.732,70**	**2.733.404,40**	**2.740.875,67**	**2.786.728,86**	**2.850.444,00**	**2.956.379,50**	**3.174.692,75**	**2.375.355,10**	**2.971.719,64**	**3.351.119,00**	**34.500.000,00**

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:771E3748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2025

DECRETO Nº 278/2025

SÚMULA:ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO PODER LEGISLATIVO, DO PODER EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, DAS RECEITAS PREVISTAS, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, BEM COMO AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS DURANTE SUA EXECUÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constante do Anexo I deste decreto com base na Lei 3.398/2025, de 17/12/2024.
Art. 2º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente, por Órgão, e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.
Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este
Decreto acarretará, ao Órgão que lhe der causa, a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º As solicitações de alterações do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2026, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza da Despesa, para a realização da despesa previamente autorizada, ou desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante do referido Cronograma.
Art. 4º Fica a Prefeita Municipal, no âmbito de suas competências, autorizada a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º Deverá ser indicado pela Contabilidade, quando da abertura de Processo Licitatório, a dotação orçamentária no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.
Art. 6º Fica estabelecida a Programação Financeira, em Metas Bimestrais de Arrecadação, das Receitas previstas para o exercício financeiro de 2026 do Município de Astorga, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constantes dos Anexos II e III deste Decreto, com base na Lei 3.321/2024, de 11/12/2024.
Parágrafo único. Os anexos II e III deste Decreto estabelecem as Metas Bimestraisde Arrecadação e as Receitas previstas para o exercício financeiro de 2026, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Astorga.
Art. 7º As medidas de combate à evasão e à sonegação são a seguir especificadas:
I - Do exercício corrente:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
1. realizar ações permanentes de recadastramento de imóveis urbanos com a finalidade de manter o cadastro atualizado;
2. monitorar a abertura de novos loteamentos;
3. buscar o apoio de outros órgãos através de convênios para a correta identificação do sujeito passivo da obrigação tributária;
4. realizar auditoria no Cadastro Imobiliário, com vistas a sanear possíveis inconsistências;

b) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI
1. ITBI Eletrônico disponível no site, com a finalidade de agilizar a padronizar os cálculos;
2. Conferir mensalmente o pagamento das guias e alterar

c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:
1. realizar levantamento fiscal dos contribuintes, mediante ordem de serviço, no ano;
2. monitorar os recolhimentos de ISS vinculados ao Sistema do Simples Nacional e do MEI;
3. realizar visitas técnicas aos contribuintes inadimplentes ou com inconsistências de registros buscando a resolução das pendências através de denúncia espontânea;
4. atuar junto aos contribuintes que apresentam inconsistências nos registros da Declaração Mensal , bem como os casos omissos;
5. instituir novos critérios e procedimentos de apuração fiscal do ISS - Eventos;
6. realizar ações permanentes para manter o Cadastro Mobiliário atualizado;

7. dar suporte aos usuários da Nota Fiscal Eletrônica;

II - Da dívida ativa:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

1. Comunicar no exercício de 2026, contribuintes que estão em cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;
2. Ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;
3. Acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

4. Comunicar no exercício de 2026, contribuintes que estão em cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;
1. ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa, cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;
2. acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais.

Art. 8º As alterações de cronograma efetuadas durante a execução orçamentária serão lançadas no Sistema Orçamentário para permitir as liberações orçamentárias.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretario de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA		**ANEXO I – DECRETO 278-2025**												
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01001	**CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	199.577,77	204.670,13	180.374,85	173.373,31	201.107,30	184.283,52	207.954,81	180.748,48	184.137,50	195.206,63	177.338,63	229.227,07	2.318.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	57.169,83	58.628,54	51.669,07	49.663,45	57.607,96	52.788,72	59.569,46	51.776,09	52.746,89	55.917,69	50.799,33	65.662,97	664.000,00
INVESTIMENTOS	01001	1.549,78	1.589,33	1.400,67	1.346,30	1.561,66	1.431,02	1.614,83	1.403,57	1.429,89	1.515,84	1.377,09	1.780,02	18.000,00
02001	**GABINETE DO PREFEITO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	79.319,48	81.945,20	70.093,11	65.769,66	75.357,53	69.987,87	80.109,58	69.358,71	71.250,33	75.549,47	68.604,04	85.055,02	892.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	38.006,50	39.264,64	33.585,61	31.514,02	36.108,09	33.535,19	38.385,08	33.233,71	34.140,12	36.200,09	32.872,15	40.754,80	427.600,00
INVESTIMENTOS	01000	1.777,67	1.836,52	1.570,89	1.474,00	1.688,88	1.568,53	1.795,37	1.554,44	1.596,83	1.693,17	1.537,52	1.906,18	20.000,00
03001	**COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	123.023,40	127.095,85	108.713,47	102.007,82	116.878,51	108.550,21	124.248,83	107.574,40	110.508,30	117.176,15	106.403,90	131.919,16	1.384.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	12.363,64	12.772,95	10.925,52	10.251,65	11.746,08	10.909,14	12.486,79	10.811,06	11.105,92	11.776,03	10.693,44	13.257,78	139.100,00
INVESTIMENTOS	01000	248,87	257,12	219,92	206,36	236,44	219,60	251,35	217,62	223,55	237,05	215,26	266,86	2.800,00
04001	**COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	13.430,27	13.874,85	11.868,07	11.136,03	12.759,44	11.850,26	13.564,05	11.743,72	12.064,01	12.791,94	11.615,95	14.401,41	151.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.124,30	2.194,64	1.877,20	1.761,43	2.018,19	1.874,41	2.145,47	1.857,55	1.908,21	2.023,34	1.837,34	2.277,92	23.900,00
INVESTIMENTOS	01000	444,42	459,13	392,72	368,50	422,22	392,13	448,84	388,61	399,21	423,29	384,38	476,55	5.000,00
05001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.634,07	24.416,43	20.884,99	19.596,76	22.453,57	20.853,62	23.869,48	20.666,16	21.229,79	22.510,76	20.441,29	25.343,08	265.900,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.964,33	2.029,35	1.735,83	1.628,77	1.866,21	1.733,22	1.983,90	1.717,64	1.764,48	1.870,97	1.698,96	2.106,34	22.100,00
INVESTIMENTOS	01000	888,83	918,26	785,45	737,00	844,44	784,27	897,69	777,22	798,41	846,59	768,76	953,08	10.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	185.117,27	191.245,28	163.584,61	153.494,46	175.870,84	163.339,01	186.961,23	161.870,67	166.285,39	176.318,78	160.109,43	198.503,03	2.082.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	124.872,15	129.005,85	110.347,11	103.540,79	118.634,86	110.181,48	126.116,00	109.190,95	112.168,97	118.937,08	108.002,99	133.901,77	1.404.900,00
	11060	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	9.723,82	10.045,75	8.592,76	8.062,75	9.238,12	8.579,89	9.820,69	8.502,74	8.734,64	9.261,66	8.410,25	10.426,93	109.400,00
05003	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	37.330,99	38.566,77	32.988,71	30.953,89	35.466,35	32.939,17	37.702,84	32.643,06	33.533,34	35.556,66	32.287,88	40.030,34	420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA				**ANEXO I – DECRETO 278-2025**										
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.132,70	10.468,13	8.954,07	8.401,77	9.626,57	8.940,63	10.233,62	8.860,25	9.101,90	9.651,10	8.763,87	10.865,39	114.000,00
INVESTIMENTOS	01000	444,42	459,13	392,72	368,50	422,22	392,13	448,84	388,61	399,21	423,29	384,38	476,55	5.000,00
05004	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	109.024,27	112.633,33	96.342,68	90.400,10	103.578,62	96.198,00	110.110,24	95.333,25	97.933,31	103.842,39	94.295,97	116.907,84	1.226.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	95.211,81	98.363,62	84.136,87	78.947,16	90.456,07	84.010,52	96.160,20	83.255,31	85.525,97	90.686,43	82.349,45	102.096,59	1.071.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	845.324,82	873.307,68	746.997,50	700.921,36	803.101,63	745.875,76	853.744,95	739.170,72	759.330,44	805.146,85	731.128,05	906.450,24	9.510.500,00
	01504	888,83	918,26	785,45	737,00	844,44	784,27	897,69	777,22	798,41	846,59	768,76	953,08	10.000,00
	01512	444,42	459,13	392,72	368,50	422,22	392,13	448,84	388,61	399,21	423,29	384,38	476,55	5.000,00
	2002	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	782,17	808,08	691,18	648,56	743,10	690,16	789,96	683,95	702,60	745,00	676,52	838,72	8.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	198.227,58	204.789,52	175.169,96	164.365,15	188.326,30	174.906,90	200.202,08	173.334,59	178.062,01	188.805,90	171.448,58	212.561,43	2.230.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	71.106,66	73.460,50	62.835,61	58.959,79	67.554,95	62.741,25	71.814,93	62.177,24	63.873,02	67.726,98	61.500,70	76.248,37	800.000,00
05005	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	42.219,58	43.617,18	37.308,64	35.007,38	40.110,75	37.252,62	42.640,11	36.917,74	37.924,61	40.212,89	36.516,04	45.272,46	475.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	49.028,04	50.651,03	43.325,15	40.652,78	46.579,13	43.260,10	49.516,39	42.871,20	44.040,44	46.697,76	42.404,75	52.573,23	551.600,00
	41629	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	888,83	918,26	785,45	737,00	844,44	784,27	897,69	777,22	798,41	846,59	768,76	953,08	10.000,00
05006	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.754,38	19.375,21	16.572,89	15.550,65	17.817,62	16.548,01	18.941,19	16.399,25	16.846,51	17.862,99	16.220,82	20.110,48	211.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.844,02	7.070,58	6.047,91	5.674,89	6.502,15	6.038,84	6.912,17	5.984,56	6.147,78	6.518,72	5.919,45	7.338,93	77.000,00
INVESTIMENTOS	01000	444,42	459,13	392,72	368,50	422,22	392,13	448,84	388,61	399,21	423,29	384,38	476,55	5.000,00
06001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.105,66	16.638,80	14.232,26	13.354,40	15.301,19	14.210,89	16.266,10	14.083,13	14.467,23	15.340,17	13.929,92	17.270,25	181.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.382,08	2.460,93	2.104,96	1.975,16	2.263,07	2.101,82	2.405,82	2.082,92	2.139,73	2.268,87	2.060,30	2.554,34	26.800,00
INVESTIMENTOS	01000	266,65	275,48	235,63	221,10	253,33	235,28	269,31	233,16	239,52	253,98	230,63	285,93	3.000,00
06002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**													

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	430.008,65	444.243,24	379.990,48	356.551,96	408.530,09	379.419,83	434.291,85	376.009,06	386.264,08	409.570,47	371.917,81	461.102,48	4.837.900,00
	01102	16.176,77	16.712,26	14.295,10	13.413,36	15.368,74	14.273,63	16.337,89	14.145,32	14.531,12	15.407,88	13.991,41	17.346,52	182.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA					**ANEXO I – DECRETO 278-2025**									
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	01103	279.182,52	288.424,31	246.708,33	231.490,87	265.237,62	246.337,83	281.963,38	244.123,38	250.781,46	265.913,04	241.467,12	299.370,14	3.141.000,00
	01104	343.702,91	355.080,55	303.723,79	284.989,52	326.535,28	303.267,66	347.126,46	300.541,44	308.738,25	327.366,81	297.271,32	368.556,01	3.866.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	157.981,25	163.210,88	139.604,98	130.993,92	150.090,16	139.395,37	159.554,84	138.142,27	141.909,85	150.472,45	136.639,24	169.404,79	1.777.400,00
	01102	36.619,93	37.832,16	32.360,34	30.364,30	34.790,79	32.311,75	36.984,68	32.021,28	32.894,61	34.879,39	31.672,86	39.267,91	412.000,00
	01103	121.023,53	125.029,80	106.946,22	100.349,56	114.978,52	106.785,64	122.229,03	105.825,66	108.711,88	115.271,32	104.674,22	129.774,62	1.361.600,00
	01104	163.292,01	168.697,47	144.298,03	135.397,48	155.135,67	144.081,35	164.918,53	142.786,12	146.680,36	155.530,81	141.232,55	175.099,62	1.837.150,00
	01107	120.881,32	124.882,88	106.820,53	100.231,65	114.843,41	106.660,12	122.085,38	105.701,30	108.584,15	115.135,86	104.551,19	129.622,21	1.360.000,00
	11042	40.041,94	41.367,45	35.384,30	33.201,74	38.041,88	35.331,17	40.440,78	35.013,56	35.968,50	38.138,75	34.632,59	42.937,34	450.500,00
	11043	5.341,89	5.518,72	4.720,53	4.429,35	5.075,07	4.713,44	5.395,10	4.671,07	4.798,46	5.087,99	4.620,24	5.728,14	60.100,00
	11061	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31142	57.791,93	59.705,02	51.069,64	47.919,57	54.905,29	50.992,95	58.367,59	50.534,55	51.912,80	55.045,11	49.984,69	61.970,86	650.200,00
	31148	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31853	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	9.963,82	10.293,67	8.804,84	8.261,74	9.466,13	8.791,63	10.063,07	8.712,60	8.950,21	9.490,24	8.617,81	10.684,24	112.100,00
	01103	25.545,07	26.390,68	22.573,71	21.181,30	24.269,11	22.539,81	25.799,52	22.337,18	22.946,38	24.330,92	22.094,12	27.392,20	287.400,00
	01104	33.864,56	34.985,56	29.925,46	28.079,59	32.173,03	29.880,53	34.201,85	29.611,91	30.419,54	32.254,96	29.289,72	36.313,29	381.000,00
	01105	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	01107	4.444,17	4.591,28	3.927,23	3.684,99	4.222,18	3.921,33	4.488,43	3.886,08	3.992,06	4.232,94	3.843,79	4.765,52	50.000,00
	11044	13.859,93	14.318,73	12.247,76	11.492,29	13.167,64	12.229,36	13.997,98	12.119,43	12.449,97	13.201,17	11.987,56	14.862,14	155.933,96
	41631	35.562,22	36.739,43	31.425,66	29.487,26	33.785,92	31.378,47	35.916,44	31.096,39	31.944,50	33.871,96	30.758,04	38.133,71	400.100,00
06003	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	1.559.902,29	1.611.539,82	1.378.456,16	1.293.430,37	1.481.986,73	1.376.386,07	1.575.440,11	1.364.013,16	1.401.214,46	1.485.760,61	1.349.171,59	1.672.698,63	17.550.000,00
	01102	24.531,79	25.343,90	21.678,28	20.341,14	23.306,46	21.645,75	24.776,16	21.451,15	22.036,18	23.365,82	21.217,75	26.305,62	276.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01101	1.777,67	1.836,52	1.570,88	1.474,00	1.688,87	1.568,53	1.795,37	1.554,43	1.596,83	1.693,17	1.537,52	1.906,21	20.000,00
	01102	96.091,77	99.272,67	84.914,42	79.676,78	91.292,02	84.786,93	97.048,95	84.024,74	86.316,36	91.524,61	83.110,54	103.040,21	1.081.100,00
06004	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	277.582,58	286.771,54	245.294,49	230.164,31	263.717,63	244.926,20	280.347,56	242.724,41	249.344,31	264.389,21	240.083,39	297.654,37	3.123.000,00
	01303	634.946,90	655.965,62	561.090,51	526.481,42	603.231,86	560.247,99	641.271,49	555.211,60	570.354,15	604.768,08	549.170,55	680.859,83	7.143.600,00
	01510	30.255,88	31.257,45	26.736,55	25.087,39	28.744,61	26.696,41	30.557,26	26.456,42	27.177,97	28.817,83	26.168,55	32.443,68	340.400,00
	11051	120.659,11	124.653,29	106.624,17	100.047,39	114.632,30	106.464,05	121.860,96	105.506,99	108.384,55	114.924,22	104.358,99	129.383,98	1.357.500,00
	11064	4.453,05	4.600,46	3.935,08	3.692,36	4.230,63	3.929,17	4.497,41	3.893,85	4.000,05	4.241,40	3.851,48	4.775,06	50.100,00
	1494	323.313,13	334.015,74	285.705,63	268.082,78	307.163,89	285.276,59	326.533,53	282.712,10	290.422,62	307.946,14	279.636,00	346.691,85	3.637.500,00
	2494	2.133,20	2.203,82	1.885,07	1.768,79	2.026,65	1.882,24	2.154,45	1.865,32	1.916,19	2.031,81	1.845,02	2.287,44	24.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	626.502,98	647.242,19	553.628,78	519.480,00	595.209,74	552.797,43	632.743,44	547.828,07	562.769,21	596.725,51	541.867,34	671.805,31	7.048.600,00
	01303	890.737,96	920.224,24	787.128,20	738.576,78	846.246,39	785.946,29	899.610,41	778.881,03	800.123,76	848.401,50	770.406,35	955.147,09	10.021.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA					**ANEXO I – DECRETO 278-2025**									
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	01510	2.364,28	2.442,59	2.089,25	1.960,42	2.246,18	2.086,16	2.387,86	2.067,38	2.123,76	2.251,94	2.044,93	2.535,25	26.600,00
	11051	9.821,61	10.146,73	8.679,17	8.143,82	9.331,03	8.666,13	9.919,43	8.588,23	8.822,46	9.354,79	8.494,79	10.531,81	110.500,00

	11062	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	1494	151.359,39	156.369,91	133.753,39	125.503,27	143.799,09	133.552,60	152.867,10	132.352,01	135.961,68	144.165,37	130.912,03	162.304,16	1.702.900,00
	2494	28.176,04	29.108,74	24.898,62	23.362,82	26.768,65	24.861,22	28.456,66	24.637,73	25.309,68	26.836,82	24.369,66	30.213,36	317.000,00
	31845	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	32321	26.753,88	27.639,51	23.641,90	22.183,62	25.417,55	23.606,40	27.020,37	23.394,18	24.032,23	25.482,27	23.139,64	28.688,45	301.000,00
	5494	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	6.044,05	6.244,17	5.341,01	5.011,59	5.742,15	5.333,03	6.104,28	5.285,06	5.429,19	5.756,81	5.227,58	6.481,08	68.000,00
	01303	7.466,18	7.713,39	6.597,72	6.190,79	7.093,25	6.587,86	7.540,58	6.528,61	6.706,65	7.111,35	6.457,60	8.006,02	84.000,00
	01304	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	01500	44,44	45,91	39,27	36,85	42,22	39,21	44,88	38,86	39,92	42,33	38,44	47,67	500,00
	01510	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
	1518	35.597,77	36.776,17	31.457,07	29.516,74	33.819,70	31.409,84	35.952,35	31.127,48	31.976,43	33.905,82	30.788,79	38.171,84	400.500,00
	2500	46.219,32	47.749,33	40.843,14	38.323,86	43.910,72	40.781,81	46.679,71	40.415,20	41.517,47	44.022,53	39.975,45	49.561,46	520.000,00
	5518	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
06005	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	153.705,91	158.794,07	135.827,02	127.448,96	146.028,45	135.623,05	155.236,97	134.403,87	138.069,51	146.400,34	132.941,47	164.820,38	1.729.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	75.559,70	78.060,97	66.770,64	62.652,15	71.785,52	66.670,42	76.312,35	66.071,07	67.873,07	71.968,38	65.352,23	81.023,50	850.100,00
	11024	0,89	0,92	0,79	0,74	0,84	0,78	0,90	0,78	0,80	0,85	0,77	0,94	10,00
	31846	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31850	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31856	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31857	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31954	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	666,62	688,70	589,08	552,75	633,33	588,20	673,26	582,91	598,81	634,94	576,57	714,83	7.500,00
06006	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.262,05	3.369,99	2.882,50	2.704,79	3.099,02	2.878,22	3.294,55	2.852,35	2.930,13	3.107,02	2.821,39	3.497,99	36.700,00
	31957	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31967	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31968	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31970	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31971	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	51880	97,77	101,01	86,40	81,07	92,89	86,27	98,75	85,49	87,83	93,12	84,56	104,84	1.100,00
INVESTIMENTOS	01000	44,45	45,90	39,25	36,85	42,20	39,20	44,90	38,85	39,90	42,35	38,45	47,70	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA				**ANEXO I – DECRETO 278-2025**										
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06007	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	173.695,80	179.445,66	153.491,72	144.024,03	165.019,87	153.261,19	175.425,94	151.883,45	156.025,80	165.440,11	150.230,86	186.255,57	1.954.200,00
	21011	6.488,48	6.703,28	5.733,75	5.380,08	6.164,39	5.725,14	6.553,12	5.673,67	5.828,41	6.180,09	5.611,94	6.957,65	73.000,00
	31819	6.844,03	7.070,57	6.047,92	5.674,88	6.502,16	6.038,84	6.912,19	5.984,55	6.147,78	6.518,72	5.919,45	7.338,91	77.000,00
	31940	1.964,32	2.029,35	1.735,82	1.628,76	1.866,19	1.733,23	1.983,89	1.717,64	1.764,49	1.870,96	1.698,97	2.106,38	22.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	112.961,79	116.701,20	99.822,16	93.664,99	107.319,38	99.672,34	114.087,03	98.776,27	101.470,20	107.592,85	97.701,62	121.130,17	1.270.900,00
	11022	26,66	27,55	23,56	22,11	25,33	23,53	26,93	23,32	23,95	25,40	23,06	28,60	300,00
	21011	22.229,73	22.965,59	19.643,99	18.432,30	21.119,36	19.614,49	22.451,13	19.438,17	19.968,32	21.173,13	19.226,67	23.837,12	250.100,00
	2934	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31818	0,89	0,92	0,79	0,74	0,84	0,78	0,90	0,78	0,80	0,85	0,77	0,94	10,00
	31819	17.815,14	18.404,90	15.742,91	14.771,86	16.925,29	15.719,27	17.992,60	15.577,96	16.002,82	16.968,41	15.408,47	19.103,37	200.433,00
	31843	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31844	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31934	23.554,09	24.333,80	20.814,30	19.530,44	22.377,57	20.783,04	23.788,69	20.596,22	21.157,95	22.434,57	20.372,11	25.257,22	265.000,00
	31940	3.484,21	3.599,57	3.078,95	2.889,03	3.310,20	3.074,31	3.518,95	3.046,69	3.129,76	3.318,63	3.013,54	3.736,16	39.200,00
	31962	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00

	31972	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	18.843,26	19.467,06	16.651,40	15.624,36	17.902,05	16.626,43	19.030,96	16.476,96	16.926,35	17.947,65	16.297,71	20.205,81	212.000,00
	21011	2.488,74	2.571,11	2.199,25	2.063,59	2.364,42	2.195,94	2.513,52	2.176,20	2.235,56	2.370,44	2.152,53	2.668,70	28.000,00
	31940	2.133,20	2.203,81	1.885,07	1.768,79	2.026,64	1.882,24	2.154,44	1.865,32	1.916,20	2.031,80	1.845,02	2.287,47	24.000,00
06008	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	53,34	55,09	47,11	44,22	50,65	47,05	53,87	46,62	47,89	50,81	46,14	57,21	600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	559,95	578,52	494,79	464,31	531,96	494,10	565,56	489,63	502,98	533,37	484,35	600,48	6.300,00
	2900	17,78	18,37	15,71	14,74	16,89	15,69	17,95	15,54	15,97	16,93	15,38	19,05	200,00
	51900	97,77	101,01	86,40	81,07	92,89	86,27	98,75	85,49	87,83	93,12	84,56	104,84	1.100,00
INVESTIMENTOS	01000	106,66	110,19	94,24	88,44	101,32	94,11	107,73	93,26	95,80	101,60	92,26	114,39	1.200,00
06009	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	40.984,10	42.340,79	36.216,85	33.982,94	38.936,96	36.162,47	41.392,34	35.837,40	36.814,80	39.036,16	35.447,49	43.947,70	461.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	59.774,05	61.752,71	52.821,12	49.563,08	56.788,33	52.741,83	60.369,45	52.267,72	53.693,23	56.933,02	51.699,07	64.096,39	672.500,00
	11053	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	11054	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	11063	13.341,38	13.783,03	11.789,51	11.062,33	12.674,99	11.771,84	13.474,29	11.665,99	11.984,17	12.707,28	11.539,08	14.306,11	150.100,00
INVESTIMENTOS	01000	6.772,88	6.997,15	5.985,09	5.615,93	6.434,60	5.976,14	6.840,39	5.922,40	6.083,89	6.451,01	5.857,97	7.262,55	76.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA				**ANEXO I – DECRETO 278-2025**										
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	11063	5.333,00	5.509,54	4.712,68	4.421,98	5.066,62	4.705,60	5.386,12	4.663,30	4.790,48	5.079,52	4.612,56	5.718,60	60.000,00
06010	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	62,23	64,26	54,95	51,59	59,08	54,88	62,86	54,39	55,86	59,29	53,83	66,78	700,00
INVESTIMENTOS	01000	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
06011	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	85.594,63	88.428,08	75.638,36	70.972,84	81.319,27	75.524,77	86.447,22	74.845,85	76.887,16	81.526,34	74.031,47	91.784,01	963.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	105.682,27	109.180,68	93.389,41	87.629,01	100.403,55	93.249,18	106.734,95	92.410,93	94.931,28	100.659,22	91.405,40	113.324,12	1.189.000,00
	2002	444,42	459,13	392,72	368,50	422,22	392,13	448,84	388,61	399,21	423,29	384,38	476,55	5.000,00
	31859	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	10.932,64	11.294,57	9.660,98	9.065,06	10.386,56	9.646,49	11.041,55	9.559,76	9.820,48	10.413,02	9.455,76	11.723,13	123.000,00
06012	**FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	17,78	18,36	15,70	14,74	16,88	15,68	17,96	15,54	15,96	16,94	15,38	19,08	200,00
INVESTIMENTOS	01000	44,45	45,90	39,25	36,85	42,20	39,20	44,90	38,85	39,90	42,35	38,45	47,70	500,00
06013	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	80,01	82,62	70,65	66,33	75,96	70,56	80,82	69,93	71,82	76,23	69,21	85,86	900,00
	31861	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	17,78	18,36	15,70	14,74	16,88	15,68	17,96	15,54	15,96	16,94	15,38	19,08	200,00
06014	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	80,01	82,62	70,65	66,33	75,96	70,56	80,82	69,93	71,82	76,23	69,21	85,86	900,00
INVESTIMENTOS	01000	17,76	18,36	15,72	14,72	16,88	15,68	17,96	15,56	15,96	16,92	15,36	19,12	200,00
07001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.305,46	19.944,52	17.059,86	16.007,58	18.341,16	17.034,24	19.497,75	16.881,11	17.341,52	18.387,88	16.697,45	20.701,47	217.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.026,54	2.093,63	1.790,79	1.680,36	1.925,31	1.788,12	2.046,73	1.772,05	1.820,38	1.930,22	1.752,78	2.173,09	22.800,00
INVESTIMENTOS	01000	444,42	459,13	392,72	368,50	422,22	392,13	448,84	388,61	399,21	423,29	384,38	476,55	5.000,00
07002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**													
PESSOAL E ENCARGOS	01000	126.152,10	130.328,11	111.478,22	104.602,04	119.850,89	111.310,83	127.408,67	110.310,19	113.318,72	120.156,13	109.109,94	135.274,16	1.419.300,00

SOCIAIS														
	01504	4.444,17	4.591,28	3.927,23	3.684,99	4.222,18	3.921,33	4.488,43	3.886,08	3.992,06	4.232,94	3.843,79	4.765,52	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	199.951,93	206.570,94	176.693,68	165.794,92	189.964,46	176.428,38	201.943,61	174.842,36	179.610,89	190.448,31	172.940,02	214.410,50	2.249.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA				**ANEXO I – DECRETO 278-2025**										
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	01504	35.064,48	36.225,21	30.985,81	29.074,54	33.313,02	30.939,27	35.413,74	30.661,15	31.497,39	33.397,86	30.327,54	37.599,99	394.500,00
	01511	27.746,70	28.665,21	24.519,24	23.006,85	26.360,79	24.482,42	28.023,09	24.262,33	24.924,05	26.427,92	23.998,33	29.753,07	312.170,00
	01512	2.230,97	2.304,82	1.971,47	1.849,86	2.119,54	1.968,51	2.253,19	1.950,81	2.004,02	2.124,93	1.929,58	2.392,30	25.100,00
	11052	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	11072	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	11073	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	2002	29.665,70	30.647,72	26.215,02	24.598,02	28.183,94	26.175,66	29.961,19	25.940,35	26.647,82	28.255,70	25.658,10	31.810,78	333.760,00
	31829	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31847	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31849	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31852	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	31854	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	61.329,48	63.359,70	54.195,69	50.852,81	58.266,12	54.114,34	61.940,39	53.627,86	55.090,48	58.414,52	53.044,38	65.764,23	690.000,00
	01501	898,61	928,36	794,08	745,11	853,73	792,90	907,56	785,76	807,19	855,90	777,22	963,58	10.110,00
	01504	26.265,02	27.134,48	23.209,90	21.778,27	24.953,11	23.175,05	26.526,64	22.966,72	23.593,10	25.016,65	22.716,82	28.164,24	295.500,00
	31830	17,78	18,37	15,71	14,74	16,89	15,69	17,95	15,54	15,97	16,93	15,38	19,05	200,00
	31858	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	41625	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
	41627	8.897,22	9.191,75	7.862,31	7.377,34	8.452,81	7.850,50	8.985,84	7.779,93	7.992,11	8.474,34	7.695,28	9.540,57	100.100,00
	41630	177.775,53	183.660,44	157.096,87	147.406,84	168.895,82	156.860,96	179.546,31	155.450,87	159.690,54	169.325,92	153.759,44	190.630,46	2.000.100,00
07003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	458.460,18	473.636,66	405.132,58	380.143,24	435.560,52	404.524,21	463.026,81	400.887,74	411.821,30	436.669,72	396.525,77	491.611,27	5.158.000,00
	01507	13.332,50	13.773,84	11.781,68	11.054,96	12.666,55	11.763,98	13.465,30	11.658,23	11.976,19	12.698,81	11.531,38	14.296,58	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	273.378,44	282.428,10	241.579,30	226.678,27	259.723,38	241.216,56	276.101,50	239.048,14	245.567,77	260.384,89	236.447,15	293.146,50	3.075.700,00
	01507	133.502,74	137.922,10	117.973,84	110.697,00	126.834,41	117.796,69	134.832,54	116.737,76	119.921,60	127.157,41	115.467,57	143.156,34	1.502.000,00
	01510	888,83	918,26	785,45	737,00	844,44	784,27	897,69	777,22	798,41	846,59	768,76	953,08	10.000,00
	01511	96.260,62	99.447,17	85.063,70	79.816,81	91.452,50	84.935,97	97.219,47	84.172,43	86.468,11	91.685,39	83.256,58	103.221,25	1.083.000,00
	2002	31.091,40	32.120,60	27.474,88	25.780,17	29.538,40	27.433,60	31.401,06	27.187,00	27.928,47	29.613,63	26.891,18	33.339,61	349.800,00
INVESTIMENTOS	01000	7.555,06	7.805,21	6.676,28	6.264,48	7.177,70	6.666,29	7.630,35	6.606,34	6.786,50	7.196,00	6.534,48	8.101,31	85.000,00
	01504	2.666,50	2.754,77	2.356,34	2.210,99	2.533,31	2.352,80	2.693,06	2.331,65	2.395,24	2.539,76	2.306,28	2.859,30	30.000,00
	01507	10.234,02	10.572,81	9.043,63	8.485,79	9.722,85	9.030,04	10.335,97	8.948,87	9.192,92	9.747,61	8.851,49	10.974,00	115.140,00
	01511	888,83	918,26	785,45	737,00	844,44	784,27	897,69	777,22	798,41	846,59	768,76	953,08	10.000,00
07004	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	62.938,27	65.021,73	55.617,32	52.186,78	59.794,54	55.533,83	63.565,21	55.034,61	56.535,58	59.946,87	54.435,84	67.489,42	708.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	194.645,58	201.088,93	172.004,58	161.395,05	184.923,18	171.746,29	196.584,41	170.202,39	174.844,38	185.394,18	168.350,51	208.720,52	2.189.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA				**ANEXO I – DECRETO 278-2025**										
Estado do Paraná														
Exercício 2025														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA														
Consolidado														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
	2002	4.355,27	4.499,48	3.848,67	3.611,29	4.137,73	3.842,92	4.398,67	3.808,36	3.912,22	4.148,28	3.766,94	4.670,17	49.000,00
	31855	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00

	31860	8,89	9,18	7,85	7,37	8,44	7,84	8,98	7,77	7,98	8,47	7,69	9,54	100,00
INVESTIMENTOS	01000	3.821,96	3.948,55	3.377,38	3.169,10	3.631,06	3.372,37	3.860,06	3.342,03	3.433,17	3.640,33	3.305,70	4.098,29	43.000,00
07005	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	311,08	321,39	274,89	257,95	295,54	274,49	314,18	272,02	279,44	296,31	269,08	333,63	3.500,00
INVESTIMENTOS	01000	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
07006	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	84.350,29	87.142,53	74.538,68	69.941,06	80.137,02	74.426,80	85.190,48	73.757,73	75.769,35	80.341,15	72.955,24	90.449,67	949.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	155.332,48	160.474,49	137.264,34	128.797,68	147.573,75	137.058,23	156.879,73	135.826,14	139.530,57	147.949,65	134.348,32	166.564,62	1.747.600,00
	2002	1.244,36	1.285,58	1.099,60	1.031,80	1.182,20	1.097,98	1.256,76	1.088,10	1.117,78	1.185,22	1.076,28	1.334,34	14.000,00
INVESTIMENTOS	01000	4.141,93	4.279,12	3.660,17	3.434,42	3.935,07	3.654,72	4.183,24	3.621,83	3.720,58	3.945,12	3.582,45	4.441,35	46.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	88,88	91,83	78,54	73,70	84,44	78,43	89,77	77,72	79,84	84,66	76,88	95,31	1.000,00
07008	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1555	8.977,21	9.274,39	7.933,01	7.443,68	8.528,81	7.921,09	9.066,64	7.849,89	8.063,96	8.550,54	7.764,46	9.626,32	101.000,00
INVESTIMENTOS	1555	14.221,34	14.692,09	12.567,12	11.791,94	13.510,98	12.548,25	14.362,98	12.435,44	12.774,62	13.545,38	12.300,15	15.249,71	160.000,00
20001	**CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	02040	1.635.883,41	1.677.623,98	1.478.482,42	1.421.092,75	1.648.420,47	1.510.520,68	1.704.547,70	1.481.544,85	1.509.323,77	1.600.054,36	1.453.595,38	1.878.910,23	19.000.000,00
	100	37.900,83	38.867,90	34.254,10	32.924,48	38.191,31	34.996,38	39.491,68	34.325,06	34.968,64	37.070,73	33.677,51	43.531,38	440.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	02040	30.134,70	30.903,60	27.235,20	26.178,02	30.365,64	27.825,38	31.399,57	27.291,62	27.803,33	29.474,69	26.776,75	34.611,50	350.000,00
	02551	51.659,48	52.977,60	46.688,92	44.876,61	52.055,38	47.700,65	53.827,82	46.785,63	47.662,86	50.528,03	45.903,01	59.334,01	600.000,00
	100	48.542,69	49.781,29	43.872,02	42.169,05	48.914,71	44.822,72	50.580,21	43.962,89	44.787,20	47.479,51	43.133,52	55.754,19	563.800,00
	14444	1.721,98	1.765,92	1.556,30	1.495,89	1.735,18	1.590,02	1.794,26	1.559,52	1.588,76	1.684,27	1.530,10	1.977,80	20.000,00
INVESTIMENTOS	100	86,10	88,30	77,81	74,79	86,76	79,50	89,71	77,98	79,44	84,21	76,50	98,90	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	88.251,60	90.503,40	79.760,24	76.664,21	88.927,95	81.488,62	91.955,86	79.925,45	81.424,05	86.318,72	78.417,65	101.362,25	1.025.000,00
Totais		14.318.973,48	14.776.644,55	12.696.671,61	11.958.000,56	13.727.763,04	12.722.683,95	14.530.509,75	12.588.053,78	12.914.756,61	13.693.561,76	12.435.524,08	15.518.503,79	161.881.646,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	**ANEXO I – DECRETO 278-2025**
Estado do Paraná	
Exercício 2025	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	
Consolidado	

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	**ANEXO II – DECRETO 278-2025**
Estado do Paraná - 75.743.377/0001-30	
AV. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 CENTRO (044)3234-8700 - CEP 86730-000	
Exercício: 2026	
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES	

	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesa Corrente	**28.995.197,03**	**26.787.017,13**	**27.527.414,71**	**27.282.911,61**	**27.423.396,20**	**27.206.751,72**	**165.222.688,40**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	11.522.275,64	10.657.231,54	10.940.037,87	10.852.478,82	10.921.058,75	10.791.737,38	65.684.820,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	575.369,82	532.173,49	546.295,46	541.923,31	545.347,79	538.890,13	3.280.000,00
002.01.07.00.00 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	143.765,30	132.971,98	136.500,60	135.408,12	136.263,77	134.650,23	819.560,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	4.186.762,60	3.846.621,54	3.973.048,63	3.921.326,90	3.919.811,84	3.962.428,49	23.810.000,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	192.721,22	177.064,12	182.883,74	180.502,89	180.433,19	182.394,84	1.096.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	87,70	81,10	83,30	82,60	83,15	82,15	500,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00

- Contratos (Outras Áreas)							
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	3.325.673,77	3.075.996,07	3.157.622,00	3.132.350,66	3.152.144,26	3.114.818,77	18.958.605,53
1011.09.04.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	35,08	32,44	33,32	33,04	33,26	32,86	200,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	39.661,94	36.684,27	37.657,74	37.356,36	37.592,41	37.147,28	226.100,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1011.12.06.06.18 Transferências de Outros Programas	105,24	97,32	99,96	99,12	99,78	98,58	600,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	114.547,71	105.947,96	108.759,43	107.889,00	108.570,76	107.285,14	653.000,00
1016.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	35,08	32,44	33,32	33,04	33,26	32,86	200,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	368.310,86	340.659,60	349.699,64	346.900,72	349.092,96	344.959,06	2.099.622,84
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	853.406,80	789.336,60	810.282,89	803.797,76	808.877,09	799.298,86	4.865.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.006.033,33	930.504,57	955.196,87	947.552,02	953.539,75	942.248,46	5.735.075,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	278.547,43	257.635,25	264.472,07	262.355,27	264.013,11	260.886,90	1.587.910,03
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	100.514,30	92.968,11	95.435,19	94.671,36	95.269,57	94.141,47	573.000,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	10.612,77	9.816,00	10.076,49	9.995,85	10.059,00	9.939,89	60.500,00
1050.99.99.00.00 Recursos Vinculados a Fundos	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	279.791,13	258.785,58	265.652,85	263.526,72	265.191,96	262.051,76	1.595.000,00
1052.99.99.00.00 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mi	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1060.01.07.00.00 Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Li	175,42	162,25	166,55	165,22	166,27	164,29	1.000,00
1061.01.01.00.00 Recursos NÃ£o Vinculados da CompensaÃ§Ã£o de Impostos - Recursos Ed	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1063.09.99.06.18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	26.488,08	24.499,47	25.149,55	24.948,29	25.105,97	24.808,64	151.000,00
1064.09.02.06.20 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	5.280,08	4.883,67	5.013,24	4.973,14	5.004,57	4.945,30	30.100,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	273.826,92	253.269,16	259.990,00	257.909,24	259.538,99	256.465,69	1.561.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.913.214,28	2.694.502,30	2.766.004,78	2.743.867,36	2.761.206,61	2.728.509,67	16.607.305,00
369.09.02.05.20 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.325,79	58.571,56	60.125,85	59.644,57	60.021,52	59.310,71	361.000,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.138.460,51	1.052.989,65	1.080.932,46	1.072.281,02	1.079.057,05	1.066.279,31	6.490.000,00
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.262,53	4.867,44	4.996,61	4.956,62	4.987,93	4.928,87	30.000,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.727,30	73.741,73	75.698,59	75.092,72	75.567,23	74.672,43	454.500,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	335.668,67	310.468,06	318.706,77	316.156,07	318.153,90	314.386,53	1.913.540,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	72.763,25	67.300,50	69.086,39	68.533,45	68.966,58	68.149,83	414.800,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	235.970,03	218.254,41	224.046,15	222.252,97	223.657,42	221.009,02	1.345.190,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.858,60	8.193,53	8.410,94	8.343,64	8.396,36	8.296,93	50.500,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	703.362,04	646.219,50	667.458,83	658.769,73	658.515,21	665.674,69	4.000.000,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	48.064,44	44.455,97	45.635,65	45.270,41	45.556,51	45.017,02	274.000,00
879.09.04.05.04 Transf. Voluntárias de	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00

Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Programa							
880.03.04.02.10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.788,42	8.128,63	8.344,32	8.277,55	8.329,86	8.231,22	50.100,00
900.03.06.02.11 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	1.929,60	1.784,73	1.832,08	1.817,42	1.828,91	1.807,26	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA	**ANEXO II – DECRETO 278-2025**						
Estado do Paraná - 75.743.377/0001-30							
AV. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 CENTRO (044)3234-8700 - CEP 86730-000							
Exercício: 2026							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
900.09.06.05.05 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	35,08	32,45	33,31	33,05	33,25	32,86	200,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	35.434,35	32.774,09	33.643,85	33.374,54	33.585,42	33.187,75	202.000,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	11.051,31	10.221,62	10.492,89	10.408,88	10.474,68	10.350,62	63.000,00
941.09.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	29.077,21	26.894,23	27.607,93	27.386,96	27.560,00	27.233,67	165.760,00
Despesa de Capital	**1.625.737,76**	**1.503.678,76**	**1.543.586,54**	**1.531.227,73**	**1.540.898,79**	**1.522.670,42**	**9.267.800,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	830.286,87	767.952,38	788.331,20	782.021,55	786.963,71	777.644,29	4.733.200,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	73.675,40	68.144,17	69.952,46	69.392,62	69.831,12	69.004,23	420.000,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras d	879,20	807,78	834,32	823,47	823,14	832,09	5.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1009.05.01.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Educação)	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	192,96	178,47	183,21	181,74	182,90	180,72	1.100,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	1.929,60	1.784,73	1.832,08	1.817,42	1.828,91	1.807,26	11.000,00
1016.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 1	35,08	32,44	33,32	33,04	33,26	32,86	200,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.295,93	17.847,28	18.320,96	18.174,23	18.289,07	18.072,53	110.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	95.093,92	87.954,64	90.288,70	89.566,03	90.131,99	89.064,72	542.100,00
1044.09.01.06.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	17,54	16,22	16,66	16,52	16,63	16,43	100,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	2.631,27	2.433,72	2.498,31	2.478,30	2.493,97	2.464,43	15.000,00
1050.99.99.00.00 Recursos Vinculados a Fundos	35,08	32,44	33,32	33,04	33,26	32,86	200,00
1063.09.99.06.18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	10.525,06	9.734,88	9.993,22	9.913,24	9.975,86	9.857,74	60.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	17.541,77	16.224,80	16.655,34	16.522,05	16.626,46	16.429,58	100.000,00
1072.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa I	1.754,17	1.622,48	1.665,55	1.652,20	1.662,64	1.642,96	10.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	261.196,87	241.587,32	247.998,14	246.013,32	247.567,99	244.636,36	1.489.000,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.929,60	1.784,73	1.832,08	1.817,42	1.828,91	1.807,26	11.000,00
500.09.02.05.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	87.708,80	81.124,01	83.276,77	82.610,26	83.132,27	82.147,89	500.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	91.217,16	84.368,97	86.607,84	85.914,66	86.457,56	85.433,81	520.000,00

504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	85.165,25	78.771,41	80.861,75	80.214,57	80.721,43	79.765,59	485.500,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.139,61	5.678,69	5.829,40	5.782,70	5.819,27	5.750,33	35.000,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	175,42	162,25	166,55	165,22	166,27	164,29	1.000,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	10.525,05	9.734,88	9.993,24	9.913,22	9.975,86	9.857,75	60.000,00
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.541,77	16.224,80	16.655,34	16.522,05	16.626,46	16.429,58	100.000,00
518.12.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emendas Individuais (	543,80	502,97	516,32	512,18	515,42	509,31	3.100,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	175,42	162,25	166,55	165,22	166,27	164,29	1.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	1.754,17	1.622,48	1.665,55	1.652,20	1.662,64	1.642,96	10.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.771,71	1.638,70	1.682,21	1.668,72	1.679,27	1.659,39	10.100,00
941.09.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	5.964,20	5.516,43	5.662,83	5.617,50	5.652,99	5.586,05	34.000,00
Reserva de Contingência	**332.000,27**	**305.893,23**	**315.125,32**	**311.691,18**	**312.457,05**	**312.832,95**	**1.890.000,00**
999.01.99.00.00 Reservas de Contingências	332.000,27	305.893,23	315.125,32	311.691,18	312.457,05	312.832,95	1.890.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**30.952.935,06**	**28.596.589,12**	**29.386.126,57**	**29.125.830,52**	**29.276.752,04**	**29.042.255,09**	**176.380.488,40**
DIFERENÇA	**-30.952.935,06**	**-28.596.589,12**	**-29.386.126,57**	**-29.125.830,52**	**-29.276.752,04**	**-29.042.255,09**	**176.380.488,40**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F909EAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Conselho
Mês: JANEIRO 2026

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	17:00 A 23:59		S																												
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 23:59			S																											
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 23:59				S																										
EDICLEI MIGUEL DE AZEVEDO DIAS	00:00 A 08:00					S																									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão, 16 de janeiro de 2026.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6F4DFFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Novembro - Dezembro - 2025
IN 36/2009 - TCE

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 6º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	43.492.263,11	50.526.404,75	116%
Receita Tributária	9.053.319,98	9.571.832,83	106%
Receita de Contribuições	942.602,18	1.973.836,42	209%
Receita Patrimonial	51.111,04	1.023.137,33	2002%
Receita de Serviços	41.616,81	4.183,91	10%
Transferências Correntes	33.403.613,10	37.775.117,22	113%
Outras Receitas Correntes	0,00	178.297,04	
RECEITAS DE CAPITAL	282.778,89	6.845.147,28	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	25.706,94	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	257.071,95	6.845.147,28	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	43.775.042,00	57.371.552,03	131%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 6º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	1.959.985,37	2.036.955,59	104%
PessoaleEncargosSociais	744.093,00	1.190.538,09	160%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.215.892,37	846.417,50	70%
DESPESASDECAPITAL	44.867,97	97.894,20	218%
Investimentos	44.867,97	97.894,20	218%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	2.004.853,34	2.134.849,79	106%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 6º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	500.811,52	439.462,02	88%
PessoaleEncargosSociais	322.263,51	344.079,34	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	178.548,01	95.382,68	53%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	500.811,52	439.462,02	88%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 6º bim M	% (f/e)

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	500.811,52	439.462,02	88%
TOTAL	500.811,52	439.462,02	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	1,14%	0,77%	

CLAUDIO APARECIDO BERNIN AMILTON FRAZO BARBOSA
Prefeito Municipal Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5352DE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2026

Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 03/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000,
DECRETA
Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa para o exercício de 2026, das Unidades Gestoras do Município, conforme Anexo I, compreendendo a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal).
Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2026, conforme Anexo II.
Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta para oExercício de 2026, conforme Anexo III.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU													
ANEXO I													
Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2026													
(Artigo 8.º LRF)													
Administração Direta: Prefeitura Municipal													
Administração Direta: Câmara Municipal													
Unidades Gestoras	M E S E S												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Prefeitura Municipal	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.625,01	10.608.624,99	127.303.500,10
Câmara Municipal	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	609.374,02	7.312.488,24
TOTAIS	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,01	134.615.988,34

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
ANEXO II

Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2026													
(Artigo 8.º LRF)													
Administração Direta – Prefeitura Municipal e Câmara Municipal													
Especificação Da Receita	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6. º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORR.	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,03	11.209.249,01	134.510.988,34
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,70	1.339.040,64	16.068.488,34
Receita Contribuições	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	101.125,00	1.213.500,00
Receita Patrimonial	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,67	224.166,63	2.690.000,00
Receita de Serviços	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Transf. Correntes	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	9.534.250,00	114.411.000,00
Outras Rec. Correntes	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
REC. DE CAPITAL	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Alienação de Bens	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
TOTAIS	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,01	134.615.988,34

MUNICIPIO DE ITAPERUÇU													
ANEXO III													
Demonstrativo da Programação Financeira - Exercício 2026													
(Artigo 8.º LRF)													
Administração Direta: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal													
Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECURSOS	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,01	134.615.988,34
DESPESAS	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,03	11.217.999,01	134.615.988,34
Pessoal e Encargos	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,82	4.466.100,76	53.593.209,78
Juros e Encargos	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Out.Desp. Correntes	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,10	5.661.505,14	67.938.061,24
Investimentos	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	525.393,11	6.304.717,32
Amortização Divida	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,67	281.666,63	3.380.000,00
Reserva Conting	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:599C6550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4513, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Procurador do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Procurador do Município, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.

Art. 2º - O vencimento da vaga criada por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do anexo III, da Lei n° 1773/2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 4513, DE 16 DE JANEIRO DE 2026									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	C.B.O.
9	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	12	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	B	2410-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Janeiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:63BE5100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.492,75	108.559,47	113.332,07	108.559,47	108.559,47	111.390,00	128.787,88	108.110,70	112.283,61	128.236,89	128.236,89	193.938,03	1.474.487,23	0,00
Pessoal Ativo	124.492,75	108.559,47	113.332,07	108.559,47	108.559,47	111.390,00	128.787,88	108.110,70	112.283,61	128.236,89	128.236,89	193.938,03	1.474.487,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.242,01	93.988,94	98.761,54	93.988,94	93.988,94	96.859,88	114.268,99	93.591,81	97.302,10	113.255,38	113.255,38	167.312,60	1.286.816,51	0,00
Obrigações Patronais	14.250,74	14.570,53	14.570,53	14.570,53	14.570,53	14.530,12	14.518,89	14.518,89	14.981,51	14.981,51	14.981,51	26.625,43	187.670,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	124.492,75	108.559,47	113.332,07	108.559,47	108.559,47	111.390,00	128.787,88	108.110,70	112.283,61	128.236,89	128.236,89	193.938,03	1.474.487,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.190.117,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	719.532,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	41.820.585,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.474.487,23	3,53%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.509.235,13	6%

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.383.773,38	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.258.311,62	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Laranjal		

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:50C27A93

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Laranjal										

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1C3AE725

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2025 À 12/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00	0,00	44,00
Entidades:										
Câmara Municipal de Laranjal										

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:59590532

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE LARANJAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	01/2025	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.017.512,40	4.292.765,75	3.670.338,97	4.332.079,75	4.338.170,39	4.831.131,85	6.029.938,24	3.940.902,73	4.953.784,61	4.961.712,18	4.503.726,49	5.989.099,19	56.861.162,55	56.684.850,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.797,75	126.933,91	138.298,55	133.459,71	439.025,55	292.273,82	166.095,52	163.403,32	571.871,79	556.257,02	168.622,13	35.897,53	3.610.936,60	3.386.425,43
IPTU	8.090,63	4.700,60	3.654,35	4.280,79	19.725,07	146.041,34	25.686,05	27.599,15	4.463,94	7.200,73	5.141,94	0,00	256.584,59	301.756,40
ISS	19.311,05	27.265,19	15.876,34	19.323,51	28.891,98	45.872,07	37.817,97	37.088,05	146.213,83	77.108,81	39.324,32	0,00	494.093,12	381.897,60
ITBI	706.501,98	15.640,00	27.920,00	8.000,00	300.379,47	5.200,00	2.200,00	4.403,30	318.947,70	363.981,00	7.000,00	0,00	1.760.173,45	1.819.697,00
IRRF	84.169,06	78.258,31	90.285,55	101.351,89	89.500,92	95.017,80	98.132,61	85.560,14	101.755,90	97.952,38	105.066,76	35.897,53	1.062.948,85	875.953,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	725,03	1.069,81	562,31	503,52	528,11	142,61	2.258,89	8.752,68	490,42	10.014,10	12.089,11	0,00	37.136,59	7.120,50
Contribuições	144.009,87	143.882,72	144.906,84	144.792,63	148.399,00	144.555,00	145.619,53	138.535,31	134.205,77	141.909,97	133.939,63	263.180,80	1.827.937,07	1.856.900,00
Receita patrimonial	573.896,61	402.762,29	411.134,10	598.172,98	498.905,99	528.639,47	563.197,64	670.348,97	637.239,13	685.686,75	600.845,35	841.168,05	7.011.997,33	5.121.198,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	573.896,61	402.762,29	411.134,10	597.806,02	498.785,85	528.612,87	563.117,64	670.268,97	636.839,13	685.606,22	600.685,22	841.168,05	7.010.682,97	5.088.779,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	366,96	120,14	26,60	80,00	80,00	400,00	80,53	160,13	0,00	1.314,36	32.419,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.330,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330,80	69.447,50
Transferências correntes	3.457.342,95	3.615.049,55	2.973.104,45	3.438.077,22	3.230.912,54	3.851.162,95	5.150.794,65	2.961.465,19	3.558.803,04	3.552.717,03	3.425.867,46	4.799.604,59	44.014.901,62	45.905.214,16
Cota parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	20.215.322,98
Cota parte do ICMS	658.591,05	539.494,60	587.149,05	666.933,72	499.055,69	584.411,56	688.976,60	557.401,27	685.403,56	620.978,98	578.637,28	733.874,60	7.400.907,96	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	190.766,87	103.280,67	77.640,12	82.998,40	73.025,91	34.734,41	24.783,34	17.899,05	16.658,09	15.569,81	2.256,65	0,00	639.613,32	1.650.000,00

Cota parte do ITR	50.362,12	27.475,90	8.036,22	0,00	2.407,81	14.093,20	2.819,36	13.611,41	59.964,64	702.949,52	60.541,59	131.562,30	1.073.824,07	680.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.494,60	8.483,95	9.239,26	8.674,60	8.427,55	9.594,08	8.231,52	9.092,64	9.642,54	9.247,26	9.139,66	11.070,79	108.338,45	130.000,00
Transferências do FUNDEB	652.061,64	530.038,11	486.268,04	539.360,77	474.413,79	504.758,12	483.832,22	453.978,43	436.638,44	562.143,41	499.291,36	565.511,95	6.188.296,28	6.904.216,00
Outras transferências correntes	325.708,00	296.352,53	415.289,88	728.159,06	372.438,48	853.549,95	1.997.663,19	411.146,37	449.048,53	366.594,18	542.524,84	566.042,53	7.324.517,54	8.325.425,18
Outras receitas correntes	22.134,42	4.137,28	2.895,03	17.577,21	20.927,31	14.500,61	4.230,90	7.149,94	51.664,88	25.141,41	174.451,92	49.248,22	394.059,13	345.664,30
DEDUÇÕES (II)	1.131.979,86	1.011.892,30	883.917,33	1.080.997,49	1.011.221,54	1.044.251,40	937.008,15	1.050.854,49	1.005.049,14	1.179.053,17	1.070.627,93	1.264.192,22	12.671.045,02	10.596.030,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	129.262,10	129.311,95	134.753,87	134.979,87	132.551,00	130.779,00	131.550,68	131.333,93	128.874,34	129.772,62	121.040,53	263.180,80	1.697.390,69	1.721.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	506.803,15	322.901,52	332.892,47	511.906,20	399.869,63	410.883,81	432.319,76	500.252,54	479.890,04	524.484,74	472.777,21	434.387,50	5.329.368,57	3.438.130,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	396.284,76	524.795,81	476.810,19	566.623,92	5.644.285,76	5.436.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.251.082,26	3.326.948,85	3.786.880,45	5.092.930,09	2.890.048,24	3.948.735,47	3.782.659,01	3.433.098,56	4.724.906,97	44.190.117,53	46.088.820,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	1.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.251.082,26	3.326.948,85	3.786.880,45	3.492.930,09	2.890.048,24	3.948.735,47	3.732.659,01	3.433.098,56	4.724.906,97	42.540.117,53	44.488.820,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.576,00	60.720,00	54.648,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	118.404,00	719.532,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.836.956,54	3.220.153,45	2.731.773,64	3.199.470,26	3.275.336,85	3.735.268,45	3.441.318,09	2.838.436,24	3.888.015,47	3.671.939,01	3.375.414,56	4.606.502,97	41.820.585,53	43.788.820,28

Entidades:	
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/01/2026 08:52
Município de Laranjal	

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B8963E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA DESPESA

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA									Exercício de 2026	
Período de: Janeiro a Dezembro										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 12; Entidades: [{"valor":"859","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA"}]; Exercício: 2026; Demonstrar despesas: O; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS,	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	9.733.542,50	9.733.542,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.384.823,93	2.384.823,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	394.350,00	394.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.779.030,67	5.779.030,67	143.387,85	143.387,85	59.266,37	59.266,37	0,00	0,00	84.121,48	59.266,37
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL	976.500,00	976.500,00	161.836,82	161.836,82	161.587,35	161.587,35	48.380,48	48.380,48	249,47	113.206,87
3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	150.000,00	150.000,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	448.000,00	448.000,00	7.622,44	7.622,44	720,28	720,28	720,28	720,28	6.902,16	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	2.843.502,90	2.843.502,90	290.764,83	290.764,83	219.169,52	219.169,52	112.779,31	112.779,31	71.595,31	106.390,21
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	390.000,00	390.000,00	34.177,70	34.177,70	31.229,86	31.229,86	0,00	0,00	2.947,84	31.229,86
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.532.500,00	1.532.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.722.300,00	1.722.300,00	2.222,00	2.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	8.407,03	8.407,03	8.407,03	8.407,03	8.407,03	8.407,03	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**28.931.250,00**	**28.931.250,00**	**656.268,67**	**656.268,67**	**488.230,41**	**488.230,41**	**170.287,10**	**170.287,10**	**168.038,26**	**317.943,31**

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:D2052D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519
CEP 86.310-000 – NOVA FÁTIMA – PR
CNPJ 78.303.732/0001-48
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2026

Dispõe sobre a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**
Art. 1º:- Fica estabelecido, na forma do anexo I, integrante deste Decreto Legislativo, o Instrumento da Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.
Parágrafo Único:- O Cronograma de Desembolso a que se refere o caput deste artigo, constitui base de Planejamento Financeiro do Exercício de 2026, sendo que as programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão na medida das necessidades serem ajustados no decorrer do exercício.
Art. 2º:- Durante e execução do orçamento do exercício de 2026, se verificando que o comportamento da despesa poderá efetuar o descumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 3º:- Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÀ, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Presidente

MARCIO CESAR DE ANDRADE
1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA													
ESTADO DO PARANÁ													
Exercício de 2026													
ANEXO I													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFÊRENCIA MENSAL 2026													
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA													
RECEITAS Categorias Econômicas	**JANEIRO**	**FEVEREIR O**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**ACUMULADO**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. Financeiras	190.038,50	190.038,5 0	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	2.280.462,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer. Financeiras	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

	223.371,83	223.371,8 3	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,87	2.680.465,00

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO 2026													
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA													
DESPESAS Cat. Econ./ G de Natureza	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	190.038,50	2.280.462,00
Pessoal e Encargos sociais	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,91	137.070,910	137.070,99	1.644.851,00
Juros e Enc. da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.967,59	52.967,59	52.967,59	52.967,59	52.967,59	52.967,58	52.967,59	52.967,59	52.967,59	52.967,59	52.967,59	52.967,51	635.611,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Investimentos	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333.37	400.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,83	223.371,87	2.280.462,00

ANTONIO MARCOS DE SOUZA	*SERGIO FRANCISCO MOREIRA*
Presidente	CRC-PR 080364/O-9

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:A6D7F93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
3 - EXECUTIVO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO EXERCÍCIO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS													
Estado do Paraná													
Exercício: 2026													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	8.025.476,89	8.025.476,88	8.025.476,89	8.025.476,89	8.025.476,88	8.025.476,89	8.025.476,88	8.025.476,89	8.025.476,89	8.025.476,89	8.025.476,88	8.025.476,98	96.305.722,71
011 - Transferências de Outros Programas - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	1.364.792,16
101 - FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,67	1.335.013,65	16.020.163,98
102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	568.549,44	6.822.593,32
103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,91	507.872,93	6.094.474,91
104 - Educação 25% sobre Impostos	1.083.058,81	1.083.058,81	1.083.058,81	1.083.058,82	1.083.058,81	1.083.058,82	1.083.058,81	1.083.058,81	1.083.058,81	1.083.058,81	1.083.058,81	1.083.058,91	12.996.705,88
1040 - Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,57	1.359.954,51
1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,10	572.208,98
1043 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,84	66.694,19
105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	168,60
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,50	129.420,57	1.553.046,07
107 - Salário Educação	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,57	1.708.878,95
1070 - Transferências dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,08	3.428,16	41.137,04
133 - Transporte Escolar Estadual	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,84	466.126,19
303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,96	2.866.758,98	34.401.107,57

304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,48	5,21
320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,59	3.294,64
339 - Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	1.400,16
340 - Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,04	1.429,14
344 - Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,88	1.930,67
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,75	313.109,59	3.757.316,84
500 - Bloco Investimento - SUS	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,45	13.073,51
501 - Receita de Alienação de Ativos	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,08	20.160,85
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	1.437.748,20
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,49	281.440,26	3.377.285,65

509 - Gerenciamento de Trânsito	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,73	657,20
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,53	2.098.890,47
511 - Taxas - Prestação de Serviços	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,73	342.567,46	4.110.812,49
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,15	44.714,24
515 - FUNREBOM	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,58	7.879,07
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,37	52,00
522 - Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	15.168,24
524 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,05	1.321,04
555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,39	162.508,57
557 - SANEPAR - Compensação Financeira Emenda Constitucional 28/2010	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	371.076,60
605 - Convênio Paraná Urbano Pavimentação	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
612 - Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA - 2025 - 17944.002061/2025-11	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,45	835.164,55	10.021.973,50
760 - FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,12	49,99
767 - Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,35	3.284,31	39.412,16
879 - Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov.. ECA/FMDCA - Doações	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
908 - Instrumento de Repasse 4120804-2023 - Itaipu Binacional	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,30	24.255,82
910 - Convênio SECID 700/2023 - Pavimentação	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,43	11.453,27
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,33	7.983,37	95.800,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00
Cota Inicial da Receita	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,40**	**17.128.255,19**	**205.539.064,59**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,75	7.187.183,34	86.246.204,59
011 - Transferências de Outros Programas - Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	113.732,68	1.364.792,16

101 - FUNDEB mínimo 70% - inciso XXI do art. 212-A da CF	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,66	1.335.013,72	16.020.163,98
102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,43	568.549,59	6.822.593,32

103 - EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,94	507.872,57	6.094.474,91
104 - Educação 25% sobre Impostos	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,87	1.083.058,31	12.996.705,88
1040 - Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,54	113.329,57	1.359.954,51
1042 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,08	47.684,10	572.208,98
1043 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,85	5.557,84	66.694,19
105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	14,05	168,60
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,51	129.420,46	1.553.046,07
107 - Salário Educação	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,58	142.406,57	1.708.878,95
1070 - Transferências dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,09	3.428,05	41.137,04
133 - Transporte Escolar Estadual	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,85	38.843,84	466.126,19
303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.758,93	2.866.759,34	34.401.107,57
304 - Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,43	0,48	5,21
320 - PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,55	274,59	3.294,64
339 - Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534-2014 / 451-2013	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	116,68	1.400,16
340 - Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,10	119,04	1.429,14
344 - Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,89	160,88	1.930,67
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.109,71	313.110,03	3.757.316,84
500 - Bloco Investimento - SUS	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,46	1.089,45	13.073,51
501 - Receita de Alienação de Ativos	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,07	1.680,08	20.160,85
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	119.812,35	1.437.748,20
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,46	281.440,59	3.377.285,65
509 - Gerenciamento de Trânsito	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,77	54,73	657,20
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,54	174.907,53	2.098.890,47
511 - Taxas - Prestação de Serviços	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,71	342.567,68	4.110.812,49

512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,19	3.726,15	44.714,24
515 - FUNREBOM	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,59	656,58	7.879,07
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,33	4,37	52,00
522 - Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	1.264,02	15.168,24
524 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,09	110,05	1.321,04
555 - SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,38	13.542,39	162.508,57
557 - SANEPAR - Compensação Financeira Emenda Constitucional 28/2010	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	30.923,05	371.076,60
605 - Convênio Paraná Urbano Pavimentação	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
612 - Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA - 2025 - 17944.002061/2025-11	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,46	835.164,44	10.021.973,50
760 - FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,12	49,99
767 - Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,34	3.284,42	39.412,16
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov.. ECA/FMDCA - Doações	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
908 - Instrumento de Repasse 4120804-2023 - Itaipu Binacional	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,32	2.021,30	24.255,82
910 - Convênio SECID 700/2023 - Pavimentação	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,44	954,43	11.453,27

934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,32	7.983,48	95.800,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.250,01	7.249,89	87.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.962,24**	**16.289.961,83**	**195.479.546,47**

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:64FFF200

GABINETE DO PREFEITO
5-COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA EXERCICIO 2026

PROGRAMAÇÃO													
Detalhamento	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,40	17.128.255,19	205.539.064,59
DESEMBOLSO PROGRAMADO	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.962,24	16.289.961,83	195.479.546,47
SALDO DO MÊS	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,36**	**10.059.518,12**

Previbarras (Taxa De Administração	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	88.256,51	1.059.078,12
Duodécimo Câmara Municipal	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,65	750.036,85	9.000.440,00
TOTAL	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,16**	**838.293,36**	**10.059.518,12**

VIVIANE SAUTNER BERNARD!
Secretária Municipal de Adm., Finanças e Planej.

EDINA ANDREATIA MOCELIN
Contadora

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito M

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C26946E7

GABINETE DO PREFEITO
8 - LEGISLATIVO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
O01 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	750.036,70	750.036.70	750.036,70	750.036.70	750.036,70	750.036,70	750.036,70	750.036,70	750.036,70	750.036,70	750.036,70	750.036,30	9.000.440.00
Cronograma de Desembolso Inicial	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,70**	**750.036,30**	**9.000.440,00**

Programação Financeira por Fonte de Recurso

SUELI AIRES COSTA ANDREATTA
Asses Fin Sup Pres - CRC: 034283/0-9

D IRCELLISELENKA DEL PENTOR
Contadora-CRC: 052015/0-6

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:619DFC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 071-2026 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 071/2026
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO: SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de Assistente Administrativo 40h, Operador de Maquina 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Assistente Administrativo 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375872	LUCIANO DUARTE	84.00				84.00	13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/1989	8.00	18.00	10.00	48.00

Operador de Maquina 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375178	MARCOS VIEIRA	84.00		64.75		74.38	19	OPERADOR DE MÁQUINA	31/08/2001	10.00	16.00	10.00	48.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F66EC434